SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 02 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: SAMP – AUTOVEÍCULOS LTDA
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO (TIPO SEDAN) NOVO ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2018, 04 PORTAS, COMBUSTIVEL GASOLINA E/ALCOOL (FLEX), CAMBIO AUTOMATIZADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, E DEMAIS INTENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS POR LEI, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ.
VALOR: 67.000,00 (SESSENTA E SETE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 29/06/2018 à 29/06/2019

Abatiá, PR - 29 de junho de 2018.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:2D577C00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DISPENSA N. 21/2018 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2018.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE TRÊS CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF A3-TOKEN,** tendo como vencedora a empresa **CERTIFIC INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob número 14.974.727/0001-84, estabelecida na Rua Wenceslau Braz, nº 544, 1º andar, sobre loja, Centro, Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, ***com valor de R$ 1.185,00 (um mil cento e oitenta e cinco reais).***

Abatiá – PR, 28 de junho de 2018.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6A1BA7B7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará Chamada Pública para "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL", conforme planilha abaixo:

LOTE I – PRODUTOS CONVENCIONAIS					
ITEM	QUANT.	CLASSIF.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	200	KG	ABACATE	R$ 2,00	R$ 400,00
002	257,15	KG	ABOBRINHA	R$ 2,75	R$ 707,16
003	1200	UNID. 350 gr	ALFACE	R$ 1,30	R$ 1.560,00
004	200	KG	ACEROLA	R$ 7,00	R$ 1.400,00
005	166,66	KG	BATATA DOCE	R$ 2,00	R$ 333,32
006	257,15	KG	BETERRABA	R$ 2,15	R$ 552,87
007	66,66	KG	BRÓCOLIS	R$ 3,50	R$ 233,31
008	66,67	KG	CARÁ	R$ 3,50	R$ 233,34
009	200	KG	CEBOLA	R$ 2,40	R$ 480,00
010	350	KG	CENOURA	R$ 2,50	R$ 875,00
011	100	KG	COUVE PICADA	R$ 9,50	R$ 950,00
012	75	KG	COUVE-FLOR	R$ 4,00	R$ 300,00
013	80	KG	ERVILHA	R$ 10,00	R$ 800,00
014	500	KG	FEIJÃO	R$ 3,00	R$ 1.500,00
015	400	KG	LARANJA	R$ 1,60	R$ 640,00
016	800	KG	MANDIOCA (AIPIM)	R$ 1,80	R$ 1.440,00
017	300	KG	MARACUJÁ	R$ 6,90	R$ 2.070,00
018	50	DUZIAS	MILHO VERDE	R$ 6,00	R$ 300,00
019	800	KG	PEPINO	R$ 2,30	R$ 1.840,00
020	150	KG	PIMENTÃO	R$ 4,00	R$ 600,00
021	100	KG	QUIABO	R$ 6,00	R$ 600,00
022	300	KG	REPOLHO	R$ 1,80	R$ 540,00
023	1300	KG	TOMATE	R$ 2,75	R$ 3.575,00
024	150	KG	TOMATE PERINHA	R$ 3,65	R$ 547,50
025	120	KG	VAGEM	R$ 6,70	R$ 804,00
VALOR TOTAL GERAL:					R$ 23.281,50
LOTE II – PRODUTOS ORGANICOS					
ITEM	QUANT.	CLASSIF.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	42,85	KG	ABOBRINHA	R$ 3,57	R$ 152,97
002	33,33	KG	BATATA DOCE	R$ 2,60	R$ 86,65
003	2000	KG	BANANA/CATURRA - NANICA	R$ 2,86	R$ 5.720,00
004	42,50	KG	BETERRABA	R$ 2,79	R$ 118,57
005	33,33	KG	BRÓCOLIS	R$ 4,55	R$ 151,65
006	33,33	KG	CARÁ	R$ 4,55	R$ 151,65
007	50	KG	CENOURA	R$ 3,25	R$ 162,50
008	25	KG	COUVE-FLOR	R$ 5,20	R$ 130,00
009	350	KG	MORANGO	R$ 13,00	R$ 4.550,00

010	25	KG	VAGEM	R$ 8,70	R$ 217,50
VALOR TOTAL GERAL:					**R$ 11.441,49**
LOTE III – PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO					
ITEM	**QUANT.**	**CLASSIF.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
001	80	KG	BOLACHINHA CASEIRA	R$ 14,00	R$ 1.120,00
002	100	KG	CUCA (BOLO)	R$ 14,00	R$ 1.400,00
003	300	KG	PÃO CASEIRO	R$ 9,90	R$ 2.970,00
VALOR TOTAL GERAL:					**R$ 5.490,00**

VALOR TOTAL PARA A SOMA DOS LOTES I, II E III, R$ 40.212,99 (QUARENTA MIL DUZENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). Os quais serão destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até as 9:00 (nove) horas do dia **26/07/2018**, no edifício da Prefeitura Municipal de Abatia – Paraná, situado à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135 – Abatia – PR. A abertura dos envelopes "1" e "2" ocorrerá no dia **26/07/2018, às 9:00 (nove)** horas no edifício da Prefeitura Municipal de Abatia – Paraná, situado à Avenida João Carvalho de Mello, nº135 – Abatia – Pr. A íntegra da chamada pública e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Abatiá, no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 horas às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas e pelo telefone (43) 3556.1545 ou pelo site do Município www.abatia.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura do Município de Abatiá-PR, em 29 de junho de 2018.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

ANIVALDA NEGRÃO VIEIRA GARCIA
Sec. Munic. da Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:E286A05C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DISPENSA Nº 20/2018 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2018.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA PABX,** tendo como vencedora a empresa **RESS & RESS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 03.656.673/0001-92, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 924, Centro, Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, ***com valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).***

Abatiá – PR, 28 de junho de 2018.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:DE15DF9B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DISPENSA Nº 19/2018 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2018.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE DOIS RELÓGIOS PONTOS BIOMÉTRICOS COM BOBINA,** tendo como vencedora a empresa **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 01.245.055/0001-24, estabelecida na Rua Rio Piquiri, nº 400, Bairro Jardim Weissópolis, Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.322-010, ***com valor de R$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais).***

Abatiá – PR, 28 de junho de 2018.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:FCDC4B0A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 117/2018

Portaria Nº 117, de 29 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. **DESIGNAR,** para o exercício de suporte pedagógico à docência na Escola Municipal Dom Bosco, para a **FUNÇÃO DE DOCENTE DA EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, FASE 1 – 1º ao 5º Ano, a servidora **SONIA REGINA CARVALHO DE MELLO**, ocupante do cargo de provimento Efetivo de **PROFESSORA**, portadora do **RG: 4.065.689-3 SSP/PR** e **CPF: 631.655.039-15.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

Art.3º. Registre-se. Publique-se
.
Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:8EB73E29

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TA - CONT 09/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: O. V. dos Santos & Ferrari Ltda.
OBJETO: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando o valor do litro do combustível tipo gasolina comum para R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 01/07/2018 a 19/04/2019.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:CFDF52CF

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 11/2018

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVE:
I – Revogar a nomeação, do servidor Paulo Pedrozo, ocupante do cargo de Encanador, da Função Gratificada de Encarregado do Sistema de Água, recebendo à remuneração FG-01, nomeado pela Portaria nº 03/2017 de 04/01/2017.
II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2018.

III - Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá - Estado do Paraná, aos 29 de junho de 2018.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:54ABF029

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 12/2018

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVE:
I – Nomear, o servidor Marcos Muniz Batista, ocupante do cargo de Auxiliar Operação e Manutenção, como Encarregado do Sistema de Água, recebendo à remuneração FG-01, de acordo com a Lei nº 556/2012 de 31/10/2012.
II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2018.

III - Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá - Estado do Paraná, aos 29 de junho de 2018.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:361452A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 169/2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Municipal n° 409/07:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença com vencimentos por motivo de doença em pessoa da família, por 30 (trinta) dias, com início em 02/07/2018 e término em 31/07/2018, ao Servidor **CLAUDIO TREMEA,** matrícula nº 369,portador do RG nº 10/R-1.105.880/PR e CPF nº 515.852.949-34, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 02 de julho de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:A3D20BE0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 170/2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 1º, § 1º da Lei Municipal n° 344/06:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, a ser gozado do dia 02/07/2018 a 29/09/2018, ao Servidor ***Valdemiro Pereira dos Santos***, matrícula sob n° 485, portador do CI/RG nº 1.104.389 SESP/PR e CPF nº 354.021.999-49, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guardião, lotado na Secretaria de Obras e Serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 02 de julho de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:CF8796DC

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 070 DE 29 DE JUNHO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Ponto Facultativo, em caráter excepcional, no dia 02 de julho de 2018, em decorrência do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.
Parágrafo único: o expediente dos órgãos da administração pública municipal dar-se-á das 08h00 às 10h30min.
Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores estarão sujeitos a compensação correspondente as horas não trabalhadas, até 31 de dezembro de 2018.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, conforme decisão conjunta com as Direções das Unidades de Ensino da Rede Municipal e Estadual manterão horário normal de expediente sendo que o Transporte Escolar Municipal terá o horário das linhas diferenciado nesse dia.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Saúde e o Centro de Referencia da Assistência Social- CRAS, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 5º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Agudos do Sul, 29 de junho de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:FD18EBA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018

Processo nº 197/2018
Termo de Contrato nº 005/2018

Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MARCO AURELIO TAVARES -ME.**
Objeto do Contrato: "Aquisição de Equipamentos – Servidor, Impressora Colorida, Projetor, Fragmentadora, Scanner e Impressora Multifuncional**".**
Prazo: O prazo para entrega é de 40 dias a partir da data de assinatura.
Valor: O valor será de R$ 29.998,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e oitoreais)
Data da Assinatura: 28.06.2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Descrição
20	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
20.01.0	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.125	Manutenção das Atividades do IPMAT
4.4.90.52.00.00.00.00.1001	Equipamentos e material permanente

Almirante Tamandaré, 28 de junho de 2018.

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:35A09607

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA RELATIVA À MULTA

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA RELATIVA À MULTA

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal Gerson Colodel faz publicar o presente EDITAL:
Fica NOTIFICADO o contribuinte, para exercer sua obrigação de pagamento ou, caso assim entenda, a impugnação do lançamento efetuado pela Administração Municipal, com relação à DÍVIDA ATIVA de natureza não tributária referente à MULTA (Lei Complementar n° 013/2009 nos artigos: Art. 35 do Anexo I, Art. 137, Art. 222 e Artigos 235 a 244), no prazo máximo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente Edital de Notificação, tudo em conformidade com o art. 165, § 2º, inciso IV da Lei Complementar Municipal 14/2009 (Código Tributário Municipal).
O Contribuinte poderá comparecer ao Setor de Tributação deste Poder Público, situado à Rua Emílio Johnson n° 360, Almirante Tamandaré/PR, para receber o documento de arrecadação e efetuar o pagamento nas agências bancárias ou nas casas lotéricas.
Para maiores esclarecimentos estamos à disposição no Setor de Tributação ou através do telefone 3699-8644.

LAVANDERIA MORO LTDA (CNPJ 02.016.708/0001-66). MULTA aplicada na data de 28/09/2018 referente ao Auto de Infração Ambiental n° 010/2016 e Processo Administrativo 0018.0007154/2018, e com base nos seguintes artigos da Lei Complementar n° 013/2009: Art. 35 do Anexo I, Art. 137, Art. 222 e Artigos 235 a 244.

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:49B2BA5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 051/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018

DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/07/18 às 09h00min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 18/07/2018 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS".**

Valor Máximo: **R$ 5.276.332,10 (cinco milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e dez centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 725788.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura, através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655 / 3699-8654 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 29 de junho de 2018.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0E3CA159

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Protocolo nº 0018.0018663/2017
Segue termo na íntegra:

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO "TERMO DE PARCERIA Nº003/2012", DECORRENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº029/2011,QU CONTEMPLA O PROJETO "CRAS II", FIRMADO EM 21 DE MAIO DE 2012. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A OSCIP INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CGC/MF sob n.º 76.105.659/0001-74, com sede na Av. Emílio Johnson, n.º 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GERSON COLODEL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 806.118.859-72, portador da cédula de identidade RG nº 4.436.088-8/PR, com endereço na Avenida Emilio Johnson, nº. 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, e de outro lado a **OSCIP INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.997.585/0001-80, com sede na Rua Hermete Silva, nº49, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, representada na forma do seu estatuto pelo Senhor **DENNER ORNELLAS CORTAT**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº93.1.03907-0/CREA/RJ, devidamente inscrito no CPF nº 868.424.557-15, residente e domiciliado na Cidade de Itacoara/RJ, Estado do Rio de Janeiro, resolvem entre si a presente

RESCISÃO AMIGÁVEL DO "TERMO DE PARCERIA Nº003/2012",
DECORRENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº029/2011, QUE CONTEMPLA O PROJETO "CRAS II",
FIRMADO EM 21 DE MAIO DE 2012.

CONSIDERANDO a realização do **CONCURSO DE PROJETOS Nº03/2017**, o qual o dará origem a novo **"TERMO DE PARCERIA"**, e que contemplará atendimento dos "**PROJETOS NAS ÁREAS SOCIOASSISTENCIAIS"**, o qual atenderá integralmente as necessidades da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, referente ao "**PROJETO CRAS II".**

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Primeira: As partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, resolvem de comum acordo **rescindir**

amigavelmente em de 25 de abril de 2018 o "TERMO DE PARCERIA Nº003/2012", o qual contempla o projeto "CRAS II", decorrente do procedimento licitatório Nº029/2011, firmado em 21 de maio de 2012, em conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: As partes figurando no presente termos como CONTRATANDO e CONTRATADA se declaram quitadas quanto aos direitos e obrigações oriundas do **"TERMO DE PARCERIA Nº003/2012".**

DO FORO

Cláusula Terceira: As partes signatárias deste instrumento elegem, o Foro da Comarca da Cidade de Almirante Tamandaré, para dirimir quaisquer questões referentes a este **RESCISÃO AMIGÁVEL DO "TERMO DE PARCERIA Nº003/2012".**

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito, de acordo com a legislação vigente.

Almirante Tamandaré, 25 de abril de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

DENNER ORNELLAS CORTAT
INVISA –Instituto Vida e Saúde

Almirante Tamandaré, 29 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:A84D679A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Protocolo nº 0018.0018663/2017
Segue termo na íntegra:

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO "TERMO DE PARCERIA Nº002/2012", DECORRENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº028/2011, QUE COMTEMPLA O PROJETO "CRAS I", FIRMADO EM 21 DE MAIO DE 2012. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A OSCIP INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CGC/MF sob n.º 76.105.659/0001-74, com sede na Av. Emílio Johnson, n.º 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GERSON COLODEL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 806.118.859-72, portador da cédula de identidade RG nº 4.436.088-8/PR, com endereço na Avenida Emilio Johnson, nº. 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, e de outro lado a **OSCIP INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.997.585/0001-80, com sede na Rua Hermete Silva, nº49, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, representada na forma do seu estatuto pelo Senhor **DENNER ORNELLAS CORTAT**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº93.1.03907-0/CREA/RJ, devidamente inscrito no CPF nº 868.424.557-15, residente e domiciliado na Cidade de Itacoara/RJ, Estado do Rio de Janeiro, resolvem entre si a presente

RESCISÃO AMIGÁVEL DO "TERMO DE PARCERIA Nº002/2012",
DECORRENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº028/2011, QUE CONTEMPLA O PROJETO "CRAS I", FIRMADO EM 21 DE MAIO DE 2012.

CONSIDERANDO a realização do **CONCURSO DE PROJETOS Nº03/2017**, o qual o dará origem a novo **"TERMO DE PARCERIA"**, que contemplará atendimento dos "**PROJETOS NAS ÁREAS SOCIOASSISTENCIAIS"**, o qual atenderá integralmente as necessidades da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, referente ao **"PROJETO CRAS I".**

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Primeira: As partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, resolvem de comum acordo **rescindir amigavelmente em de 25 de abril de 2018,** o "TERMO DE PARCERIA Nº002/2012", o qual contempla o projeto "CRAS I", decorrente do procedimento licitatório Nº028/2011, firmado em 21 de maio de 2012, em conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: As partes figurando no presente termos como CONTRATANDO e CONTRATADA se declaram quitadas quanto aos direitos e obrigações oriundas do **"TERMO DE PARCERIA Nº002/2012".**

DO FORO

Cláusula Terceira: As partes signatárias deste instrumento elegem, o Foro da Comarca da Cidade de Almirante Tamandaré, para dirimir quaisquer questões referentes a este **RESCISÃO AMIGÁVEL DO "TERMO DE PARCERIA Nº002/2012".**

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito, de acordo com a legislação vigente.

Almirante Tamandaré, 25 de abril de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

DENNER ORNELLAS CORTAT
INVISA – Instituto Vida e Saúde

Almirante Tamandaré, 29 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:DBE71D8C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Protocolo nº 0018.0018665/2017
Segue termo na íntegra:

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO "TERMO DE PARCERIA Nº004/2012", DECORRENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº030/2011, QUE COMTEMPLA O PROJETO CASA DE PASSAGEM, FIRMADO EM 21 DE MAIO DE 2012. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A OSCIP INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CGC/MF sob n.º 76.105.659/0001-74, com sede na Av. Emílio Johnson, n.º 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GERSON COLODEL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 806.118.859-72, portador da cédula de identidade RG nº 4.436.088-8/PR, com endereço na Avenida Emilio Johnson, nº. 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, e

de outro lado a **OSCIP INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.997.585/0001-80, com sede na Rua Hermete Silva, nº49, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, representada na forma do seu estatuto pelo Senhor **DENNER ORNELLAS CORTAT**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº93.1.03907-0/CREA/RJ, devidamente inscrito no CPF nº 868.424.557-15, residente e domiciliado na Cidade de Itacoara/RJ, Estado do Rio de Janeiro, resolvem entre si a presente

RESCISÃO AMIGÁVEL DO "TERMO DE PARCERIA Nº004/2012",
DECORRENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº030/2011, QUE CONTEMPLA O PROJETO CASA DE PASSAGEM",
FIRMADO EM 21 DE MAIO DE 2012.

CONSIDERANDO a realização do **CONCURSO DE PROJETOS Nº03/2017**, o qual o dará origem a novo **"TERMO DE PARCERIA"**, e que contempla atendimento aos "**PROJETOS NAS ÁREAS SOCIOASSISTENCIAIS"**, o qual atenderá integralmente as necessidades da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, referente ao Projeto "CASA DE PASSAGEM".

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Primeira: As partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, resolvem de comum acordo **rescindir amigavelmente em 25 de abril de 2018** o "TERMO DE PARCERIA Nº004/2012", decorrente do procedimento licitatório Nº030/2011 e firmado em 21 de maio de 2012**,** em conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: As partes figurando no presente termos como CONTRATANDO e CONTRATADA se declaram quitadas quanto aos direitos e obrigações oriundas do **"TERMO DE PARCERIA Nº004/2012".**

DO FORO

Cláusula Terceira: As partes signatárias deste instrumento elegem, o Foro da Comarca da Cidade de Almirante Tamandaré, para dirimir quaisquer questões referentes a este **RESCISÃO AMIGÁVEL DO "TERMO DE PARCERIA Nº004/2012".**

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito, de acordo com a legislação vigente.

Almirante Tamandaré, 25 de abril de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

DENNER ORNELLAS CORTAT
INVISA –Instituto Vida e Saúde

Almirante Tamandaré, 29 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:39EA9326

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Protocolo nº 0018.000244/2018
Segue termo na íntegra:

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO "TERMO DE PARCERIA Nº001/2018", QUE CONTEMPLA O PROJETO CREAS. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A OSCIP INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CGC/MF sob n.º 76.105.659/0001-74, com sede na Av. Emílio Johnson, n.º 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GERSON COLODEL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 806.118.859-72, portador da cédula de identidade RG nº 4.436.088-8/PR, com endereço na Avenida Emilio Johnson, nº. 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, e de outro lado a **OSCIP INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.997.585/0001-80, com sede na Rua Hermete Silva, nº49, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, representada na forma do seu estatuto pelo Senhor **DENNER ORNELLAS CORTAT**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº93.1.03907-0/CREA/RJ, devidamente inscrito no CPF nº 868.424.557-15, residente e domiciliado na Cidade de Itacoara/RJ, Estado do Rio de Janeiro, resolvem entre si a presente:

RESCISÃO AMIGÁVEL DO "TERMO DE PARCERIA Nº001/2018",
QUE CONTEMPLA O "PROJETO CREAS",
FIRMADO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONSIDERANDO a realização do **CONCURSO DE PROJETOS Nº03/2017**, o qual o dará origem a novo **"TERMO DE PARCERIA"**, e que contempla atendimento aos "**PROJETOS NAS ÁREAS SOCIOASSISTENCIAIS"**, o qual atenderá integralmente as necessidades da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, referente ao Projeto "CREAS".

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Primeira: As partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, resolvem de comum acordo **rescindir amigavelmente em 23 de abril de 2018** o "TERMO DE PARCERIA Nº001/2018", decorrente do procedimento de Dispensa de Chamamento nº004/2018 e firmado em 09 de fevereiro de 2018**,** em conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: As partes figurando no presente termos como CONTRATANDO e CONTRATADA se declaram quitadas quanto aos direitos e obrigações oriundas do **"TERMO DE PARCERIA Nº001/2018".**

DO FORO

Cláusula Terceira: As partes signatárias deste instrumento elegem, o Foro da Comarca da Cidade de Almirante Tamandaré, para dirimir quaisquer questões referentes a este **RESCISÃO AMIGÁVEL DO "TERMO DE PARCERIA Nº001/2018".**

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito, de acordo com a legislação vigente.

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

DENNER ORNELLAS CORTAT
INVISA– Instituto Vida e Saúde

Almirante Tamandaré, 29 de junho de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:FC57FE89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 003/2018

SÚMULA: *Aprova o Orçamento da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, para o exercício de 2019.*

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, APROVOU, e o Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Orçamento Global do Município de Altamira do Paraná para o exercício de 2019 estimará a receita da Câmara Municipal, órgão do Poder Legislativo de Altamira do Paraná em R$ 912.000,00, (Novecentos e doze mil reais), e fixará a despesa no mesmo valor.

Art. 2º. A receita da Câmara Municipal decorrerá de recursos que o Poder Executivo transferirá, no prazo fixado no Art. 29-A, § 2o, II da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica a despesa estimada em igual valor ao da Receita na qual será realizada segundo a discriminação constante do anexo "I" a presente Resolução.

Art. 4º. Fica o Poder Legislativo autorizado a:

I – Abrir créditos conforme a Lei nº. 4.320/64. Suplementar dotações de seu Orçamento, até o limite fixado na Lei que aprovar o Orçamento Global do Município; bem como proceder abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites estabelecidos pela LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019;

II – Anular, cancelar, parcial ou totalmente, dotações de seu Orçamento, como recursos à abertura de créditos suplementares nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º. - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos e LOA – Lei Orçamentária considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito – 27/06/2018.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente da Câmara Municipal

APARECIDA COELHO DE OLIVEIRA DUTRA
1ª Secretaria

DANIEL COSTA DA SILVA
2º Secretário

Exercício 2019
ANEXO I (RESOLUÇÃO 003/2018).

01.000.00.000.0000.0.000.	**CAMARA MUNICIPAL**
01.001.00.000.0000.0.000.	**CAMARA MUNICIPAL**
01.001.01.000.0000.0.000.	**Legislativa**
01.001.01.031.0000.0.000.	**Ação Legislativa**
01.001.01.031.0001.0.000.	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO**

01.001.01.031.0001.2.001.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO**	912.000,00
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	593.000,00
01001	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	593.000,00
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125.000,00
01001	2	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	125.000,00
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTR. TERCEIRIZ.	2.000,00
01001	3	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
01001	4	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	50.000,00
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
01001	5	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00
01001	6	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	108.000,00
01001	7	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	108.000,00
4.4.90.51.00.00		MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA	5.000,00
01001	8	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	5.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
01001	9	Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	12.000,00
TOTAL:			912.000,00

Secretaria da Câmara Municipal, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito – 27/06/2018.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente da Câmara Municipal

APARECIDA COELHO DE OLIVEIRA DUTRA
1ª Secretaria

DANIEL COSTA DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:9C37936E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0107/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de nota fiscal de produtor em formulário contínuo, para atender a demanda do Setor de notas de produtor rural e Secretaria de Agricultura.

VALOR: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

PAGAMENTO: A vista, após fornecimento e apresentação de nota fiscal.

CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Cel. José Osório, nº. 673, centro, CEP – 85.555-000, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 75.624.932/0001-04**,** neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor **ORLEI RONCAGLIO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 2.029.597 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.082.309-72.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93. Informo ainda que, a contratação de empresa para fornecimento de **NOTA FISCAL DE PRODUTOR** contendo cada formulário com 04 (quatro) vias

com cores diferentes, no total de 5.000 (cinco mil) notas numeradas, autocopiativas é de extrema importância para atender a demanda do Setor de notas de produtor rural desta municipalidade, para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura. Segue ainda junto a este, Unidade de Cadastramento Rural, Orçamentos, Autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, Certidões Negativas e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo

Altamira do Paraná, 29 de Junho de 2018.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:C5002C6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0107/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de nota fiscal de produtor em formulário contínuo, para atender a demanda do Setor de notas de produtor rural e Secretaria de Agricultura**.**

Com fundamento nas informações constantes no oficio do pelo Coordenador Geral, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Cel. José Osório, nº. 673, centro, CEP – 85.555-000, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 75.624.932/0001-04**,** neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor **ORLEI RONCAGLIO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 2.029.597 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.082.309-72.

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de fornecimento.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 29 de Junho de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:4EE08703

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0109/2018
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0107/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 019.423.679-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Cel. José Osório, nº. 673, centro, CEP – 85.555-000, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 75.624.932/0001-04**,** neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor **ORLEI RONCAGLIO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 2.029.597 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 427.082.309-72**, doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 0107/2018 e Dispensa n. 045/2018, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de nota fiscal de produtor em formulário contínuo, para atender a demanda do Setor de notas de produtor rural e Secretaria de Agricultura**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da contratação, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a entregar o bem, conforme orçamento/proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, Parcelado, após apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 29 de Junho de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Gráfica e Editora Kaygangue LTDA
ORLEI RONCAGLIO

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:82D922E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 097/2017 - LEILÃO 02/2018.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (29/06/2018), às nove horas, em atendimento ao **EDITAL DE LEILÃO 02/2018**, reuniram-se, na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, o leiloeiro e respectiva comissão de apoio nomeados pela Portaria 127/2018, de 13 de Abril de 2018, para leiloar diversos veículos e equipamentos declarados inservíveis, por meio do Decreto 09/2018, e que estão dispostos em Lotes descritos a seguir: Relação dos bens e preço mínimo de lance: **LOTE 01** - Veiculo Utilitário Van, Renault Master Furgão Ambulância, ano modelo 2008/2008, Renavam 00134939603, Placa ARE-9250 – classificação antieconômico – R$ 15.000,00 (Quinze mil reais); **LOTE 02** - Veiculo Utilitário Van, Citroen Jumper Furgão Ambulância, ano modelo 2014/2014, Renavam 01029000350, Placa azc-8401 – classificação antieconômico – R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais); **LOTE 03** - Ônibus Rodoviário, 43 lugares, Volvo B58, ano modelo 1989/1989, Renavam 00314926615, Placa AFB-8209 – classificação antieconômico – R$ 10.000,00 (Dez mil reais); **LOTE 04** - Carregadeira Wang LW 2000, ano modelo 2013/2014, Caçamba Capacidade 1.1m³, Numero de Série 84295119 – classificação antieconômico – R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais); **LOTE 05** - 02 - Auto Falantes SELENIUM Tornado (15 polegadas) SUB- 2200, 04 - Cornetas (completas), 02 – Twitter Selenium, 01 - Modulo ROADSTAR (Rs-2500AB – 5000 watts PMPO), 01 - Modulo B.BUSTER (BB-1200GL – 1200 watts PMPO) – R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais); **LOTE 06** - 02 - Subwoofer PIONEER – (12 polegadas) Champion, 04 – cornetas (completas), 01 – Twitter, 01 – Modulo ROADSTAR Power One (RS-4510AMP) – R$ 600,00 (Seiscentos reais); **LOTE 07** - 02 - Subwoofer PIONEER - (12 polegadas) Modelo antigo (cinza), 04 - Cornetas (completas), 02 –

Twitter HINOR, 01 - Modulo B.BUSTER (S.S.1 BB-3600GL) – R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais); **LOTE 08** - 02 - Auto Falantes ROADSTAR (12 polegadas) Street Bass Line, 04 - Cornetas (completas), 01 – Twitter HINOR, 01 - Modulo MEGASTAR Max Power (MAP- 1800 - 1800 watts) – R$ 412,50 (Quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos); **LOTE 09** - 02 - Subwoofer PIONEER – (12 polegadas), 04 - Cornetas (completas), 01 - Modulo B.BUSTER (BB-1500GL - 1500 watts) – R$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais); **LOTE 10** - 01 - Subwoofer (15 polegada), 02 – Cornetas (completas), 01 – Twitter, 01 – Modulo B.BUSTER (BB-2400GL - 2400 watts) – R$ 337,50 (Trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); **LOTE 11** - 02 - Auto Falantes CEJOTA (12 polegadas), 01 - Auto Falante EROS (12 polegadas) E-312 LC, 02 – Cornetas KROMUS – R$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); **LOTE 12** - 01 – Subwoofer PIONEER (10 polegadas) 350 watts, 02 - Subwoofer SELENIUM (12 polegadas), Street Bass – R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinto reais); **LOTE 13** - 04 – Cornetas HINOR (completas) – R$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais); **LOTE 14** - 04 - Cornetas (completas) Marcas variadas – R$ 112,50 (Cento e doze reais e cinquenta centavos); **LOTE 15** - 02 – Auto Falantes (6x9) bravox, 02 – Auto Falantes (6x9) BOSSAUND – R$ 75,00 (Setenta e cinco reais). Após a apresentação dos itens publicados e apresentados para leilão foi feita a leitura do Edital. Em seguida o leiloeiro procedeu a abertura da oferta de lances, que ao final produziu os seguintes resultados: : **LOTE 01** - Veiculo Utilitário Van, Renault Master Furgão Ambulância, ano modelo 2008/2008, Renavam 00134939603, Placa ARE-9250 – classificação antieconômico – R$ 15.000,00 (Quinze mil reais); arrematado pelo Sr. **SALIH MOHAN** , portador da cédula de identidade RG 1.361.244 e inscrito no CPF 782.187.058-72 no valor de – R$ 15.000,00 (Quinze mil reais); **LOTE 02** - Veiculo Utilitário Van, Citroen Jumper Furgão Ambulância, ano modelo 2014/2014, Renavam 01029000350, Placa azc-8401 – classificação antieconômico – R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais); arrematado pelo Sr. **TIAGO DOS SANTOS PEREIRA**, portador da cédula de identidade RG 10.919.668-1 e inscrito no CPF 087.293.359-81 no valor de – R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais); **LOTE 03** - Ônibus Rodoviário, 43 lugares, Volvo B58, ano modelo 1989/1989, Renavam 00314926615, Placa AFB-8209 – classificação antieconômico – R$ 10.000,00 (Dez mil reais); arrematado pele Empresa arrematado pelo Sr. **CELY MENDES GONÇALVES**, portador da cédula de identidade RG 5.519.540-4 e inscrito no CPF 028.579.299-78 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais); **LOTE 05** - 02 - Auto Falantes SELENIUM Tornado (15 polegadas) SUB- 2200, 04 - Cornetas (completas), 02 – Twitter Selenium, 01 - Modulo ROADSTAR (Rs-2500AB – 5000 watts PMPO), 01 - Modulo B.BUSTER (BB-1200GL – 1200 watts PMPO) – R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais); arrematado pelo Sr. **JOSE DONIZETI DE AGUIAR CORREA**, portador da cédula de identidade RG 6.603.631-6 e inscrito no CPF 966.310.829-00 no valor de – R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais; Pagos através de transferência bancaria, sendo que os pagamentos deverão ser realizados na conta da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – CNPJ 78.069.143/0001-47, Banco do Brasil – Agencia 1713-2 – Conta 6128-X. Os documentos para transferência serão liberados somente após a confirmação dos pagamentos, conforme determina o edital. Foi, ainda, informado pelo Leiloeiro que a responsabilidade para transferência da propriedade dos veículos é exclusiva dos arrematantes, sendo que o Município somente auxiliará naquilo que se fizer necessário, desde que não haja custos. Nada mais havendo a tratar vai lavrada a presente ata, para que surta os efeitos necessários.

EVERTON LEDO DA ROCHA
Leiloeiro

JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE
Equipe de Apoio

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:AD8EDE5C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 193/2018

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 29 (vinte e nove) de junho de 2018, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** ao funcionário **MILTON ROCHA RAMOS,** brasileiro, maior, portador da **RG** Nº **4.538.894-8-SSP/PR**, e inscrito no CPF **Nº 640.471.649-68** e matrícula funcional **Nº 508482**, exercendo cargo efetivo de VIGIA, lotado no Paço Municipal (prefeitura)l, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 29(vinte e nove) dias do mês de junho de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:7A747BEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ E O SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, doravante denominado **CEDENTE**, com sede administrativa situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira n°. 190, inscrito no CNPJ n.° 76.235.761/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, viúva, pecuarista, portadora do RG n°. 1.799.461 e inscrita no CPF sob o n°. 624.150.779-68, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rod. PR 517, km 04, Caixa Postal 77, Pedra Branca, Andirá - PR, e o **SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na cidade de Andirá, Estado do Paraná, situado na Rua Minas Gerais n°. 828, inscrito no CGC n.° 20.856.995/0001-02, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN**, brasileiro, casado, servidor público, portador da CI/RG n.° 1.570.956 SSP/PR e do CPF/MF sob o n° 329.800.949-00, residente e domiciliado na Avenida Juscelino Kubitschek, n° 985, Apart. 505, Vila Ipiranga, Londrina - PR **CESSIONÁRIO**, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o bem móvel abaixo descrito:
Um veículo CAR/CAMINHÃO/MEC. OPERAC, Marca FORD/CARGO1119, Ano e Modelo 2017/2018, cor BRANCA, Chassi 9BFWEA7B7JBS44409, Placa BCF-2045, Renavam 01149903055.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
I - O veículo objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao **SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**;
II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a renúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 120 (cento vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS
Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referente a manutenção, conservação, abastecimento, licenciamento, seguro obrigatório, bem como o seguro total do veículo, correrão por conta das dotações orçamentárias do **SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO
A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do veículo, ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:
I – se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao veículo cedido;
II – nos demais casos previstos em lei específica.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Andirá, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Município de Andirá
Cedente

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Serviço Autonômo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE
Cessionário

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:E2911535

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 061/2018 PREGÃO Nº 029/2018 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS MUNICIPAIS E ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ANDRE LUIS SAVIAN ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.747.862/0001-15**

VIGÊNCIA: 27.06.2018 a 26.06.2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ANDRE LUIS SAVIAN
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:297E9CFC

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 063/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE AULAS DE JIU-JITSU, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:3AABEAD0

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Andirá, **CONVOCA** os conselheiros, titulares/suplentes, para participarem da reunião extraordinária a se realizar no dia **05 de julho (quinta–feira), às 9h**, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, em Andirá-PR.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:3CDF333E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de peças para equipamentos odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 03/07 à 20/07/2018

PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 23/07/2018;

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 23/07/2018;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 29 de Junho de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:90586B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: aquisição de mudas de árvores e flores para ornamentação de vias e praças do município, atendendo à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 03/07 à 17/07/2018

PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 17/07/2018;

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 18/07/2018;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 29 de Junho de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:957FB6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: aquisição de passagens em atendimento a pacientes em tratamento de especialidades fora do município de Andirá - PR, para atender a Secretaria Municipal De Saúde

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 03/07 à 19/07/2018

PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 20/07/2018;

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 20/07/2018;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 29 de Junho de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:9275C62A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N°180 DE 28 DE JUNHO DE 2018.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular:	**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS**		
Gestor:	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
ATA **ID da ATA**	**014-2018** **040-2018**	**Vigência:**	**28/06/2018 a 27/06/2019**
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**023-2018**		
Contratado:	**LUCIANO LUCIO DE OLIVEIRA & CIA. LTDA-ME**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ -PR**		
Valor	**R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)**		
Fiscal Titular:	**FÁBIO FERIATTI**		
Gestor:	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
ATA **ID da ATA**	**015-2018** **041-2018**	**Vigência:**	**28/06/2018 a 27/06/2019**
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**024-2018**		
Contratado:	**LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA EIRELI -ME**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SOLDA PESADA ESPECIALIZADA, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MELHORIA NO SISTEMA DE COLETA E LIMPEZA PÚBLICA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ -PR**		
Valor	**R$ 193.650,00 (Cento e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar o Conselho Regional de Contabilidade do Paraná perante o contratado e zelar pela boa execução
do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.).Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar oa companhamento do setor responsável.

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoque foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.

Na hipótese de atestação dos serviços ser servidor lotado na sede da prestação do serviço, a fatura será encaminhada juntamente com o documento de atestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços de limpeza e vigilância, por exemplo).

Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja
vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo SAMAE;

Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

Dar ciências à área demandante:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor do SAMAE ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Andirá, 28 de Junho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:81B41F0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018 AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 42/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 09h00min do dia 17 de Julho de 2018, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: o Registro de Preços para futura aquisição de pneus novos de primeiro uso para manutenção e conservação dos veículos que compõem a frota da Prefeitura com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência, conforme relação no Anexo I do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 29 de Junho de 2018.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:888E5E82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIA Nº PMA 030/2018 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 002/2018 ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DA PROPOSTA

Às quatorze horas do dia vinte e seis de junho do ano de dois mil e dezoito, na sala de licitações, em Antonina/PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Antonina designados conforme Portaria n.º 201/2018, composta pelos servidores: Giancarlo Nogueira da Cruz, Presidente, Rosana Ardigo Martins, membro e Luiz Arthur dos Santos, membro, para abertura dos envelopes de proposta do certame licitatório na

modalidade Tomada de Preços nº 002/2018, tipo menor preço, no regime de empreitada por preço global cujo objeto é a contratação de empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação de vias urbanas em Bloco de Concreto intertravado tipo paver, com área total de 3.760,00 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo ao edital e demais peças do edital que se complementam entre si. Ato contínuo, o Presidente da Comissão declarou aberta a Sessão. Esclareceu que não mais cabia qualquer reclamação relativa à habilitação. Em ato continuo, o Presidente da Comissão avisou que procederia a abertura dos envelopes de nº 02 contendo as propostas de preços, que seriam numeradas e rubricadas pela Comissão todas as folhas dos documentos da proposta de cada licitante e passaria para análise dos licitantes presentes. Encontram-se presente o representante já credenciado na primeira sessão, a empresa: MEGAPAV CONTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP, CNPJ 02.152.117/0002-05, neste ato representado pelo Sr. João de Castro Junior, portador do RG nº 560254-8 SSP/PR e CPF Nº 088.749.729-20 a empresa TEC TUBO CONSTRUÇÃO DE OBRAS LTDA - EPP, CNPJ: 07.888.742/0001-44, não teve representante presente. Foram abertos os envelopes contendo a Proposta Comercial, dadas vistas e rubricadas. Após analise minuciosa, a comissão identificou que a proposta da empresa MEGAPAV CONTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP, apresentou proposta no valor de R$ 856.543,89 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), e a empresa TEC TUBO CONSTRUÇÃO DE OBRAS LTDA - EPP apresentou sua proposta no valor de R$ 1.025.948,68 (Um milhão vinte e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado no Site www.antonina.pr.gov.br, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Giancarlo Nogueira da Cruz, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes ás 14h50min.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

LUIZ ARTHUR DOS SANTOS
Membro

Megapav Contrutora de Obras LTDA – EPP
JOÃO DE CASTRO JUNIOR
CPF Nº 088.749.729-20

ROSANA ARDIGO MARTINS
Membro

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:1FA782F5

SAMAE DE ANTONINA
CONCEDE FERIAS A SERVIDOR SAMAE

PORTARIA Nº 032/2018.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais ao(s) servidor(s) abaixo relacionado(s) regido(s) pela Lei Municipal nº 027/2001, de 07/12/2001:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Luis Cesar dos Santos	TEC OPER. E MANUTENÇÃO	2016/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre 02 de julho a 21 de julho de 2018. **Retorno em 22/07/2018**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 29 de junho de 2018.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral - SAMAE
Decreto Nº 066/2018

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:8D6B2B46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 17 de julho de 2018, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) veículo Camioneta Cabine Dupla, 02 (dois) veículos tipo passageiro, 01 (um) veículo tipo Micro Ônibus e 01 (um) veículo tipo Van com elevador para cadeira de rodas, destinados ao Departamento Municipal de Saúde.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 28 de junho de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:587EA7A1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 29/06/2018; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

Lote 01:

1) CLAUDEMIR ADRIAN & CIA LTDA, CNPJ: 00.814.028/0001-62, sagrou-se vencedora dos itens nºs 78 e 82, totalizando o valor de R$ 40.980,00 (Quarenta mil, novecentos e oitenta reais);

2) CAROL DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ: 07.654.231/0001-68, sagrou-se vencedora dos itens nºs 15, 16, 30, 49, 58, 70 e 96, totalizando o valor de R$ 36.026,00 (Trinta e seis mil e vinte e seis reais);

3) IRMÃOS CASCONE LTDA ME, CNPJ: 23.995.975/0001-00, sagrou-se vencedora dos itens nºs 03, 04, 05, 09, 14, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 42, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 61, 62, 63, 64, 68, 71, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 83, 84, 88, 92, 93, 94 e 95, totalizando o valor de R$ 243.588,00 (Duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais);

4) C&C MAIA DA SILVA CARNES LTDA ME, CNPJ: 10.740.072/0001-29, sagrou-se vencedora do item nº 59, totalizando o valor de R$ 2.050,00 (Dois mil e cinqüenta reais);

5) L. A. FARIA & CIA LTDA ME, CNPJ: 22.203.443/0001-12, sagrou-se vencedora dos itens nºs 23, 26, 32, 41, 60, 85, 86 e 91, totalizando o valor de R$ 27.646,00 (Vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais);

6) SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 24.142.114/0001-34, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 07, 08, 17, 18, 19, 20, 37, 39, 40, 65, 66 e 72, totalizando o valor de R$ 55.988,50 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos);

7) BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI ME, CNPJ: 26.231.202/0001-38, sagrou-se vencedora dos itens nºs 54, 55, 56 e 57, totalizando o valor de R$ 70.600,00 (Setenta mil e seiscentos reais);

8) ATRIELI TRANSPORTE, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, CNPJ: 25.080.324/0001-08, sagrou-se vencedora dos itens nºs 13, 21, 34, 35, 36, 38 e 69, totalizando o valor de R$ 46.097,00 (Quarenta e seis mil e noventa e sete reais);

9) RIO SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI ME, CNPJ: 07.626.072/0001-98, sagrou-se vencedora dos itens nºs 02, 06, 10, 11, 12, 33, 43, 47, 52, 53, 67, 77, 87, 89 e 90, totalizando o valor de R$ 70.651,20 (Setenta mil, seiscentos e cinqüenta e um reais e vinte centavos).

Lote 02:

1) QUITANDA ALGO MAIS LTDA ME, CNPJ: 08.511.741/0001-49, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35, totalizando o valor de R$ 188.841,00 (Cento e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais).

Lote 03:

1) IRMÃOS CASCONE LTDA ME, CNPJ: 23.995.975/0001-00, sagrou-se vencedora dos itens nºs 04 e 05, totalizando o valor de R$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinqüenta reais);

2) C&C MAIA DA SILVA CARNES LTDA ME, CNPJ: 10.740.072/0001-29, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 02, 03, 06, 07 e 09, totalizando o valor de R$ 207.346,25 (Duzentos e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

3) SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 24.142.114/0001-34, sagrou-se vencedora do item nº 08, totalizando o valor de R$ 15.176,25 (Quinze mil, cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Lote 04:

1) QUITANDA ALGO MAIS LTDA ME, CNPJ: 08.511.741/0001-49, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, totalizando o valor de R$ 32.430,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e trinta reais).

Lote 05:

1) IRMÃOS CASCONE LTDA ME, CNPJ: 23.995.975/0001-00, sagrou-se vencedora do item nº 01, totalizando o valor de R$ 83.025,00 (Oitenta e três mil e vinte e cinco reais);

2) C&C MAIA DA SILVA CARNES LTDA ME, CNPJ: 10.740.072/0001-29, sagrou-se vencedora do item nº 02, totalizando o valor de R$ 60.187,50 (Sessenta mil, cento e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos);

3) SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 24.142.114/0001-34, sagrou-se vencedora do item nº 03, totalizando o valor de R$ 45.528,75 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

Astorga, 29 de junho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2EC9606F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 014/2018, Processo Administrativo nº 059/2018 e homologo-a para contratação com a empresa TECNOINSETO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA, CNPJ/MF sob nº 09.081.317/0001-74, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de escorpião no CMEI João Paulo II e imediações, com pulverização de produtos, controle químico e elaboração de relatório conclusivo comprovando a extinção e controle das espécies.
O valor da contratação é de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 27 de Junho de 2018.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:16D5451C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.928/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE ASTORGA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ**, APROVOU** E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, **SANCIONO** A SEGUINTE **LEI:**

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O orçamento do Município de Astorga, relativo ao exercício de 2019, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei Orgânica do Município de Astorga e, ainda, as diretrizes fixadas nesta lei, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município e;
VI - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

I - Anexos de Riscos Fiscais;
II - Anexos de Metas Fiscais;
III- Avaliação Atuarial do RPPS;
IV - Anexo de Metas e Prioridades; e
V - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, sendo estabelecidas por programas e funções de governo da administração municipal, que constam no Plano Plurianual - PPA relativo ao período de 2018-2021, as quais integrarão a Lei Orçamentária para 2019.
§ 1o. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2o. Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

Art. 3º. Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e na Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 estão estabelecidas no PPA 2018-2021, em Anexo próprio e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

Art. 4º. Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio do Orçamento Participativo, em conformidade com o disposto no art. 44, da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 5º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações -Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 14 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Lei Orçamentária de 2018 conterá anexo próprio de Demonstrativo Consolidado das Receitas e Despesas carreadas aos projetos e atividades referentes ao Orçamento da Criança e da Adolescência.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 7º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II- Função, maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III- Subfunção, uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo o conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta o produto necessário à manutenção da ação de governo;
V - Projeto, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta o produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,
VI - Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção as quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício do ano 2019 estabelecerá em seus adendos de despesas as de conformidade com o estabelecido pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais legislações, compreendendo as despesas correntes e despesas de capital, conforme seu desdobramento, como segue:

1 - DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes

2 - DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida

Art. 9º. A lei Orçamentária do Município discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º. A codificação dos grupos de natureza da receita e da despesa, modalidades de aplicação e os elementos de despesas, será utilizado os constantes dos Anexos II e III da Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e Anexo I da Portaria Ministerial nº 5, de 25 de agosto de 2015, ambas do Ministério da Fazenda - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2º. A Reserva do Regime Próprio de Previdência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao projeto, à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos, quanto à subfunção o código será 997.

§ 3º. A Reserva de Contingência prevista no artigo 27, desta lei, será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao projeto, à categoria econômica, ao grupo de natureza de despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 10º. A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, podendo o Município incluir outras fontes para atender as suas peculiaridades.

§ 1º. O Poder Executivo poderá desdobrar as fontes de recursos indicadas, quando da execução orçamentária.

§ 2º. Na execução do orçamento fiscal, o executivo poderá incluir novas fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas na Lei Orçamentária para 2019.

Art. 11. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, Autarquias, Fundações e Fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
II - ao cumprimento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 13. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do artigo 165, da Constituição Federal e o constante na Lei Orgânica do Município de Astorga, na forma definida nesta lei.
V - discriminação da legislação da receita, referente ao orçamento fiscal.

Parágrafo Único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei 4.320/64.

Art. 14. O Poder Legislativo, os Órgãos da Administração Indireta e os Fundos, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao Departamento de Contabilidade, até 31 de julho de 2018, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 15. A elaboração, aprovação e execução de Lei Orçamentária Anual serão realizadas de forma a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa e, ainda, deverá levar em conta o alcance das disposições do Anexo II de Metas Fiscais constante desta lei.

Art. 16. As metas e prioridades estabelecidas no Projeto de Lei Orçamentária deverão ser compatíveis com a lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2018 a 2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 17. As propostas orçamentárias serão orçadas a preços correntes do mês de junho, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados e os efeitos das modificações na legislação tributária ou outro critério que estabeleça.

Art. 18. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 19. Fica o Poder Legislativo e Executivo - Administração Direta e Indireta e, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a vinte por cento do valor geral do orçamento fixado para cada Poder e ou Entidades, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

Art. 20. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º. Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2018.

§ 2º. Ficam excluídos do limite fixado no art. 19 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 21. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º. Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2019 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2019 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º. Ficam excluídos do limite fixado no art. 19 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 22. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, na Instrução nº 233/2008 - DCM e no Acórdão nº 768/08 - Tribunal Pleno, autorizados a abrir Crédito Adicional por Transposição / Remanejamento / Transferência sobre o total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão e mesma categoria econômica da despesa.

§ 2º. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão e mesmo programa de trabalho.

§ 4º. Ficam excluídos do limite fixado no art. 19 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 23. Fica o Poder Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2018 até o limite de vinte por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 19 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 24. A manutenção de atividades, bem como, a conservação e recuperação dos bens públicos, terão prioridades sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 25. Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles com a participação ativa do Município, salvo em caso emergencial que contrarie a segurança.

Art. 26. Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos Incisos I e II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 27. A Lei Orçamentária conterá “Reserva de Contingência” em montante de até um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 28. Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 29. A Procuradoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará ao Departamento de Contabilidade, até 31 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019, nos termos do artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal/88 e Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro 2009, discriminada por órgão da administração direta e autárquicas, especificando:
a) número e data do ajuizamento da ação originária;
b) tipo do precatório;
c) tipo da causa julgada;
d) data da autuação do precatório;
e) nome do beneficiário;
f) valor do precatório a ser pago
d) data do trânsito em julgado.

Art. 30. Na programação da despesa não poderão ser destinados recursos para atender a despesas:

I - sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Lei Orgânica não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
III - clubes e associações ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas aquelas destinadas às sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, desporto e desenvolvimento econômico.
IV - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 31. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esportes e desenvolvimento econômico;
II - estejam registradas nos respectivos Conselhos Municipais.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá comprovar que está em efetivo e contínuo funcionamento com exata observância de seus estatutos, cujas finalidades institucionais deverão ser compatíveis com as atividades previstas no objeto do termo de transferência, bem como, deverá ser atestado pela Secretaria ou pelo Conselho afetos à área de atuação da entidade beneficiária que dispõe de satisfatórias condições físicas e operacionais de funcionamento.

§ 2º. Os repasses de recursos serão efetivados através de termo de colaboração e/ou termo de fomento, conforme determina o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Especial autorizando o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais.

§ 3º Os repasses de recursos serão efetivados mediante apresentação de certidões negativas da União, do Estado e do Município.

Art. 32. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do orçamento fiscal, somente poderão ocorrer se vierem a ser expressamente autorizadas por lei específica.

Art. 33. A proposta orçamentária conterá a previsão de aumento dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no artigo 7º, IV, da Constituição Federal/88.

Parágrafo Único. Os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo, caso as dotações da lei orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2019.

Art. 34. A captação de recursos através de operações de créditos, para atender projetos de obras de infraestrutura, será autorizada por lei específica.

Art. 35. Cada unidade orçamentária contemplará valores correspondentes à cobertura de contrapartida para as transferências voluntárias recebidas da União e do Estado.

Art. 36. Terão prioridades na programação da receita total do Município:

I - o custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
II - o pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III - a contrapartida das operações de créditos;
IV - a garantia do cumprimento dos princípios constitucionais.

Parágrafo único. A programação de recursos para atender novos investimentos só poderá ser incluída após atender as prioridades constantes dos incisos I a IV deste artigo.

Art. 37. As despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, serão realizadas no mínimo em **25%** (vinte e cinco por cento) das receitas oriundas de impostos e transferências do Estado e da União, de acordo com o artigo 212, da Constituição Federal do Brasil e respeitada a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e a Emenda Constitucional nº 14/96.

Art. 38. Os recursos destinados ao atendimento à Saúde serão alocados, observando seu limite mínimo de **15%**, estabelecido na legislação federal.

Art. 39. Serão assegurados no Orçamento Geral, recursos necessários à amortização da dívida fundada interna, bem como, das dívidas compensadas e precatórios.

Art. 40. Os Recursos Ordinários do Tesouro Municipal, somente serão programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos previdenciários, amortização e encargos da dívida interna, dívidas confessadas e outras de custeio administrativo e operacional, bem como, a contrapartida financeira decorrente de convênios aprovados por Lei Municipal.

Art. 41. As Autarquias e Fundações, instituídas pelo Município, terão orçamentos próprios, conforme Lei Orgânica do Município, artigo 92, parágrafo terceiro, incisos I, II e IV, obedecendo às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64, e Portaria SOF nº. 08, de 04 de fevereiro de 1.985, abertos por Decreto do Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 42. As Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, ficam limitadas a 60% (sessenta por cento), da Receita Corrente Líquida, atendendo o disposto nos artigos 19, 20, 21 e 71 da Lei Complementar nº 101, com o seguinte desdobramento:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. As despesas com pessoal e encargos sociais, na concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração,

poderão ser levados a efeito para o exercício financeiro de 2019, de acordo com o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título através de concurso público.

Art. 44. Para instituição ou concessão de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras e admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive, fundações instituídas pelo Município, observado o contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/88 e da Lei Orgânica do Município, poderão ser levadas a efeito para o exercício financeiro de 2019, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 45. O disposto no parágrafo 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº. 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "caput":

I - os serviços expressamente apontados pela lei de licitações e contratos administrativos (Lei nº. 8.666/93), com clara especificação do objeto da contratação;
II - os contratos de terceirização em que a Administração não especifique a quantidade e ou especialização dos funcionários, salvo se necessário a caracterização do objeto, bem como, que não esteja caracterizada qualquer subordinação, vinculação ou pessoalidade entre a Administração Pública e os funcionários da contratada;
III - as contratações temporárias, eventuais de curtíssima duração e com objeto bem específico, que não caracterizam atividade de caráter permanente da Administração.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 46. O Poder Executivo enviará ao Legislativo projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:

I - Implementação de alterações no Código Tributário Municipal de forma a corrigir distorções;
II - Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
III - Concessão de anistia, remissão e descontos de créditos tributários ajuizados ou não, para famílias carentes;
IV - Compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
V - Atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
VI - Instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio.

Art. 47. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria.

Art. 48. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei.

Art. 49. A lei que conceder incentivo ou benefício de natureza tributária, só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no "caput", podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 50. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício financeiro 2019, poderá ter desconto de até 15% (quinze por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 51. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, lançados com a alíquota fixa, para o exercício financeiro 2019, poderá ter desconto de até 15% (quinze por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. Os valores das Metas Fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2019 ao Poder Legislativo.

Art. 53. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir o equilíbrio entre Receita e Despesa será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de projeto, atividades e operações especiais, e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo em cada um dos conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Parágrafo único. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que deverá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 54. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 55. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no anexo desta Lei a serem incluídas na Proposta Orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas do Governo.

Art. 56. O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio com outras esferas para desenvolvimento de programas na área da Educação, Desporto, Saúde, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e outras na área de sua competência, desde que devidamente aprovados pelo Poder Legislativo.

Art. 57. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a entidades públicas ou privadas, deverão ter suas aplicações comprovadas mediante prestação de contas ao Controle Interno do Município.

Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser pelo valor recebido, o que condicionará o repasse das parcelas subsequentes.

Art. 58. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 59. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades não governamentais sem fins lucrativos.

Art. 60. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos

Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 61. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada e encaminhada pela Câmara de Vereadores do Município ao Executivo para compor Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu encaminhamento ao Legislativo.

Art. 62. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2019, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total geral do orçamento, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 63. O Poder Executivo até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019 deverá estabelecer a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Parágrafo único. A Câmara de Vereadores do Município enviará até dia 1° de janeiro 2019, ao Executivo, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o referido exercício financeiro.

Art. 64. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao preenchimento das vagas existentes no quadro de servidores municipais, ocasionadas por demissões, aposentadorias, morte e invalidez.

Parágrafo único. Para cumprimento das disposições deste artigo, o Município fica autorizado a realizar Concurso Público para a admissão do pessoal necessário.

Art. 65. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3C069ACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 043/2018

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	R$ 13.182,00	26/06/2018
- FUNDEB 60%	R$ 12.313,27	26/06/2018
- FUNDEB 60%	R$ 93.926,12	27/06/2018
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	R$ 9.000,00	28/06/2018

Astorga, 29 de Junho de 2018.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7117F66F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075/2018

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE ASTORGA – PREVISA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2018 sob nº. 2.902/2017, de 12 de dezembro de 2017 e disposições da Lei n. 4320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir no Orçamento Geral da Caixa de Previdência Social do Servidor Público de Astorga - PREVISA, para o exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial por anulação**,** no valor de **R$ 31.072,17 (trinta e um mil, setenta e dois reais e dezessete centavos),** para reforço de dotações, constantes da Lei do Orçamento vigente sob nº 2.902/2017, conforme abaixo especificado, de acordo com a Lei nº 2.930/2018, de 26/06/2018:

20 CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA
20.001 CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA 20.001.04.122.0020.2.200. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVISA
22-3.1.91.13.00.00 – 01001- OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.038,70
10-3.3.90.92.00.00 – 01001 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 25.855,97
09-3.3.90.39.00.00 – 01001 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P JURÍDICA 177,50
Total Suplementação: 31.072,17

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.006 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.11.332.0019.2.090 ATIV.DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1299-3.1.90.11.00.00-01001- VEM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.072,17
Total Redução: 31.072,17

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3EADCBCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 163/2018

DECRETO Nº. 163/2018

SÚMULA: Altera a constituição da Comissão de Defesa Civil de Balsa Nova contido no Decreto 034/2017, conforme especifica:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe se são conferidas em lei, em especial, as contidas no art. 3º. da Lei Municipal nº. 315 de 07 de outubro de 1997, e na qualidade de Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC,

DECRETA:

Art. 1º. – Nomear **ALAN RICARDO BATISTA ROSA,** portador da CIRG nº. 7.956.650-0/PR e inscrito no CPF nº.029.677.889-37, **ROBERTO RIVELINO GRANDE,** portador da CIRG nº. 5.455.662-4/PR e inscrito no CPF nº.783.012.899-53, como **DIRETOR DE OPERAÇÕES DA DEFESA CIVIL DE BALSA NOVA (Coordenador) – COMDEC.**

Art. 2º. – Nomear **ANTONIO CARLOS SALMOREA,** portador da CIRG nº. 9.490.099-7/PR e inscrito no CPF nº.186.514.299-91, **CLEVERSON PRESTES DA SILVA**, portador da CIRG nº. 6.599.473-9–SC e inscrito no CPF nº. 018.772.889-50, **DIEGO UKAN DE MORAIS** portador da CIRG nº. 9.722.523-0 e inscrito no CPF nº. 061.732.579-04, para comporem o **GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS - GRAF**

Art. 3º. – Nomear **CLAUDIO IAVOLSKI POLETTO** portador da CIRG nº. 4.295.819-0 e inscrito no CPF nº. 740.969.079-87, **JOÃO MARIA PORTELA FRANCO NETO** portador da CIRG nº. 6.599.493-3 e inscrito no CPF nº.017.193.169-61, **GILSON BINHARA** portador da CIRG nº. 8.364.667-5 e inscrito no CPF nº. 030.728.759-95, para formarem o **NÚCLEO DE DEFESA CIVIL DE BALSA NOVA- NUDEC** da Comissão de Defesa Civil de Balsa Nova.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 27 de junho de 2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BB0ED924

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 32/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) 32/2018
NOVA DATA DE ABERTURA
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 32/2018, PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, COLARINHOS E BICOS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 12/07/2018 ÀS 08h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7D023204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 063/2018 PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 043/2018

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão Presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	17 de julho de 2018
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 35.464,12(trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	no 20º dia do mes subsequente
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	No almexerifado central, na avenida presidente Kennedy 363
OBJETO	Aquisição de peças e mão de obra para manutenção em motocicletas
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 03 de maio de 2018.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:BEBB808D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 111/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 29 de Junho de 2018, o Contrato Administrativo n. **111/2018** com a **AUTO PEÇAS UBÁ LTDA - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 80.548.498/0001-60, com sede/domicílio na(o) IVAIPORÃ AV. BRASIL, 805 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 36/2017**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA A FROTA DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR.**, pelo **valor total de R$ 161.754,71 (cento e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos)**, com vigência até **29 de junho de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:65A02332

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 112/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o

Poder Executivo do Município firmou em 29 de Junho de 2018, o Contrato Administrativo n. **112/2018** com a **AUTO PECAS AURELIO LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 76.131.440/0001-40, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURAO RUA CAPITAO INDIO BANDEIRA.2121, , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 36/2017**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA A FROTA DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR.**, pelo **valor total de R$ 69.770,46 (sessenta e nove mil, setecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos)**, com vigência até **29 de junho de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:2CC2E03E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 113/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 29 de Junho de 2018, o Contrato Administrativo n. **113/2018** com a **E. M. MOREIRA - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 04.419.468/0001-76, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURAO AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, N.1185 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 36/2017**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA A FROTA DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR.**, pelo **valor total de R$ 78.401,97 (setenta e oito mil, quatrocentos e um reais e noventa e sete centavos)**, com vigência até **29 de junho de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:3E346142

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 114/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 29 de Junho de 2018, o Contrato Administrativo n. **114/2018** com a **AUTO PEÇAS E MECANICA RODA FREIO LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 75.888.545/0001-85, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURAO PERIMETRAL TANCREDO DE A.NEVES, 58 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 36/2017**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA A FROTA DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR.**, pelo **valor total de R$ 70.007,72 (setenta mil e sete reais e setenta e dois centavos)**, com vigência até **29 de junho de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:4F85FEE9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 115/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 29 de Junho de 2018, o Contrato Administrativo n. **115/2018** com a **FRANCISCO APARECIDO VIUDES-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 26.827.112/0001-04, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 36/2017**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA A FROTA DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR.**, pelo **valor total de R$ 78.401,97 (setenta e oito mil, quatrocentos e um reais e noventa e sete centavos)**, com vigência até **29 de junho de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:1729850D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 114, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/07/2018 à 31/07/2018**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept do Bem Estar Social*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
315-Cristina Maria de Araujo Nascimento	Padeira	01/07/2017-30/06/2018.

II– Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/07/2018 à 31/07/018**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Licitação, Compras, Almoxarifado e Patrimônio*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
498-Cristiano Fernandes Troina	Assistente Administrativo	01/02/2017-30/01/2018.

III – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/07/2018 à 31/07/2018**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun. de Obras Públicas*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
309-Edenilson Carlos França	Pedreiro	01/06/2017-31/05/2018.

IV – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/07/2018 à 31/07/2018**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun. de Educação-Secretaria Mun de Educação*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
624-James Dean Sanches	Oficineiro de Informática	14/03/2017-13/03/2018.

V – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/07/2018 à 31/07/2018**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Licitação, Compras, Almoxarifado e Patrimônio-Prédio Prefeitura Municipal*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
629-Helder Henrique Ferreira Moreno	Assistente Administrativo	21/03/2017-20/03/2018.

VI – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/07/2018 à 31/07/2018**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Contabilidade-Prédio Prefeitura Municipal*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
482-Rodrigo Ferreira Bernardes	Técnico em Contabilidade	01/08/2016-31/07/2017.

VII – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/07/2018 à 31/07/2018**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Saúde-UBS Municipal*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
457-Everton Aparecido Cano	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2016-31/07/2017.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 28 de junho de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:38891FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 115, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS regulamentares de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **02/07/2018 à 21/07/2018**, a servidora abaixo nominada, lotada na *Divisão de Saúde-UBS Municipal*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido a servidora **Abono Pecuniário de Férias de 10 dias**, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 16/93 e conforme Req. Protocolado sob nº 8396 de 23/04/2018:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
623-Ana Paula Duarte Thereza	Enfermeira Padrão	14/03/2017-13/03/2018.

II – Conceder FÉRIAS regulamentares de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **02/07/2018 à 21/07/2018**, ao servidor abaixo nominado, lotado no lotado no *Dept Mun de Serv Urbanos e Limpeza Pública-Setor de Urbanismo*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor **Abono Pecuniário de Férias de 10 dias**, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 16/93 e conforme Req. Protocolado sob nº 8434 de 14/05/2018:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
599-Antonio Branco Filho	Coveiro	01/03/2017-28/02/2018.

III – Conceder FÉRIAS regulamentares de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **02/07/2018 à 21/07/2018**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Serv Urbanos e Limpeza Pública-Setor de Urbanismo*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor **Abono Pecuniário de Férias de 10 dias**, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 16/93 e conforme Req. Protocolado sob nº 8412 de 27/04/2018:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
463-Claudinei Garcia Gebin	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2016-31/07/2017.

IV – Conceder FÉRIAS regulamentares de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **02/07/2018 à 21/07/2018**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept Mun de Tesouraria-Prédio da Prefeitura Municipal*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido a servidora **Abono Pecuniário de Férias de 10 dias**, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 16/93 e conforme Req. Protocolado sob nº 8419 de 04/05/2018:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
607-Gilmara Severo de Freitas Ferrari	CEfetivo:Assistente Administrativo CC:Sec Mun de Finanças	01/03/2017-28/02/2018.

V – Conceder FÉRIAS regulamentares de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **02/07/2018 à 21/07/2018**, ao servidor abaixo nominado, lotado na *Divisão de Saúde-UBS Municipal*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor **Abono Pecuniário de Férias de 10 dias**, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 16/93 e conforme Req. Protocolado sob nº 8404 de 25/04/2018:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
518-Mauro Zanatta Junior	Farmacêutico	02/07/2016-01/07/2017.

VI – Conceder FÉRIAS regulamentares de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **02/07/2018 à 21/07/2018**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept de Obras Públicas*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor **Abono Pecuniário de Férias de 10 dias**, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 16/93 e conforme Req. Protocolado sob nº 8441 de 16/05/2018:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
316-Reinaldo Soares de Farias	Servente de Pedreiro	12/07/2016-11/07/2017.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 28 de junho de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E6A8D1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /17 – 2018

O Município da Barra do Jacaré, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 23 de julho do ano de 2018, na Rua rui Barbosa n° 96, centro, em Barra do Jacaré , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução **(dias)**
Sede do Município	Pavimentação em TST	9.205,71 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmbj@uol.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43 - 3537-1212.

Barra do Jacaré PR, 28 de junho de 2018.

WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B908321F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /18 – 20183

O Município da Barra do Jacaré, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 24 de julho do ano de 2018, na Rua Rui Barbosa n° 96 - centro, em Barra do Jacaré , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução **(dias)**
Sede	Pavimentação TST	4.003,00 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmbj@uol.com.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43-3537-1212.

Barra do Jacaré - PR, 28 de junho de 2018.

WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E88477C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1172/2018

SUMULA: Estabelece horário de expediente dos Departamentos da Administração Pública Municipal, em dias de jogos do Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e considerando a Lei Orgânica do Município em seu Art. 67.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido, em caráter excepcional, que o horário de expediente dos Departamentos da Administração Pública Municipal, nos dias das partidas da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018 será:
Dia 02/07/2018 (segunda feira) – Jogo às 11:00 (onze) horas – Expediente será das 07:00 (sete horas) às 10:30 (dez horas e trinta minutos) sendo que no período da tarde será considerado recesso nas repartições públicas municipais.
Parágrafo Unico - Caberá aos responsáveis dos departamentos municipais, nas respectivas áreas de competência, a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no site oficial do município: **barradojacare.pr.gov.br** e **diário oficial do município** na pagina, www.diairomunicipal.com.br

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 29 de junho de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1294D46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1171/ 2018

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e das outras providências, autorizado pela Lei nº 676/2018 de 28/06/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.452.0011.1024 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM TANQUE PIPA
04551– 4.4.90.52.00.00 – 00 - 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00
04552– 4.4.90.52.00.00 – 00 - 785 – Equipamentos e Material Permanente R$ 285.000,00
TOTAL...R$ 300.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso II – Excesso de Arrecadação - Fontes -através das seguintes Receitas:
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00 – Outras Transf. de Conv. dos Estados – Principal – FR 785..R$ 285.000,00
SUB-TOTAL..R$ 285.000,00

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 – DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
18.541.0010.1006 Aquisição de Terreno para Gestão Ambiental
03890 – 4.4.90.61.00.00 – 00 - 000 – Aquisição de Imóveis R$ 15.000,00
SUB-TOTAL..R$ 15.000,00
TOTAL...300.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 649/2017 de 01/12/2017 (PPA) e nº 650/2017 de 01/12/2017 (LDO).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 29 de junho de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:104121F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - A servidora **LIANDRA RAQUEL DE MIRANDA FOSS**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.196.583-8 SSP/PR, ocupante do cargo em Provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 01 meses, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 29 DE JUNHO DE 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:5702B772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 081/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada...: EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
Valor.....: 220.733,28 (duzentos e vinte mil setecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)
Vigência.....: Início: 29/06/2018 Término: 28/06/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2018
Recursos.....: Dotação: 2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (175), 2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (176)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO

Bela Vista da Caroba, 29 de Junho de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D29FDD14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 082/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada...: ELAINE FAVERO & CIA LTDA
Valor.....: 1.087,20 (um mil e oitenta e sete reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 29/06/2018 Término: 28/06/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2018
Recursos.....: Dotação: 2.029.3.3.90.32.00.00.00.00 (200)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POLIETILENOGLICOL 4000 GF (MANIPULADO, SEM ELETRÓLITOS) DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE COM QUADRO DE CONSTIPAÇÃO INTESTINAL CRÔNICA.

Bela Vista da Caroba, 29 de Junho de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:ECEA7D58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 083/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada...: VALDIR JOSE ALIEVI
Valor.....: 5.145,76 (cinco mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 29/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2018 Recursos.....: Dotação: 2.017.3.3.90.32.00.00.00.00 (77), 2.017.3.3.90.32.00.00.00.00 (78)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Bela Vista da Caroba, 29 de Junho de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A7F48DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 084/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada...: CLAUDIR PERES
Valor.....: 6.499,20 (seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 29/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2018 Recursos.....: Dotação: 2.017.3.3.90.32.00.00.00.00 (77), 2.017.3.3.90.32.00.00.00.00 (78)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Bela Vista da Caroba, 29 de Junho de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5C43C881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 085/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada...: ELOIR TERESINHA VEIGA PAOLAZI
Valor.....: 8.323,50 (oito mil trezentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 29/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2018 Recursos.....: Dotação: 2.017.3.3.90.32.00.00.00.00 (77), 2.017.3.3.90.32.00.00.00.00 (78)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Bela Vista da Caroba, 29 de Junho de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0BCB32D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 086/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada...: AMELIO DICKEL
Valor.....: 5.886,15 (cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)
Vigência.....: Início: 29/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2018 Recursos.....: Dotação: 2.017.3.3.90.32.00.00.00.00 (77), 2.017.3.3.90.32.00.00.00.00 (78)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Bela Vista da Caroba, 29 de Junho de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A74610E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 087/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada...: LIRIO NONNENMACHER
Valor.....: 3.361,12 (três mil trezentos e sessenta e um reais e doze centavos)
Vigência.....: Início: 29/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2018 Recursos.....: Dotação: 2.017.3.3.90.32.00.00.00.00 (77), 2.017.3.3.90.32.00.00.00.00 (78)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Bela Vista da Caroba, 29 de Junho de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D2DA8E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 088/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: JOSE ALENCAR MENEZES
Valor.....: 5.418,00 (cinco mil quatrocentos e dezoito reais)

Vigência.....: Início: 29/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2018 Recursos.....: Dotação: 2.017.3.3.90.32.00.00.00.00 (77), 2.017.3.3.90.32.00.00.00.00 (78)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Bela Vista da Caroba, 29 de Junho de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:19C47BDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 089/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: ENIO DERLY CASTRO DA SILVA
Valor.....: 3.475,80 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 29/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2018 Recursos.....: Dotação:
2.017.3.3.90.32.00.00.00.00 (77),
2.017.3.3.90.32.00.00.00.00 (78)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Bela Vista da Caroba, 29 de Junho de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E6C79B55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 090/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada...: VERA LUCIA SIEBERT FOLMER CAPRA
Valor.....: 5.012,70 (cinco mil e doze reais e setenta centavos)
Vigência.....: Início: 29/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2018 Recursos.....: Dotação:
2.017.3.3.90.32.00.00.00.00 (77),
2.017.3.3.90.32.00.00.00.00 (78)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Bela Vista da Caroba, 29 de Junho de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D0AD945A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 091/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada...: CECILIA LADI ERTHAL
Valor.....: 4.462,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais) Vigência.....: Início: 29/06/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2018 Recursos.....: Dotação: 2.017.3.3.90.32.00.00.00.00 (77), 2.017.3.3.90.32.00.00.00.00 (78)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR

RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Bela Vista da Caroba, 29 de Junho de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B6CB2961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 32 de 2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 028/2018
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL*****.**
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 42.673,60 (Quarenta e dois mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 12/07/2018, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 29 de junho de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:9A5A9B96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 06 CONTRATO Nº 026/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: SAUERPETRO COMBUSTIVEIS LTDA
Valor Suprimido: 4.263,37 (quatro mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos)
Vigência.....: Início: 30/06/2018 Término: 27/02/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO."

Bela Vista da Caroba, 29 de Junho de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:FF78E45B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 32 de 2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 030/2018
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE PORTAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA*****.**
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 7.716,70 (sete mil e setecentos e dezesseis reais e setenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 13/07/2018, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 29 de junho de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:48298E37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2018

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch e Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 33, 58 e 77 de 2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2018**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

Objeto: ***CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA PACIENTES DE BELA VISTA DA CAROBA, SENDO A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NO HOSPITAL POR REFERENCIA (FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA).***

Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 as 17:00 horas.
Apresentação de Documentação: A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2018**, junto ao Setor de Licitações, situado a Rua Rio de Janeiro, Nº 1021, centro, Bela Vista da Caroba - PR, a partir da publicação deste aviso.

Bela Vista da Caroba, 29 de junho de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:5B7DC8E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF / CNPJ: 00656468000139
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 28/2018
Número Licitação: 12/2018
Número Contrato/Aditivo: 098/2018
Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de Soro Hospitalar para ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e UBS do Município.
Data Homologação: 29/06/2018
Data Assinatura: 29/06/2018
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 2.400,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:2783DF91

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CPF / CNPJ: 00802002000102
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 28/2018
Número Licitação: 12/2018
Número Contrato/Aditivo: 099/2018
Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de Soro Hospitalar para ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e UBS do Município.
Data Homologação: 29/06/2018
Data Assinatura: 29/06/2018
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 13.036,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:CF05FB38

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL
CPF / CNPJ: 17472278000164
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 28/2018
Número Licitação: 12/2018
Número Contrato/Aditivo: 100/2018
Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de Soro Hospitalar para ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e UBS do Município.
Data Homologação: 29/06/2018
Data Assinatura: 29/06/2018
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 3.110,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:B3516F79

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: CIRURGICA ONIX - EIRELI
CPF / CNPJ: 20419709000133
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 28/2018
Número Licitação: 12/2018
Número Contrato/Aditivo: 101/2018
Objeto: Referente a Registro de Preço para aquisição de Soro Hospitalar para ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e UBS do Município.
Data Homologação: 29/06/2018
Data Assinatura: 29/06/2018
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 71.945,84

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:614AC7AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2011/2018

SÚMULA – Altera anexos II e III da Lei 1954/2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura do Município de Bituruna, estabelece diretrizes e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º Ficam revogadas as atribuições dos cargos em comissão contidas no Anexo II da lei 1954/2017 abaixo relacionadas:

2.1.2 COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR
Coordenar a equipe técnica que realiza o atendimento e assistência ao trabalhador incluindo habilitação ao seguro desemprego, emissão de carteira de trabalho e previdência social;
Distribuir as atividades da equipe gerindo o desempenho dos trabalhos, garantindo a transparência, a integralidade e a equidade no acesso às ações e aos serviços de assistência ao trabalhador;
Coordenar as ações de Seguro Desemprego do Município, Intermediação de Mão de Obra, e outras funções junto ao Ministério do Trabalho e Secretaria do Trabalho;
Coordenar e articular com as lideranças comunitárias, sindicais, empresariais e políticas locais para dar viabilidade ao Banco do Empreendedor;
Coordenar e conduzir reuniões para a divulgação do banco do Empreendedor;
Coordenar o atendimento para esclarecer possíveis dúvidas e detalhar os critérios de concessão de crédito;
Coordenar as visitas para levantar dados ou para acompanhar o financiamento;
Coordenar o Comitê de Crédito;
Coordenar e acompanhamento sistemático e continuado da carteira de crédito;
Coordenar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA
Assessorar a secretaria nas políticas habitacionais, no planejamento estratégico do Município e nas ações voltadas para o Desenvolvimento Urbano;
Assessora na elaboração de proposta de legislação e normas urbanísticas;
Assessorar os procedimentos necessários à autorização, licenciamento e fiscalização da instalação de atividades urbanas seguindo a legislação vigente.

9.1.1.1 CHEFE DE DIVISÃO DO PROGRAMA ADVOGADO AMIGO DA FAMÍLIA
Chefiar o programa de atendimento de pessoas carentes que necessitam de atendimento na área jurídica;
Chefiar a organização e distribuição de acordo com os critérios estabelecidos a todos os munícipes atendidos, encaminhando para os advogados cadastrados no programa Advogado Amigo da Família;

Chefiar a equipe técnica nas triagens que trata o programa Advogado Amigo da Família;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

11.1.1 COORDENADOR DE HABITAÇÃO
Coordenar e planejar a execução da construção habitações no município;
Coordenar e viabilizar matérias e mão de obra para a construção;
Coordenar a equipe de e estudos necessários para um adequado licenciamento ou autorização da execução da obra;
Buscar adequação de prestações compatíveis com a renda dos beneficiários mediante enquadramento em Programas Habitacionais;
Coordenar e propor alternativas de infra-estrutura e sistemas construtivos, assim como de equipamentos sociais e urbanos que venham a atender, em sua área de abrangência, às famílias contempladas pelos programas habitacionais;
Coordenar e planejar os recursos para a implementação de programas habitacionais para a população de baixa renda;
Concentrar esforços no atendimento aos segmentos da população cuja renda não permita acesso financiamento em outras instâncias;
Coordenar a implantação de programa para redução do custo de materiais de construção;
Coordenar, controlar e fiscalizar a utilização de Equipamentos de Proteção Individual.
Coordenar outras atividades afins.

11.1.3 COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

Coordenar os trabalhos na área de limpeza de forma geral e equipes de trabalho;
Coordenar a manutenção, do setor de pavimentação e terraplenagem, sendo responsável pela supervisão do cumprimento dos planos de manutenções preventivas, preditivas e corretivas de máquinas e caminhões;
Coordenar os serviços de manutenção em prédios públicos, garantindo assim, a organização e limpeza de estruturas e ambientes;
Coordenar as atividades dos servidores subordinados;
Coordenar outras tarefas afins.

11.1.3.2 CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Chefiar e liderar a equipe de pedreiros efetivos ou terceirizados sob sua responsabilidade;
Chefiar a equipe de manutenção de Prédios Públicos, orientando os procedimentos a serem adotados;
Chefiar e planejar as atividades da manutenção e reparos de Prédios Públicos;
Zelar pela conservação ferramentas e material utilizado na Manutenção;
Chefiar outras tarefas afins.

Art. 2º Ficam criadas as atribuições dos cargos em comissão contidas no Anexo II da lei 1954/2017 abaixo relacionadas:

9.1.1.1 CHEFE DE SETOR DO PROGRAMA ADVOGADO AMIGO DA FAMÍLIA
Chefiar o programa de atendimento de pessoas carentes que necessitam de atendimento na área jurídica;
Chefiar a organização e distribuição de acordo com os critérios estabelecidos a todos os munícipes atendidos, encaminhando para os advogados cadastrados no programa Advogado Amigo da Família;
Chefiar a equipe técnica nas triagens que trata o programa Advogado Amigo da Família;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

11.1.1 COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA
Coordenar os trabalhos na área de limpeza de forma geral e equipes de trabalho;
Coordenar a manutenção, do setor de pavimentação e terraplenagem, sendo responsável pela supervisão do cumprimento dos planos de manutenções preventivas, preditivas e corretivas de máquinas e caminhões;
Coordenar os serviços limpeza pública, garantindo assim, a organização das estruturas e ambientes;
Coordenar as atividades dos servidores subordinados;
Coordenar outras tarefas afins.

11.1.3 COORDENADOR DE URBANISMO
Coordenar e estabelecer diretrizes para os serviços de urbanismo, conservação de praças, parques e jardins;
promover ações de melhoria e desenvolvimento do meio urbano visando aumento da qualidade de vida;
Coordenar os planos municipais da área urbana;
Coordenar as ações de educação ambiental e urbana;
Coordenar os trabalhos de elaboração de projetos urbanísticos;
Coordenara a fiscalização do município para o fiel cumprimento da legislação do plano diretor

11.1.3.2 CHEFE DE DIVISÃO DE HABITAÇÃO
Chefiar e planejar a execução da construção habitações no município;
Viabilizar matérias e mão de obra para a construção;
Chefiar a equipe de e estudos necessários para um adequado licenciamento ou autorização da execução da obra;
Buscar adequação de prestações compatíveis com a renda dos beneficiários mediante enquadramento em Programas Habitacionais;
Chefiar e propor alternativas de infraestrutura e sistemas construtivos, assim como de equipamentos sociais e urbanos que venham a atender, em sua área de abrangência, às famílias contempladas pelos programas habitacionais;
Planejar os recursos para a implementação de programas habitacionais para a população de baixa renda;
Concentrar esforços no atendimento aos segmentos da população cuja renda não permita acesso financiamento em outras instâncias;
Chefiar a implantação de programa para redução do custo de materiais de construção;
Chefiar, controlar e fiscalizar a utilização de Equipamentos de Proteção Individual.
Chefiar outras atividades afins.

11.1.4 COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Coordenar e liderar a equipe de pedreiros efetivos ou terceirizados sob sua responsabilidade;
Coordenar a equipe de manutenção de Prédios Públicos, orientando os procedimentos a serem adotados;
Coordenar e planejar as atividades da manutenção e reparos de Prédios Públicos;
Zelar pela conservação ferramentas e material utilizado na Manutenção;
Chefiar outras tarefas afins.

Art. 3º Fica criado no Anexo II da lei 1954/2017 na (8.) Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, as atribuições do Cargo Comissionado de Assessor conforme abaixo:

ASSESSOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Assessorar o secretário nos assuntos relacionados ao atendimento e assistência ao trabalhador incluindo habilitação ao seguro desemprego, emissão de carteira de trabalho e previdência social;
Assessorar a equipe no gerenciamento dos trabalhos, garantindo a transparência, a integralidade e a equidade no acesso às ações e aos serviços de assistência ao trabalhador;
Assessorar as ações de Seguro Desemprego do Município, Intermediação de Mão de Obra, e outras funções junto ao Ministério do Trabalho e Secretaria do Trabalho;
Assessorar o secretário nas ações juntos as lideranças comunitárias, sindicais, empresariais e políticas locais para dar viabilidade ao Banco do Empreendedor;
Assessorar o secretario na condução de reuniões para a divulgação do banco do Empreendedor;
Assessorar o secretário dando suporte a equipe de atendimento para esclarecer possíveis dúvidas e detalhar os critérios de concessão de crédito;
Assessorar o secretário nas visitas para levantar dados ou para acompanhar o financiamento;
Assessorar outros serviços atinentes à sua área.

Art. 4º Fica alterado o anexo III da lei 1954/2017, passando vigorar conforme o anexo III da presente lei.

Arg. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 29 de Junho de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:DB74A3B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000119/18 DE 27 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001973/17 de 11 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(87) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:	**40.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(126) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
(148) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Anulação:	**40.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de junho de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:1F0D3E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - BITURUNA/PR

DELIBERAÇÃO 12/2018

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido ordinariamente em 28 de junho de 2018,

DELIBEROU:

Art. 1º - Realizar a inscrição, no CMDCA, do CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, ficando sob número de Inscrição 08.
Art. 2º - A inscrição tem validade por prazo indeterminado.
Art. 3º - Os Programas e Cursos executados pelo CIEE – Centro de Integração Empresa - Escola promovem a integração do adolescente, do jovem e da comunidade em geral ao mundo do trabalho, com ações de proteção social, vigilância e defesa. O norte é dirigir um olhar preferencial para os sujeitos que se encontram em situação de vulnerabilidade social.
Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Bituruna, 29 de junho de 2018.

ELESIANE APARECIDA VANZIN
Presidente do CMDCA – Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:B43A00AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - BITURUNA/PR

RESOLUÇÃO CMAS BITURUNA/PR nº 12/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna - CMAS, em reunião ordinária, realizada em 29 de junho de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – ano 2018.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Bituruna, 29 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE

JESSICA SILVÉRIO DOS SANTOS
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:367FF5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - BITURUNA/PR

RESOLUÇÃO CMAS BITURUNA/PR nº 13/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna - CMAS, em reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo Família Paranaense V – IFP V, para cofinanciamento estadual dos serviços socioassistenciais tipificados, no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais, conforme regulamentação nacional ou estadual vigentes.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Bituruna, 29 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE

JESSICA SILVÉRIO DOS SANTOS
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:29A0425B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - BITURUNA/PR

RESOLUÇÃO CMAS BITURUNA/PR nº 14/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna - CMAS, em reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final do Incentivo Família Paranaense III do Cofinanciamento do Governo Estadual.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 29 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE-

JESSICA SILVÉRIO DOS SANTOS
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:D6618A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - BITURUNA/PR

RESOLUÇÃO CMAS BITURUNA/PR nº 15/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna - CMAS, em reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do PPAS I - Piso Paranaense de Assistência Social – exercício 2018 - Cofinanciamento do Governo Estadual.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 29 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE

JESSICA SILVÉRIO DOS SANTOS
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:159FB215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, com sede à Avenida Dalzotto, 1711 - Centro, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.147.814/0001-32, sita na RUA MICHEL DALZOTTO FERREIRA, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS, portador (a) do CPF sob n.º 078.705.529-84, domiciliada na AVENIDA DALZOTTO, 900 PRÉDIO - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, suas alterações posteriores pela Lei 8.884/94 de 08.06.94, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, acordam sobre o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme contrato sob nº 04/2017, firmado em 01 de julho de 2017, Cláusula Oitava – Da validade do contrato – (Vigência), fica prorrogada a data da vigência até 01 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, altera-se o valor contratual, reajustando conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, em 1,87% (um vírgula oitenta e sete por cento) ficando, portanto o valor mensal em R$ 1.018,70 (um mil dezoito reais e setenta centavos). Alteração conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do contrato originário, não serão atingidas por este Termo, permanecendo inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Boa Ventura de São Roque - PR, 29 de junho de 2018.

Câmara Municipal de Boa
JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS
Contratante

Ventura de São Roque –PR
MICROONLLINE INFORMÁTICA
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:5E112B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 06/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 06/2018 - MODALIDADE –TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE RECREATIVO NO BAIRRO CENTRO NA AVENIDA SÃO ROQUE, ESQUINA COM A RUA MACIEL, NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 391,56 M2 a pedido da Secretária de Obras Transporte e Urbanismo deste Município**.

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º 06/2018, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 22 de junho de 2018 às 09hs em epigrafe, adjudicando como vencedora pelo critério de Menor Preço a seguinte proponente classificada em 1º Lugar do lote 01:

LOTE 01 - Ficando o resultado sendo 1ª classificada no lote 01: **JOSE ADILSON DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES – ME - CNPJ: 24.043779/0001-90**, com sede na Rua **SANTOS DUMONT, 580 CEP: 85.200-000, Bairro: MARISTELA – Pitanga/PR,** neste ato representada pelo senhor José Adilson de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 9.015.560-1 e CPF nº 051.168.579-30; com o valor da proposta de **R$ 36.726,02 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e dois centavos);**

Totalizando um valor Global do certame **R$ 36.726,02 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e dois centavos).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 27 de junho de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:FC7641EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 06/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 06/2018 - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO

Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe, do objeto e assim adjudicando em favor das seguintes classificadas do lote 01:
LOTE 01 - Ficando o resultado sendo 1ª classificada no lote 01: **JOSE ADILSON DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES – ME - CNPJ: 24.043779/0001-90**, com sede na Rua **Santos Dumont, 580 - CEP: 85.200-000, Bairro: Maristela – Pitanga/PR,** neste ato representada pelo senhor José Adilson de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 9.015.560-1 e CPF nº 051.168.579-30; com o valor da proposta de **R$ 36.726,02 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e dois centavos);**
Totalizando um valor Global do certame **R$ 36.726,02 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e dois centavos).**

Adjudica-se a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 27 de junho de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:4DC0E2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 77/2018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 77/2018.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: NARKA COMERCIAL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA GETULIO VARGAS, 2067 - CEP: 85010280 - BAIRRO: CENTRO– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 84.949.668/0001-70

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 39.680,10 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Dez Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
270	02.003.04.122.0201.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
430	03.001.04.122.0301.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
580	03.004.04.122.0301.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
600	03.004.04.122.0301.2014	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1270	05.001.12.122.0501.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1280	05.001.12.122.0501.2025	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1290	05.001.12.122.0501.2025	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1970	05.001.12.361.0520.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1980	05.001.12.361.0520.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1990	05.001.12.361.0520.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2000	05.001.12.361.0520.2040	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3800	06.001.10.301.0601.2082	372	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3850	06.001.10.301.0601.2085	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4150	06.001.10.301.0601.2088	376	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4510	06.002.10.304.0602.2098	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6010	08.002.26.782.0801.2128	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6400	09.001.20.606.0901.2136	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7150	11.001.18.542.1101.2160	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/06/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDSON LUIZ PRIMAK***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:23A20E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 78/2018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 78/2018.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: VERIDIANA STACHEIRA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SALDANHA MARINHO, 2284 LOJA - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 04.808.569/0001-39

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 16.588,30 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
270	02.003.04.122.0201.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
430	03.001.04.122.0301.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
580	03.004.04.122.0301.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
600	03.004.04.122.0301.2014	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1270	05.001.12.122.0501.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1280	05.001.12.122.0501.2025	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1290	05.001.12.122.0501.2025	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1970	05.001.12.361.0520.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1980	05.001.12.361.0520.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1990	05.001.12.361.0520.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2000	05.001.12.361.0520.2040	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3800	06.001.10.301.0601.2082	372	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3850	06.001.10.301.0601.2085	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4150	06.001.10.301.0601.2088	376	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4510	06.002.10.304.0602.2098	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6010	08.002.26.782.0801.2128	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6400	09.001.20.606.0901.2136	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7150	11.001.18.542.1101.2160	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/06/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***VERIDIANA STACHEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:67F0DFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 08/2018 - PMBVSR

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018 – PMBVSR.

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar no **dia 17 de julho de 2018 às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal em Boa Ventura de São Roque – Paraná, Brasil. Licitação na modalidade Tomada de Preço, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS DE CONCLUSÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Recurso Programa FNDE - PROINFANCIA PAC 2,** a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste Município
Regime: Empreitada por Preço Global.
Tipo de licitação: O menor preço.
Valor global do certame no valor de R$ 1.174.384,79 (hum milhão, cento e setenta e quatro mil e trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos).
INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição a partir do dia 29 de junho de 2018. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital por meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 29 de junho de 2018.

RODRIGO KOLESKA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 085/2018

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:081FA73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 67-2017

10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 67-2017

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 67-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/03/2017, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da Gasolina suprimindo em R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/06/2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Contratante	Contratado
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:C0DCB06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 85/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 85/2018.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: CELIO ROBERTO DAS NEVES - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA SAO ROQUE, 312 Sala - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 04.063.209/0001-55

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA MEI, ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE INFORMÁTICA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 78.905,00 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Cinco Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
270	02.003.04.122.0201.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
290	02.003.04.122.0201.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
430	03.001.04.122.0301.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
580	03.004.04.122.0301.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
600	03.004.04.122.0301.2014	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
610	03.004.04.122.0301.2014	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
730	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
750	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
930	04.001.04.123.0401.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1080	04.003.04.129.0401.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1270	05.001.12.122.0501.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1280	05.001.12.122.0501.2025	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1290	05.001.12.122.0501.2025	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1330	05.001.12.122.0501.2025	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
1340	05.001.12.122.0501.2025	104	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
1970	05.001.12.361.0520.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1980	05.001.12.361.0520.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1990	05.001.12.361.0520.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2000	05.001.12.361.0520.2040	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2060	05.001.12.361.0520.2040	104	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2760	05.001.12.365.0521.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2770	05.001.12.365.0521.2055	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2820	05.001.12.365.0521.2055	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2830	05.001.12.365.0521.2055	103	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
3080	05.003.13.392.0562.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3110	05.003.13.392.0562.2066	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
3360	05.004.27.812.0552.2074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3400	05.004.27.812.0552.2074	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
3730	06.001.10.301.0601.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3810	06.001.10.301.0601.2082	372	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3860	06.001.10.301.0601.2085	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4070	06.001.10.301.0601.2088	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4080	06.001.10.301.0601.2088	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4380	06.002.10.304.0602.2097	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4530	06.002.10.304.0602.2098	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4540	06.002.10.304.0602.2098	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4680	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4720	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
4840	07.002.08.244.0702.2103	770	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4940	07.002.08.244.0702.2106	770	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5070	07.002.08.244.0702.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5100	07.002.08.244.0702.2108	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
5160	07.002.08.244.0702.2110	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5180	07.002.08.244.0702.2110	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
5490	07.003.08.243.0703.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5520	07.003.08.243.0703.2119	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
6010	08.002.26.782.0801.2128	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6030	08.002.26.782.0801.2128	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6420	09.001.20.606.0901.2136	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6430	09.001.20.606.0901.2136	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
7150	11.001.18.542.1101.2160	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7170	11.001.18.542.1101.2160	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/06/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CÉLIO ROBERTO DAS NEVES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:1AA2C608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2018-2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2018-2018

CONTRATANTE: Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro - Boa Ventura de São Roque - Pr, inscrito no CGC/MF nº 01.612.906.0001-20, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.549.164-6 e do CPF/MF nº 018.601.479-17, e

CONTRATADA: P.H. MOROTI - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA ABRIGO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO 1.000,00 M2, A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM O PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 441.958,42 (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta : 7300 e 7301.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Junho de 20118.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Boa Ventura de São Roque, 28 de Junho de 20118.

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:49723C97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pelo Decreto 067/2017 de 16/02/2017, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 421/2018

REQUERENTES: ZELINDA SANTANA VARGAS

LOTES: 49 QUADRA 48

MATRÍCULA: 19.268

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

PUBLIQUE-SE.

Boa Vista da Aparecida, em 29 de Junho de 2018.

MARIO HENRICHS DAURI AMADEUS PERES

IVONES TEREZINHA BONATTO

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:DB6F3B45

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

Pregão Presencial nº 026/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2018

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADO: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de uma Van nova (zero Km) com capacidade para 15 (quinze) + 01 (um) lugares, para o uso da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.
VALOR: R$ 155.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida, 29 de Junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:5F171B20

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 001/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do Departamento Jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Concorrência Publica nº. 001/2018.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **contratação de empresa especializada para a execução de 3.317,85 m² de recapeamento asfáltico, com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento e Recape com Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ sobre pedra irregular, sinalização horizontal, e ensaios tecnológicos nos seguintes trechos: 1. Rua Carimé – entre as Rua Altino Pereira Ramos e a Rua Celmo Miranda; 2. Travessa 04 – entre a Rua Regina Perin e a Rua Carimé, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo,** conforme abaixo:

LOTE Nº	EMPRESA	VALOR
01	**PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**	**R$ 150.268,83 (cento e cinquenta mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos).**

Boa Vista da Aparecida, 29 de junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:A852F5BF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 035/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando à aquisição parcelada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, visando operações tapa buracos, lombadas e reperfilagem em atendimento as necessidades do Município de Boa Vista da Aparecida-Pr.
- Data de abertura: 13/07/2018
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida, 29 de junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:AEB4F3B0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 113 2018

DECRETO Nº 113/2018
Data: 29/06/2018

SÚMULA – Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas Municipais em dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo Fifa 2018, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que nos horários de jogo da Seleção Brasileira de Futebol nas Copas do Mundo realizadas anteriormente, as atividades do país ficaram paralisadas;
Considerando que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2018 poderão ser realizados nos horários das 11h e das 15h no horário de Brasília;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das repartições públicas municipais durante a participação do Brasil no referido mundial, DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º - Nos dias úteis em que em que se realizar jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente das repartições públicas municipais observará o disposto a seguir:

I – jogos realizados as 11h – expediente das 7h:30min às 10:30 e das 13h:30min às 18h:00min;
II – jogos realizados às 15h – o expediente será das 7h30min às 13h.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Educação não haverá paralisação nas Escolas Municipais, CEMEIs e transporte escolar, sendo que os serviços seguirão o calendário escolar municipal, com horário de expediente normal.
Art. 3º - Nos serviços considerados essenciais, deverá ser organizado escala de serviço a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento à população.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Paraná, em 29 de junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:323C7355

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 170 2018

PORTARIA nº 170/2018
Data: 29/06/2018

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período de 30 (dias) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Marcio Ribeiro Rosa Carvalho	117849-0	Agente de Lavanderia e Esterilização	02/07/2018 a 31/07/2018	2016/2017

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 29 de junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:99FCFE02

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 171 2018

PORTARIA nº 171/2018
Data: 29/06/2018

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 15 (quinze) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Letícia Gladis Trevisan Perin	117508-4	Analista Administrativo	04/07/2018 a 18/07/2018	2015/2016

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 29 de junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B2405F6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 607/2018.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora **SIRLEI DA ROSA TELES,** portadora da CI nº 13.731.481-9 SSP/PR, e CPF nº 047.027.039-00, ocupante do Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Geais - Feminino, nomeada através do Decreto nº 594/2018 em 02 de abril de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 30 de junho de 2018 conforme previsto no Decreto nº 594/2018 em 02 de abril de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 594/2018 em 02 de abril de 2018.

Bom Jesus do Sul-PR, 29 de junho de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0CADF11B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATADA: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA EPP, CNPJ 27.737.464/0001-31, localizada na Rua Sebastiana Basti Menegazzo, 245, Jardim Menegazzo, cep 86.802-050 - APUCARANA - PR .
OBJETO: RECAPE EM CBUQ 3.257,06 M2 NO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO.
VALOR: R$ 267.442,74 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2018.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Bom Sucesso - Pr, 20 de junho de 2018.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:EB610D41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 05/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 05/2018
O Município de Bom Sucesso do Sul – PR comunica que realizará o **CONCORRÊNCIA nº 05/2018**, do tipo **Maior Oferta,** objetivando a concessão de uso da edificação e terrenos, destinados à exploração da atividade de bar, restaurante, lanchonete, doceria e panificação, contendo as seguintes dependências: cozinha, depósito, espaço destinado aos clientes, copa, churrasqueira, banheiro feminino e masculino e estacionamento de veículos, construída em alvenaria, sobre os lotes urbano 01 da quadra 29, com área de 987,50m², matrícula nº 24.902 e lote urbano nº 02, da quadra 29, com área de 850,00m², matrícula nº 24.903, localizada na rua Padre Ivo Zolet, nº 1049 – centro, na cidade de Bom Sucesso do Sul, com área de 363,25 m², autorizada pela lei municipal nº 1.386/2018, a sessão de recebimento e abertura das propostas **dia 02/08/2018, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo email licitacoes@bssul.pr.gov.br e/ou pregoeiro_bss@hotmail.com Mais informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Junho de 2018.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:A7B38A83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO NO 005/2018

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO NO 005/2018
VINCULADO À CONCORRÊNCIA No 002/2017

Primeiro Termo de Aditivo do Contrato de Empreitada entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** e a Empresa **CONSTRURAYZER CONSTRUCAO E OBRAS LTDA-EPP.**
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE** BRAGANEY**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, com sede na Arthur Pereira, n.º 860, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 e CPF: 965.472.949-00, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado e de outro doravante denominada **CONTRATADA** a empresa **CONSTRURAYZER CONSTRUCAO E OBRAS LTDA-EP**, CNPJ 13.158.037/0001-94, localizada na RUA PIO XII, 2600-SALA 2, CENTRO DE CASCAVEL-PR, 85.810-160, representada por sua sócia Administradora Sirlei Rossi Kissula, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.378.103-9, inscrito no CPF sob n. º 026.891.689-60, residente na Rua Rodrigues Alves , 507 - Sobrado 10 - Jardim Maria Luiza - Cascavel-PR. Resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada.
OBJETO: Execução de 6.650,60 m² de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento com capa em CBUQ, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Face ao disposto na Cláusula Quarta, do acima referido contrato onde dispõe sobre o prazo de execução, fica prorrogado o prazo do contrato, passando a vigorar o prazo de execução do Contrato por mais 50 (cinquenta) dias, passando o novo prazo vigorar de 24/05/2018 até a data de 13/07/2018. Não haverá reajustes, nem correção de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE E VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula Quinta, do acima referido contrato onde dispõe sobre o prazo de vigência fica prorrogado o prazo do contrato, passando a vigorar o prazo de vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, passando o novo prazo de vigência vigorar de 14/07/2018 até a data de 13/09/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

SIRLEI ROSSI KISSULA
Construrayzer Construcao e Obras LTDA-EP

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:B26A54B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2018

SÚMULA: NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, *ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;*

RESOLVE:

ART. 1º *- Nomear a partir de 01/07/2018 o* ***Sr. WEVERTON LOZOVEI****, portador do CPF. 087.559.619-32, para exercer ao Cargo de Chefe de Divisão CC4, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Finanças.*

ART. 2º*- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação****, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.*
Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, ao, 01 dia do mês de Julho de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:45A02F91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 84/2018

Pregão Nº. 20/2018

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 20/2018, de 29/06/2018, para o qual tem como objeto: "Contratação de sv. de coleta, transporte, tratamento resíduos saúde" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
Servioeste Soluções Ambientais LTDA, CNPJ Nº 03.392.348/0001-60 no valor total de R$66.400,00 (Sessenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

Cafeara - Pr, vinte e nove dias de junho de 2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara– PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3A4B0B4A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2018

PREGÃO nº 20/2018
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: Servioeste Soluções Ambientais LTDA, CNPJ Nº 03.392.348/0001-60
Data de Assinatura: 29/06/2018
Objeto: **Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares da Unidade Básica de Saúde e Unidade de Atenção e Proteção à Saúde da Família, conforme RDC 306 ANVISA.**
VALOR**:** R$66.400,00 (Sessenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:88918F33

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046/2018

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora SILVIA MARIA LAZARETTI, brasileira, servidora municipal, ocupante do cargo de AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO, portadora da Cédula de Identidade nº 4.231.975-9 e do CPF nº 858.226.989-72, residente e domiciliada na cidade de Cafeara-PR, para EXERCER as atribuições do cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR junto a Escola Municipal de Cafeara.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
CUMPRA–SE

Prefeitura Municipal de Cafeara, 29 de Junho de 2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:07AFFAE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 071 DE 29 DE JUNHO DE 2018

Decreto nº 071 de 29 de junho de 2018.

SÚMULA: Estabelece o expediente no âmbito do Poder Executivo Municipal, no dia de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o horário regimental de expediente deste poder executivo e a participação da seleção brasileira de futebol nos jogos da Copa do Mundo de 2018;
CONSIDERANDO o notório interesse geral no evento, bem como, a Portaria nº 143/2018 emitida pelo Governo Federal, a Resolução nº 298 da Casa Civil do Governo do Estado do Paraná, e ainda das demais repartições públicas,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica estabelecido em caráter excepcional que no dia de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente dos órgãos da Administração Pública, no âmbito do Poder Executivo Municipal, dar-se-á da seguinte forma:
I – no dia 02 de julho o horário de expediente será das 07h às 10h30min,
II – no período da tarde do dia 02 de julho de 2018 o expediente será normal.
§ 1º As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput serão objeto de compensação.
§ 2º Os horários dos jogos das fases posteriores serão definidos de acordo com a classificação da seleção brasileira de futebol.
Art. 2º - Caberá aos Secretários, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento, bem como, a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais, ou seja, excluem-se da medida prevista no art. 1º os serviços essenciais que não admitem paralisação e os órgãos que trabalham em regime de escala.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JUNHO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5E5DEB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES/
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: empresa **RCC – CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.208.413/0001-69, com sede na Estrada da Ribeira, nº 2000, 1º Andar, sala 08, Alto Maracanã, Bairro Centro, Cep: 83.408-000, no Município de Colombo, Estado do Paraná, neste ato representado(a), pelo Sr.(a) **Tatiana Yaguiu Costa,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.476.885-9, devidamente inscrito no CPF nº 033.738.749-47.

OBJETO: Fica alterada a cláusula quinta **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais 90 **(noventa) dias,** conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Administração, anuência da contratada e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

PRAZO: 02/05/2018 A 31/07/2018.

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e **Tatiana Yaguiu Costa**.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A4438FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES/
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2017 – TOMADA DE PREÇOS 016/2017

CONTRATANTE: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Estanislau Mateus Franus.
CONTRATADA: CENTRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.° 28.903.472/0001-73, com sede a Rua Fiobo Antonio Bianchin, nº 182, Bairro Ema Feltrin, CEP: 85.415-000, Telefone (45) 99923-4050, e-mail: pasetti@centra.eng.br, Cafelândia, Paraná, neste ato representado, pelo Sr., **José Ricardo Pasetti,** portador(a) da cédula de identidade n° 7.583.895-6, devidamente inscrito(a) no CPF n° 028.189.359-46.
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA prorrogando o mesmo por mais 30(trinta) dias, nos termos de ofício requisitório, anuência da empresa e em conformidade com a Lei 8.666/93. Fica alterada a Cláusula Terceira – Do valor - fica acrescido ao valor de R$105.000,00, a quantia de R$19.846,53 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e seis reais, cinquenta e três centavos), assim o valor total do contrato importa em R$124.846,53(cento e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), nos termos do parecer técnico do Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Valor R$124.846,53 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais, cinquenta e três centavos).

Prazo: até 30/06/2018.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e José Ricardo Pasetti.

Data da Assinatura: 25/05/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C43117E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
/EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **YAMAFARMA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.264.067/0001-57, endereço PRAÇA BRASILIA, Nº 640, SALA 01 - CEP: 85.415-000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL yamafarma@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3241-2799, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RAUL TOSHIMITSU YAMAMOTO, portador da cédula de identidade RG Nº 1.502.260, devidamente inscrito no CPF N° 408.558.569-04.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, TENDO POR OBJETIVO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO COM MEDICAMENTOS QUE NÃO ESTÃO DISPONÍVEIS NA FARMÁCIA BÁSICA.

Valor Total: R$ 502.218,00 (Quinhentos e Dois Mil, Duzentos e Dezoito Reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Raul Toshimitsu Yamamoto

Vigência: 26/06/2018 a 25/06/2019.

Data da Assinatura:26/06/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1CBF48F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES/
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **RPM FARMACIA - EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 14.014.404/0001-49, endereço AV. MARECHAL LOTT/ESQ COM PLINIO COSTA, Nº 564, SALA 01 - CEP: 85.415-000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL fciaconsolata@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3241-3480 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ROGERIO PEREIRA MACHADO, portador da cédula de identidade RG Nº 51766695, devidamente inscrito no CPF N° 854.689.169-91.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, TENDO POR OBJETIVO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO COM MEDICAMENTOS QUE NÃO ESTÃO DISPONÍVEIS NA FARMÁCIA BÁSICA.

Valor Total: R$ 630.357,00 (Seiscentos e Trinta Mil, Trezentos e Cinqüenta e Sete Reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Rogerio Pereira Machado

Vigência: 26/06/2018 a 25/06/2019.

Data da Assinatura:26/06/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DF2C0850

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES /
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **MARINA CORREA E CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.202.635/0001-05, endereço PRACA BRASILIA, Nº 417, SALA

01 - CEP: 85.415-000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL odairluizcorrea@bol.com.br, TELEFONE: (45)-3241-1254, neste ato representado pela(o) Sr.(a) ODAIR LUIZ CORREA, portador da cédula de identidade RG Nº 2.153.158, devidamente inscrito no CPF N° 369.068.839-68 .
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, TENDO POR OBJETIVO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO COM MEDICAMENTOS QUE NÃO ESTÃO DISPONÍVEIS NA FARMÁCIA BÁSICA.

Valor Total: R$ 557.470,00 (Quinhentos e Cinqüenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Odair Luiz Correa

Vigência: 26/06/2018 a 25/06/2019.

Data da Assinatura:26/06/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C2BB9F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES /
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **GAMBETTA E VIDAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.089.317/0001-28, endereço AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 416, SALA 01 E 02 - CEP: 85.415-000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL vittafarmagv@gmail.com, TELEFONE: (45) 3241-2005, neste ato representado pela(o) Sr.(a) ADRIANO GAMBETTA, portador da cédula de identidade RG Nº 6.515.877-9, devidamente inscrito no CPF N° 029.842.049-05.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, TENDO POR OBJETIVO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO COM MEDICAMENTOS QUE NÃO ESTÃO DISPONÍVEIS NA FARMÁCIA BÁSICA.

Valor Total: R$ 278.228,00 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Adriano Gambetta

Vigência: 26/06/2018 a 25/06/2019.

Data da Assinatura:26/06/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:114C6AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES /
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **FUSANO E FUSANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 82.456.286/0001-89, endereço RUA: GOVERNADOR MOYSES LUPION, Nº 507, SALA 001 - CEP: 85.415-000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL jfusano@brturbo.com.br, TELEFONE: (45) 3241-1233 neste ato representado pela(o) Sr.(a) JORGE HATSUSHI FUSANO, portador da cédula de identidade RG Nº 927-840, devidamente inscrito no CPF N° 336.304.969-20.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, TENDO POR OBJETIVO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO COM MEDICAMENTOS QUE NÃO ESTÃO DISPONÍVEIS NA FARMÁCIA BÁSICA.
Valor Total: R$ 86.179,50 (Oitenta e Seis Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Jorge Hatsushi Fusano
Vigência: 26/06/2018 a 25/06/2019.
Data da Assinatura:26/06/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D7F6FD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES /
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **FARMAREAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.084.423/0001-49, endereço AV.PRESIDENTE JUSCELINO, Nº 297, SALA 02 - CEP: 85.415-000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL sao.luizfarma@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3241-3746 neste ato representado pela(o) Sr.(a) JESSYCA APARECIDA DE MELO, portador da cédula de identidade RG Nº 109735078, devidamente inscrito no CPF N° 098.006.339-60.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, TENDO POR OBJETIVO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO COM MEDICAMENTOS QUE NÃO ESTÃO DISPONÍVEIS NA FARMÁCIA BÁSICA.

Valor Total: R$ 38.348,60 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Jessyca Aparecido De Melo
Vigência: 26/06/2018 a 25/06/2019.

Data da Assinatura:26/06/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:17BC5B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES / AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 086/2018**, na modalidade Pregão Presencial **n° 056/2018**, do tipo menor preço por **LOTE**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para

prestação de serviços de Internet, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital no **Item 2 (DO OBJETO DO PREGÃO) e no nº IV (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) do Item 8 (HABILITAÇÃO).** A referida retificação, bem como o Edital Retificado na integra estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). Por força das alterações e com base no Art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4º Inciso "V" e Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, a data e hora da sessão de recebimento e abertura dos envelopes fica **REMARCADA** para o **dia 17 de julho de 2018, as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 29 de junho de 2018.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

Decreto 057/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2731BC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES / ATA Nº 086/2018. PREGÃO PRESENCIAL 054/2018

Aos vinte e nove dias de junho de dois mil e dezoito, (29/06/2018), às 8:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 057/2018, para atuar no Processo de **Licitação nº 084/2018**, na Modalidade **Pregão Presencial nº 054/2018**, cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços assessoria contábil para Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – Eco Ambiental, declarada de utilidade pública municipal através da Lei Municipal nº 1.552/18 para atendimento ao Convênio nº 4500047062, firmado em 18/12/2017 entre a Itaipu Binacional e o Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência e Anexo I do presente Edital. Apresentou-se com os envelopes de proposta de preços e habilitação a empresa: **CONTABCAF – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 01.620.819/0001-14, sediada em Cafelândia-PR, representado pelo Sr. Rogério José Koehler, devidamente inscrito no CPF nº 945.382.209-49, e que foi credenciado para a licitação. A seguir foi aberto o envelope de proposta de preços, que analisado e verificado pelo Pregoeiro conforme o edital e passou aos lances que estão anexados ao presente processo licitatório e também abriu a seguir o envelope de habilitação para análise e verificação, que estando de acordo com o edital a empresa foi declarada vencedora do certame com o valor R$995,00 (novecentos e noventa e cinco reais). Dado que não há intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudica o vencedor e encaminhará o processo para o Departamento Jurídico e em seguida ao Chefe do Executivo para suas manifestações legais e homologação. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 09h20min e segue a presente ata, lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

ADRIANO EFFTING
Equi. Apoio

SORLI DOMINGOS PORTO
Equi. Apoio

Contabcaf – Contabilidade e Assessoria LTDA – ME
ROGÉRIO JOSÉ KOEHLER

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:50180D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES / ATA Nº 082/2018

Aos vinte e cinco dias de junho de dois mil e dezoito (25/06/2018), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 057/2018, para atuar no Processo de Licitação nº 079/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 050/2018, cujo objeto consiste Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos de farmácia básica, manipulados e fraldas para atendimento do Município de Cafelândia, conforme especificação completa do termo de referência e do anexo I do presente Edital. Aberta a sessão verificou-se a presença das seguintes empresas: **FARMAREAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n°08.084.423/0001-49, sediada em Cafelândia-PR, neste ato representada pelo Sr. Rafael Luiz dos Santos Fuhr, devidamente inscrito no CPF sob nº 080.051.029-17; **RPM FARMACIA - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n°14.014.404/0001-49, sediada em Cafelândia-PR, neste ato representada pelo Sr. Rogério Pereira Machado, devidamente inscrito no CPF sob nº 854.689.169-91; **YAMAFARMA LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 05.264.067/0001-57, sediada em Cafelândia-PR, neste ato representada pelo Sr. Raul Toshimitsu Yamamoto, devidamente inscrito no CPF sob nº 408.558.569-04; **FUSANO E FUSANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 82.456.286/0001-89, sediada em Cafelândia-PR, neste ato representada pelo Sr. Jorge Hatsushi Fusano, devidamente inscrito no CPF sob nº 336.304.969-20; **MARINA CORREA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n°02.202.635/0001-05, sediada em Cafelândia-PR, neste ato representada pelo Sr. Odair Luiz Correa, devidamente inscrito no CPF sob nº 067.600.409-10; e, **GAMBETTA E VIDAL LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n°29.089.317/0001-28, sediada em Cafelândia-PR, neste ato representada pelo Sr. Adriano Gambetta, devidamente inscrito no CPF sob nº 029.842.049-05**.** Com os representantes devidamente credenciados foram abertos os envelopes das propostas de preços para análise dos presentes. Assim, fica registrado que nos itens em que não houver a marca do produto, a empresa estará inabilitada para o lance naquele item. Em sequência abriu-se os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas vencedoras no qual se constatou nenhuma irregularidade, assim sendo as empresas foram habilitadas. Alertado os vencedores para o disposto no item 2.3 do edital. Os valores finais se encontram em anexo a essa ata. Questionado os representantes se gostariam de apontar algo em ata os mesmos declararam que não havia nada a declarar. O Pregoeiro adjudica os vencedores e encaminhará o processo para o Departamento Jurídico e a seguir para o Chefe do Executivo para as providências legais. As 17h10 minutos encerrou-se a sessão e foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

ADRIANO EFFTING
Eq. Apoio

SORLI DOMINGOS PORTO
Eq. Apoio

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8FD8F72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES /
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°008/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2018

Fundamentado no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para

Fundamentado no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para aquisição O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, através de carona ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23034.019710/2017-78 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2018**, através de solicitação inicial e manifestações da Assessoria Jurídica, em favor da empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 59.104.273/0001-29 e Inscrição Estadual nº 4871955960040,estabelecida na Avenida Alfred Jurzy kowski, 562 - Bairro Vila Pauliceia, CEP09.680-900, no Município de São Bernardo do Campo - SP, A/C Departamento de Vendas a Governo B 054 1 Q, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr. GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 16.246.461, expedida pela SSP/SP, CPF nº 062.189.378-10, no valor de R$226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais). As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
08.001	12.361.00082-030	449052	0	3460-Manunet do ensino Fundam
08.001	12.361.00082-030	449052	107	3480-Manunet do ensino Fundam
08.001	12.361.00082-030	449052	135	3491-Manunet do ensino Fundam

Cafelândia, 28 de junho de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5C5E01D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 113/2018

SÚMULA: Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:
Art. 1º Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Califórnia – PR:
GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Vânia Aparecida Alves
Suplente: Adriana Canovas Matias Cassins
Titular: Andréia Regina Alexandrino
Suplente: Tamires de Araújo
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Geisa Aparecida Santiago
Suplente: Marli Tardivo
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Valdir de Souza
Suplente: Ana Maria dos Santos
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Rivelino José de Souza
Suplente: Mirene Fátima da Costa Dias
Titular: Josimeres da Silva Dantas de Carvalho
Suplente: Ana Sasso da Silva

NÃO GOVERNAMENTAL
Titular: Amanda da Silva Alves
Suplente: Kelly Ariane Zeferino
Titular: Jocimara Cristina Ramos da Rocha
Suplente: Letícia Sincos
Titular: Marcia Moretti da Silva
Suplente: Monise Emely Misquevis Costa
Titular: Márcia Edinéia Parro Claudino
Suplente: Jandra Esméria Matos
Titular: Jaiderson Emerich Marçal
Suplente: Aldina Aparecida Ribeiro

Titular: Francino Antonio de Souza
Suplente: Maria Shirley Voltarelli Guerra
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Califórnia-PR, 25 de junho de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D463FC94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 076/2018

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E :
Artº. 1º - Nos termos da ação sob n.º 0000253-73.2018.5.09.0133, vem por meio desta REINTEGRAR a partir de 29/06/2018, a servidora EUCLIDIA MARIA FARIAS MARTINS DOS SANTOS, matrícula sob n.º 10029611.
Artº. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 28º dia do mês de junho de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:CA417D0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, diante da justificada necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 05/2018, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa a seguir.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL.
Contrato: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.364.653/0001-85, com sede na Avenida João Ferreira Neves, Nº2693, Centro, CEP:85.148.000, CAMPINA DO SIMÃO, PARANÁ.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Campina do Simão, 28 de junho de 2018.

MARIZELE DE FATIMA SIERPINSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marizele de Fatima Sierpinski
Código Identificador:8BAE9181

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Campina do Simão- Estado do Paraná

Extrato de Contrato
Contrato: 05/2018
Contratante: Câmara Municipal de Campina do Simão
Contratado: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA -EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL,
Valor: R$5.496.000 (Cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Data de Assinatura: 29 de junho de 2018.
Vigência: 29 de junho de 2019.

Publicado por:
Marizele de Fatima Sierpinski
Código Identificador:896CCE64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018
CONTRATO nº06/2018

Contratado: Maxicar Distribuidora de Veículos Ltda

Objeto: Aquisição de 01(um) veículo Fiat Siena 1.4 0KM para a Câmara Municipal de Campo do Tenente.

Valor Total: R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais) à vista.

Dotação orçamentária:
01 – Legislativo Municipal
001 – Câmara Municipal de Campo do Tenente
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
44.90.52.00.00 -Equipamento e material permanente
44.90.52.52.00 - Veículos de tração mecânica

Prazo de Vigência : 12 (doze) meses.

Campo do Tenente-PR, 28 de junho de 2018.

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO
Presidente

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:F4934FD3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018
CONTRATO nº 05/2018

Contratado: Campo Sistemas Ltda.

Objeto: Serviços de Treinamento de Servidores do Poder Legislativo Específica para Setores do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

Valor Total: R$ 44.400,00(quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)sendo 12 vezes de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Dotação orçamentária:
01 – Legislativo Municipal
001 – Câmara Municipal de Campo do Tenente
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico
3.3.90.39.48.00 – Serviço de seleção e Treinamento

Prazo de Vigência : 12 (doze) meses.

Campo do Tenente-PR, 28 de junho de 2018.

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO
Presidente

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:C6AEEB47

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ERRATA DA DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 01/2018

Onde lia-se " Data da Adjudicação e Homologação: 18/06/2018"
Leia-se "Data da Adjudicação e Homologação: 27/06/2018"
01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº.: 01/2018

b) Licitação nº.: 01

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data da Adjudicação e Homologação: 27/06/2018

e) Objeto da Licitação: 01 (hum) veículo automotor 0 KM

f) Fornecedores e itens adjudicados e homologados:

VENCEDORES					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
Maxicar Dist. de Veículos Ltda	01	01	Veículo automotor 0 km, tipo sedan, 05 portas, 05 lugares, bicombustível, ano modelo 2018/2018 ou superior, motor potência mínima 1.4, mínimo de 88cv a gasolina, câmbio manual, direção hidráulica, mínimo airbag duplo (motorista e passageiro), freios ABS, protetor de cárter, cor branca, ar condicionado, vidros e travas elétricas, limpador e desembaçador traseiro, equipamentos de série e demais acessórios. Garantia de fábrica mínima de 01 ano sem limite de quilometragem	total	R$49.700,00

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO
Presidente

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:449777ED

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ERRATA RESOLUÇÃO 01/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ERRATA RESOLUÇÃO 01/2018

Onde lia-se
Art. 2 º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:
01.001 – CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
44.90.51.00.00 – Aquisições de Imóveis .....R$ 26.000,00
Leia-se
Art. 2 º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
44.90.61.00.00 – Aquisições de Imóveis .....R$ 26.000,00

Campo do Tenente, 29 de junho de 2018.

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO
Presidente

Dê-se Ciência,
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:9EDBB3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 061/2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o jogo da Seleção Brasileira dia 02 de julho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 02 de julho de 2018**.**

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste decreto todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 29 de julho de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B8307D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA Nº 1/2018 EDITAL DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE Nº 2 (PROPOSTA DE PREÇOS)

A comissão permanente de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 1/2018, que em razão do Decreto Municipal nº 061/2018, de 29/06/2018, fica alterada a data de abertura dos envelopes de nº 2, que contém as propostas de preços. **Data:** 03 de julho de 2018, às 14 horas. **Local:** Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente – PR, CEP: 83.870-000, na sala de reuniões. **Informação Complementares:** telefone (41) 3628-1795 e-mail licitacaocampotenente@gmail.com. Edital disponível no site: www.campodotenente.pr.gov.br.

Campo do Tenente – PR, 29 de junho de 2018.

FLAVIA MARIA MAINETTI
Presidente da CPL

RENÊ ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA
Membro da CPL

DILMA DE LIMA
Membro Suplente CPL

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:079BC262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1035/2018

Autoriza o repasse de contribuição associativa mensal à ADETUR Rotas do Pinhão – Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão – Curitiba e Região Metropolitana – e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de contribuição mensal à ADETUR Rotas do Pinhão - Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão - Curitiba e Região Metropolitana.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa mensal no valor de R$500,00 (quinhentos reais) à ADETUR Rotas do Pinhão - Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão - Curitiba e Região Metropolitana.
§ 1º O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo e a Adetur Rotas do Pinhão.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Paco Municipal, em 29 de junho de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0828F71F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 008.2018

Concede recesso de 05 (cinco) dias aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Campo Magro-Pr, em escola no mês de julho do ano de 2018".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o recesso parlamentar no mês de julho de 2018;

Considerando a diminuição dos trabalhos administrativos no período, resolve:

CONCEDER

Art. 1º -05 (cinco) dias de folga a cada um dos funcionários, mediante escala elaborada pela diretoria e aprovada pelo presidente.

Parágrafo único: a requerimento do funcionário, poderá ser estendida a 15 dias, mediante desconto nas férias regulamentares anuais.

Art. 2º. O funcionamento administrativo da Câmara Municipal permanecerá em horário normal, das 08H00 às 12H00 e13H00 as 17H00, salvo em dias de jogos da seleção brasileira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 29 de junho de 2018.

ADEILSON GORDO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:41FA97FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.455 DE 29 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: CRIA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DA PAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica criado o Cemitério Municipal da localidade da Paz, com área total do imóvel de 2.671,50 m² (dois mil, seiscentos e setenta e um metros e cinquenta centímetros quadrados), contendo 230 lotes, conforme Layout e Detalhes encaminhados anexos.

Art. 2º - O Cemitério Municipal da Paz, assim como os demais criados pela Lei Municipal de n.º 149/97, são regulamentados pelo Código de Posturas do Município (Lei Municipal n.º 164/97), nos seus artigos 182 a 193.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, 29 de junho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:D6922CE3

GABINETE DO PREFEITO
CONVENIO CRESOL

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE VIRMOND - CRESOL E O MUNICÍPIO DE CANDÓI, PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEUS SERVIDORES, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Pelo presente instrumento particular de convênio, de um lado **COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE VIRMOND - CRESOL**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade cooperativa de crédito de primeiro grau, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 04.663.561/0001-21, com sede na Rua Duque de Caxias, snº , na cidade de Virmond, Estado Paraná, representada neste ato por seu Presidente SERGIO BUKOVSKI, doravante denominada simplesmente **COOPERATIVA**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, com endereço sito na Av. XV de Novembro, 1761- Bairro Cacique – Candói – Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, GELSON KRUK DA COSTA, abaixo firmado, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, ajustam o presente convênio para concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

A **COOPERATIVA** está autorizada pelo Banco Central do Brasil nos termos da Lei nº 5764/71 e LC 130/2009;
A **COOPERATIVA** oferece diversos produtos, dentre eles a concessão de empréstimo pessoal consignado a taxas especiais e financiamentos;
A **CONVENENTE** tem interesse em proporcionar benefício às pessoas por ele remuneradas, permitindo a consignação em folha de pagamento das prestações referentes aos empréstimos e financiamentos concedidos pela **COOPERATIVA**, mediante a autorização expressa dos beneficiários em contrato.

Cláusula Primeira – Objeto: O presente convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de financiamentos e/ ou empréstimos, nas mais diversas modalidades, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos empregados e/ou funcionários vinculados à **CONVENENTE** e sócios da **COOPERATIVA,** desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito.

Parágrafo Primeiro – As operações contratadas ao amparo deste convênio poderão ser objeto de repactuação, nos termos e condições previamente definidas pela **COOPERATIVA**.

Cláusula Segunda – Obrigações da Empresa: Para a consecução do presente Convênio, a **CONVENENTE** se obriga a:
Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua solicitação, informações cadastrais de seus empregados que solicitarem os produtos e serviços financeiros da **COOPERATIVA**, indicando a margem consignável, limitada a 30% (trinta por cento) do salário líquido mensal do empregado;
Aprovisionar margem consignável na folha de pagamento de seus empregados que contratarem empréstimos ou financiamentos com a **COOPERATIVA**, mediante autorização expressa do empregado interessado e exibição de cópia do contrato pela **COOPERATIVA**;
Proceder ao desconto na folha de pagamento dos empregados que contratarem com a **COOPERATIVA**, mensalmente ou de acordo com a periodicidade estabelecida no contrato respectivo;
Repassar a **COOPERATIVA** mediante crédito na conta convênio Nº 9700-4, AG: 734-x Banco do Brasil, através de parcela única, o montante correspondente ao valor global dos descontos efetuados referente a todos os empregados que possuem crédito consignado, até o dia 10 do mês subsequente ao que foi efetivado o desconto;
Comunicar/enviar a **COOPERATIVA,** as seguintes ocorrências:
I) com 02 (dois) dias de antecedência a efetivação da folha de pagamento qualquer alteração que ocorra, exceto Licença Maternidade, em relação a situação do beneficiário que possa comprometer a consignação em folha de pagamento, tais como: demissão, auxílios previdenciários, entre outros, afim de que seja programada sua quitação diretamente com a Cooperativa;
I.I) em caso de rescisão do contrato de trabalho, a empresa fica obrigada a solicitar o saldo devedor à cooperativa, para fins de efetuar o desconto máximo possível do equivalente a 30% (trinta por cento) do saldo rescisório, conforme legislação vigente;
II) os nomes dos beneficiários excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, afastamento sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias do referido pagamento à COOPERATIVA;

III) mensalmente os valores consignados e não consignados, mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data estipulada para pagamento das prestações.
Receber e processar, no prazo máximo de 05 dias do recebimento da cópia do contrato firmado entre a **COOPERATIVA** e o beneficiário, no Departamento de Recursos Humanos, as consignações em folha de pagamentos indicados no relatório enviado pela **COOPERATIVA.**
Dar publicidade deste convênio a seus empregados, como se dá a sua formalização, o objeto e as condições do presente convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto a **COOPERATIVA;**
Responder sempre, como devedor principal e solidário, perante a **COOPERATIVA**, por valores a eles devidos, em razão das contratações de operações por ele confirmadas nos termos deste convênio, que deixarem, por sua falha ou culpa, de serem retidos ou repassados. Os valores serão acrescidos dos encargos previstos nos contratos celebrados com os empregados para as operações em atraso, quando do efetivo pagamento;
Comunicar a **COOPERATIVA**, a ocorrência de redução da remuneração do empregado que inviabilize a consignação mensal autorizada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da ocorrência/conhecimento do fato;
Informar a **COOPERATIVA**, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do conhecimento do fato, qualquer motivo que justifique a suspensão ou a exclusão, de sua folha de pagamento, do empregado possuidor de empréstimo;
Reter e repassar a **COOPERATIVA,** por ocasião da rescisão do contrato de trabalho do empregado beneficiário de empréstimo e/ou financiamento, o valor da dívida apresentada pela **COOPERATIVA** até o limite de 30% (trinta por cento) das verbas rescisórias, conforme legislação vigente;
Notificar o empregado beneficiário de empréstimo e/ou financiamento para comparecer a **COOPERATIVA**, com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando a parcela de verba rescisória retida for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pela **COOPERATIVA**;
Dar preferência, nos termos legais, aos descontos de operações efetuadas ao amparo deste convênio, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações das dívidas junto a **COOPERATIVA**.

Cláusula Terceira – Direitos da Empresa: Em decorrência deste convênio, a **CONVENENTE** tem os seguintes direitos:
Eximir-se de toda e qualquer responsabilidade pelo pagamento dos débitos de seus empregados originados de contratos firmados com a **COOPERATIVA**, não implicando a assinatura deste convênio qualquer garantia de solvência de seus empregados, exceto no caso previsto na cláusula 2ª, alínea "h";
Exonerar-se da obrigação do desconto em folha de pagamento sempre que o empregado for demitido, por qualquer causa, bem como em caso de auxílio previdenciário não remunerado pela**CONVENENTE**, observando, entretanto o disposto na cláusula 2ª, alínea "e" e "k".
Exigir da **COOPERATIVA** cópias dos documentos representativos das operações de crédito firmadas por esta e seus empregados;
Proceder ao aprovisionamento e desconto em folha de pagamento correspondente ao mês corrente somente daqueles novos contratos que lhe forem informados pela **COOPERATIVA** até o dia 15. Os que forem informados após essa data terão o desconto feito somente na folha de pagamento do mês subsequente.

Cláusula Quarta – Obrigações da Cooperativa: Para a consecução do presente Convênio, a **COOPERATIVA** assume as seguintes obrigações:
Respeitar o limite de 30% (trinta por cento) de comprometimento do salário bruto mensal dos empregados informado pela **CONVENENTE** nos contratos de produtos financiamento e/ou empréstimo consignados em folha de pagamento;
Encaminhar cópia dos contratos firmados com os funcionários e/ou empregados da **CONVENENTE** e solicitar os respectivos descontos em folha de pagamento, anexando o original da autorização para desconto em folha de pagamento firmada pelo empregado;
Encaminhar a **CONVENENTE** por meio eletrônico e até o dia 15 (quinze) de cada mês a relação dos novos contratos de empréstimos e/ou financiamentos a ser incluída na folha de pagamento do mês em curso contendo a identificação de cada contrato, nome e número de inscrição no CPF do beneficiário, valor da consignação e número de parcelas, estando ciente de que, os que forem comunicados após essa data, somente haverá o desconto no pagamento do mês seguinte;
Arcar com todos os riscos de inadimplência dos empregados da**CONVENENTE**demitidos, em auxílio previdenciário não remunerado pela mesma, dentre outros, sempre que o pagamento não seja efetuado pela**CONVENENTE.**
Arcar com todas as despesas de cobrança judicial ou extrajudicial de débitos originados de contratos firmados com empregados da **CONVENENTE** sempre que ocorrer uma das hipóteses do item anterior.
Comunicar a **CONVENENTE** por escrito qualquer alteração no endereço e/ou telefone da **COOPERATIVA** para assegurar a continuidade da troca de informações entre as partes visando à rápida solução das questões geradas em face da perfeita execução do presente Convênio;
Comunicar a **CONVENENTE**, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta da **COOPERATIVA** onde deverão ser creditados os valores das parcelas consignadas no mês relativas aos empréstimos e/ou financiamentos concedidos aos beneficiários, de acordo com as informações a seguir: Banco destinatário: 001 – Banco do Brasil, Agência destinatária: 734-x. Conta corrente: 9700-4, CNPJ: 04.663.561/0001-21.
Atender e orientar os empregados da **CONVENENTE** quanto aos procedimentos a serem adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste convênio;
Informar à **CONVENENTE**, por escrito ou meio eletrônico, as propostas de empréstimos, e/ou financiamentos apresentadas pelos empregados diretamente a **COOPERATIVA**, para confirmação da reserva de margem consignável;
Fornecer à **CONVENENTE** documento contendo a identificação de cada contrato, beneficiário, prazo da operação e valores das prestações a serem descontadas;
Prestar à **CONVENENTE** e ao empregado beneficiário, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do empregado;
Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações de crédito, ao amparo deste convênio, com os empregados da **CONVENENTE**, observadas suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito;
Disponibilizar aos empregados e/ou funcionários da **CONVENENTE** informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste convênio

Cláusula Quinta – Direitos da Cooperativa: Em decorrência deste convênio, a **COOPERATIVA** terá os seguintes direitos:
Solicitar e receber da **CONVENENTE** informações cadastrais dos empregados desta que solicitarem serviços ou produtos financeiros;
Exigir da**CONVENENTE**o repasse dos valores por esta descontados da folha de pagamento e rescisão de seus empregados;
Obter da **CONVENENTE** informações sobre a situação laboral de seus empregados que firmaram contratos com a **COOPERATIVA**.
Não conceder empréstimos e/ou financiamentos se o beneficiário tiver alguma restrição financeira ou cadastral, e/ou não cumprir os requisitos estabelecidos em sua rotina de concessão de crédito ou por qualquer outra razão, a exclusivo critério da **COOPERATIVA**, de acordo com a sua política de crédito e regramento;

Cláusula Sexta – Direitos da Cooperativa: DEMAIS CONDIÇÕES:
As propostas/contratos, após devidamente formalizados e deferidos pela **COOPERATIVA**, passam a integrar o presente convênio para todos os efeitos de direito.
Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante previa aquiescência da **COOPERATIVA** e do empregado beneficiário.

Qualquer tolerância de uma das partes em relação à outra só importará modificação deste convênio se expressamente formalizada.
Este convênio obriga a **COOPERATIVA** e a **CONVENENTE** e seus sucessores.

Cláusula Sétima – Da Vigência e prorrogação: O prazo de vigência deste convênio será por prazo indeterminado, e perdurará pelo período em que houver contratos em aberto, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à sua assinatura;

Cláusula Oitava - Da Denúncia: É facultado a qualquer das partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante simples aviso à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
Parágrafo primeiro: Na hipótese de rescisão ou resilição deste Convênio, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações, porventura pendentes, assumindo nos termos deste Convênio, até a plena quitação, por meio do desconto em folha de pagamento, de todos os débitos decorrentes dos contratos de empréstimos e/ou financiamentos firmados entre os beneficiários e a **COOPERATIVA.**
Cláusula Nona – Foro: As partes, em comum acordo e com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, elegem o Foro da Comarca da Sede da **COOPERATIVA** para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente instrumento.
E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste convênio, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos**.**

Candói, em 20 de Junho de 2018.

SERGIO BUKOVSKI
Cooperativa

GELSON KRUK DA COSTA
Município de Candói

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:6B2A3BCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 143/2018

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando **JOGO DA SELECÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE 2018;**

DECRETA

Art. 1º Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 02 de julho das 10:00hs as 13:30 hs de 2018.
Art. 2º Os serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, a critério dos Secretarios das Pastas, funcionarão normalmente.
Art. 3º Os servidores escalados para trabalharem nos dia e horário do Ponto Facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas-extras.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 29 de junho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:EE20818F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2016
CONTRATO Nº. 118/2016

TERMO ADITIVO Nº. 02 DO CONTRATO Nº. 118/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada pelo prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Ernesto Piazzetta, nº. 202, Bairro Bacacheri, CEP 82.510-350, Curitiba/PR, neste ato representada por seu procurador Sr. **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº. 857.230.619-68 e RG sob o nº. 5.406.041-6 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Jovino do Rosário, nº. 1790, apto 802, torre 02, CEP 82.560-435, Curitiba/PR, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2016**, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº. 118/2016 do Pregão Presencial nº. 088/2016, celebrado em 28 de setembro de 2016, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, COM OS SEGUINES SISTEMAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TRIBUTAÇÃO E NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, INCLUINDO ASSESSORIA, CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme previsão na cláusula quarta do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - A prorrogação do contrato pelo mesmo prazo originalmente contratado visa atender o requerimento das secretarias municipais, uma vez que trata-se de serviço de natureza continuada e essencial para o funcionamento dos serviços públicos que utilizam constantemente tais sistemas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução constante na cláusula quarta do contrato, por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, passando viger até **26 de setembro de 2019.**

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - O valor do mensal permanece a importância de R$ 13.999,99 (treze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de **R$ 167.999,88** (cento e sessenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
5.2 - As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por meio da dotação orçamentária a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2018	1155	04.016.04.122.0002.2022	0	3.3.90.40.00.00	E	67.199,88
2018	1527	05.002.04.123.0002.2028	510	3.3.90.40.00.00	EA	800,00
2018	1528	05.002.04.123.0002.2028	511	3.3.90.40.00.00	EA	20.000,00
2018	1685	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.40.00.00	EA	40.000,00
2018	1686	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.40.00.00	EA	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói/PR, 23 de junho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF: 028.115.829-08
Prefeito
Contratante

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração
CPF: 956.713.159-72

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ nº. 76.030.717/0001-48
Contratada

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VESSELECHEN
CPF: 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:EA5AA818

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

Pregão Presencial nº. 056/2018
Sistema de Registro de Preços (SRP)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRECISTA VISANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DE EVENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 13 de julho de 2018.
Horário: 9h00min.
Local: Sala de reuniões do paço municipal Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede do paço municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br.

Candói/PR, 28 de junho de 2018.

JOÃO LUIS TRENTIN
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4F0F98FB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 044/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS**, conforme segue:

GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP: adjudicado os itens 2, 3 e 5 pelo valor total de **R$ 916.012,00** (novecentos e dezesseis mil e doze reais)

THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA - ME: adjudicado o item 4 pelo valor total de **R$ 139.950,00** (cento e trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais)

TRANSPORTES E LOCAÇÃO SEGURO E SEGURO LTDA: adjudicado o item 1 pelo valor total de **R$ 419.300,00** (quatrocentos e dezenove mil e trezentos reais)

O presente certamente totalizou em **R$ 1.475.262,00** (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais).

Candói/PR, 28 de junho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:EFA7FA32

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 047/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM TORNEIOS E CAMPEONATOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**, conforme segue:

ASSODE - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CANDÓI: adjudicado os itens **2, 3 e 4** pelo valor total de **R$ 12.510,00** (doze mil quinhentos e dez reais)

ITEM FRACASSADO: item 1

Candói/PR,15 de junho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:09DE00C8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 054/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme segue:

J.M. DINIZ - ME: com o valor total de **R$ 11.931,25** (onze mil novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

ITENS DESERTOS: 23, 25, 31, 36, 37, 38, 39, 42, 45, 47, 48, 52, 53, 54, 61, 71, 75, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 94, 95 e 97 do lote 1 e item 01 do lote 2.

Candói/PR, 28 de junho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3AC464DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 33/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: Determina a suspensão do expediente na Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, das 10:30 às 11:45 do dia 02 de julho de 2018 (segunda-feira).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a realização da Copa do Mundo FIFA 2018 e a natureza excepcional do evento,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a suspensão do expediente na Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, das 10:30 às 11:45 do dia 02 de julho de 2018;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 29 de junho de 2018.

MAXWELL SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:68243BFE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 597/2018 de 29.06.2018

O Prefeito Municipal de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar e adjudicar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial n. º 057/2018 de 12.06.2018, que teve como objeto a contratação de empresa especializada em licença de uso (locação) de softwares (sistemas) de gerenciamento, nos termos da legislação em vigor, compreendendo, implantação, licença de uso, treinamento, certificação, conversão e importação de dados, manutenção e suporte, conforme Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura e demais Unidades de atendimento aos usuário (CRAS, Cento de Convivência e Casa Abrigo).Considerando o critério de classificação "Menor Preço Global", após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora a empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, com o valor total de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), conforme registrados no mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 228/2018.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 057/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS:IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em licença de uso (locação) de softwares (sistemas) de gerenciamento, nos termos da legislação em vigor, compreendendo, implantação, licença de uso, treinamento, certificação, conversão e importação de dados, manutenção e suporte, conforme Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura e demais Unidades de atendimento aos usuário (CRAS, Cento de Convivência e Casa Abrigo).
VALOR: R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
11.01.2.304.3.3.90.39.05.00.00.00-701/2018.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E8BF681B

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 598/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal VALDEMAR SAVELA, atendendo o Art. 4º da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, nos dias 28 e 29 de Junho de 2018, conduzir pacientes do Município para tratamento especializado no Hospital abaixo relacionado.

- Hospital Evangélico - Curitiba Pr

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:30D24EC5

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 599/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal VALDEMAR SAVELA, atendendo o Art. 4º da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, nos dias 26 e 27 de Junho de 2018, conduzir pacientes do Município para tratamento especializado nos Hospitais abaixo relacionados.

- Hospital Evangélico - Curitiba Pr
- Hospital Pequeno Príncipe - Curitiba Pr
- Hospital Angelina Caron - Curitiba Pr

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:BEB09BCD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 001/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 033/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***URBANI CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - ME***, localizada na Av. São Paulo, 534, Fundos, Centro, Município de Corbélia, Estado do Paraná, CEP 85.420-000, inscrita no CNPJ sob n. º 20.031.057/0001-65, neste ato representada legalmente por *RODRIGO LUIZ BANDIERA*, portador (a) do CPF sob n. º 070.810.039-23. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 27 de outubro de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI URBANI CONSTRUÇÕES E
Prefeito Municipal

CONSULTORIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F3465AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 053/2018.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 009/2018.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), a favor da empresa ***A. LUCIETTO RESTAURANTE E LANCHONETE - ME***, sita à Av. Iguaçu, 606, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 26.747.385/0001-49, para a prestação de serviços no ***fornecimento*** de refeições (marmitex), conforme composição descrita no Termo de Referência (anexo ao edital de credenciamento), que deverão ser entregues em sua sede, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques, visando atender a necessidade de servidores que se encontrem em horário de trabalho (atravessam o horário de almoço), por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da solicitação das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 225/2018.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 053/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 009/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR.
CONTRATADA: A. LUCIETTO RESTAURANTE E LANCHONETE - ME.
OBJETO: Prestação de serviços no ***fornecimento*** de refeições (marmitex), conforme composição descrita no Termo de Referência (anexo ao edital de credenciamento), que deverão ser entregues em sua sede, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques, visando atender a necessidade de servidores que se encontrem em horário de trabalho (atravessam o horário de almoço), por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da solicitação das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.
VALOR: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste Termo.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
06.041.2.122.3.3.90.30.07.12.00.00-151/2018.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B15A43F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 054/2018.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 009/2018.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a favor da empresa ***R. M. HUBNER QUEVEDO CHURRASCARIA*** sita à Rod. BR 163, KM 60, Trevo, Município de

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 21.565.446/0001-33, para a prestação de serviços no ***fornecimento*** de refeições (marmitex), conforme composição descrita no Termo de Referência (anexo ao edital de credenciamento), que deverão ser entregues em sua sede, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques, visando atender a necessidade de servidores que se encontrem em horário de trabalho (atravessam o horário de almoço), por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da solicitação das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 226/2018.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 054/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 009/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR.
CONTRATADA: R. M. HUBNER QUEVEDO CHURRASCARIA.
OBJETO: Prestação de serviços no ***fornecimento*** de refeições (marmitex), conforme composição descrita no Termo de Referência (anexo ao edital de credenciamento), que deverão ser entregues em sua sede, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques, visando atender a necessidade de servidores que se encontrem em horário de trabalho (atravessam o horário de almoço), por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da solicitação das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.
VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste Termo.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
06.041.2.122.3.3.90.30.07.12.00.00-151/2018.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:479E2050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 055/2018.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 009/2018.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a favor da empresa ***FAUSTINA TEIXEIRA SANTOS – LANCHONETE,*** sita à Rod. BR 163, KM 60, Linha Alto Caçula, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.949.125/0001-50, para a prestação de serviços no ***fornecimento*** de refeições (marmitex), conforme composição descrita no Termo de Referência (anexo ao edital de credenciamento), que deverão ser entregues em sua sede, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques, visando atender a necessidade de servidores que se encontrem em horário de trabalho (atravessam o horário de almoço), por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da solicitação das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 227/2018.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 055/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 009/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR.
CONTRATADA: FAUSTINA TEIXEIRA SANTOS - LANCHONETE.
OBJETO: Prestação de serviços no ***fornecimento*** de refeições (marmitex), conforme composição descrita no Termo de Referência (anexo ao edital de credenciamento), que deverão ser entregues em sua sede, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques, visando atender a necessidade de servidores que se encontrem em horário de trabalho (atravessam o horário de almoço), por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da solicitação das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.
VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste Termo.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
06.041.2.122.3.3.90.30.07.12.00.00-151/2018.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DA7F10E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 596/2018 DATA: 29-06-2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Artº 1º. Conceder às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, Licença por motivo de doenças em pessoas das famílias, conforme atestados médicos, nos seguintes períodos:

MATR:	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
119401/1	Ivane Dallabrida	Professora - LF 01	19-06-18	26-06-18	08
123495/1	Keli Emer Locotti	Agente Comun. de Saúde	25-06-18	29-06-18	05
117421/1 117422/1	Kerli Tatiane G.Simonetti	Professora - LF 01 e LF 02	28-05-18	30-05-18	03

Artº 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 29 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:AB0EFAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. º 014/2018.
PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo **Decreto n. º 003/2018 de 03.01.2018**, torna público, que se realizará no dia 20 de julho de 2018 as 09:00 horas, licitação na ***MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS,*** do tipo ***MENOR PREÇO POR LOTE,*** **regime de execução por preço global, tipo melhor técnica e menor preço** , a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes

e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica e experiência para prestar serviços de Assessoria Educacional na Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal, conforme ANEXO I – Memorial Descritivo.
VALOR: O valor estimado importa em um total de até R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 20 de julho de 2018, no Departamento de Tributação desta Prefeitura Municipal.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8643D61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO

PORTARIA N. º 595/2018 de 29.06.2018.
O Secretário Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n. º 059/2018 de 13.06.2018, destinado a contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos que compõem a farmácia básica (não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde e estão na listagem da REMUNE), para abastecimento de Unidades de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques. Considerando o critério de classificação "Menor Preço Por Item", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras as empresas: DAMEDI-DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP com os itens n. º 03, 09, 10, 14 e 18 no valor de R$ 39.703,70 - ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com os itens n. º 02, 06, 07, 12, 13, 15 e 16 no valor de R$ 101.164,00 - MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI com os itens n. º 01, 04, 05, 08, 11 e 17 no valor de R$ 34.042,00 e PHARMED DIST. DE PROD. HOSP. LTDA com o item n.º 19 no valor de R$ 71.800,00, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 246.709,70 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e nove reais e setenta centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 221, 222, 223 e 224/2018.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 059/2018.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI e PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de medicamentos que compõem a farmácia básica (não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde e estão na listagem da REMUNE), para abastecimento de Unidades de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Solicitação n. º 10400/2018 e propostas contratadas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 246.709,70 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e nove reais e setenta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: **Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste termo.**
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento que segue: 13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00 (561/2018).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F5964D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. º 015/2018.
PREÂMBULO: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 003/2018 de 03.01.2018**, torna público, **que se realizará no dia 20 de julho de 2018 as 10:30 horas,** licitação na ***MODALIDADE DE 3TOMADA DE PREÇOS,*** do tipo ***MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global,***a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
OBJETO: Contratação de empresa, para a execução de obra de ampliação da sala dos Agentes Comunitários de Saúde e reforma da sala de esterilização, no Posto de Saúde Central, sito na Av. Tibagi, 375, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto anexos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ofício n. º 065/2018 de 06.06.2018.
VALOR: O valor estimado importa em um total de até R$ 59.476,90 (cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa centavos).
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15horas do dia 20 de julho de 2018, no Departamento de Tributação desta Prefeitura Municipal.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C5DA41FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO INTERNO Nº 140/2018

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, que tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia para Construção de Escola Padrão FNDE (12 salas), em atendimento ao TERMO DE COMPROMISSO Nº 201802135-1 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE e o Município de Carlópolis/PR, empreitada tipo GLOBAL, conforme Projetos, Planilhas de Quantitativos e Custos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro que integram o Edital.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 02/08/2018 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior. O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 29 de junho de 2018.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:8FC35210

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2018
PROCESSO INTERNO: 080/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **ARAUCÁRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUÇÃO ANIMAL LTDA - CNPJ Nº 82.436.957/0001-40**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Sêmem Bovino, necessário para a execução do Programa de Inseminação Artificial da Secretaria Municipal de Agricultura.
Vigência do Contrato: 29/06/2018 à 28/06/2019
Valor Contratual: **R$ 6.000,00 (Seis mil Reais)**
Dotação Orçamentária:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Funcional: 08.001.20.608.0357.2420
Conta: 01062 – Fonte 00000 – Natureza de Despesa: 3.3.90.30.40.00 – Material BiológicoData de Assinatura: 29/06/2018

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

ARAUCÁRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUÇÃO ANIMAL LTDA.
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:585B540D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018
PROCESSO Nº 071/2018 - TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços – Menor Preço, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo 0 km tipo furgão transformado em ambulância simples remoção, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 18/07/2018 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município, sito à Rua Benedito Salles, nº 1.060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min e pelo telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 29 de junho de 2018.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:A282AB80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 – SSP/ PR, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado à empresa **SENTINELA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, com sede na cidade de Carlópolis- PR, sito à Rua Benedito Salles nº 1485, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.094.900/0001-57, representada por seu sócio proprietário Senhor Anibal Alves de Godoy Filho, inscrito no CPF/MF sob nº 450.614.249-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.929.085-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando o disposto no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para todos os veículos pertencentes a Frota Municipal, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valor, nos limites permitidos por lei, para fornecimento de combustíveis para todos os veículos pertencentes a Frota Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
Considerando a paralisação dos caminhoneiros conforme medida provisória nº 838/ 2018 que dispões sobre a subvenção econômica da Comercialização do Diesel Comum e Diesel S-10, respectiva a redução de PIS e COFINS, considerando a Portaria 735/2018, considerando o preço de mercado atualmente praticado contratada, considerando o Parecer Jurídico emitido por esta municipalidade, e considerando finalmente as demais disposições estabelecidas na Lei

8.666/ 93, o preço unitário que vigorará a partir da assinatura do presente, passará a ser o seguinte:

Produto	Preço Atual (R$)	Preço com Supressão (R$)
Diesel S-10	3,44	3,15
Diesel S-500	3,37	3,09

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 015/2018, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.
E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 29 de junho de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito
Contratante

SENTINELA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - EPP
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:719348F6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 070/2018-DP

PORTARIA 070/2018- DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, o servidor **EMILIO DOMINGUES FILHO,** matrícula nº 001197-1, RG nº 3.421.918-4 SSP-PR, fiscal, para exercer suas funções no Setor de Vigilância Sanitária, a partir de 02 de julho de 2018.
Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando em parte, a portaria nº 131/2017.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se

Carlópolis-PR, 28 de junho de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:21B702BB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 071/2018-DP

PORTARIA Nº. 071/2018-DP

SÚMULA: *Dispõe sobre designação de membros de comissão, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica, resolve:

Artigo 1º.: Designar, os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de membro da Comissão de Organização de Festas e Eventos, nos temos da lei nº 1345/2018:

Membro	Doc. Identidade	Função
Silvana Aparecida dos Santos	RG. 9.131.232-8	Presidente
João Carlos Salles	RG. 23.497.830-6	Membro

Artigo 2º.: Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente ato.

Artigo 3º.: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 28 de junho de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:B5962856

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 072/2018-DP

PORTARIA Nº 072/2018 – DP

SÚMULA: REGISTRAR FÉRIAS REGULAMENTARES DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

HIROSHI KUBO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. REGISTRAR férias regulamentares, concedidas aos seguintes servidores públicos, no mês de junho e julho/2018.

Nome	Período de gozo
Carolina Pereira de Carvalho	05/07 a 03/08
Claudio José Salles	02/07 a 31/07
Eliane Maria Domingues Gotardi	02/07 a 31/07
Guilherme Antonio Lopes	16/07 a 15/08
Heitor Arimatéia Moraes de Oliveira	02/07 a 31/07
Ivone Bernadete da Silva Faiz	02/07 a 31/07
José Paraiba Primo	25/06 a 24/07
Josefa Iris da Silva Santiago	16/07 a 30/07
Josiane Humanski dos Santos Calderan	22/06 a 06/07
Lilian Márcia Keder	02/07 a 31/07
Malvina Aparecida Dias Camargo	02/07 a 31/07
Maria de Lourdes Salles Coelho	12/07 a 11/08
Neide de Azevedo Silva	02/07 a 31/07
Noemia Regina da Silva	27/06 a 27/07
Patricia Zambon de Sousa	02/07 a 31/07
Rosinéia de Miranda	11/06 a 10/07
Silvana Aparecida dos Santos	16/07 a 30/07
Silvia Helena de Oliveira Gracioli	24/05 a 23/06
Silvio Cézar Salles Coelho	02/07 a 31/07
Sônia Maria Barone Lopes	16/07 a 14/08
Vanessa Machado Leite	02/07 a 31/07

Art. 2º Que fique registrado o gozo das férias dos funcionários constantes no artigo 1º, sendo que o devido adicional de férias já foi incluído no pagamento do mês de junho.

Carlópolis, 28 de junho de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:84BC72A1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 073/2018-DP

PORTARIA Nº 073/2018-DP

Súmula: Concede elevação de nível a servidora efetiva ocupante do cargo de professora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os artigos 35, 44 e 45 da Lei nº 1.210/2014, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carlópolis, resolve:

Art. 1º - Conceder elevação de nível às professoras abaixo relacionadas, em vista de terem cumprido os requisitos necessários para a elevação de nível e/ou classe, conforme segue:

Professor	Matrícula	Nível/Classe atual	Nível/Classe Elevados
Nilce Mara e Silva Yamashita	00335-2	PMA-1	PMC-2
Ivanete Batista Leite de Souza	01083-1	PMB-3	PMC-3
Laura da Rosa Souza	00434-1	PMA-1	PMA-2

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o cumprimento integral da presente Portaria.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 29 de junho de 2018

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:AC0AF8E4

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2018

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
PROPONENTE: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO – CNPJ Nº 75.443.481/0001-09
OBJETO: Promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Carlópolis e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao acolhimento e abrigamento de pessoas idosas, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes Carlopolenses idosos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/07/2018 A 31/12/2018
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003 – Seção de Bolsa Família, PETI e Programas Sociais
08.241.0076.2410 - Apoio e Assistência a Idoso
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Conta 932 – Fonte 00000 – R$ 72.000,00

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Concedente

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO
Proponente

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:05CE69E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 88/2018

SÚMULA: Declara a nulidade de atos administrativos e dá outras providências.

Considerando a Recomendação Administrativa nº 02/2018, extraída do Inquérito Civil nº MPPR-0032.16.000427-4, tudo de autoria da Promotoria de Justiça da Comarca de Catanduvas/Paraná;

Considerando que o enunciado nº 346 da súmula do STF – Supremo Tribunal Federal nos diz que "a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos",

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º)- Ficam declarados NULOS os atos administrativos abaixo relacionados:
-Decreto nº 102/2016 de 07 de julho de 2016;
-Decreto nº 104/2016, de 11 de julho de 2016;
-Decreto nº 124/2016, de 22 de agosto de 2016;
-Decreto nº 145/2016, de 17 de outubro de 2016;
-Decreto nº 146/2016, de 18 de outubro de 2016;
-Decreto nº 159/2016, de 31 de outubro de 2016;
-Decreto nº 179/2016, de 25 de novembro de 2016;
-Decreto nº 197/2016, de 19 de dezembro de 2016;
-Decreto nº 119/2016, de 24 de outubro de 2016;
-Decreto nº 160/2016, de 31 de outubro de 2016.

Art. 2º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 29 de junho de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:A3358DA3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 89/2018

SÚMULA: Convalida atos administrativos declarados nulos e dá outras providências.

Considerando a Recomendação Administrativa nº 02/2018, extraída do Inquérito Civil nº MPPR-0032.16.000427-4, tudo de autoria da Promotoria de Justiça da Comarca de Catanduvas/Paraná;

Considerando que a melhor doutrina administrativa nos orienta sobre a possibilidade de convalidação dos atos administrativos nulos, no todo ou em parte. Tudo como nos ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro, convalidação "é o ato administrativo pela qual é**suprido** o vício existente em um ato**ilegal**, com**efeitos retroativos**" (*Direito Administrativo*. 20ª ed. São Paulo: Atlas, 2006, p. 228);

Considerando o contido no artigo 55 da Lei Federal nº 9.784/99, que prevê a utilização da convalidação pela própria Administração para atos próprios que apresentarem defeitos sanáveis;

Considerando que a nulidade dos atos administrativos decretada pelo ato denominado "Decreto nº 88/2018", pode ser sanado, eis que desapareceu em 01 de janeiro de 2017;

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º)- Ficam declarados convalidados os atos de nomeação dos servidores abaixo, conforme aprovação em seus respectivos concursos públicos, a contar de 01 de janeiro de 2017.

Nome	Cargo	Matricula
Claudomir Fagundes	Motorista	99870-2
Adriano Borille	Motorista	99868-0
Alex Sandro Zanon	Motorista	99866-4
Odair Jose de Oliveira	Motorista	99867-2
Daniele dos S. Telles	Auxiliar de Serviços Gerais	99865-6
Marilene Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	99869-9
Aniely Bieseche	Monitora	99873-7
Francieli de Fatima Iung	Professora	99876-1
Melissa Gomes dos Santos de Barros	Professora	99878-8
Margarete Fernandes	Professora	99882-6
Larisse Moreira Borile	Professora	99880-0
Ana Paula Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	99875-3
Iara Francieli Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	99881-8
Noeli Jurkewicz	Auxiliar de Serviços Gerais	99884-2
Flavia Danielle de Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais	99877-0
Evanilda Specht Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	99879-6
Lucia Janaina Garcia	Técnica de Enfermagem	99883-4
Rosangela Trombetta	Monitor	99889-3
Keli Conceição da Silva	Monitor	99890-7
Ana Paula Cordeiro de Almeida	Monitor	99897-4
Jefferson Farias Stella	Motorista	99896-6
Sandra Inês Weber Prediger	Professora	99895-8
Debora de Oliveira Ramos dos Santos	Professora	99893-1
Taisa Carla Rodrigues Duarte	Professora	99894-0
Rosangela de Fatima Oliveira da Silva	Atendente de Consultório Dentário	99891-5
Lilian Bernart	Medico Veterinário (20 h)	99898-2
Eliane Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	99900-8
Fernanda Toigo	Auxiliar de Serviços Gerais	99901-6
Adriana Silva de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	99899-0

Parágrafo único – Os servidores nomeados através dos atos declarados nulos pelo artigo primeiro do Decreto nº 88/2018 e não relacionados acima, automaticamente, não fazem mais parte do quadro de servidores públicos municipais.

Art. 2º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 29 de junho de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:BDDFE07E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

O município de Catanduvas, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 02/2018, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 33/2018, tipo menor preço, visando **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL DE 7 PASSAGEIROS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO FIRMADO COM SEDU-PARANACIDADE Nº 200/2017, E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**, realizado às 13h45min do dia 28/06/2018 na sala de reuniões da prefeitura foi considerada **DESERTA**.

Catanduvas, 28 de junho de 2018

RAFAEL PISTORI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:66C61629

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO

TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO

PREGAO: 11/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**

Diante dos argumentos e documentos apresentados/juntados ao processo de licitação que originou a Ata de Registro de Preço nº **35/2018**, fica reajustado o preço do produto:

Item	Descrição	Valor vigente a partir de 30/06
	Diesel Comum	3,40

Catanduvas, 29 de junho de 2018

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:D33DF6AF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2018 - TP 07/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Detentora do direito de preferencia de fornecimento: **RODOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**
CNPJ: 28.424.198/0001-50
Modalidade: **Tomada de Preços nº 07/2018**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECAPE ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES, INCLUINDO MATERIAL E MAO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.**
Valor: **R$ 307.235,62** (trezentos e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
Prazo de execução: 120 dias a contar da emissão da ordem de serviços.
Prazo de vigência: A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviços, acrescido de 90 (noventa) dias.
Data: 29/06/2018

O inteiro teor do contrato se encontra disponível para consulta junto ao processo licitatório

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:C52B15F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA 007/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer horário especial de funcionamento na Câmara Municipal no dia 02 de julho de 2018- segunda-feira- Das 08:00 às 10:40 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 29 de junho de 2018.

PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Daiane Tavares de Souza
Código Identificador:C16DF609

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA Nº 020/2018

SÚMULA: Disponibiliza as contas do Poder Executivo do Município de Centenário do Sul à população, referente ao Exercício Financeiro de 2015.

PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Deixar à disposição de qualquer contribuinte, para todos os fins de direito, no recinto da Câmara Municipal, as Contas do Município de Centenário do Sul, referente ao Exercício Financeiro de 2015, durante o período de 60 (sessenta) dias, de 29/06/2018 a 28/08/2018, conforme determina a Lei Orgânica do município, Artigo 44 § 5º.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 29 de Junho de 2018.

PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS
Presidente

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:7E9F429D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2018

PORTARIA Nº 041/2018

SÚMULA: Designação do servidor FRANCISCO CESAR DE MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar na íntegra a portaria n.º 0024/2009, de 02 de março de 2009.

Art. 2º Designar o servidor **FRANCISCO CÉSAR DE MELO**, portador do RG n.º 4.220.854-0, inscrito no CPF n.º 238.848.359-04, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para ficar a disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º Esta portaria produzirá efeitos retroativos a 19 de junho de 2018.

Centenário do Sul/PR, 25 junho de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:5998E24F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2984/2018

Lei Nº 2984/2018

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Centenário do Sul para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do art. 165, da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, e no art. 105, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Centenário do Sul, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Estrutura Orçamentária;
II - Metas e Prioridades;
II - Anexo de Riscos Fiscais;
III - Demonstrativo de Obras em Andamento.

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2019 estão estabelecidas no Anexo II, integrantes nesta Lei.

§ 1o O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2o Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e no art. 105 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 estão estabelecidas no PPA 2018-2021, em Anexo próprio e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019 será dada prioridade:

I - à redução das desigualdades sociais e melhoria da qualidade de vida da população;

II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III - à austeridade na gestão dos recursos públicos;

IV - à geração de emprego e renda e preservação dos recursos naturais;

V - à promoção do desenvolvimento urbanos;

VI - à promoção do desenvolvimento rural;

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integram a presente lei.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo Único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2019 deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

IV - o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 7º Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado

subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como, os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;

XIII - convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 8º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 9º O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2018, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Fundos Municipais.

Art. 10. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes - 3;

II - Despesas de capital - 4.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras - 5;

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

IV - transferências a consórcios públicos - 71;

V - aplicações diretas - 90;

§ 5º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

Art. 11. A Reserva de Contingência prevista no art. 35 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e
II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 ao Poder Legislativo.
Art. 14. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - a situação observada no exercício de 2010 em relação ao limite de que tratam os artigos. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;

V - o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;

VI - a discriminação da dívida pública total acumulada;

VII - os demonstrativos que informem os montantes do Orçamento de Investimento das Empresas Públicas com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ 1º O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os poderes.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
Diretrizes Gerais

Art. 18. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2012 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

II - pelo Poder Executivo:

a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;

c) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

d) o Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda e do Órgão de Controle Interno do Município, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF; e

II - providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2019, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 19. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 20. O Poder Executivo, sob a coordenação das Secretarias Municipais de Planejamento e de Fazenda, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019.

Art. 21. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria de Fazenda, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 22. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 23. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 24. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de julho de 2018.

Art. 25. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas, na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de junho de 2018.

Art. 27. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de junho de 2018 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado;

IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2019, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 28. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 29. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I, alínea "e", do art. 4º e no § 3º, do art. 50, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão realizados pelo Órgão de Controle Interno do Município.

SEÇÃO II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 30. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 31. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 32. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício;

III - as alterações tributárias.

Art. 33. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.

Art. 34. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

Art. 35. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo Único Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 36. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de quarenta por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único. Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro do mesmo órgão e unidade orçamentária, mesmo programa de trabalho, mesma categoria econômica da despesa.

Art. 37. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional - *Superávit* Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por *Superávit* Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2018.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 38. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2019 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2019 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 39. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 40. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Remanejamento.

§ 1º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.
§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 41. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transferência.

§ 1º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 42. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da lei Orçamentária de 2019 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2019 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

§ 1º A alteração prevista no *caput* fica limitada às Fontes de Recursos a seguir especificadas:

01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
01101	FUNDEB - 60% - Exercício Corrente
01102	FUNDEB - 40% - Exercício Corrente
01103	Educação 5% - Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação - Exercício Corrente
01104	Educação 25% - Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente

§ 2º Ficam excluídas do limite fixado no art. 36 desta lei, as alterações previstas no *caput* deste artigo.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal/88, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 1º Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos I e II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 45. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao Órgão de Controle Interno do Município.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 46. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2018 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 47. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2019, e em seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 48. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração, publicará, até 31 de julho de 2019, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

Art. 49. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2019, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 46 e 47 desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 50. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de Julho de 2018 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observado o contido no art. 37, II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput* deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 51. No exercício financeiro de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 48 desta lei;

II - houver vacância, após 31 de julho de 2019, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV - forem observados os limites previstos no parágrafo único do art. 64 desta lei, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, da LRF.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 52. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; ou

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 53. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 54. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 55. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2019 terá desconto de dez por cento do valor lançado para pagamento em cota única.

Art. 56. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2019 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas Leis Municipais de Isenções e de Incentivo à Industrialização, se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 57. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 58. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3o, II, da LRF.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 59. O Orçamento da Administração Direta deverá destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de julho de 2018.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. Cabe à Secretaria do Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria do Planejamento determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo e dos Fundos do Município; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 61. Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 62. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos artºs. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 63. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2019 ao Legislativo Municipal.

Art. 64. A execução orçamentária dos órgãos da administração constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 65. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 66. A Secretaria de Fazenda divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 67. Cabe ao Órgão de Controle Interno do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 68. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º da Constituição Federal .

Art. 69. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

28 de Junho de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:95DE41EF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2985/2018

Lei Nº 2985/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 95.616,48 (Noventa e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, destinado a aderir ao Programa de Recuperação de Crédito da Companhia de Saneamento do Paraná Sanepar - RECRED 2017, para renegociação dos valores dos serviços de saneamento básico prestados e não pagos pelo Município de Centenário do Sul, com recursos oriundos da fonte 000 - Recursos Ordinários Livres.

03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.846.0007.2326: EFETUAR PAGAMENTO DE DÍVIDA COM A SANEPAR
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 95.616,48
000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 - Recursos Ordinários Livres.

04: SECRETARIA DE FAZENDA
04.001: DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 95.616,48
000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

29 de Junho de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:CEE5CA2D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2986/2018

Lei Nº 2986/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 147.250,00 (Cento e quarenta e sete mil, duzentos e cinqüenta Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, destinado a aquisição de 01 (um) Caminhão Furgão Baú 4x2, para o setor de industria e comércio para escoar a produção dos pequenos produtores do município, com recursos oriundos da fonte 553 - AQUISIÇAO DE CAMINHAO FURGAO BAU CONVENIO SEDU 784/2018.

05: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
05.001: DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
23.122.0030.2328: AQUISIÇÃO DE CAMINHAO FURGAO BAU
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 - EQUPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R$ 147.250,00
553 - AQUISIÇAO DE CAMINHAO FURGAO BAU CONVENIO SEDU 784/2018

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 553 - AQUISIÇAO DE CAMINHAO FURGAO BAU CONVENIO SEDU 784/2018.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 553 Junho R$ 147.250,00

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

29 de Junho de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:99CFCEF1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2987/2018

Lei Nº 2987/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, destinado a aquisição de equipamentos para aquisição de um laboratório de informática, para o setor de educação, com recursos oriundos da fonte 855 - AQUISIÇAO DE LABORATORIO DE INFORMATICA CONV. SEDU 255/2018.

08: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001: DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0014.2327: AQUISIÇÃO DE LABORATORIO DE INFORMATICA
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 - EQUPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R$ 20.000,00
855 - AQUISIÇAO DE LABORATORIO DE INFORMATICA CONV. SEDU 255/2018

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 855 - AQUISIÇAO DE LABORATORIO DE INFORMATICA CONV. SEDU 255/2018.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 855 Junho R$ 20.000,00

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

29 de Junho de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:9E9705EE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2988/2018

Lei Nº 2988/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.750,00 (Sete mil, setecentos e cinqüenta Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, destinado a contrapartida sobre aquisição de 01 (um) Caminhão Furgão Baú 4x2, para o setor de industria e comércio para escoar a produção dos pequenos produtores do município, com recursos oriundos da fonte 000 - Recursos Ordinários Livres.

05: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
05.001: DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
23.122.0030.2328: AQUISIÇÃO DE CAMINHAO FURGAO BAU
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 - EQUPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R$ 7.750,00
000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 - Recursos Ordinários Livres.

05: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
05.001: DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

22.122.0031.1063: ESTRUTURAR E REVITALIZAR O PARQUE INDUSTRIAL
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA..R$ 7.750,00
000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

29 de Junho de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:122AD040

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2989/2018

Lei Nº 2989/2018

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.054,00 (Um mil e cinqüenta e quatro Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2018, destinado a contrapartida sobre aquisição de equipamentos para aquisição de um laboratório de informática, para o setor de educação, com recursos oriundos da fonte 000 - Recursos Ordinários Livres.

08: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001: DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0014.2327: AQUISIÇÃO DE LABORATORIO DE INFORMATICA
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 - EQUPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R$ 1.054,00
000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 - Recursos Ordinários Livres.

08: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001: DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
10.122.0014.2040: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PARTICIPAR DE EVENTOS E CAPACITAÇÕES
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS
3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.054,00
000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

29 de Junho de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:3E636AA4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 147/2018

DECRETO Nº 147/2018

SÚMULA: Estabelece horário especial de funcionamento nas repartições da Administração Pública Municipal.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE

Artigo 1º- Estabelecer horário especial de funcionamento nas repartições públicas municipais no **dia 02 de julho de 2018.**

02/07/2018 – Segunda feira: das 07:00 às 10:40 horas.

Artigo 2º - Os serviços de saúde no Hospital Municipal Dr. Lauro Macedo Sobrinho funcionarão em regime de expediente normal.
Artigo 3º - As escolas municipais de Centenário do Sul, acompanharão o calendário do Núcleo Regional de Educação.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 Junho de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:5D92C3F0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 042/2018

PORTARIA Nº 042/2018

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Revoga a Portaria nº 012/2018 de 16 de fevereiro de 2018, que designa Comissão Especial de Desempenho.

Artigo 2º- Designa os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenhos da Secretaria de Administração, dos servidores de nível superior em estágio probatório, conforme Decreto nº 329/2015 de 29 de dezembro de 2015, a saber:

CLAUDEMIR TEODORO DA SILVEIRA RG Nº 5.248.105-8
VALERIA APARECIDA DE QUADROS MANÇAN RG Nº 5.215.081-7
MARCOS ANTONIO LEITE RG Nº 5.023.539-4

Artigo 3º- A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Administração será Presidida pelo membro MARCOS ANTONIO LEITE e terá como Secretaria o membro VALERIA APARECIDA DE QUADROS MANÇAN.

Artigo 4º- Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 de Junho de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:F01CE82F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2018

PORTARIA Nº 043/2018

Dispõe sobre medidas para pagamentos de diárias aos motoristas da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul que se deslocam para transporte eventuais em final de semana e feriado.

R E S O L V E

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ NL USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, RESOLVE.

Artigo 1º - Estabelecer critérios para atendimento ao Artigo 6º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2922/2017.

I- O Valor da Diária deverá ser pago ao motorista de forma antecipada, desta forma os pedidos de liberação de ônibus e indicação de motorista deverão ser feitos com planejamento de forma que a indicação do motorista seja repassada ao Departamento de Contabilidade dois dias antes da viagem, para que possa ser efetuado o ato de concessão de diária, empenho e pagamento do mesmo.
II- Não serão aceitos pelo Departamento pedidos fora do prazo determinado e o pagamento deverá ser feito pelo agente público responsável pela liberação de forma que não acarrete prejuízo ao erário e que seja suportado pelo próprio.

Artigo 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos da administração a observação dos critérios desta Portaria, bem como a preservação e funcionamento do calendário assumido pelo Município em participações em competições esportivas e recreativas.

Artigo 3º - Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 27 de Junho de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:5905741A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

Homologo a presente licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 004/2018**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em **equipamentos de telefonia** (central com 24 ramais) e **informática** (micro computadores, servidor, notebooks, impressoras), incluindo revisão na rede de computadores e telefonia, desta Casa de Leis, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame.

Em favor da empresa:

•**KATIELLI FATIMA CHANDELIER MOURA E COSTA - ME**, item 1 e item 2 – A**ssistência técnica de informática e telefonia**, o qual apresentou melhor proposta no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 29 de junho de 2018.

PAULO CEZAR PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:43D3C6A9

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 118/2018. SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 287.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 063, de 14 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, com base no art. 14º, da Lei Municipal nº 063, de 14 de novembro de 2017, no valor de R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECI	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.0270.1.012		Projeto de Gestão Ambiental - Convênios	
Fonte:	747	Convênio Aquisição Veículo Coleta Seletiva	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 287.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 287.000,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:
I – O valor de R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais) é referente excesso de arrecadação na fonte de recursos 747.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 29 de junho de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DD3D484E

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 119/2018. DECRETA PONTO FACULTATIVO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 69, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1ºFica Decretado ponto facultativo, em todas as repartições Públicas Municipais no dia 02 de julho (segunda feira), a partir das s 11:00 hrs, devido ao jogo do Brasil x México.
Art. 2º - Serviços de Saúde, emergenciais e de primeira necessidade, ficarão a critério e escalonamento de cada Secretaria.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 29 de junho de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B2CB9E7B

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA DO MUNÍCIPAL DE CERRO AZUL.
EXTRATO DE CONTRATO Nº0116/2018 ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL Nº53/2018

Aquisição de peças de informáticas para uso de todas as secretarias desta Prefeitura.
Favorecido:KATIELLI FATIMA CHANDELIER ME
Prazo de Execução :21/06/2018 a 21/02/2019.
Vigência:08 (oito) meses.
Valor Total R$ 40.593,00(Quarenta mil quinhentos e noventa e três reais).

Cerro Azul, 28 de junho de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B55255DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO Nº 3/2018

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 3/2018

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA **INSCRIÇÃO** DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL OFERECIDO AOS MUNÍCIPES DE CHOPINZINHO.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 3/2018, e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO dos interessados em participar dos Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional.

CURSO DE ELETRECIDADE BÁSICA RESIDENCIAL		
Nome	CPF	Telefone
CLEITON JOSE DO AMARAL	045.311.799-60	046 991082345
ADERLEI ZANIN	060.509.739-97	046999179145
WILSON TAVARES	702.120.319-53	046 988237040
CLEDEMIR MONTEIRO	073.047.249-35	046 99803729
BRUNO ANTONIO KANIGOSKI	104.555.719-61	046 999310140
SIDINEI BIAVA	031.015.059-09	046 991035198
MARCOS PAULO DA ROSA	080.436.549-05	046 999345547
ANDRE CARLOS PARCIANELLO	030.499.949-08	46 999768640
VALDIR SOUZA PIRES	828.741.319-20	46 999418739
SOLANGE DOS SANTOS DENDENA	023.109.309-89	046 999387836
GUILHERME HENRIQUE DE QUADROS AMBROSIO	094.266.929-08	046 999964547
ALTAIR BORGES	048.043.949-40	046 999416359
SANDRO LUIZ SEIDLER	041.173.619-10	046 999013511
EDEMAR RISTER DOS SANTOS	054.872.959-05	046 999846420
APERFEIÇOAMENTO BÁSICO EM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS		
WILLIAN PATRIC FERRI	031.923.899-74	046 984042171
JONAS TRENTIN	039.204.989-92	046 991175155
MANOEL LEONARDO DO AMARAL	451.416.909-97	046 999252219
WAGNER EDENILSON FREDERICH	036.460.169-81	046 999419947
ANTONIO FLORENCIO SOARES	771.075.609-30	046 999109395
JOÃO CARLOS GONÇALVES DA INHAIA	043.528.049-08	046 999810858
JOÃO WILSOM BEZERRA	023.961.939-02	046 999125850
MATEUS DE LIMA	111.132.109-40	046 999109178
JAKES BIBIANO GONÇALVES DE CORRÊA	619.955.920-72	046 999821774
GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA MARQUES	012.185.981.90	046 991086478
AMANDA KOSTEK PEROZIN	093.187.139-59	046 999401932
PINTURA DECORATIVA		
ALISSON JUNIOR VARELLA	082.061.979-58	46 999019629
JORACIR SANTOS KURILO	023.261.699-05	46 999418094
ROGER DE LIMA TOCHETTO	062.353.999-36	46 999401668
SIDINEI FORTES	039.436.629-85	46 3242 4002
AILTON RAMOS TOIGO	030.071.689-37	46 991283841
WERNER EDMUNDO FETTER	067.493.149-10	46 999289876
JOSE PIRES FILHO	524.842.549-20	46 991204544
PAULA LUISA FONTANIVE	079.273.909-45	46 999125181
INACIO BALTAZAR FALCHETTI	037.988.199-39	46 999801696
MARILZA ROCHA DE SOUZA	063.782.579-90	46 999001387
FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS	711.517.299-49	46 999181386
EZEQUIEL DE QUADROS	045.041.589-90	46 999855277
EVERTON ANDREI OLSTA DA ROCHA	091.820.539-52	46 999112154
GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA MARQUES	012.185.981-90	46 991086478
AMANDA KOSTEK PEROZIN	093.187.139-59	46 999401932
CURSO BÁSICO DE COMANDOS ELÉTRICOS		
ANDERSON RAFAEL DE RAMOS	044.033.831-06	46 991027875
GUILHERME WIMLSEN	029.778.390-46	46 9991316964
ELIZIO DA SILVA	039.652.439-77	046 999381675
ROBERTO LUIZ AMBROSIO	014.569.369-48	46 999763233
EZIEL VASCOCELOS	082.074.829-31	46 999806360
ALEX SANDRO PIASSA	065.435649-11	46 991333337
ANTONIO RAMALHO ROZENES	472.965.939-20	46 999340103
LUIZ DA SILVA	732.787.699-53	46 999702843
VALMIR RODRIGUES DA SILVA	102.913.239-95	46 999376168
MARCELO PIERIN MINOSSO	096.626.539-45	46 999224300
ALCIONE DOS SANTOS	050.417.129-13	46 999288140
ANDERSON LUIZ INHAIA	022.180.789-61	46 999772696
VANDERLEI DA SILVA	019.069.999-02	46 999349324
ALEX MARCOS DA COSTA	091.908.579-25	46 999308361
DOUGLAS MICHAEL GUEDES	108.508.939-84	46 999821096
FERNANDO FRANKLIN DALMASO	047.077.959-43	46 999157623
TÉCNICAS EM FABRICAÇÃO DE PIZZA		
LAUDINA NOGUEIRA	985.396.209-87	46 988115435
LEANDRO REINHEIMER	041.084.589-23	46 988115539
MARGARIDA DOS SANTOS DALMASO	043.641.309-40	46 999813118
PETERSON FERNANDO GONÇALVES	124.509.579-01	46 999187779
CACIANE LAUDELINO	093.649.469-79	46 999754493
SIRLENE RODRIGUAS	049.413.969-28	46 999359038
MARINEUZA BALANSIN BRUSQUE	553.955.899-53	46 991164779
CLARICE TEREZIHA SCHINAIDER BOGERTI	788.212.829-53	46 999226150
GILCERIA DE FATIMA BASEGIO	019.278.619-93	46 999131806
BRUNA BRANDALISE	093.692.689-95	46 999042989
CLEUNICE FATIMA FONTANIVE DA SILVA	880.321.409-72	46 999043989
ADRIANE KRAEMER	111.068.399-51	46 999333697
GLICIANY NEVES ALMEIDA SANTIAGO VERSOZA	066.647.471-03	46 999374322
ELIANI DE SOUZA DUARTE	046.600.119-33	46 999840377
CLEONICE APARECIDA FORTUNA NODARI	065.934.549-82	46 999121708
MARCIA DE LIMA	061.704.789-85	46 999199717
FABRICAÇÃO DE BOLOS, PÃES NATURAIS E INTEGRAIS		
MARIELI ELUISE BELLI	060.677.589-70	46 32423235
RITA DE CASSIA MAFIOLETTI ZILLI	069.084.019-52	46 999418714
CAROLINA VARGAS DO SANTOS	111.068.949-79	46 999796539
RHUAN CARLOS FARIAS	076.555.279-54	46 999796539
NATIELI MARIA GALERA	074.360.279-05	46 999780399
ROSANA APARECIDA MACHADO	049.052.759-03	46 991389080
LEONILDA SALETE DOS SANTOS	037.118.929-22	46 991120105
DEISE TRENTIN DO AMARAL	056.192.579-83	46 991082345
ANGELITA SECCO	982.077.689-91	46 999308234
MARIA IREN DOS SANTOS RIBEIRO	702.126.789-49	46 999158239
MARIA APARECIDA KOPIK	029.912.939-00	46 991185636
GABRIELE KARINE LUCION PAZ	084.800.849-95	46 991234868
JANETE ELIANA SOUZA	048.148.289-00	46 999112413
EDI SANDRA COMIRAN SANTIM	866.717.909-49	46 988049683
ELIZANDRO MACHADO	049.547.209-31	46 999149845
MARGARETE MACHADO	081.852.659-92	46 991242758

Chopinzinho, 29 de junho de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:30075B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 96/2018 que tem por objeto Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sementes Sojamil Ltda. CNPJ: 80.593.486/0001-58. Objeto do Aditamento: Prorrogar o Prazo de Execução e Vigência do Contrato em 120 (cento e vinte) dias. Origem: Pregão Eletrônico nº 07/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Fávero, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3E0C4BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 95/2018 que tem por objeto Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para produtores da microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GMP Construtora Ltda – Epp. CNPJ: 20.838.016/0001/83. Objeto do Aditamento: Prorrogar o Prazo de Execução e Vigência do Contrato em 120 (cento e vinte) dias. Origem: Pregão Eletrônico nº 07/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Milena Cristina Carboni, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:19BCE505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 045/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts.13, III e 25, I da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005 e no art. 37, IV do Regimento Interno, em razão dos jogos da Copa do Mundo de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o horário de expediente da Câmara Municipal no dia 02 de julho de 2018 em virtude do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, na Rússia.

Art. 2º. No dia 02 de julho o expediente da Câmara terá início às 14h e encerrará às 18h.

Art. 3º. No dia 03 de julho o expediente da Câmara terá início às 8h e encerrará às 18h, em caráter de compensação.

Colombo, 29 de junho de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente.

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:CB4BBF35

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 046/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no art. 37, V do Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Lei 977, de 27 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Exonerar, a senhora LUCIANA GOMES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.019.210-1SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 022.273.459-00, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 02 de julho de 2018.

Colombo, 29 de junho de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:8F8F89AD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 322/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Lis Gracieli Alberti**, RG n° 6.849.911-9, para atuar como Fiscal dos Contratos nº 185/2018 e 186/2018, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 006/2018, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para a construção de infraestrutura urbana (lazer) Projeto Meu Campinho Cristina III, com 1.113,38 m² e Meu Campinho Monza com 1.171,04 m², contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, paisagismo, instalações elétricas, instalações elétricas, instalações hidrosanitárias e placas de comunicação, no município de Colombo - PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 26 de Junho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:D3A4F9E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 326/2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 16.084/2018;

R E S O L V E:

I – **Conceder** licença sem vencimentos da Servidora Pública Municipal **Alessandra Mara Rodrigues,** matrícula nº 8.591, a partir de 19 de Junho de 2018, por um período de 02 (dois) anos, devendo retornar as suas atividades;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 26 de Junho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:55049C94

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 327/2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 12.781/2018;

R E S O L V E:

I – **Conceder** licença sem vencimentos da Servidora Pública Municipal **Lucilene dos Santos,** matrícula nº 12.482, a partir de 02 de Julho de 2018, por um período de 02 (dois) anos, devendo retornar as suas atividades;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 26 de Junho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:9879EA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 175/2018 - CONCORRÊNCIA 005/2018.

PROCESSO: 5238/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: VIA SUL CONSTRUTORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.078.090/0001-21.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via pública: **Rua Paulo Bugaski,** do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Valor: R$ 252.791,71 (Duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e um centavos).
Vigência: O prazo de vigência o Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente CONTRATO ocorrerão por conta da dotação orçamentária consignada na LOA –1450/17: D.O.: 18.02.26.782.0025.1012.449051. Fonte: 1.000, Desd.: 02.02.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de Junho de 2018.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:
Renata Lorenzon
Código Identificador:C8CA6FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 122/2015 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2015

PROCESSO Nº 14373/2018
Partes: Município de Colombo/PR e Jeronimo Johnsson Strapasson
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua José Leal Fontoura, 125, Centro, Colombo, Paraná, com área de 243,90 m², a ser utilizado pela Secretaria Municipal da Tecnologia de Informação.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor mensal para R$ 3.128,14 (Três mil, cento e vinte e oito reais e quatorze centavos) mensais.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º 1450/2017, sob rubrica nº. 13.01.04.1260011.2157.339036, Desdobramento 15.00 (Locação de Imóveis), Fonte/Recurso 1.000.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019.
Colombo, 18 de junho de 2018.
Assinatura: Maurício Aparecido de Oliveira - Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:6A9CF211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 065/2018

Edital – Pregão Presencial Nº. 065/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de REGISTRO DE PREÇOS de emulsão (RR1) e cimento asfáltico (CAP) para uso na Usina de Asfalto destinado à operações de tapa buracos e novas pavimentações nas vias públicas do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Data: 17 de julho de 2018 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, sito à Rua XV de Novembro nº. 105, Centro – Colombo / PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 29 de junho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:FA0F4F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 066/2018

Edital – Pregão Presencial Nº. 066/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de REGISTRO DE PREÇOS de artefatos de concreto para aplicação em obras diversas e em manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais, calçadas das vias públicas e artefatos para fechamento, muros e reparos em áreas públicas do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Data: 18 de julho de 2018 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, sito à Rua XV de Novembro nº. 105, Centro – Colombo / PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 29 de junho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:96234851

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

NOTIFICA
O(a) Senhor(a) **IUZE TARTARI**, proprietário(a) do(s) lote(s) 13, quadra 38, insc. 03.02.036.0258.001, situado a R: Diesel, 68 – Vila Guaracy - Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital. Bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações.
O não cumprimento dentro no prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da Lei 1377/2015, Artigos. 7º e 9°.

Publicado por:
Carlos Augusto Kuckel
Código Identificador:1A5DB4A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2018

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna público a celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018, originário da Dispensa de Licitação nº 004/2018, firmado com a empresa GRIFFIN CONFECÇÕES LTDA - ME, cujo objeto é a confecção e fornecimento de uniformes sob medida; com acréscimo quantitativo relativo ao índice de 14%, acrescendo o montante de R$767,70 (setecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos) ao contrato originário.

Contenda, 22 de junho de 2018.

JOÃO FERNANDES RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:F3788958

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018
OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Serviço de instalação de calhas e condutores de chapa de aço galvanizado nos beirais da cobertura do Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.302.0019.1012 4.4.90.39.00.00 Fonte: 798.
VALOR: R$ 12.061,84 (Doze mil sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
CONTRATADA: M. SOUZA & SOUZA LTDA - ME, CNPJ nº 02.505.228/0001-69.
DATA: 25/06/2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:8D78EF8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 930 /2018

Súmula: Renomeia membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Diamante D' Oeste

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei 014 de 11 de Setembro de 2013.
Art 1º. Ficam homologadas as indicações procedidas pelas entidades que tem representação no Conselho Municipal de Saúde
Representantes do Governo Municipal
1 – Titular: Zilá Regina Schleder Dario
2 – Suplente: Rosemari Casarotto da Silva
3 – Titular: Lucilene Macali
4 – Suplente: Edson José Buzzo
Representante dos Prestadores Privados do Serviço de Saúde Conveniados ao Sistema Único de Saúde
5 – Titular: Antônio Gonçalves
6 – Suplente: Edemor Cechele
Representantes dos Trabalhadores de Saúde Municipal
7 – Titular: Rafael Luiz Gomes
8 – Suplente : Eva Helena Roque Rodrigues
9 - Titular: Kátia Alessandra Cequinatto Fronza
10- Suplente: Lucimara Duarte de Jesus
11 – Titular: Valdinéia Almeida Saraiva
12 – Suplente: Rosani Linhares
Representantes de Entidades de Usuários do Sistema Único de Saúde
Organizações Religiosas:
13 - Titular: Maria Inês Gheno
14 – Suplente: Luiz Messias Machado
Movimentos sociais e populares organizados (Associações diamantenses: Clube de mães, servidores, associações comunitárias, associação rádio comunitária e APMFs);
15 – Titular: Iliete Terezinha Sacaratti
16 – Suplente: Anderson de Andrade
17 - Titular: Otília Baranoski
18 – Suplente: Marli Fernandes dos Santos
19 – Titular: Zelci Maria Willers
20 – Suplente: Aladia Kozak
21 – Titular: Marcos Aurélio Mocelin
22 – Suplente: Monica Schiefelbein da Silva
Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais.
Titular: Nelson Ricardo da Silva
Suplente: Maria José dos Santo
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:69B117C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 929 /2018

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provimento Temporário, que especifica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **ELIANE FERREIRA SOARES,** Brasileira, casada, portadora do RG 14.899.791-8 SSP-PR, CPF nº. 060.221.829-27, CTPS nº. 6925088 série 0010 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 129.93557.52-3.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C4B648FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - DECRETO Nº 005 /2018

DECRETO Nº 005 /2018

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **LUCAS BRANCO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 083/2018 do Poder Executivo Municipal, do dia 28 de junho de 2018;
CONSIDERANDO o jogo da seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo entre Brasil x México às 11 horas do dia 02 de julho de 2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica considerado no âmbito do Poder Legislativo Municipal, suspenso o atendimento ao público durante o período de 10:30 as 14:00 horas na data de 02/07/2018.
Art. 2º. Fica explícito que os servidores deste Poder Legislativo Municipal deverão retornar as atividades normalmente a partir das 14 horas do dia 02/07/2018;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 29 de junho de 2018.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C69FD135

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0020/2018

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0020/2018
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Pelo presente, face aos contidos em ata e no parecer jurídico, eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Parana, HOMOLOGO/ADJUDICO, o presente processo licitatorio, que tem por **OBJETO** a AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, 0 KM, DEVENDO SER A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO MODELO E VERSÃO, E PRIMEIRO EMPLACAMENTO, EM DESIGN E ITENS DE SÉRIE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES. CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Em favor da empresa **MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP**, pessoa júridica de direito privado, com sede na Rua Delhi, 864, Bairro Parque Agari, Paranaguá, Estado do Paraná, CEP: 83.215-540, incrita no **CNPJ: 27.228.531/0001-92,** com as seguintes especificações:

OBJETO	QTDE	V. TOTAL	V. TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
Veículo automotor quatro portas, novo, 0 km, mínimo 2018/2018 com potencia mínima de 70 cv, motorização 1.0, com capacidade de transporte de 05 pessoas. Conforme descritivo técnico Tabela 2.	01 UN	R$ 40.100,00	R$ 40.100,00	30 DIAS

Valor Total Homologado: R$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais).

Doutor Ulysses/PR, 29 de junho de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:458627BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 004/2018 - ESCALA DE FÉRIAS DE ELIANE RAIMUNDO

PORTARIA Nº 004/2018

A Senhora Vereadora ***QUEILA LOVATO***, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a Escala de Férias da Servidora do Quadro Próprio desta Câmara Municipal para o Exercício de 2018, seguinte:

ELIANE RAIMUNDO – Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo – ASG, no período de 1º de julho a 30 de julho de 2018, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2017 à 01 de junho de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 26 (vinte e seis) de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018).

VERª. QUEILA LOVATO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:46577E34

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N° 664/2018 - LDO

Súmula: "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2019 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal em Exercício, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019 estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º – O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 495, de 06 de junho de 2017-STN, 8ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2018.

Art. 5 º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais, constituem-se dos seguintes:

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 495/2017, as METAS ANUAIS DA LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 495/2017, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado do Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos

Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 495/2017-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único 1º - Os Riscos Fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, com recursos constantes no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% (vinte por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º - Não será computado para efeito do disposto no art. 28, no que se refere à Créditos Adicionais Suplementares:
I – Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64;
II – Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recursos oriundos do Superávit Financeiro de recursos apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.
III - As Transposições, os Remanejamentos e as Transferências nos elementos de despesa.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 – Para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária do Município de Fernandes Pinheiro, o Poder Legislativo deverá entregar ao Poder Executivo Municipal sua proposta orçamentária até o dia 31 de agosto de 2018, obedecendo os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta lei.

Art. 55 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria ou ainda por razões justificadas pelos responsáveis pela ordenação da despesa.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2018.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:1076EDA6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N° 665/2018 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

Súmula: "Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2018) do Município de Fernandes Pinheiro e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal em Exercício, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Fernandes Pinheiro - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, com vencimento até 31 de dezembro de 2017, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º - O ingresso no REFIS possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na Tabela abaixo:

Forma de pagamento	Juros	Multa
Em até 03 parcelas	90%	90%
Em até 06 parcelas	80%	80%
Em até 09 parcelas	70%	70%
Em até 12 parcelas	50%	50%
Em até 15 parcelas	25%	25%
Em até 20 parcelas	15%	15%

§ 1º. O valor mínimo da parcela será de R$ 20,00 (vinte reais) para pessoa física e R$ 80,00 (oitenta reais) para pessoa jurídica.
§ 2º. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em Refis anteriores, poderão aderir ao REFIS desta lei, deduzindo-se do número máximo fixado no caput deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.
§ 3º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.
§ 4º. A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.
§ 5º. A opção pelo REFIS importa na manutenção das garantias e penhoras decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
§ 6º. O atraso no pagamento de qualquer parcela importará no acréscimo de correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa de 2% (dois por cento).
§ 7º. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 3º- A adesão ao REFIS implica:
I - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II - na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar, bem como renúncia ao direito em que se fundam;
III - na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
IV - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
V - parcelamento da totalidade das obrigações tributárias lançadas em nome do optante, vencidas até 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - O requerimento de adesão deverá ser apresentado:
I - através de formulário próprio a ser emitido pela Divisão de Tributação;
II - distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;
III - assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,
IV - instruído com:
a) comprovante de pagamento das custas judiciais, no caso de execução fiscal, dispensado o pagamento de honorários advocatícios;
b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
c) instrumento de mandato com poderes específicos.
Parágrafo único. O contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, no ato da adesão do parcelamento do REFIS.
Art. 5º - Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS, com a consequente revogação do parcelamento:
I - o atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou 06 parcelas alternadas, o que primeiro ocorrer, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa e Recuperação Fiscal;
II - o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
III - a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
IV - a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;
V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.
Parágrafo único. A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e inda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 6º - O prazo para adesão ao REFIS encerra-se impreterivelmente em 30 de novembro de 2018.

Art. 7º - O REFIS não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, para sua melhor aplicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2018.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:860A62D7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 055/2018

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 529/2018 de 25/06/2018;

RESOLVE:

CONCEDER a ELIANA APARECIDA TRIBEK, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 304-1, dez dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 21/06/2018 a 30/06/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 25 de junho 2018.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:76E181E4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 099/2018- "DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NA DATA DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO FIFA 2018 PELA FASE DE OITAVAS DE FINAL"

O Prefeito Municipal em exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDOo evento esportivo de grande repercussão nacional e internacional - Copa do Mundo FIFA 2018 de futebol, e, considerando o Jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo na Rússia pelas oitavas de final que ocorrerá no dia 02/07/2018:
D E C R E T A:

Art. 1º - O horário de expediente das repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, no dia 02/07/2018, observará o disposto a seguir:
I – No período da manhã será das 08 horas às 10h30 minutos;
II –No período da tarde será das 13h30 minutos às 17 horas.
Art. 2°- As disposições deste Decreto não serão aplicadas às atividades que, por sua natureza, não admitem paralização.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 28 de junho de 2018.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FAE4B6AF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 096/2018- CONCEDE PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 519 de 28/11/2013 e com o protocolado n° 496/2018 de 13/06/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão por qualificação profissional a servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme função e nível disposto no quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO DE NÍVEL LEI Nº 519/2013
814-1	ANDREA BULKA SAHAIKO KRUK	ADVOGADO	16 B	17 B

Este decreto entra em vigor nesta data, com previsão de pagamento e efeitos financeiros a partir do dia 01 de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 21 de junho de 2018.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:49BA67CE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital Do Pregão Presencial nº 077/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	Servopa S/A Comércio e Indústria CNPJ: 76.564.624/0006-08

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Fernandes Pinheiro, 28 de junho de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Membros da Comissão:

CAROLINE RODRIGUES DEA

ELIAS CHAGAS ANDRADE

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:205FB6A1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão nº 077/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	Servopa S/A Comércio e Indústria	**R$ 44.000,00 (vencedor)**
02	CVL Comercial automóveis Comercial de veículos LTDA	**R$ 44.350,00**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Fernandes Pinheiro, 28 de junho de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Membros da Comissão:

CAROLINE RODRIGUES DEA

ELIAS CHAGAS ANDRADE

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:67C06DED

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007

AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007

Em atendimento aos artigos 13 e 14 do Decreto Estadual nº 4.507/2009 e item 6 do edital de chamamento acima citado, que tem por objeto o **Credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE**, o Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 01.619.323/0001-20, apresenta os proponentes pré-qualificados para o credenciamento:

Credenciado: Adriano Kruczkovski
CPF: 050.394.429-71

Credenciado: Roselei da Aparecida de Lima
CPF: 031.511.999-33

Credenciado: Maria da Luz Borges de Ramos
CPF: 855.703.469-53

Credenciado: Alcimara Terezinha Rodrigues
CPF: 090.311.959-52

Credenciado: Eduardo dos Santos Stelle
CPF: 105.575.329-06

Credenciado: Odair José de Gois
CPF: 055.066.179-41

Credenciado: Elinton José de Lima
CPF: 051.880.649-95

Credenciado: Cirlene da Aparecida Santos
CPF: 034.449.829-84

Credenciado: Jurema Rain Falarz
CPF: 075.281.129-09

Credenciado: João Batista de Andrade
CPF: 615.088.459-72

Credenciado: Paulo dos Santos Lima
CPF: 561.249.539-00

Credenciado: Antonio Crevelim
CPF: 615.084.899-04

Credenciado: Ivone de Moura dos Santos Mollmann
CPF: 036.206.179-37

Credenciado: Maria José Vieira dos Santos
CPF: 925.828.509-34

Credenciado: Marcos Antonio Mazepa
CPF: 062.591.409-08

Credenciado: Rozi Aparecida de Lima
CPF: 022.786.409-33

Credenciado: Cleiton Roque Leite
CPF: 066.972.509-92

Credenciado: Janderson Iarek
CPF: 058.707.819-73

Credenciado: Eloir Rosa de Gois
CPF: 661.345.289-00

Credenciado: Dalzi das Graças Mattozo
CPF: 049.328.739-64

Credenciado: Lindaci da Silva Kirchheim
CPF: 671.418.899-49

Os interessados poderão manifestar intenção de recurso quando ao pedido de credenciamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, através do e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, fax pelo fone (42) 3459-1109 ou diretamente no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 29 de junho de 2018.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:6C23F11E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2018

OBJETO: Contratação de Instituição voltada ao ensino, aprendizagem e aperfeiçoamento profissional.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CNPJ: 01.619.323/0001-20
CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR
CNPJ: 03.541.088/0015-42
VALOR TOTAL: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO XIII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Art. 24.É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência
XIII- na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Fernandes Pinheiro, em 26 de Junho de 2018.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:8F8CC1A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 53/2018

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.

Empresa: JOSÉ APARECIDO DA SILVA 41301935972, com o CNPJ de nº 17.456.595/0001-97, situada na Rua São Carlos, 732, Lote 176, Vila Apucaraninha, na cidade de Apucarana/PR, com o valor de R$ 23.760,00 (vinte e três mil e setecentos e sessenta reais).

Florida, 29 de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:D2577969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018
PROCESSO Nº 106/2018

O Município de Flórida, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 03 de agosto do ano de 2018**, na sua sede à Rua São Pedro, nº 443, **TOMADA DE PREÇO** do tipo **TÉCNICA e PREÇO** para os serviços abaixo descriminado:

OBJETO: Contratação de Agente de Integração ESPECIALIZADO em Administrar Programas de Estágio
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: O limite máximo de preço é o de 8% sobre os valores das bolsas respectivas, valor total estimado é o de R$ 137.267,88 (cento e trinta e sete mil e duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: De acordo com a necessidade e Solicitação da Prefeitura Municipal de Flórida.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: **até 12 meses após assinatura,** podendo haver prorrogação em hipóteses legais.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail: www.florida.pr.gov.br

Flórida/PR., 29 de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MARIA ROSA ESPERANÇA MARQUES
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:69A2D4C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018
Processo n° 105/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ
VALOR MÍNINO DE LANCE: R$15.000,00 (quinze mil reais),
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a Homologação.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Até 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação nas hipóteses legais.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 12 de julho de 2018 as 9h.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal)

Flórida, 29 de junho de 2018.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:46E35356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLORIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados até 31 de julho de 2018, ou seja, dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

Clausula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art 15 § 3°, inciso III Lei Federal nº 8.666/93, e art. 12, *caput*, do Decreto Federal n°7.892/2013 haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade do contrato em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Clausula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Florida, 29 de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:2BB2486C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLORIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **ROSANIA AMARAL COSTA (**contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo n° 13/2017, Processo Licitatório nº 16/2017, resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2017, na forma das Cláusulas que seguem estabelecem entre si o

seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Considerando, o Ofício nº 003, da locadora **ROSANIA AMARAL COSTA**, que analisou as condições econômicas ocorridas no preço do objeto locação, em que solicita o reajuste do preço de R$ 610,76 (seiscentos e dez reais e setenta e seis centavos), valor este mensal para R$ 614,67 (seiscentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), para o período de 3 (três) meses, totalizando o valor de R$ 1.884,01 (um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e um centavo), com base em índices oficiais do governo;

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório cumpriu com suas obrigações constantes no Contrato nº 13/2017, não constando nada que desabone sua conduta;

Resolvem:

Clausula Primeira: OBJETIVO e OBJETO

O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como índice o INPC no valor de 0,6409%, aditando também o prazo de vigência do contrato até 30 de setembro de 2018, nos termos dos Art. 57, II e 65, II, "d" da Lei 8666/93.

Item	Descrição do Objeto	Preço Anterior	Preço Reajustado	Valor Total do Reajuste
1	Locação de imóvel para desenvolvimento de atividades precípuas da Administração (funcionamento do Conselho Tutelar)	R$ 610,76 Valor mensal	R$ 614,67 Valor mensal	R$ 1.884,01

Cláusula Segunda – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da execução dos serviços previstos no exercício correrão por conta das dotações do ano de 2018.

Clausula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais, do qual o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Florida, 29 de junho de 2018.

De Acordo:

Contratante
MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

ROSANIA AMARAL COSTA
Contratada

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:3E20E815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.993, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO Nº 2.993, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Exonera servidor de cargo efetivo

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a opção e requerimento do servidor Pedro Silva Santos, inscrito na matrícula nº 2-00302

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado em 30 de junho de 2018, o Sr. Pedro Silva Santos, matrícula nº 2-00302, portador do RG nº 1.083.860-6/PR, do cargo efetivo de Tributarista/40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:84E25355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.391, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 1.391, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Concede férias regulamentar à servidora Marley Aparecida Benhossi Tomitan

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Marley Aparecida Benhossi Tomitan, matrícula 2-00046, 15(quinze) dias das férias regulamentar referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 31/05/2017, para ser usufruída no período de 9 de julho a 23 de julho de 2018.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:E4D4681B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para confecção e instalação de toldos para municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – KELLY ROBERTA TRAPP - EIRELI – CNPJ: 22.360.896/0001-52, ITEM 01 R$ 146,00. VALOR TOTAL R$ 73.000,00.
2 – VP HILLESHEIM PLACAS E PAINEIS EIRELI - ME – CNPJ: 24.164.903/0001-76, ITEM R$ 02 R$ 287,00. VALOR TOTAL R$ 86.100,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 159.100,00 (cento e cinquenta e nove mil e cem reais).

Francisco Beltrão, 29 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A4B97A0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PRISMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PSICOLOGIA S/S LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 535/2018 - referente a Processo inexigibilidade nº 37/2018.
OBJETO: Contratação se serviços para capacitação das Servidoras Psicólogas – Iris Ferreira Rodrigues e Rudi Mari da Silva, em manejo comportamental de transtornos psiquiátricos.
PRAZO: 300 dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3460	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:70573D3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2018.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
CREDENCIADO:
-EDVALDO LISBOA SANTOS, CPF Nº 897.257.005-20, que se credenciou para os itens 01, 02 e 03; e

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A3BAB6DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2017.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de análises clínicas.
LICITANTES CREDENCIADAS:
1 - BARROS E MOURA LABORATÓRIO LTDA. – CNPJ 29.882.269/0001-20, se credenciou nos lotes 03, 05, 08 e 09 e
2 - LABORATÓRIO SÃO LUCAS COSTA LTDA. – CNPJ 78.677.101/0001-99, se credenciou nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 09.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7AA47F0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2018.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, aparelho de solda mig, carregador de baterias e elevador automotivo para utilização na oficina mecânica da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – ANDRADE E JUNG DOS SANTOS LTDA – CNPJ nº 19.723.411/0001-33. Itens 002 R$ 7.980,00 e 003 R$ 1.040,00.
2 - HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI – CNPJ nº 19.729.347/0001-06. Item 001 R$ 8.290,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 17.310,00 (dezessete mil trezentos e dez reais).

Francisco Beltrão, 29 de junho de 2018.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7FC4B3D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de aberturas de ferro, grades, corrimões, calhas, rufos e outros materiais metálicos, bancadas, soleiras e prateleiras de granito, cubas de louça e de aço inox incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, transporte e deslocamento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI – ME – CNPJ: 22.360.896/0001-52, Lote 002, ITENS 01 R$ 148,00; 02 R$ 70,00; 03 R$ 109,00; 04 R$ 85,50; 05 R$ 109,00; 06 R$174,00; 07 R$ 1.080,00; 08 R$ 89,00; 09 R$ 109,50; 010 R$ 99,00; 011 R$ 59,50; 012 R$ 41,50; 013 R$ 69,50; 014 R$ 74,50; 015 R$ 98,50; 016 R$ 104,00; 017 R$ 109,00; 018 R$ 26,50; 019 R$ 264,00. Lote 003, ITENS 02 R$ 15,90; 03 R$ 15,90; 04 R$ 17,90; 05 R$ 21,90; 07 R$ 28,90; 08 R$ 30,90; 010 R$ 35,90; 011 R$ 39,50. Lote 005, ITENS 01 R$ 22,90; 02 109,00.
2 - ALEXANDRA PINOTTI TEDESCO – ME – CNPJ: 22.165.339/0001-80, Lote 003, ITENS 01 R$ 2.990,00; 06 R$ 26,29; 09 R$ 32,89.
3 - LUCIR COLPANI – ME – CNPJ: 14.072.205/0001-97, Lote 004, ITENS 01 R$ 7,00; 02 R$ 7,30.
4 – MM2T COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME– CNPJ: 30.726.171/0001-63, Lote 001 ITENS 01 R$ 290,00; 02 R$ 320,00; 03 R$ 290,00; 04 R$ 280,00; 05 R$ 255,00; 06 R$ 226,00; 07 R$ 85,00; 08 R$ 180,00; 09 R$ 270,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 933.345,00 (novecentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

Francisco Beltrão, 29 de junho de 2018.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D99FFDAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – SIDNEY LEÃO – CNPJ nº 00.905.846/0001-70. Itens 22 R$ 6,25; 35 R$ 48,62; 55 R$ 886,67; 96 R$ 96,00; 104 R$ 1,48; 124 R$ 2,49; 138 R$ 0,48; 139 R$ 0,94; 141 R$ 20,00; 146 R$ 6,70; 215 R$ 8,75; 238 R$ 22,60
2 – LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LDTA – CNPJ nº 01.846.273/0001-14. Itens 136 R$ 44,99; 218 R$ 39,50
3 - SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ n° 05.340.608/0001-89. Itens **6** R$ 3,35; 9 R$ 29,20; 10 R$ 3,43; 14 R$ 2,74; 69 R$ 85,99; 80 R$ 2,80; 100 R$ 2,55; 147 R$ 1,87; 148 R$ 1,27; 203 R$ 32,50; 222 R$ 13,50; 224 R$ 3,89.
4 – JULIERME F. DA ROSA – CNPJ n° 06.324.611/0001-71. Itens 66 R$ 437,59; 67 R$ 359,99; 68 R$ 459,99
5 – BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA – CNPJ n° 21.198.579/0001-52. Item 207 R$ 224,99
6 – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA – CNJ n° 21.576.980/0001-45. Itens 5 R$ 2,40; 7 R$ 8,90; 43 R$ 0,80; 45 R$ 1,70; 71 R$ 57,00; 76 R$ 1,38; 77 R$ 2,20; 79 R$ 3,61; 81 R$ 5,45; 102 R$ 2,00; 112 R$ 1,78; 117 R$ 2,94; 119 R$ 2,89; 121 R$ 2,50; 129 R$ 7,50; 130 R$ 7,00; 131 R$ 7,00; 132 R$ 5,00; 145 R$ 10,50; 157 R$ 1,55; 158 R$ 1,55; 159 R$ 16,99; 161 R$ 5,20; 188 R$ 3,50; 217 R$ 24,50; 231 R$ 21,65; 237 R$ 24,00; 241 R$ 3,40
7 – JWS EMBALAGENS EIRELI – CNPJ nº 24.745.8882/0001-82. Itens 20 R$ 3,95; 106 R$ 0,39; 151 R$ 69,99; 152 R$ 87,49; 153 R$ 37,74; 191 R$ 0,77; 211 R$ 24,99; 226 R$ 1,97
8 – MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ nº 25.329.901/0001-52. Itens 199 R$ 4,15; 200 R$ 2,27
9 – ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PREODUTOS – CNPJ Nº 26.926.117/0001-94. Itens 8 R$ 1,31; 87 R$ 18,29; 90 R$ 17,70; 91 R$ 18,50; 120 R$ 9,49; 156 R$ 1,88; 185 R$ 1,79; 189 R$ 4,00; 190 R$ 8,30; 194 R$ 23,99; 212 R$ 27,68; 225 R$ 12,88; 228 R$ 1,09; 229 R$ 1,28; 232 R$ 21,63
10 – ANDREY CUNHA DE ARAUJO – CNPJ nº 28.485.774/0001-79. Item 206 R$ 138,00
11 – CLAUDIO AGOSTINETTO – CNPJ nº 73.751.257/0001-59. Itens 1 R$ 2,65; 2 R$ 1,05; 3 R$ 2,05; 4 R$ 2,50; 11 R$ 0,69; 12 R$ 2,80; 13 R$ 10,65; 15 R$ 1,34; 16 R$ 1,77; 17 R$ 18,95 R$ 9,25; 19 R$ 6,40; 21 R$ 3,87; 23 R$ 1,15; 24 R$ 14,00; 25 R$ 4,99; 26 R$ 0,77; 27 R$ 1,45; 28 R$ 4,84; 29 R$ 6,54; 70 R$ 7,08; 31 R$ 1,30; 32 R$ 5,67; 33 R$ 4,54; 34 R$ 5,66; 36 R$ 28,50; 37 R$ 2,49; 38 R$ 28,68; 40 R$ 12,99; 41 R$ 19,08; 42 R$ 7,79; 44 R$ 0,89; 46 R$ 9,05; 47 R$ 13,60; 48 R$ 11,95; 49 R$ 15,20; 50 R$ 8,95; 51 R$ 5,80; 52 R$ 7,90; 53 R$ 7,89; 54 R$ 9,95; 56 1,69; 57 R$ 0,89; 58 R$ 4,38; 59 R$ 1,20; 60 R$ 51,87; 61 R$ 1,09; 62 R$ 1,09; 63 R$ 1,85; 64 R$ 4,89; 65 R$ 3,25; 70 R$ 47,95; 72 R$ 1,15; 73 R$ 2,98; 74 R$ 2,56; 75 R$ 5,25; 78 R$ 1,10; 82 R$ 0,65; 83 R$ 1,02; 84 R$ 13,58; 85 R$ 26,85; 86 R$ 26,75; 88 R$ 34,50; 89 R$ 35,95; 92 R$ 4,75; 93 R$ 6,21; 94 R$ 4,70; 95 R$ 1,00; 97 R$ 1,05; 98 R$ 3,00; 99 R$ 1,29; 101 R$ 1,58; 103 R$ 15,90; 105 R$ 0,90; 107 R$ 3,61; 108 R$ 1,60; 109 R$ 2,86; 110 R$ 3,29; 111 R$ 2,09; 113 R$ 9,50; 114 R$ 13,45; 115 R$ 2,40; 116 R$ 2,29; 118 R$ 8,79; 122 R$ 5,30; 123 R$ 24,68; 125 R$ 0,70; 126 R$ 8,60; 127 R$ 1,80; 128 R$ 2,15; 133 R$ 5,40; 134 R$ 1,35; 135 R$ 21,85; 137 R$ 0,52; 140 R$ 8,49; 142 R$ 1,19; 143 R$ 31,10; 144 R$ 30,50; 149 R$ 4,75; 150 R$ 6,75; 154 R$ 2,85; 155 R$ 0,69; 162 R$ 1,98; 163 R$ 2,49; 164 R$ 2,55; 165 R$ 2,19; 166 R$ 1,78; 167 R$ 2,19; 168 R$ 1,97; 169 R$ 4,39; 170 R$ 7,85; 171 R$ 6,79; 172 R$ 0,87; 173 R$ 1,87; 174 R$ 2,49; 175 R$ 1,02; 176 R$ 6,99; 177 R$ 7,15; 178 R$ 4,35; 179 R$ 8,65; 180 R$ 0,74; 181 R$ 1,10; 182 R$ 2,72; 183 R$ 1,19; 184 R$ 3,09; 186 R$ 2,48; 187 R$ 0,65; 192 R$ 5,38; 193 R$ 2,19; 195 R$ 1,95; 197 R$ 8,20; 198 R$ 7,43; 201 R$ 1,29; 202 R$ 4,10; 204 R$ 6,14; 205 R$ 0,54; 208 R$ 13,89; 209 R$ 7,30; 210 R$ 2,30; 213 R$ 2,39; 214 R$ 0,88; 216 R$ 4,75; 219 R$ 2,30; 220 R$ 1,75; 221 R$ 4,95; 223 R$ 1,35; 227 R$ 1,30; 2,30 R$ 3,20; 233 R$ 4,30; 234 R$ 0,78; 236 R$ 2,50; 239 R$ 4,80; 240 R$ 1,11; 242 R$ 1,39; 243 R$ 5,95; 244 R$ 8,89; 245 R$ 5,19; 246 R$ 5,84; 247 R$ 5,39; 248 R$ 2,84
12 – LAERCIO FAVERO & CIA LTDA – CNPJ nº 78.743.291/0001-03. Itens 39 R$ 9,71; 160 R$ 61,00; 196 R$ 6,20

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.095.284,61 (um milhão noventa e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais sessenta e um centavos)

Francisco Beltrão, 29 de junho de 2018.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:154B6140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA A PORTARIA N° 018/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

ERRATA A PORTARIA N° 018/2018, de 20 de junho de 2018.

Referente a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2018. Edição 1531.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador 7976A9E2 no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Onde se lê:
PORTARIA N° 018/2018, de 20 de junho de 2016.

EMENTA: TRANSFERE O HORÁRIOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NOS DIAS 22/06/2018 E 27/06/2018 EM VIRTUDE DO PONTO FACULTATIVO REFERENTE A COPA EM DIA DE JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.

Marilza Nunes Lopes, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Transfere o horário de atendimento ao público previsto para o dia 22/06/2018 para ter início as 13:30 horas até as 17:00 horas em virtude do ponto facultativo referente a Copa em razão da coincidência do jogo da Seleção Brasileira de Futebol no referido dia.

Art. 2º Transfere o horário de atendimento ao público previsto para o dia 27/06/2018 para ter início as 08:30 horas até as 12:00 horas em virtude do ponto facultativo referente a Copa em razão da coincidência do jogo da Seleção Brasileira de Futebol no referido dia.

Art. 3° As horas referentes ao estipulado nos dia 22 e 27 de junho de 2018 deverão ser compensadas em até seis meses a contar da data de Publicação da presente portaria**.**

Art. 4° Esta **PORTARIA** entra em vigor dia 20/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 20 de junho de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE!

Marilza Nunes Lopes
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Leia-se:

PORTARIA N° 018/2018, de 20 de junho de 2018.

EMENTA: TRANSFERE O HORÁRIOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NOS DIAS 22/06/2018 E 27/06/2018 EM VIRTUDE DO PONTO FACULTATIVO REFERENTE A COPA EM DIA DE JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.

Marilza Nunes Lopes, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Transfere o horário de atendimento ao público previsto para o dia 22/06/2018 para ter início as 13:30 horas até as 17:00 horas em virtude do ponto facultativo referente a Copa em razão da coincidência do jogo da Seleção Brasileira de Futebol no referido dia.

Art. 2º Transfere o horário de atendimento ao público previsto para o dia 27/06/2018 para ter início as 08:30 horas até as 12:00 horas em virtude do ponto facultativo referente a Copa em razão da coincidência do jogo da Seleção Brasileira de Futebol no referido dia.

Art. 3° As horas referentes ao estipulado nos dia 22 e 27 de junho de 2018 deverão ser compensadas em até seis meses a contar da data de Publicação da presente portaria**.**

Art. 4° Esta **PORTARIA** entra em vigor dia 20/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 20 de junho de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE!

MARILZA NUNES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:08D01D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Inexigilidade de Licitação nº 02/2018
Processo Licitatório nº 87/2018
Adjudicação: 28/06/2018
Contratada: Adv Publicações Oficiais Ltda
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito nacional de avisos de licitação e resultados conforme artigo 21 da lei 8666/93.

JOSÉ INALDO SCHIMANSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:148E12B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Inexigilidade de Licitação nº 02/2018
Processo Licitatório nº 87/2018
Homologação: 28/06/2018
Contratada: Adv Publicações Oficiais Ltda
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito nacional de avisos de licitação e resultados conforme artigo 21 da lei 8666/93.
Valor da despesa: R$ 3.273,84 (três mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

28 de Junho de 2018

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:4C9C0BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 150/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: Adv Publicações Oficiais Ltda
Valor: R$ 3.273,84 (três Mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
Licitação: Inexigibilidadede Licitação n° 02/2018
Vigência: 28/06/2018 a 28/07/2018
Recursos: Dotação: 2.042.3.3.90.39.00 (31)
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito nacional de avisos de licitação e resultados conforme artigo 21 da lei 8666/93.
Valor da despesa: R$ 3.273,84 (três mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

General Carneiro, 28 de Junho de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:CC0205B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DO PRESIDENTE Nº 008/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro no Inciso III do Artigo 28 da Resolução nº 001/2012, combinado com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê,

Resolve:

Art. 1º Devido ao jogo da Seleção Brasileira (Oitavas de Final) da Copa do Mundo de 2018, a Câmara Municipal de Goioerê terá expediente diferenciado:

I – no dia 02 de julho (segunda-feira), horário das 08h00 às 10h30 e das 14h30 às 17h00;

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua emissão.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2A89287D

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador Patrik Peloi Flávio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas nas atas de realização do certame, resolve:

1. DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA:

Processo nº: 016/2018
Pregão Presencial nº: 002/2018
Data do julgamento da licitação: 28/06/2018
Objeto: Aquisição de combustível tipo gasolina comum para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Goioerê, em conformidade com Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. DETERMINAR A REPETIÇÃO DO CERTAME

Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C4D2B3BB

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2018

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ: 12.137.995/0001-16**, para a participação de agentes públicos em curso de capacitação em gestão pública **"OS DESAFIOS POLÍTICOS E JURÍDICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; O JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO"**, a ser realizado no período de 04 a 06 de julho de 2018, na cidade de Maringá/PR, com valor total de R$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)**.**

CREDOR: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA**,**
CNPJ: 12.137.995/0001-16
ENDEREÇO: Rua Ramiro Barcelos, 152, Centro, Maripá/PR.
VALOR: R$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 29 de junho de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:3F71BB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 022/2.018

DEPARTAMENTO DDE RECURSOSS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar a candidata abaixo, aprovada em Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2015, para o cargo de Auxiliar Administrativo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis (02, 03 e 04 de Julho de 2018), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
6329	FABIANA PEREIRA	27

Para a nomeação a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.
Carteira de Trabalho (Original).
Carteira de Identidade, (02 vias, 01 autenticada).
CPF. (02 vias, 01 autenticada).
Título de Eleitor (02 vias, 01 autenticada).
Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pela justiça eleitoral (02 vias, 01 autenticada).
Comprovante de escolaridade (02 vias, 01 autenticada).
Certidão de casamento ou nascimento.
Comprovante de Residência.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
Comprovante de vacina dos filhos de até 06 (seis) anos.
Declaração de matricula dos filhos acima de 07 (sete) anos.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge, (02 vias).
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, (02 vias).
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal. (02 vias).
Certidão de bons antecedentes – Cartório do Crime.
01 foto colorida 3x4, recente.
Número de inscrição do PIS/PASEP.
Exame Médico Admissional.
Número da conta da Caixa Econômica Federal.

Goioerê/PR., 29 de Junho de 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E7FD39EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 29/06/18
CONTRATADO: ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: PROCESSO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE no Município de Goioerê, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 489.600,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais)
DATA: 29/06/18

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:474F61E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº2.581/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 131.157,00 (cento e trinta e um mil e cento e cinquenta e sete reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.365.0007.1.228-EXECUÇÃO DE UNIDADE PRO-INFÂNCIA – JARDIM DAS AMÉRICAS (SUPER CRECHE) – SEDE DO MUNICÍPIO	
4.4.90.51.1084-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1104	R$.131.157,00
TOTAL	R$.131.157,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1504-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
1504.26.782.0006.2.023-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
3.3.90.30.789-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 60.000,00
3.3.90.39.790-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 71.157,00
TOTAL	R$.131.157,00

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2531/2017 datada de 20/12/2017 – Lei Orçamentária Anual nº 2530/2017 datada de 20/12/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 2529/2017 – datada de 20/12/2017.
Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:B7E1ED1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	28/06/2018	233,06
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Incremento temporário	28/06/2018	30.000,00

Goioerê, 28 de Junho de 2018.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:846149A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº5.919/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.581/2.018 de 29 de Junho de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 131.157,00 (cento e trinta e um mil e cento e cinquenta e sete reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.365.0007.1.228-EXECUÇÃO DE UNIDADE PRO-INFÂNCIA – JARDIM DAS AMÉRICAS (SUPER CRECHE) – SEDE DO MUNICÍPIO	
4.4.90.51.1084-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1104	R$.131.157,00
TOTAL	R$.131.157,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1504-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
1504.26.782.0006.2.023-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
3.3.90.30.789-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 60.000,00
3.3.90.39.790-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 71.157,00
TOTAL	R$.131.157,00

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2531/2017 datada de 20/12/2017 – Lei Orçamentária Anual nº 2530/2017 datada de 20/12/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 2529/2017 – datada de 20/12/2017.
Artigo 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:093F26E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	29/06/2018	465,85
Secretaria do Tesouro Nacional	FPM	29/06/218	531.644,94
Secretaria do Tesouro Nacional	ICMS Desoneração	29/06/2018	8.495,29
Secretaria do Tesouro Nacional	ITR	29/06/2018	291,87
Secretaria do Tesouro Nacional	IPM – IPI Exportação	29/06/2018	3.274,35
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	29/06/2018	64.678,45

Goioerê, 29 de Junho de 2018.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:DA5E38C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 21/2018

DECRETO Nº 21/2018

SÚMULA: ESTABELECE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 02 de JULHO DE 2018 EM VIRTUDE DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NAS OITAVAS DE FINAL DA COPA DO MUNDO FIFA 2018;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, e tendo em vista a realização da Copa do Mundo FIFA 2018:

D E C R E T A:

Art. 1º - Em caráter excepcional, que no dia 02 de Julho de 2018, que haverá jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública direta dar-se-á da seguinte forma:

I – Manhã o expediente será das 08:00 até as 10:30.
II – Tarde o expediente será das 14:00 até as 17:00

Parágrafo Único - As horas eventualmente não trabalhadas em decorrência do disposto no caput serão objeto de compensação a critério da Secretaria em que o servidor estiver adstrito.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos órgãos ou entidades, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalteradas as demais.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 29 de Junho de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:585AB05A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2018 - (SEGUNDA VEZ)

O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do **Pregão Eletrônico n° 120/2018**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de um veículo automotivo que será utilizado na organização e execução dos trabalhos a serem realizados diariamente no Conselho Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município. Conforme Plano de Aplicação DELIBERAÇÃO Nº 55/2016 – FIA/CEDCA/Programa Crescer em Família e a DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 – CEDCA/PR, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Tendo em vista a necessidade de ampliar a competitividade. Sendo remarcada para o dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00 min. do dia 13/07/2018
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min. às 15h29min do dia 13/07/2018
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15h30min. do dia 13/07/2018

O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 29 de junho de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:99E64213

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 023/2018 – DISPENSA Nº 15/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.

CONTRATADA: GANDIN, MARTIGNONI & VAROTTO LTDA – EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação, contendo: buffet de saladas, buffet de pratos quentes, buffet de sobremesas, rodízio de carnes e 01 (uma) bebida por pessoa, para atender as necessidades do CONSAMU, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 26 de junho de 2018.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Celso Martignoni

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:13F780ED

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 035/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 082/2018 e Resolução nº 05/2014 e suas alterações, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO:

1º - A homologação do resultado final do Concurso Público, para provimento de empregos públicos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores do CONSAMU, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 018/2018.

2º - A relação nominal dos candidatos inscritos com suas respectivas notas e classificação final, distribuídos por cargo, encontra-se no anexo I deste Edital, disponível nos sites www.saber.srv.br e www.consamu.com.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:338C7948

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 037/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2018 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 035/2018, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 03/07/2018 a 09/07/2018, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Cristóvão Colombo, 900 – Bairro Pioneiros Catarinenses / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	673654	JOSE AUGUSTO SEIBT SEIDE	Agente Administrativo	Cascavel
2º	674375	RENAN MACIEL DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	Cascavel
3º	675159	ANDRESSA BARBON GIMENEZ	Agente Administrativo	Cascavel
4º	670857	SUELLEN RAYANNY MATOS BATISTA	Agente Administrativo	Cascavel
5º	672852	CAMILA LUIZ SANTANA DE JESUS	Agente Administrativo	Cascavel
1º	671079	VITOR AUGUSTO GIRARDI NOGAROLI	Radio Operador	Cascavel
2º	669830	ANTONIO VANDERLEI MOURA	Radio Operador	Cascavel
1º	674181	ANDREIA DAL BOSCO	Médico 24 h / SAMU	Quedas do Iguaçu
1º	674946	ALEXANDRE ALFENAS SIQUEIRA ALVES	Médico 24 h / UPA	Toledo
2º	669812	GABRIELA DOMBROWSKI	Médico 24 h / UPA	Toledo
3º	674527	VINICIUS URBANOWISKI RAMOS	Médico 24 h / UPA	Toledo
4º	674366	EGLEA YAMAMOTO DELLA JUSTINA	Médico 24 h / UPA	Toledo
5º	672950	DANIEL DALL AGNOL DE BRITO	Médico 24 h / UPA	Toledo
6º	674941	MANOELA LETICIA DE OLIVEIRA CAROLINO	Médico 24 h / UPA	Toledo
7º	674425	ISRAEL GONCALVES DE CARVALHO FILHO	Médico 24 h / UPA	Toledo
8º	674608	LUIS HENRIQUE ANGHEBEN	Médico 24 h / UPA	Toledo
1º	669946	LIN DENISE NAGASAWA	Técnico em Enfermagem	Cascavel
2º	668721	DAIANA MAYDANA RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	Cascavel
3º	672819	KARINE FERNANDES GONCALVES	Técnico em Enfermagem	Cascavel
4º	668738	ALAIR DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Cascavel
5º	669636	SIDINEI VARGAS SANCHES	Técnico em Enfermagem	Cascavel
6º	673605	MIRIAN DE ALMEIDA RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	Cascavel
7º	670045	MARCIA TEREZINHA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Cascavel
8º	673634	CLEVERSON DE SOUZA BREGUEDO	Técnico em Enfermagem	Cascavel
9º	668444	ANDRIELY ELIANAI MIGUEL	Técnico em Enfermagem	Cascavel
10º	668034	EVA AP. DOS SANTOS SIMOES PERGAMENE	Técnico em Enfermagem	Cascavel
11º	671019	THAINARA CRISTINA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Cascavel
12º	673298	PATRICIA SAVI MONDO	Técnico em Enfermagem	Cascavel
13º	671626	ELISANDRA SIMAO HUDZIAK	Técnico em Enfermagem	Cascavel
14º	668749	ELIZABETE PANCIERA	Técnico em Enfermagem	Cascavel
15º	674278	DANIELLE NOGUEIRA DOTTI	Técnico em Enfermagem	Cascavel
16º	674221	LUCIMAR MENDONCA TIMOTEO	Técnico em Enfermagem	Cascavel
17º	673449	DANIELA APARECIDA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Cascavel
18º	675272	KATIA FERNANDA GALINDE	Técnico em Enfermagem	Cascavel
19º	674204	CARMEN LUCIA VIANA GUIMARAES	Técnico em Enfermagem	Cascavel
20º	668752	SIDNEY DOS SANTOS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Cascavel
21º	672200	ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Cascavel
22º	672143	THALIA DA SILVA CAMARGO	Técnico em Enfermagem	Cascavel
23º	669721	VIRGINIA BITTENCOURT PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Cascavel
24º	669653	KELI DOMINGUES SILVA	Técnico em Enfermagem	Cascavel
25º	669277	EMERSON ALVES DA ROSA	Técnico em Enfermagem	Cascavel
1º	673640	ELIZANDRA DINARTE DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Corbélia
2º	671058	JULIANA RIBEIRO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Corbélia
1º	671648	FABIANE ALINE FENNER DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Marechal Cândido Rondon
1º	668491	CRISTIANE KUHN	Técnico em Enfermagem	Palotina
2º	675468	CAROLINE FOGASSA BUNKOWSKI	Técnico em Enfermagem	Palotina
1º	668940	ELUANA LAINE LIRA IASCHONBEK	Técnico em Enfermagem	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D9BF17B7

PROJUR
PORTARIA Nº 247/2018, DATA: 28.06.2018

Ementa: instaura Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando a Lei n° 1.246/2003 em seus artigos 173 e seguintes, e o memorando on-line sob o n° 1.855/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo a fim de apurar condutas de J. L. L. decorrente da notícia de fato n° MPPR 0057.18.000211-5, para apurar o possível exercício de atividades de cunho pessoal, durante o horário de expediente.

Art. 2° Designam-se os servidores públicos municipais a seguir descritos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva comissão:

- Presidente - FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO - Matrícula nº 24562-1;
- Membro - FERNANDO OYAMA - Matrícula nº 29381-1;

- Membro – WILLIAM GRECCO – Matrícula nº 29454-1.

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:C8A540D0

PROJUR
LEI Nº 2.055/2018, DATA: 29.06.2018

LEI Nº 2.055/2018
Data: 29.06.2018

Ementa: dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Educação – FME, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de Educação.

Art. 2° Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:

I – recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – produto de convênios firmados com outras entidades financeiras.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Educação de Guaíra.
§ 2º As contas bancárias de convênios em nome do Município de Guaíra cujos recursos sejam destinados à manutenção de ações, serviços e obras vinculadas a área da educação serão geridas pelo Fundo Municipal de Educação.

Art. 3° O FME será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através de seu secretário municipal juntamente com um tesoureiro ou Secretário de Finanças, sob a orientação do Conselho Municipal de educação.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo Municipal de Educação-FME integrará o orçamento geral do município.

Art. 4º São atribuições do Secretário Municipal de Educação:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;

II - Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Guaíra;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Guaíra e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO;

V – Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FME;

VI - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VII - Assinar cheques juntamente com o responsável pela Tesouraria;

VIII – Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o responsável pela Tesouraria;

IX - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME;

X - Firmar convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME.
Art. 5º São atribuições do Tesoureiro ou da pessoa responsável pela área financeira do Fundo Municipal de Educação:

I – Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem apresentadas na Assembleia Geral, encaminhando-as, posteriormente, à Secretaria Municipal de Finanças do Município;
II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;

III – Manter em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais destinados ao Conselho Municipal de Educação;

IV – Encaminhar ao Presidente do Conselho:
a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;
c) anualmente, o balanço geral do Fundo;

V – Firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso IV deste artigo;

VI – Apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo bem como sua avaliação econômico-financeira apurada nas respectivas demonstrações;
VII – Manter junto à secretaria do Conselho os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação.

Art. 6° Os recursos do Fundo Municipal de Educação-FME serão aplicados em:
I – Cursos de aperfeiçoamento e capacitação dos professores;

II – Programas para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

III – Democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do aluno na escola;

IV – Financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da educação neste município.

Art. 7° O repasse de recursos para as escolas será efetivada pelo FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 8° As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação - CME, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

Art. 9° A contabilidade do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e todos os relatórios gerados para sua gestão integrará a contabilidade geral do Município.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:2800B60D

PROJUR
LEI Nº 2.056/2018, DATA: 29.06.2018

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar a doação de veículo para a entidade Associação Guairense de Pessoas com Deficiência Vida Nova – AGAPE-VIVA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica o Município de Guaíra na condição de Doador, autorizado, dispensada a concorrência pública, a doar o veículo adaptado para o transporte de pessoas com deficiência de locomoção, código patrimonial 28350, código na frota 386, marca Renault, modelo Master TCA MIC, ano de fabricação 2016 e modelo 2017, espécie passeio, tipo micro-ônibus, combustível a diesel, capacidade 10P, potência 130 CV, placa BAN-8696, RENAVAM 01086757510, chassi 93YMAF40EHJ280042, CRLV DETRAN 012431718958, avaliado em R$ 96.002,92 (noventa e seis mil e dois reais e noventa e dois centavos) à entidade donatária Associação Guairense de Pessoas com Deficiência Vida Nova – AGAPE-VIVA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.766.933/0001-82, declarada de utilidade pública municipal pela Lei Municipal 1.807 de 16/01/2013.
§ 1° A doação autorizada no caput deste artigo, fica condicionada a utilização do bem pela entidade donatária, para o transporte sanitário de seus associados com deficiência de locomoção, bem como, para a execução de suas finalidades institucionais, sob pena de reversão ao patrimônio público.
§ 2° A entidade donatária, se responsabilizará a partir da doação por todas as despesas de custeio de revisões obrigatórias, manutenções, impostos, seguros, condutor e demais decorrentes do uso dom bem patrimonial recebido em doação.
Art. 2° Serão de inteira responsabilidade da entidade donatária todos os procedimentos e despesas pertinentes à regularização da transferência do veículo junto aos órgãos de trânsito.
Art. 3º Fica estabelecido o prazo mínimo de 03 (três) anos para que a entidade donatária utilize o referido veículo conforme a destinação definida nesta Lei, impedida a alienação do mesmo neste período.

Art. 4º Revoga-se todos os dispositivos em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:3C28926F

PROJUR
LEI Nº 2.057/2018, DATA: 29.06.2018

Ementa: dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS Disposições Preliminares

Art. 1º O Orçamento do Município de Guaíra, Estado do Paraná, relativo ao exercício de 2019 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e em conformidade com a Portaria/STN Nº 637, de 18/10/2012, DOU de 22/10/2012, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;

VIII - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II
Das Prioridades E Metas da Administração PÚBLICA Municipal

Art. 2º Constituem macro objetivos do Governo Municipal:

I – Implementar políticas de inclusão social;

II – Promover o desenvolvimento econômico sustentável;

III – criar espaços para a participação popular;

IV – Desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

TÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 3º As metas fiscais e as prioridades para o exercício de 2018, em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria/STN Nº 637, de 18/10/2012, DOU de 22/10/2012, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2018, bem como na sua execução.

§ 1º A regra contida no "*caput*" deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Executivo Municipal e Câmara Municipal, sendo o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso como unidades orçamentárias.

§ 3º O Anexo de Riscos Fiscais, previstos no § 3º do art. 4º, da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria Nº 637/2012-STN.
§ 4º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2° e, 3º desta Lei, constituem-se de:

I – Anexo de Metas Fiscais.

II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

VI – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 5º Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora, e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Riscos Fiscais e Providências

Art. 4º Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Metas Anuais

Art. 5º Em cumprimento ao § 1°, do art. 4°, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1° Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Sendo que os valores constantes utilizarão os parâmetros Índices Oficiais do PIB Estadual mais a Inflação Anual e Esforço Fiscal municipal, dentre os sugeridos pela Portaria Nº 637/2012-STN.
§ 2° Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior terá como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo

análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas dos Três Exercícios Anteriores

Art. 7º De acordo com o § 2°, inciso II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência deles com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1° A elaboração desse Demonstrativo deve atender aos preceitos previstos aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes.

§ 2° Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I, junto ao art. 5° desta lei.

Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 8º Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 9º Em consonância com o § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, fica estabelecido também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.
Parágrafo único. O Demonstrativo V, Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos

Art. 10. Em razão do estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios, o Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 462/2009-STN, onde se estabelece comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 11. Conforme estabelecido no § 2°, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um Demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das Contas públicas.

§ 1° A renúncia compreende incentivos Fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2° A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 12. Nos termos do Art. 17, da LRF, é considerado obrigatório e de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente, obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas.

Art. 13. Nos termos do § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, fica determinado que o Demonstrativo de Metas Anuais será instruído com memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência deles com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria Nº 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2015, 2016 e, 2017.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário

Art. 14. Fica definido que o conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal.

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública.

Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2015, 2016 e 2017.

TÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 10 Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 20 Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III

Da Estrutura E Organização dos Orçamentos

Art. 18. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo, que serão apresentados na audiência do PPA 2018/2021, há ser confeccionado com participação popular por ocasião do planejamento participativo que deverá percorrer bairros e localidades, urbanas e rurais do município.

Art. 19. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa - aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Art. 20. A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos, determinadas por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

§ 1º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos, além das determinadas peloTribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

§ 2º Asfontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária poderão ser modificadas por decreto do Poder Executivo.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desdobrar as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária.

Art. 21. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 22. Os Orçamentos Fiscais e de Investimentos compreenderão a programação do Poder Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como das empresasem que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 23. A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas**:**

I – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

II – ao pagamento de precatórios judiciários;

III – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 24. O Projeto de Lei Orçamentário Anual, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2018, cumprindo o prazo previsto no artigo 114 e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o art. 22 da Lei n. 4.320/64, será composto de:
I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5.º do artigo165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo osquadros a que se referem o inciso IIIdo artigo22 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I –resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

II – resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

III – receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

V – receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

VI – despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;

VII – evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;

VIII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a sub-função, o programa e os grupos de natureza de despesa;

IX– da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;

X – da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XI – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com arespectiva legislação;

XII – da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n.

25, de 14 de fevereiro de 2000, e o artigo 20 da Lei Complementar Federaln. 101, de 04 de maio de 2000;

XIII – da receita corrente líquida, com base no artigo 1.º, § 1.º, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000 e da despesa com pessoal;

XIV – da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;
XV – resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a sub-função e o programa.

§ 2º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – a indicação do órgão ou departamento que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

II – a justificativa da estimativae da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

§ 3º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.
Art. 25. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Departamento de Orçamento, de acordo com os ditames da Lei Orgânica Municipal, observando-se os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 26. O Orçamento Fiscal destinará recursos, como aumento de capital, através de projetos específicos, às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes GERAIS para A Elaboração e A Execução dos ORÇAMENTOSE SUAS ALTERAÇÕES

Art. 27. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando assim o controle social e a transparência na execução do orçamento.
§ 1º O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

§ 2º O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 3º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2.º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no artigo 48 da Lei Complementar n. 101/2000.
Art. 28. Será assegurada ao cidadão a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante processo de democracia participativa, voluntária e universal, através da realização de Audiência Pública destinada a tal finalidade.

Art. 29. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços vigentes em julho/2017.

Art. 30. É obrigatória a inclusão, no Orçamento das Entidades de Direito Público, de verba necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1.º de julho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

Parágrafo único. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade.

Art. 31. O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa em lei específica, conceder ajuda financeira, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas com ou sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – associações e cooperativas;

III – que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2018, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharãomensalmente, ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Unidade Administrativa responsável pelos serviços de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 3º A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.

§ 4º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 33. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme artigo 44 da Lei n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 3.º, § 1°, desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, se:

I – houver sido adequadamente atendido os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal;
V – houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 35. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a no máximo de 0,25% ou o critério que quiserem definir da receita corrente líquida prevista parao

exercício de 2019, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 36. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no inciso II do § 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n. 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 37. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, por meio de ato próprio, alterar a programação orçamentária fixada para o exercício financeiro de 2017, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, conforme previsto no § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), da despesa autorizada, para o Orçamento Fiscal, com a finalidade de ajustar os valores das dotações orçamentárias.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias mencionadas no *caput* deste artigo referem-se também ao remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 38. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:
I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos oriundos do *superávit* financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Parágrafo único. Ficam excluídas do limite fixado no art. 37, desta lei, as autorizações contempladas neste artigo.

Art. 39. Para fins de atendimento ao que determina o artigo 48, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da prestação de contas quadrimestrais perante a Câmara Municipal, o Poder Executivo deverá prestar informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

Art. 40. Os órgãos e entidades mencionados nesta lei, ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 41. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n. 4.320/64.

Art. 42. Na Lei Orçamentária para o exercício 2018 serão destinados os recursos necessários à complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da Emenda Constitucional n° 53/2006, Medida Provisória n° 339/2006, convertida na Lei nº 11.494, de 20 de Junho de 2007 e, Resolução MEC n° 01/2007 ou a partir da nova legislação federal que venham a substituí-los.
Art. 43. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 44. Atendidos os requisitos legais, o Poder Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderá, ainda:
I – realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;

II - Viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através da celebração de convênio junto a Caixa Econômica Federal, através de seus programas, em especial, PNAFM, PMAT, BNDES e/ou, outros financiamentos a bancos internacionais que contemplem ações que visem a modernização da gestão administrativa e fiscal, tais como: - capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infraestrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilita ao município a elaboração e implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores

III – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;

IV – realizar concursos públicos e testes seletivos na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
V – dar continuidade às ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;

VI – conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, em conformidade ao Art. 37, inc. X, da Carta Magna.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

Art. 46. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n. 101/2000.

CAPÍTULO VI
Das DISPOSIÇÕES RELATIVAS às Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 47. No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 48. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, acontrataçãode horas-extras ficará restrita a necessidades emergenciais da área de saúde.

Art. 49. O Poder Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terá como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de janeiro de 2019 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 50. No exercício de 2019, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III – forem observados os limites previstos no artigo 19 e artigo 20, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, todos da Lei Complementar n. 101/2000.

Parágrafo único. Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;

Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

Conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 51. A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO VII
Das DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E Alterações na Legislação Tributária

Art. 52. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento de receitas próprias.

Art. 53. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;

V – instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.

§ 1º Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2019.

§ 2º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 3º O Imposto Predial e Territorial Urbano respeitará os princípios da progressividade no tempo, sobre terrenos e em razão do valor do imóvel, e da diferenciação, segundo a localização e o uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156 da Constituição Federal.
§ 4º A Administração fica autorizada, com base em estudo de viabilidade técnica e jurídica, a introduzir tributos sobre a utilização do solo urbano.

Art. 54. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 55. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 56. Na estimativa das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, estas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 57. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VIII
Outras Disposições Gerais

Art. 58. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 59. Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do seu § 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 60. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 61. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 62. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas e respectivos desdobramentos do Orçamento Fiscal e de Investimentos dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 63. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, e de acordo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, enquanto não completar-se o ato "sancionatório".
Art. 64. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 65. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo único. O Executivo a cada primeiro trimestre de cada ano poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 66. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2.º do artigo 167 da Constituição Federal será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 67. Os repasses para a Câmara Municipal será efetuado até dia 20 de cada mês conforme LOM.

Art. 68. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A97853BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1508/2018

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 127.000,00 (cento e vinte sete mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 127.000,00 (cento e vinte sete mil reais), conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
2.154 – Atividades Culturais e Artísticas
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 583 ..... R$ 14.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 584..... R$ 113.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 127.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
6.160 – Manutenção de Oficinas Culturais
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 84..... R$ 9.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF - Cód. 85..... R$ 5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 86 ..... R$ 113.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 113.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E7A30B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 007/2018, DE 29 JUNHO DE 2018

Dispõem sobre a aprovação por esse conselho sobre o Descritivo de Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.390/2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar os Relatórios de Gestão; e
Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:
Aprovar por esse conselho o **Descritivo de Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS**, que fora apresentada e apreciada por este Conselho durante a Reunião Ordinária no dia 29 de Junho de 2018.

Guaraci, 29 de Junho de 2018.

MARUILTON CONCEIÇÃO SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Guaraci-PR

GISELE APARECIDA DE MORAES
Secretaria Municipal de Saúde Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:265953AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 128/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, no valor de 250,00, cada uma, a favor do servidor municipal, Angelin Servelin para levar paciente em tratamento para a cidade de Londrind Curitiba, no dia 04 de julho.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 29 dias do mês de junho de 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C97CE11C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 090/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 127.000,00 (cento e vinte sete mil reais), autorizado pela Lei nº 1508 de 29 de Junho de 2018 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 127.000,00 (cento e vinte sete mil reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
2.154 – Atividades Culturais e Artísticas
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 583 ..... R$ 14.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 584..... R$ 113.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 127.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
6.160 – Manutenção de Oficinas Culturais
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 84..... R$ 9.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF - Cód. 85..... R$ 5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 86 ..... R$ 113.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 113.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:36D7E7D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 127/2018

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado Paraná, Senhor JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das suas atribuições legais

RESOLVE:

DESIGNAR o Senhor JOÃO LUCAS DE FREITAS TOLOI, portador do RG nº 9.871.876-1/PR , como GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIO do município de Guaraci (Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas – SEAB)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de Guaraci, aos 28 (vinte oito) dias do mês de junho de 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:97FFD3C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o horário regimental de expediente deste Poder Executivo, a participação da Seleção Brasileira de Futebol nos jogos da Copa do Mundo de 2018, e , em especial o horário do jogo Brasil x México pelas oitavas de finais, RESOLVE

I - DETERMINAR:

O horário de funcionamento das repartições administrativas da Prefeitura Municipal, no dia 02 de julho do ano em curso; das 08h às 10h e das 14h às 17h;

b) Ficam excluídos por este DECRETO os serviços considerados essenciais ao interesse público (saúde), na forma da lei, para os quais as Secretarias Municipais deverão tomar as devidas medidas para suas realizações;

c) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos **vinte e nove (29)** dias do mês de **junho (06)** do ano de **dois mil e dezoito (2018).**

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B5ADCB5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 006/2018, DE 29 JUNHO DE 2018

Dispõem sobre a aprovação por esse conselho sobre o Descritivo de Aplicação dos Recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica- IOAF.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.390/2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar os Relatórios de Gestão; e
Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:
Aprovar o **Descritivo de Aplicação dos Recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica- IOAF**, que fora apresentada e apreciada por este Conselho durante a Reunião Ordinária no dia 29 de Junho de 2018.

Guaraci, 29 de Junho de 2018.

MARUILTON CONCEIÇÃO SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Guaraci-PR

GISELE APARECIDA DE MORAES
Secretaria Municipal de Saúde Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:23EEADB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 06/2018

Súmula: Aprova Plano de Ação da Resolução Ad Referendum 005/2017 – Incentivo à Pessoa com Deficiência (PcD).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraniaçu – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 500/2009 e considerando as deliberações da Assembleia Extraordinária realizada na data de 11 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Plano de Ação da Resolução Ad Referendum 005/2017 – Incentivo à Pessoa com Deficiência, referente à aquisição de um veículo adaptado, que será posteriormente, cedido para o uso da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE- de Guaraniaçu.

Guaraniaçu, 28 de Junho de 2018.

JOANITA SIMÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C1D1343B

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3817/2018

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Vertical e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o profissional mencionado logrou comprovar sua habilitação necessária;
E considerando especialmente a Lei Municipal 610/2011, 695/2013 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Enquadrar no plano de Carreira dos Servidores, Ascensão de Classe por Escolaridade, os profissionais abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual	A PARTIR DE
2937/8	BRUNA CARNEIRO	PROFESSORA	G-I	H-I	02/07/2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F60DA540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **Sidenir Alderico Tonial & Cia Ltda ME,** pessoa jurídica de direito provado localizada à Av. Ivan Ferreira do Amaral, 217 sala 01 – Centro, município de Guaraniaçu-Pr Cep 85.400-000 CNPJ nº 17.855.348/0001-63, neste ato representada por seu titular o Sr. Sidenir Alderico Tonial, RG nº 4.196.103-1/Pr e CPR nº 648.830.949-87**.**

TERMO Nº: 02
CONTRATO Nº: 1804
PRAZO: De 27.06.2018 para 27.06.2019.
VALOR: 2,85% (dois virgula oitenta e cinco por cento) ou R$ 853,40 (oitocentos e cinquenta e três reais quarenta centavos), passando o valor total do contrato de R$ 29.893,75 (vinte e nove ml oitocentos e noventa e três reais setenta e cinco centavos), para R$ 30.747,10 (trinta mil setecentos e quarenta e sete reais dez centavos).
LICITAÇÃO: Pregão nº 40/2017.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato, o saldo contratual e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, bem como seu equilíbrio econômico financeiro, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo e com base no artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário municipal e intermunicipal de pessoas para os diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 27 de junho de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:6F7C64A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **IRONDI DE OLIVEIRA SANTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Abilom de Souza Naves 744 - Centro, município de Guaraniaçu-Pr Cep 85400-

000, CNPJ nº 25.079.449/0001-18, representada neste ato por seu titular o Sr. Irondi de Oliveira Santos, RG nº 8.047.344-3/Pr e CPF nº 035.932.739-77**.**

TERMO Nº: 02
CONTRATO Nº: 1896
PRAZO: Fica alterado o prazo de execução de 12.05.2018 para 15.07.2018, mantida sua vigência.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 10/2017.
MOTIVO: Tendo em vista serviços extra projeto de suma importância para que sejam atingidos os objetivos da obra e adequação efetiva do projeto, o que demanda maior prazo, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 Inciso II letra "b" §1o, bem como artigo 57 § 1º Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação da Obra de reforma e adequação na Escola municipal Joaquim Modesto da Rosa no Centro da cidade.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 29 de junho de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:DA1E5CBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **IRONDI DE OLIVEIRA SANTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Abilom de Souza Naves 744 - Centro, município de Guaraniaçu-Pr Cep 85400-000, CNPJ nº 25.079.449/0001-18, representada neste ato por seu titular o Sr. Irondi de Oliveira Santos, RG nº 8.047.344-3/Pr e CPF nº 035.932.739-77**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 1912
PRAZO: Fica alterado o prazo de execução de 19.05.2018 para 15.07.2018, mantida sua vigência.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 1/2018.
MOTIVO: Tendo em vista serviços extra projeto de suma importância para que sejam atingidos os objetivos da obra e adequação efetiva do projeto, o que demanda maior prazo, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 Inciso II letra "b" §1o, bem como artigo 57 § 1º Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação da Obra de ampliação salas de aula na Escola Municipal Manoel Ribeiro de Magalhães, no Distrito de Bormann, neste município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 29 de junho de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:2C900411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: **ZELIR RIBEIRO SILVA & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua "F" s/n Distrito Industrial Bento Gonçalves, município de Guaraniaçu, Paraná, CNPJ nº 04.893.372/0001-45, representada neste ato pelo Sócio Alessandro Ribeiro Lorençatto RG nº 9.401.711-4/Pr. e CPF nº 069.697.709-58**.**

TERMO Nº: 03
CONTRATO Nº: 1578

VALOR: 25% (vinte e cinco por cento) ou R$ 37.951,83 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta e um reais oitenta e três centavos), passando de R$ 151.807,30 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e sete reais e trinta centavos) para R$ 189.759,13 (cento e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta e nove reais treze centavos).
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 17/2016.
MOTIVO: Tendo em vista a necessidade do aumento da meta física em 25% nos itens do contrato por demanda no setor, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição parcelada de madeiras para os diversos setores da Administração municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 29 de junho de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:EE4C7E7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **Junior Wagner dos Santos Belli ME,** Pessoa Juridica de direito privado localizada à Rod Br 277 KM 527, município de Guaraniaçu-Pr Cep 85.400-000, CNPJ nº 23.704.488/0001-33, neste ato representada por seu titular o Sr. Junior Wagner dos Santos Belli, RG nº 7.024.654-6/Pr e CPF nº 029.798.939-19**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 1802
PRAZO: De 27.06.2018 para 27.07.2018.
VALOR: 25% (vinte e cinco por cento) ou R$ 11.195,00 (onze mil cento e noventa e cinco reais), passando o valor total de R$ 44.780,00 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta reais) para R$ 55.975,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais).
LICITAÇÃO: Pregão nº 42/2017.
MOTIVO: Tendo em vista a necessidade do aumento da meta física em 25% no contrato por demanda nos setores, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, bem como a recondução do contrato até novo processo licitatório, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento parcelado de marmitex na cidade de Guaraniaçu-Pr.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 27 de junho de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:516663E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **MIGUEL RAISKI DE LIMA ME,** Pessoa Jurídica de direito privado localizada à Rua Santa Catarina, s/n – Centro, município de Guaraniaçu-Pr Cep 85.400-000, CNPJ nº 02.411.244/0001-92, neste ato representada por seu titular o Sr. Miguel Raiski de Lima. RG nº 5.337.723-8/Pr e CPF nº 797.900.389-68**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 1803
PRAZO: De 27.06.2018 para 27.07.2018.
LICITAÇÃO: Pregão nº 42/2017.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato até novo processo licitatório, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento parcelado de alimentação tipo self service por quilo na cidade de Guaraniaçu-Pr.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 27 de junho de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:CBA5B3FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a aquisição de hidrômetros variados necessários ao uso do SAAE, dessa municipalidade, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa Igor Fernando Simidamore Viciana - EPP, com sede na Rua Croata, nº 348 – Vila Ipojuca - Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 06.861.118/0001-90, no valor total de R$ 11.230,00 (onze mil duzentos e trinta reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 010/2018**.

IGUARAÇU/PR., 27/06/2018.

JOICE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:95547551

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000042/18 DE 29 DE JUNHO DE 2018

DECRETO Nº 000042/18 de 29 de Junho de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000038/17 de 26 de Dezembro de 2017.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 262.976,43 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT	
03.02 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
03.02.04.122.0002.2.008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.591,67
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.02.28.846.0004.0.003-3.3.20.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.165,88
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
05.02 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
05.02.17.452.0005.2.021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	17.097,54
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01.15.452.0005.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
05.02.17.452.0005.2.021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.360,98
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01.15.452.0005.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.098,97
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.03 - FUNDEB	
06.03.12.365.0008.2.034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.030,05
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.301.0010.2.044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.631,34

Art. 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Junho de 2018

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:96D35767

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41/2018

SÚMULA – Estabelece o expediente das Secretarias da Administração Pública Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, e dá outras providências.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o horário excepcional do expediente, com previsão no artigo 30 da Constituição Federal, e a possibilidade de deliberarmos, em conjunto, sobre a liberação dos servidores públicos municipais, nos dias em que a seleção brasileira jogar pela Copa do Mundo de Futebol, com o seguinte expediente:

Data do jogo: 02/07 – Brasil x México (oitavas de final)
Manhã: expediente até às 10h
Tarde: retorno às 14h

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 29 dias do junho de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:0509F4BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LEI Nº 769/2018, DE 29 DE JUNHO 2018.

Dispõe sobre a estruturação e organização do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; revoga a Lei n.º072, de 29 de agosto de 1995, a Lei

n.º 157, de 30 de junho de 2000, e a Lei n.º 479, de 17 de setembro de 2009, e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, criado pela Lei Municipaln.º 072, de 29 de agosto de 1995, vinculado à estrutura do Órgão Gestor da Política de Assistência Social da cidade de Iguatu, tem as suas competências, responsabilidades, composição, organização e funcionamento fixados nesta Lei.
§ 1º O CMAS é uma instância do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de caráter permanente, de natureza colegiada, deliberativo e composição paritária entre governo e sociedade civil;
§ 2º O CMAS observará o disposto em legislação federal, estadual e municipal atinente à matéria.

Art. 2° O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.
§ 1° As ações deliberativas e reguladoras são aquelas que estabelecem, por meio de resoluções, as ações da Assistência Social, contribuindo para a continuação do processo de implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
§ 2° As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas à execução dos serviços prestados pela Política Municipal de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social inscritas no CMAS, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social;
§ 3° O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários desta Política.

Capítulo II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:
I - analisar e aprovar a política municipal de assistência social, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e as deliberações estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;
II - convocar a conferência municipal de assistência social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS elaborado pelo órgão gestor da política municipal de assistência social;
IV - aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS, elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social;
V - atuar como Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família (PBF) monitorando, avaliando e fiscalizando;
VI - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS;
VII - planejar e deliberar sobre os gastos dos recursos do IGD PBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do Conselho, na forma e percentuais fixados pelo órgão Coordenador da Política Nacional de Assistência Social;
VIII - participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social no município, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
IX - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais do SUAS;
X - aprovar critérios de partilha de recursos no âmbito municipal, respeitados os parâmetros adotados naLei Orgânicada Assistência Social (LOAS);
XI - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos sócio assistenciais, objetos de cofinanciamento;
XII - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no município;
XIII - deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;
XIV - normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos e privados no campo da assistência social, em consonância com as normas nacionais;
XV - inscrever, conceder o comprovante de inscrição, fiscalizar e monitorar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;
XVI - estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;
XVII - estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;
XVIII - elaborar, aprovar e divulgar seu regimento interno;
XIX - publicar no Diário Oficial do Município todas as suas deliberações;
XX - apurar irregularidades e, quando couber, levar ao conhecimento da autoridade administrativa, do Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

Capítulo III
DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CMAS será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período, e terá a seguinte composição:
I - 03 (três) representantes governamentais, os quais serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo;
II - Representação da Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante dentre Usuários e Organizações de Usuários;
b) 01 (um) representante dentre Entidades e Organizações de defesa e garantia de direitos, de assessoramento e de atendimento, nos termos da Lei Federal n.º 8.742/1993;
c) 01 (um) representante dentre Entidades e Organizações representativas de Trabalhadores do Setor.
Parágrafo único. Não havendo, no município, atuação de Entidades de Assistência Social ou Entidades representativas de Trabalhadores do Setor ou Fóruns dos Trabalhadores que integram o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, aptos a participarem do processo eleitoral, estas vagas serão ocupadas preferencialmente por Organizações de Usuários(as) e/ou Representantes dos(as) Usuários(as).

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º Os representantes das entidades não governamentais, titulares e suplentes, serão eleitos em fórum especialmente convocado para este fim, através de edital publicado no Diário Oficial do Município ou em jornal de ampla circulação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sob acompanhamento do Ministério Público Estadual.

Art. 6º As entidades eleitas indicarão seus representantes para serem conselheiros titulares e/ou suplentes.

Art. 7º Os representantes das entidades eleitas, bem como seus suplentes, serão indicados ao órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação e execução da Política

Municipal de Assistência Social e designados através de ato do Prefeito do Recife, no prazo de 15 dias, após as eleições.
§ 1º As entidades previstas neste artigo poderão, a qualquer tempo, promover a substituição dos seus representantes.
§ 2º As entidades poderão ser substituídas pelos seus pares, sempre que a entidade suplente não possa assumir a titularidade, sendo então convocada a entidade imediatamente mais votada no processo eleitoral.

Art. 8º O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a realização das eleições, para dar posse aos membros do CMAS.

Art. 9º O mandato do colegiado eleito terá como início a data da posse da diretoria executiva.

Art. 10. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) terá a seguinte estrutura organizacional:
I - Plenária;
II - Presidente;
III - Vice-Presidênte;
IV - Secretaria Executiva;
V – Mesa Diretora;
VI - Comissões Provisórias e Comissões Permanentes.

SEÇÃO III
DA FUNCIONAMENTO

Art. 11.O órgão responsável pela coordenação e execução da política municipal de assistência social deverá prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições, conforme artigo 16 da LOAS.

Art. 12. Ofuncionamento e as atividades do CMAS serão estabelecidos em seu Regimento Interno.

Art. 13.A plenária, formado pelo conjunto de conselheiros eleitos e indicados, é o órgão máximo de deliberação colegiada do CMAS.

Art. 14.A função de conselheiro será considerada serviço de interesse e relevância pública não sendo remunerada, atuando em conformidade com a Lei Federal n.º 8.429/1992 e suas alterações posteriores.

Art. 15. O mandato de cada Entidade Conselheira da Sociedade Civil e Conselheiro Governamental será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, por igual período consecutivo.
Parágrafo único. É vedada a segunda recondução consecutiva da pessoa física e jurídica, independente da condição de titular ou suplente, conforme artigo 17 da LOAS, inclusive como representante de instituição diferente daquela que participou anteriormente.

Art. 16.A Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico e administrativo do Conselho, será composta de, no mínimo, um Secretário Executivo de nível superior, designado para o assessoramento e apoio do CMAS, cuja competência será definida em Regimento Interno.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva subsidiará a Plenária com assessoria técnica e poderá se valer de consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à area da Assistência Social para dar suporte e prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

Art. 17. O Presidente e o Vice-presidente do CMAS serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião da gestão, para o período de 01 (um) ano, após este prazo será realizada nova eleição para mais 01 (um) ano, sendo os respectivos cargos ocupados alternadamente por conselheiro governamental e não-governamental.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18.O CMAS terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação, para adequar seu Regimento Interno ao disposto nesta Lei.

Art. 19. É de responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS o processo de preparação, coordenação e realização da Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. A periocidade para realização de cada conferência não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

Art. 20. O Órgão Gestor da Política de Assistência Social do município de Iguatu propiciará as condições necessárias para o desenvolvimento das ações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, tais como:
I - Apoiar a realização de Conferência Municipal;
II - garantir espaço físico e recursos financeiros para sua manutenção e funcionamento;
III - encaminhar as deliberações advindas das conferências municipais de assistência social.

Art. 21. O Poder Executivo e o Conselho Municipal de Assistência Social terão o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, para adequar-se aos seus dispositivos.

Art. 22. Os casos omissos nesta Lei serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 23. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 24. Revogam-se as Leis Municipais n.º072, de 29 de agosto de 1995; Lei n.º 157, de 30 de junho de 2000; e Lei n.º 479, de 17 de setembro de 2009.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:3F1CA1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LEI Nº 770/2018, DE 29 DE JUNHO 2018.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 742, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Iguatu/PR, e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 19 da Lei Municipal nº 742, de 22 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, criado pela Lei Municipaln.º 072, de 29 de agosto de 1995, é instância do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de caráter permanente, de natureza colegiada, deliberativo e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os seguintes critérios:
I – 03 (três) representantes governamentais;
II – 03 (três) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários; entidades e organizações de assistência social; e entidades e organizações representativas de trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob o fiscalização do Ministério Público.

§ 2º Não havendo, no município, atuação de Entidades de Assistência Social ou Entidades representativas de Trabalhadores do Setor ou Fóruns dos Trabalhadores que integram o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, aptos a participarem do processo eleitoral, estas vagas serão ocupadas preferencialmente por Organizações de Usuários(as) e/ou Representantes dos(as) Usuários(as).
§ 3º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, vedada a recondução e observada à alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 4º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, que é órgão de apoio técnico e administrativo do Conselho, e será composta de, no mínimo, um Secretário Executivo de nível superior, designado para o assessoramento e apoio do CMAS, cuja competência será definida em Regimento Interno.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 742, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:0C1DC984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LEI Nº 771/2018, DE 29 DE JUNHO 2018.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 682, de 10 de julho de 2014, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Iguatu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Os artigos 5º e 7º da Lei Municipal nº 682, de 10 de julho de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será composto por 03 (três) representantes governamentais e 03 (três) representantes não governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente."

"Art. 7º Os representantes não governamentais serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos artigos 87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.

§ 1º. Os segmentos não governamentais eleitos deverão indicar seus representantes garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo de comissão na Administração Pública ou Conselheiro Tutelar no exercício da Função.

§ 2º A Entidade escolhida indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 682, de 10 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:86F46D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 118/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 762/2017 artigo 6º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme especificado abaixo.

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMB.
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMB.
20.606.0016.2038 Manutenção Atividades da Patrulha Rural
2550.3.3.90.30.00.00– 01 000 Material de Consumo R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0015.2035 Manutenção da Frota Municipal
2370.3.3.90.30.00.00– 01 000 Material de Consumo R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:90CDFBF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 025/2018

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR MARCELO GOMES DO NASCIMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM

BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR MARCELO GOMES DO NASCIMENTO, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 038/2018, EM DATA DE 25 DE JUNHO DE 2018.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador MARCELO GOMES DO NASCIMENTO, a viajar a Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, nos dias 04, 05 e 06 de julho de 2018, para participar do CURSO: "REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA.'

O Curso será Promovido pela UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, que será realizado no Auditório do Hotel Slaviero Slim Curitiba, Avenida Luiz Xavier, nº 67, Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo e outros documentos que se fizerem necessários.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Presidente

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:4C394F14

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 026/2018

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR DEVAIR MARTINS DE OLIVEIRA A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR DEVAIR MARTINS DE OLIVEIRA, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 039/2018, EM DATA DE 25 DE JUNHO DE 2018.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador DEVAIR MARTINS DE OLIVEIRA, a viajar a Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, nos dias 04, 05 e 06 de julho de 2018, para participar do CURSO: "REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA.'

O Curso será Promovido pela UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, que será realizado no Auditório do Hotel Slaviero Slim Curitiba, Avenida Luiz Xavier, nº 67, Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo e outros documentos que se fizerem necessários.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Presidente

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:2A7BF0F4

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 027/2018

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR IVAN CÉSAR DE SOUZA A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR IVAN CÉSAR DE SOUZA, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 040/2018, EM DATA DE 25 DE JUNHO DE 2018.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor IVAN CÉSAR DE SOUZA, a viajar a Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, nos dias 04, 05 e 06 de julho de 2018, para participar do CURSO: "REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA.'

O Curso será Promovido pela UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, que será realizado no Auditório do Hotel Slaviero Slim Curitiba, Avenida Luiz Xavier, nº 67, Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Servidor, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo e outros documentos que se fizerem necessários.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Presidente

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:8FAAC497

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA N° 013/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento do Servidor Marcos Rogério Garcia Benevenuto, protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal sob nº 041/2018, em 28 de junho de 2018; e

Considerando a informação do Secretário de Finanças deste Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO,** ocupante do Cargo Efetivo de Contador, Nível VI, do Quadro de Funcionários desta Casa de Leis, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2018, a serem gozadas entre os dias 02/07/2018 a 31/07/2018, devendo o mesmo retornar as suas funções normais no dia 01 de agosto de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do abono Constitucional de 1/3 (um terço) das férias do Servidor Marcos Rogério Garcia Benevenuto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de julho de 2018.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:DBF984D9

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
COMISSÃO ESPECIAL REPRESENTATIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IPORÃ

O Presidente da Câmara Municipal de Iporã, no uso de suas atribuições legais, constitui, sob os aspectos legais Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal de Iporã, com os Vereadores: **MARCELO GOMES DO NASCIMENTO – PV; HUMBERTO FAVETTA FILHO – PRB; JOÃO FRANCISCO SIBIM – PSDB; DEVAIR MARTINS DE OLIVEIRA – PSD; ADÃO ALVES PIMENTEL – PSDB; EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS – DEM; BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS – PODEMOS E VANDERLEI DE JESUS ANTUNES – PR,** para, durante o recesso, por três dos Vereadores acima, comporem Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal. Segundo o contido no Artigo 40 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã fazem parte da presente Comissão todos os Partidos Políticos representados na Casa, ficando desde já delegadas as competências do § 2.º, do Art. 37, LOMI.

Sala das Sessões, em 25 de junho de 2018.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:FAAE7EEF

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 024/2018

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR ADÃO ALVES PIMENTEL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR ADÃO ALVES PIMENTEL, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 037/2018, EM DATA DE 25 DE JUNHO DE 2018.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador ADÃO ALVES PIMENTEL, a viajar a Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, nos dias 04, 05 e 06 de julho de 2018, para participar do CURSO: "REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA.'

O Curso será Promovido pela UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, que será realizado no Auditório do Hotel Slaviero Slim Curitiba, Avenida Luiz Xavier, nº 67, Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo e outros documentos que se fizerem necessários.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Presidente

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:01F1C21E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1563/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Esta lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, II e § 2º, da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº

4.320, de 17 de março de 1964 e no inciso VIII, do artigo 146, II, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro de 2019, no âmbito do Município de Iporã, compreendendo:

I. ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
II. estrutura e organização dos orçamentos;
III. diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV. disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V. disposições relativas à dívida pública municipal;
VI. disposições sobre a legislação tributária municipal;
VII. disposições gerais.

Art. 2º - Integram esta lei os seguintes anexos:

I. metas e prioridades da Administração Municipal;
II. metas fiscais;
III. riscos fiscais;
IV. obras em andamento.

CAPÍTULO II

METAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - Em consonância com o § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, as metas e ações prioritárias para o exercício financeiro de 2019, são as especificadas no Anexo I desta lei, sendo estabelecidas por órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas de governo e ações compatíveis com a Lei Municipal nº 1527/2017, de 06/11/2017, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual 2018 a 2021, os quais terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo I estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo II (Metas Fiscais) que integra a presente lei.

Art. 4º - As Metas Fiscais são especificadas no Anexo II desta lei, elaborado de acordo com o § 1º do Artigo 4º da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 5º - Os Riscos Fiscais estão elencados no Anexo III, elaborado de acordo com o § 3º, do artigo 4º da Lei Complementar 101, de 2000.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I. Orçamento Fiscal, referente à Administração Direta, incluindo o Poder Legislativo, seus fundos e a Administração Indireta, excetuando-se nesta última os órgãos a que se referem o inciso II;
II. Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º - Para os fins desta Lei e da Lei Orçamentária, considera-se:

I. programa: instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II. ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos devem ser detalhados em unidades e medidas;
III. função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
IV. subfunção: uma partição da função visando agregar determinados subconjuntos da despesa do setor público;
V. atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI. projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VII. operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias ao alcance de seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42/1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária Anual por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 8º - Os Orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º - Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I. Pessoal e encargos sociais – 1;
II. juros e encargos da dívida – 2;
III. outras despesas correntes – 3;
IV. investimentos – 4;
V. inversões financeiras – 5
VI. amortização da dívida – 6.

§ 2º - A especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I. Transferências à União – 20;
II. transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III. transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV. transferências a Instituições Multigovernamentais – 70;
V. transferências a Consórcios Públicos – 71;
VI. aplicações diretas - 90;
VII. aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.

§ 3º - A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.

§ 4º - A Reserva de Contingência prevista no artigo 15 desta lei será identificada pela classificação quanto à natureza da despesa com o código “9.9.99.99.99”.

§ 5º - Os orçamentos estarão em conformidade com a estrutura organizacional da Prefeitura.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2019, e em seus Créditos Adicionais.

Parágrafo único. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2019, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste artigo.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2019, e em seus Créditos Adicionais.

Art. 11 - O Anteprojeto de LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2018, cumprindo o prazo previsto na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, no art. 3º, III, do Ato das Disposições Transitórias, será composto de:

I. mensagem de lei;
II. texto de lei;
III. anexos contendo detalhadamente as receitas e despesas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento da empresa pública;
IV. quadros das receitas e despesas;
V. discriminação da legislação pertinente;

Parágrafo único. Os quadros orçamentários mencionados no inciso IV do *caput* deste artigo, incluindo os quadros referenciados no inciso III, do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, são os seguintes:

I. evolução da receita do orçamento fiscal;
II. evolução da despesa do orçamento fiscal;
III. evolução das receitas da seguridade social e de investimento da empresa pública;
IV. evolução das despesas da seguridade social e de investimento da empresa pública;
V. consolidação das receitas e despesas dos orçamentos;

VI. programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal, de 1988, em nível de órgão, detalhando valores por projeto e atividade;
VII. programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional nº 29/2000;
VIII. programação referente à aplicação de recursos na assistência social;
IX. programação de despesas com pessoal, contendo a indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, conforme Lei Complementar nº 101/2000;
X. programação referente à aplicação máxima para o financiamento das despesas do Poder Legislativo, conforme Emenda Constitucional nº 25/2000 e o artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
XI. anexo demonstrando a compatibilidade da proposta orçamentária com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XII. demonstrativo das despesas do orçamento fiscal segundo os programas de governo, funções, subfunções e fontes de recursos;
XIII. demonstrativo da origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens que integram o patrimônio público;
XIV. demonstrativo do saldo da dívida fundada por contrato;
XV. demonstrativo da evolução da dívida pública.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 12 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2019, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se os princípios que norteiam a Administração Pública, em especial o do equilíbrio entre as receitas e despesas e o da publicidade, sendo permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 13 - É assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, por meio da realização das audiências públicas.

Art. 14 - O orçamento fiscal estimará as receitas de recolhimento centralizado do tesouro municipal, bem como dos órgãos da administração indireta, exceto aqueles que compreendem o orçamento da seguridade social e de investimento, e fixará as despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, sendo este, através de seus órgãos, fundos, autarquias, fundações e empresas públicas dependentes.

Art. 15 - O orçamento fiscal conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida e 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, destinadas a atender as determinações da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo único. Além de atender as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a reserva de contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais, obedecido o disposto na Portaria nº 42/1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 16 - A receita total do Município, prevista no orçamento fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades, sem escala de progressão:

I. custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II. pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
III. contrapartida de convênios e de operações de créditos;
IV. garantir o cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à saúde e educação;
V. precatórios judiciais.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados os recursos para atender novos investimentos.

Art. 17 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de previdência social, através do FAPESPI – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Iporã – PR., além de apresentar demonstrativos da aplicação de recursos nas áreas de saúde e assistência social, atendendo o disposto no artigo 194, da Constituição Federal.

Art. 18 - Na estimativa da receita do FAPESPI – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Iporã – PR., deverá ser considerada a contribuição patronal e dos servidores, as receitas oriundas de aplicações financeiras, doações, auxílios, transferências do orçamento fiscal e as provenientes de outras fontes.

Art. 19 - A programação das despesas do orçamento da seguridade social deve considerar os custos do pagamento dos benefícios previdenciários a inativos e pensionistas, inclusive os decorrentes dos correspondentes reajustes legais, e outros benefícios concedidos aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas.

Parágrafo único. A reserva orçamentária incluída no orçamento da seguridade social, para 2019, poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente as despesas previdenciárias.

Art. 20 - No Anteprojeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2018, com base de correção relativa a 30 de junho de 2018.

§ 1º - As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional, à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2018.

§ 2º - No decorrer da execução orçamentária, os valores da receita e despesa constantes da Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, considerado no período de julho (inclusive) de 2018 ao mês imediatamente anterior à correção, e assim sucessivamente.

§ 3º - O Poder Executivo, no prazo de até 15 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual resultante de atualizações previstas no parágrafo segundo deste artigo, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento devidamente corrigido.

Art. 21 - O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas, recursos à conta de operações de crédito a serem contratadas.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, observadas a disposição do inciso III, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 22 - O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa, custos com amortização do principal, juros e outros encargos da dívida fundada e confessada.

Art. 23 - No orçamento anual somente poderão ser incluídos novos projetos, após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de manutenção dos serviços e conservação do patrimônio público.

§ 1º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

§ 2º - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

§ 3º - As obras em andamento encontram-se demonstradas no Anexo IV desta lei.

Art. 24 - A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Assessoria de Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2018 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º do art. 100 da Constituição Federal de 1988.

Art. 25 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 26 - Na proposta orçamentária, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não permita ao Município cooperar técnica e/ou financeiramente.

Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e outros Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza funcional e/ou institucional de outros entes da Federação.

Art. 28 - Os projetos e atividades alocados na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de

crédito e alienação de bens, somente poderão ser utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A verificação do excesso de arrecadação a que se refere o § 3º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

§ 2º - A Lei Orçamentária Anual identificará com a codificação adequada, cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir que o controle da execução orçamentária ocorra conforme disposto neste artigo.

Art. 29 - É autorizada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária Anual quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de natureza continuada e atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte e assistência social, conforme disposto no § 3º, do artigo 12, e nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º - As entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenção e/ou auxílio do Município, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º - As entidades beneficiadas por subvenção ou auxílio nos termos deste artigo, encaminharão ao órgão repassador a prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos da regulamentação vigente.

Art. 30 - O Poder Executivo fica autorizado, a repassar recursos a título de contribuição, às entidades privadas sem fins lucrativos, sendo que estas deverão atender às obrigações estabelecidas nos parágrafos do artigo anterior.

Art. 31 - Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de cestas básicas, vales-transporte, passagens e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

Art. 32 - Os programas de fomento industrial e rural que contemplem fornecimento de infraestrutura básica e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas e jurídicas privadas deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

Art. 33 - Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

Art. 34 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 15 de agosto do exercício de 2018, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019.

Art. 35 - O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal, será integralmente aplicado no atendimento das despesas de capital.

Parágrafo único. Lei específica poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo, para custeio de despesas com o regime de previdência.

Art. 36 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual somente poderão ser incorporadas emendas que:

I. sejam compatíveis com as disposições da presente lei;

II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, vedadas as emendas que incidam sobre:

a) dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

d) transferências de recursos próprios para a administração indireta;

e) despesas de manutenção e custeio administrativo sem comprovar a incorreção dos cálculos previstos;

f) receitas que mantém serviços essenciais de saúde, educação, ação social e previdência.

III. sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões e com os dispositivos do texto do projeto de lei;

IV. estejam apresentadas com a forma e no nível de detalhamento estabelecidos nesta lei.

Art. 37 - É vedada a inclusão, no projeto de Lei Orçamentária Anual, de previsão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada ou destinada a investimento com duração superior a um exercício financeiro e que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei específica que autorize sua execução.

Art. 38 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas desdobradas em metas bimestrais, as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos tributos passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Para fins de atendimento do *caput* deste artigo, o Poder Executivo estabelecerá o orçamento liberado e o Cronograma de Desembolso.

§ 2º - A Câmara Municipal de Iporã deverá enviar ao Poder Executivo, até vinte dias após a publicação da LOA, a sua programação de desembolso mensal para o exercício de 2019.

Art. 40 - A liberação de recursos a programar para emissão de notas de empenho e/ou assunção de despesas, dependerá da existência de recursos financeiros suficientes para sua cobertura.

Art. 41 - Para consecução das ações programáticas e das metas de resultado constantes nesta lei, serão estabelecidas cotas mensais para emissão de notas de empenho e/ou assunção de obrigações.

Art. 42 - A implementação de aumento de despesa, fica condicionada à observância das normas e limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, e será precedida de declaração do Administrador Municipal ou do Ordenador de Despesa, assegurando que o aumento da despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, informando a existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II.

Art. 43 - Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar as metas físicas e financeiras das ações previstas no Anexo I desta Lei, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com as modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual para 2019.

Parágrafo único. A autorização contemplada no *caput* deste artigo é extensiva às programações orçamentárias dos Fundos, dos Órgãos da Administração Indireta e da Seguridade Social.

Art. 44 - Fica o Poder Executivo Municipal, mediante decreto, e o Legislativo, por ato da Mesa, autorizado a transpor, remanejar e transferir ou utilizar total ou parcialmente, os respectivos recursos orçamentários, aprovados na Lei Orçamentária Anual para 2019 e em seus Créditos Adicionais, de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra e de um órgão para outro.

Parágrafo único. A autorização contemplada no *caput* deste artigo é extensiva às programações orçamentárias dos Fundos, dos Órgãos da Administração Indireta e da Seguridade Social.

Art. 45 - A Lei Orçamentária Anual poderá definir o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares.

Art. 46 - A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas e de operações de crédito dependem de lei autorizativa específica, observadas, as normas que disciplinam a matéria.

Art. 47 - A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos do orçamento, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

Art. 48 - Se, ao final de um bimestre, for verificado que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão durante os trinta dias subsequentes, por ato próprio e nos montantes necessários, medidas para restabelecer o equilíbrio orçamentário e financeiro, inclusive a limitação de empenhos e movimentação financeira.

§ 1º - Sendo necessária a limitação de empenhos para o cumprimento do disposto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas previstas no Anexo II desta lei, a mesma será realizada, de forma proporcional no montante de recursos alocados,

preferencialmente, nos grupos de despesa "outras despesas correntes" e "investimentos" de cada Poder, excluídas da limitação as despesas que constituam obrigação legal ou constitucional de execução, e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á dentro do possível, preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I. pessoal e os encargos sociais decorrentes;

II. despesas indispensáveis à realização de serviços considerados prioritários e essenciais;

III. conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - Havendo limitação de empenhos, o Poder Executivo informará o Legislativo sobre o montante indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 49 - Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária, dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato próprio do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 50 - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169 § 1º, Inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizada a concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, emprego e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Além de observar as normas do *caput,* as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101, de 2000.

§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar 101, de 2000, serão adotadas medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do artigo 169 da Constituição.

Art. 51 - Se durante o exercício de 2019, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada a atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízos para a sociedade.

Art. 52 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos do Plano de Carreiras, Cargos e Salários; do reenquadramento de servidores; de adicionais por tempo de serviço; os decorrentes da programação de reajustes salariais aos servidores e agentes políticos; e de eventual aumento de vagas para o serviço público.

CAPÍTULO VI

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 53 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ 1º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/1988.

§ 2º - A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29 da Constituição Federal/1988.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 54 - A Lei Orçamentária Anual consignará dotações orçamentárias suficientes, destinadas ao pagamento das dívidas fundada e confessada.

Art. 55 - A Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, parágrafo III, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 56 - A estimativa da receita que constará no projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais:

I. Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário administrativos, visando a racionalização e simplificação;

II. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando sua maior exatidão.

III. Aperfeiçoamento dos processos tributário administrativos, por meio da racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles interno e a eficiência na prestação dos serviços.

Art. 57 - O Poder Executivo Municipal, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente lei, em especial quanto:

I. às modificações na legislação tributária decorrentes da revisão do sistema tributário;

II. à concessão, ampliação ou redução de isenções, incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira;

III. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa Municipal.

IV. ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que respeitará os princípios da progressividade no tempo sobre terrenos e em razão do valor do imóvel e da diferenciação segundo a localização e uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58 - As despesas consideradas irrelevantes e de pequeno valor, conforme dispuser a lei, serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o art. 68, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Consideram-se irrelevantes ou de pequeno valor, as despesas cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, o limite do parágrafo único, do art. 60 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de março de 1993, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, e que economicamente não justifiquem a adoção do sistema usual de processamento em função do reduzido valor a ser pago, pela impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem e, em casos de urgência ou emergência a fim de evitar prejuízo ao Município ou causar transtorno no atendimento dos serviços públicos.

§ 2º - Não se aplica o uso do regime de adiantamento, para despesas enquadráveis na categoria econômica de capital.

Art. 59 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2018, poderão ser reabertos, no exercício de 2019, por ato próprio do Poder Executivo, conforme o disposto no § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal/1988.

Art. 60 - A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/1988, e das parcelas resultantes, observará, no exercício de 2019, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – (INPC), do IBGE.

Art. 61 - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a realização destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 62 - Os programas priorizados por esta lei, e contemplados na Lei Orçamentária Anual de 2019, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, de conformidade com o artigo 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 63 - Os valores das metas fiscais do Anexo II, integrante desta lei, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019 ao Legislativo Municipal.
Art. 64 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 30 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, enquanto não se completar o ato sancionatório.
Art. 65 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:853AABE6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1564/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1547/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, PUBLICADA EM DATA DE 22/12/2017, QUE AUTORIZOU A CESSÃO DE USO DE TERRAS A EMPRESA ADEMIR POLETO – EMBUTIDOS BOM SABOR – ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogada a cessão de uso de área de terra cedida através da Lei Municipal nº 1547/2017, de 21 de dezembro de 2017 à empresa ademir poleto – embutidos bom sabor – me, inscrita no CNPJ/MF nº 28.730.551/0001-20, constituída pelos Lotes de Terras nºs 04, 05,14 e 15, da Quadra nº 02(dois), com a área total de 5.123,43 metros quadrados, localizado na Cidade Industrial, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1547/2017, de 21 de dezembro de 2017, publicada em 22/12/2017.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1C5F8D6F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
29.06.2018	FUNDEB	30.964,01
29.06.2018	FPM	379.746,39

Iporã-(PR), 29 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A1F8072C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 597/2018

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROZILDA BALIEIRO MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **ROZILDA BALIEIRO MENDES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 6.299.875-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 036.149.469-67, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 17/05/2013 à 17/05/2014 a contar de 0307/2018 à 01/08/2018.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:949E90F9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 598/2018

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSANGELA MARTINEZ GONÇALVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ROSANGELA MARTINEZ GONÇALVES PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.583.000-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 029.563.049-33, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 20/02/2016 a 20/02/2017 a contar de 16/07/2018 a 30/07/2018.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:87022832

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2017-PMI

Que entre si fazem de um lado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **DETENTOR DA ATA** a Empresa **ADELSON BEZERRA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 85.084.218/0001-24, denominada **DETENTOR**, com sede na Estação Rodoviária Box 06 centro, CEP 87.560-000, nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, representada pelo Sr. **Adelson Bezerra da Silva**, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas, n°. 2201, centro, CEP 87.560-000, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº 4.040.089-3 SSP-PR e CPF 525.308.419-34. Celebram o presente Termo de Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços nº. 116/2017, decorrente do Pregão Presencial 082/2017-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterado o valor unitário do item 61 – Carne de Frango, Tipo Coxa e Sobre Coxa de R$. 4,07 (quatro reais e sete centavos) o qual passará para R$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) e do item 62 – Carne de Frango, Tipo Peito de Frango com Osso de R$. 5,44 (cinco reais e quarenta e quarto centavos) o qual passará para R$. 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos), com base no que dispõe o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento original.

CLÁUSULA TERCEIRA
E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente termo, que passará a integrar a ata primitiva e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 15 de Junho de 2018.

Municípiode Iporã
Órgão Gerenciador
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Adelson Bezerra da Silva - ME
ADELSON BEZERRA DA SILVA
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:58F56B78

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 066/2018

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO PROCESSO Nº. 044/2018 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especial de Licitação, nomeado pela Portaria nº. 070/2018 de 09/02/2018, do Certame Licitatório, Processo nº. 044/2018, na modalidade Tomada de Preço nº 007/2018, que trata da Contratação de Empresa para Realização da Obra em cumprimento ao processo 1028935-16/2016 Convenio 829729, de conformidade com o respectivo Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Serviços e Cronograma físico-financeiro.

Art. 2º - Fica adjudicado o mesmo em favor da empresa:

-JOBAFE COSNTRUTORA LTDA - ME.

Declarada vencedora do referido certame licitatório.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de Junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:AFD8D8C5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 599/2018

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 596/2018 DE 28 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE;

I – Tornar sem efeito a Portaria nº. 596/2018 de 28 de junho de 2018, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na Edição de nº. 1537 - página 121 de 29 de junho de 2018.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:80B228AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 016/2018

EDCLÁUDIO PEDROSO, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve:

Art. 1º - Conceder diária, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor	Data	Destino	Motivo
Mário Inácio Xavier de Barros Martins	Assessor Jurídico	1/2 (meia)	R$ 265,00	29/06/2018	Jacarezinho - PR	Curso do Ministério Público do Estado do Paraná: "Efetivação dos Sistemas de Controle Interno nos Municípios".

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2018.

EDCLÁUDIO PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:91EA1EE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 097/2018 PREGÃO Nº 064/2018 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 097/2018
PREGÃO Nº 064/2018
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Equipamentos e veículo zero km para a Secretaria Municipal de Saúde.
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS:
Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Ltda= Lotes 02, 04, 11,20 = R$: 7.927,98; Altermed Material Medico Hospitalar Ltda = lotes 03,19 = R$ 3.710,00; Salvi e Lopes e Cia Ltda= Lote 05= R$ 1.364,95; Equipos Comercial Ltda= Lote 06,07,08= R$ 8.113,00; Vena Vita Consultoria Comercial Eireli= Lote 10= R$4.385,00; Wam Licitações Ltda ME= Lotes 12,13,14,15= R$ 4.848,76; Romaze Indústria e Comércio de Computadores – Lote 16,17= RS 7.993,20; Ana Maria Pires Belem- ME= Lote 18,21= R$ 3.014,00; Cipauto Veículos LTDA- Lote 22= R$ 42.394,00.
PARTICIPANTES ADJUDICADOS: Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Ltda, Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, Salvi e Lopes e Cia Ltda, Equipos Comercial Ltda, Equipos Comercial Ltda, Vena Vita Consultoria Comercial Eireli, Vena Vita Consultoria Comercial Eireli, Wam Licitações Ltda ME, Romaze Indústria e Comércio de Computadores, Ana Maria Pires Belem, Cipauto Veículos LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 83.750.89.
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2018.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde - Ivaí -Pr
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FAD03BDA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 106/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2018

AVISO DE LICITAÇÃO N° 106/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2018
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para Secretaria Municipal de Educação.
Sessão de julgamento: 16/07/2018 às 09:30 hs.
Dotação orçamentária:
06001123651202203044905200000136l
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Depto. Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí ,29 de junho de 2018.

MARCO ANTÔNIO JENSEN
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:085AE19C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 107/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

AVISO DE LICITAÇÃO N° 107/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de mangueiras hidráulicas para manutenção de veículos da Frota Municipal.
Sessão de julgamento: 12.07.2018 às 09:30 hs.
Dotação orçamentária:
10002267822601107233903000000317O
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Depto. Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 29 de Junho de 2018.

MARCO ANTÔNIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:1BDB81C1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 155/2018

DECRETO Nº 155/2018

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 – Edital 001/2018, e dá outras Providências.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A
Art. 1º - Nomear a Sra. **EDILENE MACHADO,** RG N.º **12.536.750-0** PR , aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 – Edital 001/2018, para ocupar o cargo de Assistente Social, nível 11, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de junho de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:33298FD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 459/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o

Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora pública desta municipalidade abaixo relacionada:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO	PROTOCOLO Nº.
MARIA HELENA SANDOLI VALEGURA	3.632.221-7 SSP/PR	PROFESSOR	02/07/2018 a 29/09/2018, referente a 3ª licença.	1193/2018

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de junho de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:FBF72838

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 460/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 435,40(quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. SÍLVIO ROBERTO SANITA, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no dia 04/07/2018, para levar paciente para consulta médica no Hospital Pequeno Príncipe, conforme protocolo n° .1218/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de junho de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:ECE21753

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PROCESSO DE DISPENSA N º 034/2018

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 034/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/201

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: VIEIRA MIRANDA & MIRANDA LTDA
CNPJ: 12.256.919/0001-20
OBJETO: Aquisição de material de expediente.
VALOR: R$ 6.051,30 (seis mil cinquenta e um reais e trinta centavos).
DATA: **26/06/2018**
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2018.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:479591B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL (NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2982/2014)

Pelo presente instrumento particular de PERMISSÃO DE USO, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.020.452/0001-05, estabelecido na Av. Manoel Ribas, nº 2011, Centro, Lapa/PR, CEP 83.750-00, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 3.707.456-0 SSP-PR Inscrita no CPF/MF sob nº 529.075.549-72, com endereço institucional na Av. Manoel Pedro, 2011, Centro,Lapa/PR., doravante denominado simplesmente de PERMITENTE, e de outro lado, a empresa Mega Placas Indústria e Comércio de Placas Para Veículos Ltda cadastrada no CNPJ/MF com o nº. 02.635.715/0002-27 com sede à Rodovia do Xisto BR 476 – s/n Km 202, Lapa – PR, 83750-000, Lapa/PR., doravante denominada simplesmente de PERMISSIONÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 2982, de 11 de junho de 2014 e demais normas municipais aplicáveis à espécie, têm, entre si, justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PERMITENTE é proprietário da área total de 6.000 m² (seis mil metros quadrados), localizado na região denominada "PASSA DOIS", zona de expansão urbana, neste município, conforme divisas e confrontações dispostas na matrícula nº 26.012, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Lapa/Pr., dentro da qual, situa-se o Lote 3B-2ª, de 3.428,07 m² (três mil, quatrocentos e vinte e oito metros e sete decímetros quadrados), área esta destinada à instalação e ampliação do empreendimento comercial da PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este Instrumento, o PERMITENTE cede para uso da PERMISSIONÁRIA, a área do LOTE 3B-2A, de 3.428,07 m² (três mil, quatrocentos e vinte e oito metros e sete decímetros quadrados), avaliada administrativamente pela comissão de avaliação de imóveis (cf. Laudo de avaliação datado em 24/08/16) no valor de R$ 82.273,68 (oitenta e dois mil reais, duzentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), integrante da área da matricula nº 26.012, destinada à ampliação do projeto empresarial da PERMISSIONÁRIA,

CLÁUSULA TERCEIRA
A PERMISSIONÁRIA obriga-se a utilizar o local única e exclusivamente para ampliação de seu projeto empresarial no ramo de Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente, Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas

CLÁUSULA QUARTA

A presente permissão de uso é concedida a título precário, intransferível e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:

I – durante o prazo de vigência da permissão, a utilizar o local, e os benefícios nele existentes ou que venham a serem acrescentados, única e exclusivamente, para os fins constantes na cláusula terceira;
II – não ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for;
III – responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização das áreas;
IV – responsabilizar-se pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, as obras de manutenção e outras que se fizerem necessárias, bem como, zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas;
V – não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando imediato conhecimento à PERMITENTE de qualquer turbações da posse que se verifique;
VI – responder, perante o Poder Público, pelos tributos referentes à área, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da permissão de uso, responsabilizando-se também, pelas despesas com energia elétrica, serviços de telefonia, água e esgoto;

VII – devolver o imóvel, caso deixe de utilizá-lo, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, às quais passarão a integrar o patrimônio municipal;

IX – iniciar a implantação do empreendimento no prazo máximo de 12 (doze) meses, e sua conclusão no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do respectivo instrumento de permissão (cf. art. 17, II da Lei Mun. nº 2982/14);

X – cumprir todo o cronograma do projeto de execução aprovado pelo Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE), iniciando as atividades industriais no máximo em 60 (sessenta) dias após a conclusão das obras de edificação e/ou instalação;
XI – apresentar no prazo de 06 (seis) meses, após a assinatura do presente instrumento, atestado de que o projeto empresarial atende à legislação ambiental e as normas municipais (cf. item II, "b" do parecer jurídico nº 144/2016).

CLÁUSULA SEXTA

O não cumprimento de qualquer cláusula constante do instrumento de permissão implicará, além da retirada automática da permissão, a reversão ao patrimônio público municipal, o imóvel e todas as benfeitorias nele contidas realizadas pela PERMISSIONÁRIA, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA

Correrão por conta única e exclusiva da PERMISSIONÁRIA, quaisquer impostos, taxas e outros ônus fiscais que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto do presente contrato, bem assim, as despesas de conservação ou reformas eventualmente necessárias.

CLÁUSULA OITAVA

O não cumprimento de qualquer cláusula constante deste instrumento de permissão implicará na revogação automática do presente instrumento de permissão de uso, com reversão de todas as benfeitorias realizadas no imóvel cedido, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

CLÁUSULA NONA

A revogação da permissão não importará em direito à PERMISSIONÁRIA de indenização pelas melhorias por ventura introduzidas no imóvel, ressalvado o direito de retirar as instalações consideradas removíveis e de sua propriedade, devolvendo nas mesmas condições que recebeu, ressalvadas as deteriorações pelo uso normal da propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da sede da Comarca da Lapa/Pr, para dirimir quaisquer dúvidas que possam decorrer do presente instrumento.

E, por assim se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um único efeito, perante as testemunhas abaixo.

Lapa, 22/12/2016

MUNICÍPIO DA LAPA
Permitente

MEGA PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA.
Permissionária

JOAQUIM MANOEL DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Local

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF/MF. Nº.
RG. Nº

Nome:
CPF/MF. Nº.
RG. Nº

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1521C007

GABINETE
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SOCIEDADE DE GARANTIDORA DE CRÉDITO SUL DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA, PARA ESTABELECIMENTO DE CLÁUSULAS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE CARTAS DE GARANTIA.

A **GARANTISUL – SOCIEDADE DE GARANTIA DE CRÉDITO SUL DO PARANÁ**, com sede na Rua Heitor Stockler de França, 356, FACIAP, Sala 302, Centro Cívico; em Curitiba-PR, Inscrita no CNPJ sob n. 23.650.266/0001-85, neste ato representada por seu Presidente do Conselho de Administração, **Sr. CLAUDEMIR GIBRIM,** brasileiro, casado, Contador, portador do CPF 846.4685.39-49 e RG 5.388.938-7 e o Diretor Presidente da Diretoria Executiva, **Sr. MARCELO ANTÔNIO WEBER,** Brasileiro, Casado, Administrador, Portador do CPF 653.781.649-15 e do RG 4.209.668-7, doravante designada simplesmente **SGC,** e o (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, Órgão Público Do Poder Executivo Municipal,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, com sede e foro em Alameda David Carneiro, nº 243, Centro, LAPA PR, 83750-000 representado (a) neste ato, na forma de seu estatuto, por seu (ua) Prefeito Municipal Sr. (a) **PAULO CESAR FIATES FURIATI,** Brasileiro, casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 890.157-0/ e do CPF 200.849.439-04, doravante designado (a) simplesmente (**PMC**).
RESOLVEM celebrar o presente convênio, para estabelecer as cláusulas de operacionalização na concessão de cartas de garantia, mediante os termos e condições abaixo estipuladas:

CONSIDERANDO QUE:
(i) a **GARANTISUL** é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que foi constituída em 22 de outubro de 2015, mediante registro do seu Estatuto Social no Ofício do Registro Civil de Pessoas Jurídicas na Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, sob Registro nº 18384, protocolo nº 7437;
(ii) a **GARANTISUL** tem por objetivo a promoção do desenvolvimento econômico, social e o embate à pobreza, realizando para atingir seus fins, assessoria administrativa, técnica, econômica, financeira, legal e propiciando às micro, pequenas, médias empresas e empreendedor individual, condições de acesso ao crédito, mediante constituição de garantia conforme explicitado nos termos deste convênio;

(iii) a área de atuação da **GARANTISUL** é aquela abrangida pelas localidades que atualmente integram os seguintes municípios do Estado do Paraná: Curitiba, Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Antonina, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Carambeí, Castro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Doutor Ulisses, Fazenda Rio Grande, Fernandes Pinheiro, Guaramiranga, Guarapuava, Guaraqueçaba, Guaratuba, Imbituva, Ipiranga, Irati, Itaperuçu, Ivaí, Lapa, Mandirituba, Matinhos, Morretes, Palmeira, Paranaguá, Piên, Pinhais, Piraquara, Ponta Grossa, Pontal do Paraná, Prudentópolis, Quatro Barras, Quitandinha, Rebolsas, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, São Mateus do Sul, Teixeira Soares, Tibagi, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná, nos termos do Artigo 1º, PARÁGRAFO ÚNICO do Estatuto Social da **GARANTISUL;**

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O presente convênio tem por objetivo definir as condições operacionais mediante as quais se darão as concessões de operações de cartas de garantia, em particular na relação entre **SGC,** na condição de responsável pela contratação das garantias e o (a) **PMC,** na condição de responsável pela orientação e assessoramento na formalização das operações de garantia

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS – O limite de recursos a serem disponibilizados, para a contratação das operações de garantia, será estabelecido e liberado pela SGC de acordo com a disponibilidade existente e a demanda apresentada.

Parágrafo Único – Os Valores dos financiamentos concedidos serão disponibilizados mediante crédito em conta em nome do tomador final, assim que os contratos forem efetivamente formalizados e assinados, observadas as condições operacionais e regras procedimentais contidas neste instrumento e nos Anexos I e II.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÁREA DE ATUAÇÃO, CONDIÇÕES OPERACIONAIS E REGRAS PROCEDIMENTAIS – A área de atuação do (a) **PMC** para a formalização das operações de garantia, bem como as condições operacionais e as regras procedimentais que envolverem as operações, serão definidas nos Anexos I e II, fazendo para integrante e complementar deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Todas as regras e procedimentos a serem seguidos pelo (a) **PMC** no relacionamento com os pretendentes do crédito e os parâmetros e condições específicos dos produtos constantes dos Anexos I e II, poderão ser alterados na vigência deste instrumento, bastando para isso que a **SGC,** previamente e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, comunique, formalmente à (ao) **PMC,** a ocorrência das alterações e a data do início de sua vigência, ocasião em que ficam substituídos os parâmetros e condições anteriores.

Parágrafo Segundo – Os contatos firmados pela SGC com o tomador final, tendo por base os parâmetros e condições vigentes na data da formalização do convênio, não sofrerão influência de alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRATAÇÃO DAS OPERAÇÕES – As operações serão efetivas tendo como partes a **SGC** como credora e os tomadores finais como devedores, cabendo à (o) **PMC** atuar como intermediador dos negócios em sua condição de orientador (a) do pretendente de crédito e responsável pelas informações que fundamentarem a operação de crédito, sendo vedada a contratação fora da área de atuação estipulada no Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PMC – Constituem obrigações do (a) **PMC** ao operacionalizar os contratos de que trata este termo:

a) cessão do espaço físico para instalação e operação do Posto de Atendimento;

b) disponibilização de profissional para atuar como agente na prospecção, orientação e atendimento ao pretendente ao crédito, nas condições previstas nas orientações emanadas da **SGC** e na legislação vigente;

c) custeio das despesas administrativas e operacionais para a formalização das operações de crédito;

d) visita ao local do empreendimento, a fim de verificar a sua viabilidade, e orientação ao pretendente do crédito sobre a elaboração do Plano de Negócios;

e) inclusão de dados no módulo de pesquisas cadastrais e avaliação de risco do Sistema de Interface com a SGC;

f) comunicação do resultado das pesquisas e da avaliação de risco ao pretendente do crédito;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA SGC – Constituem obrigações da **SGC,** providenciar;

a) a designação de empregado SGC para atuar junto à (ao) **PMC** na contratação das operações de garantia;

b) o estabelecimento de condições operacionais dos produtos que forem disponibilizados aos tomadores finais;

c) a disponibilização do Sistema de Interface à (ao) **PMC;**

d) as informações ao (à) **PMC** das alterações e variações operacionais e a decisão sobre a concessão da operação de garantia;

e) a análise do voto do Comitê de Concessão e a decisão sobre a concessão da operação de garantia;

f) a impressão das vias do contrato e do boleto de cobrança utilizados nas contratações das operações de garantia com o tomador final, realizada no Posto de Atendimento;

g) o acompanhamento e a mensuração do desempenho global da entidade operadora **PMC,** efetuando eventuais revisões de condições operacionais e procedimentais, assim como da performance da carteira.

CLÁUSULA SÉTIMA – SIGILO – O (A) **PMC** obriga-se, por si e por seus prepostos, a guardar sigilo profissional e bancário acerca de todos os dados de operações ativas e passivas da SGC a que vier a ter em virtude do desempenho das atribuições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE PELA PERDA OU EXTRAVIO DE DOCUMENTOS – O (A) **PMC** responsabiliza-se pela guarda e conservação de todos os documentos gerados e/ou recebidos dos pretendentes ao crédito, até o momento de seu repasse ao empregado SGC designado para efetivar a contratação da operação.

Parágrafo Único – O (A) **PMC** assume a responsabilidade civil e criminal pelos danos que a falta desses cuidados possa vir a causar às partes e a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DESPESAS COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – O (A) **PMC** declara, neste ato, ter condições financeiras próprias para suportar as despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, não se responsabilizando a **SGC** por qualquer aporte de recursos para essa finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO – A **SGC** reserva-se o direito de realizar visitas para avaliação do (a) **PMC** em qualquer tempo, para verificação do cumprimento das cláusulas e condições estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA – O presente Instrumento entrará em vigor, por tempo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO – Este Convênio poderá ser alterado pelos participantes, em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo, através de notificação com antecedência mínima de 3 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO – São causas de rescisão deste convênio e seus termos e condições:

a) o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste instrumento;

b) a ocorrência de fato que implique a inviabilidade de sua implementação ou continuidade;

c) quando não mais interessar a um dos partícipes;

d) o cometimento reiterado de faltas ou não-observância às regras operacionais e procedimentais contidas nos Anexos I a II;

e) o recebimento, por parte do (a) **PMC,** de qualquer tipo de vantagem ou promessa da mesma para viabilizar a concessão de garantia;

Parágrafo Primeiro – Em caso de rescisão deste convênio, deverá esta ser procedida de notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando ocorrerá a interrupção das contratações.

Parágrafo Segundo – Os contratos de garantia, já firmados com os tomadores finais e que estejam em vigor, não serão afetados em caso de rescisão deste convênio, assim permanecendo até sua liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente convênio, os partícipes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária deste Estado.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Local,__de_____de20__

Garantisul	Assinatura do Representante IP
CLAUDEMIR GIBRIM	Nome do Representante da IP
Presidente do Conselho Administrativo	***PAULO CESAR FIATES FURIATI***
	Cargo: Prefeito (a) Municipal
Nome da 1ª Testemunha:	Nome da 1ª Testemunha:
SERGIO AUGUSTO DOMINGUES	***JOACIR GONSALVES***
CPF: 065.162.469-04	CPF: 232.359.619-72

ANEXO I DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SGC E O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA EM __ DE _____ DE 20__, PARA DEFINIÇÃO DAS CLÁUSULAS SOBRE A CONCESSÃO DE CARTAS DE GARANTIA.

Condições Operacionais – Vigência: __DE_____DE 20__.

1. PÚBLICO ALVO

1.1 Microempreendedores individuais, Micro e Pequenas Empresas que atuem no município.

2. LIMITES

2.1 O limite mínimo da carta de garantia é de XXXX,00 (XXXXXX) e o máximo de R$ XXXXX0,00 (XXXXXreais) por tomador.

3. PRAZOS

3.1 Contrato de XX a xx meses, sem carência.

4. ENCARGOS

4.1 Taxa de juros pré-fixada e consignada no contrato firmado entre as partes.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Em prestações mensais consecutivas, por meio de boletos.

5.1.1 É facultado ao tomador, a qualquer tempo, amortizar ou liquidar antecipadamente o contrato.

6. EXIGÊNCIAS

6.1 A capacidade civil do proponente/avalista

6.2 Avaliação de risco de crédito válida do proponente e do avalista, quando for o caso.

7. IMPEDIMENTOS

7.1 A concessão de empréstimos e a participação como avalistas, é dedada:

7.1.1 Proponente/avalista com restrições cadastrais;

7.1.2 Proponente e operação sem avaliação aprovada pela SGC;

7.1.3 Proponente que possua operação comercial ativa na SGC;

ANEXO II DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SGC E O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA EM __ DE ____ DE 20__, PARA DEFINIÇÃO DAS CLÁUSULAS SOBRE A CONCESSÃO DE CARTAS DE GARANTIA.

Regras Procedimentais - Vigência: __DE_____DE 20__.

1 ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR

1.1 O (A) PMC:

1.1.1 O agente realiza a prospecção e identifica o empreendedor;

1.1.2 Analisa o potencial do empreendimento e sua viabilidade;

1.1.3 Preenche a ficha cadastro, a autorização para pesquisa cadastral e colhe a assinatura do empreendedor;

1.1.4 Efetua o cadastramento do empreendedor, do avalista e dos respectivos cônjuges, se for o caso, no SISTEMA para pesquisas internas;

1.1.5 Comunica ao empreendedor com restrições cadastrais no CADIN, SERASA, SINAD ou SPC que a continuidade do processo está condicionada à regularização de sua situação dos apontamentos em aberto;

1.1.6 Realiza coleta de dados e faz o levantamento sócio-econômico do empreendimento popular, orientando o empreendedor dobre o Plano de Negócios;

1.1.7 Efetua a entrada de dados no sistema operacional das propostas apresentadas e consulta o resultado da avaliação e risco de crédito;

1.1.8 Se aprovado o projeto, o agente convoca o empreendedor aprovado para contratação da operação;

1.2 A SGC:

1.2.1 O empregado SGC imprime as Cláusulas Especiais do Contrato de Financiamento/Garantia, e os boletos para pagamento;

1.2.2 Entrega ao empreendedor uma cópia do Contrato de Financiamento/Garantia, devidamente assinada;

2 LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

2.1 A liberação dos recursos se dará através de crédito em conta do empreendedor.

2.2 O controle da destinação dos valores é de responsabilidade do (a) PMC.

3 INADIMPLÊNCIA

3.1 A SGC contrata o empreendedor, identifica os motivos que deram origem ao não pagamento e efetua a cobrança extrajudicial dos valores devidos, esgotando os meios lícitos para tanto.

3.2 No 61º dia de inadimplência a SGC adota os procedimentos de restrição cadastral e recuperação de crédito.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21801916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 761, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/07/2018, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Centro de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / ESF Dib Mane, em atendimento ao Comunicado Interno nº. 224/2018, de 26/06/2018, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: JOSELMA ZANA DOS SANTOS
CIRG Nº: 5.1147.85-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 741
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEDENVOLVIMENTO SOCIAL / ESF DIB MANE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C0C078A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 762, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/07/2018, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social para a Procuradoria Municipal, em atendimento ao Comunicado Interno nº. 184/2018, de 21/06/2018, da Procuradoria Geral do Município, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: CAMILA ALVES DOS SANTOS
CIRG Nº: 10.632.345-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9116
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
NOVA LOTAÇÃO: PROCURADORIA MUNICIPAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F79E9EE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 763, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 12.021/2018 de 22/06/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: MARTA BARBOSA DA SILVA
CIRG Nº: 7.664.339-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 7073
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAÚDE DR EUGENIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 02/07/2018 a 29/09/2018, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2009 a 31/03/2014, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/09/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8DC80CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 765, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a Comissão Processante Permanente e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da Lei Municipal nº 2.809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado para, em substituição a servidora LOUISE RITTER WIEDMER, compor a COMISSÃO PROCESSANTE (Processo Administrativo Disciplinar) DE NÚMERO 01 - 05 - 2018, em atendimento ao Ofício nº 001/2018 de 19/06/2018, da Comissão Processante nº 01 – 05 - 2018:

NOME: JAIR SANTIAGO DA SILVA
CIRG Nº: 1.573.281 SSP/PR
MATRÍCULA: 603
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E26911A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o Recesso Escolar das Escolas e CMEI's Municipais.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que os profissionais do magistério no exercício da função de docência (professores, educadores, atendentes e pedagogos), além das férias previstas, poderão usufruir de um recesso de 13 dias, seguidos de 02 dias de formação de acordo com o calendário anual de atividades.

Art. 2º - Aos demais profissionais, que não fazem parte do quadro do magistério (secretários, auxiliares administrativos, cozinheiros e serviços gerais), será concedido um recesso de 5 dias entre o período de 13 a 31 de julho conforme organização das escolas e CMEI's. Enquadrando-se neste caso também os diretores de escolas, CMEI's e a equipe da Secretaria de Educação.

Art. 3º - Os dias de recesso não poderão ser cumulativos, portanto deverão ser impreterivelmente gozados nos períodos acima mencionados.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, em 19 de junho de 2018.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94F8CBA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RETIFICAÇÃO PREGÃO 008/2018

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, por meio de seu pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público que a licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 008/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA A EQUIPE DO CAPS AD III E SERVIDORES DESIGNADOS PELOS MUNICIPIOS QUE SÃO ATENDIDOS PELO CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS**, foi **RETIFICADO** em seu texto original.

A data de abertura dos envelopes fará realizar-se às **09:00** (nove horas) do dia **16/07/2018.**

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR, 29 de junho de 2018.

JOÃO LUIS TRENTIN
Pregoeiro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DBABB99C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RETIFICAÇÃO PREGÃO 009/2018 009/2018

Consorcio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
AVISO DE RETIFICAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, por meio de seu pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº. 3.555/2000, 7.892/2013, Resolução 05/2017 do CIS – Centro Oeste, torna público que a licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 009/2018 – Sistema de Registro de Preço - SRP, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE CILINDROS E DEMAIS COMPONENTES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III,** foi **RETIFICADO** em seu texto original.

A data de abertura dos envelopes fará realizar-se às **09:00** (nove horas) do dia **16/07/2018.**

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR, 29 de junho de 2018.

JOÃO LUIS TRENTIN
Pregoeiro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:811F0A9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 095.2018

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2018

Decreto nº 95/2018 de 21/06/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 91/2017 de 05/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
745 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.035.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
840 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:			43.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
682 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.003		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
744 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Redução:			43.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 21 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5DA25B9A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPASSE GOVERNO FEDERAL 28.06.2018

Exercício: 2018

RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 21/06/2018 a 28/06/2018

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de LOANDA de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	22/06/2018	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	21.572,30
1.7.1.8.03.1.1.02.08.00.00.00	26/06/2018	MS/ASSISTÊNCIA FINANC. COMPL. COMBATE AS ENDEMIAS	5.070,00
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00.00.00	26/06/2018	AIHS	23.086,79
1.7.1.8.08.1.1.03.00.00.00.00	28/06/2018	FNS/SUS - IMCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB PROPOSTA 36000195577201800	100.000,00
Total ...:			149.729,09

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador
CRC/PR 045902/O-7

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DC880B86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 037/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2018 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 026/2018-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Multivias Transportes Eireli ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação direta da empresa Multivias Transportes Eireli para o transporte de uma Escavadeira Hidráulica Marca XCMG Modelo XE215BR ano 2017, nota Fiscal 26475 frutos de doação conforme Termo de doação firmado pelo Ministério da Integração Nacional e o Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2018.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 29 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDUARDO PASSOS SCOPEL
Multivias Transportes EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A05141D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2018-PML

OBJETO. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante, fluído para freio, graxa e aditivo para radiadores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **comércio de combustíveis tb ltda,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.360.280/0001-53, vencedora dos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, perfazendo o valor global de R$46.151,00(quarenta e seis mil cento e cinquenta e um reais).
· **marcelo de souza barroso me,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.073.826/0001-31, vencedora dos itens 01, 02, 03,perfazendo o valor global de R$15.712,50 (quinze mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

· **camiopar mecanica e posto de molas ltda,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.447.538/0001-37, vencedora dos itens 10, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 23, 24, perfazendo o valor global de R$27.857,50 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

· **a. j. zornitta comercio de filtros eireli me,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.553.143/0001-72, vencedora dos itens 11, 17, 18, 20, 22, perfazendo o valor global de R$15.948,50 (quinze mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Loanda, 29de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:55D83C0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018-PML

OBJETO. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório

em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **casa do asfalto distrib. ind. e com. asfalto ltda,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0001-16, vencedora dos itens 01, 02, 03,04, 05, 06, perfazendo o valor global de R$3.839.150,00(três milhões, oitocentos e trinta e nove mil cento e cinquenta reais).

Loanda, 29de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:14D48CEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2018-PML

OBJETO. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição acumuladores elétricos de chumbo-ácido (bateria automotivas) de primeira linha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **marcelo de souza barroso me,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.073.826/0001-31, vencedora dos itens01, 02perfazendo o valor global de R$17.640,00(dezessete mil, seiscentos e quarenta reais).
· **m. ribeiro de carvalho tavares – auto eletrica me,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.620.099/0001-80, vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, perfazendo o valor global de R$81.057,00 (oitenta e um mil e cinquenta e sete reais),

Loanda, 29de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:836A750D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2018-PML

OBJETO. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de pão francês, para atender as necesisdades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio ambiente, Trabalho Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Esportes Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **ki pão padaria e confeitaria ltda,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.592.478/0001-10, vencedora dos itens 01, 02,perfazendo o valor global de R$187.000,00(cento e oitenta e sete mil reais).

Loanda, 29de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:01017C7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO TP 002-2018

COMUNICADO

Comunicamos as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 002/2018-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para execução de rede de drenagem, com fornecimento de manilhas de concreto por parte do Município, que a continuidade da sessão para abertura do envelope **nº 02 Proposta de Preços** das empresas habilitadas, será reaberta no dia **03 de julho de 2018, às 10h00min**.

Loanda-Pr, 29 de junho de 2018.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

INÊS GUIMARÃES MONTEIRO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

RODRIGO CATARINO GOUDINHO DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:380320BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "001" EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "001"

EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018
João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018**, Aberto pelo **Edital nº 01.001/2018**, de 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1452, de 28 de fevereiro de 2018, retificado parcialmente pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1454, de 02 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1470, de 23 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 12.001/2018, de 30 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1517, de 01 de junho de 2018

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 13.001/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1522, de 08 de junho de 2018

R E S O L V E:
CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para comparecerem perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação, munidas dos documentos exigidos no **subitem 20.4**, do Edital de Abertura nº 01.001/2018.
A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no subitem 20.3 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, devendo os candidatos convocados, comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, para encaminhamento ao **Posto de Saúde da "Vila Vitória"**, situado na Avenida Desembargador Munhoz de Melo, nº 430, a fim de serem submetidos aos exames médicos exigidos para contratação em cumprimento ao disposto no subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 01.001/2018, que dispõe sobre o requisito para contratação no emprego.

EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
1.	PRISCILA APARECIDA MUNHOZ	1º COLOCADO
2.	TATIANE PAULA DE OLIVEIRA	2º COLOCADO
3.	DINEUZA MEDEIROS DE OLIVEIRA	3º COLOCADO
4	TIAGO ARAMBUL BANA	4º COLOCADO
5	ERIKA DE SOUZA FERREIRA	5º COLOCADO
6	EMILY KARINY MACIEL DA SILVA	6º COLOCADO (1º AFRODESCENDENTE)
7	EDILAINE ALVES DA SILVA CARRIEL	7º COLOCADO
8	CINTIA BARBOSA SILVA DE SOUZA	8º COLOCADO
9	BEATRIZ FERREIRA BRÓIS	9º COLOCADO
10	VALDEMAR JOSE DOS SANTOS	12º COLOCADO (2º AFRODESCENDENTE)

A convocação do **Candidato Valdemar Jose dos Santos**, 12º colocado na classificação geral e 2º colocado na Classificação Afrodescendentes, ocorreu em virtude da Candidata **Emily Kariny Maciel da Silva**, 6ª colocada na classificação geral e 1ª colocada na Classificação Afrodescendentes, ter sido aprovada dentro de número de vagas oferecidas para ampla concorrência, em conformidade com o subitem 9.2.4 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos afrodescendentes.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista, conforme disposto no subitem 20.4, letra "n" do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, conforme disposto no subitem 20.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do contrato de trabalho, conforme disposto no subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:712295AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "001" EMPREGO: OPERÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "001"

EMPREGO: OPERÁRIO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018
João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018**, Aberto pelo **Edital nº 01.001/2018**, de 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1452, de 28 de fevereiro de 2018, retificado parcialmente pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1454, de 02 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1470, de 23 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 12.001/2018, de 30 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1517, de 01 de junho de 2018

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 13.001/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1522, de 08 de junho de 2018

R E S O L V E:
CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação, munido dos documentos exigidos no **subitem 20.4**, do Edital de Abertura nº 01.001/2018.
A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no subitem 20.3 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, devendo o candidato convocado, comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para encaminhamento ao **Posto de Saúde da "Vila Vitória"**, situado na Avenida Desembargador Munhoz de Melo, nº 430, a fim de ser submetido aos exames médicos exigidos para contratação em cumprimento ao disposto no subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 01.001/2018, que dispõe sobre o requisito para contratação no emprego.

EMPREGO: OPERÁRIO
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	HUGOR VICTOR SILVA NASCIMENTO	1º COLOCADO

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista, conforme disposto no subitem 20.4, letra "n" do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, conforme disposto no subitem 20.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do contrato de trabalho, conforme disposto no subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:9F23779B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "001" EMPREGOS:
ASSISTENTE SOCIAL – NASF, NUTRICIONISTA – NASF,
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NASF,
PSICÓLOGO - NASF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "001"

EMPREGOS: ASSISTENTE SOCIAL – NASF
NUTRICIONISTA – NASF
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NASF
PSICÓLOGO - NASF
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018
João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018**, Aberto pelo **Edital nº 01.001/2018**, de 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1452, de 28 de fevereiro de 2018, retificado parcialmente pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1454, de 02 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1470, de 23 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 12.001/2018, de 30 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1517, de 01 de junho de 2018

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 13.001/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1522, de 08 de junho de 2018

R E S O L V E:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para comparecerem perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação, munidas dos documentos exigidos no **subitem 20.4**, do Edital de Abertura nº 01.001/2018.
A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no subitem 20.3 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, devendo os candidatos convocados, comparecerem perante a Divisão de Recursos Humanos, para encaminhamento ao **Posto de Saúde da "Vila Vitória"**, situado na Avenida Desembargador Munhoz de Melo, nº 430, a fim de serem submetidos aos exames médicos exigidos para contratação em cumprimento ao disposto no subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 01.001/2018, que dispõe sobre o requisito para contratação no emprego.

EMPREGO: ASSISTENTE SOCIAL - NASF
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
1.	DANIELA DA SILVA DE AZEVEDO	1º COLOCADO

EMPREGO: NUTRICIONISTA - NASF
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
1.	RITA DE CASSIA LISSONI	1º COLOCADO

EMPREGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NASF
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
1.	TULIO EDUARDO FERRAZ ARSUFFI	1º COLOCADO

EMPREGO: PSICÓLOGO - NASF
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
1.	DAUBY DOMINIQUE DE CASTRO CARVALHO	1º COLOCADO

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista, conforme disposto no subitem 20.4, letra "n" do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, conforme disposto no subitem 20.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do contrato de trabalho, conforme disposto no subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:756E5442

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 307/2018

PORTARIA Nº. 307/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARIA APARECIDA RUIZ,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 965990, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 19/06/2018 a 19/07/2018, com retorno ao trabalho na data de 20/07/2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:2F924CFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 308/2018

PORTARIA Nº. 308/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARIA ALVARÁ ZANGARI,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 114791, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 27/06/2018 a 25/09/2018, com retorno ao trabalho na data de 26/09/2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:46ECDFD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 309/2018

PORTARIA Nº. 309/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARIA LUSMIR FERNANDES,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 945601, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 20/06/2018 a 19/12/2018, com retorno ao trabalho na data de 20/12/2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:834421F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2018

PORTARIA Nº. 310/2018

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014 de 23/12/2014.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Considerando a Prorrogação da validade do Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014 de 23/12/2014, efetuada através do Decreto nº 016/2017 de 17/02/2017, publicado no diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 1197 de 21/02/2017.

Resolve:

Nomear a Senhora **ORENI COSTA DA SILVA,** RG. nº. 4.168.875-0 SESP/PR e CPF/MF nº. 570.709.629-91, 62° colocada, no cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE, Grupo Ocupacional Serviços Gerais 1 – GOSG1, Classe I, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 972,26 (novecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos) com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:5F54134C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2018

PORTARIA Nº. 313/2018

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014 de 23/12/2014.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Considerando a Prorrogação da validade do Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014 de 23/12/2014, efetuada através do Decreto nº 016/2017 de 17/02/2017, publicado no diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 1197 de 21/02/2017.

Resolve:

Nomear a Senhora **ANTONIA APARECIDA TEIXEIRA MARCON,** RG. nº. 6.547.429-8 SESP/PR e CPF/MF nº. 045.234.729-71, 63° colocada, no cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE, Grupo Ocupacional Serviços Gerais 1 – GOSG1, Classe I, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 972,26 (novecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos) com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:C555C443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018.

A Pregoeira Oficial do Município de Lobato – PR, designada pela portaria 002/2018 faz saber que aos **vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito**, às 08h30min, procedeu a abertura da sessão para habilitação e julgamento das propostas do Pregão Presencial nº 035/2018, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL – CONVÊNIO 731/2018. **"** Aberta a sessão, constatou-se não haver manifestação de licitantes interessados para o certame. Desta feita, diante de tal circunstância a Pregoeira decidiu aguardar mais 15 (quinze) minutos na expectativa de que algum licitante se mostrasse interessado no objeto licitado. Reaberta a sessão, as 08h45min, a Pregoeira novamente aclamou pela presença de licitantes, o que uma vez mais se constatou a ausência de interessantes, motivo pelo qual foi **julgado DESERTO pela Pregoeira e Equipe de Apoio**. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a ata, que foi assinada pelos presentes**.**

Lobato - PR, 29 de junho de 2018.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeira Oficial.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeira Oficial

SEBASTIÃO CHECON
Membro

ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F04EAA47

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Eu, **TANIA MARTINS COSTA**, Prefeita Municipal de Lobato, no uso das prerrogativas que me conferem a Constituição Federal, Lei n° 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, juntamente com a Legislação Municipal, declaro como DESERTO, o Pregão Presencial n° 035/2018, Processo de Licitação n° 067/2018, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL – CONVÊNIO 731/2018, por não acudir nenhum interessado, conforme ata lavrada pela Pregoeira.

Lobato, 29 de junho de 2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal de Lobato

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CD59942A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RET-RATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS E TONERS, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS IMPRESSORAS DE PATRIMÔNIO DESTA MUNICIPALIDADE.

A Sra. Pregoeira Oficial desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais e, considerando os pedidos de esclarecimentos relacionados às previsões editalícias em tela, torna público o presente termo, o qual tem por objetivo a *ret-ratificação* do Edital de Pregão Presencial n.º 037/2018, nos termos abaixo:

• Ficam retificados os itens 13.5.4 e 13.5.5 do edital de Pregão Presencial n.º 037/2018, os quais passarão a viger com a seguinte redação:

~~**13.5.4 – Licenciamento Ambiental operacional emitido por órgão estadual do meio ambiente (IAP), em nome do comércio/fabricante/indústria, comprovando que o mesmo atende as normas ambientais, no tocante ao tratamento dos resíduos gerados de cartuchos de tinta e/ou toner, devidamente especificados em sua atividade, com fulcro na lei 12.305, de 02 de Agosto de 2010.**~~
~~**13.5.5 – Certificado de destino final de resíduos Classe I (borra de tinta e sólidos contaminados) e Classe II (pó de toner e sólidos sem contaminação) com emissão máxima de 120 (cento e vinte) dias, em nome da empresa, emitido por empresa devidamente credenciada e autorizada junto ao IAP/IBAMA/SEMA, comprovando o tratamento dos resíduos gerados devidamente especificado em sua atividade, com fulcro na Legislação Estadual vigente.**~~
13.5.4 – Licenciamento ambiental em vigência, em nome do fabricante/indústria/proponente, comprovando que o mesmo atende as normas ambientais, no tocante ao tratamento dos resíduos gerados no processo de remanufatura de cartuchos de tinta e/ou toner, devidamente especificado em sua atividade, com fulcro na legislação vigente e pertinente à matéria, em especial, na Lei Complementar 140/2011. OBS: O licenciamento ambiental NÃO poderá ser substituído por cópia do protocolo de solicitação de licença ambiental.

13.5.4.1 Serão aceitas declarações de dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAE), desde que apresentem contrato de prestação de serviços registrado em cartório com empresa licenciada perante órgãos ambientais que atende as exigências legais ambientais com a correta destinação de efluentes e resíduos. Apresentar também da empresa terceirizada:
a) licença ambiental estadual;
b) registro da empresa e de seu responsável técnico no CREA da jurisdição da empresa (o registro no CREA deverá contemplar como responsável técnico 01 Engenheiro Sanitarista ou Ambiental);
c) Alvará Sanitário da sede da proponente
13.5.5 –Certificado de Destinação Final (CLASSE 01 e 02 - Pó de Toner, Borra de Tinta, Sólidos Contaminados e Sólidos sem contaminação) em nome da empresa, emitido por empresa devidamente credenciada e autorizada junto ao IAP/IBAMA/SEMA, comprovando o tratamento dos resíduos gerados no processo de remanufatura de tonners e cartuchos jato de tinta, devidamente especificado em sua atividade, com fulcro na Legislação Estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias

• As demais disposições e/ou previsões editalícias não alcançadas pelo presente ato administrativo restam ratificadas.

Lobato/PR., 29/06/2018

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B2D5B543

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 040/2018

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018.

O MUNICÍPIO de **LOBATO/PR**, torna público que às 8h30 horas do dia 19 de julho de 2018, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01	AUTOMOVEL SEDAN– 5 PASSAGEIROS	**01**	62.900,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro na Rua Antônio Coletto nº 1260, Lobato, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3249 - 1414 - E-mail lobato- licit@pref.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Antônio Coletto, nº. 1260, Centro, Lobato/PR, das 8h00 às 12 horas.

Lobato, 29 de junho de 2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0C7E9189

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018 - DISPENSO A LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA ACHAVRO ENGENHARIA LTDA

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **Achavro Engenharia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 13.310.323/0001-23, com endereço à Rua Miljutin Cogej, nº 570, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP nº 87.708-100, para a aquisição do serviço abaixo descrito, no valor total de **R$ 3.000,00 (Três mil reais)**:
Contratação de Empresa para Fiscalização da Construção do Fuste para o Reservatório do Conjunto Arara Azul.
Fica definido que o preço acima referido será pago em três parcelas mensais e iguais de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), mediante apresentação da competente Nota Fiscal relativa à aquisição do serviço e devidamente atestada pela Administração.

Lobato, Estado do Paraná, 29 de Junho de 2018.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:E041E85B

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO LOBATO**
CNPJ DO CONTRATANTE**: 80.910.201/0001-65**
CONTRATADA: **ACHAVRO ENGENHARIA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **13.310.323/0001-23**
OBJETO: **Contratação de Empresa para Fiscalização da Construção do Fuste para o Reservatório do Conjunto Arara Azul.**
VALOR: **R$ 3.000,00 (Três mil reais).**

Lobato, 29 de Junho de 2018.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:C99C0F56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 15/2018

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 35/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018
Ref. Aquisição de Gêneros Alimentícios.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPPs À NIVEL DE ÂMBITO LOCAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 10h00 do dia 24 de julho de 2018 fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: Lotes I Hortifrutigranjeiros - Lote II - Carnes e outros e Lote III - Cestas Básicas e Cestas de Alimentos Diferenciados. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 09h às 12h, das 14h das 17h.

Lupionópolis, 29 de junho de 2018.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:BAFB1839

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 16/2018

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 36/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
Ref. Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 10 horas do dia 25 de julho de 2018, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: Lote I - Aquisição de Gêneros Alimentícios e Lote II - Material de Limpeza. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao . Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 09h às 12h, das 14h das 17h.

Lupionópolis, 29 de junho de 2018.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:96E18C80

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.63/2018

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 29/2017, de 29 de novembro de 2017.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$34.330,59 (Trinta e quatro mil e trezentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001	**SETOR DE PESSOAL**	
04.122.0003.2.004	**Administração do Setor de Pessoal**	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00551	(Compensação entre Regimes Previdenciários)	349,52
TOTAL		**349,52**
05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
15.451.0012.1.064	**Recape Asfáltico**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	
00512	(CIDE (Lei 10866/04 Art. 1ºB))	1.042,42
TOTAL		**1.042,42**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00498	(Assistência Farmacêutica)	7.447,22
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	
00499	(Gestão do SUS)	2.659,39
10.302.0008.2.043	**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	
00369	(Recursos SESA de Média e Alta Complexidade)	3.070,50
TOTAL		**13.177,11**
09	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.030	**Manut. do Programa IGD Bolsa Família e Cadastro Ùnico**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00940	(Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único)	5.037,94
08.244.0007.2.103	**Manut. Progr. Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS**	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	
00791	(FEAS-Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS)	14.063,80
TOTAL		**19.101,74**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.055	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00118	(Transferências Voluntárias Públicas Federais)	208,75
00122	(Transferências Voluntárias Públicas Estaduais)	96,90
12.361.0009.2.059	**Encargos do Salário Educação**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00107	(Salário Educação)	354,15
TOTAL		**659,80**
TOTAL SUPLEMENTADO		**34.330,59**

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	RECEITA	VALOR
00551	(Compensação entre Regimes Previdenciários)	349,52
00512	(CIDE (Lei 10866/04 Art. 1ºB))	1.042,42
00498	(Assistência Farmacêutica)	7.447,22
00499	(Gestão do SUS)	2.659,39
00369	(Recursos SESA de Média e Alta Complexidade)	3.070,50
00940	(Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único)	5.037,94
00791	(FEAS-Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS)	14.063,80
00118	(Transferências Voluntárias Públicas Federais)	208,75
00122	(Transferências Voluntárias Públicas Estaduais)	96,90
00107	(Salário Educação)	354,15
TOTAL		**34.330,59**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 29 de junho de 2018

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:5168C8F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 57-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 14.527,50(Quatorze Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/03/2019 a contar a partir de 18/06/2018, conforme Pregão nº 23 e Contrato original nº 572017.

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/06/2018

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:08BC519C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Transporte e Remoção de pacientes sentados e acamados com acompanhantes quando necessários que são usuários do Sistema Único de Saúde SUS, sendo IDA e VOLTA da Cidade de Marilena-PR á Cidade de Curitiba PR e Região metropolitana.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 29 de Junho de 2018 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Centro – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com

ABERTURA DA SESSÃO: 16 de Julho de 2018 às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:63529759

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018.

OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços gráficos e confecção de materiais de escritório (carimbos), destinados aos seguintes Departamentos do Município de Marilena-PR: Saúde, Educação, Sede, Rodoviário, Esporte, Turismo, Agricultura, ICMS, CRAS, Assistência Social, Meio Ambiente e Conselho Tutelar do Município de Marilena, Estado do Paraná. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 29 de junho de 2018 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com

ABERTURA DA SESSÃO: 17 de julho de 2018 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:99A29D5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 074/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ SOB O Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: CLINICA SAN MARCO SS LTDA ME; CNPJ Nº 07.160.578/0001-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGISTA, QUE DEVERÁ SER DESEMPENHADO POR UM PROFISSIONAL MÉDICO, COM ZELO, CORREÇÃO E EFICIÊNCIA NA SUA FUNÇÃO, A SEREM DESENVOLVIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR FINALIDADE A INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PASSANDO A VIGORAR ALÉM DAS PRESENTES NO CONTRATO ÀS DESCRITAS NESTE TERMO, DOTAÇÕES ESTAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE, COMO SEGUE:

FONTE DE RECURSOS:

07.001.10.301.0010.2021.3.3.390.39 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSOS
417 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS

MARILENA, 29 DE JUNHO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5B37B7F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 141/2018

PORTARIA Nº 141/2018

SÚMULA – Concede licença tratamento de saúde, a servidor efetivo.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Ao Sr. **JOSMAR CORDEIRO**, portador da cédula de identidade civil nº 8.582.733-2 e inscrição no CPF nº 052.707.089-06, ocupante do cargo efetivo de "PEDREIRO", admitido em 01/04/2016, licença tratamento de saúde de acordo com atestado médico, por um período de 15 dias, a partir de 28/06/2018.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 29 de JUNHO de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BB96008C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Pregão Presencial nº 009/2018, do tipo: MENOR PREÇO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, objetivando a Contratação de empresa para a Aquisição de Medicamentos da tabela INDITEC, de A à Z, para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, no valor máximo de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13 de Julho de 2018, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 29 de Junho de 2018.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2A4C9637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
COMUNICADO

COMUNICADO

CANCELAMENTO DA 5ª
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CPI DAS REMUNERAÇÕES

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DAS REMUNERAÇÕES, instituída pela Resolução 040/2018, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno da Câmara e Regulamento Especifico, vem COMUNICAR os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes e demais interessados o CANCELAMENTO da 5º Reunião Extraordinária desta Comissão, que investiga possíveis irregularidades no pagamento de remuneração de servidores.
A Sessão seria realizada nesta data, 29 de junho de 2018, as 13h30min, no Plenário da Câmara Municipal. Esta decisão tem fundamento em razão do recebimento da resposta do Exmo. Sr. Prefeito, protocolado nesta Câmara sob nº 0390.0000523/2018, declinando seu direito de falar perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, concomitante ao fato desta Reunião Extraordinária ser exclusiva para Oitiva do mesmo, desta feita, a sessão não será realizada por consequente perda de objeto.

Palácio Marumbi, Morretes, 29 de junho de 2018.

VALDECIR MORA
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:F553C759

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIAS DO LEGISLATIVO

PORTARIA N° 082/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR MAURÍCIO PORRUA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Art. 1° - Fica alterado o horário de expediente da Câmara Municipal de Morretes na data de 02 de julho do corrente ano para às 13h:30min até às 18h:00min, em razão do jogo da Copa do Mundo, Brasil X México, que acontecerá das 11h:00 as 13h:00min.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Marumbi, Morretes, 29 de junho de 2018.

MAURÍCIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:894D4EDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 529/2018

Denomina de Rua Vereador Fernando Renato de Miranda, a Rua existente na localidade do Bairro do Rocio, neste Município de Morretes.

(Projeto de Lei nº 2.113/2018 – Iniciativa do Poder Legislativo – Vereadores Sebastião Brindarolli Junior e Luciane Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de Rua Vereador Fernando Renato de Miranda**,** a Rua que inicia na Rua Olavo Francisco Rebello e termina na Rua Miguel Maceno, no Bairro do Rocio, neste Municipío de Morretes-PR.

Art. 2º- Após sanção da presente Lei, deverá as empresas de fornecimento de energia elétrica, água e telefonia serem informadas de tal denominação.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 28 de junho de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:424FB689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 530/2018

Denomina de Rua Antonio Araujo, a Rua existente no Jardim Graciosa neste Município de Morretes, conforme especifica.

(Projeto de Lei nº 2.114/2018 – Iniciativa do Poder Legislativo – Vereador Pastor Deimerval Borba)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Antonio Araujo a rua que se inicia na Rua Augusto Fernando de Araujo e termina em lote do INCRA de titularidade do assentado Máximo Tezza.

Art. 2° - Deverá ser comunicado, após a sanção da presente Lei, Copel, Sanepar e Empresas de Telefonia, para atualização de Cadastro.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 28 de junho de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:BE564507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 99/2018

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 69º da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, com a finalidade de estabelecer políticas de preservação de Meio Ambiente e desenvolvimento econômico-social nos termos da Lei Municipal nº 496 de 04 de setembro de 2017.

Art. 2º O Conselho que trata o Art. 1º deste Decreto, será composto por 06 (seis) membros ocupantes do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, tendo como representantes os seguintes servidores;

I – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
TITULAR: AIRTON TOMAZI
SUPLENTE: FAUSTO ARIEL SIMÃO

II – SECRETARIA DE SAÚDE;
TITULAR: SARITA TEREZINHA MACHADO
SUPLENTE: GLACI REZENDE DE LIMA

III – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
TITULAR: BRUNO DUARTE VALESCO
SUPLENTE: PEDRO AURÉLIO NOGUEIRA

IV – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
TITULAR: CRISWELL POSSIEDE
SUPLENTE: RAFAELA FERREIRA

V – SECRETARIA DE TURISMO;
TITULAR: ORLEY ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR
SUPLENTE: LUCIANO APOLINÁRIO

VI – PROCURADORIA GERAL;
TITULAR: GUILHERME BAIAK
SUPLENTE: VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES

Art. 3º O Conselho que trata o Art. 1º deste Decreto, será composto por 08 (oito) representantes de Órgãos Municipais e Entidades correlatas, devidamente representandos pelos seguintes membros;

I – CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES;
TITULAR: DEIMEVAL BORBA
SUPLENTE: MAURICIO PORRUA

II – REPRESENTANTE DO FOMENTO COMERCIAL DO MUNICÍPIO;
TITULAR: CRISTIANE APARECIDA MARONI
SUPLENTE: JHONNY SCARANTE

III – REPRESENTANTE DA POLÍCIA AMBIENTAL;
TITULAR: HUGO CEZAR CENTUrion
SUPLENTE: LUIS CHARELLO

IV – REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL;
TITULAR: AGUINALDO RAMOS FORBECI
SUPLENTE: WILSON SIMÃO

V – REPRESENTANTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP;
TITULAR: JOSÉ MARIA DOS SANTOS
SUPLENTE: JAMIL SANTOS DA COSTA

VI – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES;
TITULAR: CLAIRVAL LUIZ BREDA
SUPLENTE: FRANCISCO PAULO CHAIMSOHN

VII – REPRESENTANTE DA SANEPAR;
TITULAR: LUIZ LEANDRO DE VICENTE
SUPLENTE: GUILHERME ZAVATARO

VIII – REPRESENTANTE DA EMATER;
TITULAR: RUTH ADRIANA RIBEIRO PIRES
SUPLENTE: JOSÉ APARECIDO BAPTISTA

Art. 4º A participação como membro do Conselho é considerada de interesse público, e não será de qualquer maneira remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 71/2018.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 28 de junho de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:C2032784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º- ***CONCEDER***, licença sem vencimentos pelo período de 02 anos a servidora **FRANCINE SILVÉRIO**, função **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 5.960.043-5/PR e CPF. n°721.130.499-53, a partir de 01 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 28 de junho de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:FDAC7AF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º- ***CONCEDER***, licença sem vencimentos pelo período de 02 anos a servidora **LUCIA HELENA DA CUNHA LEANDRO**, função **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 2.281.327/PR e CPF n° 590.139.829-72, a partir de 01 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 28 de junho de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:3AD75194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO
TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONVÊNIO Nº 003/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

OBJETO: Operacionalização das Ações de Assistência Farmacêutica do SUS no Município.
VALOR: Fica acrescido o valor de R$ 240.000,00 ao Convênio original, a ser repassada em quatro parcelas de R$ 60.000,00, a serem depositadas até o dia 05 dos meses de Agosto e Novembro de 2018 e Fevereiro e Maio 2019, conforme plano de aplicação.

ASSINADO POR OSMAIR COSTA COELHO , PREFEITO MUNICIPAL SR. ERNESTO ALEXANDRE BASSO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

DATA: 29/09/2018

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:1B8D2643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA 007/2018

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2018
DISPENSA 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação Emergencial de pessoa jurídica para Locação de Máquina, Caminhão e Equipamento para coleta de Resíduos Vegetais no Município de Morretes, pelo período de 90 (noventa) dias, a pedido da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Cultura, conforme proposta da CONTRATADA.

CONTRATO N0 025/2018 – ID N0 056/2018
EMPRESA: REMAK ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA – ME
CNPJ nº 08.453.266//0001-00
VALOR TOTAL de R$ 114.110,00 (Cento e quatorze mil cento e dez reais)

VIGÊNCIA: Terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 29/06/2018.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. EURICO FINGER JUNIOR PELA EMPRESA REMAK ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA – ME.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:326C0862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1504/2018

SÚMULA: Dá nome Próprio em Rodovia Municipal, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- A Rodovia Municipal que liga o Município de Nova Prata do Iguaçu, até o Município de Boa Esperança do Iguaçu, passa a chamar de **"RODOVIA MUNICIPAL ERVELINO COLETTI".**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:BC6CC004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 3597/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 13/07/2018, às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará *LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014*, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 040/2018, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de flores naturais e demais itens de floricultura e ajardinamento para o município de Nova Prata do Iguaçu. Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos

interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de junho de 2018.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A2323FBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 3597/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 16/07/2018, às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará *LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014*, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 041/2018, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a contratação de empresa, para futuro e eventual fornecimento de material de consumo médico hospitalar, para uso no atendimento à pacientes do município de Nova Prata do Iguaçu. Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de junho de 2018.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:40A5C7A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2018, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para todos os veículos e máquinas da frota municipal, em favor a Empresa **NELSON FERREIRA DUTRA - CNPJ Nº 15.380.477/0001-17**, para os itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 10 e 11; Empresa **OVILCIO BALIN - CNPJ Nº 79.071.700/0001-27**, para os itens 04, 05, 09, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 29 de junho de 2018.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Nelson Ferreira Dutra 62023314968 - CNPJ nº 15.380.477/0001-17 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para todos os veículos e máquinas da frota municipal, conforme descrição dos itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 10 e 11.
VALOR: R$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida e/ou serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-015 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-030 Manutenção do Fundo de Assistência Social, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Transportes e Urbanismo, 001 Departamento de Transportes, 26.782.0017.2-051 Manutenção do Departamento de Transportes, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária; 001 Departamento de Agricultura; 20.606.0014.2-062 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de junho de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Ovilcio Balin - CNPJ nº 79.071.700/0001-27 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para todos os veículos e máquinas da frota municipal, conforme descrição dos itens 04, 05, 09, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.
VALOR: R$ 51.640,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta reais).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida e/ou serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-015 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-030 Manutenção do Fundo de Assistência Social, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Transportes e Urbanismo, 001 Departamento de Transportes, 26.782.0017.2-051 Manutenção do Departamento de Transportes, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária; 001 Departamento de Agricultura; 20.606.0014.2-062 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5C265F68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2018
CONTRATO Nº 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Sabiá Ecológico Transportes de Lixo Ltda - CNPJ nº 07.151.208/0001-50– Nova Esperançado Sudoeste - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - contratação de empresa para prestação de serviços de coleta regular de resíduos sólidos urbanos (domiciliares, comerciais, industriais e públicos), no perímetro urbano do Município de Nova Prata do Iguaçu, incluindo transporte, destinação final e demais aspectos relativos à prestação dos referidos serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – O motivo é devido à Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, o qual foi sugerido a suspensão do processo licitatório para elaboração da planilha de custo de formulação do preço e adequação do edital, o qual demanda um prazo e sendo a prestação de serviço essencial não podendo ser paralisado até que seja adequado o novo processo licitatório.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula sétima do contrato nº 005/2017, fica estabelecido o prazo de vigência do contrato original, para mais 06 (seis) meses, ou seja, até 02/01/2019.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido o aumento da vigência, fica acrescido o valor de R$ 174.000,00 (cento e setenta quatro mil reais), alterando o valor mensal para R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:77BFF47D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3931/2018

SÚMULA: Concede licença sem vencimento, para Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento por 02 (dois) anos para tratar assuntos de interesse particular, para a Servidora Pública Municipal, conforme segue:

Dinamari Blazius Schmitz Silveira, portadora do RG 8.317.079-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 02 de julho de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:DF06D6B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA 19 06 18

Ata resumida da sessão ordinária do dia 19/06/2018. Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede a rua Cel. Vida, 211, Centro, realizou-se a 20ª (vigésima) sessão ordinária da 02ª (segunda) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, sob a presidência do Vereador Anselmo Heimbecher Osório, secretariada pelos Vereadores Marcos Ribas e Arildo Santos Zaleski, e presentes os Vereadores Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o Sr. Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão única foi aprovado por unanimidade o requerimento protocolado sob nº 495/2018. Em discussão única e em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações nº 37 a 39/2018. Em 2ª discussão, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei nos 5043 a 5046. Em 1ª discussão, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei nos 5047 a 5049. O Sr. Presidente convocou os Srs. Vereadores para sessão extraordinária, a ser realizada no dia 21 (vinte e um) do corrente, às 18 (dezoito) horas, para apreciação em discussão única de emenda aditiva ao projeto de lei nº 5013, protocolada sob nº 503/2018, e primeira discussão do projeto de lei nº 5013. Nada mais havendo a ser tratado na sessão, lembrou os Srs. Vereadores que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 26 (vinte e seis) de junho, no horário regimental, constando da ordem do dia a 2ª discussão dos projetos de lei nos 5047 a 5049. Agradeceu a presença de todos, e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, e para tudo constar, foi lavrada a presente ata, assinada pelo Sr. Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:A7562C4F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 21 06 18

Ata resumida da sessão extraordinária do dia 21/06/2018. Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, no horário de 18 (dezoito) horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede a rua Cel. Vida, 211, Centro, realizou-se sessão extraordinária convocada para apreciação em discussão única da emenda aditiva ao projeto de lei nº 5013, protocolada sob nº 503/2018, e 1ª discussão do projeto de lei nº 5013, sob a presidência do Vereador Anselmo Heimbecher Osório, secretariada pelos Vereadores Marcos Ribas e Arildo Santos Zaleski, e presentes os Vereadores Denis Sanson, Domingos Everaldo Kuhn, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o Sr. Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão única, foi aprovada por unanimidade a emenda aditiva ao projeto de lei nº 5013, protocolada sob nº 503/2018. Em 1ª discussão, foi aprovado por unanimidade o projeto de lei nº 5013. O Sr. Presidente convocou os Srs. Vereadores para sessão extraordinária, no dia 26 (vinte e seis) do corrente, às 20 (vinte) horas, para apreciação em 2ª discussão do projeto de lei nº 5013, com emenda aprovada. Nada mais havendo a ser tratado na sessão, lembrou os Srs. Vereadores que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 26 (vinte e seis) do corrente, no horário regimental, constando da

ordem do dia a 2ª discussão dos projetos de lei nos 5047 a 5049. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, e para tudo constar, foi lavrada a presente ata, assinada pelo Sr. Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:150C87F6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 738

PORTARIA Nº 738

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Em virtude do Decreto Municipal nº 12.202 de 28/06/2018, que decretou Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 02 de julho de 2018, no período compreendido entre 10h30min às 14h00min, permanecendo o expediente ordinário das 08h00min às 10h30min no período matutino, e das 14h00min às 17h00min no período vespertino, dia em que a Seleção Brasileira de Futebol participa da Copa do Mundo FIFA 2018. Comunicar que a Câmara Municipal de Palmeira seguirá o expediente da Prefeitura Municipal conforme o Decreto acima mencionado.

Registre-se e Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:4A51B219

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 739

PORTARIA Nº 739

Ementa: CONCEDE SEMI-DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução nº 082/2011 e Lei Municipal nº 3.693/2014,

R E S O L V E

Artigo 1º- Autorizar concessão de semi-diária, no valor de R$88,07(oitenta e oito reais e sete centavos) à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas de alimentação para o desempenho de missão de interesse desta Casa Legislativa a ser realizada no dia 04 de julho de 2.018 em Curitiba-Pr.

SERVIDORES	CPF	TOTAL DA SEMI-DIÁRIAS
Karina Vanessa Albano	050.804.669-60	R$ 88,07

Previsão orçamentária: Dotação: 01.001.01.031.0001.2002 Desdobramento: 3.3.90.14.00.00
Artigo 2º- Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:13BFA37C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 37/2018

A Câmara Municipal de Palmeira torna público, para ciência dos interessados, que o Pregão Nº 06/2018, que tem como objeto a contratação de empresa para terceirização da função de servente de limpeza com acumulação da função de copeiro, realizado no dia 29/06/2018, foi declarado como DESERTO pelo Pregoeiro, pela ausência absoluta de participantes.

Palmeira, 29 de junho de 2018.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:0E218CEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.58/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5055/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais de forma complementar, visando atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Palmeira - PR.
Empresas vencedoras: OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 10.792.387/0001-10 com o valor total de R$ 287.582,15 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quinze centavos) e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PALMEIRA LTDA inscrita no CNPJ nº. 27.945.549/0001-05 com o valor total de R$ 26.558,35 (vinte e seis mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Publique-se.

29 de junho de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1C8FB338

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.58/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5055/2018

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais de forma complementar, visando atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Palmeira - PR.
Empresas vencedoras: OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 10.792.387/0001-10 com o valor total de R$ 287.582,15 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quinze centavos) e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PALMEIRA LTDA inscrita no CNPJ nº. 27.945.549/0001-05 com o valor total de R$ 26.558,35 (vinte e seis mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Publique-se.

29 de junho de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:DD413D11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS Nº.08/2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4467/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em estradas rurais do Município com pedras poliédricas através da Secretaria de Agricultura e Pecuária.
O Município de Palmeira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para ciência dos interessados, que a licitação em epígrafe, realizada no dia 29/06/2018, foi declarada como DESERTA, pela ausência absoluta de participantes. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

29 de junho de 2018

CRISTIANE PEREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:98B96986

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.27/2018

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1259/2018

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para confecção de uniformes escolares e mochilas que serão destinados aos alunos da rede municipal de ensino.

O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 13.567 de 06 de outubro de 2017, alterada pela Portaria nº. 13.813 de 20/12/2017, torna público, para ciência dos interessados, a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital.

Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo link: http://www.palmeira.pr.gov.br/transparencia.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 29 de junho de 2018.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:638B0D88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 535/2012 - ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do **RG n° 7.298.386-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 028.032.159-77**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 07.280.975/0001-60**, neste ato representado pela **Sra. Alzira Frigeri Hellman**, portadora do **CPF nº 913.818.869-49**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 5817/2018, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 535/2012**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 02 (dois) meses a contar de 29 de Junho de 2018 até a data de 27 de Agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 27 de Junho de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:DAD8CA6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.534 DE 29/06/2018 - ALTERA A PORTARIA Nº 14.502, DE 18 DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 6213/18:

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 14.502, de 18 de junho de 2018, que Instaura Processo Administrativo de Sindicância, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** Conforme previsto pelo Art. 224 e parágrafo único da Lei Municipal n.º 1700/1994, fica constituída Comissão de Sindicância, composta pelos servidores públicos municipais, Sra. MARIA*

CAROLINE DE GOES, matrícula 203828, Sra. MARINA GROSS GONÇALVES, matrícula 203941 e Sra. KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES, matrícula 20335." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 14.502, de 18 de junho de 2018, não alcançadas por esta Portaria.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D0995EF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018

Ata de Registro de Preços nº. 101/2018. Processo Nº. 5055/2018. Pregão Presencial nº 56/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, CNPJ: 10.792.387/0001-10 . Valor contratado: R$ 287.582,15 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quinze centavos). Objeto: Eventual contratação sob demanda de empresa especializada, para a elaboração de exames laboratoriais de forma complementar, visando atender a demanda dos usuários de Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Palmeira-PR. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, após o fechamento mensal dos serviços, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 29/06/2018.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:5B232036

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018

Ata de Registro de Preços nº. 102/2018. Processo Nº. 5055/2018. Pregão Presencial nº 56/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS PALMEIRA LTDA - ME, CNPJ: 27.945.549/0001-05 . Valor contratado: R$ 26.558,35 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Objeto: Eventual contratação sob demanda de empresa especializada, para a elaboração de exames laboratoriais de forma complementar, visando atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Palmeira-PR. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, após o fechamento mensal dos serviços, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 29/06/2018.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:B92249F6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14.531 DE 29/06/2018 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVERSON DINIZ GRACZYK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 6285/2018 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.2.115.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1303

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Iverson Diniz Graczyk	*044.136.339-38*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:498279F7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14.532 DE 29/06/2018 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JEAN CARLO DAS ALMAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6320/2018 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.2.115.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1303

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jean Carlo das Almas	*033.859.639-90*	*R$ 32,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:942D3B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.208 DE 29/06/2018 - DESIGNA A SERVIDORA SRA. MANUELLA FERREIRA MARQUES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE TESOUREIRA MUNICIPAL.

O Prefeito do município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas, com fulcro na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal Sra. Manuella Ferreira Marques, ocupante do cargo de Contador, matrícula funcional nº 203565, portadora do RG nº 6.569.812-9-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 044.663.829-30, para o exercício da função de Tesoureira Municipal, perante os órgãos de controle, em especial ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 2º Pelo exercício da designação de que trata o Artigo 1º, a servidora municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria nº 10.644, de 09 de setembro de 2014.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6BF374FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 46/2018 - POR PRAZO DETERMINADO PROFESSOR - PSS – ANA PAULA BREUS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 46/2018 - POR PRAZO DETERMINADO PROFESSOR - PSS – ANA PAULA BREUS
EXTRATO Nº. 46/2018
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ANA PAULA BREUS
Cargo: PROFESSOR
Regime: PSS
Vencimento: R 1.227,67 (Um Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos)
Vigência: 02/07/2018 à 19/12/2018.
Data: 29/06/2018

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:D8146E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 47/2018 - POR PRAZO DETERMINADO PROFESSOR - PSS – MARINEUSI CALDAS BORDIGNON

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 47/2018 - POR PRAZO DETERMINADO PROFESSOR - PSS – MARINEUSI CALDAS BORDIGNON
EXTRATO Nº. 47/2018
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: MARINEUSI CALDAS BORDIGNON
Cargo: PROFESSOR
Regime: PSS
Vencimento: R 1.227,67 (Um Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos)
Vigência: 02/07/2018 à 19/12/2018.
Data: 29/06/2018

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:75E03BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 48/2018 - POR PRAZO DETERMINADO PROFESSOR - PSS – EVANILDA CHRISTENSON

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 48/2018 - POR PRAZO DETERMINADO PROFESSOR - PSS – EVANILDA CHRISTENSON
EXTRATO Nº. 48/2018
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: EVANILDA CHRISTENSON
Cargo: PROFESSOR
Regime: PSS
Vencimento: R 1.227,67 (Um Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos)
Vigência: 02/07/2018 à 11/07/2018.
Data: 29/06/2018

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:FBDEE4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 49/2018 - POR PRAZO DETERMINADO PROFESSOR - PSS – JULIANA MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 49/2018 - POR PRAZO DETERMINADO PROFESSOR - PSS – JULIANA MARTINS
EXTRATO Nº. 49/2018
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: JULIANA MARTINS
Cargo: PROFESSOR
Regime: PSS
Vencimento: R 1.227,67 (Um Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos)
Vigência: 02/07/2018 à 07/12/2018.
Data: 29/06/2018

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:184ED40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12. 203 DE 29/06/2018 - NOMEAÇÃO DE GABRIEL WOINAROVICZ, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE RENDAS MOBILIARIAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5896/2018:
DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeado *GABRIEL WOINAROVICZ***,** portador do RG nº. 13.123.443-0 - PR, inscrito no CPF sob o nº. 056.094.469-10, para exercer o cargo em comissão de *Chefe I de Rendas Mobiliarias*, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 02 de Julho de 2018.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:98AB86F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12. 204 DE 29/06/2018 - NOMEAÇÃO DE JOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE RENDAS IMOBILIÁRIAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5897/2018:
DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeado *JOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA* portador do RG nº. 13.128.167-6 - PR, inscrito no CPF sob o nº. 093.841.829-74, para exercer o cargo em comissão de *Chefe I de Rendas Imobiliárias*, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 02 de Julho de 2018.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:11AF77D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12. 205 DE 29/06/2018 - NOMEAÇÃO DE VITOR HENRIQUE ROCHA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE II DE CADASTRO E RENDAS MUNICIPAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5893/2018:
DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeado *VITOR HENRIQUE ROCHA*, portador do RG nº. 13.128.167-6 - PR, inscrito no CPF sob o nº. 093.841.829-74, para exercer o cargo em comissão de *Chefe II DE CADASTRO E RENDAS MUNICIPAIS*, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 02 de Julho de 2018.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:5FC5CC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12. 206 DE 29/06/2018 - NOMEAÇÃO DE JAINE KUNZ, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE II DE FINANÇAS E CONTROLE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5892/2018:
DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeada *JAINE KUNZ*, portadora do RG nº. 13.373.297-7 - PR, inscrita no CPF sob o nº. 080.531.289-71, para exercer o cargo em comissão de *Chefe II DE FINANÇAS E CONTROLE*, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 02 de Julho de 2018.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:C6B5F095

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12. 207 DE 29/06/2018 - NOMEAÇÃO DE TAYLINE APARECIDA SVIECH VALLE, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE II DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5894/2018:
DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeado *TAYLINE APARECIDA SVIECH VALLE*, portadora do RG nº. 12.935.656-1 - PR, inscrita no CPF sob o nº. 090.002.539-50, para exercer o cargo em comissão de *Chefe II de Agente de Desenvolvimento*, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 02 de Julho de 2018.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:FE34820C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 50/2018 - POR PRAZO DETERMINADO PROFESSOR - PSS – TANIA APARECIDA GALAN STELLE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 50/2018 - POR PRAZO DETERMINADO PROFESSOR - PSS – TANIA APARECIDA GALAN STELLE
EXTRATO Nº. 50/2018
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: TANIA APARECIDA GALAN STELLE
Cargo: PROFESSOR
Regime: PSS
Vencimento: R 1.227,67 (Um Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos)
Vigência: 02/07/2018 à 17/08/2018.
Data: 29/06/2018

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:4CCB3C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTENCIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- PSS - ANA PAULA BREUS

Termo de Desistência

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2017, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor de Educação Infantil,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 29 de junho de 2018.

ANA PAULA BREUS
Desistente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:8C2D368C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

Palmeira, 29 de Junho de 2018**.**

COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidato abaixo, no dia 02 de julho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017, conforme processo nº. 6332/2018.

Professor de Educação Infantil:

· **ROSINEI DE FATIMA DOS SANTOS BACH**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:875DD137

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº. 03/2017

Palmeira, 29 de junho de 2018.

INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº. 03/2017

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, informar que não houve resposta da comunicação enviada através do chamamento da matéria publicada em Diário Oficial dos Municípios do dia 29/06/2018 – e telefone, da candidata **CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA,** cargo de Professor, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017.

Sendo assim, o candidato não atendeu ao chamado para assumir a vaga do referido Processo Seletivo Simplificado.

Atenciosamente,

CARLA PATRÍCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:E6C20D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

Palmeira, 29 de Junho de 2018**.**

COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 02 de Julho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017, conforme processo nº. 5854/2018.

Professor:

· **ELIZANDRA CRISTINA MULLER PAZ**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:EB1E820B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.533 DE 29/06/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA ELIANE VASCO DA LUZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 6452/2018, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 02/07/2018, referente ao período aquisitivo de à 01/01/2017 á 31/12/2017, a servidora MARIA ELIANE VASCO DA LUZ, matricula: 102490, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:B9393721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA Nº 564/2.018

"Estabelece norma para Embarque e Desembarque, em período noturno, no Transporte Coletivo Urbano do Município de Paranaguá".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida norma para o embarque e desembarque, em período noturno, no Transporte Coletivo Urbano Município de Paranaguá.

Art. 2º - Os condutores dos Veículos utilizados para o Transporte Coletivo Urbano Municipal deverão, após às 19:00 horas, parar os ônibus para possibilitar o embarque e desembarque em qualquer lugar que seja permitido estacionamento, no trajeto regular da respectiva linha, mesmo que não haja ponto de parada regulamentado.

Art. 3º - As empresas do Transporte Coletivo Urbano ficam obrigadas a colocar adesivos em local visível aos usuários, no espaço interno de todos os ônibus e micro-ônibus utilizados no sistema viário, bem como nos respectivos terminais, informando o número e conteúdo desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigora na data de sua publicação oficial.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 22 de junho de 2018.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:1A226E28

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 36 DE 29 DE JUNHO DE 2018

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR

PORTARIA Nº 36 DE 29 DE JUNHO DE 2018

O Diretor – Geral de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 181, de 23 de novembro de 2015.

RESOLVE:
I – Conceder a RUI SCUCATO DOS SANTOS, CPF nº 631.517.749-20, Diretor
de Normatização, 15 (quinze) dias de férias a partir de 02/07/2018 à 16/07/2018,
período aquisitivo de 23/06/2017 a 22/06/2018.
I – Nomear a Sra. **DANIELE ORMENEZE JANOSKI**, CPF nº 080.163.709-00,
Advogada, para assumir interinamente o cargo de Diretora de Normatização, por
motivo de férias do Sr. Rui Scucato dos Santos, ocupante do cargo
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 29 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO GUEDES
Diretor Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:CADD8444

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 37 DE 29 DE JUNHO DE 2018

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR

PORTARIA Nº 37 DE 29 DE JUNHO DE 2018

O Diretor – Geral de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 181, de 23 de novembro de 2015.

RESOLVE:
I – Conceder a **GABRIEL DO ROZARIO ANTUNES**, CPF nº 064.983.819-6, Ouvidor,
15 (quinze) dias de férias a partir de 02/07/2018 à 16/07/2018, Período aquisitivo de
23/06/2017 a 22/06/2018.
I – Nomear a Sr. **JULIANO MICKUS**, CPF nº 031.161019-65, Diretor de Administração
e Finanças , para assumir interinamente o cargo de Ouvidor, por motivo de férias
do Sr. Gabriel do Rozario Antunes, ocupante do cargo.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 29 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO GUEDES
Diretor Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:DC6D8B69

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
INEXIGIBILIDADE 5/2018 PL 43/2018 COPEL DISTRIBUIÇÃO CENTRAL DE REGULAÇÃO PGUA

Processo Licitatório n°043/2018
Inexigibilidade n°05/2018
Contrato de adesão

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8666/93.

Em consequência **HOMOLOGO** o presente processo.

Paranaguá, 28 de JUNHO de 2018

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente
Espaço Remanescente em Branco

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:710F2E1B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 5/2018 PL 43/2018 COPEL DISTRIBUIÇÃO CENTRAL REGULAÇÃO PGUA

EXTRATO DE CONTRATO
CISLIPA - Processo Licitatório n°043/2018 . Inexigibilidade n°008/2018. CONTRATO: Adesão. CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná. Contratada: Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL Distribuição 04.368.898/0001-06. OBJETO: Contratação de companhia de rede elétrica para prestar serviços de fornecimento de energia elétrica à Central de Regulação do SAMU. JUSTIFICATIVA: Art. 25 *caput* e inc. I, da Lei Federal n°8.666/93. VALOR: R$28.000,00 (vinte e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00. PRAZO: 12 meses. FORO: Comarca de Paranaguá, PR. DATA DE ASSINATURA: 02/07/2018. Paranaguá, ,02 de julho de 2018. EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGER – Diretora Executiva. RATIFICO nos termos do art. 26 da Lei Federal n°8.666/93.

MARCELO ELIAS ROQUE,
Presidente.

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:9D527B7D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018 PL 44/2018 PARANAGUÁ SANEAMENTO CENTRAL REGULAÇÃO PGUA

Processo Licitatório n°044/2018
Inexigibilidade n°006/2018
Contrato de adesão

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8666/93.

Em consequência **HOMOLOGO** o presente processo.

Paranaguá, 28 de JUNHO de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

(ESPAÇO REMANESCENTE EM BRANCO)

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:34757105

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 06/2018 PL 44/2018 PARANAGUÁ SANEAMENTO CENTRAL REGULAÇÃO PGUA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO
CISLIPA - Processo Licitatório n°044/2018 . Inexigibilidade n°006/2018. CONTRATO: Adesão. CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná. Contratada: CAB Águas de Paranaguá S/A 01.691.945/0001-60. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de água encanada à Central de Regulação do SAMU. JUSTIFICATIVA: Art. 25 *caput* e inc. I, da Lei Federal n°8.666/93. VALOR: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00. PRAZO: 12 meses. FORO: Comarca de Paranaguá, PR. DATA DE ASSINATURA: 28/06/2018. Paranaguá, 28 de junho de 2018. Everllin Dina de Camargo Guiger – Diretora Executiva. RATIFICO nos termos do art. 26 da Lei Federal n°8.666/93.

MARCELO ELIAS ROQUE,
Presidente.

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:7F3003E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 023/2018, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Esportes da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 673/2018.

R E S O L V E:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 023/2018**, que tem por objeto: **"Aquisição e Instalação de Piso Modular Esportivo em Polipropileno Copolimerizado não reciclado com manta (e acessórios) destinados para revestimento da quadra esportiva coberta do Ginásio de Esportes Albertina Salmon, sede da Secretaria Municipal de Esportes de Paranaguá, referente a Transferência Voluntária nº 1038196-49 – Processo 2694.1038196-49/843971/2017 – União"** de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativos e especificações contempladas no Termo de referência do edital licitatório, e, inteiro teor do Processo nº 5.065/2018 e seus anexos.
II. Adjudico o lote do referido objeto à licitante vencedora. **Lote**: 01 – **Empresa: Futura Comercial Importadora Ltda** – CNPJ/MF sob Nº 09.227.496/0001-05.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 28 de junho de 2018.

GISAEL SILVA DE LIMA
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:722DEA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
2ª ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018

Paranaguá, 29 de junho 2018.

Pregão Eletrônico: 25/2018
Processo Administrativo: 2682/2018
Assunto: 2ª ERRATA
Após envio a Secretaria responsável pelo Termo de Referência para manifestação, onde se manifestaram procedente a referida impugnação. Diante dos fatos enviados a este Pregoeiro segue a retificação do Edital:
2ª ERRATA
* Edital – Item 3.2.1 Tabela 1 – Descrição/Preço Médio/Valor total do Lote – 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41,42, 43.
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – Item 4 – ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS Lote 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43.
ONDE SE LÊ:
Descrição
… O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL...
LEIA SE:
Descrição
… O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA …
Informamos que a data de abertura do certame permanece inalterada.

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:918B6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018
A Prefeitura do Município de Paranaguá, através de seu Pregoeiro Oficial, comunica a todos os interessados que houve retificação ao edital, e que a **2ª ERRATA** encontra-se disponível nos seguintes endereços:
www.paranagua.pr.gov.br e

www.licitacoes-e.com.br. **Informamos ainda que a data de abertura do certame permanece inalterada.** Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 11:30 às 17:30h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 29 DE JUNHO DE 2018

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:DD1369D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

OBJETO: Aquisição de Material de Higiene Pessoal, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 12/07/2018 HORÁRIO: 09:00H
VALOR ESTIMADO: R$ 312.953,06 (Trezentos e doze mil novecentos e cinquenta e três reais e seis centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 11:30 às 17:30 ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 29 DE JUNHO DE 2018

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:37769960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 16.01/2018- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº01/2018

EDITAL Nº 16.01/2018- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº01/2018

O Prefeito do Município de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do Resultado Final e Classificação** do Concurso Público Nº 01/2018 promovido pelo Município de Paranaguá, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal da Administração Municipal para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI, nos seguintes termos:

Art.1º Após análise dos recursos impetrados contra o resultado final e classificação, fica **MANTIDO** o resultado divulgado através do edital de Resultado Final e Classificação dos candidatos e seus **Anexos I, II** e **III** em 11 de maio de 2018, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso.

Art.2º Fica **HOMOLOGADO** o **RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos do Concurso Público nº 01/2018, conforme **Anexos I, II** e **III** deste edital.

Art.3° Para a contratação dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste Edital de Homologação do Resultado Final dos Candidatos e seus **Anexos I, II e III**, conforme os critérios estabelecidos nos itens 4 e 20 do Edital de Abertura nº 01/2018.

Art.4º Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação deste Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 01/2018 serão organizados e publicados pela Prefeitura do Município de Paranaguá - PR, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas através do Diário Oficial do Município.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paranaguá, 28 de junho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito do Município de Paranaguá

Publicado por:
Lucia Voi
Código Identificador:1F620B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 – PROCESSO Nº 4410/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS **09:00h** do DIA 05 (CINCO) de JULHO DE 2018, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, APÓS DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018**, COM O OBJETO: **"Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de tapa buraco com equipamentos e mão de obra", em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas nos termos do edital".**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., sheila.maria@paranagua.pr.gov.br, ou através o telefone: 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 29 DE JUNHO DE 2018.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:CCE43D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018 PROCESSO Nº 21.531/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS **14:00h** do DIA 05 (CINCO) de JULHO DE 2018, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, APÓS DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018**, COM O OBJETO: **Seleção para Contratação de Empresa especializada para a realização de Obras de Construção de Unidades Básicas de Saúde, incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, e, conforme pasta técnica, em atendimento as Secretaria Municipal de Saúde."**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL:

cpl@paranagua.pr.gov.br., sheila.maria@paranagua.pr.gov.br, ou através o telefone: 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 29 DE JUNHO DE 2018.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5CA874D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

EDITAL Nº 16.01/2018- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº01/2018.

O Prefeito do Município de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do Resultado Final e Classificação** do Concurso Público Nº 01/2018 promovido pelo Município de Paranaguá, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal da Administração Municipal para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI, nos seguintes termos:

Art.1º Após análise dos recursos impetrados contra o resultado final e classificação, fica **MANTIDO** o resultado divulgado através do edital de Resultado Final e Classificação dos candidatos e seus **Anexos I, II** e **III** em 11 de maio de 2018, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso.

Art.2º Fica **HOMOLOGADO** o **RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos do Concurso Público nº 01/2018, conforme **Anexos I, II** e **III** deste edital.

Art.3° Para a contratação dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste Edital de Homologação do Resultado Final dos Candidatos e seus **Anexos I, II e III**, conforme os critérios estabelecidos nos itens 4 e 20 do Edital de Abertura nº 01/2018.

Art.4º Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação deste Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 01/2018 serão organizados e publicados pela Prefeitura do Município de Paranaguá - PR, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas através do Diário Oficial do Município.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paranaguá, 28 de junho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito do Município de Paranaguá

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:296B2BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 821

DECRETO Nº 821

> "Dispõe sobre alteração de horário de expediente nas repartições públicas municipais no dia 02 de julho de 2018, em função da participação da Seleção Brasileira de Futebol-COPA DO MUNDO 2018- Oitavas de Final."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol nos jogos da Copa do Mundo, no dia 02 de julho de 2018 - Oitavas de Final,

DECRETA:

Art. 1º O expediente nas repartições públicas municipais no dia 02 de julho do corrente, será cumprido, excepcionalmente, nos seguintes horários:

I - período da manhã: 07:00 às 10:00 horas
II - período da tarde: 15:00 às 18:00 horas

Art. 2º No âmbito da Secretaria Municipal de Educação o expediente do dia 02 de julho de 2018, será cumprido em horário diferenciado, ou seja:

I - período da manhã: 07:30 às 10:30 horas
II - período da tarde: 14:00 às 17:30 horas

Art. 2º Excluam-se do disposto neste Decreto os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à segurança pública municipal, coleta de lixo e limpeza pública urbana, serviços urbanos, assistência social e, no âmbito da saúde pública municipal, a Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Art. 3º Torna sem efeito o Decreto nº 820, de 28 de junho de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de junho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:70FC8859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.038

PORTARIA Nº 1.038

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203 de 10 de novembro de 2017, e considerando o que dispõe a Portaria nº 314, de 06 de novembro de 2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor HERICK DANIEL FERNANDO KHALIL DOS SANTOS, técnico em autocad, matrícula: 11.468-1, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de junho de 2018.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C37D30E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018 PROCESSO Nº 10.188/2018

Assunto: Impugnação
Requerente: CEUFEST COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA

Após análise e envio do questionamento à Secretaria responsável para manifestação, onde a mesma acatou a impugnação no item abaixo, diante do exposto enviado a esta Pregoeira que se manifestou favorável a retificação do Edital segue INCLUSÃO:
INCLUSÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Edital – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
INCLUI-SE
5.1.12. A licitante vencedora deverá apresentar no momento da formalização do contrato, CR (certificado de Registro no Exército Brasileiro).
O licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.
INFORMAMOS QUE A DATA DE ABERTURA PERMANECE INALTERADA.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA NA RUA JÚLIA DA COSTA, 322 – CENTRO, NO HORÁRIO DAS 11:30 ÀS 17:30H OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 29 DE JUNHO DE 2018.

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:319EBBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.039

PORTARIA Nº 1.039

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Complementar n° 203, de 10 de novembro de 2.017; tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.994/2.018,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o afastamento do servidor LUCIANO CEZAR DIAS SALMON, lotado na Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar, a fim de apurar denúncia da CAGEPAR, constante do processo protocolado sob nº 12.994/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de junho de 2.018.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A110D70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 216/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 13/08/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY0068	277450P000295521	19/06/2018	51851
ABY8572	277450P000295182	20/06/2018	51851
ADY6635	277450P000295534	20/06/2018	51851
AFM7753	277450P000200691	20/06/2018	60412
AFR2700	277450P000295187	21/06/2018	51851
AGA9780	277450P000295177	20/06/2018	57463
AHY6318	277450P000294837	16/06/2018	51851
AIC7668	277450P000201692	20/06/2018	76252
AID2462	277450P000295178	20/06/2018	51851
AIY6132	277450P000295516	19/06/2018	51852
AJP2593	277450P000295511	19/06/2018	51852
ALY2038	277450P000295181	20/06/2018	51851
AMK4633	277450P000295523	19/06/2018	61220
ANG2619	277450P000295180	20/06/2018	51851
ANR2354	277450P000295538	20/06/2018	51852
AOL3060	277450P000295513	19/06/2018	51851
APB3620	277450P000295460	19/06/2018	60501
API9141	277450P000295455	19/06/2018	61220
AQZ8078	277450P000294850	18/06/2018	61220
ARE9077	277450P000295191	21/06/2018	51851
ARS6990	277450P000295405	19/06/2018	54600
ASL9141	277450P000295456	19/06/2018	51851
ASN7595	277450P000201689	20/06/2018	60412
AST7047	277450P000295519	19/06/2018	70991
ASU2185	277450P000295533	20/06/2018	51851
ASV7355	277450P000200690	20/06/2018	60501
ATG9198	277450P000295532	20/06/2018	52152
ATK2433	277450P000158442	19/06/2018	55411
AUA8056	277450P000295404	19/06/2018	76332
AUL3229	277450P000295174	20/06/2018	51851
AVP1370	277450P000200895	20/06/2018	55411
AVW5322	277450P000200894	20/06/2018	55411
AWT2982	277450P000295175	20/06/2018	51851
AWX9859	277450P000201465	20/06/2018	76252
AXB2407	277450P000201691	20/06/2018	60412
AXQ9725	277450P000200897	20/06/2018	55411
AYG0916	277450P000295509	19/06/2018	51852
AYI8259	277450P000295189	21/06/2018	51851
AYI8692	277450P000295518	19/06/2018	51851
AYJ8146	277450P000201690	20/06/2018	76252
AYO0541	277450P000295462	19/06/2018	60412
AZC3317	277450P000295188	21/06/2018	51851
AZC3318	277450P000295454	19/06/2018	61220
AZJ3039	277450P000295531	20/06/2018	76332
BAM4084	277450P000295453	19/06/2018	76331
BAY6101	277450P000295185	21/06/2018	51851
BAZ5205	277450P000195789	19/06/2018	70561
BAZ5205	277450P000195790	19/06/2018	52151
BBD5016	277450P000200689	20/06/2018	55412
BBH2955	277450P000295403	19/06/2018	76332
BBN4156	277450P000294449	19/06/2018	61220
BBN6025	277450P000201693	20/06/2018	55414
BBO5482	277450P000201758	19/06/2018	55411
BBT5388	277450P000295522	19/06/2018	51851
BCC4319	277450P000295186	21/06/2018	51851
BCD0507	277450P000295451	19/06/2018	51851
BCX1312	277450P000295452	19/06/2018	61220
BEW0354	277450P000295520	19/06/2018	51851
BOI1464	277450P000295504	19/06/2018	51851
CXN1026	277450P000295505	19/06/2018	51852
DAY1199	277450P000295179	20/06/2018	51851
GJH0770	277450P000295517	19/06/2018	51851
GLF6508	277450P000295512	19/06/2018	51851
GUW3420	277450P000295492	26/06/2018	61732
GZJ9624	277450P000201687	20/06/2018	76332
HHK5905	277450P000295510	19/06/2018	51851
HRM1738	277450P000294844	18/06/2018	60501
HXV3097	277450P000295183	20/06/2018	51851
IRF9674	277450P000295506	19/06/2018	51851
ITN1501	277450P000295507	19/06/2018	51851
JWH2091	277450P000295514	19/06/2018	51851
LXX0608	277450P000201694	21/06/2018	54600
LYN2202	277450P000295515	19/06/2018	51851
MAH8189	277450P000295535	20/06/2018	51851
MDW8137	277450P000295190	21/06/2018	51851
MLD1610	277450P000294450	19/06/2018	61220
MLD6927	277450P000201688	20/06/2018	58350
MLJ4995	277450P000200896	20/06/2018	55411
MPP4122	277450P000295539	20/06/2018	57463
MQF4625	277450P000294448	19/06/2018	55411
PQY1409	277450P000295537	20/06/2018	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:BC4CE00A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018

Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor ADRIANO LUIS SPADOTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário ao Senhor **ADRIANO LUIS SPADOTO**, pelos relevantes serviços prestados a nossa cidade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 25 de junho de 2018.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Autor: Vereador **Lucas Barone de Oliveira**
Ref.: **Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2018**

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:CD214B7B

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 013/2018

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no decreto municipal nº 18.976/2018,

RESOLVE

Art. 1º. Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente da Câmara Municipal de Paranavaí observará o disposto a seguir:

I – Das 08h às 10h30m e das 14h às 17h30m, nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 11h, no horário de Brasília;

II – Das 08h às 14h, nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 15h, no horário de Brasília;

Parágrafo Único. Para o expediente previsto no inciso I deste artigo, caso o jogo não seja definido no tempo normal, seguindo para prorrogação, o expediente será das 08h às 10h30m e das 15h às 18h, no horário de Brasília.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 29 de junho de 2018.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:9D82084E

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 190/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, NILZA BONI DE SOUZA SILVA,** Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26/06/2018 até 25/07/2018, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 28 de junho de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:FAEDA7B2

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 191/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, ROSIMEIRE CURY BURGEL,** Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 100 (cem) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14/06/2018 até 21/09/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 28 de junho de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:87461BBB

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 192/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS,** Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28/06/2018 até 26/08/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 28 de junho de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:C67FF36A

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 193/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, GRACIELE HERMESDORF HEDLER,** Fiscal Sanitário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08/07/2018 até 12/07/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 28 de junho de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:471D4FE9

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 194/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, MÁRCIA RITA ORTIZ DE FREITAS,** Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 135 (cento e trinta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04/07/2018 até 15/11/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 28 de junho de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:D36628F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº430/2018

PORTARIA Nº 430/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MELISSA GEREZ ROBLES BERGANTINI**
Fiscal de Tributos, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de18 de junho de 2018, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JUNHO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:0080F441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº440/2018

PORTARIA Nº 440/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **NILVETE MARA DE SOUZA,** Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de junho de 2018, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JUNHO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:04C8FC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº441/2018

PORTARIA Nº 441/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **FABIO ALVES ROCHA,** Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Agricultura,30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir 25 de junho de 2018, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JUNHO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:52BD2800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 435/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) DEMIAN COSTA MAGUETAS nº 770013053 que solicita a fruição de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) DEMIAN COSTA MAGUETAS, efetivo(a) no cargo de ODONTOLOGO - Matricula nº 4254, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente o período aquisitivo de 02/03/2008 a 01/03/2013, conforme protocolo nº 770013053.

Art. 2º O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 28/06/2018 e término em 17/07/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE JUNHO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 435, 28 de JUNHO de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:055B5427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 427/2018

Designa servidoras para prestar serviços na função de Professora Substituta

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

Considerando *os Memorandos nº 0534, 0535/2018 encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam professoras substitutas,*

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil - Séries Iniciais, abaixo relacionadas, para prestarem serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. nº 23 da Lei Municipal nº 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	A PARTIR	PERÍODO	ESCOLA
I. LEIDE BORGENS DE SÁ	9252	CASSANDRA LEAL	18/06/2018 A 18/07/2018	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA
II. ELAINE LOPES KLEIN	8713	CASSANDRA LEAL	19/06/2018 A 18/07/2018	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BB223FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007-06/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007-06/2018

O(a)(s) Secretário(a)(s) e Diretor de compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação sob **nº 007-06/2018,** para **AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS ELÉTRICOS INCAPACITANTES E DATAKIT WI-FI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO** e que a empresa **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA,** através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, constante das Dotações Orçamentárias: 13.001.06.153.0015.2.085.4.4.90.52 (1139), pela empresa: **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA,** inscrita no C.N.P.J. sob nº 30.092.431/0001-96, no valor total de **R$ 22.495,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)**; de acordo com o Ofício N° 192/2018 emitido pelo Secretario Municipal de Fazenda Pública.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DE PARANÁ, EM 27/06/2018.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

HERON RADKE TAVARES
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:B842B029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis de Escritório para atender as necessidades das Escolas e dos Centros de Educação Infantil, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

_____
FORNECEDOR: 9176 – DECIO DRUCZKOWSKI
ITEM que venceu:
ITEM 03 – Qtde: 15,00 - Valor Total: R$ 930,00.
FORNECEDOR: 9661 – SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA – ME
ITEM que venceu:
ITEM 04 – Qtde: 20,00 - Valor Total: R$ 2.380,00.
FORNECEDOR: 10284 – C K YOKOTA MOVEIS - ME
ITEM que venceu:
ITEM 02 – Qtde: 40,00 - Valor Total: R$ 19.600,00.
ITEM 05 – Qtde: 15,00 - Valor Total: R$ 2.580,00.
FORNECEDOR: 10788 – RICHESSE MÓVEIS LTDA
ITEM que venceu:

ITEM 01 – Qtde: 20,00 - Valor Total: R$ 3.480,00.
ITEM 06 – Qtde: 15,00 - Valor Total: R$ 2.250,00.

TOTAL GERAL: R$ 31.220,00

_____
Paula Freitas, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:997F092E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018

A Pregoeira Municipal, Sra. LETICIA LESOSKI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 81/2018, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018
LICITAÇÃO Nº 81/2018-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis de Escritório para atender as necessidades das Escolas e dos Centros de Educação Infantil, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.
FORNECEDOR: 9176 – DECIO DRUCZKOWSKI
ITEM que venceu:
ITEM 03 – Qtde: 15,00 - Valor Total: R$ 930,00.
FORNECEDOR: 9661 – SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA – ME
ITEM que venceu:
ITEM 04 – Qtde: 20,00 - Valor Total: R$ 2.380,00.
FORNECEDOR: 10284 – C K YOKOTA MOVEIS - ME
ITEM que venceu:
ITEM 02 – Qtde: 40,00 - Valor Total: R$ 19.600,00.
ITEM 05 – Qtde: 15,00 - Valor Total: R$ 2.580,00.
FORNECEDOR: 10788 – RICHESSE MÓVEIS LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 20,00 - Valor Total: R$ 3.480,00.
ITEM 06 – Qtde: 15,00 - Valor Total: R$ 2.250,00.

TOTAL GERAL: R$ 31.220,00

_____
Paula Freitas, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:622AE9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2018

HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2018
CONTRATADO: DECIO DRUCZKOWSKI; SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA-ME; C K YOKOTA MÓVEIS – ME; RICHESSE MÓVEIS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2018
CONTRATADO: DECIO DRUCZKOWSKI; SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA-ME; C K YOKOTA MÓVEIS – ME; RICHESSE MÓVEIS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis de Escritório para atender as necessidades das Escolas e dos Centros de Educação Infantil, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 31.220,00 (Trinta e um mil, duzentos e vinte reais).

Paula Freitas, 29 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:7B804D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 147/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: DECIO DRUCZKOWSKI
Valor.....: R$ 930,00 (Novecentos e trinta reais).
Vigência.....: Início: 29/06/2018 Término: 29/06/2019
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 81/2018
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.008 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (95);
07001 12.361.0006.2.008 4.4.90.52.00.00.00.00 3104 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (373);
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis de Escritório para atender as necessidades das Escolas e dos Centros de Educação Infantil, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 29 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:445DD0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 148/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA-ME
Valor.....: R$ 2.380,00 (Dois mil, trezentos e oitenta reais).
Vigência.....: Início: 29/06/2018 Término: 29/06/2019
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 81/2018
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.008 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (95);
07001 12.361.0006.2.008 4.4.90.52.00.00.00.00 3104 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (373);
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis de Escritório para atender as necessidades das Escolas e dos Centros de Educação Infantil, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 29 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:51888051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 149/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: C K YOKOTA MÓVEIS – ME
Valor.....: R$ 22.180,00 (Vinte e dois mil, cento e oitenta reais).
Vigência.....: Início: 29/06/2018 Término: 29/06/2019
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 81/2018
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.008 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (95);
07001 12.361.0006.2.008 4.4.90.52.00.00.00.00 3104 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (373);
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis de Escritório para atender as necessidades das Escolas e dos Centros de Educação Infantil, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 29 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B32C951A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 150/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: RICHESSE MÓVEIS LTDA
Valor.....: R$ 5.730,00 (cinco mil, setecentos e trinta reais).
Vigência.....: Início: 29/06/2018 Término: 29/06/2019
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 81/2018
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.008 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (95);
07001 12.361.0006.2.008 4.4.90.52.00.00.00.00 3104 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (373);
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis de Escritório para atender as necessidades das Escolas e dos Centros de Educação Infantil, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 29 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:4750CE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....47/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....81/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....47/2018
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Móveis de Escritório para atender as necessidades das Escolas e dos Centros de Educação Infantil, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Fornecedor:
DECIO DRUCZKOWSKI;
CNPJ: 10.487.864/0001-33
SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA-ME;
CNPJ: 10.230.504/0001-51
C K YOKOTA MÓVEIS – ME;
CNPJ: 04.340.669/0001-83
RICHESSE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 20.265.303/0001-43

Vigência: 29/06/2018 à 29/06/2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:15471732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 107/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tapetes, para as Escolas e Centros de Educação Infantil, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V.

_____
FORNECEDOR: 10131 – HC SUPRIMENTOS LTDA - ME
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 40,00 - Valor Unitário: R$ 234,00 - Valor Total: R$ 9.360,00.

TOTAL GERAL: R$ 9.360,00

_____
Paula Freitas, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:21DE5299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2018

Contrato Nº...: 105/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: FLORENÇA CAMINHÕES S/A
As partes acima qualificadas firmaram em 05 de junho de 2018 o Contrato nº 105/2018 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 86/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 67/2018, cujo objeto é: Aquisição de 01 veículo tipo Van 0 Km, em Convênio com o Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE – Convênio n.º 27/2017, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR,

conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência – Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO, o qual é parte integrante deste Edital".
1. Considerando o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Primeira – Objeto, passando ter a seguinte redação:
"I – Alteração do Contrato Administrativo, alterando a especificação do objeto licitado referente a cor, passando da cor Branca, para a cor Cinza Scandium Metálico".
2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 29 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

Florença Caminhões S/A
MARCELO PIZANI
Contratado

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:890144FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018

A Pregoeira Municipal, Sra. LETICIA LESOSKI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 86/2018, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018
LICITAÇÃO Nº 86/2018-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tapetes, para as Escolas e Centros de Educação Infantil, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V.
FORNECEDOR: 10131 – HC SUPRIMENTOS LTDA - ME
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 40,00 - Valor Unitário: R$ 234,00 - Valor Total: R$ 9.360,00.

TOTAL GERAL: R$ 9.360,00

_____
Paula Freitas, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:ADFFFD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2018

HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2018
CONTRATADO: HC SUPRIMENTOS LTDA - ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2018
CONTRATADO: HC SUPRIMENTOS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tapetes, para as Escolas e Centros de Educação Infantil, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.360,00 (Nove mil, trezentos e sessenta reais).

Paula Freitas, 29 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D778B8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 151/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: : HC SUPRIMENTOS LTDA - ME
Valor.....: R$ 9.360,00 (Nove mil, trezentos e sessenta reais).
Vigência.....: Início: 29/06/2018 Término: 29/06/2019
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2018
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (87)
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (88)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tapetes, para as Escolas e Centros de Educação Infantil, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V.

Paula Freitas, 29 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:BDA0ED6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....49/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....107/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....86/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....49/2018
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tapetes, para as Escolas e Centros de Educação Infantil, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V.
Fornecedor:
HC SUPRIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 17.951.624/0001-97
Vigência: 29/06/2018 à 29/06/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C00E60C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV do Centro de Referência de Assistência Social –CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital. Entrega das propostas: **até 16/07/2018 às 09h00min**. Abertura das Propostas **16/07/2018 às 09h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço: Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
29/06/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:2AA737AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 98/2018
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 77/2018
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia, em atendimento a Secretaria de Planejamento do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

_____
FORNECEDOR: 10145 – G. M. SERAFINI - ME
ITEM que venceu:
LOTE: 01 – Qtde: 06,00 itens –Valor Total: R$ 38.125,00
TOTAL GERAL: R$ 38.125,00

_____
Paula Freitas, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:67D0F4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2018

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2018

A Pregoeira Municipal, Sra. LETICIA LESOSKI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 77/2018, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2018
LICITAÇÃO Nº 77/2018-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia, em atendimento a Secretaria de Planejamento do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

_____
FORNECEDOR: 10145 – G. M. SERAFINI - ME
ITEM que venceu:

LOTE: 01 – Qtde: 06,00 itens –Valor Total: R$ 38.125,00
TOTAL GERAL: R$ 38.125,00

_____
Paula Freitas, 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:2F5B397B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2018

HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2018
CONTRATADO: G. M. SERAFINI - ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2018
HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2018
CONTRATADO: G. M. SERAFINI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia, em atendimento a Secretaria de Planejamento do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 38.125,00 (Trinta e oito mil, cento e vinte e cinco reais).

Paula Freitas, 29 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5F1ABF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 152/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: G. M. SERAFINI - ME
Valor.....: R$ 38.125,00 (Trinta e oito mil, cento e vinte e cinco reais).
Vigência.....: Início: 29/06/2018 Término: 29/06/2019
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 77/2018
Recursos....: 03001 04.121.0003.2.004 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão (30).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia, em atendimento a Secretaria de Planejamento do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 29 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A6DA55EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 98/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.. 50/2018
Objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia, em atendimento a Secretaria de Planejamento do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações

admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital.
Fornecedor:
G. M. SERAFINI - ME
CNPJ: 21.029.386/0001-34
Vigência: 29/06/2018 à 29/06/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1DF3E4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N° 203/2018 - DE 29 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Edson Gilberto Alves
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames no dia 25/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito

SILVIA RAQUEL IMIANOSKI
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:F98D2DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N° 204/2018 - DE 29 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: José Carlos Machado
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames no dia 27/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito

SILVIA RAQUEL IMIANOSKI
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:F2DB32B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N° 205/2018 - DE 29 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Leandro José Stassarski
Quant. de diárias: 02 diárias sem pernoite de R$ 80,00 cada
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames nos dias 26 e 29/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito

SILVIA RAQUEL IMIANOSKI
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:F1D46FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N° 206/2018 - DE 29 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Andressa Talita Kuzma Camilo
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Capacitação de conselheiros municipais e estaduais de saúde, no dia 26/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito

SILVIA RAQUEL IMIANOSKI
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:51E238B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 17/2018

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Poder Legislativo dirigir os trabalhos legislativos e serviços administrativos, bem como, fiscalizar a sua ordem e disciplina, consoante preconiza o artigo 15 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **RESOLVO**:

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 29/06/2018, ao Servidor **MARCOS FABIANO PELEPEK**, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR** desta Câmara Municipal, progressão funcional, conforme disposto no Artigo 12 da Lei nº 845/2011;

Art. 2º. Considerando o disposto no Art. 1º desta Portaria, passa o Servidor a ocupar a Referência C do Nível 3 do Anexo IV da Lei 845/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Paulo Frontin (PR), 29 de junho de 2018.

JULIANO FRANCZAK
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:07C0ABDA

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 41/2018
DATA 21/05/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.947,90 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos) assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02005	Sec Mun de Assistência Social e Família	
08.244.2060	Manutenção do CRAS	
1000-319011.934	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.358,27
1010-319013.934	Obrigações Patronais	2.231,11
08.24..2064	Manutenção de Assistência de Proteção Social Básica	
940-319011.934	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.358,52
TOTAL		**33.947,90**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros a redução total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

02000	Poder Executivo	
02005	Sec Mun de Assistência Social e Família	
08.244.2060	Manutenção do CRAS	
1025-339030.934	Material de Consumo	10.680,00
08.24..2064	Manutenção de Assistência de Proteção Social Básica	
960-339030.934	Material de Consumo	20.595,64
970-339039.934	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.672,26
TOTAL		**33.947,90**

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de abril de 2018.

Paulo Frontin, 21 de maio de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:F397543D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 35/2018

PORTARIA Nº. 35/2018

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Sr. LUCIO SZYMCYSZYN, portador do RG.2.319.968 - CPF: 754.052.459-68, do Cargo de Diretor de Fiscalização e Licenciamentos de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 29/06/2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Caio Rodrigo Demczuk
Código Identificador:51ED1D3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 92/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ.....:95.424.321/0001-20
Valor.....: 478.000,00
Vigência.....: 365 dias
Recursos.....:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1322	02.007.26.782.2602.1012	777	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA (ZERO HORA), MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA DE 171 HP, PESO OPERACIONAL 15.728 KG E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07.

Paulo Frontin, vinte e nove dias de junho de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:655E5D5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 93/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: PARANÁ EQUIPAMENTOS
CNPJ.....:76.527.951/0001-85
Valor.....: 295.500,00
Vigência.....: 365 dias
Recursos.....:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1323	02.007.26.782.2602.1012	780	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPRLIDO NOVO(ZERO HORA) COM POTÊNCIA MÍNIMA EFETIVA DE 129 HP, PESO OPERACIONAL HOMOLOGADO MÍNIMO DE 11.310KG E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07.

Paulo Frontin, vinte e nove dias de junho de 2018

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:6AB01C08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 94/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.....:05.063.653/0001-33
Valor.....: 189.500,00
Vigência.....: 365 dias
Recursos.....:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1324	02.007.26.782.2602.1012	770	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EUIPAMENTO RODOVIÁRIO - RETROESCAVADEIRA 4X4 NOVA (ZERO HORA), COM MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA BRUTA DE 85 HP, PESO OPERACIONAL 7.157KG, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA FRONTAL DE 0,82 M³, CAÇAMBA DA RETROESCAVADEIRA DE NO MÍNIMO 30 E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07.

Paulo Frontin, vinte e nove dias de junho de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:E32FB48C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2018

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 95/2018
Dispensa de Licitação nº 21/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS
CNPJ.....:26.162.488/0001-47
Valor.....: 4.150,00
Vigência.....: 365 dias
Recursos.....:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
245	02.002.04.122.0404.2077	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO GEOLOGICO E HIDROGEÓLOGICO PARA LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.

Paulo Frontin, vinte e nove dias de junho de 2018

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:5CE6EE09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 FMS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 24/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A
CNPJ.....:14.190.675/0002-36
Valor.....: 30.634,50
Vigência.....: 365 dias
Recursos.....:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2018	1646	03.001.10.301.1001.2054	494	3.3.90.30.10.00
2018	1780	03.003.10.302.1005.2049	303	3.3.90.30.10.00

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, vinte e nove dias de junho de 2018

MAURÍCIO CZONSTKA
Secretário de Saúde Interino

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:BD7B6656

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 FMS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 25/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Contratada(o)...: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES
CNPJ.....:21.504.525/0001-34
Valor.....: 34.288,05
Vigência.....: 365 dias

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2018	1646	03.001.10.301.1001.2054	494	3.3.90.30.10.00
2018	1780	03.003.10.302.1005.2049	303	3.3.90.30.10.00

Recursos.....:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, vinte e nove dias de junho de 2018

MAURÍCIO CZONSTKA
Secretário de Saúde Interino

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:9D4CCC12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 FMS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 26/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 FMS
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ODONTOMEDI PROD. ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ.....:06.194.440/0001-03
Valor.....: 38.497,77
Vigência.....: 365 dias
Recursos.....:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2018	1646	03.001.10.301.1001.2054	494	3.3.90.30.10.00
2018	1780	03.003.10.302.1005.2049	303	3.3.90.30.10.00

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, vinte e nove dias de junho de 2018

MAURÍCIO CZONSTKA
Secretário de Saúde Interino

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:73D01214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16/2018.

Súmula: *"Concede férias à servidora efetiva Marlise Fischer Wedekind."*

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias à servidora Marlise Fischer Wedekind, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 161, pelo período de 02 de julho de 2018 a 21 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, em 26 de junho de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Registre-se e Publique-se

JOÃO NUNES
1º Secretário

Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:ADCA6DEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 074/2018

REFERENTE AO PREGÃO Nº 070/2018
CONTRATADA: ANANIAS CORREIA SANTOS NETO – ME.
CNPJ sob nº 07.473.724/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza para a 26ª Festa do Produtor Rural de Piên, incluindo mão de obra e materiais
Valor: R$ 11.140,00 (onze mil, cento e quarenta reais)
Dotação: 09.002.27.812.0011.2023.3390397899.
O prazo para execução dos serviços será, entre os 21 a 30 julho de 2018.
O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de agosto de 2018.
Data da Assinatura: 29 de junho de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:0002AE38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 114 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1319, de 21 de novembro de 2017 e Lei Orçamentária Anual Nº 1318 de 13 de Novembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 254.400,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) conforme descrito abaixo:

03.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
Fonte: 000.....R$ 5.000,00

05.SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001.VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte: 000....……R$ 3.000,00

07.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 511....……..…….R$ 38.000,00

08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017
33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte: 103....…….R$ 75.000,00

09.SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.001.DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0010.2022 – MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 510....……...…..…….R$ 94.300,00

09.SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.002.DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2023 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 510....……..…...……R$ 28.500,00

11.SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte: 494.....…….....…..….R$ 10.000,00

11.SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte: 497.....…..….....….....…..…R$ 600,00

TOTAL GERAL .....R$ 254.400,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, a anulação parcial de dotações conforme descrito abaixo:

02.SECRETARIA DE GOVERNO
02.001. GOVERNO
04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 000....……..…..….R$ 115.800,00

03.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 510....……...…..……R$ 60.000,00

03.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte: 510....……...…..…….R$ 40.000,00

07.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 511....…….R$ 38.000,00

11.SECRETARIA DE SAÚDE
11.001.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0014.2032 – PROGRAMAS DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 497....……..…..……R$ 600,00

TOTAL GERAL .....R$ 254.400,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de Junho de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:7B631F02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2018

DATA DO ADITIVO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
20/06/2018	028/2018 1° ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018	POSTO AGRICOPEL LTDA	I. FICA REVISTO O PREÇO DO ITEM 08 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018 PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DEVIDO A COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA SUPERVENIENTE DE FATOS IMPREVISÍVEIS. II. GASOLINA COMUM – LITRO – R$ 4,28
20/06/2018	028/2018 2° ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018	POSTO AGRICOPEL LTDA	I. FICA REVISTO O PREÇO DOS ITENS 11 E 12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018 PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DEVIDO A COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA SUPERVENIENTE DE FATOS IMPREVISÍVEIS. II. ÓLEO DIESEL – LITRO – R$ 3,13/ ÓLEO DIESEL – LITRO – R$ 3,23

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:19ADC64D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 37/2018, na forma presencial

RECURSOS: Próprios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **13/07/2018, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças novas originais ou de reposição de primeira linha, e demais serviços necessários na manutenção das máquinas Motoniveladora CATERPILLAR 120K, Retroescavadeira JCB 3C, Pá Carregadeira KOMATSU WA-200 e Rolo Compactador HAMM 3411, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo, mediante licitação.

PROTOCOLO: até 13/07/2018, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 13/07/2018, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento - Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 29/06/2018.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:24BF1FBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 029/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Atalibio Cross, portador do RG n.º 3504703-4 PR e inscrito no CPF sob n.º 689.886.729-68, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2, através da Portaria n° 0115/2017 de 11 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de junho de 2018.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:A87A38AB

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018

Modalidade: Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Objeto: Registro de preços para fornecimento de placas de aço inox, utilizadas em honrarias concedidas pela Câmara Municipal, para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, conforme o Termo de Referência do anexo I do edital.
Valor Máximo do Objeto: R$ 4.842,72 (quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)
Data, horário e local abertura: 17/07/2018, às 09h00, no Edifício-sede da Câmara Municipal, na sala de Licitações, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1511, Centro, Piraquara/PR.
Aquisição do Edital: O edital estará disponível aos interessados:

A) No sítio eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes ;
B) Junto à Pregoeira da Câmara Municipal de Piraquara, que fornecerá cópia por meio magnético, sendo que o interessado deve portar pen drive para obtenção do arquivo;
C) Por solicitação via e-mail compras@camarapiraquara.pr.gov.br ;

Outras Informações: Pessoalmente, junto à Pregoeira, no endereço acima, ou por telefone: (41) 3589-8131 e pelo fax (41) 3589-8111.

Piraquara, 29 de junho de 2018.

NOÍSA JEANA DOMINGUES
Pregoeira - Portaria nº 03/2018

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:9B581D2E

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 9988/2018

Concede aposentaria na Regra de Transição, baseada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (magistério) a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Ofício nº 184/2018, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo nº 036/2018 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição- (Magistério)**, protocolado dia 30/05/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) à servidora municipal**, CLAUDIA MARINELLI ZENI**, portadora da CI/RG nº 3.567.647-3 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 661.429.709-00 e matrícula funcional nº 213931(1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 12, 14 e 23 da Lei Municipal 862/2006, a partir de 1º de julho de 2018.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor bruto de **R$ 5.183,05 (cinco mil cento e oitenta e três reais e cinco centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo nº 031/2018.

Art. 3º - A aposentadoria voluntária – Especial de Professor, com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de julho.

Piraquara, 29 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:EC930A7D

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 9990/2018

PORTARIA Nº 9990/2018

Concede aposentaria na Regra de Transição, baseada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (magistério) a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Ofício nº 182/2018, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo nº 038/2018 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição- (Magistério)**, protocolado dia 04/06/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) à servidora municipal**, ELIANE DO ROCIO DRANKA**, portadora da CI/RG nº 5.371.598-2 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 747.229.569-87 e matrícula funcional nº 302791(1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 12, 14 e 23 da Lei Municipal 862/2006, a partir de 1º de julho de 2018.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor bruto de **R$ 4.696,25 (quatro mil seiscentos e noventa e seis reais vinte e cinco centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo nº 033/2018.

Art. 3º - A aposentadoria voluntária – Especial de Professor, com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de julho.

Piraquara, 29 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:37552830

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 9989/2018

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição no Magistério, com base legal no Art. 40, § 5º da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, c/c art. 12 e 14 da Lei Municipal 862/2006, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Ofício nº 183/2018, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo nº 034/2018 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição- (Magistério)**, protocolado dia 30/05/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) à servidora municipal**, IEDA MARIA DE ANDRADE SANTOS**, portadora da CI/RG nº 4.017.188-6 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 610.644.599-00 e matrícula funcional nº 714801(1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003 e c/c os art. 12, 14 e 25 da Lei Municipal 862/2006, a partir de **1º de julho de 2018**.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor bruto de **R$ 1.889,02 (hum mil oitocentos e oitenta e nove reais e dois centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo nº 032/2018.

Art. 3º - A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal não dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social - INSS, apenas para preservar o valor real da moeda, § 8º do art. 40 da Constituição Federal;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de julho.

Piraquara, 29 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:7CF9C271

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 9986/2018

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Oficio nº 176/2018, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme parecer consultivo nº 271/2018, da Procuradoria Geral do Municipio de Piraquara , e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 23/05/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **LUZIA DE FATIMA DOS REIS**, portador da CI/RG nº 3.888.589-7 SESP/PR; inscrito no CPF/MF nº 551.637.779-04 e matrícula funcional nº 469651, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO – Grupo Ocupacional Magistério, nos termos do

artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c. o artigo 23 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de julho de 2018;**

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 3.772,45 (três mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**;

Art. 3º Com fundamento legal no Parágrafo Único do Artigo 6º e do Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e Artigo 27 da Lei Municipal nº 862/2006, dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de julho.

Piraquara, 29 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:4CF48AE6

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 9985/2018

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Oficio nº 174/2018, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme parecer consultivo nº 273/2018, da Procuradoria Geral do Municipio de Piraquara , e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 22/05/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **MARIA ANTONIA RAMOS**, portador da CI/RG nº 4.646.016-2 SESP/PR; inscrito no CPF/MF nº 648.163.629-91 e matrícula funcional nº 453141, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de Assistente Operacional Escolar – Grupo Ocupacional (AG.ADM; AG.EDUC;ASSIST.OP;MOTORISTAS), nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c. o artigo 23 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de julho de 2018;**

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 1.810,38 (hum mil oitocentos e dez reais e trinta e oito centavos)**;

Art. 3º Com fundamento legal no Parágrafo Único do Artigo 6º e do Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e Artigo 27 da Lei Municipal nº 862/2006, dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de julho.

Piraquara, 29 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:73BCFD75

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 9993/2018

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade, com base no Art.40,§ 1º, III, "b" da Constituição Federal com readação dada pela sEmendas Cinstitucionais 20/1998 e 41/2003, c/c art. 13 da Lei Municipal 862/2006, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Ofício nº 190/2018, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo nº 035/2018 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado dia 05/06/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora municipal **MARINA DE OLIVEIRA**, portadora do CI/RG nº 1.377.726 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 404.095.209-00, e matrícula funcional nº 408861, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de Assistente Operacional Escolar – Grupo Ocupacional (AG.ADM; AG.EDUC;ASSIST.OP;MOTORISTAS), nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, c/c os artigos 2º, 13 e 25 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de Julho de 2018**;
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais e proporcionais de sua aposentadoria o valor de **R$ 947,12 (novecentos e quarenta e sete reais e doze centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo acostados nos autos do Processo nº 036/2018;
Art. 3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do art. 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01(um) salário mínimo;
Art. 4º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**, e a garantia de que o mesmo não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o art. 7º, inc. IV e art. 39 § 3º da Constituição federal;
Art. 5º - De acordo com o Artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de julho de 2018.

Piraquara, 29 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:AD55A1F6

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 9987/2018

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Oficio nº 177/2018, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme

parecer consultivo nº 272/2018, da Procuradoria Geral do Município de Piraquara , e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 30/05/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **MEIRE GIMENES FREITAS**, portador da CI/RG nº 3.368.027-9 SESP/PR; inscrito no CPF/MF nº 457.007.619-04 e matrícula funcional nº 489251, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO – Grupo Ocupacional Magistério, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c. o artigo 23 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de julho de 2018;**

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 3.474,85 (três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**;

Art. 3º Com fundamento legal no Parágrafo Único do Artigo 6º e do Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e Artigo 27 da Lei Municipal nº 862/2006, dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de julho.

Piraquara, 29 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:D70625C6

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 9991/2018

Concede aposentaria na Regra de Transição, baseada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (magistério) a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Ofício nº 188/2018, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo nº 037/2018 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição- (Magistério)**, protocolado dia 04/06/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) à servidora municipal**, SALUA JOSELIA MORAES ANTONIO**, portadora da CI/RG nº 4.617.069-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 650.378.129-68 e matrícula funcional nº 208931(1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 12, 14 e 23 da Lei Municipal 862/2006, a partir de 1º de julho de 2018.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor bruto de **R$ 5.183,05 (cinco mil cento e oitenta e três reais e cinco centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo nº 031/2018.

Art. 3º - A aposentadoria voluntária – Especial de Professor, com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de julho.

Piraquara, 29 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:75A893CF

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 9992/2018

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Oficio nº 184/2018, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme parecer consultivo nº 039/2018, da Procuradoria Geral do Municipio de Piraquara , e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 05/06/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **SONIA MARIA RODRIGUES**, portador da CI/RG nº 1.771.794-4 SESP/PR; inscrito no CPF/MF nº 650.387.039-68 e matrícula funcional nº 305971, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, com disponibilidade funcional para a Câmara Municipal de Piraquara – Portaria nº 9882/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do dia 27/02/2018, cargo efetivo de Agente Profissional de Nível Elementar, na função de Agente Operacional,nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c. o artigo 22 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de julho de 2018;**

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 2.121,63 (dois mil cento e vinte e um reais e sessenta e três centavos)**;

Art. 3º Com fundamento legal no Parágrafo Único do Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e Artigo 27 da Lei Municipal nº 862/2006, dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de junho.

Piraquara, 29 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:E009D02C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 77/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 804/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** ENGEBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Rua Jacob Fedalto, 571 -

Estância Pinhais - Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.403.585/0001-55. **Objeto:** Execução de obra de **reforma e ampliação da Escola Municipal Idília Alves de Farias,** localizada na Rua Pastor Adolfo Weidmann, 49 – Guarituba – Piraquara/PR, com área total de intervenção de 121,72 m². **Valor global**: R$ 201.922,85 (duzentos e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos). **Prazo de execução/vigência:** O prazo de execução será de 04 (quatro) meses, contados da data da Ordem de Serviços e o prazo de vigência será de 07 (sete) meses, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura:** 28/06/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C636B1A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 8.285/2018 – CONCORRÊNCIA N.º 09/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO N.º 8.285/2018 – CONCORRÊNCIA N.º 09/2018**, que tem por objeto a contratação de empresa para a obra de drenagem e recape com CBUQ, constando os serviços de meio-fio de concreto com sarjeta, sub-base de brita 4A, base de brita graduada, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, recomposição de calçadas, rampas para PNE, serviços diversos e placas de obras. Trechos: Av. Getulio Vargas (entre a Rod. João Leopoldo Jacomel e linha férrea), Rua Barão do Cerro Azul (entre Rod. João Leopoldo Jacomel e Rua Roque Vernalha), Travessa Deodoro (entre Av. Getúlio Vargas e Rua Barão do Cerro Azul), Rua Gilberto Nascimento (entre Av. Getúlio Vargas e Rua Elizeu José Hipólito), Rua Elvira Lorusso do Nascimento (entre Av. Getúlio Vargas e Rua Barão do Cerro Azul), Rua Guilherme Beetz (entre Av. Getúlio Vargas e Rua Barão do Cerro Azul), Rua Nossa Senhora de Fátima (todo o trecho), Rua Adélio Gomes de Aguiar (entre Av. Getúlio Vargas e Rua Barão do Cerro Azul), Rua Armando Romani (entre Av. Getúlio Vargas e Rua Barão do Cerro Azul), Rua Vitório Scarante (entre a Rua Elizeu José Hipólito e Rua Barão do Cerro Azul), Rua Padre João Leconte (entre Av. Getúlio Vargas e Rua Barão do Cerro Azul), Rua Francisco Leal (entre Av. Getúlio Vargas e Rua Barão do Cerro Azul), Rua Roque Vernalha (entre Av. Getúlio Vargas até o final), Rua Elizeu José Hipólito (entre Rua Gilberto do Nascimento e Rua Major José Luciano), Rua Francisco Schuartz (entre Av. Getúlio Vargas e Rua Elizeu José Hipólito), Rua Guilhermina Clipel Gaio (entre Av. Getúlio Vargas e Rua Elizeu José Hipólito), **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Clevelândia, n.º 195, bairro Silveira da Motta, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.905.688/0001-63, sagrada vencedora, pelo valor de R$ 5.009.376,87 (cinco milhões, nove mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:73C0633D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6805/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Bianca Ribeiro de Andrade Gonçalves	76791-1	Professor I Magistério	02/07/2018	A pedido

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de junho de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:E4E57830

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6806/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jaqueline Oliveira da Silva	72990-1	Agente Comunitário de Saúde	02/07/2018	A pedido

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de junho de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:52B5F9FF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6807/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Camila da Costa Muller	81817-1	Educador Social	02/07/2018	A pedido

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de junho de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:74F8D6A3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6808/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Gabriela Azevedo Couceiro	99247-9	Medico Generalista (40h)	02/07/2018	A pedido

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de junho de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:7FFCAFF6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6810/2018

EXONERA O SERVIDOR COMISSIONADO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **Juliano Schmidt,** no cargo comissionado de **Chefe de Serviço de Manutenção de Veículos –** CC2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a contar do dia 01/07/2018.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de junho de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:4B592329

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6809/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Joelma Schmidt de Souza Iavorski	99212-1	Técnico em Enfermagem	01/07/2018	A pedido

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de junho de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:5DE8DCB7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6813/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER, no período compreendido entre **25/06/2018 a 24/07/2018**, Licença Para Tratar de Pessoa Doente na Família, a servidora **ANDREIA APARECIDA FRANÇA SALDANHA**, matrícula nº. **74896-1** cargo **ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no Art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável por igual período mediante a protocolo.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 25 de junho de 2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:69DDE82E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6814/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER licença maternidade no período de **28/06/2018** até **24/12/2018** à servidora **VIVIANE DE SOUSA BETONI,** ocupante do cargo de **MEDICO GENERALISTA (40H) –** matrícula nº: 99249-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 28 de junho de 2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:6C306AA4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6815/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER, no período compreendido entre **11/07/2018 a 10/07/2019**, licença especial para atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, podendo ser renovada através de comprovação da permanência da incapacidade, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014, a servidora **CLAUDETE LUZIA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº. 65200-1 cargo **ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 11 de julho de 2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:743CA2F3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 194/2018

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016; RESOLVE TORNAR PÚBLICO A SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO:
FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
169	JAMYLI ANDRADE CORREA	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:9AA3690A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2018

RESOLUÇÃO Nº 001/2018
Data: 29 de junho de 2018

Súmula: Cria o Programa "Urna do Povo" no âmbito Legislativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pitangueiras aprovou e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, na forma que dispõe a Resolução nº 001/2004, de 02 de dezembro de 2004 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitangueiras/pr, promulga a seguinte resolução.
Art. 1º - Fica criado o projeto denominado "Urna do Povo", que se constitui em instrumento permanente de consulta e participação popular.
Art. 2º - A "Urna do Povo" destina-se a coletar junto à população Pitangueirense suas sugestões e reclamações, permitindo ao Poder Legislativo Municipal o melhor conhecimento da realidade social e econômica da comunidade e à população participar de forma mais ativa na definição de obras e serviços prioritários, bem como no planejamento do desenvolvimento do Município em todos os aspectos.
Art. 3º - A "Urna do Povo" será instalada, inicialmente no Hall de entrada da Câmara Municipal.
Art. 4º - A manifestação dos cidadãos será confeccionada pelos próprios interessados em carta, com letra manuscrita ou à digitada, contendo o nome e endereço do solicitante, de tal forma que constem os seguintes dizeres: **URNA DO POVO – CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS.**
§ 1º - É Livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato, com base no Art. 5º, Inciso IV da Constituição Federal.
§ 2º - Na "Urna do Povo" deverá conter um cartaz com o seguinte escrito: **"DEPOSITE AQUI SUA SUGESTÃO OU RECLAMAÇÃO, ESCREVA SOBRE PROJETOS, PROBLEMAS DE SEU BAIRRO E NOSSA CIDADE – VOCÊ TEM DIREITO".**
Art. 5º - A "Urna do Povo" será confeccionada de forma que não sejam devassadas as correspondências daqueles que depositarem suas manifestações, sendo as mesmas coletadas pelo menos uma vez a cada duas semanas por funcionários da Câmara Municipal de Pitangueiras.
§ Único -Uma vez recebidas às manifestações populares, elas deverão ser encaminhadas a Secretaria da Câmara Municipal de Pitangueiras para análise e encaminhamento ao Departamento competente, visando à efetivação da vontade popular.
Art. 6º - As despesas com execução desta Resolução correrão por conta de verbas orçamentárias próprias deste Legislativo.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 29 de junho de 2018

ALCIDES LISBOA
Presidente

RONALDO ADRIANO SILVA
1º Secretário

LUIZ CARLOS DE PINHO
Vice- Presidente

RENATA BARBOSA SERPELONI
2ª Secretária

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:ABCBF282

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 012-2018

PORTARIA Nº. 012/2018
Data: 29 de junho de 2018O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao Srº. **LUIZ CARLOS BARBOSA,** ocupante do cargo de Oficial Legislativo, Nível 6, da Câmara Municipal de Pitangueiras, suas férias regulamentares, adquirida no período de 01/06/2017 a 01/06/2018, a partir de 04 de julho de 2018 a 02 de agosto de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Pitangueiras, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2018.

ALCIDES LISBOA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:2C5BDB20

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIAS
O Presidente da Câmara de Vereadores de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 5º, artigo 24 da Lei Orgânica do Município e pelo § 2º do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis, convoca os Senhores Vereadores para 02 (duas) Sessões Extraordinárias nos dias 02 e 03 de julho de 2018, às 19h00, para deliberação das seguintes matérias: .
1. **PROJETO DE LEI Nº 002/2018 – DO EXECUTIVO MUNICIPAL** – Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.
2 . **PROJETO DE LEI Nº 004/2018 – DO EXECUTIVO MUNICIPAL** – Promove alterações de Metas do PME – Plano Municipal de Educação do Município de Pitangueiras, para o Decênio 2015/2025 e dá outras providências.

Pitangueiras, 29 de junho de 2018.

ALCIDES LISBOA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:C9F4471C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 16/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2018

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09 para eventual aquisição de peças e serviços para manutenção de máquinas pesadas, para atender as necessidades da frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço por lote.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 808.395,00 (oitocentos e oito mil trezentos e noventa e cinco reais).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 12/07/2018 às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 12/07/2018, após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 29 de Junho de 2018.

EDSON HENRIQUE SGORLON
Pregoeiro

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:E03F8BD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/18

DESIGNA MEMBROS PARA O COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o teor do Ofício nº 112/2018, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Artigo 1º - O **COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**, instituído pela Lei Municipal nº 1.729/16, conforme determina o artigo 16 da Resolução nº 777/13, da Secretaria de Estado da Educação, passa a ser composto da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Educação
Titular: *Marcelei Ferreira Lima Gonçalves*
Suplente: *Marlene Rodrigues de Araújo de Pádua*

Diretores da Rede Estadual de ENSINO
Titular: *Edson Ronaldo Bordignon*
Suplente: *Marchal de Almondes*

Diretores da Rede Municipal de ENSINO
Titular: *Bruna Aparecida do Amaral Costa*
Suplente: *Celina Ribeiro Sifolelli*

Representantes dos Pais de alunos
Titular: *Simone Raquel da Silva*
Suplente: *Franciele Maria Câmara Barbosa*

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (29.06.2018).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:E97DCD83

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL
Procedimento licitatório: nº 80/2018
Pregão Presencial: nº 48/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/07/2018 às 14H00
Objeto:
Valor Máximo dos lotes:
Lote 1 R$ 100.050,00
Lote 2 R$ 33.350,00
Lote 3 R$ 337,999,50
Lote 4 R$ 78.650,00
Lote 5 R$ 150.075,00
Lote 6 R$ 50.025,00
Dotações Orçamentária: 2.008.3390.39.19.99-916; 2.008.3390.39.19.99-916; 2.008.3390.30.39.99-798; 2.055.3390.39.19.99-933; 2.055.3390.30.39.99-816; 2.037.3390.39.19.99-923; 2.037.3390.30.39.99-810; 2.063.3390.39.19.99-935; 2.063.3390.30.39.99-818; 2.021.3390.39.19.99-918; 2.021.3390.30.39.99-800; 2.027.3390.39.19.99-922; 2.027.3390.30.39.99-805; 2.042.3390.39.19.99-924 e 2.042.3390.30.39.99-811
Pregoeiro: Leonardo Henrique dos Santos
Download do edital: www.porecatu.pr.gov.br
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:20344D6B

LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

EXTRATO DE EDITAL
Procedimento licitatório: nº 81/2018
Pregão Presencial: nº 49/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/07/2018 às 14H00
Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos, materiais e itens de higiene pessoal para atendimento de demanda sub judice
Valor Máximo do lote: R$ R$ 18.585,92 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
Dotação Orçamentária: 2.042.3390.30.00.00-543
Pregoeiro: Leonardo Henrique dos Santos
Download do edital: www.porecatu.pr.gov.br
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:225BA1DE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 230/18

PORTARIA Nº. 230/18

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Concede à funcionária **FABIANE CRISTINE DE CARVALHO,** portadora da cédula de identidade nº. 7.998.912-6 SSP/PR, ocupante da função de Professora, lotada na Secretaria de Educação, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período de 25 de junho de 2018 até 22 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (26/06/2018).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:61F1CA3E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 203/18

PORTARIA Nº. 203/18

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DEMITIR, à pedido a funcionária, **DANIELLA PRADO BACCA SANTOS,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 38123-048 PR, ocupante da função de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria de Educação.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezoito. (04.06.2018).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:357B996D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 231/18

PORTARIA Nº. 231/18

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Conceder licença de 01 (mês) com remuneração integral, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018 a servidora **MARLI FERREIRA RIBEIRO,** com matrícula nº. 1088-5/2, portadora da Cédula de Identidade RG nº.4.589.620-0-/PR, conforme RT Nº. 00617/2007, nos termos do Artigo 59 inciso nº. XVIII da Lei Orgânica de 05/04/90, modificada, pela Emenda nº. 03 de 03 de Abril de 2007.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezoito. (29/06/2018).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:112E0DB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO TP N° 004/2018

COMUNICADO
CONCESSÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para obras de **Reforma do Ginásio Municipal de Esportes Alcides Gomes da Costa**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, custeada com recursos do Governo Federal, através do Convênio nº 839611/2016/ME, firmado entre o Município de Porto Amazonas e o Ministério do Esporte representado pela Caixa Econômica Federal, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Nos termos decisórios da Comissão Permanente de Licitação, no recurso protocolado sob nº 313/2018, fls.503 a 507, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 25/06/2018, edição nº 1533, fl 140, e posteriormente confirmada em decisão de recurso hierárquico fls. 512-515 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 26/06/2018, edição nº 1533, fl 159, por meio deste, na condição de presidente da comissão permanente de licitação em atendimento ao que dispõe o art. 45, inc. I, combinado com item 11.2.9 do edital Tomada de Preços nº 004/2018, foi franqueado à empresa **RENATA DE FÁTIMA GONÇALVES – CNPJ 26.322.885/0001-39**, para que apresentasse em 24 (vinte e quatro) horas, nova proposta inferior à ofertada pela empresa **FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 03.121.972/0001-22** a qual apresentou valor global de **R$ 437.623,85 (quatrocentos e trinta sete mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)**.Tendo em vista a não apresentação de nova proposta da empresa **RENATA DE FÁTIMA GONÇALVES – CNPJ 26.322.885/0001-39**no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de intimada para realização do ato em 27 de junho de 2018 às 12h31 horas conforme e-mail de confirmação de recebimento às 13h26 deste mesmo dia fl. 529, portanto, o prazo decorreu *in albis* e dessa forma, conforme a decisão ocorrida às fls 503 a 507, o direito para apresentação de nova proposta passa para a empresa **VITOR ALVES DE SOUZA ME – CNPJ 25.007.918/0001-93**, licitante classificada como segunda colocada na abertura dos envelopes de propostas. Diante do expostoabre-se prazo para a empresa **VITOR ALVES DE SOUZA ME – CNPJ 25.007.918/0001-93**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento desta intimação.

Porto Amazonas, 29 de junho de 2018.

GILMAR SCHÜHLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES	*RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA*
Secretária	Membro

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A3632A06

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE PROPOSTA TP 005-2018

ATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 001/2018 integrada pelos servidores: Gilmar Schühli – Presidente; Cássia Lizyane Breda de Moraes – Secretária; e Riomar Bruno dos Santos Ferreira – membro, com o objetivo de dar continuidade a sessão publica iniciada no dia 12 de junho de 2018 a qual foi suspensa em função de manifestação de empresas em recorrer da habilitação da empresa ENGFER FERROVIAS LTDA – CNPJ 13.230.567/0001-04 (fls. 193 e 194) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – ANO VII, nº 1525 de 13 de junho de 2018 (fls. 195 e 196). Comunicado as empresas estas não apresentaram nenhum recurso no prazo estipulado em edital, foi realizada a comunicação do dia e hora para continuidade da sessão de abertura e julgamento das propostas conforme comprova os documentos anexados entre as fls. 508 a 511, e aviso de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – ANO VII, nº 1533 de 25 de junho de 2018. Reaberta a sessão constatou-se que nenhuma das empresas, embora comunicado tempestivamente, se fez presente para o ato. Não havendo nenhuma pendência a decidir, quanto a habilitação, ratifico a

decisão em manter habilitadas as seguintes empresas: **CAMARGO CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ 27.836.421/0001-03, FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 03.121.972/0001-22, RENATA DE FÁTIMA GONÇALVES – ME – CNPJ 26.322.885/0001-39, e ENGFER FERROVIAS LTDA – CNPJ 13.230.567/0001-04.** Na sequência passou-se a abertura dos envelopes das propostas, os quais estavam lacrados e rubricados por todas as empresas habilitadas. Aberta as propostas e estando elas em conformidade as normas editalicias, ficou assim as propostas apresentadas: CAMARGO CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ 27.836.421/0001-03 com o valor de R$519.848,68 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), ENGFER FERROVIAS LTDA – ME – CNPJ 13.230.567/0001-04 com o valor de R$550.463,82 (quinhentos e cinqüenta mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 03.121.972/0001-22 com o valor de R$584.958,56 (quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos) e RENATA DE FÁTIMA GONÇALVES – ME – CNPJ 26.322.885/0001-39 com o valor de R$498.879,29 (quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos).
Conforme propostas a ordem de classificação, da menor para maior proposta, é a seguinte: 1º lugar a empresa RENATA DE FÁTIMA GONÇALVES – ME – CNPJ 26.322.885/0001-39 com o valor de R$498.879,29 (quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), em 2º lugar a empresa CAMARGO CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ 27.836.421/0001-03 com o valor de R$519.848,68 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), em 3º lugar a empresa ENGFER FERROVIAS LTDA – ME – CNPJ 13.230.567/0001-04 com o valor de R$550.463,82 (quinhentos e cinqüenta mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos) e em 4º lugar a empresa FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 03.121.972/0001-22 com o valor de R$584.958,56 (quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos). Tendo em vista que a melhor proposta pertence a empresa RENATA DE FÁTIMA GONÇALVES – ME – CNPJ 26.322.885/0001-39 com o valor de R$498.879,29 (quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), e sendo esta Micro Empresa, não há necessidade de abrir a segunda colocada prazo para cobrir a proposta, fato este que só seria viável se a proposta vencedora pertencesse a empresa que não se enquadrasse como micro ou pequena empresa. Diante disso declaro vencedora do certame da Tomada de Preços 005/2018 a empresa RENATA DE FÁTIMA GONÇALVES – ME – CNPJ 26.322.885/0001-39 com o valor de R$498.879,29 (quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos). Nada mais tendo a decidir em sessão, publique-se o inteiro teor desta, e aguarde-se o prazo legal para eventual recurso. Não havendo recursos, que os autos sejam feitos conclusos ao Procurador Jurídico para parecer e na sequência ao Controle Interno para emissão de aprovação final do certame, e finalmente encaminhe-se ao Sr. Prefeito para homologação e adjudicação do objeto. Em função das licitantes habilitadas não estarem presentes na sessão que as mesmas sejam notificadas do inteiro teor dessa sessão.

GILMAR SCHUHLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Secretária

RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA
Membro

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5B70020B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
ATA DA 01ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Ata da 01ª reunião da Comissão Especial de Inquérito, criada através do requerimento sem número, de 11 de junho de 2018 (CEI da SAMAE), realizada no dia 18 de junho de 2018. Presentes os vereadores Álvaro Gonçalves da Rocha, Claudionor Gonçalves Carrasco e Milton Vilas Boas Jr, bem como, o servidor João Augusto Sinhorin. Pela Comissão foi deliberado o seguinte: 1 - Foram eleitos para ocuparem as seguintes funções na Comissão: ver. Álvaro G. da Rocha como presidente; ver. Milton V. B. Jr. como relator e ver. Claudionor G. Carrasco como vogal; 2 - Seja requisitado o servidor João Augusto Sinhorin para assessorar juridicamente e secretariar os trabalhos da Comissão, o que será feito em ato próprio do presidente da Câmara; 3 - Requisite-se a SAMAE, com a prestação de informações em relação às concessões de diárias nos últimos cinco anos; a comprovação bancária do pagamento de tais diárias, dos relatórios porventura existentes, as fichas funcionais do sr. Sergio Barbosa e da sra. Diva Rocha Barbosa e dos extratos bancários da conta corrente da SAMAE; 4 - Requisite-se a Prefeitura do Município, a disponibilização de todas as planilhas de bordo do veículo automotor de placa MRO-7812, bem como, os empenhos e notas de pagamento sobre o abastecimento do mesmo veículo. 5 - Requeira-se informações à FUNASA e ASSEAME para que prestem os esclarecimentos sobre a participação do sr. Sergio Barbosa e da sra. Diva Rocha Barbosa nos eventos relacionados pela SAMAE em seu ofício de nº 06/2018; 6 - Informe-se a SAMAE e ao prefeito do município sobre a instauração desta CEI. Pelo sr. Procurador foi informado que a Comissão dispõe de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia de hoje, para a conclusão dos trabalhos. Nada mais havendo a ser tratado, o sr. presidente agradeceu a presença dos presentes e encerrou os trabalhos.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MILTON VILAS BOAS JUNIOR*
Presidente da C.E.I.	Relator

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Membro

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:74B3651E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 17, DE 27 DE JUNHO DE 2018 (REPUBLICAÇÃO)

Dispõe sobre mudança de nível de empregado público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio assinado em 01/11/2013, anexo 3, II, o qual dispõe que *"progressão vertical por titulação é a contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento do desempenho de suas atividades, sendo que a primeira progressão vertical será realizada três anos após o ingresso do empregado nos quadros do Consórcio;"*

RESOLVE:

Art. 1° - Fica reconhecido o direito a mudança de nível à empregada pública conforme decisão proferida pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional nomeada por meio da Resolução n.º 74 de 24 de novembro de 2017 da seguinte forma:

Empregada: Rebeca Silva Rocha
Cargo: Engenheiro Civil
Data de admissão: 15/09/2014
Nível atual: 158
Salário atual: R$ 4.130,89

Nível após progressão: 164
Salário após progressão: R$ 4.385,03

Art. 2º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 27 de junho de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:2C17914A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 18 DE 27 DE JUNHO DE 2018
(REPUBLICAÇÃO)

Nomeia os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de São Jerônimo da Serra.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 26, *caput*, V do Estatuto Social do Cispar, considerando o disposto na Resolução n° 09, de 07 de abril de 2015 e, considerando ainda as deliberações ocorridas na Conferência Regulatória do Saneamento do Município de São Jerônimo da Serra.

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de São Jerônimo da Serra composto pelos seguintes membros:
I – por parte da Diretoria Executiva do Cispar:
a) André Luís Bovo, Presidente do Consórcio;
b) Valter Luiz Bossa, Diretor Executivo do Consórcio;
II – por parte dos usuários do Município de São Jerônimo da Serra regularmente eleitos:
a) Osmar Vieira Gonçalves, profissão escrivão de Polícia;
b) Oséias Pereira Rodrigues, profissão vendedor;
c) Amilton Miranda, profissão técnico futebol;
d) Pedro Castorino Aleixo, profissão carteiro;
e) João Henrique de Oliveira, profissão tecnólogo em informática.

Art. 2° O mandato dos conselheiros eleitos terá duração de 2 (dois) anos contados da data da eleição realizada no dia 11 de junho de 2018.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 27 de junho de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:4D82F121

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 171/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de 24,00, cada uma, a favor do Motorista, José Domingues, para transportar alunos universitários no período noturno para Londrina, nos dias 26, 27,28 e 29/06/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 dias do mês de junho de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:985E252E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2018

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
6/2018

Objeto: *ADESÃO À LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO DESTINADO À MANUTENÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA*

Contratada: **TAMPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº 14.939.894/0001-94

Valor*: R$ 18.750,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).*

Fundamento Legal: artigo 25 *capute* 112, § 1º da Lei nº 8.666/3, da Lei federal 8.666/93.

Recursos:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3040	09.001.15.451.0021.2095	0	3.3.71.70.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 29 de Junho de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:E0FDCB9B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
COMUNICADO

Em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, que será realizado no dia 02/07/2018, às 11:00 horas, e em atenção ao Decreto nº 24/2018***, a Tomada de Preço nº 10/2018*** será realizada ás 15:00 horas do dia 02/07/2018.

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:82B181E5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 52/2018

LICITAÇÃO Nº 15/2018
Tomada de preços Nº 3/2018

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr

Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **V.C. SOUZA CONSTRUÇÃO**, com endereço a RUA MIXIGAM, 767 - CEP: 86150000 - BAIRRO: JARDIM QUEBEC, Londrina/PR, neste ato representada pelo **SRº EDICLEVERSON DE BRITO,** portador do CPF nº 021.882.179-42, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93, regulamentada pelo e em face do resultado obtido no Tomada de preços nº 3/2018, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 52/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 63.653,76 (Sessenta e Três Mil , Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos) que corresponde a 25,71% (Vinte e Cinco vírgula Setenta e Um por cento) ao valor do contrato original, conforme justificativa apresentada pelo Departamento de Engenharia e de acordo com o permissivo artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

PRADO FERREIRA, 29 de Junho de 2018

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

EDICLEVERSON DE BRITO
V.C.Souza Construção

Testemunhas:

_____

_____

CPF
CPF

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:4F3F1BDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6252/2018

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos públicos municipais no dia 02 de julho de 2018, em decorrência dos jogos do Brasil na Copa do Mundo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA 2018 e a natureza excepcional do evento,

DECRETA:

Art. 1º Fixa o expediente do dia 02 de julho de 2018 das 7h30 às 10h00, decretando ponto facultativo a partir deste horário.

Art. 2° Os serviços essenciais de saúde, segurança, Conselho Tutelar e coleta de resíduos orgânicos e recicláveis deverão funcionar mediante a organização de escalas pelos setores competentes.

Art. 3° O horário letivo nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino dar-se-á:
I - Período Matutino: das 7h30 às 10h00, sendo os alunos dispensados após este horário.
II - Período Vespertino: início às 14h30 às 17h00.
§1° O serviço de transporte escolar fornecido pelo Município atenderá os alunos normalmente, conforme horário fixado em agenda escolar.
§ 2° Os Centros Municipais de Educação Infantil permanecem com horário normal de funcionamento, não se aplicando o ponto facultativo e os horários diferenciados fixados neste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras (PR), 28 de junho de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:1C031444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 33/2018

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada. **Processo nº** 11923/2018. **Objeto:** Referente a aquisição de dois ônibus Rural Escolar sendo um ORE-3 e ORE-2, referente a adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão n° 19/2017/FNDE/MEC, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 311/2018.**
CONTRATADO: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. - CNPJ: 06.020.318/0001-10
VALOR UNITÁRIO : R$ 228.912,00 (Duzentos e vinte e oito mil, novecentos e doze reais).
CONTRATADO: MERCEDES-BENS DO BRASIL LTDA. - CNPJ: 59.104.273/0001-29
VALOR UNITÁRIO : R$ 226.550,00 (Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL DE: R$ 455.462,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 864 – 05003203844110490520000- Equipamento e Material Permanente.

DATA: 29/06/2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:11C6FD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 28/2018

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 10240/2018. **Objeto:** Contratação do sistema para realização de cursos profissionalizantes a serem disponibilizados aos servidores (professores, merendeiras e zeladoras e equipes pedagógicas) da SME, com fulcro no **artigo 24, inciso XIII,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 303/2018.**
CONTRATADA: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARANA - SENAC/PR -CNPJ**: 03.541.088/0001-47
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 82.680,00 (Oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 251 – 05003424128172018339039000 0 - Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica.

DATA: 29/06/2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:2552005A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI

LEI Nº 1.086, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Quitandinha, para o exercício de 2018".

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte: **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Quitandinha, para o exercício de 2018, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 451.931,93 (quatrocentos e cinqüenta e um mil novecentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), conforme identificado abaixo:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.601.10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1285 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
494 – Bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde.....R$ 181.931,93
1506 - 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
518 – Bloco de Investimentos na rede de serviços públicos de saúde.....R$ 270.000,00

Total .....R$ 451.931,93
Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado no artigo anterior, será utilizado recurso de excesso de arrecadação conforme abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	270.000,00
494	Bloco de Investimentos na rede de serviços públicos de saúde	451.931,93

Total .....R$ 451.931,93

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:038C863C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI

LEI Nº 1.087, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo municipal efetuar pagamento de contribuições anuais ao Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Paraná – COGEMAS/PR.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar pagamentos de parcelas anuais, referentes a contribuições associativas ao **Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Paraná – COGEMAS/PR**, inscrito no CNPJ sob nº 003.675.355/0001-79, com sede e foro em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Jacy Loureiro, s/nº, Palácio das Araucárias, 6º andar, ala "A", Centro Cívico, entidade civil que congrega os gestores municipais de assistência social do Estado do Paraná, dada o interesse da Administração Municipal em proporcionar intercâmbio de informações entre os gestores municipais de assistência social, a reciclagem e a atualização dos seus servidores encarregados da prestação dos serviços de assistência social sobre assuntos à ela relativos, em conformidade com os objetivos sociais da entidade definidos no seu Estatuto Social.

Art. 2º Os valores das parcelas anuais das contribuições ao **COGEMAS/PR** serão por ela definidos, atualmente na quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), vencível em 30 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:898D51D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 1.117 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Quitandinha, para o exercício de 2018".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e na Lei Municipal nº. 1.086, de 29 de junho de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento-programa do Município de Quitandinha, para o exercício de 2018, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 451.931,93 (quatrocentos e cinqüenta e um mil novecentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), conforme identificado abaixo:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.601.10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1285 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
494 – Bloco custeio das ações e serviços públicos de saúde.....R$ 181.931,93
1506 - 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
518 – Bloco de Investimentos na rede de serviços públicos de saúde.....R$ 270.000,00

Total .....R$ 451.931,93

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado no artigo anterior, será utilizado recurso de excesso de arrecadação conforme abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	270.000,00
494	Bloco de Investimentos na rede de serviços públicos de saúde	451.931,93

Total .....R$ 451.931,93

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DB79296D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 242/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 23855/2018,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/09/2010 a 31/08/2015, referente ao segundo padrão, para MARCIA RIBAS SMOKOVICZ, de 21/062018 a 20/09/2018, portadora do RG nº. 4.404.381-1/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Miguel Lecz.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de junho de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D761F2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 243/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 89 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 24088/2018,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 12/06/2018 até 09/12/2018, para ANDREA DA SILVA CELESTINO DE ALMEIDA, RG nº. 7.566.894-5/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12/06/2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de junho de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D0F5A25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 244/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 89 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 24081/2018,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 15/06/2018 até 12/12/2018, para TEREZINHA LEAL DOS SANTOS SETLIK, RG nº. 7.671.284-0/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Leonor Moura de Andrade.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15/06/2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de junho de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AEBE984A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 245/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 89 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 24079/2018,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 19/06/2018 até 16/12/2018, para LUANA APARECIDA BIEL, RG nº. 10.698.395-0/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19/06/2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de junho de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:223D8756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 246/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo n° 24060/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 21/06/2018 a 02/07/2018, para PEDRO DE LIMA SOARES, portador do RG nº. 10.698.484-0/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21/06/2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de junho de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:754D90E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 247/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo n° 23981/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 05/06/2018 a 02/07/2018, para SIMONE DE FATIMA SANTANA DE DEUS, portadora do RG nº. 9.095.876-3/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/06/2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de junho de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8D0894E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 248/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo n° 23989/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 11/06/2018 a 25/06/2018, para SELMA MARIA LENARTOVICZ, portadora do RG nº. 10.261.486-0/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Vilson Hasselmann.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11/06/2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de junho de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AC0597D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 249/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei

Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 24084/2018,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/11/2011 a 31/10/2016, para SIMONE DE FATIMA SANTANA DE DEUS, de 02/07/2018 a 01/10/2018, portadora do RG nº. 9.095.876-3/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de junho de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B4E2226E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 250/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 89 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 24096/2018,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 25/06/2018 até 22/12/2018, para JOICE SILVANA KERES, RG nº. 8.377.064-3/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Leonor Moura de Andrade.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25/06/2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de junho de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:56E4E032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 251/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo n° 24089/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 19/06/2018 a 27/06/2018, para BRUNA MAYRA ZONTA, portadora do RG nº. 9.307.780-6/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Farmacêutico, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19/06/2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de junho de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C6FB2113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1361/07/2018

DECRETO Nº 1361/07/2018

SÚMULA: "Estabelece horário de expediente dos Departamentos da Administração Pública Municipal, no dia 02 de Julho de 2018 (segunda feira) dia do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018".

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, a Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO. A participação da Seleção Brasileira de Futebol no evento esportivo denominado "Copa do Mundo FIFA de 2018", a Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste,

DECRETA
Art. 1º O Horário de expediente, em caráter excepcional, dos Departamentos da Administração Pública Municipal, no dia da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, será da seguinte forma:
Dia 02/07/2018 (segunda feira) – Jogo às 11:00 (onze) horas – Expediente normal até as 10:30(dez e trinta) horas, retornando as 14:00 (quatorze) horas.

Parágrafo Único – Caberá aos responsáveis dos Departamentos Municipais, nas respectivas áreas de competência a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais;

Art. 2º Durante o período do recesso, acima mencionado, O Departamento de Saúde contará com plantão da ambulância para os atendimentos de emergência no período acima citado;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 29 DE JUNHO DE 2018

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:BE9E75B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5.473/18 29/06/2018

SÚMULA: Nomeia servidores para compor a Comissão Disciplinar Permanente e dá outras providências.

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.627, de 23 de junho de 2015, Art. 141 e seguintes;

Art. 1º - DETERMINAR a nomeação de servidores para compor a **COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE** para apuração de possíveis irregularidades praticadas no exercício do serviço público e identificar o(s) servidor(es) que houver(em) praticado a irregularidade, bem como apurar a sua responsabilidade.
Art. 2º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, que será composta por presidente e membros:
PRESIDENTE:
ROSANA SOCOVOSKI – Portadora da Cédula de Identidade nº 00.090.207-8, ocupante do Cargo de Secretária de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
MEMBROS:
DALCIO KORB - Portador da Cédula de Identidade n° 13.562.163-03, ocupante do Cargo Público - Professor Magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
TALITA TREMEA - Portadora da Cédula de Identidade n° 7.506.317-2, ocupante do Cargo Público - Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
VANDERSON PÉRICO – Portador da Célula de Identidade nº 7.891.192-1, ocupante do Cargo Público – Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;
ANDREA CLAUDIA DE OLIVEIRA - Portadora da Cédula de Identidade n° 9.188.055-5, ocupante do Cargo Público - Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.
Art. 3º – **ESTABELECER** que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes.
Art. 4° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, especialmente a portaria 5.472/2018 de 28 de Junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Franciele Greice de Azevedo
Código Identificador:4EC348BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 76/2018 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de óleo lubrificante, e graxa para atender as necessidades da frota de veículos de todas as Secretarias do Município de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18 de Julho de 2018, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 18 de Julho de 2018, às 08h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 02 de Julho de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 29 de Junho de 2018.

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AFC2546C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 78/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BEAL E SILVA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA, ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, alterar os dados da empresa contratada **BEAL E SILVA LTDA – ME,** no instrumento contratual do CNPJ/MF 08.387.120/0001-03, situada na RUA PIO XII, SN - CEP: 85740000 - BAIRRO: CENTRO, Pérola d'Oeste/PR, para **CLINICA MED PAULO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 30.317.908/0001-94, situada na Rua Uruguai, 340– CEP: 85.740-000 – Bairro: Centro, Pérola D'Oeste/PR conforme faculta o disposto no Artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.
REFERENTE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2018
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4B00054A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018
A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi considerado **DESERTO** o Pregão Eletrônico Nº 36/2018, cujo objeto era Aquisição de 1 (um) Automóvel Sedan – 5 passageiros, devido ao não comparecimento de interessados no **CERTAME**.

Realeza, 29 de Junho de 2018.

CLAUDIA GRZEGOSZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:46F13B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO CONCURSO Nº 001/2018

O Município de **Realeza**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.673/0001-40, sito a Rua Barão do Rio Branco, 3507, vem por meio deste, **NOTIFICAR** o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2018, publicado no dia 16 de Janeiro de 2018 e Homologado através do Edital nº 10.01/2018 de 05 de Junho de 2018, abaixo relacionados, no prazo de 24 horas a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, o não comparecimento incorrerá na perca da vaga.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARINES FABIAN	5º

TÉCNICO EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PAULO SÉRGIO DO CARMO	2º

REALEZA, 29 DE JUNHO DE 2018.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Greice de Azevedo
Código Identificador:47716C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.633/18 28/06/2018

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REALEZA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON ANDREOLLI, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal 1.421, de 03/04/2012, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os profissionais indicados pelas Entidades, de acordo com segmentos:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
Geraldina Gamla Bedin

• Eliane Salete Vendruscolo

REPRESENTANTES DOS DIRETORES E DOCENTES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL:
Sinara Canova

• Dálcio Korb

REPRESENTANTES DOS DIRETORES E DOCENTES ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
Ciliane de Lourdes Berto

• Moacir Marchi Furtado

REPRESENTANTES DA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:
Sonia Maciel de Souza da Silva

• Páscoa Leocardia da Silva

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL:
Joice Regina Lanzini

• Mariza Gonsalves Pozzebon

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE ESTADUAL:
Lionara Longaretti Soares

• Sirlei Bedin

REPRESENTANTES DAS COORDENAÇÕES E DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
Lucimar Jhoanson

• Gilberto Luz

REPRESENTANTES DO ENSINO PRIVADO:
Jussani Souza Neto Locatelli

• Eva da Silva Chicanowski

REPRESENTANTES DOS DIRETORES E DOCENTES DO ENSINO SUPERIOR
Antonio Marcos Myskiw

• Cládis Graboski

Art. 2.º Cabe ao Conselho Municipal de Educação:

I - elaborar seu regimento interno e modificá-lo, quando necessário;

II - promover a participação da sociedade civil no planejamento, na discussão e na formulação das políticas municipais da educação, acompanhando sua implementação, fiscalização e avaliação;

III - participar da avaliação do Plano Municipal de Educação, acompanhando sua execução e adequação;

IV - acompanhar e avaliar a qualidade de ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem a sua expansão e aperfeiçoamento;

V - promover e divulgar estudos sobre o ensino no âmbito do Município, propondo políticas e metas para a sua organização, expansão e melhoria;

VI - exigir o cumprimento do dever do Poder Público para com o ensino e a educação, em conformidade com a legislação vigente;

VII - acompanhar e avaliar a chamada anual da matrícula, o censo escolar, o acesso, a permanência e o sucesso do educando à educação escolar, as taxas de aprovação, de reprovação e de evasão escolar;

VIII - acompanhar, analisar e avaliar a situação dos profissionais da educação da Rede Pública Municipal, propondo subsídios para políticas que visam à melhoria das condições de trabalho, da formação inicial e continuada, e do aperfeiçoamento dos recursos humanos;

IX - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da aplicação anual do orçamento do município, do mínimo de 25% constitucionais, dos recursos destinados à educação municipal, opinando sobre o plano de aplicação anual e da respectiva prestação de contas;

X - Integrar e participar no Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei;

XI - Conhecer, estudar, compilar e divulgar a legislação educacional federal, estadual e municipal, do FUNDEB e das normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e zelar pelo seu cumprimento;

XII - Conhecer o calendário escolar dos estabelecimentos da Rede municipal de ensino, da Rede Estadual, Federal e Privada;

XIII - manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação, colegiados municipais e entidade representativa dos Conselhos Municipais de Educação em nível estadual e nacional; remover a divulgação dos atos do Conselho Estadual de Educação, do Conselho Nacional de Educação e do Ministério da Educação, no âmbito do Município;

XIV - exercer representação e cumprir atividades previstas em outros dispositivos legais;

XV - exercer outras atribuições, previstas em Lei, ou decorrentes de suas competências ou funções.

Art. 3° - O Conselho Municipal de Educação não será remunerado, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município, e o mandato será de 02 (dois) anos.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Franciele Greice de Azevedo
Código Identificador:DE5BEE4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 007/2018

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 007/2018**, de 28 de junho de 2018, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições o **Sr. Lessir Canan Bortoli** Prefeito de Renascença – Pr, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL.**
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **Kelly Araujo dos Santos**, CNPJ sob nº 19.855.283/0001-81, Itapejara d'Oeste - PR.
VALOR DO CONTRATO – R$ 16.150,00 (dezesseis mil cento e cinquenta reais).
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 28 de junho de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:20E191CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Horacio Ferreira de Andrade & Cia Ltda**.**
OBJETO: Contratação de empresa para recuperação da escavadeira Hidráulica Caterpillar 315 DL.
VALOR TOTAL: R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de junho de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de junho de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:5173C42D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182 DE 27 DE JUNHO DE 2018 NOMEIA RICARDO SOLIGO BISCARO PARA GESTOR PELO MUNICÍPIO DO CONVENIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA, CELEBRADO ENTRE ESTADO DO PARANÁ E MUNICÍPIO DE RENASCENÇA.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Nomear **Ricardo Soligo Biscaro**, portador do R.G. nº 6.783.109-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 046.257.269-21, para Gestor pelo Município do Convenio celebrado entre Estado do Paraná e município de Renascença, para a aquisição de equipamento agrícola.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.**

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:208BE76E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184 DE 29 DE JUNHO DE 2018

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Micheli Torres de Melo	Conselheira Tutelar	10.01.2017 a 09.01.2018	02.07.2018 a 31.07.2018
Renato Ferreira Vicente	Técnico em Enfermagem	13.02.2017 a 12.02.2018	16.07.2018 a 30.07.2018 17.12.2018 a 31.12.2018
Alvaro Bedin	Odontólogo	12.03.2017 a 11.03.2018	02.07.2018 a 11.07.2018 02.01.2019 a 21.01.2019
Jovani Luiz Cenatti	Secretário Municipal de Saúde	02.01.2017 a 01.01.2018	23.07.2018 a 01.08.2018 07.01.2019 a 16.01.2019
Aldemir Avelino Anginoni	Ch. da Div. de Cont. e Manutenção de Prédios Públicos	01.02.2017 a 31.01.2018	12.07.2018 a 31.07.2018
Edson Hindersmann	Chefe da Divisão de Produção	02.01.2017 a 01.01.2018	12.07.2018 a 31.07.2018
Cleusa Pilati	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	01.04.2017 a 31.03.2018	16.07.2018 a 26.07.2018 02.01.2019 a 21.01.2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:0B4AE01E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185 DE 29 DE JUNHO DE 2018

Converte em abono pecuniário dez dias de férias do servidor Edson Hindersmann**.**

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Converter em abono pecuniário, dez dias de férias do servidor **Edson Hindersmann**, portador do R.G. nº 9.640.549-9, inscrito no CPF nº 057.965.549-05, **Chefe da Divisão de Produção**, vinculado a Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 02.01.2017 a 01.01.2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:4349086B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186 DE 29 DE JUNHO DE 2018

Converte em abono pecuniário dez dias de férias do servidor Aldemir Avelni Anginoni**.**

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Converter em abono pecuniário, dez dias de férias do servidor **Aldemir Avelni Anginoni**, portador do R.G. nº 3.095.625-7, inscrito no CPF nº 492.251.899-15, **Chefe da Divisão de Controle e Manutenção de Prédios Públicos**, vinculado a Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 01.02.2017 a 31.01.2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:A05927BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187 DE 29 DE JUNHO DE 2018

Converte em abono pecuniário dez dias de férias do servidor Jovani Luiz Cenatti**.**

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Converter em abono pecuniário, dez dias de férias do servidor **Jovani Luiz Cenatti**, portador do R.G. nº 5.327.537-0, inscrito no CPF nº 171.192.428-81, **Secretário Municipal de Saúde**, vinculado a Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02.01.2017 a 01.01.2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:6CBCB74A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 203

DECRETO MUNICIPAL Nº 203, 18 de Junho de 2018.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. – Fica aberto por Decreto no orçamento geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 132.780,04 (cento e trinta e dois mil, setecentos e oitenta reais e quatro centavos) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei 4.430 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Anulação**	**Acréscimo**
Suplementar		Anulação de Dotações		132.780,04	132.780,04
	10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO	Anulação	132.780,04	
	10.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Abertura		
	04.121.0003.2042	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2190	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
	88	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		132.780,04
	88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
	28.846.0000.0050	ENCARGOS ESPECIAIS			
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			
2760	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	132.780,04	132.780,04
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	132.780,04	132.780,04

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, 18 de Junho de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:1C25A2E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI 1008

LEI MUNICIPAL Nº 1008, 18 de Junho de 2018.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. – Fica aberto por Decreto no orçamento geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 132.780,04 (cento e trinta e dois mil, setecentos e oitenta reais e quatro centavos) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei 4.430 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Anulação**	**Acréscimo**
Suplementar		Anulação de Dotações		132.780,04	132.780,04
	10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO	Anulação	132.780,04	
	10.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Abertura		
	04.121.0003.2042	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO			
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2190	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
	88	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		132.780,04
	88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
	28.846.0000.0050	ENCARGOS ESPECIAIS			
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			
2760	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	132.780,04	132.780,04
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	132.780,04	132.780,04

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, 18 de Junho de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:418C7ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 215

Decreto nº 215/2018

SÚMULA: Decreta horário especial para os jogos do Brasil da Copa do Mundo 2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado **horário especial de expediente** no dia **02/07/2018**, segunda-feira, para o jogo do Brasil que ocorrerá das 11:00h as 13:00h. O horário de atendimento será das **14:00h ás 18:00h.**

Art.2º - Este **horário especial de expediente** não se estenderá à Secretaria de Educação.

Art.3º- Na Secretaria de Saúde este **horário especial de expediente** terá atendimento de Plantão.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em 29 de junho de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:609B91C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 08/2018 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

PORTARIA N.º 08/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1.º .	Conceder 15 (quinze) dias de férias às servidoras abaixo relacionadas, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017: I – Lurdes Brek da Silva: de 02/07/2018 a 16/07/2018 II – Rosa Veridiana Duda: 17/07/2018 a 01/08/2018 III – Giovana Lewandowski: 09/07/2018 a 23/07/2018
Art. 2.º .	Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, em Rio Azul, 28 de junho de 2018

EDSON PAULO KLEMBA
Presidente

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:693042C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 20/2018

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 20/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL E RETIMAQ RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA
Aditivo de Prazo
Fica aditivado até o dia 30/10/2018 o prazo de vigência, contido na cláusula sexta do Contrato 20/2018
ASSINATURA: 29/06/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JOEL BRANDISIO TABORDA
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:0D01080C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO CONTRATO 65/2015

TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 65015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS.
Aditivo de Prazo
Fica o Contrato 65/2015 estendido o prazo de vigência, contido na cláusula décima, de 30/06/2018 à 30/06/2019, com base legal no Art. 57, II e IV da - Lei nº 8666/93.
Reajuste de Valor
Fica reajustado em R$ 99,51 (novena e nove reais e cinquenta e um centavos) o valor mensal a ser pago|, conforme IGPM acumulado nos últimos dose meses de 4,27%.
ASSINATURA: 29/06/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:78E1E163

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO CONTRATO 03/2015

QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 03/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL E MIGUEL ALES
Aditivo de Prazo
Fica aditivado até o dia 30/06/2019 o prazo de vigência, contido na cláusula quarta do Contrato 03/2015
ASSINATURA: 29/06/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) MIGUEL ALES
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:601AB5AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2018 (CONTRATO 57/2018)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE MASSA ACRILICA EM GRAFIATO NO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
FAVORECIDO: FABIO MIGUEL GAPINSKI - ME
CNPJ nº.: 28.224.589/0001-20
Embasamento Legal Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 29 de junho de 2018

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 57/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.36/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FABIO MIGUEL GAPINSKI - ME
CNPJ nº.: 28.224.589/0001-20
VALOR: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)
Duração do contrato: 29/06/2018 até 31/12/2018.
ASSINATURA: 29/06/2018
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) FABIO MIGUEL GAPINSKI
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:D05F744F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2017

TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2017.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e RAVATO DIESEL LTDA.
ADITIVO DE REDUÇÃO DE PREÇO
Considerando os pedidos de realinhamento de preços solicitado nos dias 11/05/2018 e 21/05/2018 e da MP 838/2018, embasado no artigo 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 101/2002, fica reajustado o valor do litro dos itens abaixo relacionados:

LOTE	ITEM	PRODUTO	VALOR FINAL
LOTE 1	ITEM 1	ÓLEO DIESEL S500	R$ 3,1721
LOTE 1	ITEM 2	ÓLEO DIESEL S10	R$ 3,2366

ASSINATURA: 29/06/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ALCEU RAVANELLO
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:6DFCCA83

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 97/2018

DECRETO Nº 97/2018

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais no dia 02 de julho de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, fase de oitavas de final do torneio,
RESOLVE:
Art. 1º - O expediente nas repartições públicas municipais no dia 02 de julho de 2018 será das 07h45min às 11h00min e das 13h:30min às 17h:00min.
Art. 2º - Ficam ressalvadas das disposições do artigo anterior as repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Rio Azul-PR, 29 de junho de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:4F5B695E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, 02 (dois) meses de licença especial ao servidor **ALEXANDRE BURKO JUNIOR**, Matrícula nº 748-1, a partir de 02.07.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 29 de Junho de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:78FE2090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 523/2018

Exercício: 2018
Lei nº 523/2018

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 50.000,00 (cinquenta mil reais)

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerôncio José Carneiro Rosa, prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.	DIVISAO ADMINISTRATIVA	
03.003.04.122.2011.2.012.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
500 - 4.4.90.52.00.00	11007 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Suplementação:		**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:449BDAB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 525/2018

Exercício: 2018
Lei nº 525/2018

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 100,00 (cem reais)

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerôncio José Carneiro Rosa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 100,00 (cem reais)

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.241.2040.2.052.		PROGRAMA ASSIST. AO IDOSO	
501 - 3.3.20.93.00.00	1934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00
372 - 3.3.20.93.00.00	31934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00
Total Suplementação:			**100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.2057.2.078.		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	
398 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
400 - 3.3.90.30.00.00	31936	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
Total Redução:			**100,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:4BBC8885

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº 522/2018

LEI Nº 522/2018

SÚMULA - Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 007/2018 com as emendas: modificativa nº 01/2018 e supressiva nº 01/2018, e Eu, Gerôncio José Carneiro Rosa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
TÍTULO I
Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.
Art. 2º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Rio Branco do Ivaí far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. As ações a que se refere o caput deste artigo serão implementadas através de:
I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;
II - Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;
III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;
VII - Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.
Art. 3º. A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:
I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
IV - Conselhos Tutelares;
V - Entidades de Atendimento governamentais e não-governamentais;
VI - Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, a exemplo dos CREAS/CRAS e CAPs.

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4°. Fica mantida a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.
Art. 5º. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.
§ 1°. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.
§ 2°. Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no caput deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.
§ 3º. Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.
Art. 6º. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.
Art. 7º. Serão realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.
§ 1º. A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.
§ 2º. Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.
Art. 8º. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispor o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.
Art. 9º. Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.
Art. 10. Compete à Conferência:
I - aprovar o seu Regimento;
II - avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;
III - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subseqüente ao de sua realização;
IV - eleger os segmentos não governamentais titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
V - eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;
VI - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.
Art. 11. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e as suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, caput, da Constituição Federal.
Art. 12. O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização e sobre o processo eleitoral dos segmentos não governamentais representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mencionados no art. 15 desta Lei.
Parágrafo único. A eleição dos segmentos não governamentais será realizada em assembleia própria de cada segmento, durante a Conferência, sob fiscalização do Ministério Público.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Seção I
Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 13. Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por **05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) representantes não-governamentais**, sendo que para cada titular haverá um suplente.
Art. 15. Os representantes governamentais serão os representantes indicados por cada Departamento/Secretaria no município, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Contabilidade/Finanças;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração
Art. 16. Os representantes não-governamentais serão eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de representantes de entidades não-governamentais, sediadas no Município que tenham por objetivos sendo:
I – cinco represente de entidades que visa promover a defesa, atendimento, estudo e/ou pesquisa relativos aos direitos da criança e do adolescente, e/ou entidades da sociedade civil que estejam contribuindo efetivamente para o atendimento a que se refere esta Lei.
§ 1º. Os segmentos não-governamentais eleitos em Conferência Municipal ou assembléia própria para esta finalidade, deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública municipal ou seja cônjuge, convivente em

regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Prefeito ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no município;

§ 2º. As entidades que possuam características de atuação conforme o inciso I deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA local.

§ 3º. Será participante efetivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 01 (um) representante de adolescente acima de 16 anos de idade, organizados sob diversas formas (jurídica, política ou social) ou em grupos que tenham como objetivo a luta por seus direitos, devendo ser eleitos dentre os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção II

Da Eleição dos representantes da sociedade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 17. O processo de eleição dos conselheiros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 18. O colégio eleitoral será formado por delegados indicados e/ou eleitos pelas entidades não-governamentais que tenham programas registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente, Associação de Pais, Professores e Servidores e outras entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade previamente cadastradas, conforme previsto em Resolução específica a ser expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A entidade, organização e associação que tiver interesse em pleitear uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá apresentar sua candidatura através de ofício, até 20 (vinte) dias antes da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará ampla publicidade da relação das entidades consideradas habilitadas a concorrer a uma das vagas da sociedade civil junto ao órgão, dando ciência pessoal ao Ministério Público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 19. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.

§ 2º. O exercício da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA está condicionado à participação em no mínimo uma comissão temática, bem como nas reuniões do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente local.

Art. 20. A eleição dos representantes da sociedade junto ao Conselho Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente - CMDCA será fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 1º. A Assembleia de eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número de votantes.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará posse aos conselheiros eleitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término da Conferência, ficando as despesas com a publicação do ato administrativo respectivo às expensas do município.

Seção III

Da Competência

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

III - Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;

IV - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

V - Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VI - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;

VII - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;

VIII - Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);

IX - Definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, encaminhando à Câmara Municipal, sempre que necessário, projeto de lei municipal destinado à sua ampliação;

X - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;

XI - Dar posse aos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

XII - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

XIII - Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;

XIV - Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;

XV - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, caput, da Constituição Federal;

XVI - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

XVII - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;

XVIII - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.
XIX - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;
XX - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
XXI - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.
§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90;
§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/90.
§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente nos quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.
§ 4º. Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros:
I - A forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes, nos moldes do contido no art. 13 § 3º, desta Lei;
II - As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;
III - A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;
IV - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;
V - A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e/ou do Conselho Tutelar;
VI - O *quorum* mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;
VII - A criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização, disciplinar etc., que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;
VIII - A função meramente opinativa da câmara ou comissão mencionadas no item anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do CMDCA, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;
IX - A forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;
X - Os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do Órgão;
XI - O direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e/ou Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão, querendo;
XII - A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;
XIII - A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;
XIV - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;
XV - A forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Seção IV
Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 22. Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas.
§ 1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.
§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:
I - Morte;
II - Renúncia;
III - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;
IV - Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;
V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;
VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VII - Mudança de residência do município;
VIII - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.
§ 3º. Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos arts. 77 a 82 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.
§ 4º. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não-governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.
§ 5º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;
§ 6º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

§ 7º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.
§ 8º. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Seção V
Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Art. 23. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:
I - Mesa Diretiva, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1º Secretário;
d) 2º Secretário.
II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;
III - Plenária;
IV - Secretaria Executiva;
V - Técnicos de apoio.
§ 1º. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.
§ 2º. As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, bem como à população em geral.
§ 3º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quorum regimental mínimo.
§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.
§ 5º. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.
§ 6º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.
Art. 24. A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.
§ 1º. Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.
§ 2º. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.
§ 3º. O mandato dos membros da mesa diretiva será de 01 (um) ano, vedada a recondução.
Art. 25. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados, técnicos e especialistas.
Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 26. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 27. A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para isso ser composta por, no mínimo, 01 (um) agente administrativo.
Art. 28. Serão também designados para prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 01 (um) assistente social e 01 (um) advogado/procurador do município.
§ 1º. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de Rio Branco do Ivaí-PR.
§ 2º. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, caput e par. único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal.
CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
Seção I
Da Criação e Natureza do Fundo
Art. 29. Fica mantido o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, que será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 1º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
§ 3º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos arts. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; 87, incisos I e II; 90, §2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, caput, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.
§ 4º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, será constituído:
I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;
II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;
V - por outros recursos que lhe forem destinados;
VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
VII - por 1% (um por cento) do total arrecadado, semestralmente, com multas de trânsito emitidas pela Companhia de Engenharia de Transporte e Trânsito – CETTRANS, ou congênere, quando houver;
§ 5º. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.
Art. 30. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA permanecerá regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias após a vigência desta lei, observada as orientações contidas na Resolução nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:
I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou

Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
III - para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.
Art. 31. A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual competirá:
I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 32. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão executadas pela Secretaria Municipal de Administração, sendo esta a responsável pela prestação de contas.
Art. 33. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social dará ampla divulgação à comunidade:
I - das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
II - dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
III - da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
IV - do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e
V - da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.
Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via internet, em página própria do Conselho ou da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 34. Na gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão ainda observadas as disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES
Seção I
Da Criação e Natureza dos Conselhos Tutelares
Art. 35. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.
§1º. Permanecem instituído Conselho Tutelar já existente, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir, somente se houver necessidade, outros Conselhos Tutelares para garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no município.
§ 2º. O Conselho Tutelar em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Administração, atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.
Seção II
Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares
Art. 36. Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e arts. 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.
§1º. A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;
§ 2º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 3º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.
Art. 37. São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:
I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;
II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;
III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;
IV - Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
V - Manter conduta pública e particular ilibada;
VI - Zelar pelo prestígio da instituição;
VII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;
IX - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.
Art. 38. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:
I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;
II - Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;
III - Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;
V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;
VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX - Proceder de forma desidiosa;
X - Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;
XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de 1965;
XII - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;
XIII - Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 36 e 37 desta Lei e outras normas pertinentes.

Seção III
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 39. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo a remuneração e a formação continuada dos seus membros.
§ 1º. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração, e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.
§ 2.º Compete à Secretaria Municipal de Administração disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.
§ 3.º Compete à Secretaria Municipal de Administração garantir atendimento e acompanhamento psicológico continuado a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.
Art. 40. O Conselho Tutelar deverá elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.
I - O Regimento Interno Conselho Tutelar do município será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.
II - O Regimento Interno do Conselho Tutelar será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.
Art. 41. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar.
I - Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, entre todos os conselheiros mediante ata de aprovação, compreendida das 11:00 horas às 13:00 horas e das 17:00horas às 8:00horas, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.
II - Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.
III - O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, excetuado o disposto no art. 38, inciso II desta Lei, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.
§ 1º. O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Rio Branco do Ivaí - PR.
§ 2º. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
§ 3º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.
Art. 42. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.
Art. 43. O Conselho Tutelar deverá participar, por meio de Presidente ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.
Art. 44. O Conselho Tutelar deverá ser também consultados quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos arts. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal.
Art. 45. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.
Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.
Art. 46. Cabe a Secretaria Municipal de Administração oferecer condições ao Conselho Tutelar para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB.
§ 1º. Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.
§ 2º. Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.
§ 3º. A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Seção IV
Do Processo de Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares

Art. 47. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.
§ 1°. O Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares disporá sobre:
I - A composição da Comissão do Processo Eleitoral;
II - As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;
III - As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;
IV - O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;
V - O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.
§ 2°. No calendário oficial deverá constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Seção V

Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 48. A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.

§ 1º. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

§ 2º. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.

§ 3º. No Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

Seção VI

Da Inscrição

Art. 49. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:

I - Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

II - Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;

III - Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;

IV - Estar no gozo de seus direitos políticos;

V - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino Médio;

VI - Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.

VII – Ter conhecimento básico em informática

Parágrafo único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Art. 50. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 51. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 52. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias contados do término do período de inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 49 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

Art. 53. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§ 1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.

§ 3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art. 54. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Seção VII

Do Processo eleitoral

Art. 55. Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

§ 1º. O Candidato a Membro do Conselho Tutelar passara por uma prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. A prova será aplicada aos candidatos a conselheiros tutelares dois meses antes das eleições, que ocorrera no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presencial.

§ 3º . Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando para que eventual agrupamento de seções eleitorais respeite as regiões de atuação dos Conselhos Tutelares e não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência devida sobre onde irão votar.

Art. 56. A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 57. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1°. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

§ 2°. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 3°. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

§ 4º. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.

§ 5°. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 6º. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 58. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos arts. 77 a 80, desta Lei.

Art. 59. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.

§ 2°. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

§ 3º. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e outros órgãos públicos:

a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;

b) a obtenção, junto à Polícia Militar e à Guarda Municipal, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.
§ 4º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.
§ 5°. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.
Art. 60. O eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos.
Parágrafo único. O Eleitor poderá votar a seu critério de 01 (um) à 05 (cinco) candidatos, se votar acima de 05 (cinco) o voto será nulo.
Art. 61. Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado Ministério Público.
§ 1°. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.
§ 2°. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;
§ 3º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;
§ 4º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.
§ 5º. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.
§ 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.
Art. 62. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.
Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.
Art. 63. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05 (cinco) suplentes, sendo convocados por ordem de votação os candidatos eleitos para ingressar no Conselho Tutelar para exercer o seu mandato.
§ 1°. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.
§ 2°. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função ao período de efetivo exercício da função.

Seção VIII
Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 64. Os Conselheiros Tutelares do Conselho Tutelar serão eleitos simultaneamente para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.
Parágrafo único. Para fins de cumprimento da presente Lei, no caso de criação de novos Conselhos Tutelares será adequado o mandato para coincidir o período de mandato com o dos atuais Conselheiros Tutelares;
Art. 65. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com freqüência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).
§ 1º. O conselheiro que não atingir a freqüência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
§ 2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.
§ 3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros do Conselho Tutelar em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.
Art. 66. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.
Art. 67. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

Seção IX
Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 68. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 69. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:
I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro
II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.
Art. 70. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina.
§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de 01 (um) salário mínimo e meio vingente, sendo reajustada anualmente, no mesmo índice aplicado para correção do Salário Mínimo Nacional;
§ 2º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.
§ 3º. As férias deverão ser programadas pelo Conselho Tutelar, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.
§ 4º. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

Seção X
Das Licenças

Art. 71. O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.
§ 1º. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 63 desta Lei, respeitando a ordem de votação.
§ 2º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.
Art. 72. Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.

Parágrafo único. No caso do caput deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

Seção XI

Da Vacância do cargo

Art. 73. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art. 37, inciso IX, desta Lei;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 65 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

Seção XII

Do Regime Disciplinar

Art. 74. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 75. São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 35 e 36 e proibições previstas no artigo 37 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;

II - Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);

III - Perda de mandato.

§ 1º. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

§ 2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

Art. 76. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;

II - Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;

III - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;

IV - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;

VI - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;

VII - Transferir residência ou domicílio para outro município;

VIII - Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 37 desta Lei.

IX - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

X - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art. 37, inciso IX, desta Lei;

XI – Faltar com respeito aos princípios que rege a administração publica. Caracterizando ato de improbidade administrativa, justamente por ofensa ao disposto no art. 11, da Lei nº 8.429/92.

XII – Fazer uso do veiculo oficial do Conselho Tutelar a beneficio próprio e de seus familiares.

§ 1º. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§ 2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no caput deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.

§ 3º. Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinqüenta por cento) da remuneração.

§ 4°. Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção XIII, desta Lei.

Seção XIII

Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

Art. 77. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.

§ 2º. A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município designado conforme art. 28 desta Lei.

Art. 78. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

§ 1º. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.

§ 2º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.

§ 3º. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§ 4º. O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.

§ 5º. O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.

Art. 79. Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 1°. Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando-se-lhe defensor dativo, em caso de revelia.

§ 2º. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.

§ 3º. Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.

§ 4º. A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.
§ 5º. As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.
§ 6º. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.
§ 7º. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligência consideradas abusivas ou meramente protelatórias.
§ 8º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.
§ 9º. Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 10. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 11. É facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 12. Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.
§ 13. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.
§ 14. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.
§ 15. Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.
Art. 80. É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.
Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado e observadas as cautelas referidas no art. 77, §5º desta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.
Art. 81. Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.
Art. 82. Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 83. Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V
DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 84. As Entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Parágrafo único. O registro dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.
Art. 85. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.
§ 1º. Será negado o registro à entidade que:
I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
III - Esteja irregularmente constituída;
IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
V - Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.
§ 2º. O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º deste artigo.
Art. 86. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá, mediante Resolução inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.
§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de ate 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.
§ 2º. Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio referidos nos Arts. 23, inciso V e 27, desta Lei.
§ 3º. Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.
§ 4º. Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.
Art. 87. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.
Parágrafo único. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do art. 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do art. 4o da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previsto nos arts. 29 a 34 desta Lei.
Art. 88. As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.
Art. 89. As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 90. Fica definido que a próxima eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, gestão 2018-2020, será realizada em Fórum Próprio.

Art. 91. A fim de assegurar maior participação popular no processo de eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a partir da gestão 2018-2020, a eleição será realizada por ocasião da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 92. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.
Art. 93. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados no art. 2º desta Lei, bem como para a estruturação dos Conselhos Tutelar e de Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 94. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 402/2014 de 27 de maio de 2014 e outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Branco do Ivaí, 27 dias do mês de junho de 2018.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:7D24DB97

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 125/2018

PORTARIA Nº. 125/2018

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, ao funcionário Sr. FÁBIO FERNANDO DANTAS ROSA, lotado no cargo efetivo de DIGITADOR, referente ao período de 18/03/2008 a 18/03/2013, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:373A4516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Danieli Cordeiro dos Santos - ME
OBJETO: Fornecimento de produtos alimentícios e de limpeza, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.
VALOR: R$ 63.237,48 **(**sessenta e três mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

DATA ASSINATURA: 28 de junho de 2018.

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:15DFC419

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5.223/2018

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.160.000,00 (hum milhão, cento e sessenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.156 de 05 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2018, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	**03**	-	**Secretaria Municipal de Governo**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Programas, Projetos e Acompanhamento Legislativo		
04.122.0003.2005		-	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario de Governo		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	50.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Ensino Básico		
12.361.0010.2021		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	200.000,00
Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2032		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	300.000,00
Fonte	0 0 494	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	300.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	150.000,00
10.301.0009.2033		-	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)		
3.3.90.92.00.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	60.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**1.160.000,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte 494 no valor de R$ 190.000,00 (cem e noventa mil reais) e o cancelamento parcial de dotações constante do orçamento programa em vigor.

Órgão	**07**	-	**Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
28.843.0001.2014		-	Pagamento da Divida Publica		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.6.90.71.00.00		-	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$	359.000,00
Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2032		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 0 495	-	Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	90.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	70.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento de Material Permanente	R$	100.000,00
Órgão	**90**	-	**Reserva de Contingencia**		
Unidade Orçamentária	099	-	Reserva de Contingencia		

99.999.0018.9069		-	Reserva de Contingencia		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
9.9.99.99.00.00		-	Reserva de Contingencia	R$	351.000,00
Total de Cancelamento				**R$**	**970.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 28 de junho de 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:497CFC51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.224/2018

"Estabelece expediente dos órgãos da Administração Pública do Município de Rio Branco do Sul em 2 de julho de 2018"

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, em complemento ao Decreto nº 5.220/2018 e

CONSIDERANDO o calendário de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, sobretudo no que será transmitido no dia 2 de julho de 2018, bem como o notório envolvimento nacional com o evento e a preservação dos interesses dos cidadãos de Rio Branco do Sul e de seus servidores públicos,

DECRETA:

Art. 1º Estabelecer que o horário de funcionamento dos órgãos da Administração Pública do Município de Rio Branco do Sul será das 14h às 18h no dia 2 de julho de 2018.
Parágrafo único. As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no *caput* serão objeto de compensação até o dia 31 de outubro de 2018, mediante critério a ser estabelecido pelas chefias imediatas.

Art. 2º Caberá aos Secretários Municipais, Procurador-Geral e Diretores dos órgãos, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento, sendo que as atividades consideradas essenciais ao normal cumprimento dos serviços de responsabilidade do Município deverão adotar escalas e/ou plantões através de ato próprio dos Secretários de cada pasta, para fins de atendimento da demanda.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de junho de 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E1CD98DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.222/2018

Súmula: " Concede Gratificação para ocupante de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa do município de Rio Branco do Sul ."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto da Lei Municipal 1.041/2013 de 26 de Junho de 2013, Lei Orgânica do Município de Rio Banco do Sul e Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido gratificação ao ocupante de cargo de provimento em comissão, a partir de 01 de junho de 2018 no percentual conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Saúde					
Matricula	**Nome**	**R.G.**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
7899-1	Maureen Kamille Brandt	10.243.372-6	Divisão Coord. .Estratégia de Saúde na Família	CC - 7	100%

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 28 de junho 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:9223CA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018**, que tem por objeto a aquisição de Combustível Óleo Diesel, tipo S-500, destinados ao abastecimento de equipamentos pesados da frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo I – do Edital, pelo período de 12 (doze) meses. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 13/07/2018 Às 8h30min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com. e pelo Site da Prefeitura Municipal.

Rio Branco do Sul, 29 de junho de 2018.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:65F954C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Rio Negro convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA referente ao Plano Diretor Municipal, a ser realizada no dia 02(dois) de julho de 2018, às 18h30min, tendo como local o Cine Teatro Antônio Cândido do Amaral, situado na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, nesta cidade de Rio Negro-PR, anexo à Prefeitura.

A referida Audiência tem como pauta a seguinte questão:

• Apresentação da 2ª fase da Revisão do Plano Diretor Municipal de Rio Negro - PR "Analise Temática Integrada".

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal de Rio Negro

JAMES KARSON VALÉRIO
Presidente da Comissão de Acompanhamento da Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal

MICHELI MACLIN LIEBEL JOHN
Coordenadora da Equipe Técnica Municipal – ETM Para Revisão do Plano Diretor Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2FCF478E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO 006/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1217/2000 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Termo de Aceite e Compromisso do Município, com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao Programa Primeira Infância no SUAS, o qual corresponde à participação da Política de Assistência Social no Programa Criança Feliz, criado pelo Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 27 de junho de 2018.

CARLA MARIA KIATKOSKI
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:77873DE7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 013/2018

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 044/2015, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem no dia 02 (dois) de julho do corrente ano (segunda-feira), a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Atendente de Farmácia

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 019, de 11/05/2017, assumiu a respectiva vaga.	1º
571641	***Janice Aparecida de Almeida***	2º

Técnico em Enfermagem

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 008, de 13/04/2018, assumiu a respectiva vaga.	1º
570667	***Maristeli Kuss***	2º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro PR, 27 de junho de 2018.

Milton JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B08EAFC8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 062/2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2825, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 964.449,55 (novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	**Gabinete do Prefeito – GAP**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	190.000,00
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	5.000,00
Fonte 10.065	**Auxílio Financeiro aos Municípios – AFM**	145.545,55
1236100032.019	**Cota Parte Salário Educação**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 107	**Salário Educação**	75.504,00
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	84.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500052.033	**Promoções e Eventos Turísticos**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	9.400,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	‘
2060800062.094	**Infra-Estrutura Agropecuária**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	60.000,00
004	**Fundo Municipal Meio Ambiente – FUNDEMA**	
1854100062.038	**Manutenção do FUNDEMA**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
13	**Secretaria Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral – Obras e Serviços Urbanos**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100.000,00
002	**Departamento de Urbanismo e Serviço Público – DUSP**	
1545200022.053	**Núcleo de Serviços Urbanos**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	84.400,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	88.600,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00

14	**Desconcentração Territorial**	
001	**Administração Lageado**	
0412200022.059	**Serviço de Administração Geral – Lageado**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 264.504,00 (duzentos sessenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	5.000,00
1236100032.019	**Cota Parte Salário Educação**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 107	**Salário Educação**	50.000,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 107	**Salário Educação**	8.004,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 107	**Salário Educação**	17.500,00
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	17.000,00
1236500032.090	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	20.000,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	38.000,00
1236700032.091	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	9.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Administração Geral – Agricultura e Meio Ambiente**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	60.000,00
13	**Secretaria Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral – Obras e Serviços Urbanos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
008	**Departamento de Habitação – DH**	
1648200022.079	**Manutenção do Departamento de Habitação**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 554.400,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 145.545,55 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº 2.771, de 28 de junho de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.825, de 20 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2018, e ainda o Decreto 001/2018 de 02 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2018.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de junho de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AD5F9B6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
2ª PUBLICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2018

A **Secretaria Municipal da Saúde de Rio Negro-PR** torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até **25 de julho de 2018**, documentação e propostas de pessoas jurídicas**, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR A SEREM EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS, EM PACIENTE COM QUADRO DE DISTROFIA NEUROMUSCULAR E USUÁRIO DE TRAQUEOSTOMIA,** considerando ser prestação de serviços de forma complementar ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro, e ou através do site www.rionegro.pr.gov.br./

Rio Negro, 19 de junho de 2018.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal da Saúde.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:79896120

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
2ª PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2018

A **Secretaria Municipal da Saúde de Rio Negro-PR** torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até **25 de julho de 2018**, documentação e propostas de pessoas jurídicas**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO FISIOTERÁPICOS EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO,** considerando ser prestação de serviços de forma complementar ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro, e ou através do site www.rionegro.pr.gov.br./

Rio Negro, 19 de junho de 2018.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal da Saúde.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:EB5CC70D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 151/2018 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de lanches para servidores do Centro de Serviços

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	13.585,00	un	Lanches. Cada lanche = 2 sanduíches e 1 porção de 300ml de café. (Total por dia: 110 sanduíches e 55 porções de 300ml de café).	3,0000	Jorge Mendes Maurer Junior

Rio Negro, 14 de junho de 2018

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:7AC320BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 150/2018 - MODALIDADE – PREGÃO N° 46/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes residentes no município de Rio Negro

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	13.500	km	Serviço de transporte de pacientes - veículo deverá ser do tipo VAN, com capacidade mínima de 15 lugares, tipo executivo, em excelente estado de conservação, a partir do ano de 2014, devidamente equipada com cintos de segurança individualizados, proteção nas janelas (cortinas), tacógrafo e padrão de higiene e conforto em todas as viagens.	1,23	Rionetur Transportes Ltda
2	7.000	km	Serviço de transporte de pacientes - veículo deverá ser do tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima de 42 lugares, tipo executivo, em excelente estado de conservação, com no máximo 10 anos de uso, devidamente equipado com cintos de segurança individualizados, proteção nas janelas (cortinas), banheiro, tacógrafo e padrão de higiene e conforto em todas as viagens.	4,49	Gilnei Pedrinho Basso & Cia Ltda

Rio Negro, 26 de junho de 2018

ISABEL CRISTINA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:647BF5DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 163/2018 - MODALIDADE – PREGÃO N° 49/2018

OBJETO: Aquisição de um trator agrícola e uma ensiladeira

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
2	1,00	un	Trator agrícola Novo zero hora ou km, de fabricação nacional, tração 4x4, com motor da mesma companhia do fabricante, potência mínima de 90 cv, cabinado com a cabine original de fábrica, ar condicionado, com transmissão sincronizada de no mínimo 8 marchas a frente e 3 marchas a ré, com no mínimo 6 pesos dianteiros e 2 pesos traseiros, comando hidraulico duplo, levante hidraulico de no mínimo 2.500 Kg de 3 pontos e 2 pistões externo e tomada de força de no mínimo 540 RPM.	135.400,0000	VALFERTIL - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
1	1,00	un	Ensiladeira Nova, acionamento tratorizado transmissão por cardãn com bica totalmente hidraulica, potencia para acionamento de 50 a 100 cv, no mínimo 4 rolos recolhedores e no minimo 12 facas, rotação na tomada de força de no mínimo 540 rpm, fabricação nacional.	23.480,0000	DELBA VICENTINI CREMASCO - ME

Rio Negro, 27 de junho de 2018

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:6D6979D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa DELBA VICENTINI CREMASCO - ME - CNPJ/MF sob n.º 03.138.598/0001-78, neste ato representada por Delba Vicentini Cremasco, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 49/2018 . OBJETO: Aquisição de um trator agrícola e uma ensiladeira -. Prazo: 12 meses. Preço: R$ 23.480,00 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta reais). Recursos: 10002 - SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE – SAMA - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA – DAG- 5861 – 10002 - SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE – SAMA - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA – DAG – 5862 - Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 27/06/18.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:936F1B59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa VALFERTIL - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 03.233.069/0001-53, neste ato representada por RONALDO LUIZ SCHAFAUSER, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 49/2018 . OBJETO: Aquisição de um trator agrícola e uma ensiladeira -. Prazo: 12 meses. Preço: R$ 135.400,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos reais). Recursos: 10002 - SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE – SAMA - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA – DAG – 5861 – 10002 - SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE – SAMA - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA – DAG – 5862 - Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 27/06/18.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:8A8D2806

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa A S P Poços Artesianos Ltda - CNPJ/MF sob n.º 13.287.914/0001-27, neste ato representada por Claudemir Assumpção, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 45/2018 . OBJETO: Contratação de empresa para execução de teste de vazão em poços artesianos. Prazo: 30 dias. Preço: R$ 15.955,00 (quinze mil novecentos e cinquenta e cinco reais). Recursos: 10002 - SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE – SAMA - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA – DAG – 4800. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 29/06/18.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:020DC1B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Empresa Josiany Novacki Cleto Eireli - CNPJ/MF sob n.º 00.257.143/0001-83, neste ato representada por seu procurador Sr.Renato Moecke Filho, em decorrência do processo de licitação Tomada de Preços n.º 6/2018. OBJETO: Construção de ponte em concreto armado com capa asfáltica em CBUQ sobre o Rio da Várzea, divisa entre os municípios de Rio Negro e Lapa - Convênio 048/2018 - SEIL. Prazo: 180 dias. Preço: R$ 379.280,00 (trezentos e setenta e nove mil duzentos e oitenta reais). Recursos: 13003 S.M.OBRAS,SERV URBANOS E HABITAÇÃO-SOSUH DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS – DOP 5835 13003 S.M.OBRAS,SERV URBANOS E HABITAÇÃO-SOSUH DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS – DOP 5846 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 22/06/18.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:CDE1CDB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2018 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 198/2018. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 04/07/2018 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 04/07/2018 no *site* www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: **17/07/2018** às **08h30min** no *site* www.comprasnet.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 28 de junho de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:5C91AF4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2018

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL**. Tipo de Licitação: Menor Preço. Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Até as **14h00min** do dia **18/07/2018**. Abertura das Propostas e Início da Disputa**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 29 de junho de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:214DA815

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2018 -EXCLUSIVO ME/EPP

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA E DEDETIZAÇÃO.** Tipo de Licitação: Menor Preço. Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Até as 08h:30min do dia **19/07/2018**. Abertura das Propostas e Início da Disputa**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 ou através do fone (47) 3642-5556. Rio

Negro, 29 de junho de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:C80D7390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 089 – PROCESSO N° 189/2018

OBJETO: Aquisição de caneta e refil para mesa digitalizadora. **PROPONENTE:** Reinaldo Tadeu dos Reis Rosa. **CNPJ:** 08.619.713/0001-70. **VALOR:** R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 25 de Junho de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:0A5A6C4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 090 – PROCESSO N° 192/2018

OBJETO: Aquisição de peças para o veículo Renault Sandero placa AZI - 2970. **PROPONENTES:** JRC Comércio de Auto Peças Eireli. **CNPJ:** 01.560.884/0001-00; Auto Peças Renê Ltda**. CNPJ:** 01.488.404/0001-39; Nossah Auto Peças Ltda. **CNPJ:** 05.108.968/0001-50. **VALOR:** R$ 1.746,00 (um mil setecentos e quarenta e seis reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 26 de Junho de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:64C625D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 091 – PROCESSO N° 193/2018

OBJETO: Aquisição de cilindro de gás, 45 quilos, com carga. **PROPONENTE:** Jurkewicz Comércio de Gás Ltda. **CNPJ:** 82.407.339/0001-71. **VALOR:** R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 26 de Junho de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:E5B2ACCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 092 – PROCESSO N° 194/2018

OBJETO: Aquisição de dois tampos em granito. **PROPONENTE:** Marmoraria Real Ltda. **CNPJ:** 79.516.670/0001-15. **VALOR:** R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 27 de Junho de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:A35571C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 093 – PROCESSO N° 195/2018

OBJETO: Aquisição de carretinha de reboque e engate. **PROPONENTE:** Amarildo Bernanrdo. **CNPJ:** 27.404.156/0001-94; Costa Carretas e Reboques Ltda. **CNPJ:** 18.329.529/0001-19. **VALOR:** R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 27 de Junho de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:8B95A45D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 095 – PROCESSO N° 201/2018

OBJETO: Aquisição de pomada FITOSCAR. **PROPONENTE:** Genésio A. Mendes & Cia Ltda. **CNPJ:** 82.873.068/0001-40. **VALOR:** R$ 719,55 (setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 02 (dois) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 29 de Junho de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:44ABFA2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2018

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) pares de placas de identificação de veículos. INTERESSADO: Fábrica de Placas Rio Negro Ltda. CNPJ: 11.164.083/0001-70. JUSTIFICATIVA: Única empresa sediada no município e cadastrada no DETRAN/PR para atendimento no município de Rio Negro, conforme verificação no site oficial do DETRAN/PR. VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (um mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 28 de junho de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:1DFCB925

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 094 – PROCESSO N° 196/2018

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, veículo VW Saveiro, ano 2017/2018, placa BBT-0781. **PROPONENTE:** Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A. **CNPJ**: 85.131.704/0001-56. **VALOR:** R$ 241,78 (duzentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 28 de junho de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:B337B8AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 049/2013 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

REF. : PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2013 - CONCORRENCIA PUBLICA N.º 001/2013
Termo aditivo que entre si celebram o Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa T&T SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ /MF sob nº 10.594.346/0001-19, neste ato representada por seu Sócio-Gerente Senhor LAERTE TROJAHN, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência de solicitação da contratada e anuência da contratante , resolvem aditar o referido contrato conforme clausulas a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Conforme solicitação das Secretarias de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social, Obras, Serviços Urbanos e Habitação, Agricultura e Meio Ambiente, Esporte e Lazer, e anuência da contratante e contratada, fica aditado o prazo da prestação de serviços do objeto, qual seja, execução de serviços de manutenção, limpeza, conservação e higienização de prédios e espaços públicos, em mais 03 (três) meses, contados a partir do dia 01/07/2018. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: Conforme ofícios anexos ao processo, o preço do metro quadrado permanecerá sem nenhum reajuste, continuando a ser R$ 6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando o valor do presente aditivo a importância de R$ 705.480,30 (setecentos e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos). As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os seguintes recursos orçamentários: 05.002 – 5234 Fonte 0; 12.001 – 4965 Fonte 0; 12.003 – 5922 Fonte 10.057; 13.002 – 4862 Fonte 0; 10.003 – 4975 Fonte 0; 11.001 – 4999 Fonte 303; 11.004 – 5000 Fonte 303; 11.004 – 5001 Fonte 303; 06.002 – 4981 Fonte 107; 06.002 – 4983 Fonte 104; 06.003 – 4979 Fonte 102; 06.003 – 4980 Fonte 102 08.002 – 5164 Fonte 0. CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este contrato em 03 (três) vias.

Rio Negro, 26 de junho de 2018.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:5CD093DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2015 REF.: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 004/2015

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e RG sob n.º 1.977.640-9, e CONTRATADA a Empresa Serrana Engenharia Ltda., com sede na Rua Ottocar Doerfell, nº 899, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville/SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 83.073.536/0001-64, neste ato representada por seu sócio, Sr. Odair José Mannrich, inscrito no CPF sob n.º 348.090.589-72 e RG sob n.º 2.697.721-4, acordam mediante sujeição mútua aditar o referido contrato consoante as normas constantes da Lei nº 8.666/ e as seguintes cláusulas contratuais: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRADA fica aditado por mais 12(doze) meses o prazo da prestação de serviços bem como o prazo de vigência, da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, a partir desta data. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O referido aditivo acrescentará ao valor contratual a importância de R$ 1.219.187,16 (um milhão, duzentos e dezenove mil cento e oitenta e sete reais e dezesseis centavos). Sendo valor mensal para o item 1 – R$ 44.378,93 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos) e para o item 2 – 57.220,00 (cinquenta e sete mil duzentos e vinte reais). CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta das dotações orçamentárias: 10.003.3.3.90.39.82.03 Fonte 511 Dot: 4974. CLÁUSULA QUARTA: As demais clausulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em três vias.

Rio Negro, PR, 15 de junho de 2018.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:7B2C1EFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 039/2017 REF.: PREGÃO Nº 047/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, portador da Cédula de Identidade n.º 1.977.640-9 e CPF/MF sob n.616.319.819-00, e CONTRATADA a empresa IRINEU OKOPNY ME, pessoa jurídica de direito privado, sita na Travessa Urbano Murara, n.º 37, na cidade de Rio Negrinho/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.427.161/0001-70, neste ato representada por seu Proprietário Sr. IRINEU OKOPNY, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 006.206.059-79, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente. CLÁUSULA PRIMEIRA: REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO Por solicitação da contratada e anuência da contratante fica acrescido ao objeto do contrato a prestação de serviços de mais 7.843,14 m², devido a inclusão de nova unidade escolar e redimensionamento de outras áreas, ficando a metragem total do contrato em 517.799,52 m². CLÁUSULA SEGUNDA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme prerrogativas legais fica prorrogado o prazo da prestação de serviços do referido contrato por mais 12(doze) meses, a partir do dia 19/06/2018. CLAUSULA TERCEIRA: VALOR Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 0,114 (cento e quatorze centavos) o m², devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE e reequilibrado conforme solicitado pela CONTRATADA, perfazendo um total de R$ 59.029,14 (cinquenta e nove mil e vinte e nove reais e quatorze centavos). CLAUSULA QUARTA: RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta da dotação orçamentária para o exercício de 2018. 06.002.3.3.90.39.78.01-5849 Fonte 104; m CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em 3 (três vias) para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 19 de junho de 2018.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:C9AF90AA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA N.º 007/2018

Concede licença maternidade para a servidora municipal Loraine Szostak Cubas.

A **Diretora Executiva** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Município de Rio Negro, Estado do Paraná - IPRERINE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, e de conformidade com o Art. 98, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder licença maternidade, no período de 19/06/2018 a 15/12/2018, para a servidora municipal Loraine Szostak Cubas, com matrícula nº 35-1, Nível 17, referência D, ocupante do cargo de Advogado, admitida em 02 de maio de 2008, lotada no IPRERINE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/06/2018.

Rio Negro, 29 de junho de 2018.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:DB488075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA Nº 05 DE 25 DE JUNHO DE 2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Rolândia, no dia 02 de Julho de 2018 (Segunda-feira), com expediente das 08h00 às 10h00 e posteriormente das 14h00 até as 18h00, em virtude do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2018.

Registre-se. Afixe-se em Edital.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 28 de Junho de 2018.

EUGÊNIO SERPELONI
Presidente

ANDRÉ FRANCISCO MARIANO CARDOZO
1ª Vice Presidente

MARIA DO CARMO FERRO CAMPIOLO
2ª Vice Presidente

IRINEU MORENO DE PAULA
1º Secretário

JOÃO SALVADOR DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:153DDD22

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.948, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 10.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8.773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º, da Lei 3.846/2017 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.00022.002	87	3.3.71.70	000	5.000,00
05.05.04.123.00052.017	1005	3.1.90.05	000	5.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.122.00042.012	745	3.3.90.40	000	5.000,00
15.20.04.122.00022.074	5872	3.1.90.11	000	5.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8.773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.3	000	Junho	5.000,00
05.05	3.1	000	Junho	5.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
04.04	3.3	000	Junho	5.000,00
15.20	3.1	000	Junho	5.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Junho de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Sergio Luis Masson da Silva
Código Identificador:43BF35D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE AJUSTE DE CONTRATO

TERMO DE AJUSTE DO CONTRATO Nº 114/2016

TERMO DE AJUSTE AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 114/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA
Ref.: Concorrência nº 002/2016

O **Município de Rolândia**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado à empresa **IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 21.198.228/0001-08, estabelecida na Avenida Marginal, 300 – Barracão I – BR 369, na cidade de Rolândia/PR, CEP nº 86.600-000, Fone: (43) 3156-1011, neste ato legalmente representada pelo Senhor **ARLINDO ARMACOLO,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 614.874-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 006.685.119-72, residente e domiciliado a Rua Amazonas, 410 – Vila Operária, na cidade de Rolândia/PR, doravante designado **CONTRATADO**, firmam o presente Termo de Ajuste ao Contrato nº 114/2016, para a execução de recape asfáltico no Jardim Monte Carlo II com área de 21.530,38 m², em conformidade com a Lei 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tendo em vista que o objeto do contrato nº 114/2016, o presente Termo é celebrado para possibilitar sua continuidade do contrato supracitado e cumprimento de suas cláusulas uma vez que seu prazo de vigência encontra-se expirado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Acordam as partes signatárias que o prazo de vigência passa a ser 31/12/2018, mantendo-se o prazo de execução em 24/07/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA
Acordam as partes signatárias do presente Termo, que o montante devido pelos últimos serviços executados em decorrência do referido contrato é no valor de R$ 235.006,89 (duzentos e trinta e cinco mil, seis reais e oitenta e nove centavos), sendo que R$ 148.150,77 (cento e quarenta e oito mil, cento e cinqüenta reais e setenta e sete centavos) representam o valor da última medição e R$86.856,12 (oitenta e seis mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais e doze centavos) representam o valor da medição de serviços aditivados não previstos na planilha orçamentária original.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA*
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____	_____
antonio celso chequin	**CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:5817C8FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PR 38

CNPJ: 76.205.699/0001-98	**PREGÃO PRESENCIAL**	
	Nr.: 38/2018 - PR	
RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	**Processo Administrativo:**	**62/2018**
	Processo de Licitação:	**62/2018**
C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR	**Data do Processo:**	**07/06/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	62/2018				
b) Licitação Nr.:	38/2018-PR				
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL				
d) Data Homologação:	29/06/2018				
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0		
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa(s) para fornecimento de peças da Retroescavadeira Caterpillar 416E, Motoniveladora Caterpillar 120K, Motoniveladora New Holland RG140B, Pá Carregadeira Komatsu WA200 e Pá Carregadeira Michigan 55C.				
(em Reais R$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1					
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA (4021)					
1 Peças para a Retroescavadeira Caterpillar 416E - Marca:	UN	1,00	0,0000	115.000,00	115.000,00
Total do Fornecedor:					**115.000,00**
LOTE: 2					
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA (4021)					
2 Peças para a Motoniveladora Caterpillar 120K - Marca:	UN	1,00	0,0000	100.000,00	100.000,00
Total do Fornecedor:					**100.000,00**
LOTE: 3					
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA (4021)					
3 Peças para a Motoniveladora New Holland RG140B - Marca:	UN	1,00	0,0000	38.000,00	38.000,00
Total do Fornecedor:					**38.000,00**

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

LOTE: 4					
SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP (3500)					
4 Peças para a Pá Carregadeira Komatsu WA200 - Marca:	UN	1,00	0,0000	17.500,00	17.500,00
Total do Fornecedor:					**17.500,00**
LOTE: 5					
SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP (3500)					
5 Peças para a Pá Carregadeira Michigan 55C - Marca:	UN	1,00	0,0000	46.200,00	46.200,00
Total do Fornecedor:					**46.200,00**
Total Geral:					**316.700,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (262),
2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (275),
2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (343)

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:BE50B078

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 69/2018
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR.

OBJETO: PREGÃO a Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de almoços do tipo Buffet livre e marmitas, para atender as necessidades das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho/PR.

DATA PARA ENTREGA DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 13 de julho de 2018 às 08h45min (horário de Brasília).

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada à Rua Trinta, s/n°, centro, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, sala de licitações e contratos no dia 13 de julho de 2018 com inicio as 09h00 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço provisório à Rua Trinta, s/n°, centro (prédio da antiga creche), Fone (46) 35641202 Salgado Filho, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, pelo site www.salgadofilho.pr.gov.br

Salgado Filho, 29 de Junho de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:A92845FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 71/2018
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR.

OBJETO: PREGÃO a Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de material de consumo a ser utilizado na manutenção do programa de vacinação para brucelose em bezerras com aptidão leiteira e para manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos de leite do município de Salgado Filho.

DATA PARA ENTREGA DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 13 de julho de 2018 às 13h45min (horário de Brasília).

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada à Rua Trinta, s/n°, centro, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, sala de licitações e contratos no dia 13 de julho de 2018 com inicio as 14h00 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço provisório à Rua Trinta, s/n°, centro (prédio da antiga creche), Fone (46) 35641202 Salgado Filho, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, pelo site www.salgadofilho.pr.gov.br

Salgado Filho, 29 de Junho de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:320212A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço /Contrato Nº..: 115/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP
Valor.....: 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais)
Vigência.....: Início: 29/06/2018 Término: 28/06/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2018
Recursos.....: Dotação:
2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (262),
2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (275),
2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (343)
Objeto.....: Contratação de empresa(s) para fornecimento de peças da Retroescavadeira Caterpillar 416E, Motoniveladora Caterpillar 120K, Motoniveladora New Holland RG140B, Pá Carregadeira Komatsu WA200 e Pá Carregadeira Michigan 55C.

Salgado Filho, 29 de Junho de 2018

Ata de Registro de Preço /Contrato Nº..: 116/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA
Valor.....: 253.000,00 (duzentos e cinqüenta e três mil reais)
Vigência.....: Início: 29/06/2018 Término: 28/06/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2018
Recursos.....: Dotação:
2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (262),
2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (275),
2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (343)
Objeto.....: Contratação de empresa(s) para fornecimento de peças da Retroescavadeira Caterpillar 416E, Motoniveladora Caterpillar 120K, Motoniveladora New Holland RG140B, Pá Carregadeira Komatsu WA200 e Pá Carregadeira Michigan 55C.

Salgado Filho, 29 de Junho de 2018

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:3CA816D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2018

CONTRATANTE: Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede à Rua Trinta, inscrito no CGC/MF nº 76205699/0001-98, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Helton Pedro Pfeifer, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.234.641-0 e do CPF/MF nº 896.866.839-68, e

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

OBJETO:.Execuçaõ de 420,75 m² de recapeamento asfáltico com CBUQ nas Ruas Osvino Krause, Nivaldo Nesi, Guilherme Romel e Juscelino Kubitschek no município de Salgado Filho, com recursos do Convênio nº 611/2018 - SEDU/PARANACIDADE.

VALOR: R$ 598.536,26 (quinhentos e noventa e oito mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta através do Convênio nº 611/2018 - SEDU/PARANACIDADE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 junho de 2018.

FORO: Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

Salgado Filho de 26 de Junho de 2018.

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:F9DCDF7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2018

CONTRATANTE: Município de , Estado do Paraná, com sede à Rua Trinta, inscrito no CGC/MF nº 76.205.699/0001-98, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Helton Pedro Pfeifer, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.234.641-0 e do CPF/MF nº 896.866.839-68, e

CONTRATADA: KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME.

OBJETO: Complementação da praça da Biblioteca com colocação de postes de iluminação ornamental, grama sintética e equipamentos para parquinho, com serviços de escavações, instalações elétricas, execução de piso em concreto revestido com grama sintética e instalação de equipamentos entre outros e placas de comunicação, conforme projetos e especificações, contidas no projeto básico e de acordo com o Termo de Convênio nº 653/2017 - SEDU/PARANACIDADE.

VALOR: R$ 149.962,74 (cento e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta através do Convênio nº 653/2017 - SEDU/PARANACIDADE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 660 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2018.

FORO: Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

Salgado Filho, 26 de junho de 2018.

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:389C2F0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 141/2018-29 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº. 141/2018

SÚMULA– Concede Férias para Servidor Público Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º - **CONCEDER,** para o Servidor Público Municipal **CARLOS DORÉ GONÇALVES,** ocupante do cargo efetivo de Borracheiro, Nível/Referência AD-12, férias de 10 (dez) dias, a partir de 02 de julho de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 01.04.2017 a 01.04.2018.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:0999102F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 142/2018-29 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº. 142/2018

SÚMULA– Concede Férias para as Servidoras Públicas Municipais que especifica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os requerimentos apresentados,
RESOLVE,
Artigo 1º - **CONCEDER** para as Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, férias de 10 (dez) dias, a partir de 16 de julho de 2018, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
NARA MORANDO	Auxiliar Administrativo	03.03.2017 a 03.03.2018
SILVANA TEREZA WELTER	Assistente Social	21.02.2017 a 21.02.2018
LEMIR GOTTERT REISDOERFER	Secretária de Assistência Social	02.01.2017 a 02.01.2018

Artigo 2º - A presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:0374D0DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018 PROCESSO 98/2018
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **11:00 horas do dia 12 de julho de 2018**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de rede energia elétrica predial demais próprios públicos pertencentes ao município de salto do lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 29 de junho de 2018, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 29 de junho de 2018.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5A4C6A2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2018

OBJETO:	Aquisição de um veiculo adaptado novo, tipo furgão em atendimento a secretaria municipal de assistência social, Com recurso do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
CONTRATADO:	J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ:	16.850.663/0001-35
VALOR:	225.050,00
VIGÊNCIA:	29/06/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 29 de junho de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:283039F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2018

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em equipamentos eletrodomésticos, com fornecimento de mão de obra e peças
CONTRATADO:	VANILTO COSTA ELETRODOMÉSTICO ME
CNPJ:	05.687.370/0001-62
VALOR:	66.505,00
VIGÊNCIA:	29/06/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 29 de junho de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:62E25E26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018 PROCESSO 099/2018

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 13 de Julho de 2018**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para aquisição de veículos novos, zero km para secretaria municipal de saúde com recursos do sistema único de saúde federal. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 29 de Junho de 2018, no horário comercial.

informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com

Salto do Lontra, 29 de junho de 2018.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:16069030

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleo diesel S10 com cessão de tanque de combustível aéreo, bombas e todos os demais equipamentos e acessórios para abastecimento dos veículos da frota Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ:	00.179.490/0001-35
VALOR:	772.500,00
VIGÊNCIA:	29/06/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 29 de junho de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9F448061

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleo diesel S10 com cessão de tanque de combustível aéreo, bombas e todos os demaisequipamentos e acessórios para abastecimento dos veículos da frota Municipal de Salto do Lontra
CONTRATADO:	PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ:	00.179.490/0001-35
VALOR:	valor original do litro de combustível Diesel s 10 de R$ 3,09(três reais e nove centavos) para R$ 3,05 (três reais e cinco centavos) sendo uma redução de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 29 de junho de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:ABA301BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.
CONTRATADA: **INDUSTRIAS GRAFICAS ALTIZANI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 77.344.067/0001-78, com endereço na Rua Euripedes Rodrigues, nº 872, Centro, no Município de Bandeirantes/PR, CEP 86.360-000, neste ato devidamente representada por seu administrador **JOSÉ ROBERTO ALTIZANI**, inscrito no CPF sob nº 280.938.609-91, encontrável no mesmo endereço da contratada.
OBJETO: aquisição de até: aquisição de até 02 carimbos autoentintados tamanho 45mmx16mm; 02 grampeadores; 01 perfurador de papel; 03 tubos de cola; 03 modelos de certificados (para os cidadãos honorários); 800 pastas de cartolina, formato aberto 46 cm x 32 cm, impresso em 01 cor; 10 pacotes de resma de papel sulfite A4 c/ 500 folhas; 02 pacotes de resma de resma de papel sulfite A4 c/ 500 folhas, na cor azul; 100 envelopes de carta timbrado; 100 envelopes tipo saco, ouro 24x34 timbrado; 100 envelopes de ofício timbrado; 30 caixas arquivo morte de papelão; 02 caixas de grampo 56/6, cm 5000 unidades; 12 canetas azuis; 12 canetas pretas.
VALOR: 02 carimbos autoentintadostamanho 45mmx16mm – R$ 45,00 – R$ 90,00.
02 grampeadores – R$ 60,00 – R$120,00
01 perfurador de papel – R$ 60,00 – R$ 60,00.
03 tubos de cola – R$ 6.90 – R$ 20,70.
03 modelos de certificados (para os cidadãos honorários) – R$ 10,00 – R$ 30,00
800 pastas de cartolina, formato aberto 46 cm x 32 cm, impresso em 01 cor – R$ 1,25 – R$ 1.000,00.
10 pacotes de resma de papel sulfite A4 c/ 500 folhas – R$ 19,00 – R$ 190,00.
02 pacotes de resma de resma de papel sulfite A4 c/ 500 folhas, na cor azul – R$25,00 – R$ 50,00.
100 envelopes de carta timbrado – R$ 0,90 – R$ 90,00.
100 envelopes tipo saco, ouro 24x34 timbrado – R$ 1,25 - R$ 125,00.
100 envelopes de ofício timbrado – R$ 0,95 – R$ 95,00.
30 caixas arquivo morte de papelão – R$ 2,70 – R$ 81,00.
02 caixas de grampo 56/6, cm 5000 unidades – R$ 8,50 – R$ 17,00.
12 canetas azuis – R$ 1,20 – R$ 14,40.
12 canetas pretas – R$ 1,20 – R$ 14,40.
VALOR FINAL à R$ 1.997,50
VIGÊNCIA: 14 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, de 29 de junho de 2018.

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:5679BF9A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 19/2018

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº.1426/2017 de 27 de outubro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 665.883,29 (seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2003- MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.1.94.11.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
260 – 000 – Recursos ordinários (livres).....R$ 10.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA MDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
705 – 107 – salário educação.....R$ 100.523,89

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2016 – PROGRAMAS DO PAB/SUS
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL
1235 – 494 – bloco de custeio ações e serviços públicos da saúde.....R$ 16.600,76
1238 – 497 – vigilância em saúde.....R$ 100.000,00

08 – SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2018 – PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1510 – 719 – FEAS/PR – SEC EST DA FAMÍLIA.....R$ 44.439,62
1515 – 720 – REC BOLSA FAMÍLIA.....R$ 15.000,00
1532 – 722 – BL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....R$ 70.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1590 – 719 – FEAS/PR – SEC EST DA FAMÍLIA.....R$ 41.120,68
1600 – 720 – REC BOLSA FAMÍLIA.....R$ 10.000,00
1520 – 722 – BL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....R$ 72.638,34

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1650 – 719 – FEAS/PR – SEC EST DA FAMÍLIA.....R$ 60.000,00
1655 – 720 – REC BOLSA FAMÍLIA.....R$ 27.366,29

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0009.2023 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – JURÍDICA
1890 – 504 – outros royalties e comp financ e patrimoniais.....R$ 98.193,71

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, bem como do superávit financeiro apurado no exercício anterior conforme disposto conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "I" e "III" da Lei 4.320/64.
§ 1º - Como recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, serão utilizados aqueles conforme especificação a seguir:
04 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SER URBANOS
15.452.0004.2005- MANUTENÇÃO SERV GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
490 – 000 – Recursos ordinários (livres).....R$ 10.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2016 – PROGRAMAS DO PAB/SUS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1280 – 495 – Atenção Básica.....R$ 16.600,76

§ 2º - Como recursos provenientes do Superavit Financeiro apurado no exercício anterior, serão utilizados aqueles das fontes a seguir especificadas:
Fonte – 107 – Salário Educação .....R$ 100.523,89
Fonte – 497 – vigilância em saúde.....R$100.000,00
Fonte – 719 – FEAS/PR – SEC EST DA FAMÍLIA.....R$145.560,30
Fonte – 720 – REC BOLSA FAMÍLIA.....R$ 52.366,29
Fonte – 722 – – BL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....R$142.638,34
Fonte – 504 – outros royalties e comp financ e patrimoniais.....R$ 98.193,71
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 30 de maio de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

ODILON CAMPOS SILVEIRA FILHO
Contador CRC 31.921-O/PR

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:3A570BC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2018 REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º096/2018

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná– Setor de Licitações e Contratos, usando a competência delegada no Decreto Municipal n.º 118/2005 Lei Federal n.º8.666/93 c/c Lei 10.520/02, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018, para aquisição Materiais de limpeza para todas as secretarias e setores desta Municipalidade. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até às 08:30 horas do dia 16 de julho de 2018, com abertura para o mesmo dia (16/07/2018) às 08:40 horas. O proponente deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal de n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos. O Presente edital possui CD para digitação de propostas, o qual deve ser obrigatoriamente retirado no Setor de Licitações deste município em até um dia antes a abertura do pregão.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 29 de junho de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:4C173E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. º 002/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL Processo Seletivo Simplificado de monitores** aberto pelo **EDITAL 001/2018,** para **atuarem como voluntários no Programa Mais Alfabetização,** conforme quadro abaixo:

NOME	RG	PONTUAÇÃO
Brígida da Silva Almeida	4.187.013-3	27
Miriam Correia de Lima	8.316.722-6	17
Aline de Oliveira Martins Campos	10.408.108-8	14,6
Erica Batista de Barros	2293.225-9	11,5

Santa Cruz de Monte Castelo, aos 29 dias do mês de junho de 2018.

VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:A53466A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2017

REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 12/2017
Contratação Remanescente de Obra ref. a Construção da Primeira Etapa do Estádio Municipal com área total de 230,08m², sob o Lote nº 01-A- Remanescente-3, da Gleba 10 - Matrícula nº 17.560 do CRI de Capitão Leônidas Marques, referente ao Contrato de Repasse nº 789779/2013 - Processo nº 1008398-65/2013-ME (MINISTÉRIO DO ESPORTE).

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 19/06/2018 e término em 18/07/2018, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 18/07/2018.

Prazo de Vigência: 18/07/2018.

Data da Assinatura: 19/06/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:D02F4CE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 - Processo nº 331/2018
SITUAÇÃO: FRACASSADA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12/06/2018.

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:2C6E0AF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME
CNPJ Nº 21.918.061/0001-02
Representante: EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
CPF nº 060.884.699-60
OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem para atendimento à pacientes encaminhados em tratamento de saúde, na cidade de Curitiba-PR.
VALOR TOTAL: R$ 123.606,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 26/06/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/06/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:D6B2F1F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GIASSON & MACHADO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ Nº 27.774.888/0001-76
Representante: ALEANDRO CARLOS GIASSON
CPF nº 017.726.749-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 80.925,00 (Oitenta Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 27/06/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/06/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:F635C1B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO - Nº. 005 ao Contrato nº. 105/2017, referente a Tomada de Preços nº. 004/2017, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa R.O. COSTA – COMBUSTIVEIS - LTDA.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Srº. **João Ricardo de Mello**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador do R.G. nº 7.217.268-0, SESP/PR, CPF/MF nº 005.560.029-89, residente e domiciliado neste Município e Comarca, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **R.O COSTA COMBUSTIVEIS,** devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 08.538.537/0001-11, com sede na Avenida José Batista Proença, nº. 1605, São Jerônimo da Serra, PR, representada pelo Proprietário,

Srº. **Rodrigo Oliveira Costa**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº. 070.513.299-44, residente e domiciliado na Avenida Raul Proença, nº. 799, São Jerônimo da Serra, PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S500 e Diesel S10) para atender a Secretária Municipal de Saúde, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, em um primeiro momento, o acréscimo quantitativo de R$ 0,33 (Trinta e três centavos) da Gasolina Comum e 0,76 (Setenta e seis centavos), do Diesel S500, reajuste referente a data de 18/12/2017 até 19/05/2018

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de R$ 11.058,04 (Onze mil e cinquenta e oito reais e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 25 de junho de 2018

Município de São Jerônimo da Serra
JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal
P/Contratante

R.O Costa Combustiveis
RODRIGO OLIVEIRA COSTA - LTDA
Proprietário
P/Contratada

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:A4B89BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO - Nº. 006 ao Contrato nº. 105/2017, referente a Tomada de Preços nº. 004/2017, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa R.O. COSTA – COMBUSTIVEIS - LTDA.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Srº. **João Ricardo de Mello**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador do R.G. nº 7.217.268-0, SESP/PR, CPF/MF nº 005.560.029-89, residente e domiciliado neste Município e Comarca, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **R.O COSTA COMBUSTIVEIS,** devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 08.538.537/0001-11, com sede na Avenida José Batista Proença, nº. 1605, São Jerônimo da Serra, PR, representada pelo Proprietário, Srº. **Rodrigo Oliveira Costa**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº. 070.513.299-44, residente e domiciliado na Avenida Raul Proença, nº. 799, São Jerônimo da Serra, PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S500 e Diesel S10) para atender a Secretária Municipal de Saúde, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, em um primeiro momento, o acréscimo quantitativo de R$ 0,19 (Trinta e três centavos) da Gasolina Comum, reajuste referente a data de 19/05/2018 até 05/06/2018

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de R$ 6.366,75 (Seis mil e trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 25 de junho de 2018.

Município de São Jerônimo da Serra
JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal
P/Contratante

R.o Costa Combustiveis
RODRIGO OLIVEIRA COSTA - LTDA
Proprietário
P/Contratada

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:DA44EA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO - Nº. 007 ao Contrato nº. 105/2017, referente a Tomada de Preços nº. 004/2017, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa R.O. COSTA – COMBUSTIVEIS - LTDA.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Srº. **João Ricardo de Mello**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador do R.G. nº 7.217.268-0, SESP/PR, CPF/MF nº 005.560.029-89, residente e domiciliado neste Município e Comarca, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **R.O COSTA COMBUSTIVEIS,** devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 08.538.537/0001-11, com sede na Avenida José Batista Proença, nº. 1605, São Jerônimo da Serra, PR, representada pelo Proprietário, Srº. **Rodrigo Oliveira Costa**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº. 070.513.299-44, residente e domiciliado na Avenida Raul Proença, nº. 799, São Jerônimo da Serra, PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis (gasolina, etanol, diesel S500 e Diesel S10) para atender a Secretária Municipal de Saúde, no que couber aos termos das disposições da Lei

8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, em um primeiro momento, o decréscimo quantitativo de R$ 0,12 (doze centavos) da Gasolina Comum, redução referente a data de 05/06/2018 até 25/06/2018

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de R$ 4.021,10 (Quatro mil e vinte e um reais e dez centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA,

São Jerônimo da Serra, 25 de junho de 2018.

Município de São Jerônimo da Serra
JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal
P/Contratante

R.O Costa Combustiveis
RODRIGO OLIVEIRA COSTA - LTDA
Proprietário
P/Contratada

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:986B4886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO - TERMO DE CONVENIO 04/2015

TERMO DE RESCISÃO

AO TERMO DE CONVENIO 04/2015 – SIT 28500

São Jerônimo da Serra, 25 de junho de 2018.

Em comum acordo, e interesse entre as partes de um lado o Município de São Jerônimo da Serra – Pr, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF n°. 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Ricardo de Mello, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, bem como a ASSEUSJ - Associação dos Estudantes Universitários de São Jerônimo da Serra, inscrito no CNPJ/MF n°.21.345.663/0001-18, localizado na Rua Alfredo Silvestre, 54. Conjunto Boa Vista - São Jerônimo da Serra – Pr., representado pelo seu Presidente Sr. Pedro Castorino Aleixo, domiciliado, na Rua Alfredo Silvestre, 54. Conjunto Boa Vista - São Jerônimo da Serra – Pr. Chegaram a conclusão da rescisão do Termo de Convenio 04/2015. Devido as dificuldades financeiras vivenciadas pelo município nos últimos anos, não conseguiu cumprir com o cronograma de desembolso na integra dentro da vigência estipulada. Baseado neste quesito foi aditivado a vigência do convenio por mais 12 meses, para assegurar o cumprimento do cronograma. O que ao final conseguiu assegurar o cumprimento de apenas 50,25%. Baseado na atual situação financeira e no tempo incorrido, em comum acordo optou pela rescisão amigável.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

PEDRO CASTORINO ALEIXO
Presidente ASSEUSJ

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:D3012D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 91/2018 PP 15/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 15/2018
CONTRATO Nº 91/2018
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.**
EMPRESA CONTRATADA: Oficio 2 Papelaria LTDA – EPP
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 25.731,07 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e um reais e sete centavos).
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 28 de junho de 2018.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
Oficio 2 Papelaria LTDA – EPP

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9D4C8EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 92/2018 PP 15/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 15/2018
CONTRATO Nº 92/2018
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.**
EMPRESA CONTRATADA: Z. N. PERALTA LTDA – EPP
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **31.484,40 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 28 de junho de 2018.

Assinaturas: João Ricardo de Mello Prefeito Municipal **Z. N. PERALTA LTDA – EPP**

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A4387737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 93/2018 PP 15/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 15/2018
CONTRATO Nº 93/2018
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.**
EMPRESA CONTRATADA: SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 30.515,00 (trinta mil quinhentos e quinze reais).
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 28 de junho de 2018.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal

SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E87D476D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 94/2018 PP 15/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 15/2018
CONTRATO Nº 94/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.
EMPRESA CONTRATADA: M. R. Morgan Comercial e Serviços LTDA - ME
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 28.109,00 (vinte e oito mil cento e nove reais)
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 28 de junho de 2018.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
M. R. Morgan Comercial e Serviços LTDA - ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:523D607B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 95/2018 PP 15/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 15/2018
CONTRATO Nº 95/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.
EMPRESA CONTRATADA: **W. Fernandes Moreira - ME**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **9.811,00 (nove mil oitocentos e onze reais)**
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 28 de junho de 2018.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
W. Fernandes Moreira - ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:83FC1B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 96/2018 PP 15/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 15/2018
CONTRATO Nº 96/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.

EMPRESA CONTRATADA: **Campi & Souza LTDA - EPP**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 52.501,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e um real)
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 28 de junho de 2018.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
Campi & Souza LTDA - EPP

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C278510E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 97/2018 PP 15/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 15/2018
CONTRATO Nº 97/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.
EMPRESA CONTRATADA: **TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 176.151,49 (cento e setenta e seis mil cento e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 28 de junho de 2018.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1DB2B306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 98/2018 - PP 15/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 15/2018
CONTRATO Nº 98/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.
EMPRESA CONTRATADA: **MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 28 de junho de 2018.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C30C8817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 99/2018 PP15/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 15/2018
CONTRATO Nº 99/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.
EMPRESA CONTRATADA: **LUIZ RICARDO BUENO - ME**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **34.262,00 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais)**
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 28 de junho de 2018.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
LUIZ RICARDO BUENO - ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:76DAFA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 004/2018 – CMDCA.

Resolução nº. 004/2018 – CMDCA.

DISPÕE: Estabelece a data da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e institui a Comissão Organizadora da mesma.

Considerando as deliberações da plenária sobre as pautas apresentadas e discutidas na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, realizada no dia 15 de junho de 2018, registrada na ata de número 242, a plenária no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Estabelecer **a data da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o dia 31 de agosto de 2018.**

Art. 2° Instituir a **Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, ficando assim composta:

Jose Aguiar Crema Borges
Lívia Gonçalves Proença Rodrigues
Silmara Camargo de Souza
Tânia Mara Gutierrez Navarro
Patrícia da Silva Sato

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data.

São Jerônimo da Serra, 15 de junho de 2018.

JOSÉ AGUIAR CREMA BORGES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:B48B77E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 009/2018 CMAS

Resolução nº. 009/2018 CMAS

DISPÕE: - Aprovação do Plano de Ação 2018 – Portaria MDS nº113/2015.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2018, do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Jerônimo da Serra, a plenária no uso de suas atribuições que lhe confere, delibera e resolve:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Ação 2018** apresentado conforme Portaria MDS nº113/2015**,** que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

Art.2º Esta resolução entra em vigor data.

São Jerônimo da Serra, 26 de junho de 2018.

SIMONE APARECIDA SANTANA ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:3101326D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 - ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 39/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel comum para frota municipal, que adjudica como vencedora do certame a empresa: S. N. DE M. DE PAIVA & CIA LTDA no valor total de R$ 598.000,00 (Quinhentos e noventa e oito mil reais).

São José da Boa Vista, 29 de junho de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:554B89F4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 - HABILITAÇÃO-QUALIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

REF: PREGÃO PRESENCIAL 29/2018

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 29/2018, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	S. N. DE M. DE PAIVA & CIA LTDA	01.	R$ 598.000,00

São José da Boa Vista-Pr, 29 de junho de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:952C854B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 90/2018 - ENCERRAMENTO DE LICENÇA

PORTARIA nº 090/2018

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando a Certidão de Óbito nº 084814 01 55 2018 4 00005 031 0002031 00 da senhora ANISIA DO CARMO COUTINHO dadata de 24/06/2018;

RESOLVE

Artigo 1º- ENCERRAR em 24/06/2018 a Licença por motivo de doença em pessoa da família concedida a Servidora Municipal BRUNA DO CARMO COUTINHO, através da Portaria 086/2018.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2018; 58º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C6F6C8E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0129/2018 - EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 0129/2018
DATA: 29 de junho de 2018

SÚMULA: Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 0590/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, o senhor **BENEDITO DOS SANTOS** do cargo de **CHEFE DO SETOR DE INSEMINAÇÃO**, cargo de provimento em comissão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 29 de junho de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:F20AD90B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0130/2018 - EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 0130/2018
DATA: 29 de junho de 2018

SÚMULA: Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 0590/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, a senhora **ELENICE GALDINO DOS SANTOS** do cargo de **CHEFE DO SETOR DE TRIAGEM**, cargo de provimento em comissão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 29 de junho de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:D783A05A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **" aquisição de 02 (duas) Ambulâncias tipo "furgoneta" para Simples Remoção, Zero Quilometro para atender a Secretaria Municipal de Saúde ",** conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;
Data de abertura dos Envelopes: 13/07/2018
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 29/06/2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:EA59C175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 18/2018

RESOLUÇÃO CMAS Nº 18/2018

SÚMULA: *Aprova o Plano de Ação do PPAS IV – Acolhimento Institucional.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 386/96, considerando a deliberação da plenária em 28/06/2018
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Plano de Ação do PPAS IV – Piso Paranaense de Assistência Social Abrigo Institucional, referente ao ano de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Sapopema(PR), 28 de Junho de 2018.

HELIDA FATIMA SANTIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:C4052D13

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO/ CONCERTO / AQUISIÇÃO E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA OS ÔNIBUS – AQUISIÇÃO DE HORIMETRO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA AS MÁQUINAS PESADAS – DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**
A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 13/07/2018 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do site: www.sapopema.pr.gov.br.

Sapopema, 02 de julho de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:D6ACAC70

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSORCIO Nº 14/2018

ATO DE CONSORCIO Nº 14/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 76.050,00 (Setenta e seis mil e cinqüenta reais).

O Presidente do CODENOP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e os Atos de Consórcios nºs 03/2017 e 04/2017.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do CODENOP para exercício de 2018, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ $ 76.050,00 (Setenta e seis mil e cinqüenta reais).

01.001		DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
01.01.001.001-003		CODENOP – CONSORCIO INTERM DES. TERR. NORDESTE DO PARANA		
0004	3390.30.00.00	01001	Material de Consumo	76.050,00
Total da Unidade				**76.050,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o CODENOP utilizará o excesso de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e os Atos de Consórcios nºs 03/2017 e 04/2017.

1.7.3.8.02.11.13.00.00.00.00 REPASSE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA	76.050,00
TOTAL	**76.050,00**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sapopema, 29 de junho de 2018

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:0050B305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1458/2018

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor JORGE SEREMETA, ocupante do cargo efetivo de guardião, matrícula funcional de n.º 1546-1, lotado no Departamento de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 05/06/2016 a 04/06/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F0858B19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1823/2018

SÚMULA:- LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 6.915 de 26/06/2018,

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica concedida, à servidora **JEANE ANDRETTA FERNANDES**, matrícula funcional de nº. 8-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, de acordo com o disposto no artigo 92 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, pelo período de 21/06/2018 à 10/07/2018.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 29 de junho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6A3D20F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.459/2018

SÚMULA. DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO AUTORIDADE SANITÁRIA PARA O FIM ESPECÍFICO DE ANALISAR E APROVAR PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE ESTABELECIMENTOS ASSISTÊNCIAIS E DE INTERESSE A SAÚDE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E

Art. 1º. – DESIGNAR o Servidor **JOSÉ ROBERTO LOPES DA SILVA**, Chefe da Divisão de Obras, Saneamento e Habitação, da Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento, como **Autoridade Sanitária** no âmbito do Município de Sengés, para o fim específico de compor a equipe multidisciplinar encarregada da análise de Projetos Arquitetônicos de Estabelecimentos Assistenciais e de Interesse a Saúde.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C4E2E2A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1825/2018

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (desessete mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 249/2017 DE 23/10/2017.

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (desessete mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016-2.071 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS – PROTEÇÃO BÁSICA
6490.000.3.3.90.48.00.00 Auxílios financeiros.....R$ 17.000,00

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016-2.071 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS – PROTEÇÃO BÁSICA
6480.000.3.3.90.39.00.00 O.S.T.P.Jurídica.....R$ 17.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges, 29 de junho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:529DC42E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1824/2018

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 228.912,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 302/2018 DE 22/05/2018.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 228.912,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.00112041 – MANUT DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR
3555.127.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....**R$ 228.912,00**
Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 127.
Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 29 de Junho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:506644EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1822/2018

SÚMULA. DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DIA 02 DE JULHO DE 2018, MODIFICANDO O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 1.811/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Altera o horário de expediente dos Órgãos Públicos Municipais no dia 02/07/2018, modificando o Anexo único do Decreto nº. 1.811/2018.

Art. 2º. – O horário de expediente dos Órgãos Públicos do Município de Sengés no dia 02/07/2018 será o seguinte: **Das 8h00m às 10h30m,** e das **13h30m às 17h00m**.

Art. 3º. – Em decorrência do disposto neste Decreto, o Anexo único do Decreto nº. 1.811/2018 passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

Fase	Data	Dia da Semana	Horário do Jogo	Expediente Suspenso
1ª.	22 de Junho	Sexta-Feira	09h	Das 08h às 11h
	27 de Junho	Quarta-Feira	15h	Das 13h às 17h
Oitavas de Final	02 de Julho	Segunda-Feira	11h	Das 10h30m às 11h, e das 13h às 13h30m
Quartas de Final	06 de Julho	Sexta-Feira	15h	Das 13h às 17h
Semi-Final	10 de Julho ou 11 de Julho	Terça-Feira ou Quarta-Feira	15h	Das 13h às 17h

Art. 4º. – Permanecem em vigor todos os demais dispositivos do Decreto n. 1.811/2018 não alterados ou modificados pelo presente Decreto.

Art. 5º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B95E1762

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 309/2018

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER TEMPORARIAMENTE, POR EMPRÉSTIMO, UM VEÍCULO PARA A APAE/SENGÉS, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a ceder temporariamente, por empréstimo, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/SENGÉS, o veículo Ônibus marca/modelo Iveco/citycless 70C17, ano de fabricação 2013, modelo 2014, cor amarelo, movido diesel, Chassi 93ZL68C01E8454011, Placas AXP 4018.

Art. 2º. – O veículo cedido por empréstimo destina-se ao transporte escolar de alunos da APAE/SENGÉS, podendo, eventualmente, ser utilizado em outras ações quando não implicar em prejuízo ao fim a que se destina.

Art. 3º. – Findo o prazo de 36 (trinta e seis) meses de vigência da cessão que será pactuada, a mesma poderá ser prorrogada, se for do interesse das partes.

Art. 4º. – As despesas referentes à manutenção e reparações, bem como as decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar, e demais peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização correrão por conta e responsabilidade da APAE/SENGÉS.

Art. 5º. – No ato da assinatura do Termo de Cessão o Município deverá entregar à APAE/SENGÉS**,** cópias xerográficas autenticadas da documentação pertinente ao veículo, inclusive extrato de multas que comprove a não existência de débitos anteriores à data da assinatura do presente Termo de Cessão.

Art. 6º. – Será de responsabilidade da APAE/SENGÉS**,** o compromisso de saldar por sua conta e risco, o seguro obrigatório e o seguro total do veículo, bem como toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo seu uso, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão, obrigando-se a apresentar ao Município de Sengés, quando solicitadas, as Certidões Negativas e Multas do DETRAN, DNER e DER, nas vistorias que serão realizadas pelo setor competente.

Art. 7º. – A APAE/SENGÉS responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolverem o veículo cedido, em qualquer Foro do Estado ou do País, enquanto perdurar a vigência do presente Termo de Cessão que será firmado entre as partes.

Art. 8º. - Por determinação superior, ou interesses administrativos do Município de Sengés, o empréstimo do veículo poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando-se a APAE/SENGÉS a devolvê-lo, sem que lhe assista direito à indenizações de qualquer título, sem prejuízo do cumprimento do disposto nos artigos 3º, 5º e 6º desta Lei.

Art. 9º. – Será de obrigação da APAE/SENGÉS o compromisso de conservar o veículo cedido, dispensando-lhe o devido cuidado referente à limpeza, revisões, manutenção preventiva, e tudo o mais que necessário se faça à sua conservação, além de não permitir a sua utilização por terceiros sem a expressa autorização do Município**,** bem como deverá mantê-lo identificado conforme legislação em vigor, portando em sua pintura externa a logomarca oficial do Município de Sengés.

Art. 10º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 29-06-2018, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 29 de Junho de 2018.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:68B6E37F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2018

SUMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), e dá outras providências.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:-

Art. 1º- **Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), na seguinte Dotação Orçamentária:**

Conta Despesa 8
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE.....R$ 50.000,00

Artº. 2º.- Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias, vigente no atual Orçamento:

Conta Despesa 4
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00

Conta Despesa 6
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERC. – PES. JURÍDICA.....R$ 20.000,00

Art.3º`- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sengés – PR., 29 de Junho de 2018.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

PAULO ELIAS DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
1º Secretário

RENILSON DE PROENÇA
2º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:E9F35E92

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2018

A Câmara Municipal de Sengés–PR comunica que será contratada Empresa **PAULO CÉZAR DE OLIVEIRA**, CNPJ: 15.338.515/0001-73, situado à Rua Prefeito Durval Jorge, n° 138 – Sengés/PR, para prestação de serviços: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE MURO DE DIVISA E PINTURA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA,** conforme justificativa constante nos autos, esta contratação se dará através de Dispensa de Licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo valor total de R$ 5.626,80 (Cinco Mil e Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos).
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 28 de Junho de 2018.

MARIANE LUPINACCI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:5061CD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Aprova o encerramento do Convênio "Brincadeiras na Comunidade" cujo valor executado foi de R$ 2.681,40 (dois mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) e o valor a ser devolvido é de R$ 2.863,25 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) com rendimentos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA do Município de Sengés/ PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 152/2015 de 01/04/2015 e a Lei Municipal Nº 180/2015 de 17/12/2015 e com base nas deliberações da reunião ordinária de 30/05/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas Final do Convênio "Brincadeiras na Comunidade" cujo valor executado foi de R$ 2.681,40 (dois mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) e o valor a ser devolvido é de R$ 2.863,25 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 30 de maio de 2018

TACYANE MARTINS OSTERNACH
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B2824B5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 113 /2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/05/17 a 04/05/2018, ao senhor **Denilson Bonfain,** ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Fazenda, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 714.674.599-68
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de junho de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A3275EC8

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 115 /2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/12/16 a 04/12/17, ao senhor **Fernando Amaro Martins,** ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 348.678.729-20
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de junho de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:046B3C5D

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 116/2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/17 a 30/05/2018, a senhor **Genilton Parreira de Freitas** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 048.014.369-27
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de junho de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C9ABD312

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 110 /2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/06/16 a 02/06/17, senhora **Angela Clotilde Benassi Zanon,** ocupante do cargo de Professora, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 047.431.869-94
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-06-18.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de junho de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6DD36BDE

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 112 /2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/05/17 a 30/04/18, a senhora **Clarisse Aparecida Bianchi,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 499.294.379-91
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de junho de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C159AFF9

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 109/2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/17 a 31/05/18 a senhora **Alaiana Rene Ghislere Scarpim** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 075.798.249-22
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de junho de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CCD8A581

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 111/2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/06/17 a 18/06/18 ao senhor **Carlos de Lima,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 001.281.949-28
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de junho de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CF8DFCE0

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 114/2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/06/17 a 13/06/18 ao senhor **Edson Luiz Gouvea,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 472.011.189-00
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de junho de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9C84E46D

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 117/2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/04/16 a 31/03/17 ao senhor **Luiz**

Carlos Amaral, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 756.639.969-15
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12-06-18.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de junho de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:55D896D8

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 118/2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 08/06/17 a 07/06/18 ao senhor **Odair Salmazo,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 562.941.829-72
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de junho de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:250FBD3D

ASSESSORIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2018

Súmula: Aprovar Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, gestão 2018-2020.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.621 de 11/07/2017.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de Junho de 2018, Ata Nº 268

Resolve:

Art. 1º - Aprova Comissão Temática de Documentação e Fiscalização das Entidades:
- Conselheira Mariluz Barbosa Zanin
- Conselheira Valentina de Lourdes Romanin Sette
- Conselheira Lucileide Aparecida Barbieri
- Conselheiro Lucken Bueno Lucas

Art. 2° -Aprova Comissão Temática de Acompanhamento do fUNDO Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA:
- Conselheira Elisangela Aparecida da Silva Pereira
- Conselheira Lucileide Aparecida Barbieri
- Conselheira Eliane Garcia Urbano Calegari
- Conselheira Mariluz Barbosa Zanin

Art. 3° - Aprova Comissão Temática de Fiscalização e Acompanhamento do Conselho Tutelar:
- Conselheira Carina Bernini Barco Marcon
- Conselheira Maria Isabel Pissinati Pelaquim
- Conselheiro Fábio Henrique Araújo Costa
- Conselheiro Eduardo Parreira

Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data desta publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08-06-2018.

Sertanópolis, 29 de Junho de 2018.

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FBDBECE1

ASSESSORIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2018

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2º Semestre de 2018 entidade Missão Filadélfia – CEIFIL 2018.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.621 de 11/07/2017.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de Junho de 2018, Ata Nº 269

Resolve:

Art. 1º - Aprova Plano de Ação 2º Semestre de 2018, entidade Missão Filadélfia – CEIFIL.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data desta publicação.

Sertanópolis, 29 de Junho de 2018.

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:874D1D8A

ASSESSORIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2018

Súmula: Aprovar Projeto Esportivo "Semeando Cidadãos e Atletas para o Futuro".

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.621 de 11/07/2017.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de Junho de 2018, Ata Nº 269.

Resolve:

Art. 1º - Aprova Projeto Esportivo "Semeando Cidadãos e Atletas para o Futuro;
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data desta publicação.

Sertanópolis, 29 de Junho de 2018.

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A1EFD2D1

ASSESSORIA GERAL
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de Empresa especializadda na prestação de serviços para o fornecimento mensal

de vale alimentação por meio de crédito intransferível em cartão magnético e/ou eletrônico - **CONTRATO Nº. 085/2014** – Objeto do **Pregão Presencial nº. 040/2014**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **Convênios Card Administradora e Editora LTDA ME.**

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o valor de R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais), a ser pago por prorrogação de prestação de serviços constantes no décimo quarto termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 29 de junho de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO	***CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA ME***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
ANDRÉ SOLANO SOUTO	***MARCIA ADRIANA REIS SILVA***
CPF:033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C1D00C6D

ASSESSORIA GERAL
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de Empresa especializadda na prestação de serviços para o fornecimento mensal de vale alimentação por meio de crédito intransferível em cartão magnético e/ou eletrônico - **CONTRATO Nº. 085/2014** – objeto do **Pregão Presencial n° 040/2014**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **Convênios Card Administradora e Editora LTDA ME.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato originário n.º 085/2014 até a data de 31 de dezembro (12) de 2018.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 29 de junho (06) de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO	***CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA ME***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF: 033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B7A37CDA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA N° 094/2018

ATA N° 094/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 09h00min horas, na Sala de Compras da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, sob a Presidência do Pregoeiro Municipal o Senhor André Solano Souto e os membros: Márcia Adriana Reis Silva, Elizandra Emília Cardoso Dias e Olga Josiani Rosa, designados pelo Senhor Prefeito Municipal através do Decreto n° 024/2018, de 01/02/2018, convocados para dar o parecer quanto às propostas relativas à Tomada de Preço n° 05/2018 referente à Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica e Drenagem, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, ferramentais e Mão de Obra, conforme pedido, planilha de serviço, cronograma físico-financeiro, ART nº 20181755223, memorial descritivo e projeto. O edital foi publicado na Imprensa Oficial no dia 06 de junho de 2018; no quadro próprio no dia 07 de junho de 2018; na Câmara Municipal de Sertanópolis no dia 07 de junho de 2018; no mural de licitações do Tribunal de Contas do Paraná no dia 07 de junho de 2018; no jornal Folha de Londrina no dia 06 de junho de 2018; no Diário Oficial do Paraná no dia 06 de junho de 2018, no Jornal da Cidade no dia 06 de junho de 2018 e Diário Oficial da União no dia 06 de junho de 2018. O Edital foi disponibilizado no Portal da Transparência no dia 05 de junho de 2018. **Iniciada a sessão não compareceu nenhum proponente ficando a licitação DESERTA.** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada pelos membros da comissão presentes.

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Presidente

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Membro

OLGA JOSIANI ROSA
Membro

ELIZANDRA EMÍLIA CARDOSO DIAS
Membro

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BC6F96EC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	65/2018
b) Licitação Nrº :	64/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/06/2018
e) Objeto Homologado :	Compra de Cortinas de Renda, Tecido, Persianas verticais e Box para banheiros, a serem instalados na Casa Lar do Município

08.243.0012.6.055. - Manutenção da Casa abrigo
08.243.0012.6.055. - Manutenção da Casa abrigo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. DOS SANTOS TEIXEIRA - DECORACOES DE TECIDOS
CNPJ/CPF: 28.667.496/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Persiana vertical blackout soleil com safena 2,40x1,50 mts - instalada - (Sala Equipe Técnica) - cores claras	REQUINTE	1,00	R$ 600,00	R$ 600,00
2	Persiana vertical blackout soleil com safena 2,20x2,30 mts - instalada - (Sala de reunião Equipe Ténica) - cores claras	REQUINTE	1,00	R$ 780,00	R$ 780,00
3	Cortina de tecido Blackout com voal liso com ilhós e varão (incluso) 2,40x1,60 mts - instalada (Sala e sala de estudo) - cores claras	REQUINTE	2,00	R$ 390,00	R$ 780,00
4	Cortina de Renda poliéster e forro microfibra, ilhós com varão (incluso) 2,40x1,40 mts - instalada (copa e cozinha) - cores claras	REQUINTE	2,00	R$ 380,00	R$ 760,00
5	Cortina de forro de microfibra e voal liso com ilhós e varão (incluso) 2,00x1,50 mts - instalada - (04 quartos) - cores claras	REQUINTE	4,00	R$ 265,00	R$ 1.060,00
6	Box acrilico, perfil alumínio 1,40 mts largura - instalado - (quarto cuidadora e corredor)	REQUINTE	2,00	R$ 415,00	R$ 830,00
7	Box acrilico, perfil alumínio 1,40x1,60 mts - instalado (cadeirante)	REQUINTE	1,00	R$ 845,00	R$ 845,00
Valor Total Homologado - R$ 5.655,00					

SERTANÓPOLIS, 29 de junho de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B50580B4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018.

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA, através de sua Pregoeira Lucilene de Fátima Morilha Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2018 de 11/01/2018 e Portaria nº 24/2018 de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 13 de Julho de 2018, às 09h00min***, no Endereço: Rua São Paulo nº 569 – centro – Sertanópolis/Pr, telefone (43) 32321517, CEP 86.170.000, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação, na modalidade ***Pregão Presencial nº 10/2018***, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo ***Menor Preço, por item.***

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Serviço Municipal de Saúde e Hospital São Lucas.

Sertanópolis, 29 de Junho de 2018.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:1F2C1286

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, TELEFONE (43) 3232 8900, CEP 86.170.000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, SOB Nº. 02/2018**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA.
- CONTRATO Nº29/2018: EMPRESA ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS-EIRELI-ME, CNPJ Nº 10.793.622/0001-78, SITUADA NA AVENIDA GUILHERME DE ALMEIDA Nº150-PARQUE OURO BRANCO, LONDRINA -PR, CEP:86042-001, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **LIGIA STERSA ARCE SANTEL**I, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.128.219 INSCRITO NO CPF Nº 756.715.229-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA,RUA BORBA GATO Nº7078-APTO 102 VILA IPIRANGA,CEP:86.010-630.VALOR TOTAL DE - R$ 10.520,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO N.º 30/2018: EMPRESA CARGA SUL COMÉRCIO DE PNEUS-LTDA-EPP, CNPJ Nº 08.998.979/0001-40, SITUADA NA RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 396-JD APUCARANA, APUCARANA-PR, CEP:86.804-390, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **FELIPE MENDES GONÇALES**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.092.312-2, INSCRITO NO CPF Nº 085.827.059-56, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE APUCARANA-PR,RUA DAS ANDORINHAS Nº72,VILA VELA CRUZ-CEP:86.804-310, VALOR TOTAL DE 27.440,00 (VINTE E SETE MIL,QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

– DO OBJETO - *AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA PARA ATENDER OS VEÍCULOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA*
- **FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

SERTANÓPOLIS, 25 DE JUNHO DE 2018.

ILTO DE SOUZA

Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:A90071C7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	16/2018
b) Licitação Nrº :	5/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/06/2018
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Pneus novos de 1ª linha para atender os veículos do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.

10.301.0002.2.213. - Unidade Básica de Saúde - UBS 1 (Recursos Vinculados).
10.301.0002.2.217. - Unidade Básica de Saúde - UBS 3 (Recursos Vinculados).
10.302.0002.2.229. - Assistência Médica Hospitalar (HSL).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 10.793.622/0001-78

LOTE 1
Valor Total do Lote: 10.520,00 (dez mil quinhentos e vinte reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Pneus 205/75 - R 16, com no mínimo 8 lonas 110/108 R, profundidade mínima de sulco 10,5 mm, aprovado pelo INMETRO.	FALKEN R 51	UND	20,00	526,0000	10.520,00

Valor Total Homologado - R$ 10.520,00 (dez mil quinhentos e vinte reais).

SERTANÓPOLIS, 20 de junho de 2018.

ILTO DE SOUZA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:B44CF564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDU no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a execução do Convênio nº 783/2017, em 29 de junho de 2018.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDU no valor de R$ 17.993,48 (dezessete mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), destinado a execução do Convênio nº 702/2017, em 29 de junho de 2018.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 5.984,29 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos) destinado ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, em 29 de junho de 2018.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:AA0856CF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2018

O Município de Sulina, torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Público nº 3/2018. Objeto: **"CONSULTA DE IMÓVEIS DISPONÍVEIS PARA AQUISIÇÃO QUE SERÁ DESTINADO A INSTALAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL"**.
Teve um único imóvel ofertado, cujo resultado está abaixo descrito:
Proprietária: **ANA ILARIA SCHAEFER.**
CPF: **027.306.649-80**
Matrícula: **22.911 – Registro de Imóveis – Comarca de Chopinzinho**
Valor ofertado: **R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**.

Sulina, 29 de junho de 2018.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Presidente CPL.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:62493E80

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017

Referente à TOMADA DE PREÇOS 06/2017. Contratada: **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME**. CNPJ n **27.015.954/0001-24**. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 07 de julho de 2019. **DE VALOR:** Fica aditado R$ 41.290,92 (Quarenta e um mil, duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos), passando o valor global do contrato original a ser R$ 80.890,92 (Oitenta mil, oitocentos e noventa reais e noventa e dois centavos) conforme índice IGPM-FGV de 4,27% acumulado nos últimos 12 meses. **Fundamento:** Inciso II do artigo 57 e § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Sulina, 29 de junho de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BF6253A7

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 41/2018

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S 10 E ETANOL) VISANDO O ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, à Empresa:

FORNECEDOR	CNPJ/MF	LOTE	DESCONTO (%)
AUTO POSTO SULINA LTDA	08.394.064/0001-26	01	1
AUTO POSTO SULINA LTDA	08.394.064/0001-26	02	1
AUTO POSTO SULINA LTDA	08.394.064/0001-26	03	1

Prefeitura Municipal de Sulina, em 29 de junho de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5B57463C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2018

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 41/2018
CONTRATO: 135/2018
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S 10 E ETANOL) VISANDO O ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 41/2018 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: AUTO POSTO SULINA LTDA EPP	
CNPJ Nº: 08.394.064/0001-26	
ENDEREÇO: AV IGUACU, Nº SN - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000– CIDADE: SULINA-PR	
TOTAL DA ATA	**Lote 01 (Desconto: 1% Valor de referência: R$ 455.000,00 – quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais); Lote 02 (Desconto: 1% Valor de referência: R$ 95.000,00 – noventa e cinco mil reais); Lote 03 (Desconto: 1% Valor de referência: R$ 6.300,00 – seis mil e trezentos reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de julho de 2018.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Frotas.

Sulina, 29 de junho de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:76CB9CAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Pelo presente, a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, C.N.P.J. N.º 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Manoel Ogero Dias, 26, Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, representada por seu Vereador Presidente, CLAUDINEI DE SOUZA, CI.RG.PR. 7.173.633-4, C.P.F. 039.461.529-88; e FLAVIO FERNANDO DA SILVA, ADVOGADO, CI.RG.PR. 6.298.552-6, C.P.F. 033.184.309-94, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, 1154, Cidade de Maringá, Estado do Paraná, RESOLVEM firmar este TERCEIRO **TERMO DE ADITAMENTO** AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO EM 1.º DE AGOSTO DE 2017, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente **TERMO DE ADITAMENTO** atém-se ao PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 04/2017 – CONVITE N.º 03/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica através deste **TERMO DE ADITAMENTO**, **PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA** (PREVISTO NO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO PARA ATÉ 30/6/2018) DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado em 1.º DE AGOSTO DE 2017 entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES e o ADVOGADO FLAVIO FERNANDO DA SILVA, PELO PRAZO DE DOIS (2) MESES, A CONTAR DE 1.º DE JULHO DE 2018 A 31 DE AGOSTO DE 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: O PREÇO TOTAL (VALOR TOTAL) a ser pago pela CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES ao ADVOGADO FLAVIO FERNANDO DA SILVA, no período de 1.º DE JULHO DE 2018 a 31 DE AGOSTO DE 2018, será de R$4.142,84. O PAGAMENTO do VALOR de R$4.142,84 será dividido em duas (2) parcelas mensais e iguais de R$2.071,42.

CLÁUSULA QUARTA: Os Recursos Financeiro e Orçamentário para as despesas deste **ADITAMENTO** são próprios e específicos do Legislativo Municipal (CÂMARA MUNICIPAL / MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em plena vigência as DISPOSIÇÕES e CLÁUSULAS do CONTRATO CELEBRADO em 1.º de agosto de 2017.

E, por estarem de acordo, firmam este **TERMO DE ADITAMENTO**.

Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2018.

Câmara Municipal de Teixeira Soares
CLAUDINEI DE SOUZA
Presidente

FLAVIO FERNANDO DA SILVA
Advogado

TESTEMUNHA:

Débora Maria Serenato

TESTEMUNHA:

Cleusa Aparecida Rodrigues

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:721D4561

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 07, DE 29 DE JUNHO DE 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, adotando e fazendo remissão aos fundamentos do DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 06, DE 25 DE JUNHO DE 2018,

DECRETA:

Art. 1.º Fica, excepcionalmente, suspenso o expediente interno e externo desta Câmara Municipal no período da tarde do dia 02 de julho.
Art. 2.º Ficam dispensados do trabalho os Servidores desta Câmara Municipal no período da tarde do dia 02 de julho.
Art. 3.º Fica, excepcionalmente, estabelecido o expediente interno e externo desta Câmara Municipal no período da manhã do dia 02 de julho das 08 horas às 10 horas e 30 minutos.
Art. 4.º Fica determinado que as horas de trabalho referente ao período da tarde do dia 02 de julho deverão ser compensadas pelos Servidores até 31 de dezembro nos termos da RESOLUÇÃO N.º 01, DE 24 DE AGOSTO DE 2015 e, se necessário, deverão ser repostas, também nos termos da RESOLUÇÃO N.º 01, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.
Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI DE SOUZA

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:00DEE076

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 14, DE 29 DE JUNHO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR Cleusa Aparecida Rodrigues por Élike Alceu Vasco na Comissão Permanente de Licitação e na Comissão de Recebimento de Bens, desta Câmara Municipal.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Teixeira Soares, no período de 01/07/18 a 31/12/18 fica, portanto, assim composta

JOSÉ CARLOS DAMIÃO PORTELA SOBRINHO
Presidente

DÉBORA MARIA SERENATO
Membro

ÉLIKE ALCEU VASCO
Membro.

A Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Teixeira Soares, no período de 01/07/18 a 31/12/18 fica, portanto, assim composta:

JOSÉ CARLOS DAMIÃO PORTELA SOBRINHO
Presidente

DÉBORA MARIA SERENATO
Membro

ÉLIKE ALCEU VASCO
Membro.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

CLAUDINEI DE SOUZA

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:F921D994

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 07/2018

SÚMULA: Aprovar a reprogramação do recurso do Incentivo II, atendendo a Deliberação n°086/2017 CEAS/PR ;

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 6º - Inciso XV, da Lei Municipal nº 992, de 27 de junho de 1996 e Lei de Alteração nº 1.121, de novembro de 2001.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a reprogramação do recurso do Incentivo II, no valor de R$ 6500,00, conforme Ata 25/2018 da reunião extraordinária realizada no dia 29 de junho de 2018, de acordo com o disposto no Artigo 4º, parágrafo único, da Deliberação n°086/2017 CEAS/PR.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 29 de junho de 2018.

MARINÊS POCH PAZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carina Baumel Weizenmann
Código Identificador:65B92296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 2.259/2018

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, TENDO EM VISTA A PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILIEIRA DE FUTEBOL NOS JOGOS DA COPA DO MUNDO DE 2018, EM SUA SEGUNDA FASE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E ,

CONSIDERANDO, O NOTÓRIO INTERESSE GERAL NO EVENTO, SENDO FUTEBOL O PRINCIPAL ESPORTE DO NOSSO PAÍS, SENDO, AINDA, REPRESENTATIVO MAIOR DO DIREITO AO LAZER (ART. 6°, DA CF), BEM COMO SIMBOLO DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL (ART. 216, DA CF),

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica determinado o horário de funcionamento das repartições públicas municipais no dia 02 de junho de 2018, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, será das 08h00 às 10h30 e das 14h00 as 17h00.

Artigo 3º. As disposições contida no artigo 1° não se aplica:

I – Para as Unidades de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Coleta de Lixo e Serviços de Endemias que atenderão normalmente a população.

II- Para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil que seguirão o calendário escolar homologado pelo Núcleo Regional de Educação.

Artigo 4° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 29 de junho de 2018.

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C91626FE

GABINETE
LEI Nº 1.506/2018

"Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 996/2009 que dispõe sobre horário de comercialização e consumo de bebidas alcoólicas e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 996/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica estabelecido o horário entre as 06h00min e 24h00min para comercialização e consumo de bebidas alcoólicas no Município de Terra Boa e no Distrito de Malu.

Parágrafo único. Às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados o horário será prorrogado até a 01h00min do dia subsequente" .

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.243/2013.

Município de Terra Boa, aos 25 dias do mês de maio de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Republicado por erro material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2F4507BB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 185/2018 - PREGÃO N° 49/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME, CNPJ nº 20.510.631/0001-68, com sede RUA SANTOS DUMONT, 3212, ZONA 1 - 87.013-050, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE, CPF: 930.357.809-00, carteira de Identidade nº 60305838, residente e domiciliado a RUA SANTOS DUMONT, nº 3212, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para uma eventual aquisição de materiais esportivos em atendimento aos Departamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 6.249,30** (seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 29/06/2018, com vencimento até 29/06/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de junho de 2018.

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DAF1B854

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 186/2018 - PREGÃO N° 52/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ROCCAO PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS, CNPJ nº 02.798.162/0001-42, com sede RODOVIA PR 323 - KM 223, S/N, ZONA 11-A - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE CLAUDINEY ROCCO, CPF: 607.503.679-20, carteira de Identidade nº 43500031, residente e domiciliado a RUA GUARARAPES, nº 1035, CIANORTE - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de cronotacógrafos, kit de instalação, selagens, e contratação de serviços para Manutenção, Calibragem, Ensaio em conformidade com o Edital Inmetro 01/2013 e instalação dos cronotacógrafos, nos veículos da frota Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 24.744,40** (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/06/2018, com vencimento até 30/06/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de junho de 2018.

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0CBB8697

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3094 DE 29 DE JUNHO DE 2018

Designa a Comissão Municipal de Defesa Civil de Tijucas do Sul

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 018/1997, que cria a Comissão Municipal de Defesa Civil,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil de Tijucas do Sul.
I. Presidência:
Presidente: Antônio Cesar Matucheski, Prefeito Municipal, portador do RG nº 4.525.837-8 SSP/PR;
Adjunto: Romilson Luis Rocha, Vice-Prefeito, portador do RG nº 4.436.403-4 SSP/PR;
II. Diretoria de Operações:
Diretor de Operações: Sidinei José de Lima, Diretor de Compras, portador do RG nº 8.089.445-7/SSP/PR;
Secretário: Nelson José Goulart, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 8.362.338-1 SS/PR;

Art. 5º. Revogam-se o Decreto nº 2841, de 08 de junho de 2017, e as demais disposições em contrário.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:93CF91BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3095 DE 29 DE JUNHO 2018

Declara ponto facultativo para o serviço público municipal.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
DECRETA

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, durante as oitavas, as quartas de final e semifinais (se houver), o expediente dos órgãos da **Administração Pública Municipal direta e autárquica** dar-se-á da seguinte forma:
I– no dia 02 de julho do corrente ano, o expediente nas repartições públicas municipais será das 08:00 às 10:30 e das 14:00 ás 17:00;
II– se houver classificação para as quartas de final, no dia 06 de julho do corrente ano, o expediente nas repartições públicas municipais será das 08h00 às 14h00 ininterruptamente.
III – se houver classificação para as semifinais, no dia 10 de julho do corrente ano, o expediente nas repartições públicas municipais será das 08h00 às 14h00 ininterruptamente.
Parágrafo único. Caso a seleção Brasileira seja desclassificada em algumas das fases o expediente será normal das 08:00 as 17:00 horas.
Art. 2º Os servidores terão de compensar as horas não trabalhadas conforme escala elaborada pelas Secretarias, atendendo a necessidade de trabalho extraordinário da respectiva unidade administrativa.
Art. 3ºA Secretaria Municipal de Educação, conforme decisão conjunta com as Direções das Unidades de Ensino da Rede Municipal, manterão horário normal de expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante Copa do Mundo FIFA 2018.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2018.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:289C6B87

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 79

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 01/2015**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
ARIADNE CAROLINE NASCIMENTO SARAIVA	26581	ASSISTENTE SOCIAL	4º

Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias, se for o caso;
Carteira de habilitação, se for o caso;
02 fotos 3x4 recentes;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO)
Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial;

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 02 de julho de 2018

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.

( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.

04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/2018

_____
Declarante

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de _____, referente à aprovação no Concurso Público n° 01/2015, da Prefeitura de Tijucas do Sul.

Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supra citado, quando for o caso.

Tijucas do Sul, _____/_____/2018

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6927A761

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 08, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Regulamenta o Programa Permanente de Revisão da Concessão e Manutenção dos Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, instituindo a Comissão Especial Permanente de Revisão de Processos de Aposentadoria e Pensões (CEPRAP) no âmbito da estrutura do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – Tijucas do Sul PREV – objetivando apurar irregularidades e, eventuais, falhas existentes nos processos administrativos em curso, e dá outras providências.

RODRIGO CAMARGO, Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Tijucas do Sul – Tijucas do Sul PREV –, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 289/2012, e Decreto nº 2.700, de 06 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de criação do programa permanente de revisão da concessão e manutenção dos benefícios do RPPS, estabelecido no art. 86 da Lei Municipal nº 289/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de revisar, periodicamente, os processos administrativos, em curso, com a finalidade de apurar irregularidades ou, eventuais falhas existentes;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública obedecer, dentre outros, aos princípios da primazia no atendimento ao interesse público, economicidade, eficiência, legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade;

CONSIDERANDO imprimir maior transparência e eficácia aos processos administrativos concessórios de benefícios previdenciários;

RESOLVE

Art. 1º - Instituir, na estrutura do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – Tijucas do Sul PREV – a Comissão Especial Permanente de Revisão de Processos de Aposentadoria e Pensões (CEPRAP), para realizar os procedimentos administrativos de revisão das aposentadorias e pensões concedidas desde a criação da entidade Autárquica, objetivando apurar irregularidades e ou, eventuais, vícios.

Art. 2º - A Comissão Especial Permanente de Revisão de Processos de Aposentadoria e Pensões (CEPRAP) tem a finalidade de:

I – Analisar se há irregularidades nos processos administrativos de simulação e concessão de aposentadoria e pensões, caso seja constatado qualquer vício, formal ou material, estes deverão ser sanados pela mencionada comissão.

II – Promover a revisão de todos os processos administrativos de simulação e concessão de aposentadoria e pensões, analisando especificamente os aspectos jurídicos de enquadramento legal, bem como os aspectos contábeis.

III – Corrigir todas as irregularidades e vícios constatados nos processos administrativos, encaminhando relatório detalhado ao agente competente para apurar a responsabilidade daqueles servidores públicos que confeccionaram o ato viciado.

Art. 3º - A Comissão Especial Permanente de Revisão de Processos de Aposentadoria e Pensões (CEPRAP) será formada por servidores públicos, detentores de cargo de provimento efetivo no Tijucas do Sul PREV, sendo eles:

I. CRISTIANE ALVES DE FARIA MACHADO – OAB/PR 79.868

II. GERSON DE MELO – RG nº 10.559.144-6/SSP/PR

III. MARCOS VALÉRIO CRUZ – RG n° 5.663.901-2/SSP/PR

§1º - Fica atribuída ao servidor indicado no inciso I a coordenação da comissão ora constituída.

§2º - A Comissão deverá estabelecer seus procedimentos internos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Os procedimentos e trabalhos da Comissão Especial Permanente de Revisão de Processos de Aposentadoria e Pensões (CEPRAP) poderão ser realizados durante o horário do expediente fixado para o cargo efetivo.

Art. 5º - Os membros da CEPRAP descritos nos incisos I e II do art. 3º desta Portaria perceberão cada um, a título de Gratificação, 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração conferida ao cargo, nos termos do art. 25, I da Lei Municipal nº 525/2015, que serão pagos mensalmente pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul.

§1° O membro da CEPRAP descrito no inciso III do art. 3° desta Portaria perceberá, a título de Gratificação, 10% (dez por cento) sobre a remuneração conferida ao cargo, nos termos do art. 25, I da Lei Municipal nº 525/2015, que será pago mensalmente pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul.

§2º - A gratificação não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, e não servirá de base de calculo para incidência da contribuição previdenciária vertida para o RPPS municipal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 29 de junho de 2018

RODRIGO CAMARGO
Superintendente

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:4028D26E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 37/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul/PR, por meio de sua pregoeira e equipe de apoio, nomeada pelo Decreto nº 2971/2017, torna publico que em relação aos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 do Pregão nº 37/2018, todas as empresas credenciadas foram desclassificadas na mesma fase do procedimento (habilitação); e considerando o disposto no art. 48, §3º, da Lei 8.666/93, bem como o entendimento do Tribunal de Contas da União (AC-0429-07/13-P).
Convoco todas as licitantes credenciadas no Processo Licitatório Pregão nº 37/2018 para no dia 13/07/2018, ás 09:00 na sala de licitações da Prefeitura municipal de Tijucas do Sul/PR, Rua XV de novembro, nº 1458 – Centro, apresentarem os envelopes de propostas e de habilitação, nos mesmos termos e condições do edital nº 37/2018, para os Lotes 01, 02, 03, 04 e 05.

Tijucas do Sul/PR, 29 de junho de 2018

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:9C6619A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 51/2018

CNPJ: 76.105.584/0001-21	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 51/2018 - PR	
RUA XV DE NOVEMBRO, 1458	Processo Administrativo:	96/2018
	Processo de Compra:	83/2018
C.E.P.: 83190-000 - Tijucas do Sul - PR	Data do Processo:	20/07/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 51/2018
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2972, de 30/11/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/07/2018, às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 51/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS, VESTUÁRIO E DIVERSOS, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO Nº 055/2016 - CEDCA/PR.

Tijucas do Sul, 29 de junho de 2018.

THAÍS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Luciana Mickus Pichorim
Código Identificador:ECD2BB68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 52/2018 - PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 52/2018
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2972, de 30/11/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/08/2018 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 52/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
Registro de Preços para futura Contratação de serviços de decoração de ambientes para atender as demandas dos eventos sociais e coorporativos, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Tijucas do Sul/Pr.

Tijucas do Sul, 29 de junho de 2018.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:522DD77A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 17/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso X da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 17/2018. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: **CONTRATAÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MONITORAMENTO COM PROTEÇÃO INTEGRAL.**

Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA ABENP
CNPJ: 02765097/0001-59
Valor: 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 17/2018.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 05 Sec. Municipal de Assistência Social e Cidadania
Unidade 001 Sec. Municipal de Assistência Social e Cidadania
Funcional: 08.244.0009.2.008 Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social e Cidadania
50 - 3.3.90.39.00.00.00.00 (1000) – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 29 de junho de 2018.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Mickus Pichorim
Código Identificador:C444D303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA Nº 18/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso X da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 18/2018. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES.**

Contratado: **JLM - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA** CNPJ: **26.614.095/0001-27**
Valor: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 17/2018.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 09 Secretaria municipal de Saúde
Unidade 001 Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0008.2.013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
225-33.90.39.00.00.00.00(1000) – Outros serviços Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 29 de junho de 2018.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:4065CA2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 0102/2018

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a partir de 29 de Junho de 2018, o(a) servidor(a) de carreira **LUCIANA MARTINELLI CASAGRANDE**, portador(a) do RG nº 5.088.166-4 PR, CPF: 914.401.819-34 e da CTPS nº 48024 série 00057 PR, do cargo de "PSICÓLOGA", nomeado(a) através da Portaria de 039/2006.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
29 de Junho de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:130138F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018
OBJETO: Veículo Utilitário tipo PICK UP

01. ABERTURA: 29/06/2018 às 09h00 na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina
02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:
Diário Oficial dos Municípios do Paraná (site) no dia 19/06/2018;
Jornal Tribuna do Vale no dia 19/06/2018;
Meios Eletrônicos http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ no dia 19/06/2018, Diário Oficial do Paraná (DIOE) 21/06/2018 A íntegra do edital foi disponibilizada no dia 19/06/2018.

A data da sessão foi designada para 29/06/2018, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.
03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO E CNPJ
01	AUTOMAR 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	Rua Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 2800, bairro Jardim Santos Dumont, cidade de Ourinhos, Estado do Paraná. CNPJ nº 30.614.830/0001-70

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)	CREDENCIAMENTO(S)
01	AUTOMAR 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	Rua Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 2800, bairro Jardim Santos Dumont, cidade de Ourinhos, Estado do Paraná. CNPJ nº 30.614.830/0001-70

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R$	LANCE FINAL R$
1ª Colocada	01	AUTOMAR 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	R$ 117.990,00	R$ 117.990,00

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata Breve relato do motivo de desclassificação, se houver.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise do documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.
07. HABILITAÇÃO
Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$	HABILITADO
01	AUTOMAR 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	R$ 117.990,00	R$ 117.990,00	Os documentos de Habilitação da empresa vencedora estavam todos de acordo com seus editais e anexos. As demais participantes não apresentaram documentos para habilitação.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Os proponentes não demonstraram intenção de recurso.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a Pregoeira emite a seguir seu parecer final.
- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto do Pregão nº 30/2018, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.
Lote nº 01: Veículo Utilitário tipo PICK UP
proponente: AUTOMAR 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
valor global: R$ 117.990,00 (cento e dezessete mil e novecentos e noventa reais) prazo de fornecimento: 90 (noventa) dias

Tomazina, 02 de julho de 2018.

CAMILA DO VALE MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:75CA047B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2018

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Aquisição de 01 (um) computador para servidor de banco de dados para o sistema de Nota Fiscal de Serviços eletrônica para uso na Secretaria Municipal da Fazenda.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
M. C. BELLEI & CIA LTDA - ME – CNPJ nº 05.649.398/0001-05.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 6.297,45 (Seis mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 28/06/2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:3D074D0E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 086/2018

OBJETO: Aquisição de 01 (um) computador para servidor de banco de dados para o Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para uso na Secretaria Municipal da Fazenda.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e M. C. Bellei & Cia. Ltda - ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 07/2018
VALOR: R$ 6.297,45 (Seis mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:DF454938

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AD REFERENDUM N° 01/2018

Súmula – Aprova Acordo Judicial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Helio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte "*Ad Referendum*":

Art. 1º - Fica aprovado "*Ad Referendum*" ao Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, referente ao acordo judicial dos autos nº 0001645-48.2017.8.16.0065, celebrado entre o Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná e a senhora Marizete Balestieri, na seguinte forma:
O Município pagará à autora o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a título de diferença de anuênios atrasados, em doze parcelas de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, iniciando-se a partir do dia 1º de junho de 2018 e findando-se em 1º de maio de 2019.

A Municipalidade implantará o percentual de 27% (vinte e sete por cento) ante seus vencimentos perante a matrícula de nº 587-8.

Art. 2º - O pagamento dos valores para o presente acordo será suportado pelo orçamento do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Art. 3º- Este "*Ad Referendum*" entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 30 de maio de 2018.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:ED359A39

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2018

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **09 horas** do dia **13 de julho de 2018**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **PREGÃO PRESENCIAL,** sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 29 de junho de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:EE2594DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º,inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	3.825.662,26	5.994.240,85	5.235.040,11
Receita de Contribuições dos Segurados	996.594,70	1.049.881,57	1.084.846,80
Civil	996.594,70	1.049.881,57	1.084.846,80
Ativo	986.350,60	1.049.144,60	1.084.846,80
Inativo	10.244,10	736,97	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.829.067,56	4.944.359,28	4.150.193,31
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.829.067,56	4.944.359,28	4.150.193,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdênciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I) + (II)	3.825.662,26	5.994.240,85	5.235.040,11
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	473.357,68	238.232,40	306.606,94
Despesas Correntes	295.230,33	237.032,40	246.613,00
Despesas de Capital	178.127,35	1.200,00	59.993,94
PREVIDÊNCIA (V)	1.192.930,00	1.296.408,83	1.467.639,81
Benefícios - Civil	1.192.930,00	1.296.408,83	1.467.639,81
Aposentadorias	912.515,00	1.009.002,00	1.238.182,48
Pensões	100.106,08	123.567,22	166.489,75
Outros Benefícios Previdenciários	180.308,92	163.839,61	62.967,58
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	1.666.287,68	1.534.641,23	1.774.246,75
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (III - VI)	2.159.374,58	4.459.599,62	3.460.793,36
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2015	2016	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2015	2016	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIRETOS DO RPPS	2015	2016	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.702.408,78	0,00	30.903,91
Investimentos e Aplicações	17.012.265,97	98.451,90	33.890.848,49
Outros Bens e Direitos	0,00	28.737.958,91	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITA CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens,Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÁRIAS RPPS - (X) = (VIII = IX)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIII) = (X - XII)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2015	2016	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:70DEDF0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

ARF(LRF, art.4º, § 3º)			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	150.000,00	Contenção de despesa e cancelamento de dotações para cobrir essas demandas judiciais	150.000,00

Outros Passivos Contingentes	150.000,00	Contenção e reprogramação de despesas	150.000,00
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	500.000,00	Contenção e reprogramação de despesas	500.000,00
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
TOTAL	800.000,00	TOTAL	800.000,00
Fonte			
Notas Explicativas			

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:0B172FAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	
EVENTOS	**Valor Previsto 2019**
Aumento permanente da receita	800.000,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	800.000,00
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	800.000,00
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	750.000,00
Novas DOCC (V)	750.000,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)	50.000,00
Fonte	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:3104A155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	**2017(a)**	**2016(b)**	**2015(c)**
RECEITAS DE CAPITAL (I)	82.147,65	0,00	31.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	82.147,65	0,00	31.000,00
Alienação de Bens Móveis	82.147,65	0,00	31.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2017(d)**	**2016(e)**	**2015(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	82.147,65	25.600,00	84.890,00
DESPESAS DE CAPITAL	82.147,65	25.600,00	84.890,00
Investimentos	82.147,65	25.600,00	84.890,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Própio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	(79.490,00)	(79.490,00)	(53.890,00)
Fonte			

Notas Explicativas

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:389E0D2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior) +(c)**
2016	7.908.990,80	1.143.533,45	6.765.457,35	28.929.866,67
2017	5.241.391,16	1.726.241,91	3.515.149,25	32.445.015,92
2018	5.544.528,86	2.243.164,16	3.301.364,70	35.746.380,62
2019	5.947.832,44	2.844.339,96	3.103.492,48	38.849.873,10
2020	6.320.810,75	2.928.191,88	3.392.618,87	42.242.491,97
2021	6.718.986,94	3.253.715,61	3.465.271,33	45.707.763,30
2022	7.119.802,39	3.531.878,18	3.587.924,21	49.295.687,51
2023	7.527.064,37	3.676.459,55	3.850.604,82	53.146.292,33
2024	7.952.118,73	3.956.637,19	3.995.481,54	57.141.773,87
2025	8.230.921,96	4.243.091,16	3.987.830,80	61.129.604,67
2026	8.511.068,82	4.610.357,53	3.900.711,29	65.030.315,96
2027	8.784.464,19	5.096.998,98	3.687.465,21	68.717.781,17
2028	9.057.105,67	5.580.634,98	3.476.470,69	72.194.251,86
2029	9.299.537,49	5.899.997,01	3.399.540,48	75.593.792,34
2030	9.540.036,09	6.126.236,27	3.413.799,82	79.007.592,16
2031	9.781.317,81	6.434.450,11	3.346.867,70	82.354.459,86
2032	10.022.396,54	6.657.151,35	3.365.245,19	85.719.705,05
2033	10.266.326,63	6.875.143,76	3.391.182,87	89.110.887,92
2034	10.502.369,07	7.226.632,35	3.275.736,72	92.386.624,64
2035	10.730.755,06	7.456.078,37	3.274.676,69	95.661.301,33
2036	10.967.837,28	7.656.893,65	3.310.943,63	98.972.244,96
2037	11.189.969,20	7.895.463,74	3.294.505,46	102.266.750,42
2038	11.420.950,38	8.069.120,90	3.351.829,48	105.618.579,90
2039	11.645.378,74	8.194.206,47	3.451.172,27	109.069.752,17
2040	11.878.590,08	8.502.929,93	3.375.660,15	112.445.412,32
2041	12.109.320,42	8.667.043,17	3.442.277,25	115.887.689,57
2042	12.336.635,20	8.949.184,47	3.387.450,73	119.275.140,30
2043	12.563.983,77	9.098.821,49	3.465.162,28	122.740.302,58
2044	12.793.691,56	9.327.689,78	3.466.001,78	126.206.304,36
2045	13.020.679,67	9.365.526,13	3.655.153,54	129.861.457,90
2046	11.730.609,63	9.658.411,58	2.072.198,05	131.933.655,95
2047	11.870.285,88	9.972.377,12	1.897.908,76	133.831.564,71
2048	12.000.252,81	10.083.590,36	1.916.662,45	135.748.227,16
2049	12.124.508,59	10.200.210,67	1.924.297,92	137.672.525,08
2050	12.245.907,72	10.202.228,77	2.043.678,95	139.716.204,03
2051	12.382.144,60	10.495.464,62	1.886.679,98	141.602.884,01
2052	12.507.074,20	10.595.418,54	1.911.655,66	143.514.539,67
2053	12.623.372,46	10.645.959,28	1.977.413,18	145.491.952,85
2054	12.744.307,33	10.635.567,44	2.108.739,89	147.600.692,74
2055	12.865.712,88	10.587.233,45	2.278.479,43	149.879.172,17
2056	13.007.882,44	10.536.804,63	2.471.077,81	152.350.249,98
2057	13.156.430,46	10.511.373,87	2.645.056,59	154.995.306,57
2058	13.307.225,32	10.399.017,34	2.908.207,98	157.903.514,55
2059	13.484.808,75	10.361.675,55	3.123.133,20	161.026.647,75
2060	13.660.217,84	10.231.692,15	3.428.525,69	164.455.173,44
2061	13.854.169,57	10.052.159,07	3.802.010,50	168.257.183,94
2062	14.080.385,26	9.949.677,23	4.130.708,03	172.387.891,97
2063	14.314.987,40	9.812.466,63	4.502.520,77	176.890.412,74
2064	14.578.549,98	9.714.722,51	4.863.827,47	181.754.240,21
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior) +(c)**
2065	14.857.956,97	9.596.757,87	5.261.199,10	187.015.439,31
2066	15.153.559,30	9.430.992,14	5.722.567,16	192.738.006,47
2067	15.488.705,50	9.314.108,60	6.174.596,90	198.912.603,37
2068	15.837.688,47	9.129.020,82	6.708.667,65	205.621.271,02
2069	16.236.605,91	9.022.524,26	7.214.081,65	212.835.352,67
2070	16.657.511,41	8.900.013,57	7.757.497,84	220.592.850,51
2071	17.103.731,28	8.708.988,46	8.394.742,82	228.987.593,33
2072	17.590.347,06	8.486.482,68	9.103.864,38	238.091.457,71
2073	18.129.960,20	8.360.258,82	9.769.701,38	247.861.159,09
2074	18.706.406,11	8.270.211,14	10.436.194,97	258.297.354,06
2075	19.306.552,66	8.080.204,05	11.226.348,61	269.523.702,67
2076	19.965.272,82	7.865.738,16	12.099.534,66	281.623.237,33
2077	20.683.645,22	7.763.646,00	12.919.999,22	294.543.236,55
2078	21.437.312,31	7.635.305,61	13.802.006,70	308.345.243,25
2079	22.258.487,34	7.580.612,08	14.677.875,26	323.023.118,51
2080	23.112.801,59	7.382.768,14	15.730.033,45	338.753.151,96
2081	24.048.683,37	7.248.362,43	16.800.320,94	355.553.472,90
2082	25.041.935,87	7.129.378,84	17.912.557,03	373.466.029,93
2083	26.097.604,14	6.990.072,46	19.107.531,68	392.573.561,61
2084	27.233.062,16	6.861.558,32	20.371.503,84	412.945.065,45

2085	28.441.707,97	6.739.580,67	21.702.127,30	434.647.192,75
2086	29.731.875,88	6.604.398,36	23.127.477,52	457.774.670,27
2087	31.118.224,52	6.575.468,11	24.542.756,41	482.317.426,68
2088	32.570.789,41	6.463.145,24	26.107.644,17	508.425.070,85
2089	34.123.773,12	6.353.322,24	27.770.450,88	536.195.521,73
2090	35.778.037,42	6.240.049,59	29.537.987,83	565.733.509,56
2091	37.545.548,35	6.196.832,70	31.348.715,65	597.082.225,21
Fonte				
FONTE: Cálculo Atuarial data base dezembro de 2016 realizado pela Caixa Econômica Federal.				

Notas Explicativas

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D8FDFF1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote único)
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel (minutos para ligações, pacotes de dados, SMS, comodato de smartphones, etc).
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 17/07/2018
Data de abertura: 17/07/2018, às 13h30min
Valor estimado: R$ 98.781,80 (noventa e oito mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 11/2018
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 29 de junho de 2018.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro Portaria N° 11/2018

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:4328996C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos e utensílios de cozinha.
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 17/07/2018
Data de abertura: 17/07/2018, às 08h30min
Valor estimado: R$ 45.693,49 (quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 11/2018
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 29 de junho de 2018.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro Portaria N° 11/2018

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:A27F9AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 46/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n° 01/2008, artigos 13 e 18 resolve e,
DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado o Conselho Municipal de Previdência - CMP de Turvo/PR, que terá como incumbência o gerenciamento do Fundo Municipal de Servidores, composto por servidores sendo titulares e suplentes abaixo relacionados:

CARGO	TITULAR	SUPLENTE
PRESIDENTE	Silvane de Fatima Keltel Guimarães	
VICE PRESIDENTE	Candido Emilio Falcão Figueiredo Filho	
SECRETÁRIO GERAL	Emanuella Aparecida Pierozan	Solange de Jesus Dala Rosa de Oliveira
TESOUREIRO	Luiz Carlos Ferraz	Cleia de Fatima Moteka
MEMBRO	Silvia Seiffertt de Almeida	Emerson Paulo Oliveira
MEMBRO	Elton de Matos Leão	
MEMBRO	Wlademir Luiz Mattei	Judith Rodrigues Gomes

Art. 2° - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo/PR, conforme abaixo:

TITULAR	SUPLENTE
Edi Takatuzi	José Ademar Kunst
Cleires Klein Terniovicz	Isoel Bastos de Oliveira
Jessica Aparecida Machado	Diogenes Mauricio Garcia

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas disposições em contrário em especial ao Decreto n° 03/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, em 26 de Junho de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:21BC23FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 248/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a conselheira tutelar, Lucia Bernadete Klosovski, no período de 01 a 30 de julho de 2018, referente ao periodo aquisitivo de 08 de janeiro de 2017 a 08 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 01 de julho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de junho de 2018.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:107AF1B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 250/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a servidora efetiva Geane Corrêa Camargo, cozinheira/merendeira, da classe A-01, para a classe B-01, em virtude da conclusão do curso de ensino médio.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 28 de junho de 2018.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5F7DED02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 249/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade no periodo de 25 de junho de 2018 a 22 de outubro de 2018 para a servidora Josibel Fátima da Silva, auxiliar educacional lotada no CEMEI Vó Luiza.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 25 de junho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 27 de junho de 2018.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:CA7BA469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial nº 76/2018 em favor da empresa **ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15 com sede localizada na Rua Jacob Bettega, s/n, Loteamento Bettega, CEP: 85.150-000, Turvo (PR), pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor global de R$ 91.400,00 (noventa e um mil e quatrocentos reais), sendo Lote Nº 01 R$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais) e Lote Nº 02 R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 11/2018) em 26/06/2018. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 183/2018 e Parecer Jurídico nº 406004/2018, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 76/2018, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico e telefonia predial, em atendimento aos termos do Memorando nº 017/2018 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 548/2018. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 29 de junho de 2018.

JERONIMO GADES DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:139CE890

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NO DIA 2 DE JULHO DE 2018.

Portaria Nº 11/18

ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NO DIA 2 DE JULHO DE 2018.

ALMIRES BUGHAY FILHO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. Em função do Jogo da Seleção Brasileira, no dia 2 de julho de 2018, o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de União da Vitória – PR será das 8h30min às 10h30min e das 14h às 18h.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de Junho de 2018.

ALMIRES BUGHAY FILHO (PSDB)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:AD21F9E7

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO

Eu, ALMIRES BUGHAY FILHO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, de acordo com as prerrogativas outorgadas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei nº 8.666/93, através deste ato:

ADJUDICO o objeto da licitação em epígrafe (*filmagem e gravação em áudio, vídeo e fotos de todas as sessões plenárias da Câmara Municipal de União da Vitória, com transmissão ao vivo via internet*) em favor da empresa WAGNER BOHN ME., inscrita no CNPJ sob o nº 18.294.787/0001-07, única proponente, devidamente habilitada e classificada, conforme ata anexa ao processo, no valor global de R$ 33.600,00;
e, assim sendo, subsidiado por parecer emitido pela assessoria jurídica, HOMOLOGO o referido processo licitatório nos termos expostos.

União da Vitória, 29 de junho de 2018.

ALMIRES BUGHAY FILHO
Presidente da Câmara Municipal
União da Vitória/PR

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:7430CD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4752, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de União da Vitória, para o exercício de 2018, com recursos provenientes de Anulação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 30/2018**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 908.000,00 (Novecentos e oito mil reais) conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 2071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
500	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (503)	570.000,00
500	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (502)	338.000,00
TOTAL CRÉDITO			**908.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Projeto, serão efetuadas anulações das seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 1019 – Construção Ampliação de Unidades de Saúde e UPA

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
500	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES (193)	190.000,00
3500	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES (455)	300.000,00
500	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (195)	304.000,00
500	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (454)	114.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**908.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de junho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	***BACHIR ABBAS***
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6597C3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4753, DE 29 DE JUNHO DE 2018

CRIA E DISCIPLINA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR E O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 32/2018**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica criado e disciplinado o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, com a finalidade de gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, cabendo ainda:
I – zelar pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos na lei 8078/90;
II - aprovar e intermediar convênios e contratos a serem firmados pelo Município através do PROCON Municipal, objetivando atender ao disposto no inciso I deste artigo;
III – examinar e aprovar projetos de caráter cientifico e de pesquisa visando o estudo, proteção e defesa do consumidor;
IV – aprovar a liberação de recursos para proporcionar a participação dos membros do PROCON Municipal em reuniões, encontros e congressos, e ainda investimentos em materiais educativos e de orientação ao consumidor;
V – aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, sempre na segunda quinzena de dezembro;
VI – elaborar seu Regimento interno dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua instalação, que deverá ser aprovado por Decreto do Poder Executivo.
Art. 2º O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e Gestor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor reunir-se-á em sua sede a cada 02 (dois) meses, podendo ainda reunir-se extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.
Art. 3º A Prefeitura Municipal de união da Vitória prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao Conselho.
Art. 4º Farão parte do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e Gestor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor:
o Coordenador PROCON;
um representante da Vigilância Sanitária;
um representante da FECOMUVI;
um representante do Clube dos Diretores Lojistas de União da Vitória;
um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º O Coordenador do PROCON Municipal é membro natos do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.
§ 2º Todos os demais membros serão indicados pelos órgãos e entidades representados, sendo investidos na função de conselheiros através de nomeação pelo Prefeito Municipal.
§ 3º Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.
§ 4º Os órgãos e entidades relacionadas neste artigo poderão a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no § 2º deste artigo.
Art. 5º Os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e Conselho Gestor e seus suplentes terão mandato de 02 anos, podendo ser reconduzido para mais um mandato de igual período.
Parágrafo único. É vedada a remuneração, a qualquer título, pela participação no Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e

Conselho Gestor, sendo esta atividade considerada serviço público relevante.
Art. 6º Consideram-se colaboradores do Conselho Gestor as universidades públicas ou privadas que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.
Parágrafo único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelo Conselho Gestor.
Art. 7º As despesas de correntes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.
Art. 8º As atribuições dos dirigentes do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor serão exercidas de acordo com a legislação pertinente, podendo ser modificadas mediante Decreto do Executivo.
Art. 9º. Ficam revogadas as Leis nº 3348/2006, 3500/2007 e 4704/2017.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de junho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	***BACHIR ABBAS***
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9664E550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 803/2018

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, a partir de **junho de 2018**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO	PARECER JURÍDICO
1512550	**ANDRIELI LUMIKOSKI MAZEIKA**	**NÍVEL C PÓS-GRADUAÇÃO**	**PROFESSORA**	**383/2018**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A4A990AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 837/2018

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 09/2018 – Processo n.º 95/2018
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de MATERIAIS IMPRESSOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Contratado:	**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC** - CNPJ/MF sob o n.º 03.541.088/0027-86
Contrato:	n.º 116/2018 (4664)
Vigência do Contrato:	12 (doze) meses.
Data de Assinatura:	28 de junho de 2018
Fiscal (is):	Sr.ª. Liamar Aparecida da Silva, Assistente Social, inscrita no CPF sob o n.º 539.831.229-49 (Fiscal) e Sr. Rodrigo Sviderski, inscrito no CPF sob o n.º 068.113.679-03 (Fiscal Substituto);

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de junho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EC67C5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 232/2018

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de União da Vitória, para o exercício de 2018, com recursos provenientes de Anulação.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória e considerando a autorização contida na Lei nº 4752, de 29 de junho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 908.000,00 (Novecentos e oito mil reais) conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 2071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
500	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (503)	570.000,00
500	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (502)	338.000,00
TOTAL CRÉDITO			**908.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o Decreto, serão efetuadas anulações das seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 1019 – Construção Ampliação de Unidades de Saúde e UPA

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
500	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES (193)	190.000,00
3500	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES (455)	300.000,00
500	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (195)	304.000,00
500	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (454)	114.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**908.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de junho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	***BACHIR ABBAS***
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:28278329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 231/2018

NOMEIA CANDIDATO HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado por habilitação em **CONCURSO PÚBLICO,** para o **CARGO DE QUÍMICO, EDITAL 01/2015, REFERENTE A 1ª CHAMADA,** conforme **DECRETO 202/2015, e MANDADO DE INTIMAÇÃO PROCESSO Nº 0009654-60.2017.8.16.0174,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada conforme a respectiva data:

CLASS.	NOME	INICIO
1º	DOUGLAS BENÍCIO DE OLIVEIRA	09/07/2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 29 de junho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*BACHIR ABBAS*
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C85F4FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 840/2018

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado conforme anexo, candidato aprovado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**, para os **CARGO CONFORME ANEXO I, REFERENTE A CHAMADA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 202/2015 e MANDADO DE INTIMAÇÃO PROCESSO Nº 0009654-60.2017.8.16.0174,** para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, **NO PERÍODO DE 02 A 06 DE JULHO DE 2018**, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado por esta Portaria nos dias acima citados impedirá a formalização do ato de posse e na renúncia da vaga existente.

Art 3º Deverá o candidato assumir a vaga no dia em data a ser definida pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de junho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*BACHIR ABBAS*
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

ANEXO I

REFERENTE A 1ª CHAMADA CONCURSO PÚBLICO 01/2015 POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 202/2015

CARGO: QUÍMICO

CLASS	NOME
1º	DOUGLAS BENÍCIO DE OLIVEIRA

União da Vitória, 29 de junho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*BACHIR ABBAS*
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0D22FD4D

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 118/2018

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 220, de 19 de dezembro de 2006, e nos termos da Lei Municipal n.º 2604/1998, e da Resolução n.º 6/2017-CONSUN.
RESOLVE

AUTORIZAR A LICENÇA ESPECIAL, para o gozo no período de 02/07/2018 a 29/09/2018 à servidora EDITE SIQUEIRA, ocupante do cargo de técnico de biblioteca, sob matrícula n.º 24, no total de 90 dias, referente ao quinquênio aquisitivo de 1991/1996, conforme Certidão n.º 04/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná em 29/03/2018, n.º 1473.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de junho de 2018.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:B67226B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
EDITAL DE DESISTENCIA Nº 09/2018 DATA: 29/06/2018

EDITAL DE DESISTENCIA Nº 09/2018
Data: 29/06/2018
Processo de Seleção de Estagiário com Remuneração Nº 01/2018– Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º- A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no Processo de Seleção de Estagiário com Remuneração Nº 01/2018– Serviço Público, edital n°08/2018, de 21 de Junho de 2018.
Cursando Graduação em Direito. 4 horas

CANDIDATO (a)	PONTUAÇÃO
Marcelo Eduardo Alberton	56

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 29 de Junho de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:FFDF2BFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Nº ADITIVO	Nº ATA RP	PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	ITEM	VALOR	VALOR REAJUSTADO		DETENTOR DA ATA
					ATUAL	%	R$	
5º	05/2018	PP 07/2018	REEQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO	Item 02 - OLEO DIESEL COMUM	R$ 3,49	10,80%	R$ 3,15	AUTO POSTO CALIDITIZ LTDA CNPJ: 03.568.116/0001-10
4º	05/2018	PP 07/2018	REEQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO	Item 04 - OLEO DIESEL S-10	R$ 3,69	13,19%	R$ 3,26	MARCIO MILCHESKI - AUTO POSTO MILCHESKI CNPJ: 05.535.856/0001-85

Agudos do Sul, 02 de julho de 2018

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:B922F1DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO Nº PMA 090/2018 – ID Nº 2183. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2018- INEXIGIBILIDADE Nº PMA 005/2018 - RATIFICADO EM 27/06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **José Paulo Vieira Azim,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR, portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68;

CONTRATADA: JM TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA – ME – CNPJ Nº 03.300.244/0001-88, localizada na Estrada Rio das Pedras, s/n – Distrito de Alexandra, no Município de Paranaguá CEP 83.250-000, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Diretor Administrativo, o Senhor **Stevan Rolim de Moura** portador da cédula de identidade R.G. Nº 6136315-7 SSP-PR e CPF nº 016.985.209-13, residente e domiciliado na Rua Bororós, 638, Apto. 21- Vila Izabel, CEP 80.320-260 - Curitiba-PR.

DA JUSTIFICATIVA
- Justifica-se a contratação dos serviços mediante o cumprimento das obrigações estabelecidas na implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei 12.305/2010, objetivando a gestão sustentável dos resíduos sólidos da área da Urbana e Rural do Município de Antonina-PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e comprovadamente estabelecida do ramo de Engenharia Sanitária para Serviço de Destinação Final de Resíduos Sólidos, Classificação II urbano e rural coletados no Município de Antonina-PR, em Aterro Sanitário Licenciado**:**

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE MENSAL.	UN	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO.	VALOR MENSAL MÁXIMO.	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO.	VALOR MENSAL PROPOSTO.
01	Disponibilização de local para destinação de resíduos sólidos classe A ll. (Lixo Domiciliar). Diurno	Estimada 250	ton	R$ 157,29	R$ 39.322,00	R$ 157,29	R$ 39.322,00
02	Disponibilização de local para destinação de resíduos sólidos classe A ll. (Lixo Domiciliar). Noturno e Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais	Estimada 30	ton	R$ 165,16	R$ 4.954,80	R$ 165,29	R$ 4.954,80
03	Disponibilização de local para destinação de resíduos sólidos classe b ll aos sábados. Mobiliários (Cama, sofá, colchão, armários e outros.	Estimada 10	ton	R$ 468,69	R$ 4.686,90	R$ 468,69	R$ 4.686,90
04	Disponibilização de local para destinação de Resíduos Eletrônicos aos sábados (tvs, celulares, computadores, aparelhos de som e outros) conforme Abnt 10004.	Estimada 1	ton	R$ 8.369,55	R$ 8.369,55	R$ 8.369,55	R$ 8.369,55
05	Disponibilização de local para destinação de Resíduos Vulcanizados aos sábados (materiais como pneus, pisos emborrachados, correias e outros).	Estimada 3	ton	R$ 2.008,69	R$ 6.026,07	R$ 2.008,69	R$ 6.026,07

VALOR: O preço global deste contrato é de **R$ 730.310,41 (setecentos e trinta mil trezentos e dez reais e quarenta e um centavos)**, com parcelas mensais variáveis, a depender da efetiva coleta.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, por períodos subsequentes de até doze meses, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

BASE LEGAL: art. 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações e, demais normas que dispõem sobre a matéria.

DATA DO FIRMAMENTO: 28/06/2018.

ASSINATURAS: Assinado pelo Sr. José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal e o Sr. Stevan Rolim de Moura, representante legal da empresa Contratada.

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:33F59D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1046/2018

LEI N° 1046/2018

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2018, e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, aprovou e, eu **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo aabrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2018 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1000 de 13 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2018, aprovado pela Lei nº 1019 de 12 de dezembro de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor e R$ 347.300,58 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos reais e cinquenta e oito centavos), para inclusão das ações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obra		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 04 122 0002.2027		-	Manutenção de Veículos e Equipamentos		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obra		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 15 452 0005.2037		-	Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	20.000,00
TOTAL			**DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE**	**R$**	**20.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**70.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 365 0009 1155		-	Edificações e Ampliações de Centros de Educação Infantil - CMEIS		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	55.000,00
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB – exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	30.000,00
Fonte	0.1.104	-	Demais Impostos vinculados à Educação corrente Básica – exercício		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	**R$**	35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**120.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**120.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301	0016.1156	-	Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde		
Fonte	3 3 567	-	Investimento na Rede de Serviços de Saúde – SUS ESTADO		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	157.300,58
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**157.300,58**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**157.300,58**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 227.300,58 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos reais e cinquenta e oito centavos), na fonte de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
567	Investimento na Rede de Serviços de Saúde – SUS ESTADO	157.300,58

II– Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008 2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0.1.104	-	Demais Impostos vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	**R$**	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**

TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**5.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 365 0008 2057		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0.1.103	-	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	**R$**	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**30.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 365 0009 2069		-	Manutenção e Reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0.1.104	-	Demais Impostos vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$**	30.000,00
			TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	**R$**	**30.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**30.000,00**

Órgão:	90.000	-	Reserva de Contingência		
Unidade Orçamentária:	90.999	-	Reserva de Contingência		
90.999. 99 999 9999 9143		-	Reserva de Contingência		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
9.9.99.99.00		-	Reserva de Contingência	R$	55.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**55.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**55.000,00**

II– Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos mantidos/Unidad e	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		25	25	25	25
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras			
2027	Atividade: Manutenção de Veículos e Equipamentos		1.482.000,00	1.750.375,00	1.856.442,00	1.939.980,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vias e Logradouros Públicos mantidos/Meses	Metas Físicas			
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		12	12	12	12
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras			
2037	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		1.981.305,97	1.569.560,00	1.640.786,00	1.715.240,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	CMEIS Edificados e Ampliados/m²	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1.073,16	-	-	-
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras			
1155	PROJETO: Edificações e Ampliações de Centros de Educação Infantil - CMEIS		120.000,00	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Equipamentos adquiridos/Unidade	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		120	-	-	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras			
1156	PROJETO: Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde		157.300,58	0,00	0,00	0,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360	360	360	360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		1.421.452,44	1.346.739,00	1.379.776,00	1.456.721,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		120	120	120	120
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		1.047.845,00	1.137.306,00	1.202.096,00	1.271.9463,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	CMEIS mantidos e reformados/ Unidade	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		5	5	5	5
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras			
2069	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Centos Municipais de Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		100.000,00	136.375,00	143.062,00	150.078,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingência	Reserva de recursos efetuada/Unidade	Metas Físicas			
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingência		1	1	1	1
9999	PROGRAMA: Reserva de Contingência		Metas Financeiras			
9143	ATIVIDADE: Reserva de Contingência		189.,883,00	253.760,00	267.450,00	279.950,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° da presente Lei, ficam incluídas as Ações Orçamentárias números 1155 e 1156 e reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2018 nas Ações Orçamentárias 2027, 2037, 2049, 2057, 2069 e 9143 estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1000, de 13 de setembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos mantidos/Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		25
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)

2027	Atividade: Manutenção de Veículos e Equipamentos		1.482.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vias e Logradouros Públicos mantidos/Meses	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		12
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (l,00)
2037	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		1.981.305,97
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	CMEIS Edificados e Ampliados/m²	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1.073,1666
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras (l,00)
1155	PROJETO: Edificações e Ampliações de Centros de Educação Infantil - CMEIS		120.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
10	FUNÇÃO: Saúde	Equipamentos adquiridos/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		120
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
1156	PROJETO: Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde		157.300,58

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		1.421.452,44
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		120
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		1.047.845,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	CMEIS mantidos e reformados/ Unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		5
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras (l,00)
2069	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Centos Municipais de Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		100.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingência	Reserva de recursos efetuada/Unidade	Metas Físicas
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingência		1
9999	PROGRAMA: Reserva de Contingência		Metas Financeiras (l,00)
9143	ATIVIDADE: Reserva de Contingência		189.,883,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 26 de junho de 2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8920578A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 160/2018

DECRETO N° 160/2018

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2018, e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 1000, de 13 de setembro de 2017 (LDO), Lei Municipal nº 1019 de 12 de dezembro de 2017(LOA) e na Lei Municipal nº 1046 de 26 de junho de 2018,
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2018 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1000 de 13 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2018, aprovado pela Lei nº 1019 de 12 de dezembro de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 347.300,58 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos reais e cinquenta e oito centavos), para inclusão das ações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obra		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 04 122 0002.2027		-	Manutenção de Veículos e Equipamentos		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obra		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 15 452 0005.2037		-	Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**70.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 365	0009 1155	-	Edificações e Ampliações de Centros de Educação Infantil - CMEIS		
Fonte	0 1 000 -		Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	55.000,00
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB – exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	30.000,00
Fonte	0.1.104	-	Demais Impostos vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	**R$**	35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**120.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**120.000,00**
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.1156		-	Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde		
Fonte	3 3 567 -		Investimento na Rede de Serviços de Saúde – SUS ESTADO		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	157.300,58
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**157.300,58**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**157.300,58**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 227.300,58 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos reais e cinquenta e oito centavos), na fonte de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
567	Investimento na Rede de Serviços de Saúde – SUS ESTADO	157.300,58

II– Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008 2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental– Transferências Constitucionais		
Fonte	0.1.104	-	Demais Impostos vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	**R$**	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**5.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 365 0008 2057		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0.1.103	-	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	**R$**	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**30.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 365 0009 2069		-	Manutenção e Reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0.1.104	-	Demais Impostos vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$**	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**30.000,00**

Órgão:	90.000	-	Reserva de Contingência		
Unidade Orçamentária:	90.999	-	Reserva de Contingência		
90.999. 99 999 9999 9143		-	Reserva de Contingência		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
9.9.99.99.00		-	Reserva de Contingência	R$	55.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**55.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**55.000,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, ficam incluídas as Ações Orçamentária números 1155 e 156 e reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2018 nas Ações Orçamentárias 2027, 2037, 2049, 2057, 2069 e 9143, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos mantidos/Unidade	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		25	25	25	25
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras			
2027	Atividade: Manutenção de Veículos e Equipamentos		1.482.000,00	1.750.375,00	1.856.442,00	1.939.980,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vias e Logradouros públicos mantidos/Meses	Metas Físicas			
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		12	12	12	12
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras			
2037	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		1.981.305,97	1.569.560,00	1.640.786,00	1.715.240,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	CMEIS Edificados e Ampliados/m²	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1.073,16	-	-	-
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras			
1155	PROJETO: Edificações e Ampliações de Centros de Educação Infantil - CMEIS		120.000,00	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021

10	FUNÇÃO: Saúde	Equipamentos adquiridos/Unidade	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		120	-	-	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras			
1156	PROJETO: Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde		157.300,58	0,00	0,00	0,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360	360	360	360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		1.421.452,44	1.346.739,00	1.379.776,00	1.456.721,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		120	120	120	120
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		1.047.845,00	1.137.306,00	1.202.096,00	1.271.9463,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	CMEIS mantidos e reformados/ Unidade	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		5	5	5	5
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras			
2069	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Centos Municipais de Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		100.000,00	136.375,00	143.062,00	150.078,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingência	Reserva de recursos efetuada/Unidade	Metas Físicas			
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingência		1	1	1	1
9999	PROGRAMA: Reserva de Contingência		Metas Financeiras			
9143	ATIVIDADE: Reserva de Contingência		189.,883,00	253.760,00	267.450,00	279.950,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, ficam incluídas as Ações Orçamentárias números 1155 e 1156 e reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2018 nas Ações Orçamentárias 2027, 2037, 2049, 2057, 2069 e 9143 estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1000, de 13 de setembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos mantidos/Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		25
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2027	Atividade: Manutenção de Veículos e Equipamentos		1.482.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vias e Logradouros públicos mantidos/Meses	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		12
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (l,00)
2037	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		1.981.305,97
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	CMEIS Edificados e Ampliados/m²	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1.073,1666
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras (l,00)
1155	PROJETO: Edificações e Ampliações de Centros de Educação Infantil - CMEIS		120.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
10	FUNÇÃO: Saúde	Equipamentos adquiridos/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		120
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
1156	PROJETO: Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde		157.300,58
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		1.421.452,44
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		120
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		1.047.845,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	CMEIS mantidos e reformados/ Unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		5
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras (l,00)
2069	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Centos Municipais de Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		100.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingência	Reserva de recursos efetuada/Unidade	Metas Físicas
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingência		1
9999	PROGRAMA: Reserva de Contingência		Metas Financeiras (l,00)
9143	ATIVIDADE: Reserva de Contingência		189.,883,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 26 de junho de 2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:06311CEA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 65/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5075/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 65/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5075/2017

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF Nº 029.582.649-55, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PAULO CESAR DOS SANTOS MANUTEC MANUTENCAO PREDIAL E RESIDENCIAL - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 18.309.737/0001-56, com sede a Rua Centenário, 2912 - CEP: 83601-000 - Bairro: Centro, Campo Largo – PR, neste ato representada por **PAULO CESAR DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob Nº **854.948.109-25**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5075/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 65/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **"Fornecimento de materiais de construção"**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	2870	**Argamassa** - Ou cimento colante em pó para fixação de peças cerâmicas internas e externas com identificação do fabricante e com prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega, saco com 20 kg, tipo AC-3.	Quartzolit	SC	50,00	30,00
1	2	3732	**Cruzeta** - Material de concreto, comprimento 1900 mm, altura 100 mm, quantidade furos 6 na altura + 6 na largura, diâmetro furos 5/8 pol, largura 90 mm.	Sideral	UN	40,00	76,00
1	3	2652	**Disjuntor** - Caixa moldada -100 A : disjuntores caixa moldada para utilizados em redes elétricas de 50/60hz em tensões de até 400/690vca com atuação por sobrecarga (efeito térmico) ou curto circuito (efeito magnético, norma técnica de referência do produto: iec60947-2.	Enerbras	UN	4,00	216,00
1	4	5261	**Fita adesiva dupla face** - Para uso interno, em filme de polipropileno e adesivo acrílico medindo 199mm x 3m.	Enerbras	UN	50,00	16,07
1	5	5202	**Lâmpada** - Em Led de alto rendimento bivolt com potência de 40W, bocal E-40, cor da temperatura 6.400K, com fluxo luminoso mínimo de 3.500 Lm.	Enerbras	UN	30,00	101,00
1	6	3842	**Mão francesa** - Plana 619 mm, para uso em cruzeta de concreto.	Sideral	UN	50,00	21,00
1	7	363	**Poste de concreto** - DTB-600: comprimento nominal: 18m; resistência nominal: 600 dan, padrão Copel.	Sideral	UN	10,00	2.060,00
1	8	363	**Poste de concreto** - Seção duplo T; comprimento nominal: 11m; resistência nominal: 300 dam; dimensões do topo; 110x140 mm; dimensões da base 330x448 mm; furação da face a: 50mm(45x100mm); furação da face b: 100mm(45x100mm) características adicionais: estilo liso; normas técnicas aplicáveis: Nbr-8451/2013.	Sideral	UN	15,00	855,00
1	9	363	**Poste de concreto** - Seção duplo T; comprimento nominal: 9m; resistência nominal: 100 dan; dimensões do topo; 110x140mm: dimensões da base 290x392 mm; furação da face a: 50mm(30x100mm); furação da face b: 100mm(30x100mm). Características adicionais: estilo liso; normas técnicas aplicáveis: Nbr-8451/2013.	Sideral	UN	10,00	275,00
1	10	5221	**Refletor de Led** - Branco frio com potência de 100W, grau de proteção cujo IP é 66, com tensão de 100 - 249v (bivolt), vida útil de até 50.000 h, ângulo de abertura de 120 graus, cor da carcaça preto ou cinza, com material em alumínio e vidro, com garantia mínima de 12 meses.	Luminix	UN	70,00	204,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua primeira publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 65/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O **pagamento pelo fornecimento do produto será efetuado em até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue/executada, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da empresa a ser contratada. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	**Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde**
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BALSA NOVA AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO	CNPJ – 10.505.599/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O **prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento das notas de empenho;**

b) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da contratada, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas do edital;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da contratada;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da contratada a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) O fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital.
c) O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 65/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 65/2017 e as propostas da **CONTRATADA classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Contratante

SECRET. MUNIC. DE OBRAS
Contratante

PAULO CESAR DOS SANTOS MANUTEC MANUTENÇÃO PREDIAL E RESIDENCIAL - ME
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:198F8141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LDO 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019
Meta das Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA			**29.321.303,02**	**33.672.822,31**	**62.994.125,33**
Órgão responsável: 02.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL			**1.874.074,00**	**0,00**	**1.874.074,00**
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	Atividade		**1.354.581,00**	**0,00**	**1.354.581,00**
		2018	317.100,00	0,00	317.100,00
		2019	333.700,00	0,00	333.700,00
		2020	345.800,00	0,00	345.800,00
		2021	357.981,00	0,00	357.981,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.003 - Atividades do Controle Interno	Atividade		**210.793,00**	**0,00**	**210.793,00**
		2018	49.300,00	0,00	49.300,00
		2019	50.150,00	0,00	50.150,00
		2020	54.500,00	0,00	54.500,00
		2021	56.843,00	0,00	56.843,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.004 - Assessorias Diretas	Atividade		**308.700,00**	**0,00**	**308.700,00**
		2018	57.600,00	0,00	57.600,00
		2019	80.650,00	0,00	80.650,00
		2020	83.700,00	0,00	83.700,00
		2021	86.750,00	0,00	86.750,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 03.00 - SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO			**4.635.928,01**	**0,00**	**4.635.928,01**
2.005 - Publicação e Divulgação Oficial	Atividade		**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

		2018	50.000,00	0,00	50.000,00
		2019	50.000,00	0,00	50.000,00
		2020	50.000,00	0,00	50.000,00
		2021	50.000,00	0,00	50.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA			**29.321.303,02**	**33.672.822,31**	**62.994.125,33**
Órgão responsável: 03.00 - SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO			**4.635.928,01**	**0,00**	**4.635.928,01**
2.006 - Atividades do Departamento de Administração	Atividade		**4.435.928,01**	**0,00**	**4.435.928,01**
		2018	945.200,00	0,00	945.200,00
		2019	1.144.400,00	0,00	1.144.400,00
		2020	1.142.500,00	0,00	1.142.500,00
		2021	1.203.828,01	0,00	1.203.828,01
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS			**2.162.200,00**	**0,00**	**2.162.200,00**
2.007 - Atividades do Departamento de Finanças	Atividade		**2.162.200,00**	**0,00**	**2.162.200,00**
		2018	511.000,00	0,00	511.000,00
		2019	534.300,00	0,00	534.300,00
		2020	545.100,00	0,00	545.100,00
		2021	571.800,00	0,00	571.800,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 05.00 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS			**4.170.181,76**	**0,00**	**4.170.181,76**
1.011 - Patrulha Rural	Projeto		**110.400,00**	**0,00**	**110.400,00**
		2018	5.400,00	0,00	5.400,00
		2019	25.000,00	0,00	25.000,00
		2020	35.000,00	0,00	35.000,00
		2021	45.000,00	0,00	45.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.015 - Incentivo a Agroindustrialização	Projeto		**40.600,00**	**0,00**	**40.600,00**
		2018	10.600,00	0,00	10.600,00
		2019	10.000,00	0,00	10.000,00
		2020	10.000,00	0,00	10.000,00
		2021	10.000,00	0,00	10.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA			**29.321.303,02**	**33.672.822,31**	**62.994.125,33**
Órgão responsável: 05.00 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS			**4.170.181,76**	**0,00**	**4.170.181,76**
2.008 - Preservação e Recuperação Ambiental	Atividade		**23.400,00**	**0,00**	**23.400,00**
		2018	5.400,00	0,00	5.400,00
		2019	5.500,00	0,00	5.500,00
		2020	6.000,00	0,00	6.000,00
		2021	6.500,00	0,00	6.500,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.009 - Atividades do Depto. de Desenv. Agropecuário	Atividade		**2.773.440,00**	**0,00**	**2.773.440,00**
		2018	651.100,00	0,00	651.100,00
		2019	682.000,00	0,00	682.000,00
		2020	692.000,00	0,00	692.000,00
		2021	748.340,00	0,00	748.340,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.010 - Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR	Atividade		**432.000,00**	**0,00**	**432.000,00**
		2018	102.000,00	0,00	102.000,00
		2019	106.000,00	0,00	106.000,00
		2020	110.000,00	0,00	110.000,00
		2021	114.000,00	0,00	114.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.012 - Manutenção da Patrulha Rodoviária Rural	Atividade		**643.250,00**	**0,00**	**643.250,00**
		2018	145.900,00	0,00	145.900,00
		2019	156.000,00	0,00	156.000,00
		2020	165.000,00	0,00	165.000,00
		2021	176.350,00	0,00	176.350,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA			**29.321.303,02**	**33.672.822,31**	**62.994.125,33**
Órgão responsável: 05.00 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS			**4.170.181,76**	**0,00**	**4.170.181,76**
2.013 - Atividades em Parceria com a EMATER e Casa Familiar Rural	Atividade		**38.400,00**	**0,00**	**38.400,00**
		2018	9.600,00	0,00	9.600,00
		2019	9.600,00	0,00	9.600,00
		2020	9.600,00	0,00	9.600,00
		2021	9.600,00	0,00	9.600,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.014 - Incentivo a Diversificação da Produção Agropecuária	Atividade		**108.691,76**	**0,00**	**108.691,76**
		2018	28.200,00	0,00	28.200,00
		2019	24.500,00	0,00	24.500,00
		2020	26.664,00	0,00	26.664,00
		2021	29.327,76	0,00	29.327,76
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 06.00 - SECRETARIADE EDUCAÇÃO E CULTURA			**335.800,00**	**17.095.395,89**	**17.431.195,89**
2.016 - Ensino Fundamental - FUNDEB	Atividade		**0,00**	**4.782.500,00**	**4.782.500,00**
		2018	0,00	1.041.700,00	1.041.700,00
		2019	0,00	1.219.900,00	1.219.900,00
		2020	0,00	1.245.000,00	1.245.000,00
		2021	0,00	1.275.900,00	1.275.900,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.017 - Manutenção da Merenda Escolar	Atividade		**290.000,00**	**169.449,52**	**459.449,52**
		2018	65.000,00	40.000,00	105.000,00
		2019	70.000,00	41.400,00	111.400,00
		2020	75.000,00	43.056,00	118.056,00
		2021	80.000,00	44.993,52	124.993,52
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA			**29.321.303,02**	**33.672.822,31**	**62.994.125,33**
Órgão responsável: 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			**335.800,00**	**17.095.395,89**	**17.431.195,89**
2.018 - Atividades do Ensino Fundamental	Atividade		**0,00**	**3.420.526,31**	**3.420.526,31**
		2018	0,00	615.040,00	615.040,00
		2019	0,00	883.462,50	883.462,50
		2020	0,00	928.850,07	928.850,07
		2021	0,00	993.173,74	993.173,74
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.019 - Atividades do Transporte Escolar	Atividade		**0,00**	**2.979.333,48**	**2.979.333,48**
		2018	0,00	684.410,00	684.410,00
		2019	0,00	722.920,00	722.920,00
		2020	0,00	772.417,12	772.417,12
		2021	0,00	799.586,36	799.586,36
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.020 - Atividades do Departamento de Educação e Cultura	Atividade		**0,00**	**938.835,00**	**938.835,00**
		2018	0,00	220.700,00	220.700,00
		2019	0,00	230.800,00	230.800,00
		2020	0,00	238.300,00	238.300,00
		2021	0,00	249.035,00	249.035,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.021 - Atividades da Educação Infantil	Atividade		**0,00**	**2.248.302,48**	**2.248.302,48**
		2018	0,00	495.400,00	495.400,00
		2019	0,00	536.687,50	536.687,50
		2020	0,00	590.967,24	590.967,24
		2021	0,00	625.247,74	625.247,74
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA			**29.321.303,02**	**33.672.822,31**	**62.994.125,33**
Órgão responsável: 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			**335.800,00**	**17.095.395,89**	**17.431.195,89**
2.022 - Educação de Jovens e Adultos	Atividade		**0,00**	**288.135,00**	**288.135,00**
		2018	0,00	66.000,00	66.000,00
		2019	0,00	70.000,00	70.000,00
		2020	0,00	74.500,00	74.500,00
		2021	0,00	77.635,00	77.635,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.023 - Atividades da Biblioteca Pública	Atividade		**22.200,00**	**0,00**	**22.200,00**
		2018	5.300,00	0,00	5.300,00
		2019	5.400,00	0,00	5.400,00
		2020	5.600,00	0,00	5.600,00
		2021	5.900,00	0,00	5.900,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.024 - Apoio a Eventos e Promoções Culturais	Atividade		**23.600,00**	**0,00**	**23.600,00**
		2018	5.300,00	0,00	5.300,00
		2019	5.600,00	0,00	5.600,00
		2020	6.100,00	0,00	6.100,00
		2021	6.600,00	0,00	6.600,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.036 - Educação Infantil - FUNDEB.	Atividade		**0,00**	**2.102.644,10**	**2.102.644,10**
		2018	0,00	485.900,00	485.900,00
		2019	0,00	429.225,00	429.225,00
		2020	0,00	524.941,88	524.941,88
		2021	0,00	662.577,22	662.577,22
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA			**29.321.303,02**	**33.672.822,31**	**62.994.125,33**
Órgão responsável: 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			**335.800,00**	**17.095.395,89**	**17.431.195,89**
2.038 - Atividades da Educação Especial	Atividade		**0,00**	**165.670,00**	**165.670,00**
		2018	0,00	34.000,00	34.000,00
		2019	0,00	39.800,00	39.800,00
		2020	0,00	42.700,00	42.700,00
		2021	0,00	49.170,00	49.170,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE			**48.900,00**	**14.709.812,86**	**14.758.712,86**
1.031 - Aquisição de Veículos para o Dep. de Saúde	Projeto		**0,00**	**26.200,00**	**26.200,00**
		2018	0,00	6.000,00	6.000,00
		2019	0,00	6.300,00	6.300,00
		2020	0,00	6.700,00	6.700,00
		2021	0,00	7.200,00	7.200,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.036 - Construção, Reforma e Manutenção das Unidades e Academia de Saúde	Projeto		**0,00**	**43.179,36**	**43.179,36**
		2018	0,00	12.100,00	12.100,00
		2019	0,00	12.852,50	12.852,50
		2020	0,00	8.814,60	8.814,60
		2021	0,00	9.412,26	9.412,26
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.027 - Ações dos Programas SF, SB, ACS e NASF	Atividade		**0,00**	**3.595.100,00**	**3.595.100,00**
		2018	0,00	880.000,00	880.000,00
		2019	0,00	892.100,00	892.100,00
		2020	0,00	905.000,00	905.000,00
		2021	0,00	918.000,00	918.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA			**29.321.303,02**	**33.672.822,31**	**62.994.125,33**
Órgão responsável: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE			**48.900,00**	**14.709.812,86**	**14.758.712,86**
2.028 - Atenção Básica	Atividade		**0,00**	**4.968.471,78**	**4.968.471,78**
		2018	0,00	1.066.330,00	1.066.330,00
		2019	0,00	1.164.545,60	1.164.545,60
		2020	0,00	1.294.326,37	1.294.326,37

		2021	0,00	1.443.269,81	1.443.269,81
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.029 - Farmácia Básica	Atividade		**0,00**	**519.400,00**	**519.400,00**
		2018	0,00	124.250,00	124.250,00
		2019	0,00	126.250,00	126.250,00
		2020	0,00	135.250,00	135.250,00
		2021	0,00	133.650,00	133.650,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.030 - Administração do Departamento de Saúde	Atividade		**0,00**	**563.840,00**	**563.840,00**
		2018	0,00	136.200,00	136.200,00
		2019	0,00	141.900,00	141.900,00
		2020	0,00	140.700,00	140.700,00
		2021	0,00	145.040,00	145.040,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.032 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC	Atividade		**0,00**	**3.468.339,91**	**3.468.339,91**
		2018	0,00	846.832,56	846.832,56
		2019	0,00	783.979,56	783.979,56
		2020	0,00	805.819,87	805.819,87
		2021	0,00	1.031.707,92	1.031.707,92
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA			**29.321.303,02**	**33.672.822,31**	**62.994.125,33**
Órgão responsável: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE			**48.900,00**	**14.709.812,86**	**14.758.712,86**
2.033 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde e da Rede de Urgência	Atividade		**0,00**	**621.071,00**	**621.071,00**
		2018	0,00	136.000,00	136.000,00
		2019	0,00	149.100,00	149.100,00
		2020	0,00	161.900,00	161.900,00
		2021	0,00	174.071,00	174.071,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.034 - Programa Vigilância Sanitária	Atividade		**48.900,00**	**697.816,81**	**746.716,81**
		2018	12.000,00	163.750,00	175.750,00
		2019	12.000,00	170.517,00	182.517,00
		2020	12.000,00	178.215,68	190.215,68
		2021	12.900,00	185.334,13	198.234,13
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.035 - Manutenção do Conselho de Saúde	Atividade		**0,00**	**25.000,00**	**25.000,00**
		2018	0,00	5.500,00	5.500,00
		2019	0,00	6.000,00	6.000,00
		2020	0,00	6.500,00	6.500,00
		2021	0,00	7.000,00	7.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.037 - Programa Vigilância Epidemiológica	Atividade		**0,00**	**120.994,00**	**120.994,00**
		2018	0,00	32.200,00	32.200,00
		2019	0,00	33.200,00	33.200,00
		2020	0,00	26.600,00	26.600,00
		2021	0,00	28.994,00	28.994,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 - 2021
Relatório de Ações por Órgão e Ano - Vinculado e Ordinário
Seleção: Alteração em 12/03/2018 (A) - Lei, nº 536 de 28/06/2017

Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA			**29.321.303,02**	**33.672.822,31**	**62.994.125,33**
Órgão responsável: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE			**48.900,00**	**14.709.812,86**	**14.758.712,86**
2.065 - Coleta de Resíduos Ambulatorial	Atividade		**0,00**	**60.400,00**	**60.400,00**
		2018	0,00	15.000,00	15.000,00
		2019	0,00	15.000,00	15.000,00
		2020	0,00	15.200,00	15.200,00
		2021	0,00	15.200,00	15.200,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 08.00 - SECRETARIADE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			**7.327.096,63**	**504.467,16**	**7.831.563,79**
1.038 - Sistema de Abastecimento de Água Rural	Projeto		**24.000,00**	**0,00**	**24.000,00**
		2018	5.300,00	0,00	5.300,00
		2019	5.700,00	0,00	5.700,00
		2020	6.200,00	0,00	6.200,00
		2021	6.800,00	0,00	6.800,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.039 - Pavimen. Poliedrica das Estradas Gerais e Vicinais	Projeto		**130.600,00**	**0,00**	**130.600,00**
		2018	10.600,00	0,00	10.600,00
		2019	30.000,00	0,00	30.000,00
		2020	40.000,00	0,00	40.000,00
		2021	50.000,00	0,00	50.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
1.040 - Pavimentação e Recape de Vias	Projeto		**155.000,00**	**0,00**	**155.000,00**
		2018	20.000,00	0,00	20.000,00
		2019	35.000,00	0,00	35.000,00
		2020	45.000,00	0,00	45.000,00
		2021	55.000,00	0,00	55.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA			**29.321.303,02**	**33.672.822,31**	**62.994.125,33**
Órgão responsável: 08.00 - SECRETARIADE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			**7.327.096,63**	**504.467,16**	**7.831.563,79**
1.048 - Ampliação da Frota Rodoviária	Projeto		**40.000,00**	**42.362,38**	**82.362,38**
		2018	10.000,00	10.000,00	20.000,00

		2019	10.000,00	10.350,00	20.350,00
		2020	10.000,00	10.764,00	20.764,00
		2021	10.000,00	11.248,38	21.248,38
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.043 - Manutenção e Conservação da Frota	Atividade		**2.297.900,00**	**40.325,20**	**2.338.225,20**
		2018	514.800,00	9.000,00	523.800,00
		2019	520.000,00	9.650,00	529.650,00
		2020	625.000,00	10.402,50	635.402,50
		2021	638.100,00	11.272,70	649.372,70
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.046 - Atividades do Departamento de Obras, Viação e Serv. Públicos	Atividade		**4.679.596,63**	**421.779,58**	**5.101.376,21**
		2018	1.115.000,00	94.000,00	1.209.000,00
		2019	1.158.540,00	100.620,00	1.259.160,00
		2020	1.183.919,20	108.737,60	1.292.656,80
		2021	1.222.137,43	118.421,98	1.340.559,41
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**3.211.148,40**	**1.098.874,98**	**4.310.023,38**
2.049 - Atividades do Departamento de Assistência Social	Atividade		**467.209,00**	**0,00**	**467.209,00**
		2018	117.500,00	0,00	117.500,00
		2019	121.550,00	0,00	121.550,00
		2020	112.650,00	0,00	112.650,00
		2021	115.509,00	0,00	115.509,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA			**29.321.303,02**	**33.672.822,31**	**62.994.125,33**
Órgão responsável: 09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**3.211.148,40**	**1.098.874,98**	**4.310.023,38**
2.052 - Apoio e Assistência ao Idoso	Atividade		**36.692,00**	**23.000,00**	**59.692,00**
		2018	6.700,00	5.000,00	11.700,00
		2019	6.900,00	6.000,00	12.900,00
		2020	11.100,00	6.000,00	17.100,00
		2021	11.992,00	6.000,00	17.992,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.053 - Assistência a Portador de Necessidades Especiais	Atividade		**14.000,00**	**0,00**	**14.000,00**
		2018	3.200,00	0,00	3.200,00
		2019	3.400,00	0,00	3.400,00
		2020	3.600,00	0,00	3.600,00
		2021	3.800,00	0,00	3.800,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.056 - Beneficios Eventuais	Atividade		**110.390,00**	**0,00**	**110.390,00**
		2018	23.850,00	0,00	23.850,00
		2019	37.450,00	0,00	37.450,00
		2020	23.550,00	0,00	23.550,00
		2021	25.540,00	0,00	25.540,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.058 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	Atividade		**1.849.945,00**	**0,00**	**1.849.945,00**
		2018	436.000,00	0,00	436.000,00
		2019	456.000,00	0,00	456.000,00
		2020	473.000,00	0,00	473.000,00
		2021	484.945,00	0,00	484.945,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA			**29.321.303,02**	**33.672.822,31**	**62.994.125,33**
Órgão responsável: 09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**3.211.148,40**	**1.098.874,98**	**4.310.023,38**
2.064 - Gestão Municipal do SUAS	Atividade		**59.000,00**	**1.059.674,98**	**1.118.674,98**
		2018	13.000,00	236.000,00	249.000,00
		2019	14.000,00	251.950,00	265.950,00
		2020	15.000,00	273.122,00	288.122,00
		2021	17.000,00	298.602,98	315.602,98
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
6.050 - Manutenção do Conselho Tutelar	Atividade		**351.086,40**	**0,00**	**351.086,40**
		2018	85.000,00	0,00	85.000,00
		2019	85.000,00	0,00	85.000,00
		2020	88.960,00	0,00	88.960,00
		2021	92.126,40	0,00	92.126,40
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
6.051 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente	Atividade		**48.536,00**	**0,00**	**48.536,00**
		2018	11.700,00	0,00	11.700,00
		2019	11.650,00	0,00	11.650,00
		2020	12.250,00	0,00	12.250,00
		2021	12.936,00	0,00	12.936,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
6.054 - Apoio a Maternidade e a Infância	Atividade		**29.953,00**	**0,00**	**29.953,00**
		2018	6.800,00	0,00	6.800,00
		2019	7.200,00	0,00	7.200,00
		2020	7.700,00	0,00	7.700,00
		2021	8.253,00	0,00	8.253,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA			**29.321.303,02**	**33.672.822,31**	**62.994.125,33**
Órgão responsável: 09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**3.211.148,40**	**1.098.874,98**	**4.310.023,38**
6.055 - Manuntenção Programa Apoio a Criança e Adolescente	Atividade		**108.337,00**	**16.200,00**	**124.537,00**
		2018	5.300,00	4.000,00	9.300,00
		2019	27.600,00	4.200,00	31.800,00
		2020	36.700,00	4.000,00	40.700,00
		2021	38.737,00	4.000,00	42.737,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
6.057 - Profissionalização, Emprego e Renda	Atividade		**136.000,00**	**0,00**	**136.000,00**
		2018	32.500,00	0,00	32.500,00
		2019	33.500,00	0,00	33.500,00

		2020	34.500,00	0,00	34.500,00
		2021	35.500,00	0,00	35.500,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 10.00 - SECRETARIA DEPLANEJAMENTO			**887.858,00**	**0,00**	**887.858,00**
2.059 - Atividades do Departamento de Planejamento	Atividade		**887.858,00**	**0,00**	**887.858,00**
		2018	202.800,00	0,00	202.800,00
		2019	216.500,00	0,00	216.500,00
		2020	228.000,00	0,00	228.000,00
		2021	240.558,00	0,00	240.558,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 11.00 - SECRETARIA DEESPORTES			**614.130,00**	**0,00**	**614.130,00**
2.025 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	Atividade		**115.730,00**	**0,00**	**115.730,00**
		2018	23.200,00	0,00	23.200,00
		2019	28.400,00	0,00	28.400,00
		2020	30.700,00	0,00	30.700,00
		2021	33.430,00	0,00	33.430,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA			**29.321.303,02**	**33.672.822,31**	**62.994.125,33**
Órgão responsável: 11.00 - SECRETARIA DE ESPORTES			**614.130,00**	**0,00**	**614.130,00**
2.026 - Atividades do Departamento de Esporte	Atividade		**498.400,00**	**0,00**	**498.400,00**
		2018	118.200,00	0,00	118.200,00
		2019	121.800,00	0,00	121.800,00
		2020	125.900,00	0,00	125.900,00
		2021	132.500,00	0,00	132.500,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 12.00 - SECRETARIADE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			**1.789.057,55**	**251.171,42**	**2.040.228,97**
1.041 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Projeto		**20.000,00**	**4.000,00**	**24.000,00**
		2018	5.000,00	1.000,00	6.000,00
		2019	5.000,00	1.000,00	6.000,00
		2020	5.000,00	1.000,00	6.000,00
		2021	5.000,00	1.000,00	6.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.044 - Coleta de Resíduos Sólidos e Orgânicos	Atividade		**790.000,00**	**0,00**	**790.000,00**
		2018	190.000,00	0,00	190.000,00
		2019	200.000,00	0,00	200.000,00
		2020	200.000,00	0,00	200.000,00
		2021	200.000,00	0,00	200.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.045 - Manutenção da Iluminação Pública	Atividade		**52.400,00**	**247.171,42**	**299.571,42**
		2018	11.700,00	55.000,00	66.700,00
		2019	12.500,00	58.920,00	71.420,00
		2020	13.500,00	63.713,60	77.213,60
		2021	14.700,00	69.537,82	84.237,82
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA			**29.321.303,02**	**33.672.822,31**	**62.994.125,33**
Órgão responsável: 12.00 - SECRETARIADE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			**1.789.057,55**	**251.171,42**	**2.040.228,97**
2.066 - Atividades do Departamento de Infraestrutura e Urbanismo	Atividade		**922.657,55**	**0,00**	**922.657,55**
		2018	209.000,00	0,00	209.000,00
		2019	216.880,00	0,00	216.880,00
		2020	241.832,65	0,00	241.832,65
		2021	254.944,90	0,00	254.944,90
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
2.070 - Defesa Civil	Atividade		**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
		2018	1.000,00	0,00	1.000,00
		2019	1.000,00	0,00	1.000,00
		2020	1.000,00	0,00	1.000,00
		2021	1.000,00	0,00	1.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Órgão responsável: 90.00 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DOMUNICÍPIO			**2.264.928,67**	**13.100,00**	**2.278.028,67**
2.060 - Devolução e Restituição de Valores	Atividade		**2.600,00**	**0,00**	**2.600,00**
		2018	500,00	0,00	500,00
		2019	700,00	0,00	700,00
		2020	700,00	0,00	700,00
		2021	700,00	0,00	700,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
3.061 - Contribuição ao PASEP	Projeto		**570.000,00**	**13.100,00**	**583.100,00**
		2018	135.000,00	3.000,00	138.000,00
		2019	140.000,00	3.150,00	143.150,00
		2020	145.000,00	3.300,00	148.300,00
		2021	150.000,00	3.650,00	153.650,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA			**29.321.303,02**	**33.672.822,31**	**62.994.125,33**
Órgão responsável: 90.00 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO			**2.264.928,67**	**13.100,00**	**2.278.028,67**
3.062 - Encargos da Dívida Pública	Projeto		**66.000,00**	**0,00**	**66.000,00**
		2018	55.500,00	0,00	55.500,00
		2019	4.500,00	0,00	4.500,00
		2020	3.500,00	0,00	3.500,00
		2021	2.500,00	0,00	2.500,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
3.063 - Sentenças e Reclamações Trabalhistas	Projeto		**22.000,00**	**0,00**	**22.000,00**
		2018	5.500,00	0,00	5.500,00
		2019	5.500,00	0,00	5.500,00
		2020	5.500,00	0,00	5.500,00
		2021	5.500,00	0,00	5.500,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
9.064 - Reserva de Contingência	Reserva de contigência		**1.604.328,67**	**0,00**	**1.604.328,67**

		2018	122.850,00	0,00	122.850,00
		2019	243.230,40	0,00	243.230,40
		2020	548.248,27	0,00	548.248,27
		2021	690.000,00	0,00	690.000,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA			**3.733.900,00**	**0,00**	**3.733.900,00**
Órgão responsável: 01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL			**3.733.900,00**	**0,00**	**3.733.900,00**
2.001 - Atividades do Legislativo Municipal	Atividade		**3.733.900,00**	**0,00**	**3.733.900,00**
		2018	916.500,00	0,00	916.500,00
		2019	927.700,00	0,00	927.700,00
		2020	938.800,00	0,00	938.800,00
		2021	950.900,00	0,00	950.900,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Ação	Tipo	Ano	Ordinário	Vinculado	Total
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA			**3.733.900,00**	**0,00**	**3.733.900,00**
Órgão responsável: 01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL			**3.733.900,00**	**0,00**	**3.733.900,00**
2.001 - Atividades do Legislativo Municipal	Atividade		**3.733.900,00**	**0,00**	**3.733.900,00**
		2018	916.500,00	0,00	916.500,00
		2019	927.700,00	0,00	927.700,00
		2020	938.800,00	0,00	938.800,00
		2021	950.900,00	0,00	950.900,00
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00
Total Geral:			**33.055.203,02**	**33.672.822,31**	**66.728.025,33**
		2018	7.390.000,00	7.524.312,56	14.914.312,56
		2019	7.992.000,40	8.121.779,66	16.113.780,06
		2020	8.591.374,12	8.626.798,53	17.218.172,65
		2021	9.081.828,50	9.399.931,56	18.481.760,06
		Vlr. Não Detalhado	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:7E1DF82F

SECRETARIA DE FINANÇAS
LDO 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
ANEXO I – METAS – RECEITA

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2019
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA							16.113.780,06
4	1130311010000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo					44.900,00
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000		26.940,00
			100104.01.01.00	01.00.00	25,000		11.225,00
			100303.01.02.00	02.00.00	15,000		6.735,00
55	1130312020000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo					25.550,00
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000		15.330,00
			100104.01.01.00	01.00.00	25,000		6.387,50
			100303.01.02.00	02.00.00	15,000		3.832,50
1	1180111010000	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana					39.590,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		39.590,00
2	1180111020000	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana					18.190,00
			100104.01.01.00	01.00.00	100,000		18.190,00
3	1180111030000	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana					11.770,00
			100303.01.02.00	02.00.00	100,000		11.770,00
34	1180112000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros					1.605,00
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000		963,00
			100104.01.01.00	01.00.00	25,000		401,25
			100303.01.02.00	02.00.00	15,000		240,75
41	1180113000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa					535,00
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000		321,00
			100104.01.01.00	01.00.00	25,000		133,75
			100303.01.02.00	02.00.00	15,000		80,25
38	1180114000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Mul					535,00
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000		321,00
			100104.01.01.00	01.00.00	25,000		133,75
			100303.01.02.00	02.00.00	15,000		80,25
5	1180141010000	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis					32.990,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		32.990,00
6	1180141020000	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis					21.400,00
			100104.01.01.00	01.00.00	100,000		21.400,00
7	1180141030000	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis					13.910,00
			100303.01.02.00	02.00.00	100,000		13.910,00
35	1180142000000	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Rea					1.070,00
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000		642,00
			100104.01.01.00	01.00.00	25,000		267,50
			100303.01.02.00	02.00.00	15,000		160,50

42	1180143000000	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Rea					535,00
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000		321,00
			100104.01.01.00	01.00.00	25,000		133,75
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2019
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA							16.113.780,06
							535,00
			100303.01.02.00	02.00.00	15,000		80,25
56	1180144000000	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Rea					1.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000		600,00
			100104.01.01.00	01.00.00	25,000		250,00
			100303.01.02.00	02.00.00	15,000		150,00
8	1180231000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal					58.850,00
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000		35.310,00
			100104.01.01.00	01.00.00	25,000		14.712,50
			100303.01.02.00	02.00.00	15,000		8.827,50
36	1180232000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros					1.070,00
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000		642,00
			100104.01.01.00	01.00.00	25,000		267,50
			100303.01.02.00	02.00.00	15,000		160,50
43	1180233000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa					535,00
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000		321,00
			100104.01.01.00	01.00.00	25,000		133,75
			100303.01.02.00	02.00.00	15,000		80,25
39	1180234000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juro					535,00
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000		321,00
			100104.01.01.00	01.00.00	25,000		133,75
			100303.01.02.00	02.00.00	15,000		80,25
9	1210111000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal					32.740,00
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		32.740,00
57	1210112000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros					500,00
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		500,00
58	1210113000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa					500,00
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		500,00
59	1210114000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros					500,00
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		500,00
10	1220111000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal					25.250,00
			100511.01.07.00	00.00.00	100,000		25.250,00
60	1220112000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros					500,00
			100511.01.07.00	00.00.00	100,000		500,00
61	1220113000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa					500,00
			100511.01.07.00	00.00.00	100,000		500,00
62	1220114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros					500,00
			100511.01.07.00	00.00.00	100,000		500,00
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2019
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA							16.113.780,06
37	1389912000000	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros					642,00
			100000.01.07.00	00.00.00 100,000			642,00
44	1389913000000	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa					535,00
			100000.01.07.00	00.00.00 100,000			535,00
40	1389914000000	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros					535,00
			100000.01.07.00	00.00.00 100,000			535,00
11	2400011000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal					58.420,00
			100507.99.99.00	00.00.00 100,000			58.420,00
63	2400012000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Jur					500,00
			100507.99.99.00	00.00.00 100,000			500,00
64	2400013000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa					500,00
			100507.99.99.00	00.00.00 100,000			500,00
65	2400014000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa					500,00
			100507.99.99.00	00.00.00 100,000			500,00
13	3100111000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal					1.605,00
			100000.01.07.00	00.00.00 100,000			1.605,00
12	3210011000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal					37.450,00
			100000.01.07.00	00.00.00 100,000			37.450,00
14	6100111000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal					79.180,00
			100000.01.07.00	00.00.00 100,000			79.180,00
66	6100112000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros					500,00
			100000.01.07.00	00.00.00 100,000			500,00
67	6100113000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa					500,00
			100000.01.07.00	00.00.00			500,00

				100,000			
68	6100114000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros					500,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		500,00
69	6100211000000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal					5.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		5.000,00
70	6200211000000	Serviços de Transporte - Principal					500,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		500,00
71	6909911000000	Outros Serviços - Principal					500,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		500,00
72	6909912000000	Outros Serviços - Multas e Juros					500,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		500,00
73	6909913000000	Outros Serviços - Dívida Ativa					500,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		500,00
74	6909914000000	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros					500,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		500,00
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2019
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA							16.113.780,06
15	7180121000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princip					10.346.477,00
			100000.01.07.00	00.00.00	51,744		5.389.660,90
			100103.01.01.00	01.00.00	33,986		3.563.185,25
			100303.01.02.00	02.00.00	14,270		1.393.630,85
48	4971801210200000	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM					-2.020.588,00
			100103.01.01.00	00.00.00	100,000		-2.020.588,00
16	7180131000000	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no					321.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	75,000		240.750,00
			100104.01.01.00	01.00.00	25,000		80.250,00
17	7180141000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no					288.900,00
			100000.01.07.00	00.00.00	75,000		216.675,00
			100104.01.01.00	01.00.00	25,000		72.225,00
18	7180151000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal					3.745,00
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000		2.247,00
			100103.01.01.00	01.00.00	25,000		936,25
			100303.01.02.00	02.00.00	15,000		561,75
49	4971801510200000	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR - Imposto Sobre a Pro					-749,00
			100103.01.01.00	00.00.00	100,000		-749,00
19	7180231000000	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo					1.070,00
			100504.99.99.00	00.00.00	100,000		1.070,00
20	7180261000000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal					101.650,00
			100504.99.99.00	00.00.00	100,000		101.650,00
21	7180311000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses					957.017,00
			100494.09.02.06	02.00.00	73,003		957.017,00
			100495.09.02.06	02.00.00	21,655		0,00
			100496.09.02.06	02.00.00	3,962		0,00
			100497.09.02.06	02.00.00	1,203		0,00
			100498.09.02.06	02.00.00	0,177		0,00
22	7180411000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA					262.150,00
			100934.09.06.06	04.04.00	90,000		235.935,00
			100936.09.06.06	04.04.00	3,000		7.864,50
			100940.09.06.06	04.04.00	7,000		18.350,50
23	7180511000000	Transferências do Salário-Educação - Principal					124.200,00
			100107.99.01.00	01.00.00	100,000		124.200,00
24	7180531000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime					41.400,00
			101011.09.01.06	01.00.00	100,000		41.400,00
25	7180541000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio					113.850,00
			101011.09.01.06	01.00.00	100,000		113.850,00
Receita	Código	Especificação	Recurso Aplicação		%	Não detalhado	2019
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA							16.113.780,06
26	7180611000000	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principa					21.400,00
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000		12.840,00
			100103.01.01.00	01.00.00	25,000		5.350,00
			100303.01.02.00	02.00.00	15,000		3.210,00
50	4971806110200000	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ICMS – Desoneração – L.					-4.280,00
			100103.01.01.00	00.00.00	100,000		-4.280,00
27	7280111000000	Cota-Parte do ICMS - Principal					3.317.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	50,000		1.658.500,00
			100103.01.01.00	01.00.00	25,000		829.250,00
			100303.01.02.00	02.00.00	25,000		829.250,00
51	4972801110200000	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do ICMS					-663.400,00
			100103.01.01.00	00.00.00	100,000		-663.400,00
28	7280121000000	Cota-Parte do IPVA - Principal					219.350,00
			100000.01.07.00	00.00.00	55,000		120.642,50
			100103.01.01.00	01.00.00	25,000		54.837,50
			100303.01.02.00	02.00.00	20,000		43.870,00
52	4972801210200000	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do					-43.870,00

		IPVA					
			100103.01.01.00	00.00.00	100,000		-43.870,00
29	7280131000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal					8.560,00
			100000.01.07.00	00.00.00	60,000		5.136,00
			100103.01.01.00	01.00.00	25,000		2.140,00
			100303.01.02.00	02.00.00	15,000		1.284,00
53	497280131020000	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPI					-1.712,00
			100103.01.01.00	00.00.00	100,000		-1.712,00
30	7280141000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Princip					10.700,00
			100512.99.99.00	00.00.00	100,000		10.700,00
32	7280311000000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse					203.480,56
			100494.09.02.05	02.00.00	88,366		203.480,56
			100495.09.02.05	02.00.00	6,980		0,00
			100496.09.02.05	02.00.00	2,327		0,00
			100497.09.02.06	02.00.00	2,327		0,00
31	7289911000000	Outras Transferências dos Estados -	Principal				139.100,00
			101013.09.01.05	01.00.00	100,000		139.100,00
33	7580111000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento d					1.808.300,00
			100101.02.01.00	01.02.01	75,000		1.356.225,00
			100102.02.01.00	01.02.04	25,000		452.075,00
54	9220111000000	Restituição de Convênios – Primárias - Principal					1.000,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		1.000,00
Receita	Código	Especificação	Recurso Aplicação		%	Não detalhado	2019
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA							16.113.780,06
45	2130011000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal					10.350,00
			100501.04.99.00	00.00.00	100,000		10.350,00
46	4180311000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal					2.552,50
			100518.09.02.06	02.00.00	100,000		2.552,50
47	4280311000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal					20.700,00
			100500.09.02.05	02.00.00	100,000		20.700,00
Total geral:							16.113.780,06

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:81DF370F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 015/2018

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o Exercício de 2018 e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuiçoes conferidas pela legislação vigente e de acordo com art. 7º e 8º da Lei Municipal nº 545/2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.300.789,37 (um milhão trezentos mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de anulação total parcial e excesso de arrecadação dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/06/2018.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 29 de junho de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

34	Decreto 000015/18	000545/17 Suplementar	07/06/18	1 Adicionar	Anulação de dotação	4.451,90	341	2.060	3.3.90.93.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres) 000000 - Sem detalhamento das destinaç
34	Decreto 000015/18	000545/17 Suplementar	07/06/18	2 Subtrair	Anulação de dotação	4.451,90	22	2.006	3.3.90.30.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres) 000000 - Sem detalhamento das destinaç
35	Decreto 000015/18	000545/17 Suplementar	07/06/18	1 Adicionar	Excesso de arrecadação	594.299,07	380	1.040	4.4.90.51.00.00.00.00	1785 - CONVº SEIL PAV. VISTA GAUC 000001 - Transferencias Voluntarias Esta
36	Decreto 000015/18	000545/17 Suplementar	01/06/18	1 Adicionar	Anulação de dotação	9.715,01	381	2.060	3.3.90.93.00.00.00.00	1778 - CONVº 796532/13 MÓDULOS S 000002 -

										Transferencias Voluntarias Fede
36	Decreto 000015/18	000545/17 Suplementar	01/06/18	2 Subtrair	Anulação de dotação	9.715,01	360	1.036	4.4.90.51.00.00.00.00	1778 - CONVº 796532/13 MÓDULOS S 000002 - Transferencias Voluntarias Fede
36	Decreto 000015/18	000545/17 Suplementar	01/06/18	3 Adicionar	Excesso de arrecadação	436,79	381	2.060	3.3.90.93.00.00.00.00	1778 - CONVº 796532/13 MÓDULOS S 000002 - Transferencias Voluntarias Fede
37	Decreto 000015/18	000545/17 Suplementar	01/06/18	1 Adicionar	Excesso de arrecadação	20.000,00	236	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	1510 - Taxas - Exercício Poder de Políc 000000 - Sem detalhamento das destinaç
37	Decreto 000015/18	000545/17 Suplementar	01/06/18	2 Adicionar	Excesso de arrecadação	20.000,00	367	2.028	3.3.90.30.00.00.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e S 000020 - Transferencias do SUS
38	Decreto 000015/18	000545/17 Suplementar	11/06/18	1 Adicionar	Anulação de dotação	3.000,00	304	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	1936 - Componente para Qualificação d 000008 - Componente para Qualificação
38	Decreto 000015/18	000545/17 Suplementar	11/06/18	2 Subtrair	Anulação de dotação	3.000,00	306	2.064	4.4.90.52.00.00.00.00	1936 - Componente para Qualificação d 000008 - Componente para Qualificação
39	Decreto 000015/18	000545/17 Suplementar	15/06/18	1 Adicionar	Excesso de arrecadação	30.000,00	194	2.033	3.3.71.70.00.00.00.00	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E 000000 - Sem detalhamento das destinaç
40	Decreto 000015/18	000545/17 Suplementar	25/06/18	1 Adicionar	Excesso de arrecadação	58.702,60	372	1.039	4.4.90.51.00.00.00.00	1792 - CONVº SEAB PAVIMEN POLIÉD 000001 - Transferencias Voluntarias Esta
41	Decreto 000015/18	000545/17 Suplementar	25/06/18	1 Adicionar	Excesso de arrecadação	163.184,00	366	1.011	4.4.90.52.00.00.00.00	1791 - CONVº PATRULHA AGRICU SE 000002 - Transferencias Voluntarias Fede
42	Decreto 000015/18	000545/17 Suplementar	25/06/18	1 Adicionar	Anulação de dotação	15.000,00	231	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	1504 - Outros Royalties e Comp. Finan 000000 - Sem detalhamento das destinaç
42	Decreto 000015/18	000545/17 Suplementar	25/06/18	2 Subtrair	Anulação de dotação	15.000,00	235	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	1504 - Outros Royalties e Comp. Finan 000000 - Sem detalhamento das destinaç
43	Decreto 000015/18	000545/17 Suplementar	20/06/18	1 Adicionar	Excesso de arrecadação	200.000,00	382	2.028	3.3.90.30.00.00.00.00	2494 - Bloco de Custeio das Ações e S 000020 - Transferencias do SUS
43	Decreto 000015/18	000545/17 Suplementar	20/06/18	2 Adicionar	Excesso de arrecadação	180.000,00	383	2.065	3.3.90.39.00.00.00.00	2494 - Bloco de Custeio das Ações e S 000020 - Transferencias do SUS
44	Decreto 000015/18	000545/17 Suplementar	20/06/18	1 Adicionar	Excesso de arrecadação	2.000,00	113	2.021	3.1.90.11.00.00.00.00	1107 - Salário Educação 000000 - Sem detalhamento das destinaç
Total da entidade: 1.332.956,28										

RESUMO			
Suplementar:	1.300.789,37	Adicionar anulação de dotação:	32.166,91
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	32.166,91
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Superávit financeiro:	0,00
		Excesso de arrecadação:	1.268.622,46
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:04FAE904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	33/2018
b) Licitação Nrº :	2/2018
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação :	19/06/2018
e) Objeto Homologado :	RECAPE EM CBUQ 3.257,06 M2 NO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO

15.451.0036.1.009. - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: ROMO - PAVIMENTADORA LTDA EPP - CNPJ: 27.737.464/0001-31
Valor Total do Fornecedor: 267.442,74 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 267.442,74 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Trata-se de recape em CBUQ com área de 3.257,06 m², contendo os serviços de complementação e recuperação de galerias; retirada de pedras irregulares; regularização e compactação do subleito, base de brita graduada, meio fio e sarjeta, limpeza e lavagem da pista, imprimação com CM-30, pintura de ligação, tapa buracos, reperfilamento em CBUQ, capa em CBUQ, remoção de árvores/tocos com retirada, plantio de novas árvores, plantio de grama, demolição de calçada existente, execução de calçada em concreto, rampas para PPD, placa de sinalização, pintura de faixas, placa do programa e ensaios tecnológicos. Os serviços previstos obedecem às apresentações gráficas dos projetos, memoriais descritivos e planilhas. Trechos: • Av. Eduardo Antonio Benedetti entre Rua Ijuhi com 237,10m de extensão (direção Prol. da Rua Araguari) • Rua Saadedine M. Hijazzi entre Av. Eduardo Antonio Benedetti com 113,45m de extensão (direção Rua José Pereira); • Rua Maria José M. Hernandes entre Av. Eduardo Antonio Benedetti com 113,45m de extensão (direção Rua José Pereira). Área de Recape: 3.257,06 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias	ROMO-PAVIMENTADORA LTDA	UNID	1	R$ 267.442,74	R$ 267.442,74

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 267.442,74 (duzentos e sessenta e sete mil , quatrocentos e quarenta e dois e setenta e quatro)

Bom Sucesso, 19 de junho de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:9D1397FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 39/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018
REGISTRO DE PREÇO 24/2018
Em concordância com a ata datada em 28/06/2018 de abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 39/2018, que teve como objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, que representam o município de Bom Sucesso do Sul, conforme Termo de Referência anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas e especificações e valores abaixo relacionados:

VALDECI KLIMA TRANSPORTES EIRELI, com o CNPJ nº 07.414.845/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALOR UNIT.R$	VALOR TOTAL R$
1	Ônibus, Bouble Decker (Dois Pisos), Equipado com: No Mínimo 45 Assentos com Encosto de Perna; Com Ar Condicionado, Rádio AM/FM, TV E DVD, Fornecimento de Água Mineral Gelada, Banheiro Higienizado, Fornecimento de Travesseiro e Manta ou Cobertor, para a Realização de Transporte Intermunicipal ou Interestadual de Passageiros, para Realizar o Transporte de ida e Volta de Atletas/Alunos e Comissão Técnica das Diversas Modalidades Esportivas, com Número Estimado em 45 Pessoas, que Irão Representar o Município de Bom Sucesso do Sul em Campeonatos, Torneios ou Outros Eventos Esportivos ou Cultural, Viagens para Outras Cidades para Estudo do Meio, em Cidades do Paraná e Eventualmente em Outros Estados.	8000	Km	6,30	50.400,00
VALOR HOMOLOGADO DO FORNECEDOR R$ 63.420,50					
VIAÇÃO PATO BRANCO, com o CNPJ nº 79.039.392/0001-52					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
2	Ônibus, para a Realização de Transporte Intermunicipal ou Interestadual de Passageiros, para Realizar o Transporte de ida e Volta de Atletas/Alunos e Comissão Técnica das Diversas Modalidades Esportivas, com Número Estimado em 45 Pessoas/Alunos, que Irão Representar o Município de Bom Sucesso do Sul em Campeonatos, Torneios ou Outros Eventos Esportivos ou Culturais, Viagens para Outras Cidades do Paraná, e Eventualmente em Outros Estados, Para Estudo do Meio.	4000	Km	4,60	18.400,00
3	Ônibus ou Micro-Ônibus para a Realização de Transporte Intermunicipal ou Interestadual de Passageiros, para Realizar o Transporte de ida e Volta de Atletas/Alunos e Comissão Técnica das Diversas Modalidades Esportivas, com Número Estimado em 30 Pessoas/Alunos, que Irão Representar o Município de Bom Sucesso do Sul em Campeonatos, Torneios ou Outros Eventos Esportivos ou Culturais, Viagens para Outras Cidades do Paraná, e Eventualmente em Outros Estados, Para Estudo do Meio.	2000	Km	4,00	8.000,00
VALOR HOMOLOGADO DO FORNECEDOR R$ 26.400,00					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO					
R$ 76.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais)					

Bom Sucesso do Sul, 29 de JUNHO de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:5986BE83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1036/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.424.706,34 (Dois Milhões Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos) no Orçamento Geral do Município - Lei 1.009/2017.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 2.424.706,34 (Dois Milhões Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos), como segue:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Mun. de Ação Social			
UNIDADE: 01 - Secretaria Mun. de Ação Social			
08.244.1007.2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. Ação Social			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	414.705,92
TOTAL			414.705,92
ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento			
20.608.1009.2.041 – Manut. das Ativ. do Departamento de Agricultura e Abastecimento			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	142.353,37
TOTAL			142.353,37
ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal de Educação			
12.361.1005.2.010 – Manutenção das Unidades Escolares – EF			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0103	588.235,37
TOTAL			588.235,37
ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
12.361.1005.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0103	464.705,92
TOTAL			464.705,92
ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal de Educação			
12.361.1005.2.012 – Manutenção das Unidades Escolares – EI			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0103	300.000,00
TOTAL			300.000,00
ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Saúde			
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal de Saúde			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0303	514.705,76
TOTAL			514.705,76

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 2.424.706,34 (Dois Milhões Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos), conforme segue:

ÓRGÃO: 02 - Gabinete			
UNIDADE: 01 - Gabinete			
04.122.1002.2.002 – Manutenção da Chefia de Gabinete			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	10.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	60.000,00
TOTAL			85.000,00
ÓRGÃO: 02 - Gabinete			
UNIDADE: 02 - Departamento de Comunicação e Cerimonial			
04.122.1002.2.101 – Manutenção das Atividades de Comunicação e Cerimonial			
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoa Civil	0000	2.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	23.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0000	10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0000	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	55.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	15.000,00
TOTAL			125.000,00
ÓRGÃO: 10 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa			
04.121.1002.1.017 – Estruturação da Rede de Informática			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	80.000,00
TOTAL			85.000,00
ÓRGÃO: 10 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa			
04.121.1002.1.027 – Instalação da Comarca			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	9.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	101.000,00

TOTAL			110.000,00
ÓRGÃO: 10 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa			
04.122.1002.1.015 – Aquisição de Móveis e Equipamentos – Administração Geral			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	70.000,00
TOTAL			70.000,00
ÓRGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa			
UNIDADE: 01 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa			
04.122.1002.2.100 – Instalação de Rastreador Via Satélite			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	27.000,00
TOTAL			27.000,00
ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho			
22.661.1003.1.014 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	10.000,00
TOTAL			10.000,00
ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho			
UNIDADE: 02 - Departamento de Indústria, Comércio e Trabalho			
22.662.1003.1.029 – Implantação do Programa Pró Indústria			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	10.000,00
TOTAL			10.000,00
ÓRGÃO: 11 - Secretaria Mun. de Viação e Obras Públicas			
UNIDADE: 03 - Departamento de Obras			
26.782.1008.1.016 – Aquisição de Veículos Leves e Pesados			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	725.000,00
TOTAL			725.000,00
ÓRGÃO: 11 – Secretaria Mun. de Viação e Obras Públicas			
UNIDADE: 01 – Secretaria Mun. de Viação e Obras Públicas			
15.452.1008.2.050 Manutenção de Estradas Vicinais			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	55.000,00
TOTAL			60.000,00
ÓRGÃO: 11 – Secretaria Mun. de Viação e Obras Públicas			
UNIDADE: 01 – Secretaria Mun. de Viação e Obras Públicas			
15.452.1008.2.051 Manutenção da Secretaria Mun. de Viação e Obras Públicas			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	15.000,00
TOTAL			20.000,00
ÓRGÃO: 11 - Secretaria Mun. de Viação e Obras Públicas			
UNIDADE: 01 – Secretaria Mun. de Viação e Obras Públicas			
26.782.1008.2.053 Manutenção de Veículos Pesados			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	30.000,00
TOTAL			40.000,00
ÓRGÃO: 11 – Secretaria Mun. de Viação e Obras Públicas			
UNIDADE: 02 – Departamento de Administração e Logística			
26.782.1008.2.052 – Manutenção da Frota Municipal			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	20.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0000	8.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	0000	15.000,00
TOTAL			40.000,00
ÓRGÃO: 11 – Secretaria Mun. de Viação e Obras Públicas			
UNIDADE: 03 – Departamento de Obras			
15.452.1014.2.131 – Pavimentação Comunitária			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	90.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	5.000,00
TOTAL			100.000,00
ÓRGÃO: 17 - Secretaria Mun. de Segurança, Pública, Patrimonial e Trânsito			
UNIDADE: 04 - Departamento da Guarda Municipal			
04.122.1011.2.102 – Implantação e Manutenção das Atividades da Guarda Municipal			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	7.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	48.000,00
4.4.90.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	0000	15.000,00
TOTAL			70.000,00
ÓRGÃO: 11 – Secretaria Mun. de Segurança, Pública, Patrimonial e Trânsito			
UNIDADE: 01 – Departamento da Guarda Municipal			
04.122.1011.2.111 – Ouvidoria da Guarda Municipal			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	806,34
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0000	4.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	3.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	3.000,00
TOTAL			10.806,34
ÓRGÃO: 17 – Secretaria Mun. de Viação e Obras Públicas			
UNIDADE: 01 – Secretaria Mun. de Viação e Obras Públicas			
06.181.1008.2.090 – Manutenção das Atividades da Secretaria			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	10.000,00
TOTAL			10.000,00
ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
UNIDADE: 03 - Departamento de Cultura			
13.392.1006.2.097 – Manutenção das Atividades Culturais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	55.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	15.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	20.000,00
TOTAL			90.000,00
ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento			
17.544.1009.2.089 – Manutenção do Departamento de Recursos Hídricos			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	25.000,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	40.000,00
TOTAL			70.000,00
ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento			
20.541.1009.2.071 – Proteção, Conservação e Recuperação das Estradas Rurais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	15.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0000	25.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	25.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	15.000,00
TOTAL			80.000,00
ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento			
20.608.1009.2.070 – Promoção da Produção Animal, Vegetal e Regul. Fundiária			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	5.000,00
TOTAL			20.000,00
ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento			
21.543.1009.2.042 – Regularização Fundiária			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	5.000,00
TOTAL			15.000,00
ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento			
UNIDADE: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento			
08.244.1010.2.072 – Manut. do Programa Armazém da Família e Mercadão Popular			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	40.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0000	20.000,00
TOTAL			50.000,00
ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento			
UNIDADE: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento			
20.608.1009.2.041 – Manut. das Atividades do Depart. de Agricultura e Abastecimento			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	20.000,00
TOTAL			20.000,00
ÓRGÃO: 14 - Secretaria Municipal de Turismo			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Turismo			
04.695.1013.2.108 – Desenvolvimento PAT e CIT			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	27.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	17.000,00
TOTAL			44.000,00
ÓRGÃO: 14 – Secretaria Municipal de Turismo			
UNIDADE: 01 – Secretaria Municipal de Turismo			
04.695.1013.1.028 – Construção do Centro de Eventos			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	30.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	10.000,00
TOTAL			40.000,00
ÓRGÃO: 14 - Secretaria Municipal de Turismo			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Turismo			
04.695.1013.2.113 – Revitalização dos Pontos Turísticos			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	25.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	10.000,00
TOTAL			40.000,00
ÓRGÃO: 14 – Secretaria Municipal de Turismo			
UNIDADE: 01 – Secretaria Municipal de Turismo			
04.695.1013.2.104 – Sinalização Turística			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	650,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0000	2.550,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	13.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	9.400,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	2.200,00
TOTAL			27.800,00
ÓRGÃO: 14 – Secretaria Municipal de Turismo			
UNIDADE: 01 – Secretaria Municipal de Turismo			
04.695.1013.2.106 - Gastronomia			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	2.600,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	1.400,00
TOTAL			4.000,00
ÓRGÃO: 14 – Secretaria Municipal de Turismo			
UNIDADE: 01 – Secretaria Municipal de Turismo			
04.695.1013.2.109 – Implantação do Calendário Anual de Eventos			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	52.000,00
		0000	52.000,00
ÓRGÃO: 14 – Secretaria Municipal de Turismo			
UNIDADE: 01 – Secretaria Municipal de Turismo			
04.695.1013.2.114 – Pavimentação do Circuito Turístico			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	29.000,00
TOTAL			29.000,00
ÓRGÃO: 06 - Secretaria Mun. de Desenv. Urbano e Ambiental			
UNIDADE: 01 - Secretaria Mun. de Desenv. Urbano e Ambiental			
22.661.1008.1.010 – Implantação da Zona Industrial			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	3.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0000	11.000,00
3.390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	9.000,00
TOTAL			23.000,00
ÓRGÃO: 06 – Secretaria Mun. de Desenv. Urbano e Ambiental			
UNIDADE: 01 – Secretaria Mun. de Desenv. Urbano e Ambiental			
19.126.1008.1.011 – Informatização Integrada			

3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0000	4.100,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	6.000,00
TOTAL			10.100,00
ÓRGÃO: 06 - Secretaria Mun. de Desenv. Urbano e Ambiental			
UNIDADE: 01 - Secretaria Mun. de Desenv. Urbano e Ambiental			
04.121.1008.2.029 – Fundo de Reserva de Contrapartida			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	30.000,00
TOTAL			30.000,00
ÓRGÃO: 06 - Secretaria Mun. de Desenv. Urbano e Ambiental			
UNIDADE: 01 - Secretaria Mun. de Desenv. Urbano e Ambiental			
04.122.1008.1.022 Pavimentação Asf. e Man.de Vias, Calçadas e Pista de Rodagem			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	5.000,00
TOTAL			15.000,00
ÓRGÃO: 06 - Secretaria Mun. de Desenv. Urbano e Ambiental			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Planejamento			
04.122.1008.2.030 – Manutenção e Conservação e Reg. de Imóveis Públicos			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	15.000,00
TOTAL			15.000,00
ÓRGÃO: 06 - Secretaria Mun. de Desenv. Urbano e Ambiental			
UNIDADE: 01 - Secretaria Mun. de Desenv. Urbano e Ambiental			
15.122.1008.1.009 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – SEDUA			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	20.000,00
TOTAL			20.000,00
ÓRGÃO: 06 - Secretaria Mun. de Desenv. Urbano e Ambiental			
UNIDADE: 02 - Departamento de Serviços Urbanos			
15.451.1008.2.121 – Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	6.800,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0000	7.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	14.000,00
TOTAL			27.000,00
ÓRGÃO: 06 - Secretaria Mun. de Desenv. Urbano e Ambiental			
UNIDADE: 05 - Departamento de Meio Ambiente			
18.542.1008.2.124 – Programa Sustentabilidade Verde			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	35.000,00
TOTAL			35.000,00
ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Saúde			
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal de Saúde			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Paço Municipal de Campo Magro, em 29 de junho de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:532CB756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é a **THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.373.376/0001-84, estabelecida na Rua São Paulo, nº. 416, Sala, CEP 85.145-000, Bairro da Nações, Foz de Jordão - PR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **THAYWAN DOS PASSOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 078.245.909-92 e no RG sob o nº. 10.382.810-4 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº. 416, Casa, CEP 85.145-000, Bairro das Nações, Foz de Jordão - PR,.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS
3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	4	RETROESCAVADEIRA, COM TRAÇÃO 4 X 4, POTÊNCIA DO MOTOR DE 79 HP , PESO OPERACIONAL DE 6.700 KG, CONCHA COM DENTES DE CAPACIDADE DE 0.23 M3, CAÇAMBA DIANTEIRA COM DENTES E CAPACIDADE DE 0.79 M3, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, COM DISPONIBILIDADE DE 2 MÁQUINAS POR DIA	THAYWAN DOS PASSOS		H	1.500,00	93,30	139.950,00
TOTAL								**139.950,00**

3.2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
5.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico thaywanpassos@hotmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.
5.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar à Administração Municipal sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 5.1.
5.3 - O conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO
6.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
6.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo FORNECEDOR no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
7.1 - O regime de execução do serviço será pela forma de empreitada por preço unitário.
7.2 - O serviço deverá ser executado conforme necessidade da Administração, mediante apresentação da requisição de compra pelo Setor de Compras da Administração Municipal.
7.3 - Somente as horas utilizadas para a efetiva execução do serviço serão computadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1 - O FORNECEDOR terá o prazo máximo de **1 (um) dia útil,** contado do recebimento da requisição de compra apresentado pelo Setor de Compras da Administração Municipal, para iniciar a execução do serviço requisitado.
8.2 - O serviço deverá ser executado no interior do município de Candói, em locais, datas e horários à serem designados pela secretaria requisitante, mediante elaboração de cronograma de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho da requisição de compra emitida pelo Setor de Compras da Administração Municipal.
9.2 - No corpo da nota fiscal deverá ser informado a seguinte redação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
9.3 - O pagamento será feito mensalmente, no dia 15, mediante à execução do serviço e apresentação da documentação a seguir, a qual deverá ser entregue ao Setor de Almoxarifado, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da data prevista para o pagamento:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência dos serviços executados;
II - relatório mensal dos serviços executados no qual constará além dos dados essenciais, a data, local, descrição do serviço, máquina e quantidade de horas utilizados, devendo estar assinada pelo FORNECEDOR e pela secretaria requisitante;
III - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
IV - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do fornecedor, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir e as correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	6300	11.002.26.782.0015.2123	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	6530	11.004.26.782.0015.2127	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	6680	12.002.20.606.0019.2131	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	6730	12.003.20.608.0019.2132	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	6860	12.004.20.606.0019.2135	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços.
12.3 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.4 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto da presente ata de registro de preços.
12.6 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.
12.7 - O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.
12.8 - Executar os serviços que forem determinados pela Administração Municipal, utilizando somente as máquinas apresentadas ante a celebração da ata de registro de preços, obrigando-se solicitar formalmente a substituição destes caso seja necessário.
12.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, manutenções preventivas e corretivas e combustíveis das máquinas.
12.10 - Manter as máquinas sempre com as manutenções em dia, conservando em boas condições de uso.
12.11 - Cumprir com a legislação de trânsito e demais obrigações referente à documentação e impostos das máquinas.
12.12 - Responsabilizar-se por eventuais danos que possam ocorrer em suas máquinas durante a execução do objeto da presente ata de registro de preços.
12.13 - Na ocorrência de sinistro ou problema mecânico, o FORNECEDOR deverá adotar todas as medidas pertinentes para imediatamente consertá-la ou substituí-la, de modo que não ocorra interrupção na execução do serviço.
12.14 - Disponibilizar os operadores necessários para as máquinas e responsabilizar-se integralmente por eles, exonerando a Administração Municipal de qualquer vínculo empregatício.
12.15 - Cumprir com todas as obrigações referente à salários, encargos trabalhistas, impostos, indenizações, deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais encargos decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços.
12.16 - Adotar medidas preventivas de segurança e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.
12.17 - Manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do objeto da presente ata de registro de preços.
12.18 - Quando em serviço, os operadores deverão manter-se devidamente uniformizados ou com crachá de identificação, em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fiscal da presente Ata de Registro de Preços será a Sra. Indianara Simeoni Vesselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
15.2.1 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
15.2.2 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.3 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
15.3.1 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
15.3.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, 29 de junho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF 028.115.829-08
Prefeito
Órgão Gerenciador

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
CPF 956.713.159-72
Secretário de Administração

THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA - ME
CNPJ nº. 22.373.376/0001-84
Fornecedor

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VESSELECHEN
CPF: 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0D14FE8D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2018

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é a **ASSODE - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CANDÓI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 13.104.315/0001-20, com sede na Avenida XV de Novembro, s/n, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada por seu presidente Sr. **RICARDO IGNEZ DALARROSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 065.599.549-86 e no RG sob o nº. 92723860 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM TORNEIOS E CAMPEONATOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS
3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	UN	Qtde	Preço	Preço total
1	2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA MASCULINO LIVRE, COM EQUIPE CONTENDO: UM ÁRBITRO PRINCIPAL, UM ÁRBITRO AUXILIAR, UM ANOTADOR E CRONOMETRISTA	PS	60,00	100,00	6.000,00
1	3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA VETERANOS, COM EQUIPE CONTENDO: UM ÁRBITRO PRINCIPAL, UM ÁRBITRO AUXILIAR, UM ANOTADOR E CRONOMETRISTA	PS	30,00	97,00	2.910,00
1	4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA SUB 17 E FEMININO LIVRE, COM EQUIPE CONTENDO: UM ÁRBITRO PRINCIPAL, UM ÁRBITRO AUXILIAR, UM ANOTADOR E CRONOMETRISTA	PS	40,00	90,00	3.600,00
TOTAL R$						**12.510,00**

3.2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
5.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico ricardoignezdalarosa@gmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.
5.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar à Administração Municipal sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 5.1.
5.3 - O conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO
6.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
6.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
7.1 - O regime de execução do serviço será pela forma de empreitada por preço global.
7.2 - O serviço deverá ser executado conforme necessidade da Administração, somente após apresentação da requisição de compra pelo Setor de Compras.
7.3 - O serviço deverá ser executado na sede do município de Candói, seguindo estritamente a data, horário e local especificados em cronograma da Secretaria de Esportes e Lazer, o qual será repassado ao FORNECEDOR no mínimo 2 (dois) dias úteis antes do evento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida em conformidade com o Nome e CNPJ informado no cabeçalho da requisição de compra emitida pelo Setor de Compras da Secretaria de Administração.

8.2 - No corpo da nota fiscal deverá ser informado a seguinte redação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.3 - O pagamento será feito no dia 15 do mês subsequente à execução do serviço, mediante apresentação da documentação a seguir, a qual deverá ser entregue ao Setor de Almoxarifado, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da data prevista para o pagamento:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência do serviço executado.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do fornecedor, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir e as correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3330	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
10.2 - Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
10.3 - Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
10.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente ata de registro de preços.
10.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.
10.6 - Elaborar por meio da Secretaria de Esportes e Lazer, cronograma de execução do serviço, o qual deverá ser encaminhado ao FORNECEDOR, no mínimo 2 (dois) dias úteis antes do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
11.2 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços.
11.3 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
11.4 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
11.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto da presente ata de registro de preços.
11.6 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.
11.7 - O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.
11.8 - Executar os serviços somente com os profissionais apresentados e autorizados ante a celebração da presente ata de registro de preços, podendo estes, em casos de força maior, serem substituídos por outros com qualificações técnica equivalente ou superior, observando a documentação necessária no item 10 do termo de referência do edital de licitação.
11.9 - Responsabilizar-se pelo pessoal, transporte, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para completa execução do objeto da presente ata de registro de preços.
11.10 - Pagar em dia o salário de seus funcionários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços.
11.11 - Responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.12 - Manter a contratante integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos a segurança e medicina do trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do objeto da Presente Ata de Registro de Preços.
11.13 - Responsabilizar-se pelo material de apoio, tais como apitos, cartões e uniformes seus funcionários.
11.14 - Os funcionários que executarão os serviços deverão comparecer ao local do evento no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início da rodada, devidamente identificados e uniformizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - O fiscal da presente Ata de Registro de Preços será a servidora Indianara Simeoni Vesselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA
13.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
14.2 - O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
14.2.1 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
14.2.2 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
14.3 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
14.3.1 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
14.3.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 14.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
15.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
15.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
15.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
15.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

15.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
15.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
16.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, 29 de junho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF 028.115.829-08
Prefeito
Órgão Gerenciador

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
CPF 956.713.159-72
Secretário de Administração

ASSODE - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CANDÓI
CNPJ nº. 13.104.315/0001-20
Fornecedor

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VESSELECHEN
CPF: 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:46854E61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE MAQUINAS PESADAS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **30/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que as despesas correm por conta da empresa contratada.
PARAGRAFO SEXTO – As peças devem ser de primeira qualidade, novas, sem uso, atendendo normas de mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI
ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves, 2703, Pioneiros Catarinenses, Cascavel/PR CEP:85805-516
CNPJ: 23.144.005/0001-93

LOTE 4 - Peças para JCB						
Item	**Código da Peça**	**Descrição do Produto**	**Quantidade**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	320/07155	FILTRO COMBUSTIVEL	2	TURBO	R$ 122,40	R$244,80
2	32/925915	FILTRO SEDIMENTADO	2	TURBO	R$99,74	R$199,48
3	320/04133 A	FILTRO LUBRIFICANTE	2	TURBO	R$ 31,73	R$ 63,46
4	32/925346	FILTRO HIDRAULICO	2	TURBO	R$181,35	R$ 362,70
5	581/18076	FILTRO TRANSMISSÃO	2	TURBO	R$ 49,87	R$ 99,74
6	4000/2220	OLEO DIFERENCIAL	2	PETROBRAS	R$ 299,22	R$ 598,44
7	98033601	UNHA	5	YCT	R$54,40	R$ 272,00
8	98033603	PINO FLEX	1	GEOMAQ	R$ 131,47	R$ 131,47
9	91112400	PINO	1	FORTY	R$ 131,47	R$ 131,47
10	12307783	PINO	1	FORTY	R$ 131,47	R$ 131,47
11	81150578	PINO	1	FORTY	R$ 244,82	R$ 244,82
12	32/920300	ELEMENTO	1	GEOMAQ	R$ 136,01	R$ 136,01
13	91060241	CABO	1	SUPERFLEX	R$ 272,02	R$ 272,02
14	12307739	LINCK	2	GEOMAQ	R$ 253,88	R$ 507,76
15	81150483	PINO	2	FORTY	R$ 253,88	R$ 507,76
16	81170098	PINO	1	FORTY	R$ 299,22	R$ 299,22
17	91140106	PINO	2	FORTY	R$ 997,40	R$1.994,80
18	80900125	BUCHA	1	FORTY	R$ 77,07	R$ 77,07
19	64951774	MANGUEIRA	1	MAMUTH	R$ 362,69	R$ 362,69
20	61245800	MANGUEIRA	2	MAMUTH	R$ 498,70	R$ 997,40
21	61280113	MANGUEIRA	1	MAMUTH	R$ 498,70	R$ 498,70
22	64951720	MANGUEIRA	1	MAMUTH	R$ 136,01	R$ 136,01
23	62980126	MANGUEIRA	1	MAMUTH	R$ 226,68	R$ 226,68
24	64702703	TUBO	1	GEOMAQ	R$ 426,16	R$ 426,16
25	62927300	MANGUEIRA	1	MAMUTH	R$ 643,78	R$ 643,78
26	61307100	MANGUEIRA	1	MAMUTH	R$ 326,42	R$ 326,42
27	65840188	TUBO	2	GEOMAQ	R$ 417,10	R$ 834,20

28	83410756	MANGUEIRA	1	MAMUTH	R$ 544,04	R$ 544,04
29	20/925552	BOMBA	1	MEDAL	R$1.632,11	R$1.632,11
30	32926051	FILTRO	2	TURBO	R$ 589,37	R$1.178,74
31	59414074	KIT REPARO	1	VEDSYSTEM	R$1.224,08	R$1.224,08
32	991/00100	KIT REPARO	5	APC	R$ 145,08	R$ 725,40
33	99100156	KIT REPARO	5	APC	R$ 317,35	R$1.586,75
34	99110151	KIT REPARO	5	APC	R$ 208,55	R$1.042,75
35	91486200	CONJUNTO EIXO	1	GEOMAQ	R$ 163,21	R$ 163,21
36	44842402	MUNHÃO	6	TRACAOTRACTOR	R$ 453,36	R$2.720,16
37	90708300	ROLAMENTO	6	FAG	R$ 253,88	R$1.523,28
38	45010205	ENGRENAGEM	2	TRACAOTRACTOR	R$1.632,11	R$3.264,22
39	45010221	CUBO	2	TRACAOTRACTOR	R$1.994,80	R$3.989,60
40	904/50033	RETENTOR	4	APC	R$ 226,68	R$ 906,72
41	450/12401	PLANETARIO	1	TRACAOTRACTOR	R$2.357,49	R$2.357,49
42	45820285	DISCO DE FREIO	8	SAMURAY	R$ 42,61	R$ 340,88
43	45820353	DISCO DE AÇO	8	SAMURAY	R$ 90,67	R$ 725,36
44	91460181	EIXO DO CARDAN	1	TRACAOTRACTOR	R$ 906,73	R$ 906,73
45	91460265	EIXO DO CARDAN	1	TRACAOTRACTOR	R$1.813,46	R$1.813,46
46	33901027	VENTUINHA	1	GEOMAQ	R$ 589,37	R$ 589,37
47	32925682	FILTRO AR	1	XANFIL	R$ 126,94	R$ 126,94
48	331/60549	SILENCIOSO	1	XANFIL	R$1.541,44	R$1.541,44
49	33153874	CANO	5	GEOMAQ	R$ 362,69	R$1.813,45
50	32925914	CONJUNTO FILTRO	1	POLIFILTRO	R$ 652,84	R$ 652,84
51	531/03205	DENTE	6	YCT	R$ 78,88	R$ 473,28
52	531/03208	DENTE CANTO	3	YCT	R$ 154,14	R$ 462,42
53	826/00303	DENTE CANTO	3	YCT	R$ 154,14	R$ 462,42
54	40/910140	MOLA	2	GEOMAQ	R$ 126,94	R$ 253,88
55	910/60253	CABO FREIO	2	SUPERFLEX	R$ 208,55	R$ 417,10
56	910/60176	CABO ACELERADOR	2	SUPERFLEX	R$ 553,10	R$1.106,20
57	991/00102	REPARO LEVANTE	2	APC	R$ 126,94	R$ 253,88
58	991/00110	JOGO REPARO	1	APC	R$ 272,02	R$ 272,02
59	991/00145	JOGO REPARO	1	APC	R$ 208,55	R$ 208,55
60	991/00147	JOGO REPARO	1	APC	R$ 172,28	R$ 172,28
61	991/00103	JOGO REPARO	1	APC	R$ 145,08	R$ 145,08
62	907/05700	ROLAMENTO	1	FAG	R$ 181,35	R$ 181,35
63	904/06200	VEDADOR	1	APC	R$ 117,88	R$ 117,88
64	907/04100	ROLAMENTO	1	FAG	R$ 272,03	R$ 272,03
65	331/14861	PIVO	1	BEJOL	R$ 226,69	R$ 226,69
66	126/02253	TERMINAL	1	BEJOL	R$ 906,74	R$ 906,74
67	123/03138	COXIM	1	GEOMAQ	R$ 122,41	R$ 122,41
68	904/M6779	RETENTOR	1	APC	R$ 380,84	R$ 380,84
69	320/07201	BB TRANSFERÊNCIA	1	JCB	R$ 453,37	R$ 453,37
70	459/M2874	SOLENOIDE	1	CARTISPARTS	R$ 725,39	R$ 725,39
71	331/45908	TAMPA	1	GEOMAQ	R$ 281,10	R$ 281,10
72	581/M7013	FILTRO	1	TURBO	R$ 90,68	R$ 90,68
73	816/90618	CONEXÃO	1	GEOMAQ	R$ 77,08	R$ 77,08
74	126/00200	RESERVATÓRIO	1	GEOMAQ	R$ 90,68	R$ 90,68
75	30/925526	HÉLICE	1	GEOMAQ	R$ 589,38	R$ 589,38
76	02/103600	CORREIA	1	GATES	R$ 145,09	R$ 145,09
77	320/08759	TENSOR	1	GEOMAQ	R$ 725,39	R$ 725,39
78	320/08595	ROLAMENTO	1	FAG	R$ 308,30	R$ 308,30
79	477/00223	TAMPA	1	GEOMAQ	R$ 262,94	R$ 262,94
TOTAL PEÇAS					**Valor Total**	**R$ 52.280,00**

LOTE 5 - Peças para W20B

Item	Código da Peça	Descrição do Produto	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	145139A1	ANEL	10	PAVONI	R$ 1,27	R$ 12,70
2	218-5007	ANEL	10	PAVONI	R$ 0,91	R$ 9,10
3	238-5222	ANEL	10	PAVONI	R$ 1,17	R$ 11,70
4	145129A1	ARRUELA	10	PAVONI	R$ 4,55	R$ 45,50
5	492-11038	ARRUELA	10	PAVONI	R$ 0,53	R$ 5,30
6	A25142	ARRUELA	10	PAVONI	R$ 38,24	R$ 382,40
7	A25140	ARRUELA	10	PAVONI	R$ 13,65	R$ 136,50
8	L79179	ARRUELA	10	PAVONI	R$ 1,17	R$ 11,70
9	B41201	ASSENTO	2	PAVONI	R$1.638,94	R$3.277,88
10	D73725	BOMBA	1	MEDAL	R$ 910,52	R$ 910,52
11	E68847	BOMBA DE OLEO	1	MCBEE	R$5.189,97	R$5.189,97
12	E69484	BOMBA HID	1	MEDAL	R$3.459,98	R$3.459,98
13	E69960	BRONZINA MANCAL	2	MCBEE	R$ 409,73	R$ 819,46
14	B41060	BRONZINA BIELA	2	MCBEE	R$ 300,47	R$ 600,94
15	B41144	BUCHA DE BIELA	4	MCBEE	R$ 168,44	R$ 673,76
16	E68823	BUCHA	2	FORTY	R$ 136,58	R$ 273,16
17	A25222	CAPA	4	FAG	R$ 154,79	R$ 619,16
18	L33737	CAPA	2	FAG	R$ 409,73	R$ 819,46
19	L33731	CAPA	2	FAG	R$ 409,73	R$ 819,46
20	E157729	CAPA	2	FAG	R$ 273,16	R$ 546,32
21	L33732	CAPA	2	FAG	R$ 273,16	R$ 546,32
22	E105057	CARCAÇA	1	PAVONI	R$1.001,57	R$1.001,57
23	L113007	CILINDRO MESTRE	1	ICOM	R$1.183,68	R$1.183,68
24	L33736	CONE	2	FAG	R$ 437,05	R$ 874,10
25	D76994	CONE	2	FAG	R$ 364,21	R$ 728,42
26	218-456	CONECTOR	2	PAVONI	R$ 19,12	R$ 38,24
27	E96409	COROA E PINHÃO	1	CRAQUE	R$3.277,87	R$3.277,87
28	A19066	COXIM	8	ELIOFLEX	R$ 25,49	R$ 203,92
29	E158750	COXIM	8	ELIOFLEX	R$ 7,28	R$ 58,24
30	L46821	COXIM	8	ELIOFLEX	R$ 7,28	R$ 58,24
31	D56914	CREMALHEIRA	1	PAVONI	R$ 182,10	R$ 182,10
32	E105031	CREMALHEIRA	1	PAVONI	R$ 173,00	R$ 173,00
33	A25143	CRUZETA	4	PAVONI	R$ 264,05	R$1.056,20

34	E105058	CUBO	2	PAVONI	R$ 773,94	R$1.547,88
35	E69864	DEFLETOR	4	PAVONI	R$ 318,68	R$1.274,72
36	E96413	DEFLETOR	4	PAVONI	R$ 136,58	R$ 546,32
37	E105058	CUBO	2	PAVONI	R$ 773,94	R$1.547,88
38	E69864	DEFLETOR	4	PAVONI	R$ 318,68	R$1.274,72
39	A17921	DISCO	5	PAVONI	R$ 25,49	R$ 127,45
40	D55252	DISCO	5	PAVONI	R$ 50,07	R$ 250,35
41	E69333	DISCO	4	PAVONI	R$ 546,31	R$2.185,24
42	S94326	DISCO	5	PAVONI	R$ 45,53	R$ 227,65
43	E156363	DRENO	2	PAVONI	R$ 27,32	R$ 54,64
44	E68941	EIXO	1	PAVONI	R$ 500,79	R$ 500,79
45	145124A1	EIXO	2	PAVONI	R$ 68,28	R$ 136,56
46	D77524	EIXO	4	PAVONI	R$ 38,24	R$ 152,96
47	L33452	EIXO	1	PAVONI	R$ 291,37	R$ 291,37
48	S300037	EIXO E TAMBOR	1	PAVONI	R$1.821,04	R$1.821,04
49	E158965	EIXO	1	PAVONI	R$1.912,09	R$1.912,09
50	E61741	EIXO	1	PAVONI	R$1.821,04	R$1.821,04
51	E67845	EIXO	1	PAVONI	R$1.638,94	R$1.638,94
52	145134A1	ELEMENTO	1	PAVONI	R$136,58	R$ 136,58
53	D52932	EMBOLO	2	PAVONI	R$ 58,27	R$ 116,54
54	E158960	ENGRENAGEM	1	PAVONI	R$ 245,84	R$ 245,84
55	145121A1	ENGRENAGEM	1	PAVONI	R$ 473,47	R$ 473,47
56	145122A1	ENGRENAGEM	1	PAVONI	R$3.368,93	R$3.368,93
57	145127A1	ENGRENAGEM	1	PAVONI	R$2.822,61	R$2.822,61
58	145128A1	ENGRENAGEM	2	PAVONI	R$ 227,64	R$ 455,28
59	145130A1	ENGRENAGEM	3	PAVONI	R$ 254,96	R$ 764,88
60	145137A1	ENGRENAGEM	4	PAVONI	R$ 209,42	R$ 837,68
61	D77026	ENGRENAGEM	1	PAVONI	R$1.638,94	R$1.638,94
62	L33462	ENGRENAGEM	1	PAVONI	R$ 273,16	R$ 273,16
63	N8415	ENGRENAGEM	1	PAVONI	R$ 546,31	R$ 546,31
64	B41402	FILTRO	5	TURBO	R$ 72,85	R$ 364,25
65	FRW20	FILTRO DIESEL	5	TURBO	R$ 91,06	R$ 455,30
66	D77522	JOGO DE REPARO	4	APC	R$ 182,11	R$ 728,44
67	E68545	JOGO DE REPARO	4	APC	R$ 91,06	R$ 364,24
68	E96002	JOGO DE REPARO	4	APC	R$ 91,06	R$ 364,24
69	G109423	JOGO DE REPARO	4	APC	R$ 7,92	R$ 31,68
70	G109452	JOGO DE REPARO	4	APC	R$68,28	R$ 273,12
TOTAL PEÇAS					**Valor Total**	**R$59.580,00**
LOTE 10 - Peças para FIAT AD14						
Item	**Código da Peça**	**Descrição do Produto**	**Quantidade**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	4961972	TAMPA	1	TRATORETRATOR	R$ 498,73	R$ 498,73
2	586441	JUNTA	1	GEOMAQ	R$ 27,20	R$ 27,20
3	79052359	PINO	2	GEOMAQ	R$ 63,47	R$ 126,94
4	4983905	PISTÃO	2	GEOMAQ	R$ 290,17	R$ 580,34
5	79057506	DISCO	20	SAMURAI	R$ 54,41	R$1.088,20
6	79038905	DISCO	20	SAMURAI	R$ 52,59	R$1.051,80
7	79036885	PISTÃO	3	TRATORETRATOR	R$ 380,85	R$1.142,55
8	581074	FILTRO	1	VOX	R$ 72,54	R$ 72,54
9	75201512	TAMPA	1	TRATORETRATOR	R$ 163,22	R$ 163,22
10	76002708	EIXO	1	TRATORETRATOR	R$1.360,18	R$1.360,18
11	28041720	ROLAMENTO	1	FAG	R$ 172,29	R$ 172,29
12	14467680	ANEL	4	GEOMAQ	R$ 27,20	R$ 108,80
13	26800210	ROLAMENTO	2	FAG	R$ 253,90	R$ 507,80
14	12953110	PORCA	1	GEOMAQ	R$ 40,80	R$ 40,80
15	586575	TAMPA	2	GEOMAQ	R$ 426,19	R$ 852,38
16	4959652	GAIOLA	2	GEOMAQ	R$ 380,85	R$ 761,70
17	75211032	RETENTOR	2	APC	R$ 63,47	R$ 126,94
18	590394	PORCA	2	GEOMAQ	R$ 52,59	R$ 105,18
19	24940320	ROLAMENTO	2	FAG	R$ 258,43	R$ 516,86
20	24940320	ROLAMENTO	2	FAG	R$ 249,36	R$ 498,72
21	24940300	ROLAMENTO	2	FAG	R$ 235,76	R$ 471,52
22	75210284	REPARO	2	APC	R$ 72,54	R$ 145,08
23	79005198	SUPORTE	1	RATORETRATOR	R$1.450,85	R$1.450,85
24	79005197	SUPORTE	1	TRATORETRATOR	R$1.450,85	R$1.450,85
25	495660	PINHAO	2	RATORETRATOR	R$1.178,82	R$2.357,64
26	24940310	ROLAMENTO	2	FAG	R$ 326,44	R$ 652,88
27	79011420	LONA DE FREIO	10	SUPERFREIO	R$ 68,00	R$ 680,00
28	75211018	DISCO	20	SAMURAI	R$ 90,69	R$1.813,80
29	14687	DISCO	20	SAMURAI	R$ 90,69	R$1.813,80
30	586614	CUBO	1	RATORETRATOR	R$1.360,18	R$1.360,18
31	586741	CUBO	1	RATORETRATOR	R$1.269,50	R$1.269,50
32	586521	ANEL	6	GEOMAQ	R$ 58,03	R$ 348,18
33	586534	TAMBOR	1	RATORETRATOR	R$1.450,85	R$1.450,85
34	75222390	COXIM	4	GEOMAQ	R$ 317,37	R$1.269,48
35	79006000	EIXO	1	RATORETRATOR	R$ 317,37	R$ 317,37
36	8291845	BUCHA	2	GEOMAQ	R$ 67,10	R$ 134,20
37	587643	PLACA	6	GEOMAQ	R$ 117,88	R$ 707,28
38	595489	PLACA	3	GEOMAQ	R$ 108,81	R$ 326,43
39	593098	CALÇO	5	GEOMAQ	R$ 31,73	R$ 158,65
40	79031758	ROLAMENTO	1	FAG	R$ 471,53	R$ 471,53
41	75210025	ANEL	4	GEOMAQ	R$ 172,29	R$ 689,16
42	4971252	COROA DENTADA	2	RATORETRATOR	R$2.448,32	R$4.896,64
43	79031757	ROLAMENTO	2	FAG	R$ 362,71	R$ 725,42
44	594325	PORCA	2	RATORETRATOR	R$ 30,83	R$ 61,66
45	790311761	PORCA	2	TRATORETRATOR	R$ 108,81	R$ 217,62
46	79004910	ROLETE	2	FORTRACTOR	R$ 616,61	R$1.233,22
47	75209401	ROLETE	2	FORTRACTOR	R$ 725,43	R$1.450,86
48	75209402	ROLETE	2	FORTRACTOR	R$ 680,09	R$1.360,18
49	79011416	SAPATA	42	FORTRACTOR	R$ 99,75	R$4.189,50

50	79004259	PARAFUSO	150	FEI	R$ 15,41	R$2.311,50
51	79004261	PORCA	150	FEI	R$ 6,34	R$ 951,00
TOTAL PEÇAS					**Valor Total**	**R$ 46.540,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria Municipal de Obras do Munícipio de Catanduvas.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.
CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) DIHOANY MACIEL.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 28/06/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Engematsu Peças e Serv. Para Tratores
CLEVERSON JAIR FALABRETTI
Representante Legal
CPF: 757.448.059-15

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI
Fiscal do Contrato

MACIEL FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:45012B9E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE MAQUINAS PESADAS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **30/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que as despesas correm por conta da empresa contratada.
PARAGRAFO SEXTO – As peças devem ser de primeira qualidade, novas, sem uso, atendendo normas de mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: COMPEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA
ENDEREÇO: Rua Internacional, 3354, Centro, Santa Tereza do Oeste – PR. CEP: 85.825-000
CNPJ: 08.336.591/0001-84

LOTE 3		Peças para 416E				
Item	**Código da Peça**	**Descrição do Produto**	**Quantidade**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	4W5359	RETENTOR	1	APC	R$104,17	R$104,17
2	9W9910	COXIM	2	ELIOFLEX	R$ 99,64	R$199,28
3	9W9915	COXIM	2	ELIOFLEX	R$199,27	R$398,54
4	2495295	TUBO	1	CTP	R$167,58	R$167,58
5	3P0130	CORREIA	2	GATES	R$ 78,80	R$157,60
6	1303216	CORREIA	2	GATES	R$163,04	R$326,08
7	2143753	MANGUEIRA	1	GOODYEAR	R$135,87	R$135,87
8	2504337	MANGUEIRA	1	GOODYEAR	R$317,03	R$317,03
9	2258016	BOMBA DA ÁGUA	1	CTP	R$1.268,10	R$ 1.268,10
10	2277448	FILTRO DE AR	2	UNIFILTER	R$167,58	R$335,16
11	2277449	FILTRO DE AR	2	UNIFILTER	R$298,91	R$597,82
12	2375405	COLETOR	1	SILENMAK	R$905,79	R$905,79
13	2361673	BICO INJETOR	4	DELPHI	R$249,10	R$996,40
14	1561200	FILTRO	2	UNIFILTER	R$226,45	R$452,90
15	2289130	FILTRO	2	UNIFILTER	R$ 85,14	R$170,28
16	2198798	ANEL	2	APC	R$108,69	R$217,38
17	2198795	CAPA	2	NTN	R$ 4,08	R$ 8,16
18	2097456	BUCHA	2	CTP	R$144,02	R$288,04
19	2097464	ANEL	2	APC	R$ 76,08	R$152,16
20	1987823	ROLAMENTO	1	NTN	R$262,68	R$262,68
21	1987825	ANEL	1	APC	R$104,17	R$104,17
22	2116735	ANEL	2	APC	R$ 38,05	R$ 76,10
23	1545404	ROLAMENTO	2	NTN	R$335,14	R$670,28
24	1744643	CRUZETA	2	CTP	R$452,89	R$905,78
25	2152023	JOGO REPARO	1	APC	R$298,91	R$298,91
26	2103098	ANEL	2	APC	R$ 19,93	R$ 39,86
27	2103099	LUVA	2	CTP	R$258,15	R$516,30
28	2103100	BUCHA	2	CTP	R$ 45,29	R$ 90,58
29	1990706	PISTÃO	1	CTP	R$ 54,35	R$ 54,35
30	1990786	PLACA	4	MIBA	R$271,74	R$ 1.086,96
31	2107305	EIXO	1	CTP	R$792,57	R$792,57
32	2161608	ENGRENAGEM	2	CTP	R$860,50	R$ 1.721,00
33	1744647	BUCHA	1	CTP	R$ 23,55	R$ 23,55
34	1307025	ENGRENAGEM	3	CTP	R$905,79	R$ 2.717,37
35	1197052	SUPORTE	1	CTP	R$1.811,57	R$ 1.811,57
36	1197063	EIXO	2	ENROLEIXOS	R$1.177,52	R$ 2.355,04
37	7C3446	TURBINA	1	BIAGIO	R$2.173,89	R$ 2.173,89
38	4P3383	HÉLICE	1	CTP	R$815,21	R$815,21
39	1744650	ESPAÇADOR	1	CTP	R$ 21,74	R$ 21,74
40	2385291	DISCO	8	MIBA	R$172,10	R$ 1.376,80
41	2385292	CUBO	2	CTP	R$326,08	R$652,16
42	1990658	ANEL	2	APC	R$ 1,00	R$ 2,00
43	2198799	RETENTOR	2	APC	R$ 2,72	R$ 5,44
44	1990662	RETENTOR	2	APC	R$ 2,72	R$ 5,44
45	3J1907	ANEL	2	APC	R$ 2,49	R$ 4,98
46	2590127	CONJ HID FREIO	2	CTP	R$724,63	R$ 1.449,26
47	4J0520	ANEL	2	APC	R$ 0,90	R$ 1,80
48	2164457	ANEL	2	APC	R$122,29	R$244,58
49	2164458	ROLAMENTO	2	NTN	R$167,58	R$335,16
50	1367808	ROLAMENTO	3	NTN	R$221,92	R$665,76
51	2164461	ROLAMENTO	3	NTN	R$226,45	R$679,35
52	2097463	LUVA	2	CTP	R$561,59	R$ 1.123,18
53	2164464	GARFO	2	CTP	R$679,34	R$ 1.358,68
54	2168700	REPARO	2	APC	R$407,60	R$815,20

55	1990673	BUCHA	2	CTP	R$ 27,17	R$ 54,34
56	2105932	ROLAMENTO	3	NTN	R$697,46	R$ 2.092,38
57	2295092	RETENTOR	3	APC	R$362,31	R$ 1.086,93
58	2074263	ROLAMENTO	3	NTN	R$271,74	R$815,22
59	2074267	ROLAMENTO	3	NTN	R$262,68	R$788,04
60	2310688	ANEL	2	APC	R$181,16	R$362,32
61	2097460	BUCHA	2	CTP	R$ 99,64	R$199,28
62	2097465	ANEL	2	APC	R$ 17,21	R$ 34,42
63	2S0480	CAPA	2	NTN	R$262,68	R$525,36
64	1788608	CONE	2	NTN	R$172,10	R$344,20
65	2295085	ESPAÇADOR	2	CTP	R$ 63,41	R$126,82
66	2264365	ARRUELA	2	FIBAM	R$ 90,58	R$181,16
67	2493818	MANGUEIRA	4	GOODYEAR	R$172,10	R$688,40
68	2520200	MANGUEIRA	4	GOODYEAR	R$217,39	R$869,56
69	2006971	MANGUEIRA	4	GOODYEAR	R$271,74	R$1.086,96
70	2664326	MANGUEIRA	4	GOODYEAR	R$181,16	R$724,64
71	2762353	CABO	1	CTP	R$452,89	R$452,89
72	1135048	REPARO CILINDRO MESTRE	4	FRENOMAX	R$199,27	R$797,08
73	2332628	REPARO LEVANTE	4	APC	R$ 85,14	R$340,56
74	2332622	REPARO GIRO	4	APC	R$ 90,58	R$362,32
75	9W9952	COXIM	4	ELIOFLEX	R$190,22	R$760,88
76	7W2327	FILTRO LUBRIFICANTE	1	UNIFILTER	R$135,87	R$135,87
77	1423391	HÉLICE	1	CTP	R$1.174,95	R$ 1.174,95
78	1309984	CORREIA	2	GATES	R$108,69	R$217,38
79	2106141	MANGUEIRA	2	GOODYEAR	R$452,89	R$905,78
80	8H5306	CHAVE	1	CTP	R$ 13,59	R$ 13,59
81	2085235	UNHA	10	METISA	R$ 99,64	R$996,40
82	6Y6335	DENTE	12	METISA	R$117,75	R$1.413,00
83	9R0366	ARRUELA	6	FIBAM	R$ 38,95	R$233,70
84	9R0158	ARRUELA	12	FIBAM	R$ 13,59	R$163,08
85	2372252	BUCHA	6	CTP	R$122,29	R$733,74
86	2136702	BUCHA	3	CTP	R$ 99,64	R$298,92
87	2744274	BUCHA	3	CTP	R$135,87	R$407,61
88	2370944	BUCHA	3	CTP	R$153,98	R$461,94
89	1233426	CILINDRO MESTRE	2	FRENOMAX	R$860,50	R$ 1.721,00
90	1014020	PINO	3	MAIOCHI	R$271,74	R$815,22
91	9R2487	ENGRENAGEM	1	CTP	R$634,05	R$634,05
92	1562573	CARCAÇA	1	PV	R$815,21	R$815,21
93	6I0502	POLIA	1	CTP	R$588,76	R$588,76
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 56.880,00**
LOTE 7		**Peças para W20E**				
Item	**Código da Peça**	**Descrição do Produto**	**Quantidade**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	S97319	PARAFUSO	25	CISER	R$ 9,04	R$226,00
2	E105057	IMPULSOR	2	PV	R$1.175,03	R$ 2.350,06
3	E105055	TURBINA	2	PV	R$723,10	R$ 1.446,20
4	E105059	ESTATOR	2	PV	R$361,55	R$723,10
5	E69864	CJ DEFLETOR	2	PV	R$397,70	R$795,40
6	E105058	CUBO DO IMPULSOR	2	PV	R$858,68	R$ 1.717,36
7	3754CJ	CJ SUPORTE	2	PV	R$858,68	R$ 1.717,36
8	147145A1	PLACA MOTRIZ	2	PV	R$135,58	R$271,16
9	L33452	EIXO DA TURBINA	4	PV	R$379,63	R$ 1.518,52
10	147144A1	CJ PLACA MOTRIZ	4	PV	R$207,89	R$831,56
11	N7276	ROLAMENTO	2	NTN	R$451,94	R$903,88
12	TW20B	KIT TRANSMISSÃO	1	PV	R$2.167,82	R$2.167,82
13	E105010	FLANGE	1	PV	R$225,97	R$225,97
14	E69857	FLANGE	2	PV	R$298,28	R$596,56
15	S300037	EIXO E TAMBOR	1	PV	R$1.716,66	R$1.716,66
16	J920867	VALVULA ADMISSAO	8	MAHLE	R$ 49,72	R$397,76
17	J920868	VALVULA ESCAPE	8	MAHLE	R$ 72,31	R$578,48
18	J901774	ENGRENAGEM	3	PV	R$451,94	R$ 1.355,82
19	J901395	PARAFUSO	4	FIBAM	R$ 4,74	R$ 18,96
20	J901085	BUCHA	4	FORTY	R$ 61,46	R$245,84
21	A77730	PISTAO	2	PV	R$632,71	R$ 1.265,42
22	E155965	CABO ACELERADOR	4	CABLEX	R$108,46	R$433,84
23	G109452	REPARO DIRECAO	4	APC	R$ 40,68	R$162,72
24	B2173	BOMBA HIDRÁULICA	1	MEDAL	R$4.338,58	R$ 4.338,58
25	A45625	FILTRO	3	UNIFILTER	R$135,58	R$406,74
26	147273A1	SILENCIOSO	2	SILENMAK	R$479,05	R$958,10
27	E97671	TUBO	4	SILENMAK	R$180,77	R$723,08
28	A170467	ABRACADEIRA	1	WURTH	R$ 81,35	R$ 81,35
29	J910991	TUBO	1	SILENMAK	R$723,10	R$723,10
30	J914462	POLIA	1	PV	R$225,97	R$225,97
31	E67923	ABRACADEIRA	1	WURTH	R$ 20,79	R$ 20,79
32	A77703	TUBO	1	SILENMAK	R$424,82	R$424,82
33	J903663	POLIA	1	PV	R$207,89	R$207,89
34	J920758	ABRACADEIRA	3	WURTH	R$180,77	R$542,31
35	147490A1	BOMBA AGUA	1	FAESS	R$271,16	R$271,16
36	J905417	TAMPA	2	CG	R$ 29,83	R$ 59,66
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$30.650,00**
LOTE 8		**Peças para HUBER 165**				
Item	**Código da Peça**	**Descrição do Produto**	**Quantidade**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	6300041	Pinhão	1	PP	R$996,47	R$996,47
2	6200157	Haste Cilindro Moção	1	PP	R$996,47	R$996,47
3	6200055	Acoplamento	2	PP	R$724,70	R$ 1.449,40
4	6200147	Haste Cilindro Moção	1	PP	R$996,47	R$996,47
5	6200148	Pino de Travamento	1	PP	R$208,35	R$208,35
6	6200149	Cabo Controle	1	CABLEX	R$362,35	R$362,35
7	6200150	Pino trava da Sela	1	PP	R$181,18	R$181,18
8	6200152	Cabo da Sela	1	CABLEX	R$271,76	R$271,76

9	6100520	Forquilha	4	PP	R$108,71	R$434,84
10	7400067	Segmento Circulo	2	PP	R$163,06	R$326,12
11	6200109	Lamina 8 Furos	1	TBM	R$996,47	R$996,47
12	6100437	Canto Lamina	2	TBM	R$452,94	R$905,88
13	6000566	Parafuso	6	CISER	R$ 7,93	R$ 47,58
14	7200119	Barra do Passo	3	PP	R$371,41	R$ 1.114,23
15	7200120	Trava do Passo	3	PP	R$ 58,89	R$176,67
16	6100449	Pino do Passo	6	PP	R$ 99,65	R$597,90
17	6100450	Distancionador	6	PP	R$ 90,59	R$543,54
18	6200110	Lamina 9 Furos	1	TBM	R$996,47	R$996,47
19	6200133	Bomba Hidraulica	1	MEDAL	R$2.536,46	R$ 2.536,46
20	6200131	Acoplamento	2	PP	R$298,94	R$597,88
21	226155	Reparo Comando	2	APC	R$770,00	R$ 1.540,00
22	6100497	Manopla	7	CG	R$ 54,35	R$380,45
23	6100016	Porca	2	CISER	R$ 2,72	R$ 5,44
24	6100039	Cone Rolamento	1	NTN	R$398,59	R$398,59
25	6300014	Junta do cambio	2	WAS	R$108,71	R$217,42
26	6300003	Acoplamento	1	PP	R$108,71	R$108,71
27	6200022	Eixo Mudança	1	PP	R$570,70	R$570,70
28	6200013	Garfo Reversão	1	PP	R$362,35	R$362,35
29	6200015	Garfo Primeiro Marcha	1	PP	R$335,18	R$335,18
30	6200014	Garfo Segunda Marcha	1	PP	R$362,35	R$362,35
31	6200016	Garfo Ré	1	PP	R$362,35	R$362,35
32	6200042	Junta	3	WAS	R$ 81,53	R$244,59
33	414976	Rolamento eixo primario	1	NTN	R$425,76	R$425,76
34	414977	Rolamento da engrenagem da ré	1	NTN	R$425,76	R$425,76
35	6100042	Anel Trava	6	CG	R$ 63,41	R$380,46
36	414972	Rolamento do mancal	2	NTN	R$280,82	R$561,64
37	6100014	Espaçador	2	CG	R$163,06	R$326,12
38	6000000	Calço	6	PP	R$ 72,47	R$434,82
39	6100005	Alojamento	2	PP	R$380,47	R$760,94
40	6100011	Engrenagem Bomba	1	PP	R$317,06	R$317,06
41	6100037	Rolamento eixo 1º	1	NTN	R$452,94	R$452,94
42	414981	Rolamento	2	NTN	R$362,35	R$724,70
43	6100048	Anel Retenção	3	APC	R$ 54,35	R$163,05
44	414978	Rolamento	1	NTN	R$317,06	R$317,06
45	414970	Rolamento	1	NTN	R$335,18	R$335,18
46	6100007	Espaçador	2	PP	R$158,53	R$317,06
47	6101078	Coroa e Pinhão	1	CRAQUE	R$3.261,16	R$ 3.261,16
48	6300015	Junta da tampa da transmissão	2	WAS	R$108,71	R$217,42
49	6100033	Bucha	3	PP	R$ 77,00	R$231,00
50	6100060	Retentor transmissão final	2	SABO	R$ 77,00	R$154,00
51	6101107	Reparo Cilindro Freio	4	APC	R$ 54,35	R$217,40
52	6100349	Tubo Freio	2	CG	R$108,71	R$217,42
53	6100353	Flexivel Freio	2	CG	R$135,88	R$271,76
54	6100516	Coxim	4	ELIOFLEX	R$158,53	R$634,12
55	6100515	Parafuso	6	CISER	R$ 7,24	R$ 43,44
56	6200045	Garfo Embreagem	1	PP	R$280,82	R$280,82
57	6100009	Eixo	2	ENROLEIXOS	R$543,53	R$1.087,06
58	6200823	Colar	2	ENROLEIXOS	R$271,76	R$543,52
59	6100064	Mangueira Embreagem	2	MAXXMANG	R$163,06	R$326,12
60	6200018	Suporte do Colar	1	PP	R$135,88	R$135,88
61	6200011	Tambor	1	PP	R$543,53	R$543,53
62	6100103	Anel Retenção	6	APC	R$ 45,29	R$271,74
63	6200036	Cinta de freio	2	PP	R$226,47	R$452,94
64	6102650	Retentor Embreagem	1	ARCA	R$172,12	R$172,12
65	6200040	Junta	1	WAS	R$ 77,00	R$ 77,00
66	6100021	Alavanca	1	PP	R$181,18	R$181,18
67	6300012	Tambor Estacionario	1	ENROLEIXOS	R$317,06	R$317,06
68	6100050	Retentor da caixa de mudanças	4	ARCA	R$ 60,69	R$242,76
69	6200047	Bomba Transmissão	1	HYBEL	R$997,05	R$997,05
70	6200019	Eixo da tomada de força	1	COMPOCARDAN	R$905,78	R$905,78
71	414974	Rolamento	1	NTN	R$181,18	R$181,18
72	6300010	Mancal	1	PP	R$154,00	R$154,00
73	6200046	Junta	3	WAS	R$ 57,97	R$173,91
74	6300013	Junta	2	WAS	R$ 45,29	R$ 90,58
75	6300011	Mancal	1	PP	R$126,82	R$126,82
76	6100731	Abraçadeira	2	WURTH	R$ 31,71	R$63,42
77	6400088	Disco da embreagem	1	UNITEC	R$280,82	R$280,82
78	6400646	Plator da embreagem	1	FTT	R$770,00	R$770,00
79	6100730	Rolamento	1	NTN	R$226,47	R$226,47
80	841749	Mola da embreagem	16	IAGA	R$ 79,71	R$ 1.275,36
81	414983	Rolamento	1	NTN	R$126,82	R$126,82
82	6100242	Porca	2	CISER	R$ 10,87	R$ 21,74
83	6100244	Junta	4	WAS	R$ 27,18	R$108,72
84	421336/366	Rolamento	1	NTN	R$262,70	R$262,70
85	6100237	Chaveta	4	PP	R$ 22,65	R$ 90,60
86	6102071	Corrente do tanden	1	FEX	R$996,47	R$996,47
87	6100233	Junta da tampa central do tandem	4	WAS	R$ 34,42	R$137,68
88	841609	Capa rolamento do pinhão	1	NTN	R$144,94	R$144,94
89	841638	Rolamento cone do pinhão	1	NTN	R$289,88	R$289,88
90	841604	Rolamento cone	1	NTN	R$285,36	R$285,36
91	6000411	Parafuso	20	CISER	R$ 10,87	R$217,40
92	6100115	Respiro	2	IAGA	R$ 22,65	R$ 45,30
93	6100142	Sapata de Freio LD.	1	PP	R$226,47	R$226,47
94	6100143	Sapata de freio LE.	1	PP	R$226,47	R$226,47
95	6100426	Conj Regulagem LD.	1	PP	R$117,76	R$117,76
96	6100427	Conj. Regulagem LE	1	PP	R$117,76	R$117,76
97	6100418	Cabo Regulagem	2	CABLEX	R$ 72,47	R$144,94

98	6100419	Pino da Ancora	4	PP	R$ 72,47	R$289,88
99	6300037	Cilindro Mestre	2	FRENOMAX	R$543,53	R$ 1.087,06
100	6100291	Reparo cilindro mestre	2	FRENOMAX	R$208,35	R$416,70
101	6200108	Cilindro de Freio da roda	4	FRENOMAX	R$172,12	R$688,48
102	6100789	Filtro Hidraulico	1	UNIFILTER	R$ 99,65	R$ 99,65
103	6200053	Mangueira	2	MAXXMANG	R$172,12	R$344,24
104	6400049	Tubo	2	SILINMAK	R$167,59	R$335,18
105	6100546	Mangueira	3	MAXXMANG	R$172,12	R$516,36
106	6100884	Amperimetro	1	WILLTEC	R$163,06	R$163,06
107	6100882	Indicador D´Agua	1	WILLTEC	R$126,82	R$126,82
108	6100873	Indicador Combustivel	1	WILLTEC	R$144,94	R$144,94
109	6100883	Indicador Pressão	1	WILLTEC	R$144,94	R$144,94
110	6100879	Horometro mecanico	1	WILLTEC	R$135,88	R$135,88
111	6100880	Cabo do horometro	1	WILLTEC	R$158,53	R$158,53
112	6400090	Tirante	1	PP	R$117,76	R$117,76
113	6100768	Eixo da Alavanca	2	ENROLEIXOS	R$181,08	R$362,16
114	6100925	Tampa Tanque	1	IAGA	R$135,88	R$135,88
115	6200271	Mangueira	2	GOODYEAR	R$ 79,71	R$159,42
116	6104346	Mangueira superior do radiador	2	GOODYEAR	R$ 81,53	R$163,06
117	6100967	Parafuso	30	CISER	R$ 7,24	R$217,20
118	6100834	Porca	30	CISER	R$ 2,49	R$ 74,70
119	6001399	Arruela	30	CISER	R$ 1,36	R$ 40,80
120	6300149	Mangueira do Filtro	1	GOODYEAR	R$ 79,71	R$ 79,71
121	6102929	Filtro de Ar	1	UNIFILTER	R$217,41	R$217,41
122	6300131	Silencioso	1	SILINMAK	R$443,88	R$443,88
123	6200634	Saida Motor	1	SILINMAK	R$172,12	R$172,12
124	6300234	Saida Silencioso	1	SILINMAK	R$163,06	R$163,06
125	6100637	Bucha	2	FORTY	R$ 54,35	R$108,70
126	6100172	Pino	2	FORTY	R$126,82	R$253,64
127	6400029	Manga de Eixo LD	1	PP	R$425,76	R$425,76
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$52.040,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria Municipal de Obras do Munícipio de Catanduvas.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) DIHOANY MACIEL.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 28/06/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Compec Com. de Peças e Ser. P/ Tratores
ODIRLEY GALVÃO JUMES
Sócio Gerente
CPF: 005.822.829-26

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI
Fiscal do Contrato

MACIEL FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:41ECF62C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE MAQUINAS PESADAS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **30/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que as despesas correm por conta da empresa contratada.
PARAGRAFO SEXTO – As peças devem ser de primeira qualidade, novas, sem uso, atendendo normas de mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
ENDEREÇO:Av. Tancredo Neves, 2935, Pioneiros Catarinenses, Cascavel/PR CEP:85.805-516
CNPJ: 02.911.351/0001-80

	LOTE 2	Peças para CAT 120K				
Item	Código da Peça	Descrição do Produto	Marca	Quantidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2284766	PLACA	Jek	1	216,79	216,79
2	1247792	POLIA	Biza	1	493,48	493,48
3	2201209	ESTICADOR CORREIA	Dayco	2	594,18	1188,37
4	2941137	POLIA	Biza	2	561,52	1123,04
5	1983611	CORREIA	Gates	5	169,37	846,86
6	1R1807	FILTRO	Baldwin	5	203,64	1018,22
7	2019774	BASE DO FILTRO	Parker	2	606,65	1213,31
8	3007933	JUNTA	W.as	5	34,11	170,55
9	2268696	BOMBA MANUAL	Topco	2	169,14	338,28
10	1898777	BOMBA DE ÓLEO	Schadek	1	2087,23	2087,23
11	2674743	TROCADOR DE CALOR	I.T.R	2	835,01	1670,01
12	2418534	VENTULINHA 8	Wind	1	892,50	892,50
13	2364420	BOMBA DE ÁGUA	Schadek	2	1544,88	3089,75
14	2456375	FILTRO AR PRIMARIO	Baldwin	3	253,63	760,89
15	2456376	FILTRO AR SECUNDARIO	Baldwin	3	146,25	438,75
16	1836854	COLETOR ESCAPAMENTO	Biza	1	1541,30	1541,30
17	1836856	COLET FINAL ESCAP	Biza	1	1211,78	1211,78
18	2721956	JUNTA	W.as	6	10,71	64,26
19	3356122	ESCAPAMENTO	Silentec	3	637,50	1912,50
20	3356123	SILENCIOSO	Silentec	2	977,50	1955,00
22	3261644	FILTRO ÁGUA	Baldwin	3	182,75	548,25
23	3435527	SEPARADOR ÁGUA	Baldwin	3	191,51	574,52
24	1749570	FILTRO DE ÁGUA	Baldwin	3	161,16	483,48
26	6Y2428	PISTÃO	Topco	1	1255,96	1255,96
27	OE8319	DISCO	Unitec	2	106,76	213,52
28	3B8921	MANCAL	C.G	1	235,39	235,39
30	6Y7981	DISCO DE FLIQUIÇÃO	Unitec	10	95,63	956,34
31	3P0337	PLACA	Unitec	8	183,97	1471,72

33	2G0478	DISCO DE FLIQUIÇÃO	Unitec	6	163,15	978,89
34	3281672	MANGUEIRA	C.G	8	191,25	1530,00
35	234994	MANGUEIRA	C.G	8	206,23	1649,82
36	8W0302	MANGUEIRA	C.G	2	423,81	847,62
37	1078140	MANGUEIRA	C.G	2	355,41	710,82
38	1878141	MANGUEIRA	C.G	2	303,42	606,83
39	1074147	MANGUEIRA	C.G	2	254,07	508,13
40	1078150	MANGUEIRA	C.G	2	228,57	457,13
41	7D9267	GARFO	Biza	2	818,47	1636,93
44	1630872	COMPREENSOR AR	Sanden	1	1691,50	1691,50
45	1855872	CORREIA	Gates	5	148,35	741,75
46	6Y2805	CANTO	Metisa	6	142,61	855,68
47	1J6762	PARAFUSO	Fibam	30	9,84	295,29
48	5F8933	PARAFUSO	Fibam	20	11,94	238,85
49	9J3657	LAMINA	Metisa	2	1565,23	3130,46
50	2J3506	PORCA	Fibam	40	7,28	291,04
51	5J4773	PARAFUSO	Fibam	40	9,03	361,08
52	8J5313	DENTE DO RIPER	Ecoplan	6	210,00	1260,00
53	1U3202	UNHA	Ecoplan	10	83,54	835,38
54	8E6208	PINO	Ecoplan	10	5,07	50,75
						R$ 46.650,00
	LOTE 6	**Peças para CA152**				
Item	**Código da Peça**	**Descrição do Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	500042	PARAFUSO	Ciser	4	R$ 1,34	R$ 5,34
2	500037	PARAFUSO	Ciser	5	R$ 1,66	R$ 8,32
3	337045	CALÇO	W.as	2	R$ 12,49	R$ 24,97
4	345874	CALÇO	W.as	2	R$ 12,49	R$ 24,97
5	100040	RÓTULA	Pim	4	R$ 160,20	R$ 640,80
6	310008	GRAXEIRA	Topco	4	R$ 6,66	R$ 26,63
7	813316	RÓTULA	Pim	2	R$ 39,94	R$ 79,89
8	167032	ANEL	Vetral	3	R$ 29,00	R$ 86,99
9	345871	CALÇO	W.as	4	R$ 17,39	R$ 69,56
10	345873	CALÇO	W.as	4	R$ 16,22	R$ 64,90
11	500287	PARAFUSO	Ciser	5	R$ 6,66	R$ 33,29
12	910995	PARAFUSO	Ciser	3	R$ 0,84	R$ 2,51
13	345678	CALÇO	W.as	6	R$ 47,65	R$ 285,90
14	345884	CALÇO	W.as	6	R$ 96,61	R$ 579,66
15	345885	CALÇO	W.as	6	R$ 83,22	R$ 499,29
16	982850	PARAFUSO	Ciser	12	R$ 1,99	R$ 23,92
17	615047	ARRUELA	Ciser	6	R$ 1,58	R$ 9,51
18	586022	PORCA	Ciser	6	R$ 1,66	R$ 9,99
19	586019	PORCA	Ciser	30	R$ 0,67	R$ 20,03
20	600009	ARRUELA	Ciser	40	R$ 0,84	R$ 33,46
21	500194	PARAFUSO	Ciser	50	R$ 2,16	R$ 108,14
22	450122	COXIM	Elastic	25	R$ 191,35	R$ 4.783,75
23	232210	BUJÃO	Topco	1	R$ 124,82	R$ 124,82
24	357815	PARAFUSO	Ciser	3	R$ 5,32	R$ 15,97
25	615046	ARRUELA	Ciser	18	R$ 4,17	R$ 74,97
26	232070	BUJÃO	Intertec	3	R$ 49,43	R$ 148,29
27	162015	ANEL	Vetral	3	R$ 1,66	R$ 4,99
28	500133	PARAFUSO	Ciser	4	R$ 3,33	R$ 13,31
29	929447	RETENTOR	Modelo	4	R$ 34,95	R$ 139,80
30	349715	MOLA	Web	1	R$ 109,51	R$ 109,51
31	601828	PARAFUSO	Ciser	6	R$ 6,62	R$ 39,73
32	900775	BUJÃO	Topco	3	R$ 19,97	R$ 59,91
33	116041	ROLAMENTO	Bower	2	R$ 1.997,16	R$ 3.994,32
34	BB12565	BOMBA DE CARGA	I.T.R	1	R$ 594,08	R$ 594,08
34	349663	BUCHA	Pim	1	R$ 73,06	R$ 73,06
35	167023	RETENTOR	Arca	2	R$ 83,22	R$ 166,43
36	356029	MANCAL	Intertec	1	R$ 3.272,80	R$ 3.272,80
37	901430	PARAFUSO	Ciser	16	R$ 13,15	R$ 210,32
38	349659	EIXO ESTRIADO	Biza	2	R$ 532,58	R$ 1.065,15
39	900784	ROLAMENTO	Bower	2	R$ 1.997,16	R$ 3.994,32
40	343744	BUJÃO	Topco	1	R$ 58,25	R$ 58,25
41	162017	ANEL	Vetral	4	R$ 19,97	R$ 79,89
42	500163	PARAFUSO	Ciser	4	R$ 9,03	R$ 36,13
43	901313	BUJÃO	Topco	1	R$ 34,95	R$ 34,95
44	500076	PARAFUSO	Ciser	20	R$ 4,99	R$ 99,86
45	160105	ANEL	Vetral	2	R$ 3,83	R$ 7,65
46	615045	ARRUELA	Ciser	10	R$ 4,17	R$ 41,65
47	500195	PARAFUSO	Ciser	3	R$ 3,33	R$ 9,99
48	900782	RETENTOR	Arca	2	R$ 91,54	R$ 183,07
49	162027	ANEL	Vetral	8	R$ 13,31	R$ 106,52
50	356024	INDICADOR	Fem	1	R$ 206,37	R$ 206,37
51	900776	ANEL	Vetral	1	R$ 34,95	R$ 34,95
52	901828	PARAFUSO	Ciser	4	R$ 10,82	R$ 43,29
53	508019	PARAFUSO	Ciser	10	R$ 1,50	R$ 14,95
54	921337	BUCHA	Pim	1	R$ 282,93	R$ 282,93
55	423471	KIT SELO MECÂNICO	Topco	1	R$ 266,29	R$ 266,29
56	191115	GUARDA PÓ	Intertec	1	R$ 316,22	R$ 316,22
57	920944	ROLAMENTO	Bower	1	R$ 316,22	R$ 316,22
58	920813	ROLAMENTO	Bower	1	R$ 299,57	R$ 299,57
59	921347	ANEL	Vetral	2	R$ 26,63	R$ 53,26
60	813626	JOGO DE ANEIS	Topco	1	R$ 266,29	R$ 266,29
61	913616	ANEL	Vetral	2	R$ 3,33	R$ 6,66
62	813624	RETENTOR	Arca	1	R$ 183,07	R$ 183,07
63	813612	ANEL	Vetral	1	R$ 5,17	R$ 5,17
64	813622	RETENTOR	Arca	1	R$ 135,10	R$ 135,10
65	813621	ANEL	Vetral	1	R$ 14,10	R$ 14,10

66	813818	ANEL	Vetral	4	R$ 1,66	R$ 6,66
67	813817	ANEL	Vetral	4	R$ 3,33	R$ 13,31
68	921374	KIT PISTÃO	Topco	1	R$ 1.298,15	R$ 1.298,15
69	921373	PARAFUSO	Ciser	2	R$ 1,66	R$ 3,33
70	813860	GUIA	Intertec	1	R$ 474,33	R$ 474,33
71	480308	MOLA	Web	2	R$ 191,39	R$ 382,79
72	813633	JUNTA	Modelo	1	R$ 9,99	R$ 9,99
73	813886	VÁLVULA	Topco	1	R$ 218,90	R$ 218,90
74	813614	ANEL	Vetral	2	R$ 1,34	R$ 2,67
75	813862	JUNTA	Modelo	1	R$ 14,98	R$ 14,98
76	813813	ROLAMENTO	Bower	1	R$ 304,72	R$ 304,72
77	813867	PLACA	Intertec	1	R$ 306,23	R$ 306,23
78	813613	ANEL	Vetral	4	R$ 4,70	R$ 18,80
79	813617	ANEL	Vetral	1	R$ 3,72	R$ 3,72
80	813623	JUNTA	Modelo	1	R$ 23,50	R$ 23,50
81	480316	ROLAMENTO	Bower	1	R$ 383,77	R$ 383,77
82	813863	EIXO	Biza	1	R$ 657,45	R$ 657,45
83	813819	ANEL	Vetral	1	R$ 3,33	R$ 3,33
84	480318	ROLAMENTO	Bower	2	R$ 187,97	R$ 375,94
85	920943	JUNTA	Modelo	1	R$ 11,65	R$ 11,65
86	813871	PLACA	Intertec	1	R$ 349,50	R$ 349,50
87	813878	PLACA	Intertec	1	R$ 399,43	R$ 399,43
88	813875	ANEL	Vetral	1	R$ 74,89	R$ 74,89
89	813829	ANEL	Vetral	1	R$ 34,95	R$ 34,95
90	813873	PISTÃO	Topco	9	R$ 84,59	R$ 761,27
91	813874	ALOJAMENTO	Topco	1	R$ 1.547,80	R$ 1.547,80
92	813631	BOMBA	I.T.R	1	R$ 853,00	R$ 853,00
93	195246/195247	CONJUNTO ROLAMENTO	Bower	1	R$ 383,77	R$ 383,77
94	480382	JUNTA	Modelo	1	R$ 14,98	R$ 14,98
95	195252	SELO	Topco	1	R$ 266,29	R$ 266,29
96	195242	ROLAMENTO	Bower	1	R$ 304,72	R$ 304,72
97	195243	PLACA	Intertec	1	R$ 306,23	R$ 306,23
98	195253	PLACA	Intertec	1	R$ 399,43	R$ 399,43
99	480388	PLACA	Intertec	1	R$ 304,72	R$ 304,72
100	335657	FILTRO	Tecfil	1	R$ 55,41	R$ 55,41
101	195261	PISTÃO	Topco	9	R$ 84,59	R$ 761,27
102	927036	JOGO DE REPARO	W.gasket	2	R$ 93,01	R$ 186,01
103	347118	PISTÃO	Intertec	1	R$ 141,96	R$ 141,96
104	482069	MANGUEIRA	Elbor	2	R$ 318,47	R$ 636,94
105	482261	MANGUEIRA	Elbor	2	R$ 194,72	R$ 389,45
106	482254	MANGUEIRA	Elbor	2	R$ 194,72	R$ 389,45
107	482328	MANGUEIRA	Elbor	2	R$ 163,61	R$ 327,22
108	243028	MANGUEIRA	Elbor	2	R$ 176,20	R$ 352,40
109	482108	MANGUEIRA	Elbor	2	R$ 181,41	R$ 362,82
110	242102	PISTÃO	Intertec	2	R$ 498,40	R$ 996,80
111	190937	ROLAMENTO	Bower	2	R$ 210,93	R$ 421,85
112	190943	ROLAMENTO	Bower	1	R$ 186,90	R$ 186,90
113	190946	ANEL	Vetral	6	R$ 12,46	R$ 74,76
114	160356	ANEL	Vetral	2	R$ 3,12	R$ 6,23
115	160134	ANEL	Vetral	4	R$ 2,34	R$ 9,36
116	190982	RETENTOR	Arca	4	R$ 32,71	R$ 130,83
117	190991	RETENTOR	Arca	2	R$ 6,23	R$ 12,46
118	190989	ANEL	Vetral	2	R$ 152,64	R$ 305,27
119	190990	RETENTOR	Arca	2	R$ 109,03	R$ 218,05
120	929623	TRAVA	Topco	2	R$ 64,53	R$ 129,05
121	190936	ARRUELA	C.G	2	R$ 3,90	R$ 7,80
122	242101	TAMPA	Topco	4	R$ 26,48	R$ 105,91
123	190970	ANEL	Vetral	4	R$ 3,12	R$ 12,46
124	190971	ANEL	Vetral	4	R$ 1,56	R$ 6,23
125	500252	PARAFUSO	Ciser	16	R$ 13,80	R$ 220,72
126	929628	ARRUELA	Ciser	16	R$ 6,95	R$ 111,21
						R$ 41.700,00

Item	**Código da Peça**	**Descrição do Produto**	**Marca**	**Quantidade**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	5I7845	COLETOR	Biza	1	R$ 1.036,04	R$ 1.036,04
2	5I7951	FILTRO	Baldwin	3	R$ 240,66	R$ 721,98
3	5I7713	BICO	I.T.R	4	R$ 344,69	R$ 1.378,74
4	5I8250	FAROL	Art Farol	4	R$ 421,73	R$ 1.686,92
5	0685590	CORREIA	Gates	3	R$ 272,61	R$ 817,83
6	1R5846	ENGRENAGEM	Ctp-Usa	4	R$ 750,69	R$ 3.002,76
7	1R5842	ENGRENAGEM	Ctp-Usa	2	R$ 1.102,51	R$ 2.205,03
8	1R5848	ROLAMENTO	Bower	4	R$ 509,44	R$ 2.037,77
9	1R5843	ROLAMENTO	Bower	4	R$ 465,47	R$ 1.861,89
10	6I6590	RODA GUIA	Dinamica	1	R$ 4.662,18	R$ 4.662,18
11	4I7345	ROLETE SUPERIOR	Minusa	2	R$ 1.079,94	R$ 2.159,88
12	4I7346	ROLETE INFERIOR	Minusa	2	R$ 1.009,28	R$ 2.018,56
13	1195435	KIT REPARO	W.gasket	1	R$ 644,00	R$ 644,00
14	1195446	KIT REPARO	W.gasket	1	R$ 608,83	R$ 608,83
15	1195457	KIT REPARO	W.gasket	1	R$ 750,01	R$ 750,01
16	1148290	KIT REPARO	W.gasket	1	R$ 642,78	R$ 642,78
17	5I7738	VALVULA	Topco	4	R$ 69,84	R$ 279,34
18	5I7739	VALVULA	Topco	4	R$ 63,70	R$ 254,80
19	5I7837	COMANDO	Intertec	1	R$ 2.063,30	R$ 2.063,30
20	1189934	COXIM	Elastic	2	R$ 465,54	R$ 931,08
21	1189933	COXIM	Elastic	2	R$ 131,70	R$ 263,40
22	1R0739	FILTRO	Baldwin	2	R$ 104,48	R$ 208,96
23	1189921	MANGUEIRA	Metalflex	3	R$ 377,54	R$ 1.132,62
24	1355723	MANGUEIRA	Metalflex	3	R$ 333,64	R$ 1.000,92
25	5I7819	BOMBA DE ÁGUA	Ctp-Usa	1	R$ 1.887,70	R$ 1.887,70
26	1352407	ELO	Topco	1	R$ 767,46	R$ 767,46

27	5I8010	VALVULA	Intertec	2	R$ 1.080,99	R$ 2.161,99
28	1318903	FILTRO	Baldwin	2	R$ 362,00	R$ 724,00
29	13318902	FILTRO	Baldwin	2	R$ 353,39	R$ 706,77
30	5I8122	TURBINA	Biaggio	1	R$ 5.970,40	R$ 5.970,40
31	5I7935	SILENCIOSO	Silentec	1	R$ 2.029,49	R$ 2.029,49
32	8L6258	PINO TRAVA	Topco	12	R$ 24,67	R$ 296,06
33	1193253	SUPORTE	Intertec	6	R$ 212,48	R$ 1.274,86
34	9N4252	UNHA	Ecoplan	12	R$ 100,97	R$ 1.211,64
TOTAL PEÇAS						**R$ 49.400,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria Municipal de Obras do Munícipio de Catanduvas.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) DIHOANY MACIEL.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 28/06/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Carter Brasil Distribuidora de Peças LTDA
ALDANIR OSMAR STUM
Representante Legal
CPF: 488.449.509-87

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI
Fiscal do Contrato

MACIEL FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:3DB8ED10

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE MAQUINAS PESADAS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **30/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que as despesas correm por conta da empresa contratada.
PARAGRAFO SEXTO – As peças devem ser de primeira qualidade, novas, sem uso, atendendo normas de mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Porto Velho, nº 71, São Cristóvão, Cascavel/PR CEP: 85816-160
CNPJ: 00.778.049/0001-70

LOTE 9	Peças para FD80.2					
Item	Código da Peça	Descrição do Produto	MARCA	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	12574921	PORCA	FEI	6	2,10	12,60
2	15981531	PARAFUSO	REX	2	2,29	4,58
3	15981630	PARAFUSO	REX	4	7,32	29,28
4	70048703	RETENTOR	SABÓ	4	16,47	65,88
5	70632465	ROLAMENTO	NTN	4	118,95	475,80
6	70632466	ROLAMENTO	FAG	4	155,55	622,20
7	70915616	PORCA	FEI	4	2,24	8,96
8	70929740	ROLAMENTO	NTN	4	109,80	439,20
9	70929742	ROLAMENTO	NTN	4	128,10	512,40
10	73160957	PONTA DE EIXO	ENAR	1	503,25	503,25
11	73160959	PONTA DE EIXO	ENAR	1	503,25	503,25
12	73160960	CUBO	PV	2	375,15	750,30
13	75202578	CANO DE BICO	PV	2	62,22	124,44
14	75202579	CANO DE BICO	PV	2	62,22	124,44
15	75202580	CANO DE BICO	PV	2	62,22	124,44
16	75202581	CANO DE BICO	PV	2	62,22	124,44
17	75223275	CILINDRO COMPLETO	PV	1	1.372,50	1.372,50
18	75223386	EIXO CARDA	PV	1	732,00	732,00
19	75223424	CILINDRO COMPLETO	GENAU	1	1.235,25	1.235,25
20	75223438	CILINDRO COMPLETO	GENAU	1	1.555,50	1.555,50
21	75223491	CILINDRO COMPLETO	GENAU	1	1.464,00	1.464,00
22	75223549	CILINDRO COMPLETO	GENAU	1	1.281,00	1.281,00
23	75223628	PRE FILTRO	PARKER	1	137,25	137,25
24	75223638	SILENCIOSO	SILENTEC	1	160,13	160,13
25	75235410	TUBO	PV	1	137,25	137,25
26	75235617	MANGUEIRA	MAMUTH	1	82,35	82,35
27	75235618	MANGUEIRA	MAMUTH	1	91,50	91,50
28	75236061	CABO	CABOVEL	1	137,25	137,25
29	75236134	RADIADOR COMPLETO	ZAGO	1	2.196,00	2.196,00
30	75238836	TUBO	PV	1	274,50	274,50
31	75238839	SILENCIOSO	SILENTEC	1	128,10	128,10
32	75239091	CILINDRO COMPLETO	GENAU	2	915,00	1.830,00
33	75241080	ASSENTO COMPLETO	USINIL	1	2.196,00	2.196,00
34	75242061	CILINDRO DIREÇÃO	GENAU	1	1.052,25	1.052,25
35	75285491	MANGUEIRA	MAMUTH	1	183,00	183,00
36	75285493	MANGUEIRA	MAMUTH	1	183,00	183,00
37	75285494	HELICE	GEOMAQ	1	183,00	183,00
38	75285561	KIT VEDAÇÃO	APC	1	823,50	823,50
39	75285640	CANO DE BICO	PV	1	173,85	173,85
40	75286354	REPARO	PV	2	164,70	329,40
41	75286355	REPARO	APC	2	183,00	366,00
42	75286356	REPARO	APC	2	173,85	347,70
43	75286357	REPARO	APC	2	173,85	347,70
44	75286358	REPARO	APC	1	173,85	173,85
45	75287386	REPARO	APC	1	164,70	164,70
46	76021737	ANEL	ORION	2	8,01	16,02
47	76021738	ANEL	ORION	2	7,78	15,56
48	76021739	ROLAMENTO	NTN	2	183,00	366,00

49	76021740	CAPA ROLAMENO	NTN	4	160,13	640,52
50	76021741	ROLAMENTO	FAG	2	146,40	292,80
51	76021742	ARRUELA	PV	10	18,30	183,00
52	76021743	ARRUELA	PV	10	18,30	183,00
53	76021750	SATÉLITE	PV	6	137,25	823,50
54	76021749	PRATO	PV	2	82,35	164,70
55	76021747	ARRUELA	PV	6	10,98	65,88
56	76021752	ANEL	ORION	2	18,30	36,60
57	76021753	EIXO	ENAR	2	466,65	933,30
58	76021754	ARRUELA	FEI	2	6,86	13,72
59	76021755	PORTA SATELITE	PV	2	1.281,00	2.562,00
60	76021756	ARRUELA	PV	2	14,64	29,28
61	76021757	PLACA TRAVA	PV	2	21,96	43,92
62	76021758	ESPAÇADOR	PV	2	43,92	87,84
63	76021759	EIXO	ENAR	1	7.320,00	7.320,00
64	76021760	EIXO	ENAR	1	2.379,00	2.379,00
65	76021761	EIXO	ENAR	1	2.379,00	2.379,00
66	76021763	PINO	PIM	6	201,30	1.207,80
67	76021764	ENGRENAGEM	ENAR	2	219,60	439,20
68	76021784	BOMBA OLEO	HYBEL	1	1.513,79	1.513,79
69	76021790	BOMBA DIRECAO	HYBEL	1	1.830,00	1.830,00
70	76021790	BOMBA	HYBEL	1	2.287,50	2.287,50
71	76021825	EIXO	ENAR	1	1.464,00	1.464,00
72	76021827	COROA E PINHÃO 9X46	ENAR	1	4.350,00	4.350,00
73	76021831	COROA	ENAR	1	1.450,00	1.450,00
74	76021832	SATÉLITE	ENAR	2	375,15	750,30
75	76021872	BARRA DIRECAO	PV	1	292,80	292,80
76	76021877	EIXO	ENAR	1	915,00	915,00
Valor Total						**58.800,00**

LOTE 11	**Peças para D41**					
Item	**Código da Peça**	**Descrição do Produto**	**MARCA**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	600-181-6830	FILTRO AR	PARKER	2	183,00	366,00
2	600-181-2312	FILTRO AR	PARKER	2	183,00	366,00
3	600-633-0580	HELICE	PV	1	1.235,25	1.235,25
4	12F-70-31251	LAMINA	METISA	1	594,75	594,75
5	12F-70-31261	LAMINA	METISA	1	777,75	777,75
6	124-12-51131	EIXO	ENROLEIXOS	2	640,50	1.281,00
7	124-12-51141	REPARO	APC	4	439,20	1.756,80
8	124-01-51330	SILENCIOSO	SILENTEC	2	576,45	1.152,90
9	124-01-51222	TUBO	PV	2	173,85	347,70
10	124-01-51350	ADAPTADOR	PV	2	128,10	256,20
11	124-01-51450	COXIM	ELIOFLEX	4	128,10	512,40
12	124-22-51251	EIXO COMANDO	ENAR	1	1.647,00	1.647,00
13	124-22-52150	LONA	PV	4	173,85	695,40
14	124-22-53260	PASTILHA	PV	4	173,85	695,40
15	705-52-21070	BOMBA DUPLA	PV	1	4.483,50	4.483,50
16	705-17-02440	ANEL	CG	4	183,00	732,00
17	124-43-51330	CABO	CG	2	150,98	301,96
18	124-03-51212	MANGUEIRA	MAMUTH	3	173,85	521,55
19	124-43-52171	CABO	CABOVEL	3	146,40	439,20
20	124-03-51221	MANGUEIRA	MAMUTH	4	155,55	622,20
21	124-15-52710	DISCO	MIBA	12	128,10	1.537,20
22	124-30-00102	RODA GUIA	EVERTON	1	4.483,50	4.483,50
23	124-30-00112	ROLETE INFERIOR	EVERTON	2	1.440,00	2.880,00
24	124-30-00131	ROLETE SUPERIOR	EVERTON	2	950,00	1.900,00
26	124-32-51110	SAPATA	PV	12	274,50	3.294,00
27	KOM07	REPARO CIL	APC	4	173,85	695,40
28	KOM21	REPARO TRANSMISSÃO	APC	1	2.374,95	2.374,95
Valor Total						**35.950,00**

LOTE 12	**Peças para TEMA TERRA T1014**					
Item	**Código da Peça**	**Descrição do Produto**	**MARCA**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	511081	Garfo do Eixo	PV	2	594,75	1.189,50
2	561680	Cabo de Comando	CABOVEL	3	219,60	658,80
3	561690	Cabo de Comando	CABOVEL	3	228,75	686,25
4	571500	Cabo do Afogador	CABOVEL	3	164,70	494,10
5	571940	Silecioso do Motor	SILENMAK	1	640,50	640,50
6	6554130	Mangueira Inferior Rad	MAMUTH	3	80,52	241,56
7	62000105	Correia do Motor	GATES	3	118,95	356,85
8	65504129	Mangueira Superior do Radiador	MAMUTH	2	137,25	274,50
9	65505108	Mangueira do Filtro de Ar	MAMUTH	3	164,70	494,10
10	66201003	Kit de Vedação	APC	3	347,70	1.043,10
11	66201004	Eixo Motor Hidráulico	ENAR	2	366,00	732,00
12	66201007	Anel da Placa	ORION	1	118,95	118,95
13	66201014	Conjunto do Pistão	PV	4	1.006,50	4.026,00
14	66201018	Pistão Motor Hidráulico	PV	4	1.143,75	4.575,00
15	66201045	Mola da Bomba	PV	6	73,20	439,20
16	66201082	Guia do Motor	PV	3	95,50	286,50
17	66201153	Válvula do Motor Hidráulico	PV	1	261,09	261,09
18	66201155	Placa da Bomba	PV	2	420,00	840,00
19	66300126	Cruzeta do Cardan	PV	2	310,00	620,00
20	69403202	Retentor da Bomba	SABÓ	4	144,00	576,00
21	69500608	Rolamento do Cubo	NTN	2	312,21	624,42
22	99980412	Forquilha do Eixo	PV	4	315,22	1.260,88
23	99981352	Coxim do Motor	ELIOFLEX	4	192,15	768,60
24	99981483	Indicador de pressão e Óleo	PV	2	146,40	292,80
25	695043026	Rolamento da Bomba	NTN	2	192,15	384,30

26	695043031	Rolamento Eixo	FAG	4	228,75	915,00
Valor Total						**22.800,00**

LOTE 14	**Peças para AMMANN**					
Item	**Código da Peça**	**Descrição do Produto**	**MARCA**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	4535307018	COXIM	ELIOFLEX	2	805,20	1.610,40
2	4211031	ELO	PV	1	366,00	366,00
3	49540000155	BOMBA	MEDAL	1	3.111,00	3.111,00
4	45462070026	ROLAMENTO	NTN	2	1.116,30	2.232,60
5	492000000030	COXIM	ELIOFLEX	10	530,70	5.307,00
6	45462050021	ROLAMENTO	FAG	2	777,75	1.555,50
7	41160052	COXIM	ELIOFLEX	2	347,70	695,40
8	46120080016	COXIM	ELIOFLEX	2	366,00	732,00
9	4611958	MANGUEIRA	MAMUTH	2	375,15	750,30
10	45462000018	PINO	PIM	4	256,20	1.024,80
11	4323995	ROLAMENTO	NTN	4	320,25	1.281,00
12	49550000010	BOMBA	MEDAL	1	3.477,00	3.477,00
13	4443455	MANGUEIRA	MAMUTH	2	384,30	768,60
14	43234444	FLANGE	PV	1	2.104,50	2.104,50
15	46160084021	TUBO	PV	2	786,90	1.573,80
16	4316730	RETENTOR	SABÓ	4	283,65	1.134,60
17	411504A	EIXO	ENAR	1	2.010,00	2.010,00
18	419481	EIXO	ENAR	1	1.585,65	1.585,65
19	45160571881	MANGUEIRA	MAMUTH	3	320,25	960,75
20	41560572139	MANGUEIRA	MAMUTH	3	347,70	1.043,10
21	49501000101	FILTRO	PARKER	2	183,00	366,00
22	49501000102	FILTRO	PARKER	2	228,75	457,50
23	49201000048	FILTRO	PARKER	2	283,65	567,30
24	4538520131	FILTRO	PARKER	2	347,70	695,40
25	45358520132	FILTRO	PARKER	2	237,90	475,80
26	4613780	FILTRO	PARKER	2	256,20	512,40
27	4612044	FILTRO	PARKER	2	274,50	549,00
28	1230555	FILTRO SEPARADOR	PARKER	2	201,30	402,60
Valor Total						**37.350,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria Municipal de Obras do Munícipio de Catanduvas.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) DIHOANY MACIEL.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 28/06/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Catervel Com. de Peças e Serviços LTDA
IZABEL CRISTINA RAMOS MIOTTO
Representante Legal
CPF: 336.082.379-68

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI
Fiscal do Contrato

MACIEL FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:99B405D3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE MAQUINAS PESADAS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **30/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que as despesas correm por conta da empresa contratada.
PARAGRAFO SEXTO – As peças devem ser de primeira qualidade, novas, sem uso, atendendo normas de mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
ENDEREÇO: Rua Pedro Trevisan, 531, Colônia Rio Grande, São José dos Pinhais/PR
CEP: 83.025-580
CNPJ: 08.112.238/0001-10

LOTE 1		Peças para CAT 120H				
Item	Código da Peça	Descrição do Produto	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	6V4248	PARAFUSO	6	REX	1,40	8,40
2	6V5217	BUJÃO	2	CG	0,90	1,80
3	7N7780	TRAVA	2	CG	2,30	4,60
4	8E5742	ANEL	4	AGEL	17,30	69,20
5	6I8911	DISCO	5	UNITEC	145,20	726,00
6	8E8319	PLACA	4	CG	18,00	72,00
7	108-5751	DISCO	2	UNITEC	152,50	305,00
8	9W2029	DISCO	1	UNITEC	35,40	35,40
9	8E9750	PISTÃO	1	CTS	758,00	758,00
10	8F3469	ANEL	2	CG	0,65	1,31
11	6Y1115	ANEL	4	CG	10,85	43,40
12	9W9905	ANEL	4	CG	10,85	43,40
13	2D9454	CONE	1	NTN	136,20	136,20
14	6Y5352	DISCO	5	UNITEC	135,20	676,00
15	1R0719	FILTRO	3	TURBO	43,58	130,75
16	8X3276	ARRUELA	2	ARRUELA	63,56	127,12
17	8E5734	ANEL	4	AGEL	22,70	90,80
18	110-7723	PLACA	5	CG	57,20	286,02
19	7T4897	PLACA	2	CG	30,42	60,84
20	7G0437	PLACA	6	CG	118,00	708,00
21	6I8912	DISCO	6	UNITEC	117,10	702,60

22	8T5436	PARAFUSO	3	REX	2,27	6,81
23	9M8406	CLIPE	1	CG	3,97	3,97
24	9M4335	CAVILHA	1	CG	11,35	11,35
25	8S9129	FILTRO	3	TURBO	45,40	136,20
26	6V1820	PARAFUSO	3	REX	0,84	2,53
27	6Y1887	PISTÃO	1	CTS	572,00	572,00
28	7G4822	ARRUELA	5	CG	117,10	585,50
29	8W4979	EIXO	2	PP	1.816,00	3.632,00
30	2M5685	ROLAMENTO	16	NTN	21,79	348,67
31	300-061	CONE	2	NTN	127,00	254,00
32	300-060	CAPA	2	NTN	118,00	236,00
33	8W4978	EIXO	2	PP	1.089,10	2.178,20
34	8D8628	ARRUELA	2	CG	60,84	121,67
35	9F1399	ANEL	1	AGEL	6,36	6,36
36	7D8347	ARRUELA	1	CG	34,50	34,50
37	8D9756	ARRUELA	1	CG	63,56	63,56
38	8X8376	ARRUELA	8	CG	16,34	130,75
39	6G7213	CARRIER	1	CG	2.724,00	2.724,00
40	8V3273	JG DE CALÇO	1	CG	90,80	90,80
41	5L2031	ROLAMENTO	2	GBR	163,40	326,80
42	8P0492	ANEL DE AÇO	4	CG	11,80	47,22
43	5K2595	RETENTOR	1	REPASY	32,69	32,69
44	5M2894	ARRUELA	16	CG	0,65	10,47
45	3T6352	ALTERNADOR	1	ALUMI	1.679,00	1.679,00
46	6I1114	TRAVA	2	CG	99,88	199,76
47	6V8280	RETENTOR	8	REPASY	208,80	1.670,40
48	1P2662	ROLAMENTO	1	GBR	99,88	99,88
49	1P2636	CAPA	1	NTN	49,90	49,90
50	2N2139	ROLAMENTO	1	GBR	216,10	216,10
51	2N2138	CAPA	1	NTN	167,98	167,98
52	3J7354	ANEL	1	CG	0,84	0,84
53	7S4571	ANEL	3	CG	24,06	72,19
54	8D9738	RETENTOR	2	REPASY	70,82	141,65
55	6Y7955	DISCO	15	UNITEC	99,88	1.498,20
56	8D9718	DISCO	15	UNITEC	117,10	1.756,50
57	8D8795	ANEL	20	AGEL	17,71	354,12
58	9S4185	BUJÃO	3	CG	9,08	27,24
59	9S8006	BUJÃO	2	CG	42,70	85,40
60	9S8005	BUJÃO	2	CG	14,50	29,00
61	2S3029	ROLAMENTO	2	GBR	79,00	157,99
62	1B0936	RETENTOR	4	REPASY	81,70	326,80
63	6Y0976	ENGRENAGEM	1	PP	1.725,00	1.725,00
64	9M2042	ROLAMENTO	1	GBR	195,20	195,20
65	9W9901	CUBO	1	PP	2.088,00	2.088,00
66	1M4095	ROLAMENTO	1	GBR	490,30	490,30
67	8D8639	ENGRENAGEM	3	PP	1.816,00	5.448,00
68	8D8794	DISCO SINTERIZADO	15	UNITEC	107,14	1.607,16
69	9D7972	ANEL DO PISTÃO	4	NTN	5,45	21,79
70	9D3241	CAPA	4	NTN	87,15	348,60
71	9D3242	ROLAMENTO	4	GBR	158,90	635,60
72	2G9791	JUNTA	2	MV GASKET	39,00	78,00
73	2G9789	JUNTA	4	MV GASKET	5,70	22,82
74	2B3147	JUNTA	8	MV GASKET	2,72	21,79
75	5J1086	ANEL	8	AGEL	17,25	138,02
76	6V8082	RETENTOR	10	REPASY	261,50	2.615,04
77	419822	RETENTOR	2	REPASY	31,78	63,56
78	8D8638	ENGRENAGEM	1	PP	145,20	145,20
79	8D8634	ENGRENAGEM	12	PP	317,80	3.813,60
80	300060	CAPA	2	NTN	86,26	172,52
81	300061	ROLAMENTO	2	GBR	154,30	308,60
82	6G3205	ARRUELA	4	CG	163,40	653,60
83	5T7132	ARRUELA	4	CG	101,70	406,78
84	6F2956	CAPA	2	NTN	167,98	335,96
85	6K8329	ROLAMENTO	2	GBR	217,92	435,84
86	8X2316	CUBO	1	PP	2.270,00	2.270,00
87	5P0763	MANGUEIRA	3	FLEXMANG	181,60	544,80
88	4S8826	PRÉ FILTRO	1	CG	227,00	227,00
89	6I0274	FILTRO DE AR	3	TURBO	90,80	272,40
90	6I0275	FILTRO DE AR	3	TURBO	122,58	367,74
91	9J3657	LAMINA	2	RTB	1.634,00	3.268,00
92	2J3506	PORCA	40	REX	7,95	317,80
93	5J4773	PARAFUSO	40	REX	9,76	390,44
94	1630872	COMPREENSOR AR	1	VARGA	1.816,00	1.816,00
95	8J5313	DENTE DO RIPER	6	COLINA	208,80	1.252,80
96	1U3202	UNHA	10	COLINA	90,80	908,00
97	234994	MANGUEIRA	10	FLEXMANG	222,00	2.220,00
98	8W0302	MANGUEIRA	2	FLEXMANG	454,00	908,00
99	1078140	MANGUEIRA	2	FLEXMANG	385,90	771,80
100	1878141	MANGUEIRA	2	FLEXMANG	326,80	653,60
101	1074147	MANGUEIRA	2	FLEXMANG	272,40	544,80
102	3356122	ESCAPAMENTO	2	SILENMAK	635,60	1.271,20
103	3356123	SILENCIOSO	1	SILENMAK	998,80	998,80
VALOR TOTAL DO LOTE 01:						**65.850,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria Municipal de Obras do Munícipio de Catanduvas.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) DIHOANY MACIEL.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 28/06/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Trator Vally Comércio de Peças LTDA
JOÃO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA
Sócio Gerente
CPF: 412.173.579-04

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI
Fiscal do Contrato

MACIEL FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:66EF0108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para serviços de recapagem de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal do PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2018 com vigência de **29/06/2018 a 28/06/2019** conforme segue:
ATA SRP Nº 539/2018
EMPRESA DETENTORA: FM PNEUS LTDA
CNPJ Nº 81.374.845/0001-49

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
23	1	26824	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00X20 - BORRACHUDO DIAGONAL	VIPAL	UN	60,00	87,24
23	2	26825	RECAPAGEM DE PNEU 10.00X20 - BORRACHUDO DIAGONAL	VIPAL	UN	250,00	349,01
23	3	26826	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05 DE PNEU 10.00X20 - BORRACHUDO DIAGONAL	VIPAL	UN	350,00	18,18
26	1	26874	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 20.525 RADIAL L3 - TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	VIPAL	UN	20,00	469,68
26	2	26875	RECAPAGEM DE PNEU 20.525 RADIAL L3 - TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	VIPAL	UN	30,00	3.006,01
26	3	26876	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42, CR44 DE PNEU 20.525 RADIAL L3 - TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	VIPAL	UN	40,00	75,15

ATA SRP Nº 540/2018
EMPRESA DETENTORA: RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.689.415/0001-38

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
04	1	26838	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5.80X18 PARA DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	RAYTAK	UN	15,00	256,64
04	2	26839	RECAPAGEM DE PNEU 12.5.80X18 PARA DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	BOREX	UN	20,00	898,25
04	3	26840	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05 DE PNEU 12.5.80X18 PARA DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	RAYTAK	UN	30,00	41,18
06	1	26844	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9X28 DIAGONAL	RAYTAK	UN	6,00	392,80
06	2	26845	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X28 DIAGONAL	BOREX	UN	10,00	1.295,84
06	3	26846	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 07, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU 14.9X28 DIAGONAL	RAYTAK	UN	20,00	57,24
07	1	26850	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.9-24 R4, TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	RAYTAK	UN	10,00	503,29
07	2	26851	RECAPAGEM DE PNEU 16.9-24 R4, TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	BOREX	UN	20,00	1.844,68
07	3	26852	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 07, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU 16.9-24 R4, TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	RAYTAK	UN	30,00	58,45
08	1	26853	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 L2 - TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	RAYTAK	UN	20,00	536,81
08	2	26854	RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 L2 - TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	BOREX	UN	30,00	1.895,66
08	3	26855	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 07, VD 08, VD 09, VD 10 DE PNEU 17.5-25 L2 - TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	RAYTAK	UN	100,00	58,44
09	1	26871	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5-24 - TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	RAYTAK	UN	10,00	536,92
09	2	26872	RECAPAGEM DE PNEU 19.5-24 - TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	BOREX	UN	20,00	1.955,50
09	3	26873	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 08, VD 09, VD 10 DE PNEU 19.5-24 - TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	RAYTAK	UN	30,00	67,36
10	1	26883	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R 17,5 LISO	RAYTAK	UN	80,00	120,56
10	2	26884	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5 LISO	BOREX	UN	100,00	391,07
10	3	26885	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42 DE PNEU 215/75 R 17,5 LISO	RAYTAK	UN	150,00	33,32
25	1	26847	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24 DIAGONAL PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA	RAYTAK	UN	80,00	352,75
25	2	26848	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 DIAGONAL PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA	BOREX	UN	150,00	1.204,61
25	3	26849	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 07, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU 1400X24 DIAGONAL PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA	RAYTAK	UN	200,00	45,44
27	1	26895	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22.5 - USO MISTO	RAYTAK	UN	80,00	148,60
27	2	26896	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5 - USO MISTO	BOREX	UN	150,00	484,73
27	3	26897	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42, CR44 DE PNEU 275/80R22.5 - USO MISTO	RAYTAK	UN	250,00	28,61

ATA SRP Nº 541/2018
EMPRESA DETENTORA: RECAPADORA PARDAL LTDA - ME
CNPJ Nº 01.620.769/0001-75

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	26818	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.5/65X16 DIAGONAL PARA DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	4,00	233,39
01	2	26819	RECAPAGEM DE PNEU 10.5/65X16 DIAGONAL PARA DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	6,00	838,24
01	3	26820	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05 DE PNEU 10.5/65X16 DIAGONAL PARA DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	10,00	43,70
02	1	26821	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10,5/80 X 18	VIPAL	UN	4,00	207,14
02	2	26822	RECAPAGEM DE PNEU 10,5/80 X 18	VIPAL	UN	6,00	701,72
02	3	26823	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05 DE PNEU 10,5/80 X 18	VIPAL	UN	10,00	43,61
03	1	26827	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00X20 LISO DIAGONAL	VIPAL	UN	10,00	155,98
03	2	26828	RECAPAGEM DE PNEU 10.00X20 LISO DIAGONAL	VIPAL	UN	20,00	494,12
03	3	26829	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05 DE PNEU 10.00X20 LISO DIAGONAL	VIPAL	UN	40,00	29,07
05	1	26841	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12R 16.5 L3 - DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	6,00	305,93
05	2	26842	RECAPAGEM DE PNEU 12R 16.5 L3 - DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	10,00	817,34
05	3	26843	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05 DE PNEU 12R 16.5 L3 - DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	20,00	35,30
11	1	26886	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1X26 - TRASEIRA DE ROLO COMPACTADOR	VIPAL	UN	12,00	488,68
11	2	26887	RECAPAGEM DE PNEU 23.1X26 - TRASEIRA DE ROLO COMPACTADOR	VIPAL	UN	12,00	3.153,92
11	3	26888	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU 23.1X26 - TRASEIRA DE ROLO COMPACTADOR	VIPAL	UN	20,00	88,94
14	1	26865	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 185R-14 (PARA VEÍCULO KOMBI)	VIPAL	UN	50,00	42,91
14	2	26866	RECAPAGEM DE PNEU 185R-14 (PARA VEÍCULO KOMBI)	VIPAL	UN	100,00	157,62
14	3	26867	CONSERTO NA RECAPAGEM C01, C02, C03 PNEU 185R-14 (PARA VEÍCULO KOMBI)	VIPAL	UN	150,00	18,95
15	1	26877	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 205/55 R16	VIPAL	UN	40,00	81,81
15	2	26878	RECAPAGEM DE PNEU 205/55 R16	VIPAL	UN	80,00	304,31
15	3	26879	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42 DE PNEU 205/55 R16	VIPAL	UN	120,00	26,94
16	1	26880	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 205/75 R 16	VIPAL	UN	40,00	80,84
16	2	26881	RECAPAGEM DE PNEU 205/75 R 16	VIPÁL	UN	80,00	302,65
16	3	26882	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42 DE PNEU 205/75 R 16	VIPAL	UN	120,00	26,62
17	1	26889	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 265/75 16 LISO	VIPAL	UN	20,00	83,58
17	2	26890	RECAPAGEM DE PNEU 265/75 16 LISO	VIPAL	UN	40,00	322,12

17	3	26891	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42 DE PNEU 265/75 16 LISO	VIPAL	UN	80,00	24,42
19	1	60918	VULGANIZAÇÃO DE PNEU ARO 13 (BITOLAS DIVERSAS)	VIPAL	UN	50,00	54,70
20	1	60919	VULGANIZAÇÃO DE PNEU ARO 14 (BITOLAS DIVERSAS)	VIPAL	UN	50,00	54,70
21	1	60920	VULGANIZAÇÃO DE PNEU ARO 15 (BITOLAS DIVERSAS)	VIPAL	UN	40,00	76,74
21	2	60921	RECAPAGEM DE PNEU ARO 15 (BITOLAS DIVERSAS)	VIPAL	UN	80,00	197,34
21	3	60922	CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU ARO 15 (BITOLAS DIVERSAS)	VIPAL	UN	100,00	19,93
22	1	60923	VULGANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16 (BITOLAS DIVERSAS)	VIPAL	UN	40,00	76,76
22	2	60924	RECAPAGEM DE PNEU ARO 16 (BITOLAS DIVERSAS)	VIPAL	UN	80,00	259,20
22	3	60925	CONSERTO NA RECAPAGEM PNEU ARO 16 (BITOLAS DIVERSAS)	VIPAL	UN	100,00	21,93
24	1	26830	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00X20 RADIAL USO MISTO	VIPAL	UN	100,00	136,89
24	2	26831	RECAPAGEM DE PNEU 10.00X20 RADIAL USO MISTO	VIPAL	UN	250,00	422,01
24	3	26832	CONSERTO NA RECAPAGEM CR10, CR 20, CR40, CR 42 DE PNEU 10.00X20 RADIAL USO MISTO	VIPAL	UN	350,00	25,71

ATA SRP Nº 542/2018
EMPRESA DETENTORA: RECAPADORA SUDOESTE LTDA
CNPJ Nº 04.991.566/0001-83

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
12	1	26892	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22.5 LISO	RECAPADORA SUDOESTE	UN	20,00	189,86
12	2	26893	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5 LISO	RECAPADORA SUDOESTE	UN	40,00	546,61
12	3	26894	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42, CR44 DE PNEU 275/80R22.5 LISO	RECAPADORA SUDOESTE	UN	80,00	32,98
13	1	26898	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X16 - LISO DIAGONAL	RECAPADORA SUDOESTE	UN	10,00	97,24
13	2	26899	RECAPAGEM DE PNEU 750X16 - LISO DIAGONAL	RECAPADORA SUDOESTE	UN	20,00	337,34
13	3	26900	CONSERTO NA RECAPAGEM C02, C03, C04, C05, C06 DE PNEU 750X16 - LISO DIAGONAL	RECAPADORA SUDOESTE	UN	40,00	29,77
14	1	26868	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 185/65 14	RECAPADORA SUDOESTE	UN	50,00	41,52
18	2	26869	RECAPAGEM DE PNEU 185/65 14	RECAPADORA SUDOESTE	UN	100,00	146,10
18	3	26870	CONSERTO NA RECAPAGEM C01, C02, C03 DE PNEU 185/65 14	RECAPADORA SUDOESTE	UN	150,00	8,96

Francisco Beltrão, 29 de junho de 2018.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:141BF54C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo aos Contratos:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JANIR CONCEIÇÃO DA SILVA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 445/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme processo administrativo 4799/2018.
O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 29 de junho de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate dia 28 de junho de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
15	51668	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha São Paulo, Nova Secção, Linha Macari e Secção São Miguel para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	24.000	4,50	108.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ERNESTO GALLINA - ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 446/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme processo administrativo 4799/2018.
O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 29 de junho de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate dia 28 de junho de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
13	51660	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Quibebe, Água Branca e São Cristóvão para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	24.000	4,46	107.040,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DALVINO PEDRO KLEIN
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 447/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme processo administrativo 4799/2018.

O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 29 de junho de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate dia 28 de junho de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
12	51659	Transporte Escolar por Onibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Assentamento Missões, Rio Quatorze e Banco da Terra para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 100 km diários.	KM	25.000	4,44	111.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TRANSPORTES TRINDADE LTDA - ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 448/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme processo administrativo 4799/2018.
O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 29 de junho de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate dia 28 de junho de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
11	51658	Transporte Escolar por Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Ponte Nova do Cotegipe, Km. 30, Km 26, Km 23, São Pio X, Santo Isidoro e Trevo da Linha Gaúcha para Francisco Beltrão pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 160 km diários.	KM	32.000	4,50	144.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SELVINO WELTER
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 449/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme processo administrativo 4799/2018.
O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 29 de junho de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate dia 28 de junho de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
10	51657	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Triton, Linha Hobold e Linha São Marcos para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	24.000,00	4,51	100.080,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ADEMAR TRINDADE
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 450/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme processo administrativo 4799/2018.
O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 29 de junho de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate dia 28 de junho de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
1	51648	Transporte Escolar por Micro Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Ponte Nova do Cotegipe, Km 32, Km 30, Km 26 e Km 23 para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 65 km diários.	KM	13.000	4,23	54.990,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa WALMOR SARTORI PEREIRA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 451/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme processo administrativo 4799/2018.
O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 29 de junho de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate dia 28 de junho de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
2	51649	Prestação de serviço de transporte especifico de professores no trajeto de 180 (cento e oitenta) km diários, incluindo ida e volta, entre a cidade de Francisco Beltrão e as comunidades de Jacutinga e são pio x - E. M. prof. Parigot de Souza E E. M. Basílio Tiecher, respectivamente, com veiculo tipo perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares.	KM	36.000	3,72	133.920,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PEDRO TREVIZAN
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 452/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme processo administrativo 4799/2018.
O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 29 de junho de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate dia 28 de junho de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R$	Preço total R$
3	51650	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Guanabara, Cabeceira do Rio do Mato, Linha Bonato e Rio Saudades para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 125 km diários.	KM	31.000	4,45	137.950,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLEMENTINA SKRZEK NESI - ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 453/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme processo administrativo 4799/2018.
O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 29 de junho de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate dia 28 de junho de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
4	51651	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Secção Progresso, Secção Jacaré, Secção São Miguel e Linha Macari para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 105 km diários.	KM	21.000,00	4,48	94.080,00
14	51664	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Lobos, Volta Grande do Marrecas, Vargem Alegre, Secção São Miguel e Linha Macari para Secção Jacaré, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 105 km diários.	KM	20.800,00	4,46	92.768,00
VALOR TOTAL						186.848,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa EDEVALDO WELTER
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 454/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme processo administrativo 4799/2018.
O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 29 de junho de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate dia 28 de junho de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
5	51652	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Formiga, Linha Rama, Linha Volpato, Água Vermelha e Fazendinha para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	24.000,00	4,46	107.040,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ELTON EDUARDO RIBEIRO
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 455/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme processo administrativo 4799/2018.
O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 29 de junho de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate dia 28 de junho de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
6	51653	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Eva, Linha Macagnan, Linha São Roque e Linha São Paulo para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 115 km diários.	KM	23.000,00	4,29	98.670,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa OSVALDO LAUFER
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 456/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme processo administrativo 4799/2018.
O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 29 de junho de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate dia 28 de junho de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
7	51654	Transporte Escolar por Perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Macaco, Posto Ceni, Antena do Divisor, Linha Korb e Linha dos Gerrmaninho para Jacutinga, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 100 km diários.	KM	20.000,00	3,73	74.600,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa POTRICHTUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 457/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme processo administrativo 4799/2018.
O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 29 de junho de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate dia 28 de junho de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
8	51655	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Jandira, Lageado Grande e Linha Santa Bárbara para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	24.000,00	4,49	107.760,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ROBERTO CARLOS DAMAZIO DOS SANTOS

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 458/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme processo administrativo 4799/2018.
O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 29 de junho de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate dia 28 de junho de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
9	51656	Transporte Escolar por Perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Secção Progresso, Volta Grande do Santana, Linha Tubin e Fábrica Alcast para Secção Jacaré, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 160 km diários.	KM	32.000,00	3,73	119.360,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LEANDRO GREGÓRIO
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 459/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme processo administrativo 4799/2018.
O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 29 de junho de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate dia 28 de junho de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
16	51669	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Rural Gralha Azul e Santo Isidoro para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 75 km diários.	KM	15.000,00	4,49	67.350,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NOEL LOUREIRO DOS SANTOS
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 460/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme processo administrativo 4799/2018.
O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 29 de junho de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate dia 28 de junho de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
17	51670	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Piracema, Linha Bom Jesus, Altaneira, Linha Cover, Linha Garbossa e Fazendinha para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 140 km diários.	KM	28.000,00	4,25	119.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SERGIO PRECZESKI
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 461/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme processo administrativo 4799/2018.
O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 29 de junho de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate dia 28 de junho de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
18	51671	Transporte Escolar por Perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha São Roque e Fábrica Alcast para Secção Jacaré, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 130 km diários.	KM	26.000,00	3,74	97.240,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VAINE GREGORIO
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 462/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme processo administrativo 4799/2018.
O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 29 de junho de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate dia 28 de junho de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
19	51672	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de São Pio X, Rio Guarapuava, Volta Alegre, Rio Pedreirinho, Rio Pedreiro, Linha Hobold e Linha Triton para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 105 km diários.	KM	21.000,00	4,50	94.500,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GILMAR SANTOS FERREIRA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 463/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme processo administrativo 4799/2018.
O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 29 de junho de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate dia 28 de junho de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
20	51673	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Menino Jesus, Santa Rosa e Pinheirinho para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	24.000,00	4,52	108.480,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RODINEI RONI DE SOUZA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 464/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme processo administrativo 4799/2018.
O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 29 de junho de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate dia 28 de junho de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
21	51674	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das comunidades de Secção Jacaré, Linha São Roque e Linha São Paulo para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 90 km diários.	KM	18.000,00	4,51	81.180,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VALDEMAR LUIZ DE CARLI
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 465/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme processo administrativo 4799/2018.
O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 29 de junho de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate dia 28 de junho de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
22	51675	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha União, Sede Galdino, Coasul, Linha Artuzo, Rio Tuna e Trevo do Verê para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	24.000,00	4,52	108.480,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ALTAIR GASPARIN
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 466/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme processo administrativo 4799/2018.
O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 29 de junho de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate dia 28 de junho de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
23	51676	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Rural Água Viva, Menino Jesus e Rio do Mato para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 90 km diários.	KM	18.000,00	4,26	76.680,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ANALEY TRANSPORTES DE ALUNOS E PASSAGEIROS LTDA - ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 467/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme processo administrativo 4799/2018.
O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 29 de junho de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate dia 28 de junho de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
24	51677	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das comunidades de Linha Piedade, Encruzilhada do Gralak, Km 15, Km 08, Estrada de São Marcos e Km 06 para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 135 km diários.	KM	27.000,00	4,51	121.770,00
27	51680	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Santa Bárbara, Linha São João e Chalé (Água Branca) para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 75 km diários.	KM	15.000,00	4,50	67.500,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLEOMAR FRIGERI
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 468/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme processo administrativo 4799/2018.
O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 29 de junho de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate dia 28 de junho de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
25	51678	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Macaco e Barrinha para Jacutinga, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 140 km diários.	KM	28.000,00	4,26	119.280,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LENOIR GREGÓRIO
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 469/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme processo administrativo 4799/2018.
O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 29 de junho de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate dia 28 de junho de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
26	51679	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Guarapuava, Barra Escondida, Volta Alegre, Rio Pedreirinho, Linha Poltronieri, Km 10 e Km 15 para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120km diários.	KM	24.000,00	4,27	102.480,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CESTILIO SARTOR
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 470/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme processo administrativo 4799/2018.
O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 29 de junho de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate dia 28 de junho de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
28	51681	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Liston, Linha Cerne, Divisa do Verê, Rio do Mato e Linha Perdoncini para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 115 km diários.	KM	23.000,00	4,29	98.670,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ERVINO WELTER
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 471/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme processo administrativo 4799/2018.
O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 29 de junho de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate dia 28 de junho de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
29	51682	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Farroupilha, Rio Gaiola, Rio Quatorze, Vila Rural Gralha Azul e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 100 km diários.	KM	20.000,00	4,49	89.800,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DIONE PIOTSCKOWSKI
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 472/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme processo administrativo 4799/2018.
O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 29 de junho de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate dia 28 de junho de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
30	51683	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Posto Panorâmico, Linha Gaúcha, Linha Ghisi, Linha São João e Linha Santa Bárbara para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 130 km diários.	KM	26.000,00	4,48	116.480,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ERNESTO GALLINA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 473/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme processo administrativo 4799/2018.

O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 29 de junho de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate dia 28 de junho de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
31	51684	Transporte Escolar por Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Jacutinga, Entrada da Barra Bonita, Linha Freire, Posto Ceni, Thermas Anila, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	24.000,00	4,46	107.040,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RONALDO ADRIANO BORTOLINI
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 474/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme processo administrativo 4799/2018.
O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 29 de junho de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate dia 28 de junho de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
32	51685	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Palmeirinha, Linha São Brás, Alto Jacutinga e Barrinha para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	24.000,00	4,28	102.720,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ANGELO BORTULINI
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 475/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme processo administrativo 4799/2018.
O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 29 de junho de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate dia 28 de junho de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
33	51686	Transporte Escolar por Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 26, Km 28, São Pio X, Santo Isidoro e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 100 km diários.	KM	20.000,00	4,45	89.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DIOGO ANDRE FERREIRA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 476/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme processo administrativo 4799/2018.
O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 29 de junho de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate dia 28 de junho de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
34	51687	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Osvaldo Cruz, Linha Nava, Trevo da Linha Gaúcha, Banco da Terra, Rio Quatorze, Linha Farroupilha, Alto Jacutinga, Trevo de Salgado Filho e Posto Ceni para Jacutinga, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 160 km diários.	KM	32.000,00	4,45	142.400,00

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F5DCAF7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 EDITAL Nº 036/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2017 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 052/2017, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 03/07/2018 a 09/07/2018, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Cristóvão Colombo, 900 – Bairro Pioneiros Catarinenses / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
26º	650762	NAYARA ANGELICA BARROS RIBEIRO	Enfermeiro	Cascavel
27º	653288	REGIS REIS DE OLIVEIRA	Enfermeiro	Cascavel
28º	653083	FRANCIELE APARECIDA PEREIRA BARBOSA	Enfermeiro	Cascavel
1º	652873	SARAH GONCALVES PEREIRA DA SILVA	Enfermeiro	Guaíra
3º	649691	KELIANE ZUANAZZI	Enfermeiro	Quedas do Iguaçu
9º	650061	MERIELI ROECKER	Enfermeiro	Toledo
10º	651823	AMANDA MARIA PILEGI	Enfermeiro	Toledo
12º	648483	FABIANA REGINA GOMES	Enfermeiro	Toledo
54º	651485	ANGELICA FREIRES DA SILVA	Médico 24 h / UPA	Cascavel
55º	650225	FERNANDO ALVES KONRAD	Médico 24 h / UPA	Cascavel
56º	650438	RAQUEL RODRIGUES CARVALHO	Médico 24 h / UPA	Cascavel
1º	652879	FLAVIO SANTOS MOREIRA	Motorista Socorrista	Assis Chateaubriand
3º	648512	ANDRE JAHNKE	Motorista Socorrista	Guaíra
4º	648568	JUSCELINO FAGNER TIMOTEO	Motorista Socorrista	Guaíra
4º	650973	RONY PETHERSON BET FENNER	Motorista Socorrista	Marechal Cândido Rondon
3º	649811	JONATHAN DIEGO DA SILVA DE SOUZA	Motorista Socorrista	Palotina
10º	649806	ELCIO LUIZ CEREZOLI	Motorista Socorrista	Quedas do Iguaçu
13º	649893	ANDRE CARRARO	Motorista Socorrista	Toledo
54º	648675	ADRIELLY CAROLINI PROCHNOW	Técnico em Enfermagem	Toledo
56º	652097	MARLENE FREITAS DE LIMA SANTOS	Técnico em Enfermagem	Toledo
63º	648887	IEDA APARECIDA PRESTES BUENO	Técnico em Enfermagem	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:84F1D812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I ESTIMATIVA DAS RECEITAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I – Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 013	Data: 11/04/2018	Tipo: Projeto de Lei	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	52.641.585,00	-	52.641.585,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.401.000,00	-	1.401.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	201.500,00	-	201.500,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	201.500,00	-	201.500,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios 201.500,00		-	201.500,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana 201.500,00		-	201.500,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	201.500,00	-	201.500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	1.199.500,00	-	1.199.500,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	438.000,00	-	438.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	761.500,00	-	761.500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	2.648.500,00	-	2.648.500,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	1.207.000,00	-	1.207.000,00
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social 1.207.000,00		-	1.207.000,00
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	1.207.000,00	-	1.207.000,00
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00.00.00	Contri. Ativo Civil RPPS - Principal	1.207.000,00	-	1.207.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.441.500,00	-	1.441.500,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.441.500,00	-	1.441.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.536.000,00	-	2.536.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	2.536.000,00	-	2.536.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.536.000,00	-	2.536.000,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	1.969.500,00	-	1.969.500,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	1.969.500,00	-	1.969.500,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	12.000,00	-	12.000,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	30.000,00	-	30.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	102.550,00	-	102.550,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	45.828.035,00	-	45.828.035,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	39.926.535,00	-	39.926.535,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	39.926.535,00	-	39.926.535,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	35.394.235,00	-	35.394.235,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploração de Recursos Naturais 127.300,00		-	127.300,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo 3.163.100,00		-	3.163.100,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo 3.163.100,00		-	3.163.100,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. de Recursos SUS- Repasse Fundo a Fundo - Principal 3.163.100,00		-	3.163.100,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	570.400,00	-	570.400,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	671.500,00	-	671.500,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	414.000,00	-	414.000,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PDDE	5.500,00	-	5.500,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PDDE - Principal	5.500,00	-	5.500,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	186.500,00	-	186.500,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	186.500,00	-	186.500,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	52.500,00	-	52.500,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	13.000,00	-	13.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	486.000,00	-	486.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	486.000,00	-	486.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	40.000,00	-	40.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte Contri. Intervenção no Domínio Econômico	40.000,00	-	40.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte Contri. Inter. Domínio Econômico Principal	40.000,00	-	40.000,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira	(25%) 296.000,00	-	296.000,00
1.7.2.8.02.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transfe. Decorrente de Compen. Financeiras	296.000,00	-	296.000,00
1.7.2.8.02.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transfe. Decorrente de Compen. Finan. - Principal 296.000,00		-	296.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios Estados e do DDF e de Suas Entidades 150.000,00		-	150.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênio dos Estados a Programas de Educação	150.000,00	-	150.000,00
Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00	Transfe.Convênio Estados a Educação - Principal	150.000,00	-	150.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.415.500,00	-	5.415.500,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	5.415.500,00	-	5.415.500,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.415.500,00	-	5.415.500,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	83.500,00	-	83.500,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	83.500,00	-	83.500,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS	83.500,00	-	83.500,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS	83.500,00	-	83.500,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00	Compen. Finan. RGPS e RPPS - Principal	83.500,00	-	83.500,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.154.150,00	-	2.154.150,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	1.862.150,00	-	1.862.150,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	1.862.150,00	-	1.862.150,00
7.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social 1.536.150,00		-	1.536.150,00
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	1.536.150,00	-	1.536.150,00
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Pat. Ativo Civil RPPS- Principal	1.536.150,00	-	1.536.150,00
7.2.1.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	326.000,00	-	326.000,00
7.2.1.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	326.000,00	-	326.000,00
7.2.1.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Contribuições Sociais - Principal	326.000,00	-	326.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	292.000,00	-	292.000,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	292.000,00	-	292.000,00
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos para Amorti. Déficit Atuarial do RPPS	292.000,00	-	292.000,00
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos para Amorti. Déficit Atuarial do RPPS	292.000,00	-	292.000,00

7.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aportes para Amorti. Déficit Atuarial do RPPS Principal	292.000,00	-	292.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	870.000,00	-	870.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	870.000,00	-	870.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades 870.000,00		-	870.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	870.000,00	-	870.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios Estados e do DF e de suas Entidades	870.000,00	-	870.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	870.000,00	-	870.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal 870.000,00		-	870.000,00
Total de Receitas		**55.665.735,00**	-	**55.665.735,00**
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.318.660,00	-	6.318.660,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	6.318.660,00	-	6.318.660,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	6.318.660,00	-	6.318.660,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	6.318.660,00	-	6.318.660,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	6.318.660,00	-	6.318.660,00
Total das Deduções		**6.318.660,00**	-	**6.318.660,00**
Total Liquido das Receitas		**49.347.075,00**	-	**49.347.075,00**
Total Geral		**49.347.075,00**		

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador
CRC/PR-054013/O-0

RAULINO VILVERT DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C9C63C1A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
METAS DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE GOVERNO

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	LDO-2019-Alteração Legal 1	
Metas das Ações Prog. Gov.		
Fundamento Legal: 013 - Projeto de Lei - Em Elaboração		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
01-PODER LEGISLATIVO		
01.01-CÂMARA MUNICIPAL		
1-Legislativa		
31-Ação Legislativa		
1-Processo Legislativo		
2.001.000-ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.800,00	3.800,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	988.000,00	988.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	159.000,00	159.000,00
3.1.90.92.00.00.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.700,00	2.700,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.500,00	30.500,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	107.500,00	107.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	38.000,00	38.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.500,00	5.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	4.500,00	4.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	126.500,00	126.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	78.165,00	78.165,00
02-PODER EXECUTIVO		
02.01-GABINETE DO PREFEITO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
2-Gestão do Governo Municipal		
2.002.000-MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	371.000,00	371.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00	58.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00	7.500,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00	53.000,00
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	

	2019	Total
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00	53.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00	53.000,00
3.3.90.35.00.00.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	32.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00	27.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00	85.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
02.02-PROCURADORIA JURIDICA		
2-Judiciária		
92-Representação Judicial e Extrajudicial		
6-Assessoria Jurídica		
2.003.000-MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	291.000,00	291.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	32.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.500,00	20.500,00
02.03-ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
4-Administração		
121-Planejamento e Orçamento		
3-Apoio Administrativo		
2.006.000-MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTOS E CONVENIOS		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00
02.04-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
4-Administração		
124-Controle Interno		
7-Desenvolvimento do Sistema de Controle Interno do Município		
2.004.000-MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00	53.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	6.500,00
03-SECRETARIA DE ADM.SEGUR. PUBL. E DESENV.		
03.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4-Administração		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
122-Administração Geral		
3-Apoio Administrativo		
2.005.000-MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	276.000,00	276.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	24.500,00	24.500,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.300,00	5.300,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00	105.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.300,00	5.300,00
3.3.90.35.00.00.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	32.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00	53.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	850.000,00	850.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
2.043.000-MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	127.000,00	127.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	26.500,00	26.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00	3.200,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
6-Segurança Pública		
182-Defesa Civil		
4-Defesa Civil e Comunidade em Ação		
2.010.000-MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	79.500,00	79.500,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.600,00	10.600,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total

3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.900,00	15.900,00
515-FUNREBOM	3.800,00	3.800,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00	3.200,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	26.500,00	26.500,00
515-FUNREBOM	3.200,00	3.200,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
03.02-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
4-Administração		
128-Formação de Recursos Humanos		
8-Gestão de Recursos Humanos		
2.007.000-MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	74.500,00	74.500,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	58.500,00	58.500,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	477.000,00	477.000,00
504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	2.200,00	2.200,00
512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	750,00	750,00
3.3.90.48.00.00.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00	1.100,00
2.015.000-REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	63.500,00	63.500,00
03.03-ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS		
4-Administração		
122-Administração Geral		
5-Administrar os Cemitérios e os Serviços Funerários de Iporã		
2.011.000-MANUTENCAO DA FUNERARIA MUNICIPAL		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	42.500,00	42.500,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.900,00	5.900,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	42.500,00	42.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.300,00	5.300,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.200,00	21.200,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.300,00	5.300,00
03.04-GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA		
6-Segurança Pública		
122-Administração Geral		
27-Guarda Municipal		
2.009.000-MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	281.000,00	281.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	38.200,00	38.200,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.500,00	21.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
04-SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
04.01-DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12-Educação		
122-Administração Geral		
34-Administração da Educação		
2.028.000-MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	6.000,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	53.000,00	53.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	22.000,00	22.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	22.000,00	22.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	32.000,00	32.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	32.000,00	32.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	22.000,00	22.000,00
306-Alimentação e Nutrição		
12-Programa Municipal de Alimentação Escolar		
2.020.000-MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	112.500,00	112.500,00

107-Salário Educação	247.000,00	247.000,00
146-FNDE - PM IPORA MERENDA	113.000,00	113.000,00
361-Ensino Fundamental		
10-Gestão do Ensino Fundamental		
1.042.000-REEQUIPAR ESCOLAS MUNICIPAIS		
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	61.560,00	61.560,00
2.019.000-MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
102-FUNDEB 40%	315.000,00	315.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
102-FUNDEB 40%	30.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	170.000,00	170.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	160.000,00	160.000,00
124-FNDE - Transporte Escolar	52.500,00	52.500,00
136-Conv.SEED/Transporte Escolar	127.000,00	127.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	32.000,00	32.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	90.000,00	90.000,00
136-Conv.SEED/Transporte Escolar	23.000,00	23.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	22.000,00	22.000,00
2.021.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
101-FUNDEB 60%	1.731.000,00	1.731.000,00
102-FUNDEB 40%	32.000,00	32.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
101-FUNDEB 60%	1.250,00	1.250,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
101-FUNDEB 60%	184.000,00	184.000,00
102-FUNDEB 40%	2.750,00	2.750,00
2.022.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	575.000,00	575.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	8.000,00	8.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	120.000,00	120.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	180.000,00	180.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	127.000,00	127.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	127.000,00	127.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	127.000,00	127.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	127.000,00	127.000,00
2.068.000-CAPACITACAO DE SERVIDORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	17.000,00	17.000,00
29-Programa de Revitalização do Ensino Municipal		
1.082.000-REFORMA E AMPLIAÇAO DE ESCOLAS DELAZI PINEZZI		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	150.000,00	150.000,00
364-Ensino Superior		
10-Gestão do Ensino Fundamental		
2.069.000-INCENTIVO A ESTUDANTES ENSINO SUPERIOR		
3.3.90.18.00.00.00-AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	102.000,00	102.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos		
10-Gestão do Ensino Fundamental		
2.067.000-MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
101-FUNDEB 60%	34.000,00	34.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
101-FUNDEB 60%	4.000,00	4.000,00
367-Educação Especial		
10-Gestão do Ensino Fundamental		
2.064.000-MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
101-FUNDEB 60%	297.000,00	297.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
101-FUNDEB 60%	31.000,00	31.000,00
2.101.000-PROGRAMA DE ENSINO A EXCEPCIONAIS/ APAE		
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS		
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	64.000,00	64.000,00
04.02-DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		
12-Educação		
306-Alimentação e Nutrição		
12-Programa Municipal de Alimentação Escolar		
2.062.000-MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL		
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	90.000,00
107-Salário Educação	167.000,00	167.000,00

146-FNDE - PM IPORA MERENDA	73.500,00	73.500,00
365-Educação Infantil		
11-Gestão da Educação Infantil		
2.018.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	85.000,00	85.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	60.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	135.000,00	135.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	125.000,00	125.000,00
153-FNDE - PMI PDDE	5.500,00	5.500,00
155-CONV.FNDE/PMEI	13.000,00	13.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	125.000,00	125.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	125.000,00	125.000,00
104-25% sobre demais Impostos vinc. à Educação	125.000,00	125.000,00
2.061.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
101-FUNDEB 60%	2.266.000,00	2.266.000,00
102-FUNDEB 40%	217.500,00	217.500,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
101-FUNDEB 60%	245.000,00	245.000,00
102-FUNDEB 40%	25.000,00	25.000,00
2.065.000-EQUIPAR CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL		
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	26.000,00	26.000,00
29-Programa de Revitalização do Ensino Municipal		
1.081.000-REFORMA/AMPLIAÇÃO CEMEI LÁZARA FANTI MARQUES		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
103-5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb	150.000,00	150.000,00
04.03-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13-Cultura		
392-Difusão Cultural		
13-Cultura para todos		
2.023.000-MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	33.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.600,00	3.600,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00	3.400,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	17.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.500,00
2.070.000-MANUTENCAO DA BIBLIOTECA		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	22.500,00	22.500,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00
04.04-DEPART. DE PROMOCAO DO ESPORTE E LAZER		
27-Desporto e Lazer		
812-Desporto Comunitário		
14-Promoção do Esporte e Lazer		
2.024.000-MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	184.000,00	184.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	24.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	84.500,00	84.500,00
3.3.90.31.00.00.00-PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	45.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	90.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00
05-SECRET. ASSIST. À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL		
05.01-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAUDE		

10-Saúde		
301-Atenção Básica		
15-Atenção Básica em Saúde		
2.029.000-MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO DA SAUDE		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	635.000,00	635.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	67.000,00	67.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.500,00	5.500,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.500,00	2.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.500,00	5.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	105.000,00	105.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.500,00	5.500,00
05.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
15-Atenção Básica em Saúde		
2.030.000-MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.365.000,00	2.365.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000,00	6.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	287.000,00	287.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	690.000,00	690.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	65.000,00	65.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	281.000,00	281.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.270.000,00	1.270.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	21.200,00	21.200,00
2.031.000-MANUTENCAO DA SAUDE - ATENCAO BASICA		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
495-Atenção Básica	918.000,00	918.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
495-Atenção Básica	85.000,00	85.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
495-Atenção Básica	11.000,00	11.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
495-Atenção Básica	11.000,00	11.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
495-Atenção Básica	375.000,00	375.000,00
2.037.000-MANUTENCAO NUCLEO ASSISTENCIA SAUDE FAMILIA - NASF		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
495-Atenção Básica	11.000,00	11.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
495-Atenção Básica	233.000,00	233.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
495-Atenção Básica	11.000,00	11.000,00
2.038.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO DA QUALIDADE - PMAQ		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
495-Atenção Básica	11.000,00	11.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
495-Atenção Básica	312.000,00	312.000,00
2.089.000-MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
331-Transf. SUS > PSF Estadual / APSUS	190.000,00	190.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
331-Transf. SUS > PSF Estadual / APSUS	106.000,00	106.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
16-Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
2.032.000-MANUTENCAO DA ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	250.000,00	250.000,00
2.033.000-REPASSE SUBVENCAO A APAE		
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS		
496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	222.000,00	222.000,00
2.036.000-MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	127.000,00	127.000,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	51.000,00	51.000,00
3.3.72.39.00.00.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	320.000,00	320.000,00
496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	601.500,00	601.500,00
4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.700,00	3.700,00
304-Vigilância Sanitária		
17-Vigilância Sanitária		
2.035.000-MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
497-Vigilância em Saúde	58.000,00	58.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
497-Vigilância em Saúde	5.500,00	5.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
497-Vigilância em Saúde	21.500,00	21.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
497-Vigilância em Saúde	3.500,00	3.500,00
2.044.000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGIASUS		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
497-Vigilância em Saúde	8.500,00	8.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
497-Vigilância em Saúde	2.100,00	2.100,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
497-Vigilância em Saúde	9.500,00	9.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
497-Vigilância em Saúde	3.000,00	3.000,00
306-Alimentação e Nutrição		
15-Atenção Básica em Saúde		
2.034.000-MANUTENCAO DE SERVICOS DE NUTRICAO		
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
303-Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	66.000,00	66.000,00
05.04-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária		
18-Suporte às Ações de Assistência Social		
1.007.000-REFORMA DO CENTRO SOCIAL URBANO		
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00
4.4.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
2.039.000-MANUTENCAO DOS SERVICOS DA ACAO SOCIAL GERAL		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	422.000,00	422.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.900,00	15.900,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00	44.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.300,00	5.300,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00	105.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00	3.200,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	32.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00	85.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.300,00	5.300,00
2.040.000-SUBVENCOES SOCIAIS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS		
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
2.042.000-PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)		
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00	160.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	32.000,00
3.3.90.48.00.00.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00	43.000,00
16-Habitação		
482-Habitação Urbana		
21-Moradia Digna para Todas as Famílias		
1.036.000-CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
1.067.000-AQUISICAO DE IMOVEL PARA CASAS POPULARES		
4.4.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
2.085.000-MANUTENCAO DO PROGRAMA DE HABITACAO POPULAR		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00
05.05-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		

241-Assistência ao Idoso		
18-Suporte às Ações de Assistência Social		
6.003.000-MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE/IDOSO		
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.000,00
935-Bl. Fin. Proteção Social Especial - SUAS	19.000,00	19.000,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência		
18-Suporte às Ações de Assistência Social		
6.004.000-MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MEDIA COMPLEXIDADE/APAE		
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS		
935-Bl. Fin. Proteção Social Especial - SUAS	21.500,00	21.500,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
18-Suporte às Ações de Assistência Social		
1.014.000-REFORMA DA CASA ABRIGO DOCE LAR		
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
4.4.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
6.001.000-MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL/PAEFI/CREAS		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
935-Bl. Fin. Proteção Social Especial - SUAS	80.000,00	80.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
935-Bl. Fin. Proteção Social Especial - SUAS	11.000,00	11.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
935-Bl. Fin. Proteção Social Especial - SUAS	21.500,00	21.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
935-Bl. Fin. Proteção Social Especial - SUAS	5.500,00	5.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
935-Bl. Fin. Proteção Social Especial - SUAS	11.000,00	11.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
935-Bl. Fin. Proteção Social Especial - SUAS	3.500,00	3.500,00
6.005.000-MANUTENCAO DA CASA ABRIGO DOCE LAR		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.100,00	5.100,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.000,00
864-Transferências Mun. Cafezal do Sul	7.000,00	7.000,00
935-Bl. Fin. Proteção Social Especial - SUAS	38.000,00	38.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
935-Bl. Fin. Proteção Social Especial - SUAS	16.000,00	16.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
864-Transferências Mun. Cafezal do Sul	7.000,00	7.000,00
935-Bl. Fin. Proteção Social Especial - SUAS	11.000,00	11.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
6.006.000-MANUTENCAO SERVIÇO PROTECAO SOCIAL BÁSICA / SCFV		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
934-Bl. Fin. Proteção Social Básica - SUAS	60.500,00	60.500,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
934-Bl. Fin. Proteção Social Básica - SUAS	8.500,00	8.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
934-Bl. Fin. Proteção Social Básica - SUAS	84.000,00	84.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
934-Bl. Fin. Proteção Social Básica - SUAS	28.500,00	28.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
934-Bl. Fin. Proteção Social Básica - SUAS	16.000,00	16.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
934-Bl. Fin. Proteção Social Básica - SUAS	5.500,00	5.500,00
6.007.000-MANUTENCAO DO PROGRAMA IGDSUAS		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
933-IGDSuas Portoria MDS 337/2011	2.200,00	2.200,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
933-IGDSuas Portoria MDS 337/2011	550,00	550,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
933-IGDSuas Portoria MDS 337/2011	1.100,00	1.100,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
933-IGDSuas Portoria MDS 337/2011	550,00	550,00
6.008.000-MANUTENCAO DO PROGRAMA IGDMSUAS/BF		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
932-IGDMSuas - Port. MDS 754/2010 (3% Conselho Assistência Social)	18.500,00	18.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
932-IGDMSuas - Port. MDS 754/2010 (3% Conselho Assistência Social)	4.500,00	4.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
932-IGDMSuas - Port. MDS 754/2010 (3% Conselho Assistência Social)	7.000,00	7.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
932-IGDMSuas - Port. MDS 754/2010 (3% Conselho Assistência Social)	3.500,00	3.500,00
6.009.000-MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/PAIF/CRAS		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
934-Bl. Fin. Proteção Social Básica - SUAS	35.000,00	35.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
934-Bl. Fin. Proteção Social Básica - SUAS	7.500,00	7.500,00

3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
934-Bl. Fin. Proteção Social Básica - SUAS	16.000,00	16.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
934-Bl. Fin. Proteção Social Básica - SUAS	7.500,00	7.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
934-Bl. Fin. Proteção Social Básica - SUAS	11.500,00	11.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
05.06-FUNDO MUNIC DIREITOS CRIANÇA/ADOLESCENTE		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
18-Suporte às Ações de Assistência Social		
6.010.000-MANUTENÇÃO DO FMDCA		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
06-SECRETARIA DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE		
06.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4-Administração		
122-Administração Geral		
23-Fortalecimento da Agricultura e Desenvolvimento do Agronegocio		
2.055.000-MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	424.000,00	424.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	42.500,00	42.500,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.300,00	5.300,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	32.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00	2.200,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.300,00	5.300,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.300,00	5.300,00
06.02-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18-Gestão Ambiental		
542-Controle Ambiental		
22-Recuperação, Conservação e Desenvolvimento Sustentável do Meio Ambiente		
2.074.000-MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.500,00	21.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.300,00	5.300,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.300,00	5.300,00
2.075.000-PARTICIPACAO NO CIBAX		
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.600,00	15.600,00
2.076.000-MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO E LIMPEZA PUBLICA		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	371.000,00	371.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	38.500,00	38.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	64.000,00	64.000,00
511-Taxa - Prestação de Serviços	64.000,00	64.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	106.000,00	106.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	32.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.500,00	21.500,00
2.077.000-MANUTENCAO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE PRIMAVERA		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.300,00	5.300,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.600,00	10.600,00
06.03-DEPTO FOM AGROPEC - DIV FOMENTO AGROPEC		
20-Agricultura		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
606-Extensão Rural		
23-Fortalecimento da Agricultura e Desenvolvimento do Agronegocio		
1.192.000-AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA		
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00	2.200,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.300,00	5.300,00

2.045.000-PROGRAMA DE FOMENTO AGRICOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES		
3.3.50.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00	7.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00	53.000,00
510-Taxa - Exercício Poder de Polícia	64.000,00	64.000,00
511-Taxa - Prestação de Serviços	53.000,00	53.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.500,00	21.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00	53.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.500,00	21.500,00
2.078.000-MANUTENCAO DO PROGRAMA DE INSEMINACAO ARTIFICIAL - PIA		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.500,00	21.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
07-SECRET. DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
07.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4-Administração		
122-Administração Geral		
24-Programa Manutenção da infra-estrutura Urbana e Rural		
2.008.000-MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	32.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	22.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
2.057.000-MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	752.000,00	752.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.800,00	14.800,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	77.000,00	77.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.300,00	5.300,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00	85.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00	42.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.600,00	10.600,00
07.02-DPTO SERV MUN - DIV.TRANSP OBRAS E SERVI		
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
24-Programa Manutenção da infra-estrutura Urbana e Rural		
1.008.000-SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBNA		
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
4.4.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	180.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
1.032.000-PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	650.000,00	650.000,00
15-COSIP - E.C 93/2016	200.000,00	200.000,00
504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	125.100,00	125.100,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	450.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
4.4.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	22.000,00
4.4.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	22.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
777-CONV.MCIDADE/PU/CEF - PAV.ASFÁLTICA	-	-
778-CONV.MCIDADES/PU/CEF - PAV.ASFÁLTICA	-	-

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
780-CONV.MDA/PRONAT/CEF - PAV.ASFÁLTICA VILA RURAL II	-	-
782-CONV.MAPA/PRODESA/CEF - PAV. ASFÁLTICA	-	-
2.012.000-GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	32.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	22.000,00
2.048.000-MANUTENCAO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES		

3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	530.000,00	530.000,00
510-Taxa - Exercício Poder de Polícia	160.000,00	160.000,00
511-Taxa - Prestação de Serviços	215.000,00	215.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00	160.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00	160.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
25-Programa Cidade 100% Iluminada		
2.059.000-MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	95.000,00	95.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	8.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	215.000,00	215.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	580.000,00	580.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	110.000,00	110.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	11.000,00	11.000,00
26-Transporte		
606-Extensão Rural		
33-Programa Caminhos do Campo		
1.193.000-Pavimentação de Estradas Rurais		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00
783-CONV.MTUR/CEF - PAV.ASF.RURAL	-	-
788-CONV/MAPA/PRODESA/CEF - PAV. ASF. ESTRADA VICINAL	-	-

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
789-CONV/MAPA/PRODESA/CEF - PAV. ASF. ESTRADA VICINAL	-	-
790-CONV.SEIL/GOV.ESTADO - PAV. ASF. RURAL	-	-
943-CV.SEIL/Gov.Estado - Pav. Asf. Rural	500.000,00	500.000,00
1.195.000-Readequação de Estradas Rurais		
4.4.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00
944-Readequação de Estradas Rurais - Convenio Estadual	370.000,00	370.000,00
2.047.000-MANUTENCAO DE ESTRADAS RURAIS		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	320.000,00	320.000,00
510-Taxa - Exercício Poder de Polícia	215.000,00	215.000,00
511-Taxa - Prestação de Serviços	319.000,00	319.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00	65.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	380.000,00	380.000,00
15-COSIP - E.C 93/2016	222.500,00	222.500,00
511-Taxa - Prestação de Serviços	120.000,00	120.000,00
512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	39.250,00	39.250,00
08-FUNDO DE APOS PENS SERV PUBL DE IPORÃ		
08.12-ADMIN. E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS		
4-Administração		
122-Administração Geral		
32-Previdencia Municipal		
2.090.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
40-Regime Próprio de Previdência Social	5.500,00	5.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
40-Regime Próprio de Previdência Social	115.000,00	115.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
40-Regime Próprio de Previdência Social	70.000,00	70.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
40-Regime Próprio de Previdência Social	18.000,00	18.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
40-Regime Próprio de Previdência Social	12.000,00	12.000,00
9-Previdência Social		
272-Previdência do Regime Estatutário		
32-Previdencia Municipal		
2.091.000-PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES		
3.1.90.01.00.00.00-APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E REFORMA DOS MILITARES		
40-Regime Próprio de Previdência Social	2.522.000,00	2.522.000,00
551-Compensacao entre Regimes Previdenciarios	301.000,00	301.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
3.1.90.03.00.00.00-PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		
40-Regime Próprio de Previdência Social	702.500,00	702.500,00
551-Compensacao entre Regimes Previdenciarios	168.000,00	168.000,00
3.1.90.05.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		
40-Regime Próprio de Previdência Social	7.500,00	7.500,00
99-Reserva de Contingência		
999-Reserva de Contingência		
32-Previdencia Municipal		
2.092.000-RESERVA DE CONTINGENCIA FAPESPI		

9.9.99.99.00.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
40-Regime Próprio de Previdência Social	1.492.650,00	1.492.650,00
10-SECRETARIA DE FINANÇAS		
10.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4-Administração		
122-Administração Geral		
26-Administração Financeira e Tributária		
2.051.000-MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00	95.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00	3.800,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.3.90.35.00.00.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00	65.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	32.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	75.000,00
3.3.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00	27.000,00
3.3.90.92.00.00.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
129-Administração de Receitas		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
26-Administração Financeira e Tributária		
2.160.000-AQUISICAO DE BENS IMOVEIS POR DACAO DE PAGAMENTO DA DIVIDA ATIVA		
4.4.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
28-Encargos Especiais		
843-Serviço da Dívida Interna		
0-Operações Especiais		
0.001.000-PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA		
3.2.90.21.00.00.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	320.000,00	320.000,00
4.6.90.71.00.00.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	660.000,00	660.000,00
0.002.000-PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATÓRIOS		
4.6.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00
0.003.000-PAGAMENTO DO APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS		
3.3.91.97.00.00.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	370.000,00	370.000,00
99-Reserva de Contingência		
999-Reserva de Contingência		
9999-Reserva de Contigencia		
9.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.00.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	850.000,00	850.000,00
10.02-DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE TRIBUTAÇÃO		
4-Administração		
129-Administração de Receitas		
26-Administração Financeira e Tributária		
2.063.000-MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	119.500,00	119.500,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.500,00	14.500,00
10.03-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
26-Administração Financeira e Tributária		
2.083.000-MANUTENCAO DEPARTAMENTO TESOURARIA		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.300,00	4.300,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
10.04-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
26-Administração Financeira e Tributária		
2.050.000-MANUTENCAO DEPARTAMENTO CONTABILIDADE		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	135.000,00	135.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	13.000,00
11-SECRET. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		

11.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4-Administração		
122-Administração Geral		
30-Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turistico		
2.073.000-MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	112.000,00	112.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.900,00	6.900,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00	2.200,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00	10.500,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
11.02-DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO		
22-Indústria / Comércio / Turismo		
661-Promoção Industrial		
30-Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turistico		
1.010.000-Pavimentação Asfaltica na Cidade Indusrial		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	600.000,00
1.034.000-Construção de Barracões Industriais na Cidade Industrial		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00	1.000.000,00
2.056.000-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	600,00	600,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	22.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	22.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	22.000,00
691-Promoção Comercial		
30-Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turistico		
2.058.000-ORGANIZACAO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	45.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00	360.000,00
695-Turismo		
30-Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turistico		
2.049.000-PLANEJAR E IMPLEMENTAR A POLITICA DE FOMENTO AO TURISMO		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	22.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	22.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
12-SECRET CONTR LICIT COMPRAS E PATRIMÔNIO		
12.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4-Administração		
122-Administração Geral		
28-Gestão de Patrimonio, Licitações e Compras		
2.053.000-MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CONTROLE DE LICITACAO, COMPRAS E PATRIMONIO		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00	72.000,00
Valores Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2019	Total
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	3.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
13-FDO DESENV. ECON. E IND. MUN. DE IPORÃ		
13.01-Administração do Fundo		
4-Administração		
122-Administração Geral		
35-Gestão do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Industrial		
2.016.000-MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		

1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00	50.000,00
4.5.90.65.00.00.00-CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	900.000,00	900.000,00
TOTAL DA LDO	49.347.075,00	49.347.075,00

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador
CRC/PR-054013/O-0

RAULINO VILVERT DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:02B18652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 764, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER conforme escala abaixo especificada férias aos servidores nominados:

Descrição Funcionário	Início Gozo	Final Gozo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
ANA CLAUDIA TUCHANSKI DE PAULA	11/07/2018	09/08/2018
DIRLENE DA CONCEICAO ALBERTI	16/07/2018	30/07/2018
FRANCIENE DE CASTRO MARTINS	16/07/2018	25/07/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
ADRIANA PEPES MENDES	17/07/2018	31/07/2018
ANA CLÁUDIA DE FREITAS HOFFMANN	16/07/2018	09/08/2018
ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA	02/07/2018	21/07/2018
BENEDITO DO ROCIO DE ASSIS GALVAO	01/07/2018	30/07/2018
CINTIA MARY CAMARGO	16/07/2018	23/07/2018
LUIZ CARLOS CAMARGO PEREIRA	01/07/2018	30/07/2018
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA	09/07/2018	23/07/2018
THAIS CRISTINA SUPLICY CASTILHO	02/07/2018	16/07/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
FABIANA CANS LEMOS	16/07/2018	30/07/2018
LILIAN RIBAS DA CRUZ	11/07/2018	20/07/2018
MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL	09/07/2018	18/07/2018
MARIANE GOSLAR POLATO	04/07/2018	23/07/2018
REGINA MARIA BRUNATTO	02/07/2018	16/07/2018
RODRIGO MENDES	02/07/2018	31/07/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ	15/07/2018	29/07/2018
CAMILA LOPATA SIMÃO	15/07/2018	29/07/2018
CLARILDA CORDEIRO NADOLNY	01/07/2018	15/07/2018
CLARILDA CORDEIRO NADOLNY	01/07/2018	15/07/2018
CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ	15/07/2018	29/07/2018
CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ	15/07/2018	29/07/2018
EDUINA DE FÁTIMA FÁVARO RIBAS	15/07/2018	29/07/2018
ELIANE CAMPANHOLO SUZUKI	02/07/2018	31/07/2018
HELENA MARIA SILVEIRA DE SIQUEIRA	01/07/2018	15/07/2018
JANETE APARECIDA SCHAPHAUSER	01/07/2018	15/07/2018
JOAREZ GONÇALVES DOS SANTOS	15/07/2018	29/07/2018
KATIA ARRUDA TUCHINSKI	15/07/2018	29/07/2018
LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	15/07/2018	29/07/2018
LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	15/07/2018	29/07/2018
MARCIO RIBEIRO MATOSO	15/07/2018	29/07/2018
MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT	15/07/2018	29/07/2018
ROSANGELA RASMUSSEN	15/07/2018	29/07/2018
ROSANGELA RASMUSSEN	15/07/2018	29/07/2018
WILMA WILL LEAL BANDEIRA	15/07/2018	29/07/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ADRIANA DE FATIMA SOSSELA CAVALHEIRO	16/07/2018	25/07/2018
ALIANE CZAYKA DE OLIVEIRA	18/07/2018	30/07/2018
AMAURI CECILIO DE OLIVEIRA	01/06/2018	30/06/2018
ANA CECILIA LINHARES DE ZORZI	16/07/2018	25/07/2018

ANA ELIETE CAMARGO HAMERSCHMIDT	16/07/2018	26/07/2018
ANA MARIA PAES TINFEL	16/07/2018	14/08/2018
ANDREA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES	16/07/2018	30/07/2018
ANTONIA MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO	20/07/2018	18/08/2018
ARACELI BUENO SPANNEMBERG	02/07/2018	31/07/2018
CAROLLINE BORGES PEROSA	09/07/2018	23/07/2018
CLEUSA APARECIDA SANTOS DE MORAIS	01/07/2018	30/07/2018
CRISTIANA MEIRA	02/07/2018	31/07/2018
CRISTIANE SCHUSTER BILL	01/07/2018	30/07/2018
DANIEL OLIVEIRA FRANCA	09/07/2018	23/07/2018
ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	16/07/2018	04/08/2018
ELIANE DO ROCIO SERENA DA ROCHA	02/07/2018	16/07/2018
ELISANGELA DELPONTE DA SILVA	02/07/2018	31/07/2018
ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	11/07/2018	20/07/2018
EMIDIA BUENO CUNHA	02/07/2018	31/07/2018
EVELIZE ZELLA DOS SANTOS	16/07/2018	25/07/2018
FERNANDA DE FÁTIMA CARVALHO TENÓRIO	16/07/2018	25/07/2018
GABRIELLY DE LARA COELHO	16/07/2018	30/07/2018
GEANNE CLAUDIA ZANETTI	16/07/2018	25/07/2018
HILDA FELSINGER CARNEIRO STACECHEN	23/07/2018	05/08/2018
INDIANA TEIDER	02/07/2018	16/07/2018
HSU MEI O RAMOS	12/07/2018	21/07/2018
JACKSON VINICIUS PEREIRA DA SILVA	10/06/2019	19/06/2019
JOANNA SEIDEL DE ARAUJO	16/07/2018	30/07/2018
JOAO DARDAQUE NETO	17/07/2018	31/07/2018
JOCIANA CAMPANHOLO	16/07/2018	30/07/2018
JOEL ALVES DE OLIVEIRA	16/07/2018	30/07/2018
JOSIELE DE JESUS PADILHA CADENA	02/07/2018	16/07/2018
JUCIMARA DE CASTRO	16/07/2018	30/07/2018
KATIA REGINA GOLL DA CONCEICAO	01/07/2018	30/07/2018
LEONI ANTUNES	01/07/2018	15/07/2018
LICIANE ROSA GUTERVILLE	09/07/2018	07/08/2018
LIDIANE WIGGERS DELPONTE	23/07/2018	01/08/2018
LIZIANE RAMALHO PINTO	09/07/2018	23/07/2018
LUCIA LEINEKER	02/07/2018	16/07/2018
MARCELO FABIANO HELLA	16/07/2018	30/07/2018
MARCIA HOFFMANN SIBEN	09/07/2018	23/07/2018
MARCIO BENEDITO NEVES	02/07/2018	16/07/2018
MARIA DE LOURDES FAVARO ZELLA	01/07/2018	30/07/2018
MARIENE CHRISTINNE DE OLIVEIRA SILVEIRA	12/07/2018	31/07/2018
MARLENE SCHUSTER DA SILVA UKAN	01/07/2018	30/07/2018
MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT	02/07/2018	31/07/2018
MARLI CARNEIRO GANZERT	02/07/2018	21/07/2018
MAURO CESAR MACIEL SIQUEIRA	02/07/2018	31/07/2018
NOEMY CRISTINA MOREIRA KRYNSKI	07/07/2018	21/07/2018
PATRICIA DOS REIS	16/07/2018	30/07/2018
PATRICIA FARIAS DOS SANTOS	09/07/2018	07/08/2018
PEDRO FERNANDES	16/07/2018	25/07/2018
RICARDO BORTOLETO BUENO	18/07/2018	27/07/2018
RITA CASSIANA TORRES OPOLIS	18/06/2018	27/06/2018
SANDRA SCHUSTER HUKAN	01/07/2018	30/07/2018
SIMONE APARECIDA PINTO MACIEL	02/07/2018	16/07/2018
SIMONE DOS SANTOS	02/07/2018	16/07/2018
SUZANA LUZIA KOSSOSKI	02/07/2018	31/07/2018
TATIANE TEITER HORNUNG	16/07/2018	25/07/2018
VANESSA HAMM RABELO	09/07/2018	07/08/2018
VERONIZE BARBOSA KUCZERA	02/07/2018	31/07/2018
WALDIRENE RIBAS PINTO	16/07/2018	30/07/2018
WILCEMARY SUELY MARCASSI POLATO	01/07/2018	10/07/2018
ZILA ALVES DOS ANJOS	02/07/2018	31/07/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE		
DANIELLI ALVES DA SILVA	02/07/2018	16/07/2018
JULIETA BAIOTTO	10/07/2018	08/08/2018
LILIAN KLEINSCHMIDT	02/07/2018	31/07/2018
SANDA REGINA HORNING BATISTA AFONSO	16/07/2018	30/07/2018
PAULO CESAR URBANICH	16/07/2018	03/08/2018
PEDRO HENRIQUE DA SILVA	04/07/2018	13/07/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
AMALIA VALDEREZ NOVICKI FILLA	02/07/2018	16/07/2018
CLOVIS GENEROSO CORTES	02/07/2018	16/07/2018
DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER	16/07/2018	30/07/2018
ELIANE KRAINSKI DULA BARBOSA	16/07/2018	25/07/2018
GILLIARD MAIDL	25/06/2018	04/07/2018
LIA MARCIA KUGERATSKI DE SOUZA MARIN	16/07/2018	25/07/2018
LUCIANA COELHO FABIANSKI	16/07/2018	30/07/2018
MARCOS JOSE VEIGA HANNING	16/07/2018	30/07/2018
MIRIAM DO ROCIO PINTO SCHOLZ	16/07/2018	25/07/2018
VERA SOLANGE CARPEN	16/07/2018	30/07/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE		
ANTONIO CARLOS DA SILVA	02/07/2018	31/07/2018
ANTONIO CARLOS ROMANOSKI	23/07/2018	01/08/2018
FLAVIANA MORO DOS SANTOS	16/07/2018	30/07/2018
JOAO CARLOS PINTO CARDOSO	01/07/2018	30/07/2018
REGINALDO JOAO LICHESKI	16/07/2018	25/07/2018
RONI DA SILVA RODRIGUES	02/07/2018	16/07/2018
RUBENS DELPONTE	01/07/2018	20/07/2018

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE39672C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO II – DO EDITAL Nº 16.01/2018- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDETES/ÍNDIO

ANEXO II – DO EDITAL Nº 16.01/2018- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDETES/ÍNDIO
CONCURSO PÚBLICO Nº01/2018

AUXILIAR ADMINISTRATIVO										
NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO AFRO	SITUAÇÃO AFRO
0133402134	BRUNO ALVES CUNHA DE OLIVEIRA	15/05/1986	30,00	18,00	27,00	20,00	95,00	95,00	1	APROVADO
1491702134	DANDARA SILVEIRA MARQUES	12/01/1992	30,00	18,00	27,00	18,00	93,00	93,00	2	CLASSIFICADO
0444102134	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	11/03/1993	30,00	16,00	27,00	20,00	93,00	93,00	3	CLASSIFICADO
1353602134	EDSON SIMPLICIO DA SILVA	22/12/1975	27,00	20,00	24,00	18,00	89,00	89,00	4	CLASSIFICADO
0713902134	VICTOR GABRIEL CASTAGNARA	07/02/1991	27,00	16,00	24,00	20,00	87,00	87,00	5	CLASSIFICADO
1756402134	GABRYELA TOMIO PINHEIRO	08/12/1998	27,00	16,00	24,00	20,00	87,00	87,00	6	CLASSIFICADO
0198402134	ADRIANA SUSI VASCONCELOS FARIAS	22/11/1980	27,00	14,00	24,00	20,00	85,00	85,00	7	CLASSIFICADO
1714202134	GISLEINE WAGNER LEANDRO	10/08/1983	27,00	14,00	24,00	20,00	85,00	85,00	8	CLASSIFICADO
1736802134	DENISE CRISTIANE LIMA VARGAS	03/01/1984	27,00	14,00	24,00	20,00	85,00	85,00	9	CLASSIFICADO
1029602134	ANDERSON NUNES DA SILVA	15/01/2000	30,00	16,00	24,00	14,00	84,00	84,00	10	CLASSIFICADO
0644702134	FÁBIO GILBERTO ANDRIOLI GONÇALVES	16/11/1993	27,00	16,00	21,00	20,00	84,00	84,00	11	CLASSIFICADO
1285002134	FABIO HENRIQUE BRANCO	23/01/1988	27,00	18,00	24,00	14,00	83,00	83,00	12	CLASSIFICADO
0910902134	LARISSA COLLA DE SOUZA	21/11/1999	21,00	18,00	24,00	20,00	83,00	83,00	13	CLASSIFICADO
0014702134	ANTONIA OLIVEIRA MARTINS MAGNO	03/03/1986	27,00	16,00	21,00	18,00	82,00	82,00	14	CLASSIFICADO
0715302134	LEANDRO DOS SANTOS QUADROS	19/05/1986	27,00	16,00	21,00	18,00	82,00	82,00	15	CLASSIFICADO
1493602134	DAÍSE SILVEIRA MARQUES	23/06/1996	27,00	16,00	21,00	18,00	82,00	82,00	16	CLASSIFICADO
1019402134	MARIA PAULA FERNANDES SILVA MENEZES	22/04/1986	30,00	12,00	21,00	18,00	81,00	81,00	17	CLASSIFICADO
1286002134	IZABELE GONÇALVES RODRIGUES	28/08/1986	27,00	16,00	24,00	14,00	81,00	81,00	18	CLASSIFICADO
1759002134	AMANDA BAIAK LACERDA	16/03/1983	24,00	18,00	21,00	18,00	81,00	81,00	19	CLASSIFICADO
1710702134	ANA PAULA SOARES DE PINA MAFRA	27/09/1988	30,00	14,00	24,00	12,00	80,00	80,00	20	CLASSIFICADO
0872402134	WAGNER PIRES DA SILVA PONTES	02/02/1990	30,00	20,00	18,00	12,00	80,00	80,00	21	CLASSIFICADO
0717402134	FERNANDA CRISTYNE SILVA MACHADO	13/06/1995	30,00	16,00	18,00	16,00	80,00	80,00	22	CLASSIFICADO
0643902134	EDISON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	27/04/1981	27,00	16,00	21,00	16,00	80,00	80,00	23	CLASSIFICADO
1173402134	RODRIGO GOMES DA SILVA	17/03/1987	27,00	16,00	21,00	16,00	80,00	80,00	24	CLASSIFICADO
0181902134	GRAZIELLE DA ROSA DE OLIVEIRA	18/02/1983	27,00	14,00	21,00	18,00	80,00	80,00	25	CLASSIFICADO
1169102134	JEFFERSON JODRA BALDUINO JUNIOR	20/01/1994	27,00	14,00	21,00	18,00	80,00	80,00	26	CLASSIFICADO
1290202134	DIEGO MONTEIRO DO AMARAL	24/02/1992	24,00	14,00	24,00	18,00	80,00	80,00	27	CLASSIFICADO
0464502134	JAYNE ROSA MIRANDA	13/05/1997	24,00	14,00	24,00	18,00	80,00	80,00	28	CLASSIFICADO
0114802134	MARJORY THAINA DE CARVALHO SOARES	20/09/1995	30,00	18,00	21,00	10,00	79,00	79,00	29	CLASSIFICADO
0608002134	THAIS MENDES DA	28/01/1994	27,00	14,00	24,00	14,00	79,00	79,00	30	CLASSIFICADO

	SILVA									
1498102134	RAQUEL BARBOSA MORAES	19/09/1989	27,00	14,00	18,00	20,00	79,00	79,00	31	CLASSIFICADO
1116602134	PAULO ROBERTO DA COSTA DE SOUZA	17/05/1980	24,00	20,00	21,00	14,00	79,00	79,00	32	CLASSIFICADO
0653402134	VICTOR HUGO DA SILVA ROCHA	02/10/1998	24,00	16,00	21,00	18,00	79,00	79,00	33	CLASSIFICADO
1718202134	FRANCINI BRUNA VASCONCELOS FARIAS	18/06/1990	27,00	18,00	21,00	12,00	78,00	78,00	34	CLASSIFICADO
0027902134	AMANDA ALVES PEREIRA	13/03/1993	30,00	18,00	21,00	8,00	77,00	77,00	35	CLASSIFICADO
1583902134	CLARICE DO ROCIO KUBIAKE FRANÇA	18/10/1969	27,00	18,00	18,00	14,00	77,00	77,00	36	CLASSIFICADO
1659802134	ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS DA SILVA	14/08/1994	24,00	14,00	21,00	18,00	77,00	77,00	37	CLASSIFICADO
1073802134	VANESSA CARDOSO SANTOS	16/07/1991	30,00	14,00	24,00	8,00	76,00	76,00	38	CLASSIFICADO
0757202134	VITOR FERREIRA MONTEIRO	15/09/1995	30,00	16,00	18,00	12,00	76,00	76,00	39	CLASSIFICADO
0517302134	MARCOS ANTONIO JACINTO JUNIOR	08/09/1982	27,00	12,00	21,00	16,00	76,00	76,00	40	CLASSIFICADO
0541302134	CRISTIANE SANTOS RIBEIRO	26/06/1985	27,00	16,00	15,00	18,00	76,00	76,00	41	CLASSIFICADO
0084702134	JAMILE NORBERTA SANTOS	01/05/1994	27,00	16,00	15,00	18,00	76,00	76,00	42	CLASSIFICADO
1255802134	MAICKON FELIPE DO ROSARIO	21/07/1989	24,00	16,00	18,00	18,00	76,00	76,00	43	CLASSIFICADO
0942402134	EMERSON NUNES DA SILVA	15/01/2000	21,00	16,00	21,00	18,00	76,00	76,00	44	CLASSIFICADO
0986102134	PATRICK ALLAN SAMPAIO	29/07/1982	30,00	12,00	21,00	12,00	75,00	75,00	45	CLASSIFICADO
1552402134	MARIA ALICE GUIMARAES DE SENA	16/01/1985	27,00	12,00	24,00	12,00	75,00	75,00	46	CLASSIFICADO
1468202134	YASMIN DE FÁTIMA BIANA DOMINICO DA VEIGA	06/12/1988	27,00	16,00	18,00	14,00	75,00	75,00	47	CLASSIFICADO
0007702134	MARIA LUCIA MIRANDA DOS SANTOS	31/08/1993	27,00	14,00	18,00	16,00	75,00	75,00	48	CLASSIFICADO
0841702134	MICHELE CRISTINA ALVES DOS SANTOS	01/07/1987	27,00	14,00	21,00	12,00	74,00	74,00	49	CLASSIFICADO
0003802134	MELQUE FELIPE NUNES	24/03/1996	21,00	18,00	21,00	14,00	74,00	74,00	50	CLASSIFICADO
1131602134	MICHELLE FERNANDA RODRIGUES CALIXTON	21/11/1982	30,00	18,00	21,00	4,00	73,00	73,00	51	CLASSIFICADO
1779602134	JEAN ALECHANDRE RIBEIRO	07/03/1991	30,00	14,00	21,00	8,00	73,00	73,00	52	CLASSIFICADO
0674702134	MAURÍCIO RODOLFO LUDOVICO FILHO	11/12/1994	27,00	18,00	18,00	10,00	73,00	73,00	53	CLASSIFICADO
0091202134	LUCIANE FERREIRA DOS SANTOS SASS	30/10/1979	27,00	14,00	18,00	14,00	73,00	73,00	54	CLASSIFICADO
1505002134	MILENA BASTOS HONORIO DA SILVA	07/08/1998	27,00	12,00	18,00	16,00	73,00	73,00	55	CLASSIFICADO
0688502134	FRANCYANE APARECIDA LENCINA DOS REIS	05/02/1983	27,00	14,00	27,00	4,00	72,00	72,00	56	CLASSIFICADO
0355202134	JÉSSICA DANIELE CLAUDINO PRADO	15/08/1993	27,00	14,00	21,00	10,00	72,00	72,00	57	CLASSIFICADO
0921602134	LILIANE CARNEIRO NUNES NASCIMENTO	04/10/1987	24,00	16,00	24,00	8,00	72,00	72,00	58	CLASSIFICADO
0252302134	MARIANA PIMENTEL FAUSTINO	15/04/1998	30,00	14,00	15,00	12,00	71,00	71,00	59	CLASSIFICADO
0284002134	ALYNE NUNES MARTINS	28/04/1987	30,00	8,00	15,00	18,00	71,00	71,00	60	CLASSIFICADO
0220802134	AMANDA CAROLINE ROCHA ROSA	22/11/1994	27,00	16,00	18,00	10,00	71,00	71,00	61	CLASSIFICADO
0565102134	MARISTELA MENDES DA SILVA	17/05/1969	21,00	18,00	18,00	14,00	71,00	71,00	62	CLASSIFICADO
0358902134	LUCIANA DE CASSIA BARBOSA DOS SANTOS	07/12/1976	21,00	18,00	18,00	14,00	71,00	71,00	63	CLASSIFICADO
1767802134	ALYSSON MATOZO ALVES	05/04/1994	30,00	18,00	18,00	4,00	70,00	70,00	64	CLASSIFICADO
0025602134	LEANDRO FERNANDES DA SILVA	09/03/1989	27,00	18,00	15,00	10,00	70,00	70,00	65	CLASSIFICADO
1276402134	LARISSA DE FREITAS FURQUIM	20/06/1992	27,00	18,00	15,00	10,00	70,00	70,00	66	CLASSIFICADO
1392002134	GIANNI MIRANDA ANDRIOLI	09/07/1987	27,00	12,00	15,00	16,00	70,00	70,00	67	CLASSIFICADO
0330202134	SILVIANE MACENO DOS SANTOS	22/06/1995	24,00	14,00	24,00	8,00	70,00	70,00	68	CLASSIFICADO
0947702134	MARIA AMELIA MARTINS DA SILVA	22/09/1977	24,00	16,00	18,00	12,00	70,00	70,00	69	CLASSIFICADO
0719902134	ANA PAULA NASCIMENTO LOURENÇO	24/01/1993	24,00	16,00	18,00	12,00	70,00	70,00	70	CLASSIFICADO
1425002134	BRUNO PONTES JOSE LIMA	03/04/1996	24,00	16,00	18,00	12,00	70,00	70,00	71	CLASSIFICADO

0021902134	OTAVIO PEREIRA JORDÃO	19/03/1998	24,00	14,00	18,00	14,00	70,00	70,00	72	CLASSIFICADO
0080602134	GILMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	05/05/1981	24,00	16,00	12,00	18,00	70,00	70,00	73	CLASSIFICADO
0001902134	ANTONIO ROBERTO DE ALBUQUERQUE BARROS	29/07/1995	24,00	16,00	12,00	18,00	70,00	70,00	74	CLASSIFICADO
1626802134	LEANDRO EMANUEL DE CARVALHO	15/12/1980	21,00	16,00	15,00	18,00	70,00	70,00	75	CLASSIFICADO
0382602134	JORGE MARINHO DE ANDRADE	10/07/1956	24,00	14,00	15,00	16,00	69,00	69,00	76	CLASSIFICADO
1664002134	THAIANA KELLY DO ROCIO GONÇALVES DOS SANTOS	24/06/1993	30,00	10,00	21,00	8,00	69,00	69,00	77	CLASSIFICADO
0687702134	ANGELITA CARDOSO DA SILVA DE FARIAS	08/05/1970	27,00	8,00	18,00	16,00	69,00	69,00	78	CLASSIFICADO
0068302134	MARCIA ELIANE SANTOS ALVES	20/12/1970	24,00	14,00	21,00	10,00	69,00	69,00	79	CLASSIFICADO
1195902134	KARINE RAMOS ANTONIO	20/11/1993	24,00	14,00	21,00	10,00	69,00	69,00	80	CLASSIFICADO
0378702134	VINICIUS ROCHA CAPRINE	09/06/1986	30,00	12,00	12,00	14,00	68,00	68,00	81	CLASSIFICADO
1610102134	LUCAS SOUZA LUIZ MAIA	29/05/1989	27,00	14,00	21,00	6,00	68,00	68,00	82	CLASSIFICADO
0513502134	FRANCIELLE DA CRUZ GOMES	05/04/1989	27,00	14,00	15,00	12,00	68,00	68,00	83	CLASSIFICADO
0080102134	MARIA MÁRCIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	23/07/1981	24,00	18,00	18,00	8,00	68,00	68,00	84	CLASSIFICADO
0738302134	JULIANE CARVALHO SCREMIM	30/07/1992	24,00	16,00	18,00	10,00	68,00	68,00	85	CLASSIFICADO
0634902134	EVANS IZAIAS DE SOUZA COSTA	08/02/2000	24,00	16,00	18,00	10,00	68,00	68,00	86	CLASSIFICADO
0197202134	ISMAEL RODRIGUES ARAUJO	16/04/1973	24,00	14,00	18,00	12,00	68,00	68,00	87	CLASSIFICADO
0395302134	LUIZ FELIPE ALVES GONÇALVES	08/03/2000	24,00	14,00	18,00	12,00	68,00	68,00	88	CLASSIFICADO
1153202134	JOÃO VITOR DOS SANTOS FREITAS	18/08/1998	24,00	16,00	12,00	16,00	68,00	68,00	89	CLASSIFICADO
1635302134	ROBERTO LOBO DE OLIVIERA	12/06/1973	24,00	14,00	12,00	18,00	68,00	68,00	90	CLASSIFICADO
0922702134	PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO	29/05/1987	27,00	14,00	18,00	8,00	67,00	67,00	91	CLASSIFICADO
1650802134	TALITA FERNANDES ARAUJO	05/11/1993	27,00	18,00	12,00	10,00	67,00	67,00	92	CLASSIFICADO
0536402134	RAMSÉS SIQUEIRA CABRAL	24/02/1999	27,00	18,00	12,00	10,00	67,00	67,00	93	CLASSIFICADO
0608102134	LEONARDO MENDES DA SILVA	07/06/1989	27,00	14,00	12,00	14,00	67,00	67,00	94	CLASSIFICADO
0573602134	CLEVERSON CARLOS FERREIRA TEIXEIRA	22/07/1989	24,00	14,00	21,00	8,00	67,00	67,00	95	CLASSIFICADO
0371102134	MAIRA LIMA DA SILVA	15/01/1998	24,00	8,00	21,00	14,00	67,00	67,00	96	CLASSIFICADO
0583002134	DENISE TEREZINHA SANTOS	01/08/1980	21,00	12,00	18,00	16,00	67,00	67,00	97	CLASSIFICADO
1031702134	JOSELIA SILVA SANTOS	01/08/1973	30,00	14,00	18,00	4,00	66,00	66,00	98	CLASSIFICADO
1658502134	FRANCILAINE DE PAULA MOTA DOS SANTOS CZAIKOWSKI	05/07/1980	27,00	16,00	15,00	8,00	66,00	66,00	99	CLASSIFICADO
1194302134	KAROLINE RAMOS ANTONIO	20/11/1993	27,00	16,00	15,00	8,00	66,00	66,00	100	CLASSIFICADO
0393602134	SILVANA DA SILVA DE JESUS	06/07/1984	24,00	14,00	18,00	10,00	66,00	66,00	101	CLASSIFICADO
0399502134	MAYDZA GABRIELLE CUSTODIO DA COSTA	14/11/1993	24,00	14,00	18,00	10,00	66,00	66,00	102	CLASSIFICADO
1214502134	LARISSA DE OLIVEIRA SOUZA ALVES	18/12/1997	24,00	14,00	18,00	10,00	66,00	66,00	103	CLASSIFICADO
0015702134	VALERIA SIQUEIRA DA CRUZ SANTOS	14/03/1978	21,00	12,00	21,00	12,00	66,00	66,00	104	CLASSIFICADO
0940602134	LETICIA ASSUNÇÃO NUNES	20/05/1997	30,00	12,00	15,00	8,00	65,00	65,00	105	CLASSIFICADO
0865902134	CRISTIANO CERQUEIRA DOS SANTOS	26/08/1980	27,00	16,00	18,00	4,00	65,00	65,00	106	CLASSIFICADO
1208302134	VÂNIA RODRIGUES DE FRANÇA	02/10/2000	24,00	14,00	21,00	6,00	65,00	65,00	107	CLASSIFICADO
1604002134	ARLANE QUEIROZ PEREIRA	09/04/1998	24,00	12,00	21,00	8,00	65,00	65,00	108	CLASSIFICADO
1353402134	MARCOS ROBERTO CRUZ	06/10/1967	24,00	12,00	15,00	14,00	65,00	65,00	109	CLASSIFICADO
1585002134	MARIANA MESQUITA DE AMORIM	07/05/1989	21,00	12,00	24,00	8,00	65,00	65,00	110	CLASSIFICADO
0675802134	LUCAS GABRIEL FERNANDES ROCHA	20/09/1999	21,00	18,00	12,00	14,00	65,00	65,00	111	CLASSIFICADO
0686402134	MONIQUE ANGELA	23/11/1998	27,00	16,00	9,00	12,00	64,00	64,00	112	CLASSIFICADO

	ANTONIO SANTOS									
1505602134	CRISTIANO VIEIRA PEREIRA	08/11/1980	24,00	16,00	18,00	6,00	64,00	64,00	113	CLASSIFICADO
1719402134	JACIENE DE ARAUJO DOS SANTOS	06/08/1971	24,00	14,00	18,00	8,00	64,00	64,00	114	CLASSIFICADO
1263302134	WALLACE RICARDO GASQUES OLIERA	10/03/1986	24,00	14,00	12,00	14,00	64,00	64,00	115	CLASSIFICADO
1345402134	HERBERT PEREIRA LOURENÇO	25/09/1989	21,00	14,00	15,00	14,00	64,00	64,00	116	CLASSIFICADO
1768802134	LAIS CRISTINE MATOZO ALVES	11/08/1997	21,00	12,00	15,00	16,00	64,00	64,00	117	CLASSIFICADO
1057602134	VINICIUS LIMA DE FRANCA	15/09/1995	30,00	10,00	9,00	14,00	63,00	63,00	118	CLASSIFICADO
1720802134	VALDECI DA SILVA	30/12/1961	27,00	18,00	12,00	6,00	63,00	63,00	119	CLASSIFICADO
1621702134	MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	16/03/1969	24,00	12,00	21,00	6,00	63,00	63,00	120	CLASSIFICADO
0899702134	RAPHAEL VAZ PINTO DO NASCIMENTO MARES DA COSTA	22/05/1978	24,00	16,00	15,00	8,00	63,00	63,00	121	CLASSIFICADO
0360102134	RUBIANE GARCIA LOPPNOW	22/03/1985	24,00	18,00	9,00	12,00	63,00	63,00	122	CLASSIFICADO
1101202134	VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS LINS	19/01/1976	24,00	14,00	9,00	16,00	63,00	63,00	123	CLASSIFICADO
0576602134	BRUNA CELESTINO MOREIRA	11/09/1992	21,00	10,00	24,00	8,00	63,00	63,00	124	CLASSIFICADO
0800202134	GLEICE VEIGA DE MELLO	10/10/1984	21,00	18,00	18,00	6,00	63,00	63,00	125	CLASSIFICADO
1052602134	ANDRESSA RODRIGUES COSTA	25/08/1995	21,00	16,00	18,00	8,00	63,00	63,00	126	CLASSIFICADO
0521902134	SANDRA MARA DE SOUZA LOBO	19/10/1964	21,00	12,00	18,00	12,00	63,00	63,00	127	CLASSIFICADO
0792402134	JOSUÉ BARBOSA DOS ANJOS	16/02/1982	21,00	12,00	18,00	12,00	63,00	63,00	128	CLASSIFICADO
1110802134	EVELYN MARIANE CELESTINO MOREIRA	10/08/1995	21,00	12,00	18,00	12,00	63,00	63,00	129	CLASSIFICADO
0733602134	LOURIVAL ROSA JUNIOR	21/04/1996	21,00	8,00	18,00	16,00	63,00	63,00	130	CLASSIFICADO
0408502134	INGRID MARTINS DA SILVA	31/03/1997	27,00	14,00	15,00	6,00	62,00	62,00	131	CLASSIFICADO
0965302134	ANDRESSA PRISCILA DA SILVA COELHO	04/08/1983	27,00	16,00	9,00	10,00	62,00	62,00	132	CLASSIFICADO
0394302134	GLAUCIA LANE DE AMORIM DOS SANTOS	07/11/1994	24,00	8,00	18,00	12,00	62,00	62,00	133	CLASSIFICADO
0117002134	ADEILTON SALVINO HENRIQUE	03/01/1993	24,00	6,00	18,00	14,00	62,00	62,00	134	CLASSIFICADO
0627702134	CARLA CRISTINE GOMES DE OLIVEIRA	20/11/1991	24,00	16,00	12,00	10,00	62,00	62,00	135	CLASSIFICADO
0937202134	MICHELI SILVA DE OLIVEIRA	07/07/1986	21,00	12,00	21,00	8,00	62,00	62,00	136	CLASSIFICADO
1132502134	MOISES CORRÊA NETO	08/08/1999	21,00	16,00	15,00	10,00	62,00	62,00	137	CLASSIFICADO
1479302134	ANA CLAUDIA DA SILVA RIBEIRO	23/05/1991	18,00	12,00	24,00	8,00	62,00	62,00	138	CLASSIFICADO
1271202134	VICTOR ANTONIO CIT	20/10/1993	30,00	16,00	9,00	6,00	61,00	61,00	139	CLASSIFICADO
0190502134	GABRIEL ELIENAI ALVES	27/09/1999	27,00	12,00	6,00	16,00	61,00	61,00	140	CLASSIFICADO
0203602134	MARAISA PEREIRA JORDÃO	14/01/1985	24,00	10,00	21,00	6,00	61,00	61,00	141	CLASSIFICADO
0455202134	AMANDA RAMOS JACO	09/04/1991	24,00	10,00	21,00	6,00	61,00	61,00	142	CLASSIFICADO
0825702134	KAROLINA GONÇALVES DA SILVEIRA	10/10/1993	24,00	12,00	15,00	10,00	61,00	61,00	143	CLASSIFICADO
0424202134	LUCAS DE LIMA CATALÃO	27/01/1995	24,00	8,00	15,00	14,00	61,00	61,00	144	CLASSIFICADO
1577302134	JOSHUA GABRIEL DE MATOS HONORATO	13/02/2000	21,00	10,00	18,00	12,00	61,00	61,00	145	CLASSIFICADO
0076802134	MARIANE DE MIRANDA GALDINO	03/09/1988	18,00	14,00	15,00	14,00	61,00	61,00	146	CLASSIFICADO
0417902134	LORENA DA SILVA PIRES	11/01/1993	24,00	12,00	18,00	6,00	60,00	60,00	147	CLASSIFICADO
0394502134	HELTON VERGILIO DE OLIVEIRA	15/12/1987	24,00	8,00	18,00	10,00	60,00	60,00	148	CLASSIFICADO
1019102134	DANIELA CRISTINA GUIMARAES	16/03/1987	24,00	16,00	12,00	8,00	60,00	60,00	149	CLASSIFICADO
0981602134	MARTA ELIZABETH DOS SANTOS LULA	28/10/1974	24,00	14,00	12,00	10,00	60,00	60,00	150	CLASSIFICADO
1630602134	LILIAN GAMA CARVALHO	12/09/1979	21,00	10,00	15,00	14,00	60,00	60,00	151	CLASSIFICADO
0474602134	VERONICA FRANCO SOUZA PEREIRA	17/02/1997	18,00	18,00	18,00	6,00	60,00	60,00	152	CLASSIFICADO
1683802134	LETICIA ALVES DOS SANTOS	10/09/1997	30,00	10,00	15,00	4,00	59,00	59,00	153	CLASSIFICADO
0690502134	WILIAN RODRIGO MAGNO	13/07/1987	27,00	12,00	12,00	8,00	59,00	59,00	154	CLASSIFICADO
1478502134	THIAGO ADRIANO MARTINS DA SILVA	14/07/1998	27,00	8,00	12,00	12,00	59,00	59,00	155	CLASSIFICADO
1213302134	DERLÉIA DAS	29/09/1983	24,00	16,00	15,00	4,00	59,00	59,00	156	CLASSIFICADO

	GRAÇAS									
1155702134	CAROLINE APARECIDA DANTAS DE ASSUNÇÃO	05/09/1994	24,00	16,00	15,00	4,00	59,00	59,00	157	CLASSIFICADO
1373902134	ERISVAN GONÇALVES DE LIMA	29/05/1975	24,00	14,00	15,00	6,00	59,00	59,00	158	CLASSIFICADO
0460902134	EVERTON ABREU SANTANA	27/09/1985	24,00	14,00	15,00	6,00	59,00	59,00	159	CLASSIFICADO
1088502134	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	08/10/1996	24,00	14,00	15,00	6,00	59,00	59,00	160	CLASSIFICADO
0150902134	BIANCA DOS SANTOS OLIVEIRA	04/06/1998	24,00	12,00	15,00	8,00	59,00	59,00	161	CLASSIFICADO
1448402134	JOSELIA DO CARMO MARTINS	11/11/1966	24,00	10,00	15,00	10,00	59,00	59,00	162	CLASSIFICADO
1759602134	MAYKON RODRIGO ALMEIDA MACHADO	20/08/1984	18,00	14,00	15,00	12,00	59,00	59,00	163	CLASSIFICADO
1184302134	CRISLEINE ALBINO FERREIRA	18/09/1986	27,00	12,00	15,00	4,00	58,00	58,00	164	CLASSIFICADO
1048102134	JOSEMAR FORIGO COSTA	27/10/1960	27,00	10,00	9,00	12,00	58,00	58,00	165	CLASSIFICADO
1463202134	MATHEUS MILLER SILVA PEREIRA	07/08/1990	24,00	12,00	18,00	4,00	58,00	58,00	166	CLASSIFICADO
1428202134	MATHEUS DA SILVEIRA BERNARDES	17/05/1996	24,00	12,00	12,00	10,00	58,00	58,00	167	CLASSIFICADO
0250802134	GIULIAN NASCIMENTO CURVELO	13/01/1999	21,00	14,00	15,00	8,00	58,00	58,00	168	CLASSIFICADO
1286902134	MARCOS APARECIDO DE OLIVEIRA	04/11/1979	15,00	12,00	21,00	10,00	58,00	58,00	169	CLASSIFICADO
0062302134	MATHEUS CARDOSO DE FREITAS	03/10/1997	30,00	14,00	9,00	4,00	57,00	57,00	170	CLASSIFICADO
0134702134	|ANA PAULA VICENTE DE PAULA	17/05/1986	27,00	12,00	12,00	6,00	57,00	57,00	171	CLASSIFICADO
0421602134	MAGDA ESTHER FERNANDES SOUZA	06/05/1981	24,00	8,00	21,00	4,00	57,00	57,00	172	CLASSIFICADO
1741802134	ANA VANESSA JANAÍNA SOIKA	20/07/1981	24,00	12,00	15,00	6,00	57,00	57,00	173	CLASSIFICADO
0619502134	LILYAN DOS SANTOS	07/11/1977	21,00	16,00	18,00	2,00	57,00	57,00	174	CLASSIFICADO
1128202134	RUCIVANIA GILMARA MARCOLINO COSTA	08/12/1980	21,00	12,00	18,00	6,00	57,00	57,00	175	CLASSIFICADO
0805502134	RILLARY LOUISE OLIVEIRA SANTOS DO NASCIMENTO	15/05/1999	18,00	10,00	21,00	8,00	57,00	57,00	176	CLASSIFICADO
1387002134	THAINA FERREIRA GONÇALVES	26/10/1998	27,00	10,00	15,00	4,00	56,00	56,00	177	CLASSIFICADO
1071402134	LAURA BORGES MOURA	03/07/1999	27,00	8,00	15,00	6,00	56,00	56,00	178	CLASSIFICADO
1261802134	VINICIUS RITCHELLE PEREIRA	03/03/1999	24,00	10,00	6,00	16,00	56,00	56,00	179	CLASSIFICADO
1181902134	IZABELLE MARIA RIBEIRO PEREIRA	31/05/1998	30,00	10,00	9,00	6,00	55,00	55,00	180	CLASSIFICADO
0608602134	CRISTYAN WILLIAN PEREIRA DE MENEZES	27/04/1988	27,00	12,00	12,00	4,00	55,00	55,00	181	CLASSIFICADO
1039502134	RODOLFO MANFRINATO FERNANDES	15/03/1983	24,00	14,00	9,00	8,00	55,00	55,00	182	CLASSIFICADO
1016502134	CRISTIAN NUNES BERNARDES	01/06/1987	24,00	12,00	9,00	10,00	55,00	55,00	183	CLASSIFICADO
1570902134	ANA PAULA DA SILVA ARAUJO	23/12/1972	18,00	14,00	15,00	8,00	55,00	55,00	184	CLASSIFICADO
0942602134	WILLIAN PEREIRA ALVES DOS SANTOS	18/12/1997	27,00	14,00	9,00	4,00	54,00	54,00	185	CLASSIFICADO
0290302134	JULIA CORDEIRO NASCIMENTO DIAS	05/03/2000	21,00	14,00	15,00	4,00	54,00	54,00	186	CLASSIFICADO
1278002134	GEOVANE JONAS SOUZA MATEUS CHAVES	05/05/1993	21,00	12,00	15,00	6,00	54,00	54,00	187	CLASSIFICADO
0708102134	ALANA KETHIM PIMENTA DE OLIVEIRA	14/10/1995	21,00	8,00	15,00	10,00	54,00	54,00	188	CLASSIFICADO
0575702134	THAINARA FERREIRA TEIXEIRA	25/05/1997	18,00	10,00	18,00	8,00	54,00	54,00	189	CLASSIFICADO
0965702134	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	12/06/1970	24,00	12,00	15,00	2,00	53,00	53,00	190	CLASSIFICADO
0618302134	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	15/02/1990	24,00	12,00	15,00	2,00	53,00	53,00	191	CLASSIFICADO
0503502134	MARIA CRISTINA DOS SANTOS BRAGA	29/07/1975	24,00	6,00	15,00	8,00	53,00	53,00	192	CLASSIFICADO
1639302134	POLLYANNA DOS SANTOS MACHADO	26/12/1993	18,00	12,00	15,00	8,00	53,00	53,00	193	CLASSIFICADO
1616402134	CAMILA CAROLINE DOS SANTOS	28/03/1988	18,00	10,00	15,00	10,00	53,00	53,00	194	CLASSIFICADO
1581802134	MARCOS PAULO DE JESUS	21/04/1977	18,00	14,00	9,00	12,00	53,00	53,00	195	CLASSIFICADO
1242202134	HEVERTON PEREIRA LOURENÇO	17/01/1981	24,00	12,00	12,00	4,00	52,00	52,00	196	CLASSIFICADO

1721602134	WANDO SILVA DE JESUS DOS SANTOS	12/02/1987	21,00	16,00	9,00	6,00	52,00	52,00	197	CLASSIFICADO
0411502134	EWERSON MARTINS DA SILVA	31/03/1999	18,00	12,00	18,00	4,00	52,00	52,00	198	CLASSIFICADO
1717902134	GRAZIELE APARECIDA CORDEIRO DO NASCIMENTO	07/04/1979	15,00	14,00	15,00	8,00	52,00	52,00	199	CLASSIFICADO
1729002134	ANDRESSA RAMOS JACO	22/04/1989	24,00	12,00	9,00	6,00	51,00	51,00	200	CLASSIFICADO
0675902134	JESSICA APARECIDA DA SILVA	03/04/1990	18,00	12,00	15,00	6,00	51,00	51,00	201	CLASSIFICADO
0328102134	ELIZAMA MACEDO DA SILVA	20/09/1999	18,00	12,00	15,00	6,00	51,00	51,00	202	CLASSIFICADO
0011502134	LUCELIA FELIX DA SILVA	30/06/1987	18,00	10,00	12,00	10,00	50,00	50,00	203	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO AFRO	SITUAÇÃO AFRO
1579301134	LINIKER TEIXEIRA NASCIMENTO	09/01/1994	24,00	16,00	24,00	16,00	80,00	80,00	1	APROVADO
0559501134	MIRIAN ADÃO MARQUES	27/08/1978	27,00	14,00	24,00	14,00	79,00	79,00	2	APROVADO
0440501134	JADSON. PEREIRA DOS SANTOS	22/12/1983	21,00	16,00	27,00	14,00	78,00	78,00	3	APROVADO
1726201134	LARISSA TOMAS FIGUEIREDO	09/07/1978	24,00	20,00	24,00	8,00	76,00	76,00	4	CLASSIFICADO
1766401134	FRANCIELE RODRIGUES BECKER	06/03/1998	24,00	18,00	18,00	16,00	76,00	76,00	5	CLASSIFICADO
1634601134	ORLANDO CRISTIANO DOS SANTOS	05/01/1979	21,00	18,00	21,00	16,00	76,00	76,00	6	CLASSIFICADO
1409301134	ANTENOR JOSE DOS SANTOS	28/02/1959	15,00	18,00	27,00	16,00	76,00	76,00	7	CLASSIFICADO
1459001134	DIEGO PEREIRA DA VEIGA	28/08/1986	21,00	16,00	24,00	14,00	75,00	75,00	8	CLASSIFICADO
1487801134	GLEISON JULIANO NEVES SILVA	27/09/1983	18,00	18,00	21,00	18,00	75,00	75,00	9	CLASSIFICADO
1324001134	EUNICE ASSIS DE AMORIM CHAVES	31/12/1964	21,00	14,00	27,00	12,00	74,00	74,00	10	CLASSIFICADO
1052501134	MÁRCIO ROBERTO DAS NEVES	14/05/1974	18,00	20,00	24,00	10,00	72,00	72,00	11	CLASSIFICADO
1289601134	SUELLEN GONÇALVES RODRIGUES DO AMARAL	14/08/1991	18,00	20,00	24,00	10,00	72,00	72,00	12	CLASSIFICADO
0346601134	ROZANGELA DOS SANTOS REIS PERSCHIM	21/01/1980	12,00	18,00	24,00	18,00	72,00	72,00	13	CLASSIFICADO
1467701134	ROSELE CARDOSO MARTINS	01/09/1962	21,00	16,00	21,00	12,00	70,00	70,00	14	CLASSIFICADO
1319301134	ADEILDO DA SILVA	11/03/1983	18,00	12,00	24,00	16,00	70,00	70,00	15	CLASSIFICADO
1538301134	CIBELE NUNES DOS SANTOS	23/01/1982	21,00	18,00	18,00	12,00	69,00	69,00	16	CLASSIFICADO
0318101134	FLAVIA GLASIELLE GOMES	18/09/1980	18,00	14,00	21,00	16,00	69,00	69,00	17	CLASSIFICADO
1222401134	ISRAEL CORDEIRO RODRIGUES	05/10/1978	18,00	18,00	18,00	14,00	68,00	68,00	18	CLASSIFICADO
1516801134	JAQUELINE BEATO DOS SANTOS	25/03/1998	27,00	16,00	12,00	12,00	67,00	67,00	19	CLASSIFICADO
0928001134	SUELLEN FERNANDA DO ROSÁRIO	30/11/1983	24,00	14,00	21,00	8,00	67,00	67,00	20	CLASSIFICADO
0308401134	ROSELY MOREIRA DE CARVALHO	01/05/1969	18,00	20,00	27,00	2,00	67,00	67,00	21	CLASSIFICADO
0003201134	LEOVAZ DOS SANTOS	23/11/1963	18,00	14,00	27,00	8,00	67,00	67,00	22	CLASSIFICADO
0387301134	SANDRA MARA COLLEONE	29/08/1962	18,00	16,00	21,00	12,00	67,00	67,00	23	CLASSIFICADO
1230001134	SERGIO LUIZ COSTA	31/08/1966	24,00	18,00	18,00	6,00	66,00	66,00	24	CLASSIFICADO
1228101134	CRISTIANA DA SILVA GONÇALVES	16/01/1979	18,00	16,00	18,00	14,00	66,00	66,00	25	CLASSIFICADO
1325801134	THAIS PORFIRIO DE OLIVEIRA	07/02/1983	15,00	16,00	21,00	14,00	66,00	66,00	26	CLASSIFICADO
0952901134	FABIANA ELIAS DA CONCEIÇÃO	03/09/1975	21,00	16,00	18,00	10,00	65,00	65,00	27	CLASSIFICADO
1020201134	DEISE PIRES MACHADO	08/02/1981	18,00	12,00	24,00	10,00	64,00	64,00	28	CLASSIFICADO
1339501134	ILDETE EIDI DA SILVA	01/05/1962	15,00	18,00	21,00	10,00	64,00	64,00	29	CLASSIFICADO
1422101134	MEIRYELEN DA SILVA PEREIRA	16/04/1986	18,00	18,00	21,00	6,00	63,00	63,00	30	CLASSIFICADO
0323901134	GRACI MARIA DE LIMA	22/05/1969	18,00	18,00	15,00	12,00	63,00	63,00	31	CLASSIFICADO
0629701134	ERIKA CAROLINE DE SOUZA DA SILVA	15/02/1986	18,00	16,00	15,00	14,00	63,00	63,00	32	CLASSIFICADO
1269301134	JOEL ADAO	21/06/1973	15,00	16,00	18,00	14,00	63,00	63,00	33	CLASSIFICADO
0513301134	ANDRÉ AMARAL ALVES	24/05/1995	21,00	18,00	9,00	14,00	62,00	62,00	34	CLASSIFICADO
0494701134	HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS	21/09/1965	18,00	12,00	24,00	8,00	62,00	62,00	35	CLASSIFICADO
1290901134	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA	11/05/1981	15,00	16,00	21,00	10,00	62,00	62,00	36	CLASSIFICADO

0377601134	MARLI HELENA PINHEIRO	17/09/1969	12,00	16,00	18,00	16,00	62,00	62,00	37	CLASSIFICADO
0919101134	CINTIA LAIZE DOS SANTOS DA SILVA	25/10/1990	18,00	18,00	21,00	4,00	61,00	61,00	38	CLASSIFICADO
1116701134	ARIBEL PINTO DOS SNTOS MARCILIO	13/05/1983	24,00	12,00	18,00	6,00	60,00	60,00	39	CLASSIFICADO
1741501134	HELENA SANTOS DE CASTRO NETA	28/01/1994	21,00	14,00	15,00	10,00	60,00	60,00	40	CLASSIFICADO
0433001134	DINORÁ PAIM MIRANDA	10/05/1985	18,00	16,00	24,00	2,00	60,00	60,00	41	CLASSIFICADO
1026701134	PATRICIA DE OLIVEIRA AMADEU DE MELLO	06/07/1987	27,00	16,00	12,00	4,00	59,00	59,00	42	CLASSIFICADO
0217901134	MARILDA RIBEIRO DA SILVA	21/08/1966	21,00	14,00	18,00	6,00	59,00	59,00	43	CLASSIFICADO
1468301134	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS	03/02/1986	21,00	12,00	18,00	8,00	59,00	59,00	44	CLASSIFICADO
0041701134	MOISES JOSE FELIX	14/09/1966	18,00	20,00	15,00	6,00	59,00	59,00	45	CLASSIFICADO
0881001134	ANA DE JESUS DO NASCIMENTO PEREIRA	29/08/1960	12,00	14,00	27,00	6,00	59,00	59,00	46	CLASSIFICADO
1519301134	LESLIE DA SILVA ALVES	16/08/1977	24,00	14,00	12,00	8,00	58,00	58,00	47	CLASSIFICADO
0178801134	ISABEL CRISTINA DA SILVA	08/08/1986	21,00	16,00	15,00	6,00	58,00	58,00	48	CLASSIFICADO
1308201134	SABRINA DE JESUS LOPES DA SILVA	24/02/1989	21,00	16,00	15,00	6,00	58,00	58,00	49	CLASSIFICADO
0156501134	FRANCINELLI DO VALE	13/06/1981	15,00	16,00	21,00	6,00	58,00	58,00	50	CLASSIFICADO
1754101134	NILSON MARCELO DOS SANTOS	11/09/1978	21,00	10,00	18,00	8,00	57,00	57,00	51	CLASSIFICADO
0370201134	LUCIMAR DE CASSIA BARBOSA	18/11/1977	18,00	14,00	21,00	4,00	57,00	57,00	52	CLASSIFICADO
0632501134	JOSIANE ALVES SILVA	13/09/1981	18,00	18,00	15,00	6,00	57,00	57,00	53	CLASSIFICADO
0377301134	WALQUIRIA FRANCO SOUZA PEREIRA	09/05/1990	18,00	16,00	15,00	8,00	57,00	57,00	54	CLASSIFICADO
0850101134	JARDEL ADRIANO DOS SANTOS	27/08/1988	15,00	14,00	18,00	10,00	57,00	57,00	55	CLASSIFICADO
1130301134	LUCINEIA SILVA FERREIRA	05/08/1970	12,00	14,00	21,00	10,00	57,00	57,00	56	CLASSIFICADO
1075301134	MARIA DO CARMO SILVA ALMEIDA	22/12/1959	21,00	14,00	15,00	6,00	56,00	56,00	57	CLASSIFICADO
1749301134	AMILTON RAYMUNDO DOS SANTOS	21/11/1985	21,00	16,00	9,00	10,00	56,00	56,00	58	CLASSIFICADO
1796801134	RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS	01/07/1971	18,00	14,00	18,00	6,00	56,00	56,00	59	CLASSIFICADO
0582801134	JEMIMA DA SILVA	05/10/1985	15,00	16,00	21,00	4,00	56,00	56,00	60	CLASSIFICADO
1156601134	LUZINETE ARAUJO DA SILVA PIRES	24/09/1969	15,00	14,00	21,00	6,00	56,00	56,00	61	CLASSIFICADO
1606901134	JOYCE DIAS ANTONIO RODRIGUES	21/07/1993	12,00	18,00	18,00	8,00	56,00	56,00	62	CLASSIFICADO
0861901134	VERÔNICA DA SILVA JULIÃO	02/03/2007	21,00	10,00	18,00	6,00	55,00	55,00	63	CLASSIFICADO
1573901134	GILBERTO CARLOS DA CUNHA	02/12/1965	18,00	14,00	21,00	2,00	55,00	55,00	64	CLASSIFICADO
0084201134	RUTH DA CUNHA SERAFIM	02/09/1974	15,00	16,00	18,00	6,00	55,00	55,00	65	CLASSIFICADO
1329601134	NAIARA ADRIELI FAGUNDES DE FRANÇA	30/01/1994	21,00	12,00	15,00	6,00	54,00	54,00	66	CLASSIFICADO
0949801134	KELI MARTINS DOS SANTOS	07/07/1978	18,00	16,00	18,00	2,00	54,00	54,00	67	CLASSIFICADO
0621101134	VANESSA MOREIRA DE ANDRADE VIDAL PINTO	23/08/1985	18,00	14,00	12,00	10,00	54,00	54,00	68	CLASSIFICADO
0749401134	NEUSA ARIELI TAVARES GOMES	26/01/1992	15,00	14,00	21,00	4,00	54,00	54,00	69	CLASSIFICADO
1254201134	SUELEN CRISTINA SILVA ALMEIDA	27/10/1987	15,00	14,00	15,00	10,00	54,00	54,00	70	CLASSIFICADO
1018601134	ALINE APARECIDA PRADO	28/11/1983	21,00	10,00	18,00	4,00	53,00	53,00	71	CLASSIFICADO
1078201134	JUCELIM JOSÉ DA VEIGA SILVA	07/05/1981	18,00	10,00	21,00	4,00	53,00	53,00	72	CLASSIFICADO
1608401134	MARIANA SANTOS DE LIMA	30/06/1992	18,00	16,00	15,00	4,00	53,00	53,00	73	CLASSIFICADO
0224801134	GEIZON RODRIGUES MACEDO	01/09/1987	18,00	14,00	15,00	6,00	53,00	53,00	74	CLASSIFICADO
0231301134	ISRAEL RODRIGUES DA SILVA ANTONIO	09/07/1998	18,00	14,00	15,00	6,00	53,00	53,00	75	CLASSIFICADO
1128001134	DINA DE SOUZA	18/03/1977	15,00	16,00	18,00	4,00	53,00	53,00	76	CLASSIFICADO
1291101134	NEULI GONÇALVES DA ROSA RODRIGUES	10/11/1967	21,00	10,00	15,00	6,00	52,00	52,00	77	CLASSIFICADO
0881401134	DEYSE FRANCISCO DA SILVA	27/10/1966	18,00	6,00	18,00	10,00	52,00	52,00	78	CLASSIFICADO
0511401134	PATRICK CESAR DE ALMEIDA ALVES	02/02/1992	15,00	14,00	15,00	8,00	52,00	52,00	79	CLASSIFICADO
1011301134	MATIAS SOUZA SANTOS	29/09/1999	15,00	12,00	15,00	10,00	52,00	52,00	80	CLASSIFICADO
0392801134	SERGIO LUIZ DA SILVA GONÇALVES	30/08/1975	21,00	12,00	12,00	6,00	51,00	51,00	81	CLASSIFICADO
1127501134	CYNTHIA DE SOUZA NASCIMENTO	11/05/1994	21,00	10,00	12,00	8,00	51,00	51,00	82	CLASSIFICADO

1085701134	CLEUSA DOS SANTOS	21/07/1979	18,00	8,00	15,00	10,00	51,00	51,00	83	CLASSIFICADO
0663401134	CLAUDINEIA MARIA DA ROSA	27/06/1982	18,00	14,00	9,00	10,00	51,00	51,00	84	CLASSIFICADO
0699901134	EDNA DA SILVA SUNDADOZO	10/01/1996	15,00	12,00	18,00	6,00	51,00	51,00	85	CLASSIFICADO
1487901134	NEIVA DOS SANTOS ALVES	01/12/1977	15,00	12,00	12,00	12,00	51,00	51,00	86	CLASSIFICADO
1365601134	MARIA JOANA DA SILVA	22/05/1986	21,00	12,00	9,00	8,00	50,00	50,00	87	CLASSIFICADO
1230801134	MILENE DA SILVA RODRIGUES	02/08/1984	18,00	16,00	12,00	4,00	50,00	50,00	88	CLASSIFICADO
0630501134	ROSANGELA IZAIAS DE SOUZA COSTA	02/08/1980	18,00	12,00	12,00	8,00	50,00	50,00	89	CLASSIFICADO

MOTORISTA											
NUM. INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**MATEMÁTICA**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA PRÁTICA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO AFRO**	**SITUAÇÃO AFRO**
0353203134	EZEQUIEL AVELINO FRANCO	09/01/1982	27,00	14,00	24,00	16,00	81,00	15,00	96,00	1	APROVADO

Paranaguá, 28 de junho de 2018.

Publicado por:
Lucia Voi
Código Identificador:D6D9209C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO I- DO EDITAL Nº 16.01/2018- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº01/2018

ANEXO I- DO EDITAL Nº 16.01/2018- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº01/2018

AUXILIAR ADMINISTRATIVO										
NUM. INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**MATEMÁTICA**	**PROVA OBJETIVA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO PCD**	**SITUAÇÃO PCD**
1099302134	ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI	28/02/1986	27,00	16,00	27,00	20,00	90,00	90,00	1	APROVADO
1068802134	LISSIANE SPAUTZ	17/11/1980	27,00	16,00	24,00	18,00	85,00	85,00	2	CLASSIFICADO
1467802134	AMAIRTO RIBEIRO ALVES DAS ALMAS	11/07/1963	27,00	20,00	21,00	16,00	84,00	84,00	3	CLASSIFICADO
0282102134	BEATRIZ RAMOS DE OLIVEIRA CARDOSO	28/12/1981	24,00	18,00	21,00	18,00	81,00	81,00	4	CLASSIFICADO
0006602134	SAMYRA DE MACEDO BEZERRA	09/01/1985	27,00	12,00	21,00	14,00	74,00	74,00	5	CLASSIFICADO
0760902134	LUIZ FELIPE SILVA CORREA	22/02/1995	27,00	16,00	15,00	14,00	72,00	72,00	6	CLASSIFICADO
1300802134	MAJOLIGUELEN ADRIANO MODESTO COELHO	15/01/1993	30,00	16,00	15,00	10,00	71,00	71,00	7	CLASSIFICADO
0651902134	JACSON LUIS DE OLIVEIRA FRANÇA	08/05/1993	27,00	18,00	18,00	8,00	71,00	71,00	8	CLASSIFICADO
1497002134	IZAEL PEREIRA LUIZ	07/01/1993	24,00	16,00	18,00	12,00	70,00	70,00	9	CLASSIFICADO
1345802134	JONATHAN TADEU OLIVEIRA DA COSTA	27/04/1971	27,00	14,00	18,00	10,00	69,00	69,00	10	CLASSIFICADO
1186202134	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	02/09/1973	27,00	12,00	18,00	12,00	69,00	69,00	11	CLASSIFICADO
0979002134	JEAN PAULO DOS SANTOS MARTINS	31/07/1993	27,00	14,00	18,00	8,00	67,00	67,00	12	CLASSIFICADO
1449502134	MICHELE CASTRO DI SANTI RAMOS	07/02/1983	27,00	18,00	15,00	4,00	64,00	64,00	13	CLASSIFICADO
0966702134	CLEYTON RODRIGO ALVES AMARAL	17/06/1990	27,00	18,00	9,00	10,00	64,00	64,00	14	CLASSIFICADO
1571102134	JOSE APARECIDO PEREIRA JUNIOR	13/07/1983	21,00	14,00	12,00	16,00	63,00	63,00	15	CLASSIFICADO
0133302134	ALESSANDRO MARCIO RAGASSON GONÇALVES	17/08/1977	18,00	14,00	21,00	10,00	63,00	63,00	16	CLASSIFICADO
0450202134	TAMARA CRISTINA COGROSSI SILVA	05/04/1991	24,00	12,00	12,00	10,00	58,00	58,00	17	CLASSIFICADO
0696102134	KARIN HASDRID MORAES DA SILVA	27/07/1969	18,00	14,00	12,00	14,00	58,00	58,00	18	CLASSIFICADO
1399302134	ROBERTO LONGARÊS	27/03/1965	27,00	12,00	9,00	2,00	50,00	50,00	19	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS										
NUM. INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**MATEMÁTICA**	**PROVA OBJETIVA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO PCD**	**SITUAÇÃO PCD**
0930801134	RONALDO DOS SANTOS DAMASCENO	05/06/1987	12,00	16,00	21,00	2,00	51,00	51,00	1	APROVADO

Paranaguá, 28 de junho de 2018.

Publicado por:
Lucia Voi
Código Identificador:317F434B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39.389/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, nº 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA e pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB, CAP. QOBM ÍCARO GABRIEL GREINERT, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 017/2018, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 445/2017, 1.017/2013, 683/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:
LUÍS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI EPP
CNPJ Nº 00.943.564/0001-68
Rua Roque Ferreira dos Santos, nº 28 – Bairro: Jd. São Venâncio – CEP: 83504-517
Cidade: Almirante Tamandaré – Estado: PR
Tel.: (41) 3657-4169 – e-mail: oximarka@oximarka.com.br
Representante Legal: LUÍS CARLOS DOS SANTOS FARIA, RG nº 5.645.759-3, CPF nº 020.864.539-06

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 017/2018 é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS futura e eventual de, conforme especificações e quantitativos contidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I do Edital), de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, que consiste no Resumo Final da Licitação.

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP					
LOTE	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**QUANTIDADE TOTAL POR ITEM**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
1	UNIDADE	CARGA DE OXIGÊNIO 01 M³ (CAPAC. ENTRE 0,70 M³ A 1,5 M³. **MARCA: LINDE**	259	R$ 82,38	R$ 21.336,42
2	UNIDADE	CARGA DE OXIGÊNIO 2,5 M³ (COM FLEXIBILIDADE DE 1M³ A MAIS QUE 2,5M³). **MARCA: LINDE**	254	R$ 64,96	R$ 16.499,84
3	UNIDADE	CARGA DE OXIGÊNIO 03 M³ (COM FLEXIBILIDADE DE 1M³ A MAIS QUE 3M³). **MARCA: LINDE**	250	R$ 91,20	R$ 22.800,00
4	UNIDADE	CARGA DE OXIGÊNIO 3,5 M³ (COM FLEXIBILIDADE DE 1M³ A MAIS QUE 3,5M³). **MARCA: LINDE**	250	R$ 95,96	R$ 23.990,00
5	UNIDADE	CARGA DE OXIGÊNIO 07 M³ (CAPACIDADE ENTRE 7M³ A 10M³). **MARCA: LINDE**	862	R$ 81,97	R$ 70.658,14
R$ 155.284,40 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através das Secretarias Municipais interessadas neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*2.1. O valor da presente ata de registro de preços é o valor ofertado pelo promitente fornecedor para os lotes **01, 02, 03, 04 e 05** constantes da proposta apresentada no pregão eletrônico nº 017/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de r$ **155.284,40** (**Cento e cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos**), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.*

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

SECRETARIA	***DOTAÇÃO***
Secretaria Municipal de Saúde	*10.01.10.301.0006.2062.339030.0400.1495*
Corpo de Bombeiros	*23.01.0006.0182.333903004000000000000*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 6832018.

4.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.5. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.6.O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

4.7. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo O objeto deverá ser entregue/fornecido em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação do órgão requisitante pelo período de 12 (doze) meses; no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos no edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

4.8. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

4.9. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens após o recebimento da Nota de empenho das Secretarias Solicitantes, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao fornecimento;

6.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato;

6.3. Entregar os materiais solicitados, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;

6.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

6.5. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

6.6. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização sobre os produtos fornecidos, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.2. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

7.3. Proceder aos pagamentos devidos a contratada;

7.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sansões, alterações e repactuações do mesmo;

7.5. Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

7.6. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas nos produtos fornecidos;

7.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias..

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:
10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata comprovados e justificados por razão de interesse público, após análise realizada por intermédio de processo administrativo próprio;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

a) Não celebrar o contrato;
b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:
a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá–PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2018.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 18 de junho de 2018

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

CAP. QOBM ÍCARO GABRIEL GREINERT
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

LUÍS CARLOS DOS SANTOS FARIA
Luís Carlos Dos Santos Faria Equip.EIRELI EPP
CNPJ Nº 00.943.564/0001-68

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3C44ADD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO I - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

ANEXO I - DO EDITAL Nº 16.01/2018- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº01/2018

AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO PCD	SITUAÇÃO PCD
1099302134	ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI	28/02/1986	27,00	16,00	27,00	20,00	90,00	90,00	1	APROVADO
1068802134	LISSIANE SPAUTZ	17/11/1980	27,00	16,00	24,00	18,00	85,00	85,00	2	CLASSIFICADO
1467802134	AMAIRTO RIBEIRO ALVES DAS ALMAS	11/07/1963	27,00	20,00	21,00	16,00	84,00	84,00	3	CLASSIFICADO
0282102134	BEATRIZ RAMOS DE OLIVEIRA CARDOSO	28/12/1981	24,00	18,00	21,00	18,00	81,00	81,00	4	CLASSIFICADO
0006602134	SAMYRA DE MACEDO BEZERRA	09/01/1985	27,00	12,00	21,00	14,00	74,00	74,00	5	CLASSIFICADO
0760902134	LUIZ FELIPE SILVA CORREA	22/02/1995	27,00	16,00	15,00	14,00	72,00	72,00	6	CLASSIFICADO
1300802134	MAJOLIGUELEN ADRIANO MODESTO COELHO	15/01/1993	30,00	16,00	15,00	10,00	71,00	71,00	7	CLASSIFICADO
0651902134	JACSON LUIS DE OLIVEIRA FRANÇA	08/05/1993	27,00	18,00	18,00	8,00	71,00	71,00	8	CLASSIFICADO
1497002134	IZAEL PEREIRA LUIZ	07/01/1993	24,00	16,00	18,00	12,00	70,00	70,00	9	CLASSIFICADO
1345802134	JONATHAN TADEU OLIVEIRA DA COSTA	27/04/1971	27,00	14,00	18,00	10,00	69,00	69,00	10	CLASSIFICADO
1186202134	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	02/09/1973	27,00	12,00	18,00	12,00	69,00	69,00	11	CLASSIFICADO
0979002134	JEAN PAULO DOS SANTOS MARTINS	31/07/1993	27,00	14,00	18,00	8,00	67,00	67,00	12	CLASSIFICADO
1449502134	MICHELE CASTRO DI SANTI RAMOS	07/02/1983	27,00	18,00	15,00	4,00	64,00	64,00	13	CLASSIFICADO
0966702134	CLEYTON RODRIGO ALVES AMARAL	17/06/1990	27,00	18,00	9,00	10,00	64,00	64,00	14	CLASSIFICADO
1571102134	JOSE APARECIDO PEREIRA JUNIOR	13/07/1983	21,00	14,00	12,00	16,00	63,00	63,00	15	CLASSIFICADO
0133302134	ALESSANDRO MARCIO RAGASSON GONÇALVES	17/08/1977	18,00	14,00	21,00	10,00	63,00	63,00	16	CLASSIFICADO
0450202134	TAMARA CRISTINA COGROSSI SILVA	05/04/1991	24,00	12,00	12,00	10,00	58,00	58,00	17	CLASSIFICADO
0696102134	KARIN HASDRID MORAES DA SILVA	27/07/1969	18,00	14,00	12,00	14,00	58,00	58,00	18	CLASSIFICADO
1399302134	ROBERTO LONGARÊS	27/03/1965	27,00	12,00	9,00	2,00	50,00	50,00	19	CLASSIFICADO
NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO PCD	SITUAÇÃO PCD
0930801134	RONALDO DOS SANTOS DAMASCENO	05/06/1987	12,00	16,00	21,00	2,00	51,00	51,00	1	APROVADO

Paranaguá, 28 de junho de 2018.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:78ECEF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO II – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDETES/ÍNDIO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

ANEXO II –EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDETES/ÍNDIO CONCURSO PÚBLICO Nº01/2018

AUXILIAR ADMINISTRATIVO										
NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO AFRO	SITUAÇÃO AFRO
0133402134	BRUNO ALVES CUNHA DE OLIVEIRA	15/05/1986	30,00	18,00	27,00	20,00	95,00	95,00	1	APROVADO
1491702134	DANDARA SILVEIRA MARQUES	12/01/1992	30,00	18,00	27,00	18,00	93,00	93,00	2	CLASSIFICADO
0444102134	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	11/03/1993	30,00	16,00	27,00	20,00	93,00	93,00	3	CLASSIFICADO
1353602134	EDSON SIMPLICIO DA SILVA	22/12/1975	27,00	20,00	24,00	18,00	89,00	89,00	4	CLASSIFICADO
0713902134	VICTOR GABRIEL CASTAGNARA	07/02/1991	27,00	16,00	24,00	20,00	87,00	87,00	5	CLASSIFICADO
1756402134	GABRYELA TOMIO PINHEIRO	08/12/1998	27,00	16,00	24,00	20,00	87,00	87,00	6	CLASSIFICADO
0198402134	ADRIANA SUSI VASCONCELOS FARIAS	22/11/1980	27,00	14,00	24,00	20,00	85,00	85,00	7	CLASSIFICADO
1714202134	GISLEINE WAGNER LEANDRO	10/08/1983	27,00	14,00	24,00	20,00	85,00	85,00	8	CLASSIFICADO
1736802134	DENISE CRISTIANE LIMA VARGAS	03/01/1984	27,00	14,00	24,00	20,00	85,00	85,00	9	CLASSIFICADO
1029602134	ANDERSON NUNES DA SILVA	15/01/2000	30,00	16,00	24,00	14,00	84,00	84,00	10	CLASSIFICADO
0644702134	FÁBIO GILBERTO ANDRIOLI GONÇALVES	16/11/1993	27,00	16,00	21,00	20,00	84,00	84,00	11	CLASSIFICADO
1285002134	FABIO HENRIQUE BRANCO	23/01/1988	27,00	18,00	24,00	14,00	83,00	83,00	12	CLASSIFICADO
0910902134	LARISSA COLLA DE SOUZA	21/11/1999	21,00	18,00	24,00	20,00	83,00	83,00	13	CLASSIFICADO
0014702134	ANTONIA OLIVEIRA MARTINS MAGNO	03/03/1986	27,00	16,00	21,00	18,00	82,00	82,00	14	CLASSIFICADO
0715302134	LEANDRO DOS SANTOS QUADROS	19/05/1986	27,00	16,00	21,00	18,00	82,00	82,00	15	CLASSIFICADO
1493602134	DAÍSE SILVEIRA MARQUES	23/06/1996	27,00	16,00	21,00	18,00	82,00	82,00	16	CLASSIFICADO
1019402134	MARIA PAULA FERNANDES SILVA MENEZES	22/04/1986	30,00	12,00	21,00	18,00	81,00	81,00	17	CLASSIFICADO
1286002134	IZABELE GONÇALVES RODRIGUES	28/08/1986	27,00	16,00	24,00	14,00	81,00	81,00	18	CLASSIFICADO
1759002134	AMANDA BAIAK LACERDA	16/03/1983	24,00	18,00	21,00	18,00	81,00	81,00	19	CLASSIFICADO
1710702134	ANA PAULA SOARES DE PINA MAFRA	27/09/1988	30,00	14,00	24,00	12,00	80,00	80,00	20	CLASSIFICADO
0872402134	WAGNER PIRES DA SILVA PONTES	02/02/1990	30,00	20,00	18,00	12,00	80,00	80,00	21	CLASSIFICADO
0717402134	FERNANDA CRISTYNE SILVA MACHADO	13/06/1995	30,00	16,00	18,00	16,00	80,00	80,00	22	CLASSIFICADO
0643902134	EDISON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	27/04/1981	27,00	16,00	21,00	16,00	80,00	80,00	23	CLASSIFICADO
1173402134	RODRIGO GOMES DA SILVA	17/03/1987	27,00	16,00	21,00	16,00	80,00	80,00	24	CLASSIFICADO
0181902134	GRAZIELLE DA ROSA DE OLIVEIRA	18/02/1983	27,00	14,00	21,00	18,00	80,00	80,00	25	CLASSIFICADO
1169102134	JEFFERSON JODRA BALDUINO JUNIOR	20/01/1994	27,00	14,00	21,00	18,00	80,00	80,00	26	CLASSIFICADO
1290202134	DIEGO MONTEIRO DO AMARAL	24/02/1992	24,00	14,00	24,00	18,00	80,00	80,00	27	CLASSIFICADO
0464502134	JAYNE ROSA MIRANDA	13/05/1997	24,00	14,00	24,00	18,00	80,00	80,00	28	CLASSIFICADO
0114802134	MARJORY THAINA DE CARVALHO SOARES	20/09/1995	30,00	18,00	21,00	10,00	79,00	79,00	29	CLASSIFICADO
0608002134	THAIS MENDES DA SILVA	28/01/1994	27,00	14,00	24,00	14,00	79,00	79,00	30	CLASSIFICADO
1498102134	RAQUEL BARBOSA MORAES	19/09/1989	27,00	14,00	18,00	20,00	79,00	79,00	31	CLASSIFICADO
1116602134	PAULO ROBERTO DA COSTA DE SOUZA	17/05/1980	24,00	20,00	21,00	14,00	79,00	79,00	32	CLASSIFICADO
0653402134	VICTOR HUGO DA SILVA ROCHA	02/10/1998	24,00	16,00	21,00	18,00	79,00	79,00	33	CLASSIFICADO
1718202134	FRANCINI BRUNA VASCONCELOS FARIAS	18/06/1990	27,00	18,00	21,00	12,00	78,00	78,00	34	CLASSIFICADO
0027902134	AMANDA ALVES PEREIRA	13/03/1993	30,00	18,00	21,00	8,00	77,00	77,00	35	CLASSIFICADO
1583902134	CLARICE DO ROCIO KUBIAKE FRANÇA	18/10/1969	27,00	18,00	18,00	14,00	77,00	77,00	36	CLASSIFICADO
1659802134	ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS DA SILVA	14/08/1994	24,00	14,00	21,00	18,00	77,00	77,00	37	CLASSIFICADO
1073802134	VANESSA CARDOSO SANTOS	16/07/1991	30,00	14,00	24,00	8,00	76,00	76,00	38	CLASSIFICADO
0757202134	VITOR FERREIRA MONTEIRO	15/09/1995	30,00	16,00	18,00	12,00	76,00	76,00	39	CLASSIFICADO
0517302134	MARCOS ANTONIO JACINTO JUNIOR	08/09/1982	27,00	12,00	21,00	16,00	76,00	76,00	40	CLASSIFICADO
0541302134	CRISTIANE SANTOS RIBEIRO	26/06/1985	27,00	16,00	15,00	18,00	76,00	76,00	41	CLASSIFICADO

0084702134	JAMILE NORBERTA SANTOS	01/05/1994	27,00	16,00	15,00	18,00	76,00	76,00	42	CLASSIFICADO
1255802134	MAICKON FELIPE DO ROSARIO	21/07/1989	24,00	16,00	18,00	18,00	76,00	76,00	43	CLASSIFICADO
0942402134	EMERSON NUNES DA SILVA	15/01/2000	21,00	16,00	21,00	18,00	76,00	76,00	44	CLASSIFICADO
0986102134	PATRICK ALLAN SAMPAIO	29/07/1982	30,00	12,00	21,00	12,00	75,00	75,00	45	CLASSIFICADO
1552402134	MARIA ALICE GUIMARAES DE SENA	16/01/1985	27,00	12,00	24,00	12,00	75,00	75,00	46	CLASSIFICADO
1468202134	YASMIN DE FÁTIMA BIANA DOMINICO DA VEIGA	06/12/1988	27,00	16,00	18,00	14,00	75,00	75,00	47	CLASSIFICADO
0007702134	MARIA LUCIA MIRANDA DOS SANTOS	31/08/1993	27,00	14,00	18,00	16,00	75,00	75,00	48	CLASSIFICADO
0841702134	MICHELE CRISTINA ALVES DOS SANTOS	01/07/1987	27,00	14,00	21,00	12,00	74,00	74,00	49	CLASSIFICADO
0003802134	MELQUE FELIPE NUNES	24/03/1996	21,00	18,00	21,00	14,00	74,00	74,00	50	CLASSIFICADO
1131602134	MICHELLE FERNANDA RODRIGUES CALIXTON	21/11/1982	30,00	18,00	21,00	4,00	73,00	73,00	51	CLASSIFICADO
1779602134	JEAN ALECHANDRE RIBEIRO	07/03/1991	30,00	14,00	21,00	8,00	73,00	73,00	52	CLASSIFICADO
0674702134	MAURÍCIO RODOLFO LUDOVICO FILHO	11/12/1994	27,00	18,00	18,00	10,00	73,00	73,00	53	CLASSIFICADO
0091202134	LUCIANE FERREIRA DOS SANTOS SASS	30/10/1979	27,00	14,00	18,00	14,00	73,00	73,00	54	CLASSIFICADO
1505002134	MILENA BASTOS HONORIO DA SILVA	07/08/1998	27,00	12,00	18,00	16,00	73,00	73,00	55	CLASSIFICADO
0688502134	FRANCYANE APARECIDA LENCINA DOS REIS	05/02/1983	27,00	14,00	27,00	4,00	72,00	72,00	56	CLASSIFICADO
0355202134	JÉSSICA DANIELE CLAUDINO PRADO	15/08/1993	27,00	14,00	21,00	10,00	72,00	72,00	57	CLASSIFICADO
0921602134	LILIANE CARNEIRO NUNES NASCIMENTO	04/10/1987	24,00	16,00	24,00	8,00	72,00	72,00	58	CLASSIFICADO
0252302134	MARIANA PIMENTEL FAUSTINO	15/04/1998	30,00	14,00	15,00	12,00	71,00	71,00	59	CLASSIFICADO
0284002134	ALYNE NUNES MARTINS	28/04/1987	30,00	8,00	15,00	18,00	71,00	71,00	60	CLASSIFICADO
0220802134	AMANDA CAROLINE ROCHA ROSA	22/11/1994	27,00	16,00	18,00	10,00	71,00	71,00	61	CLASSIFICADO
0565102134	MARISTELA MENDES DA SILVA	17/05/1969	21,00	18,00	18,00	14,00	71,00	71,00	62	CLASSIFICADO
0358902134	LUCIANA DE CASSIA BARBOSA DOS SANTOS	07/12/1976	21,00	18,00	18,00	14,00	71,00	71,00	63	CLASSIFICADO
1767802134	ALYSSON MATOZO ALVES	05/04/1994	30,00	18,00	18,00	4,00	70,00	70,00	64	CLASSIFICADO
0025602134	LEANDRO FERNANDES DA SILVA	09/03/1989	27,00	18,00	15,00	10,00	70,00	70,00	65	CLASSIFICADO
1276402134	LARISSA DE FREITAS FURQUIM	20/06/1992	27,00	18,00	15,00	10,00	70,00	70,00	66	CLASSIFICADO
1392002134	GIANNI MIRANDA ANDRIOLI	09/07/1987	27,00	12,00	15,00	16,00	70,00	70,00	67	CLASSIFICADO
0330202134	SILVIANE MACENO DOS SANTOS	22/06/1995	24,00	14,00	24,00	8,00	70,00	70,00	68	CLASSIFICADO
0947702134	MARIA AMELIA MARTINS DA SILVA	22/09/1977	24,00	16,00	18,00	12,00	70,00	70,00	69	CLASSIFICADO
0719902134	ANA PAULA NASCIMENTO LOURENÇO	24/01/1993	24,00	16,00	18,00	12,00	70,00	70,00	70	CLASSIFICADO
1425002134	BRUNO PONTES JOSE LIMA	03/04/1996	24,00	16,00	18,00	12,00	70,00	70,00	71	CLASSIFICADO
0021902134	OTAVIO PEREIRA JORDÃO	19/03/1998	24,00	14,00	18,00	14,00	70,00	70,00	72	CLASSIFICADO
0080602134	GILMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	05/05/1981	24,00	16,00	12,00	18,00	70,00	70,00	73	CLASSIFICADO
0001902134	ANTONIO ROBERTO DE ALBUQUERQUE BARROS	29/07/1995	24,00	16,00	12,00	18,00	70,00	70,00	74	CLASSIFICADO
1626802134	LEANDRO EMANUEL DE CARVALHO	15/12/1980	21,00	16,00	15,00	18,00	70,00	70,00	75	CLASSIFICADO
0382602134	JORGE MARINHO DE ANDRADE	10/07/1956	24,00	14,00	15,00	16,00	69,00	69,00	76	CLASSIFICADO
1664002134	THAIANA KELLY DO ROCIO GONÇALVES DOS SANTOS	24/06/1993	30,00	10,00	21,00	8,00	69,00	69,00	77	CLASSIFICADO
0687702134	ANGELITA CARDOSO DA SILVA DE FARIAS	08/05/1970	27,00	8,00	18,00	16,00	69,00	69,00	78	CLASSIFICADO
0068302134	MARCIA ELIANE SANTOS ALVES	20/12/1970	24,00	14,00	21,00	10,00	69,00	69,00	79	CLASSIFICADO
1195902134	KARINE RAMOS ANTONIO	20/11/1993	24,00	14,00	21,00	10,00	69,00	69,00	80	CLASSIFICADO
0378702134	VINICIUS ROCHA CAPRINE	09/06/1986	30,00	12,00	12,00	14,00	68,00	68,00	81	CLASSIFICADO
1610102134	LUCAS SOUZA LUIZ MAIA	29/05/1989	27,00	14,00	21,00	6,00	68,00	68,00	82	CLASSIFICADO
0513502134	FRANCIELLE DA CRUZ GOMES	05/04/1989	27,00	14,00	15,00	12,00	68,00	68,00	83	CLASSIFICADO
0080102134	MARIA MÁRCIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	23/07/1981	24,00	18,00	18,00	8,00	68,00	68,00	84	CLASSIFICADO
0738302134	JULIANE CARVALHO SCREMIM	30/07/1992	24,00	16,00	18,00	10,00	68,00	68,00	85	CLASSIFICADO
0634902134	EVANS IZAIAS DE SOUZA COSTA	08/02/2000	24,00	16,00	18,00	10,00	68,00	68,00	86	CLASSIFICADO
0197202134	ISMAEL RODRIGUES ARAUJO	16/04/1973	24,00	14,00	18,00	12,00	68,00	68,00	87	CLASSIFICADO
0395302134	LUIZ FELIPE ALVES GONÇALVES	08/03/2000	24,00	14,00	18,00	12,00	68,00	68,00	88	CLASSIFICADO
1153202134	JOÃO VITOR DOS SANTOS FREITAS	18/08/1998	24,00	16,00	12,00	16,00	68,00	68,00	89	CLASSIFICADO
1635302134	ROBERTO LOBO DE OLIVIERA	12/06/1973	24,00	14,00	12,00	18,00	68,00	68,00	90	CLASSIFICADO
0922702134	PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO	29/05/1987	27,00	14,00	18,00	8,00	67,00	67,00	91	CLASSIFICADO

1650802134	TALITA FERNANDES ARAUJO	05/11/1993	27,00	18,00	12,00	10,00	67,00	67,00	92	CLASSIFICADO
0536402134	RAMSÉS SIQUEIRA CABRAL	24/02/1999	27,00	18,00	12,00	10,00	67,00	67,00	93	CLASSIFICADO
0608102134	LEONARDO MENDES DA SILVA	07/06/1989	27,00	14,00	12,00	14,00	67,00	67,00	94	CLASSIFICADO
0573602134	CLEVERSON CARLOS FERREIRA TEIXEIRA	22/07/1989	24,00	14,00	21,00	8,00	67,00	67,00	95	CLASSIFICADO
0371102134	MAIRA LIMA DA SILVA	15/01/1998	24,00	8,00	21,00	14,00	67,00	67,00	96	CLASSIFICADO
0583002134	DENISE TEREZINHA SANTOS	01/08/1980	21,00	12,00	18,00	16,00	67,00	67,00	97	CLASSIFICADO
1031702134	JOSELIA SILVA SANTOS	01/08/1973	30,00	14,00	18,00	4,00	66,00	66,00	98	CLASSIFICADO
1658502134	FRANCILAINE DE PAULA MOTA DOS SANTOS CZAIKOWSKI	05/07/1980	27,00	16,00	15,00	8,00	66,00	66,00	99	CLASSIFICADO
1194302134	KAROLINE RAMOS ANTONIO	20/11/1993	27,00	16,00	15,00	8,00	66,00	66,00	100	CLASSIFICADO
0393602134	SILVANA DA SILVA DE JESUS	06/07/1984	24,00	14,00	18,00	10,00	66,00	66,00	101	CLASSIFICADO
0399502134	MAYDZA GABRIELLE CUSTODIO DA COSTA	14/11/1993	24,00	14,00	18,00	10,00	66,00	66,00	102	CLASSIFICADO
1214502134	LARISSA DE OLIVEIRA SOUZA ALVES	18/12/1997	24,00	14,00	18,00	10,00	66,00	66,00	103	CLASSIFICADO
0015702134	VALERIA SIQUEIRA DA CRUZ SANTOS	14/03/1978	21,00	12,00	21,00	12,00	66,00	66,00	104	CLASSIFICADO
0940602134	LETICIA ASSUNÇÃO NUNES	20/05/1997	30,00	12,00	15,00	8,00	65,00	65,00	105	CLASSIFICADO
0865902134	CRISTIANO CERQUEIRA DOS SANTOS	26/08/1980	27,00	16,00	18,00	4,00	65,00	65,00	106	CLASSIFICADO
1208302134	VÂNIA RODRIGUES DE FRANÇA	02/10/2000	24,00	14,00	21,00	6,00	65,00	65,00	107	CLASSIFICADO
1604002134	ARLANE QUEIROZ PEREIRA	09/04/1998	24,00	12,00	21,00	8,00	65,00	65,00	108	CLASSIFICADO
1353402134	MARCOS ROBERTO CRUZ	06/10/1967	24,00	12,00	15,00	14,00	65,00	65,00	109	CLASSIFICADO
1585002134	MARIANA MESQUITA DE AMORIM	07/05/1989	21,00	12,00	24,00	8,00	65,00	65,00	110	CLASSIFICADO
0675802134	LUCAS GABRIEL FERNANDES ROCHA	20/09/1999	21,00	18,00	12,00	14,00	65,00	65,00	111	CLASSIFICADO
0686402134	MONIQUE ANGELA ANTONIO SANTOS	23/11/1998	27,00	16,00	9,00	12,00	64,00	64,00	112	CLASSIFICADO
1505602134	CRISTIANO VIEIRA PEREIRA	08/11/1980	24,00	16,00	18,00	6,00	64,00	64,00	113	CLASSIFICADO
1719402134	JACIENE DE ARAUJO DOS SANTOS	06/08/1971	24,00	14,00	18,00	8,00	64,00	64,00	114	CLASSIFICADO
1263302134	WALLACE RICARDO GASQUES OLIERA	10/03/1986	24,00	14,00	12,00	14,00	64,00	64,00	115	CLASSIFICADO
1345402134	HERBERT PEREIRA LOURENÇO	25/09/1989	21,00	14,00	15,00	14,00	64,00	64,00	116	CLASSIFICADO
1768802134	LAIS CRISTINE MATOZO ALVES	11/08/1997	21,00	12,00	15,00	16,00	64,00	64,00	117	CLASSIFICADO
1057602134	VINICIUS LIMA DE FRANCA	15/09/1995	30,00	10,00	9,00	14,00	63,00	63,00	118	CLASSIFICADO
1720802134	VALDECI DA SILVA	30/12/1961	27,00	18,00	12,00	6,00	63,00	63,00	119	CLASSIFICADO
1621702134	MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	16/03/1969	24,00	12,00	21,00	6,00	63,00	63,00	120	CLASSIFICADO
0899702134	RAPHAEL VAZ PINTO DO NASCIMENTO MARES DA COSTA	22/05/1978	24,00	16,00	15,00	8,00	63,00	63,00	121	CLASSIFICADO
0360102134	RUBIANE GARCIA LOPPNOW	22/03/1985	24,00	18,00	9,00	12,00	63,00	63,00	122	CLASSIFICADO
1101202134	VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS LINS	19/01/1976	24,00	14,00	9,00	16,00	63,00	63,00	123	CLASSIFICADO
0576602134	BRUNA CELESTINO MOREIRA	11/09/1992	21,00	10,00	24,00	8,00	63,00	63,00	124	CLASSIFICADO
0800202134	GLEICE VEIGA DE MELLO	10/10/1984	21,00	18,00	18,00	6,00	63,00	63,00	125	CLASSIFICADO
1052602134	ANDRESSA RODRIGUES COSTA	25/08/1995	21,00	16,00	18,00	8,00	63,00	63,00	126	CLASSIFICADO
0521902134	SANDRA MARA DE SOUZA LOBO	19/10/1964	21,00	12,00	18,00	12,00	63,00	63,00	127	CLASSIFICADO
0792402134	JOSUÉ BARBOSA DOS ANJOS	16/02/1982	21,00	12,00	18,00	12,00	63,00	63,00	128	CLASSIFICADO
1110802134	EVELYN MARIANE CELESTINO MOREIRA	10/08/1995	21,00	12,00	18,00	12,00	63,00	63,00	129	CLASSIFICADO
0733602134	LOURIVAL ROSA JUNIOR	21/04/1996	21,00	8,00	18,00	16,00	63,00	63,00	130	CLASSIFICADO
0408502134	INGRID MARTINS DA SILVA	31/03/1997	27,00	14,00	15,00	6,00	62,00	62,00	131	CLASSIFICADO
0965302134	ANDRESSA PRISCILA DA SILVA COELHO	04/08/1983	27,00	16,00	9,00	10,00	62,00	62,00	132	CLASSIFICADO
0394302134	GLAUCIA LANE DE AMORIM DOS SANTOS	07/11/1994	24,00	8,00	18,00	12,00	62,00	62,00	133	CLASSIFICADO
0117002134	ADEILTON SALVINO HENRIQUE	03/01/1993	24,00	6,00	18,00	14,00	62,00	62,00	134	CLASSIFICADO
0627702134	CARLA CRISTINE GOMES DE OLIVEIRA	20/11/1991	24,00	16,00	12,00	10,00	62,00	62,00	135	CLASSIFICADO
0937202134	MICHELI SILVA DE OLIVEIRA	07/07/1986	21,00	12,00	21,00	8,00	62,00	62,00	136	CLASSIFICADO
1132502134	MOISES CORRÊA NETO	08/08/1999	21,00	16,00	15,00	10,00	62,00	62,00	137	CLASSIFICADO
1479302134	ANA CLAUDIA DA SILVA RIBEIRO	23/05/1991	18,00	12,00	24,00	8,00	62,00	62,00	138	CLASSIFICADO
1271202134	VICTOR ANTONIO CIT	20/10/1993	30,00	16,00	9,00	6,00	61,00	61,00	139	CLASSIFICADO
0190502134	GABRIEL ELIENAI ALVES	27/09/1999	27,00	12,00	6,00	16,00	61,00	61,00	140	CLASSIFICADO
0203602134	MARAISA PEREIRA JORDÃO	14/01/1985	24,00	10,00	21,00	6,00	61,00	61,00	141	CLASSIFICADO
0455202134	AMANDA RAMOS JACO	09/04/1991	24,00	10,00	21,00	6,00	61,00	61,00	142	CLASSIFICADO
0825702134	KAROLINA GONÇALVES DA SILVEIRA	10/10/1993	24,00	12,00	15,00	10,00	61,00	61,00	143	CLASSIFICADO
0424202134	LUCAS DE LIMA CATALÃO	27/01/1995	24,00	8,00	15,00	14,00	61,00	61,00	144	CLASSIFICADO

1577302134	JOSHUA GABRIEL DE MATOS HONORATO	13/02/2000	21,00	10,00	18,00	12,00	61,00	61,00	145	CLASSIFICADO
0076802134	MARIANE DE MIRANDA GALDINO	03/09/1988	18,00	14,00	15,00	14,00	61,00	61,00	146	CLASSIFICADO
0417902134	LORENA DA SILVA PIRES	11/01/1993	24,00	12,00	18,00	6,00	60,00	60,00	147	CLASSIFICADO
0394502134	HELTON VERGILIO DE OLIVEIRA	15/12/1987	24,00	8,00	18,00	10,00	60,00	60,00	148	CLASSIFICADO
1019102134	DANIELA CRISTINA GUIMARAES	16/03/1987	24,00	16,00	12,00	8,00	60,00	60,00	149	CLASSIFICADO
0981602134	MARTA ELIZABETH DOS SANTOS LULA	28/10/1974	24,00	14,00	12,00	10,00	60,00	60,00	150	CLASSIFICADO
1630602134	LILIAN GAMA CARVALHO	12/09/1979	21,00	10,00	15,00	14,00	60,00	60,00	151	CLASSIFICADO
0474602134	VERONICA FRANCO SOUZA PEREIRA	17/02/1997	18,00	18,00	18,00	6,00	60,00	60,00	152	CLASSIFICADO
1683802134	LETICIA ALVES DOS SANTOS	10/09/1997	30,00	10,00	15,00	4,00	59,00	59,00	153	CLASSIFICADO
0690502134	WILIAN RODRIGO MAGNO	13/07/1987	27,00	12,00	12,00	8,00	59,00	59,00	154	CLASSIFICADO
1478502134	THIAGO ADRIANO MARTINS DA SILVA	14/07/1998	27,00	8,00	12,00	12,00	59,00	59,00	155	CLASSIFICADO
1213302134	DERLÉIA DAS GRAÇAS	29/09/1983	24,00	16,00	15,00	4,00	59,00	59,00	156	CLASSIFICADO
1155702134	CAROLINE APARECIDA DANTAS DE ASSUNÇÃO	05/09/1994	24,00	16,00	15,00	4,00	59,00	59,00	157	CLASSIFICADO
1373902134	ERISVAN GONÇALVES DE LIMA	29/05/1975	24,00	14,00	15,00	6,00	59,00	59,00	158	CLASSIFICADO
0460902134	EVERTON ABREU SANTANA	27/09/1985	24,00	14,00	15,00	6,00	59,00	59,00	159	CLASSIFICADO
1088502134	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	08/10/1996	24,00	14,00	15,00	6,00	59,00	59,00	160	CLASSIFICADO
0150902134	BIANCA DOS SANTOS OLIVEIRA	04/06/1998	24,00	12,00	15,00	8,00	59,00	59,00	161	CLASSIFICADO
1448402134	JOSELIA DO CARMO MARTINS	11/11/1966	24,00	10,00	15,00	10,00	59,00	59,00	162	CLASSIFICADO
1759602134	MAYKON RODRIGO ALMEIDA MACHADO	20/08/1984	18,00	14,00	15,00	12,00	59,00	59,00	163	CLASSIFICADO
1184302134	CRISLEINE ALBINO FERREIRA	18/09/1986	27,00	12,00	15,00	4,00	58,00	58,00	164	CLASSIFICADO
1048102134	JOSEMAR FORIGO COSTA	27/10/1960	27,00	10,00	9,00	12,00	58,00	58,00	165	CLASSIFICADO
1463202134	MATHEUS MILLER SILVA PEREIRA	07/08/1990	24,00	12,00	18,00	4,00	58,00	58,00	166	CLASSIFICADO
1428202134	MATHEUS DA SILVEIRA BERNARDES	17/05/1996	24,00	12,00	12,00	10,00	58,00	58,00	167	CLASSIFICADO
0250802134	GIULIAN NASCIMENTO CURVELO	13/01/1999	21,00	14,00	15,00	8,00	58,00	58,00	168	CLASSIFICADO
1286902134	MARCOS APARECIDO DE OLIVEIRA	04/11/1979	15,00	12,00	21,00	10,00	58,00	58,00	169	CLASSIFICADO
0062302134	MATHEUS CARDOSO DE FREITAS	03/10/1997	30,00	14,00	9,00	4,00	57,00	57,00	170	CLASSIFICADO
0134702134	ANA PAULA VICENTE DE PAULA	17/05/1986	27,00	12,00	12,00	6,00	57,00	57,00	171	CLASSIFICADO
0421602134	MAGDA ESTHER FERNANDES SOUZA	06/05/1981	24,00	8,00	21,00	4,00	57,00	57,00	172	CLASSIFICADO
1741802134	ANA VANESSA JANAÍNA SOIKA	20/07/1981	24,00	12,00	15,00	6,00	57,00	57,00	173	CLASSIFICADO
0619502134	LILYAN DOS SANTOS	07/11/1977	21,00	16,00	18,00	2,00	57,00	57,00	174	CLASSIFICADO
1128202134	RUCIVANIA GILMARA MARCOLINO COSTA	08/12/1980	21,00	12,00	18,00	6,00	57,00	57,00	175	CLASSIFICADO
0805502134	RILLARY LOUISE OLIVEIRA SANTOS DO NASCIMENTO	15/05/1999	18,00	10,00	21,00	8,00	57,00	57,00	176	CLASSIFICADO
1387002134	THAINA FERREIRA GONÇALVES	26/10/1998	27,00	10,00	15,00	4,00	56,00	56,00	177	CLASSIFICADO
1071402134	LAURA BORGES MOURA	03/07/1999	27,00	8,00	15,00	6,00	56,00	56,00	178	CLASSIFICADO
1261802134	VINICIUS RITCHELLE PEREIRA	03/03/1999	24,00	10,00	6,00	16,00	56,00	56,00	179	CLASSIFICADO
1181902134	IZABELLE MARIA RIBEIRO PEREIRA	31/05/1998	30,00	10,00	9,00	6,00	55,00	55,00	180	CLASSIFICADO
0608602134	CRISTYAN WILLIAN PEREIRA DE MENEZES	27/04/1988	27,00	12,00	12,00	4,00	55,00	55,00	181	CLASSIFICADO
1039502134	RODOLFO MANFRINATO FERNANDES	15/03/1983	24,00	14,00	9,00	8,00	55,00	55,00	182	CLASSIFICADO
1016502134	CRISTIAN NUNES BERNARDES	01/06/1987	24,00	12,00	9,00	10,00	55,00	55,00	183	CLASSIFICADO
1570902134	ANA PAULA DA SILVA ARAUJO	23/12/1972	18,00	14,00	15,00	8,00	55,00	55,00	184	CLASSIFICADO
0942602134	WILLIAN PEREIRA ALVES DOS SANTOS	18/12/1997	27,00	14,00	9,00	4,00	54,00	54,00	185	CLASSIFICADO
0290302134	JULIA CORDEIRO NASCIMENTO DIAS	05/03/2000	21,00	14,00	15,00	4,00	54,00	54,00	186	CLASSIFICADO
1278002134	GEOVANE JONAS SOUZA MATEUS CHAVES	05/05/1993	21,00	12,00	15,00	6,00	54,00	54,00	187	CLASSIFICADO
0708102134	ALANA KETHIM PIMENTA DE OLIVEIRA	14/10/1995	21,00	8,00	15,00	10,00	54,00	54,00	188	CLASSIFICADO
0575702134	THAINARA FERREIRA TEIXEIRA	25/05/1997	18,00	10,00	18,00	8,00	54,00	54,00	189	CLASSIFICADO
0965702134	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	12/06/1970	24,00	12,00	15,00	2,00	53,00	53,00	190	CLASSIFICADO
0618302134	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	15/02/1990	24,00	12,00	15,00	2,00	53,00	53,00	191	CLASSIFICADO
0503502134	MARIA CRISTINA DOS SANTOS BRAGA	29/07/1975	24,00	6,00	15,00	8,00	53,00	53,00	192	CLASSIFICADO
1639302134	POLLYANNA DOS SANTOS MACHADO	26/12/1993	18,00	12,00	15,00	8,00	53,00	53,00	193	CLASSIFICADO
1616402134	CAMILA CAROLINE DOS SANTOS	28/03/1988	18,00	10,00	15,00	10,00	53,00	53,00	194	CLASSIFICADO
1581802134	MARCOS PAULO DE JESUS	21/04/1977	18,00	14,00	9,00	12,00	53,00	53,00	195	CLASSIFICADO
1242202134	HEVERTON PEREIRA	17/01/1981	24,00	12,00	12,00	4,00	52,00	52,00	196	CLASSIFICADO

	LOURENÇO									
1721602134	WANDO SILVA DE JESUS DOS SANTOS	12/02/1987	21,00	16,00	9,00	6,00	52,00	52,00	197	CLASSIFICADO
0411502134	EWERSON MARTINS DA SILVA	31/03/1999	18,00	12,00	18,00	4,00	52,00	52,00	198	CLASSIFICADO
1717902134	GRAZIELE APARECIDA CORDEIRO DO NASCIMENTO	07/04/1979	15,00	14,00	15,00	8,00	52,00	52,00	199	CLASSIFICADO
1729002134	ANDRESSA RAMOS JACO	22/04/1989	24,00	12,00	9,00	6,00	51,00	51,00	200	CLASSIFICADO
0675902134	JESSICA APARECIDA DA SILVA	03/04/1990	18,00	12,00	15,00	6,00	51,00	51,00	201	CLASSIFICADO
0328102134	ELIZAMA MACEDO DA SILVA	20/09/1999	18,00	12,00	15,00	6,00	51,00	51,00	202	CLASSIFICADO
0011502134	LUCELIA FELIX DA SILVA	30/06/1987	18,00	10,00	12,00	10,00	50,00	50,00	203	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NUM. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO AFRO	SITUAÇÃO AFRO
1579301134	LINIKER TEIXEIRA NASCIMENTO	09/01/1994	24,00	16,00	24,00	16,00	80,00	80,00	1	APROVADO
0559501134	MIRIAN ADÃO MARQUES	27/08/1978	27,00	14,00	24,00	14,00	79,00	79,00	2	APROVADO
0440501134	JADSON. PEREIRA DOS SANTOS	22/12/1983	21,00	16,00	27,00	14,00	78,00	78,00	3	APROVADO
1726201134	LARISSA TOMAS FIGUEIREDO	09/07/1978	24,00	20,00	24,00	8,00	76,00	76,00	4	CLASSIFICADO
1766401134	FRANCIELE RODRIGUES BECKER	06/03/1998	24,00	18,00	18,00	16,00	76,00	76,00	5	CLASSIFICADO
1634601134	ORLANDO CRISTIANO DOS SANTOS	05/01/1979	21,00	18,00	21,00	16,00	76,00	76,00	6	CLASSIFICADO
1409301134	ANTENOR JOSE DOS SANTOS	28/02/1959	15,00	18,00	27,00	16,00	76,00	76,00	7	CLASSIFICADO
1459001134	DIEGO PEREIRA DA VEIGA	28/08/1986	21,00	16,00	24,00	14,00	75,00	75,00	8	CLASSIFICADO
1487801134	GLEISON JULIANO NEVES SILVA	27/09/1983	18,00	18,00	21,00	18,00	75,00	75,00	9	CLASSIFICADO
1324001134	EUNICE ASSIS DE AMORIM CHAVES	31/12/1964	21,00	14,00	27,00	12,00	74,00	74,00	10	CLASSIFICADO
1052501134	MÁRCIO ROBERTO DAS NEVES	14/05/1974	18,00	20,00	24,00	10,00	72,00	72,00	11	CLASSIFICADO
1289601134	SUELLEN GONÇALVES RODRIGUES DO AMARAL	14/08/1991	18,00	20,00	24,00	10,00	72,00	72,00	12	CLASSIFICADO
0346601134	ROZANGELA DOS SANTOS REIS PERSCHIM	21/01/1980	12,00	18,00	24,00	18,00	72,00	72,00	13	CLASSIFICADO
1467701134	ROSELE CARDOSO MARTINS	01/09/1962	21,00	16,00	21,00	12,00	70,00	70,00	14	CLASSIFICADO
1319301134	ADEILDO DA SILVA	11/03/1983	18,00	12,00	24,00	16,00	70,00	70,00	15	CLASSIFICADO
1538301134	CIBELE NUNES DOS SANTOS	23/01/1982	21,00	18,00	18,00	12,00	69,00	69,00	16	CLASSIFICADO
0318101134	FLAVIA GLASIELLE GOMES	18/09/1980	18,00	14,00	21,00	16,00	69,00	69,00	17	CLASSIFICADO
1222401134	ISRAEL CORDEIRO RODRIGUES	05/10/1978	18,00	18,00	18,00	14,00	68,00	68,00	18	CLASSIFICADO
1516801134	JAQUELINE BEATO DOS SANTOS	25/03/1998	27,00	16,00	12,00	12,00	67,00	67,00	19	CLASSIFICADO
0928001134	SUELLEN FERNANDA DO ROSÁRIO	30/11/1983	24,00	14,00	21,00	8,00	67,00	67,00	20	CLASSIFICADO
0308401134	ROSELY MOREIRA DE CARVALHO	01/05/1969	18,00	20,00	27,00	2,00	67,00	67,00	21	CLASSIFICADO
0003201134	LEOVAZ DOS SANTOS	23/11/1963	18,00	14,00	27,00	8,00	67,00	67,00	22	CLASSIFICADO
0387301134	SANDRA MARA COLLEONE	29/08/1962	18,00	16,00	21,00	12,00	67,00	67,00	23	CLASSIFICADO
1230001134	SERGIO LUIZ COSTA	31/08/1966	24,00	18,00	18,00	6,00	66,00	66,00	24	CLASSIFICADO
1228101134	CRISTIANA DA SILVA GONÇALVES	16/01/1979	18,00	16,00	18,00	14,00	66,00	66,00	25	CLASSIFICADO
1325801134	THAIS PORFIRIO DE OLIVEIRA	07/02/1983	15,00	16,00	21,00	14,00	66,00	66,00	26	CLASSIFICADO
0952901134	FABIANA ELIAS DA CONCEIÇÃO	03/09/1975	21,00	16,00	18,00	10,00	65,00	65,00	27	CLASSIFICADO
1020201134	DEISE PIRES MACHADO	08/02/1981	18,00	12,00	24,00	10,00	64,00	64,00	28	CLASSIFICADO
1339501134	ILDETE EIDI DA SILVA	01/05/1962	15,00	18,00	21,00	10,00	64,00	64,00	29	CLASSIFICADO
1422101134	MEIRYELEN DA SILVA PEREIRA	16/04/1986	18,00	18,00	21,00	6,00	63,00	63,00	30	CLASSIFICADO
0323901134	GRACI MARIA DE LIMA	22/05/1969	18,00	18,00	15,00	12,00	63,00	63,00	31	CLASSIFICADO
0629701134	ERIKA CAROLINE DE SOUZA DA SILVA	15/02/1986	18,00	16,00	15,00	14,00	63,00	63,00	32	CLASSIFICADO
1269301134	JOEL ADAO	21/06/1973	15,00	16,00	18,00	14,00	63,00	63,00	33	CLASSIFICADO
0513301134	ANDRÉ AMARAL ALVES	24/05/1995	21,00	18,00	9,00	14,00	62,00	62,00	34	CLASSIFICADO
0494701134	HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS	21/09/1965	18,00	12,00	24,00	8,00	62,00	62,00	35	CLASSIFICADO
1290901134	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA	11/05/1981	15,00	16,00	21,00	10,00	62,00	62,00	36	CLASSIFICADO
0377601134	MARLI HELENA PINHEIRO	17/09/1969	12,00	16,00	18,00	16,00	62,00	62,00	37	CLASSIFICADO
0919101134	CINTIA LAIZE DOS SANTOS DA SILVA	25/10/1990	18,00	18,00	21,00	4,00	61,00	61,00	38	CLASSIFICADO
1116701134	ARIBEL PINTO DOS SNTOS MARCILIO	13/05/1983	24,00	12,00	18,00	6,00	60,00	60,00	39	CLASSIFICADO
1741501134	HELENA SANTOS DE CASTRO NETA	28/01/1994	21,00	14,00	15,00	10,00	60,00	60,00	40	CLASSIFICADO
0433001134	DINORÁ PAIM MIRANDA	10/05/1985	18,00	16,00	24,00	2,00	60,00	60,00	41	CLASSIFICADO
1026701134	PATRICIA DE OLIVEIRA AMADEU DE MELLO	06/07/1987	27,00	16,00	12,00	4,00	59,00	59,00	42	CLASSIFICADO
0217901134	MARILDA RIBEIRO DA SILVA	21/08/1966	21,00	14,00	18,00	6,00	59,00	59,00	43	CLASSIFICADO
1468301134	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS	03/02/1986	21,00	12,00	18,00	8,00	59,00	59,00	44	CLASSIFICADO
0041701134	MOISES JOSE FELIX	14/09/1966	18,00	20,00	15,00	6,00	59,00	59,00	45	CLASSIFICADO

0881001134	ANA DE JESUS DO NASCIMENTO PEREIRA	29/08/1960	12,00	14,00	27,00	6,00	59,00	59,00	46	CLASSIFICADO
1519301134	LESLIE DA SILVA ALVES	16/08/1977	24,00	14,00	12,00	8,00	58,00	58,00	47	CLASSIFICADO
0178801134	ISABEL CRISTINA DA SILVA	08/08/1986	21,00	16,00	15,00	6,00	58,00	58,00	48	CLASSIFICADO
1308201134	SABRINA DE JESUS LOPES DA SILVA	24/02/1989	21,00	16,00	15,00	6,00	58,00	58,00	49	CLASSIFICADO
0156501134	FRANCINELLI DO VALE	13/06/1981	15,00	16,00	21,00	6,00	58,00	58,00	50	CLASSIFICADO
1754101134	NILSON MARCELO DOS SANTOS	11/09/1978	21,00	10,00	18,00	8,00	57,00	57,00	51	CLASSIFICADO
0370201134	LUCIMAR DE CASSIA BARBOSA	18/11/1977	18,00	14,00	21,00	4,00	57,00	57,00	52	CLASSIFICADO
0632501134	JOSIANE ALVES SILVA	13/09/1981	18,00	18,00	15,00	6,00	57,00	57,00	53	CLASSIFICADO
0377301134	WALQUIRIA FRANCO SOUZA PEREIRA	09/05/1990	18,00	16,00	15,00	8,00	57,00	57,00	54	CLASSIFICADO
0850101134	JARDEL ADRIANO DOS SANTOS	27/08/1988	15,00	14,00	18,00	10,00	57,00	57,00	55	CLASSIFICADO
1130301134	LUCINEIA SILVA FERREIRA	05/08/1970	12,00	14,00	21,00	10,00	57,00	57,00	56	CLASSIFICADO
1075301134	MARIA DO CARMO SILVA ALMEIDA	22/12/1959	21,00	14,00	15,00	6,00	56,00	56,00	57	CLASSIFICADO
1749301134	AMILTON RAYMUNDO DOS SANTOS	21/11/1985	21,00	16,00	9,00	10,00	56,00	56,00	58	CLASSIFICADO
1796801134	RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS	01/07/1971	18,00	14,00	18,00	6,00	56,00	56,00	59	CLASSIFICADO
0582801134	JEMIMA DA SILVA	05/10/1985	15,00	16,00	21,00	4,00	56,00	56,00	60	CLASSIFICADO
1156601134	LUZINETE ARAUJO DA SILVA PIRES	24/09/1969	15,00	14,00	21,00	6,00	56,00	56,00	61	CLASSIFICADO
1606901134	JOYCE DIAS ANTONIO RODRIGUES	21/07/1993	12,00	18,00	18,00	8,00	56,00	56,00	62	CLASSIFICADO
0861901134	VERÔNICA DA SILVA JULIÃO	02/03/2007	21,00	10,00	18,00	6,00	55,00	55,00	63	CLASSIFICADO
1573901134	GILBERTO CARLOS DA CUNHA	02/12/1965	18,00	14,00	21,00	2,00	55,00	55,00	64	CLASSIFICADO
0084201134	RUTH DA CUNHA SERAFIM	02/09/1974	15,00	16,00	18,00	6,00	55,00	55,00	65	CLASSIFICADO
1329601134	NAIARA ADRIELI FAGUNDES DE FRANÇA	30/01/1994	21,00	12,00	15,00	6,00	54,00	54,00	66	CLASSIFICADO
0949801134	KELI MARTINS DOS SANTOS	07/07/1978	18,00	16,00	18,00	2,00	54,00	54,00	67	CLASSIFICADO
0621101134	VANESSA MOREIRA DE ANDRADE VIDAL PINTO	23/08/1985	18,00	14,00	12,00	10,00	54,00	54,00	68	CLASSIFICADO
0749401134	NEUSA ARIELI TAVARES GOMES	26/01/1992	15,00	14,00	21,00	4,00	54,00	54,00	69	CLASSIFICADO
1254201134	SUELEN CRISTINA SILVA ALMEIDA	27/10/1987	15,00	14,00	15,00	10,00	54,00	54,00	70	CLASSIFICADO
1018601134	ALINE APARECIDA PRADO	28/11/1983	21,00	10,00	18,00	4,00	53,00	53,00	71	CLASSIFICADO
1078201134	JUCELIM JOSÉ DA VEIGA SILVA	07/05/1981	18,00	10,00	21,00	4,00	53,00	53,00	72	CLASSIFICADO
1608401134	MARIANA SANTOS DE LIMA	30/06/1992	18,00	16,00	15,00	4,00	53,00	53,00	73	CLASSIFICADO
0224801134	GEIZON RODRIGUES MACEDO	01/09/1987	18,00	14,00	15,00	6,00	53,00	53,00	74	CLASSIFICADO
0231301134	ISRAEL RODRIGUES DA SILVA ANTONIO	09/07/1998	18,00	14,00	15,00	6,00	53,00	53,00	75	CLASSIFICADO
1128001134	DINA DE SOUZA	18/03/1977	15,00	16,00	18,00	4,00	53,00	53,00	76	CLASSIFICADO
1291101134	NEULI GONÇALVES DA ROSA RODRIGUES	10/11/1967	21,00	10,00	15,00	6,00	52,00	52,00	77	CLASSIFICADO
0881401134	DEYSE FRANCISCO DA SILVA	27/10/1966	18,00	6,00	18,00	10,00	52,00	52,00	78	CLASSIFICADO
0511401134	PATRICK CESAR DE ALMEIDA ALVES	02/02/1992	15,00	14,00	15,00	8,00	52,00	52,00	79	CLASSIFICADO
1011301134	MATIAS SOUZA SANTOS	29/09/1999	15,00	12,00	15,00	10,00	52,00	52,00	80	CLASSIFICADO
0392801134	SERGIO LUIZ DA SILVA GONÇALVES	30/08/1975	21,00	12,00	12,00	6,00	51,00	51,00	81	CLASSIFICADO
1127501134	CYNTHIA DE SOUZA NASCIMENTO	11/05/1994	21,00	10,00	12,00	8,00	51,00	51,00	82	CLASSIFICADO
1085701134	CLEUSA DOS SANTOS	21/07/1979	18,00	8,00	15,00	10,00	51,00	51,00	83	CLASSIFICADO
0663401134	CLAUDINEIA MARIA DA ROSA	27/06/1982	18,00	14,00	9,00	10,00	51,00	51,00	84	CLASSIFICADO
0699901134	EDNA DA SILVA SUNDADOZO	10/01/1996	15,00	12,00	18,00	6,00	51,00	51,00	85	CLASSIFICADO
1487901134	NEIVA DOS SANTOS ALVES	01/12/1977	15,00	12,00	12,00	12,00	51,00	51,00	86	CLASSIFICADO
1365601134	MARIA JOANA DA SILVA	22/05/1986	21,00	12,00	9,00	8,00	50,00	50,00	87	CLASSIFICADO
1230801134	MILENE DA SILVA RODRIGUES	02/08/1984	18,00	16,00	12,00	4,00	50,00	50,00	88	CLASSIFICADO
0630501134	ROSANGELA IZAIAS DE SOUZA COSTA	02/08/1980	18,00	12,00	12,00	8,00	50,00	50,00	89	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS										
NUM. INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**MATEMÁTICA**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA PRÁTICA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO AFRO**
0353203134	EZEQUIEL AVELINO FRANCO	09/01/1982	27,00	14,00	24,00	16,00	81,00	15,00	96,00	1

(SITUAÇÃO AFRO = APROVADO)

Paranaguá, 28 de junho de 2018.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6334670E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 217/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 13/08/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAB7701	277450P000197982	11/04/2018	55412	R$ 195.23
AAM0407	277450P000207328	11/04/2018	55412	R$ 195.23
AAP2527	277450P000291737	12/04/2018	57463	R$ 130.16
ABE0170	277450P000291173	11/04/2018	55411	R$ 195.23
ADK9661	277450P000291183	12/04/2018	57463	R$ 130.16
ADK9661	277450P000291184	12/04/2018	51851	R$ 195.23
ADV2123	277450P000206959	27/03/2018	76251	R$ 293.47
AEG7365	277450P000207324	09/04/2018	55412	R$ 195.23
AFY4564	277450P000207607	09/04/2018	55412	R$ 195.23
AGC8344	277450P000204939	10/04/2018	55412	R$ 195.23
AGP3669	277450P000207091	11/04/2018	55412	R$ 195.23
AHK5400	277450P000207604	09/04/2018	55412	R$ 195.23
AIB5052	116100E007964474	03/04/2018	65300	R$ 195.23
AID3159	277450P000291182	12/04/2018	55500	R$ 130.16
AIX4665	277450P000291185	12/04/2018	55680	R$ 195.23
AJJ5256	277450P000207612	10/04/2018	55412	R$ 195.23
AJR6932	277450P000207651	09/04/2018	55412	R$ 195.23
AJS7015	277450P000207145	09/04/2018	55412	R$ 195.23
AKO0557	116100E007575564	01/04/2018	54521	R$ 195.23
AKR2028	277450P000207325	09/04/2018	55412	R$ 195.23
ALI9501	277450P000207326	11/04/2018	55412	R$ 195.23
ALK3507	277450P000207622	11/04/2018	55412	R$ 195.23
AMA4743	277450P000207367	10/04/2018	55412	R$ 195.23
AMJ0086	277450P000204935	10/04/2018	55412	R$ 195.23
AMO3450	277450P000195774	13/04/2018	60501	R$ 293.47
AMU3568	277450P000197976	09/04/2018	55412	R$ 195.23
ANC0523	277450P000207517	11/04/2018	55412	R$ 195.23
AOE2480	277450P000207608	09/04/2018	55412	R$ 195.23
APH3051	116100E007968814	06/04/2018	70481	R$ 293.47
AQD9640	277450P000204936	10/04/2018	55412	R$ 195.23
AQI0346	277450P000206960	27/03/2018	55414	R$ 195.23
AQJ1769	116100E007575561	01/04/2018	54521	R$ 195.23
AQO1883	277450P000291176	11/04/2018	51851	R$ 195.23
AQU0254	277450P000206542	06/04/2018	55412	R$ 195.23
AQW6705	277450P000122327	16/04/2018	57461	R$ 130.16
ARD2834	277450P000207455	11/04/2018	55414	R$ 195.23
ARE2520	277450P000204933	09/04/2018	55412	R$ 195.23
ARH5910	116100E007964480	04/04/2018	54521	R$ 195.23
ARI8546	277450P000195418	09/04/2018	70561	R$ 293.47
ARL5403	277450P000204937	10/04/2018	55412	R$ 195.23
ARY4813	116100E007575563	01/04/2018	54521	R$ 195.23
ASA6246	277450P000291178	11/04/2018	57463	R$ 130.16
ASA9873	277450P000207751	13/04/2018	55412	R$ 195.23
ASC3932	277450P000195773	12/04/2018	60501	R$ 293.47
ASD4543	277450P000206547	06/04/2018	55412	R$ 195.23
ASI8528	277450P000197980	10/04/2018	55412	R$ 195.23
ATB1869	277450P000155577	13/04/2018	51851	R$ 195.23
ATB1869	277450P000155576	13/04/2018	52152	R$ 293.47
ATC3128	277450P000207617	11/04/2018	55412	R$ 195.23
ATF2765	277450P000207606	09/04/2018	55412	R$ 195.23
AUN3578	277450P000206541	06/04/2018	55412	R$ 195.23
AUP4791	277450P000206549	07/04/2018	55412	R$ 195.23
AUP9704	277450P000291175	11/04/2018	58350	R$ 195.23
AUS7378	277450P000207609	09/04/2018	55412	R$ 195.23
AUX3203	277450P000207519	11/04/2018	55412	R$ 195.23
AVB4181	277450P000207149	11/04/2018	55412	R$ 195.23
AVI8038	116100E007575562	01/04/2018	54521	R$ 195.23
AVK5773	277450P000207613	11/04/2018	55412	R$ 195.23
AVU1369	277450P000207329	11/04/2018	55412	R$ 195.23
AVZ5493	277450P000205298	12/04/2018	76252	R$ 293.47
AWA8141	277450P000197977	10/04/2018	55412	R$ 195.23
AWJ2306	277450P000207090	11/04/2018	55412	R$ 195.23
AWK0944	277450P000207148	10/04/2018	55412	R$ 195.23
AWV0902	277450P000206545	06/04/2018	55412	R$ 195.23
AWV0902	277450P000207615	11/04/2018	55412	R$ 195.23
AWV0902	277450P000207602	09/04/2018	55412	R$ 195.23
AXG5493	116100E007968095	04/04/2018	60501	R$ 293.47
AXG8694	277450P000206546	06/04/2018	55412	R$ 195.23
AXL8632	116100E007964471	31/03/2018	53800	R$ 130.16
AXM7073	277450P000207136	06/04/2018	55412	R$ 195.23
AXO8039	116100E007964470	31/03/2018	54521	R$ 195.23
AXX6078	277450P000207143	09/04/2018	55412	R$ 195.23
AXZ4826	277450P000206548	07/04/2018	55412	R$ 195.23
AXZ5344	277450P000207620	11/04/2018	55412	R$ 195.23
AYB5304	277450P000207144	09/04/2018	55412	R$ 195.23
AYC3359	277450P000207456	12/04/2018	76252	R$ 293.47
AYD2566	277450P000204942	11/04/2018	55412	R$ 195.23
AYE5102	277450P000192547	09/04/2018	55412	R$ 195.23

AYF1439	116100E007575560	01/04/2018	54521	R$ 195.23
AYF6543	277450P000207611	10/04/2018	55412	R$ 195.23
AYJ0025	116100E007968092	04/04/2018	60501	R$ 293.47
AYJ0734	277450P000207089	11/04/2018	55412	R$ 195.23
AYJ0794	277450P000207366	10/04/2018	55412	R$ 195.23
AYP2690	277450P000207452	11/04/2018	76252	R$ 293.47
AYT3325	277450P000206550	10/04/2018	55412	R$ 195.23
AYV0845	277450P000207621	11/04/2018	55412	R$ 195.23
AYY7854	277450P000204941	11/04/2018	55412	R$ 195.23
AZB8772	116100E007931825	30/03/2018	57461	R$ 130.16
AZC4637	277450P000205299	13/04/2018	55412	R$ 195.23
AZJ3316	277450P000207088	10/04/2018	55412	R$ 195.23
AZQ4016	277450P000207618	11/04/2018	55412	R$ 195.23
AZS6735	277450P000197979	10/04/2018	55412	R$ 195.23
AZX4301	277450P000207701	13/04/2018	76332	R$ 293.47
BAE6794	277450P000204938	10/04/2018	55412	R$ 195.23
BAF1681	277450P000205300	13/04/2018	55414	R$ 195.23
BAJ7637	277450P000197978	10/04/2018	55412	R$ 195.23
BAJ7637	277450P000207655	11/04/2018	55412	R$ 195.23
BAR7762	277450P000206544	06/04/2018	55412	R$ 195.23
BAU5469	116100E007575565	01/04/2018	54521	R$ 195.23
BAY3146	277450P000207616	11/04/2018	55412	R$ 195.23
BBC2344	277450P000291177	11/04/2018	51851	R$ 195.23
BBC9196	277450P000206283	13/04/2018	55412	R$ 195.23
BBD5578	277450P000207454	11/04/2018	55412	R$ 195.23
BBG5876	277450P000207516	10/04/2018	55412	R$ 195.23
BBH7092	277450P000207518	11/04/2018	55412	R$ 195.23
BBP2392	277450P000207453	11/04/2018	76251	R$ 293.47
BBU2695	116100E007968813	06/04/2018	70561	R$ 293.47
BDP1504	277450P000207614	11/04/2018	55412	R$ 195.23
BOS5491	277450P000207141	09/04/2018	55412	R$ 195.23
BWF9553	277450P000293003	10/05/2018	57463	R$ 130.16
CNE9788	277450P000197983	11/04/2018	55412	R$ 195.23
CPR5175	277450P000207327	11/04/2018	55412	R$ 195.23
DCC5392	277450P000291869	12/04/2018	60501	R$ 293.47
DKG0050	116100E007964447	05/04/2018	60501	R$ 293.47
DMM1508	277450P000206540	04/04/2018	55412	R$ 195.23
EBI6429	277450P000207142	09/04/2018	55412	R$ 195.23
EPN7273	277450P000207323	09/04/2018	55412	R$ 195.23
EXX1089	277450P000197975	09/04/2018	55412	R$ 195.23
FKT4050	277450P000196005	10/04/2018	76332	R$ 293.47
FWI0900	277450P000207610	10/04/2018	55412	R$ 195.23
HKR7535	277450P000197974	09/04/2018	55412	R$ 195.23
HLC8190	277450P000207619	11/04/2018	55412	R$ 195.23
HLC8190	277450P000207654	11/04/2018	55412	R$ 195.23
HMP2655	277450P000207150	11/04/2018	55412	R$ 195.23
HWT4221	277450P000291179	11/04/2018	51851	R$ 195.23
IIV5446	277450P000207330	11/04/2018	55412	R$ 195.23
LYG8412	277450P000207652	09/04/2018	55412	R$ 195.23
MAI1098	277450P000207653	10/04/2018	55412	R$ 195.23
MBE4543	277450P000207603	09/04/2018	55412	R$ 195.23
MBV1791	116100E007964472	03/04/2018	54523	R$ 195.23
MCP3325	116100E007964469	31/03/2018	54521	R$ 195.23
MDV6987	277450P000207601	07/04/2018	55412	R$ 195.23
MIG1559	277450P000207605	09/04/2018	55412	R$ 195.23
MIZ7803	116100E007931863	03/04/2018	61810	R$ 195.23
MMC2141	277450P000204934	09/04/2018	55412	R$ 195.23
OOL2355	277450P000207457	12/04/2018	76251	R$ 293.47
PYL4982	277450P000204940	10/04/2018	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:BC4A0945

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 218/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 16/08/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACQ8924	277450P000292014	15/04/2018	55411	R$ 195.23
ADC8333	277450P000204717	16/04/2018	55412	R$ 195.23
AEH0653	277450P000292018	15/04/2018	55411	R$ 195.23
AEP6357	277450P000291873	15/04/2018	55411	R$ 195.23
AEV0661	277450P000197986	13/04/2018	55412	R$ 195.23
AFI0855	277450P000205481	13/04/2018	55412	R$ 195.23
AFQ6389	277450P000291748	15/04/2018	55411	R$ 195.23
AFR2984	277450P000292019	16/04/2018	73662	R$ 130.16
AGR9043	277450P000207093	12/04/2018	55412	R$ 195.23
AHM1186	277450P000292204	15/04/2018	76332	R$ 293.47
AHR5870	277450P000207337	12/04/2018	55412	R$ 195.23
AHR8355	277450P000292025	16/04/2018	54870	R$ 195.23
AHR8355	277450P000291749	15/04/2018	55411	R$ 195.23

AIL6116	277450P000207095	13/04/2018	55412	R$ 195.23
AJB6438	277450P000207339	13/04/2018	55412	R$ 195.23
AJJ7416	277450P000207625	13/04/2018	55412	R$ 195.23
AJO0901	277450NIC0026545	26/06/2018	50020	R$ 130.16
AJZ0663	277450P000292024	16/04/2018	60412	R$ 195.23
AKL7461	277450P000204718	16/04/2018	55412	R$ 195.23
AKT8849	277450P000204766	12/04/2018	55412	R$ 195.23
AKX5334	277450P000292208	16/04/2018	51851	R$ 195.23
ALG3385	277450P000207658	12/04/2018	55412	R$ 195.23
ALG6861	277450P000207097	16/04/2018	55412	R$ 195.23
ALT3272	277450P000207623	13/04/2018	55412	R$ 195.23
ANV5089	277450P000292211	16/04/2018	60412	R$ 195.23
ANY6577	277450P000207368	12/04/2018	55412	R$ 195.23
AOA8771	277450P000207094	13/04/2018	55412	R$ 195.23
AOD1418	277450P000207370	12/04/2018	55412	R$ 195.23
AOH2745	277450P000292210	16/04/2018	76332	R$ 293.47
AOS3554	277450P000292150	16/04/2018	51851	R$ 195.23
AOX5136	277450P000207629	16/04/2018	55412	R$ 195.23
AOZ0857	277450P000205483	13/04/2018	55412	R$ 195.23
APD0010	277450P000291583	16/04/2018	51851	R$ 195.23
APR1118	277450P000204943	12/04/2018	55412	R$ 195.23
AQD9640	277450P000207338	12/04/2018	55412	R$ 195.23
AQD9640	277450P000207372	16/04/2018	55412	R$ 195.23
ARE2198	277450P000292020	16/04/2018	51851	R$ 195.23
ARJ0305	277450P000207802	12/04/2018	55412	R$ 195.23
ARZ5928	277450P000207331	12/04/2018	55412	R$ 195.23
ASF3073	277450P000206870	16/04/2018	55412	R$ 195.23
AST1511	277450P000207807	13/04/2018	55412	R$ 195.23
ATG5603	277450P000205485	16/04/2018	55412	R$ 195.23
ATK3646	277450P000207371	13/04/2018	55412	R$ 195.23
ATM6104	277450P000207657	12/04/2018	55412	R$ 195.23
ATT4157	277450P000292158	15/04/2018	76332	R$ 293.47
ATW8591	277450P000197987	13/04/2018	55412	R$ 195.23
AUS0341	277450P000207413	13/04/2018	55414	R$ 195.23
AUT5137	277450P000207659	13/04/2018	55412	R$ 195.23
AUW4099	277450P000207627	16/04/2018	55412	R$ 195.23
AVA4568	277450P000292021	16/04/2018	73662	R$ 130.16
AVE0291	277450P000207806	13/04/2018	55412	R$ 195.23
AVK5362	277450P000292203	15/04/2018	76332	R$ 293.47
AVY8772	277450P000207628	16/04/2018	55412	R$ 195.23
AWA8141	277450P000207340	16/04/2018	55412	R$ 195.23
AWE0338	277450P000292212	18/04/2018	76332	R$ 293.47
AWK2130	277450P000204765	12/04/2018	55412	R$ 195.23
AXJ2882	277450P000197984	12/04/2018	55412	R$ 195.23
AXM6444	277450P000292207	15/04/2018	60501	R$ 293.47
AXP1322	277450P000292022	16/04/2018	73662	R$ 130.16
AXU0170	277450P000291872	15/04/2018	55411	R$ 195.23
AYU2476	277450P000292206	15/04/2018	51851	R$ 195.23
AYZ1127	277450P000207369	12/04/2018	55412	R$ 195.23
AZE7227	277450P000207660	13/04/2018	55412	R$ 195.23
AZJ9141	277450P000192548	11/04/2018	55412	R$ 195.23
AZQ1133	277450P000207810	16/04/2018	55412	R$ 195.23
AZS2019	277450P000292201	15/04/2018	55411	R$ 195.23
AZV8802	277450P000291582	16/04/2018	58350	R$ 195.23
AZX7646	277450P000291750	15/04/2018	55411	R$ 195.23
AZZ0839	277450NIC0026546	26/06/2018	50020	R$ 130.16
BAA7924	277450P000205482	13/04/2018	55412	R$ 195.23
BAE6794	277450P000204944	12/04/2018	55412	R$ 195.23
BAN3340	277450P000292017	15/04/2018	55411	R$ 195.23
BAN7259	277450P000291874	15/04/2018	55411	R$ 195.23
BAO6188	277450P000204767	16/04/2018	55412	R$ 195.23
BAP3785	277450P000207412	13/04/2018	55412	R$ 195.23
BAP8083	277450P000207761	19/04/2018	51851	R$ 195.23
BAT3924	277450P000207333	12/04/2018	55412	R$ 195.23
BAV3049	277450P000207332	12/04/2018	55412	R$ 195.23
BAY1019	277450P000207336	12/04/2018	55412	R$ 195.23
BAY2698	277450P000207804	13/04/2018	55412	R$ 195.23
BBE4765	277450P000207341	16/04/2018	55412	R$ 195.23
BBM8565	277450P000207334	12/04/2018	55412	R$ 195.23
BBQ0978	277450P000207411	13/04/2018	55414	R$ 195.23
BBX4594	277450P000206590	16/04/2018	55412	R$ 195.23
BBZ0913	277450P000207092	12/04/2018	55412	R$ 195.23
BBZ4991	277450P000207521	12/04/2018	55412	R$ 195.23
BCA6173	277450P000197985	12/04/2018	55412	R$ 195.23
BCB6275	277450P000207096	13/04/2018	55412	R$ 195.23
BDH1983	277450P000207335	12/04/2018	55412	R$ 195.23
BEW0354	277450P000205484	13/04/2018	55412	R$ 195.23
BQK2786	277450P000207373	16/04/2018	55412	R$ 195.23
CNE9788	277450P000207808	13/04/2018	55412	R$ 195.23
CTI7094	277450P000207626	13/04/2018	55412	R$ 195.23
DLC8106	277450P000291875	15/04/2018	51851	R$ 195.23
DMC6864	277450P000197988	16/04/2018	55412	R$ 195.23
EYC4356	277450P000207809	16/04/2018	55412	R$ 195.23
FKI9041	277450P000207656	12/04/2018	55412	R$ 195.23
FKI9041	277450P000207801	12/04/2018	55412	R$ 195.23
GZF4427	277450P000207256	13/04/2018	55411	R$ 195.23
HDJ2573	277450P000207624	13/04/2018	55412	R$ 195.23
HTI4904	277450P000207805	13/04/2018	55412	R$ 195.23
IDS4559	277450P000292209	16/04/2018	55411	R$ 195.23

IRR7006	277450NIC0026541	26/06/2018	50020	R$ 195.23
LXG7968	277450P000292015	15/04/2018	55411	R$ 195.23
LYA1654	277450P000207409	12/04/2018	55414	R$ 195.23
MCX4142	277450P000207803	12/04/2018	55412	R$ 195.23
MDE2224	277450P000205480	12/04/2018	55412	R$ 195.23
MDO6133	277450P000207520	12/04/2018	55412	R$ 195.23
MDW0336	277450P000291870	15/04/2018	55411	R$ 195.23
MDW0336	277450P000291871	15/04/2018	55250	R$ 130.16
MHU4506	277450NIC0026542	26/06/2018	50020	R$ 195.23
MHX4026	277450P000291747	15/04/2018	55411	R$ 195.23
MKJ9353	277450NIC0026544	26/06/2018	50020	R$ 195.23
MPJ8555	277450P000292016	15/04/2018	55411	R$ 195.23
PWV0358	277450NIC0026543	26/06/2018	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:57B16DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 219/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 17/08/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA8069	277450P000291587	17/04/2018	56221	R$ 88.38
ABG9992	277450P000207578	18/04/2018	57463	R$ 130.16
ABM1481	277450P000207752	17/04/2018	55414	R$ 195.23
ACJ7621	277450P000291595	17/04/2018	61300	R$ 293.47
ADT4594	277450P000291878	17/04/2018	57463	R$ 130.16
ADZ3612	277450P000207575	18/04/2018	57463	R$ 130.16
AFG2119	277450NIC0026547	27/06/2018	50020	R$ 195.23
AFR6162	277450P000292296	18/04/2018	51852	R$ 195.23
AFT4044	277450NIC0026562	27/06/2018	50020	R$ 195.23
AHK9285	277450P000291585	17/04/2018	55500	R$ 130.16
AIU0438	277450P000292149	16/04/2018	51851	R$ 195.23
AJO1410	277450P000207585	18/04/2018	51851	R$ 195.23
AKJ2008	277450P000203582	19/04/2018	51851	R$ 195.23
AKW4719	277450P000207582	18/04/2018	51851	R$ 195.23
ALB2399	277450P000207766	19/04/2018	51851	R$ 195.23
ALK4529	277450P000291881	17/04/2018	58350	R$ 195.23
ALO4749	277450P000207568	10/04/2018	51851	R$ 195.23
ALZ9200	277450P000207571	18/04/2018	55500	R$ 130.16
AMK2005	277450P000207590	20/04/2018	51851	R$ 195.23
ANK1255	277450P000207161	16/04/2018	55412	R$ 195.23
ANT3640	277450P000207588	20/04/2018	51851	R$ 195.23
ANX5375	277450P000292159	16/04/2018	57380	R$ 293.47
AOQ9619	277450P000207760	19/04/2018	60501	R$ 293.47
APD7886	277450P000204512	16/04/2018	61300	R$ 293.47
APK9513	277450P000207715	18/04/2018	55412	R$ 195.23
APP1884	277450P000292299	18/04/2018	51851	R$ 195.23
AQF2723	277450P000291588	17/04/2018	61300	R$ 293.47
AQJ0038	277450P000207574	18/04/2018	55411	R$ 195.23
ARA8910	277450P000207416	18/04/2018	53800	R$ 130.16
ARB0918	277450P000291593	17/04/2018	61300	R$ 293.47
ARI8971	277450P000207572	17/04/2018	51851	R$ 195.23
ARJ7840	277450P000207573	18/04/2018	76252	R$ 293.47
ARR7442	277450P000207713	19/04/2018	55412	R$ 195.23
ART9538	277450P000207162	17/04/2018	55412	R$ 195.23
ARV6462	277450P000207702	16/04/2018	55412	R$ 195.23
ASD6727	277450P000161920	17/04/2018	60412	R$ 195.23
ASD6727	277450P000161921	17/04/2018	57463	R$ 130.16
ASH9925	277450NIC0026563	27/06/2018	50020	R$ 195.23
ASJ1843	277450P000207460	16/04/2018	76252	R$ 293.47
ASO3206	277450P000207765	19/04/2018	51851	R$ 195.23
ASV2489	277450P000291369	18/04/2018	56060	R$ 88.38
ASZ8879	277450P000207591	20/04/2018	51851	R$ 195.23
ATC5104	277450P000291373	18/04/2018	76331	R$ 293.47
ATC9006	277450P000207570	18/04/2018	55500	R$ 130.16
ATF4080	277450NIC0026549	27/06/2018	50020	R$ 195.23
ATI1741	277450NIC0026551	27/06/2018	50020	R$ 195.23
ATI7576	277450P000203578	18/04/2018	60412	R$ 195.23
ATW7919	277450P000207414	18/04/2018	55412	R$ 195.23
AUF2740	277450P000291368	18/04/2018	55413	R$ 195.23
AUG2540	277450NIC0026553	27/06/2018	50020	R$ 195.23
AUR0478	277450P000289441	18/04/2018	76331	R$ 293.47
AUT3234	277450P000292062	17/04/2018	73662	R$ 130.16
AUV2933	277450P000207465	17/04/2018	76332	R$ 293.47
AUV8927	277450P000291377	18/04/2018	72340	R$ 130.16
AUV8927	277450P000291379	18/04/2018	58350	R$ 195.23
AUV9409	277450P000291375	18/04/2018	53800	R$ 130.16
AVC4164	277450P000289440	18/04/2018	76331	R$ 293.47
AVE0390	277450P000291592	17/04/2018	54521	R$ 195.23
AVH6927	277450P000207466	18/04/2018	76332	R$ 293.47

AVU9957	277450P000207576	18/04/2018	76332	R$ 293.47
AVX1788	277450P000207459	16/04/2018	60412	R$ 195.23
AWS3646	277450P000291586	17/04/2018	56221	R$ 88.38
AWY7101	277450P000207589	20/04/2018	51851	R$ 195.23
AWY9482	277450P000292063	18/04/2018	55090	R$ 130.16
AWZ0167	277450P000207415	18/04/2018	55412	R$ 195.23
AWZ9660	277450P000291594	17/04/2018	61300	R$ 293.47
AXA4759	277450P000203581	19/04/2018	60412	R$ 195.23
AXH6038	277450P000207753	18/04/2018	51851	R$ 195.23
AXJ6184	277450P000207581	18/04/2018	60412	R$ 195.23
AXR4377	277450P000203574	18/04/2018	60412	R$ 195.23
AXT1159	277450P000206964	18/04/2018	57463	R$ 130.16
AXT1159	277450P000206962	18/04/2018	55411	R$ 195.23
AXZ1483	277450P000203579	18/04/2018	60412	R$ 195.23
AXZ9948	277450P000161919	15/04/2018	57380	R$ 293.47
AYB4516	277450NIC0026561	27/06/2018	50020	R$ 195.23
AYC4501	277450NIC0026548	27/06/2018	50020	R$ 195.23
AYD0519	277450P000203575	18/04/2018	60412	R$ 195.23
AYI8692	277450P000292298	18/04/2018	51851	R$ 195.23
AYL9362	277450P000207579	18/04/2018	51851	R$ 195.23
AYM6982	277450P000207704	19/04/2018	76331	R$ 293.47
AYN5923	277450P000206285	17/04/2018	55414	R$ 195.23
AYR7284	277450P000207757	18/04/2018	51851	R$ 195.23
AYU8126	277450P000207461	16/04/2018	76251	R$ 293.47
AYW5067	277450P000203576	18/04/2018	60412	R$ 195.23
AYW7883	277450P000207756	18/04/2018	73662	R$ 130.16
AZE6647	277450P000291589	17/04/2018	61300	R$ 293.47
AZI2068	277450NIC0026558	27/06/2018	50020	R$ 195.23
AZJ7169	277450P000207160	16/04/2018	60412	R$ 195.23
AZJ9939	277450P000203571	18/04/2018	55411	R$ 195.23
AZO3671	277450P000292065	18/04/2018	73662	R$ 130.16
AZR6668	277450P000207458	16/04/2018	60412	R$ 195.23
AZT2442	277450P000203572	18/04/2018	55411	R$ 195.23
AZY5127	277450P000203580	18/04/2018	60412	R$ 195.23
BAA3835	277450P000207703	19/04/2018	60412	R$ 195.23
BAG0354	277450NIC0026560	27/06/2018	50020	R$ 195.23
BAI3639	277450NIC0026557	27/06/2018	50020	R$ 195.23
BAP2837	277450P000291880	17/04/2018	57463	R$ 130.16
BAV4603	277450P000291372	18/04/2018	54870	R$ 195.23
BBK5060	277450P000292297	18/04/2018	76332	R$ 293.47
BBO3793	277450P000207464	17/04/2018	55414	R$ 195.23
BBO7786	277450P000204945	12/04/2018	55412	R$ 195.23
BBR2365	277450P000291371	18/04/2018	54870	R$ 195.23
BBT8659	277450NIC0026554	27/06/2018	50020	R$ 195.23
BBU4717	277450P000207763	19/04/2018	61220	R$ 293.47
BCT0051	277450P000193852	18/04/2018	73662	R$ 130.16
BNL2609	277450P000291591	17/04/2018	57200	R$ 195.23
BOB5352	277450P000292747	13/05/2018	51851	R$ 195.23
DPF7010	277450P000291885	17/04/2018	58350	R$ 195.23
DTA4977	277450P000207580	18/04/2018	51851	R$ 195.23
DZZ6448	277450P000206963	18/04/2018	76331	R$ 293.47
EUL8810	277450P000207577	18/04/2018	73662	R$ 130.16
EZN2963	277450P000291584	17/04/2018	61300	R$ 293.47
FMD3068	277450P000207164	18/04/2018	51851	R$ 195.23
GAJ6311	277450NIC0026559	27/06/2018	50020	R$ 195.23
IBM1076	277450P000291879	17/04/2018	58350	R$ 195.23
JTB5919	277450P000207583	18/04/2018	51851	R$ 195.23
KNE2299	277450P000207762	19/04/2018	51851	R$ 195.23
KXV7604	277450NIC0026550	27/06/2018	50020	R$ 195.23
LZA9939	277450P000207586	18/04/2018	51851	R$ 195.23
MEB9717	277450P000207584	18/04/2018	51851	R$ 195.23
MHC8261	277450P000207587	20/04/2018	51851	R$ 195.23
MJN8070	277450P000207462	17/04/2018	76251	R$ 293.47
MLK6883	277450NIC0026552	27/06/2018	50020	R$ 195.23
NCJ4453	277450P000291376	18/04/2018	76251	R$ 293.47
NCJ4453	277450P000206286	18/04/2018	51851	R$ 195.23
NHF1111	277450P000207754	18/04/2018	51851	R$ 195.23
OXF1238	277450P000207163	18/04/2018	61300	R$ 293.47
PUO2791	277450NIC0026555	27/06/2018	50020	R$ 195.23
PZM3645	277450NIC0026556	27/06/2018	50020	R$ 195.23
QBM8053	277450P000207764	19/04/2018	61220	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:0E8EA18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 220/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 20/08/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA5438	277450P000291380	20/04/2018	55414	R$ 195.23

AAB6523	277450P000292370	20/04/2018	51851	R$ 195.23
AAM7710	277450P000291437	22/04/2018	55411	R$ 195.23
ABD6444	277450P000292169	20/04/2018	55500	R$ 130.16
ABG4337	277450P000291435	21/04/2018	55411	R$ 195.23
ADJ0599	277450P000292163	19/04/2018	57463	R$ 130.16
ADM7484	277450P000292033	19/04/2018	55411	R$ 195.23
AEK3814	277450P000292029	19/04/2018	57463	R$ 130.16
AEK9119	277450P000204514	19/04/2018	51851	R$ 195.23
AFC4121	277450P000292358	19/04/2018	76332	R$ 293.47
AFH7447	277450P000292216	19/04/2018	51851	R$ 195.23
AFK1382	277450P000292357	19/04/2018	57463	R$ 130.16
AFP2661	277450P000292279	18/04/2018	51852	R$ 195.23
AGJ8077	277450P000292366	19/04/2018	51851	R$ 195.23
AGL3754	277450P000292217	19/04/2018	57463	R$ 130.16
AHX0702	277450P000291893	20/04/2018	51851	R$ 195.23
AIR7860	277450P000292035	19/04/2018	73662	R$ 130.16
AIX5444	277450P000207468	19/04/2018	76332	R$ 293.47
AIX5444	277450P000207706	19/04/2018	60412	R$ 195.23
AJE1032	277450P000292367	19/04/2018	51851	R$ 195.23
AJG4344	277450P000292378	20/04/2018	51851	R$ 195.23
AJI1532	277450P000292300	19/04/2018	51852	R$ 195.23
AJR6069	277450P000291432	18/04/2018	55680	R$ 195.23
AKE4230	277450P000292363	19/04/2018	55500	R$ 130.16
AKX4812	277450P000207165	19/04/2018	55412	R$ 195.23
ALP5198	277450P000292359	19/04/2018	57200	R$ 195.23
AME3313	277450P000292293	18/04/2018	51851	R$ 195.23
AML9047	277450P000207770	20/04/2018	55414	R$ 195.23
AMX8392	277450P000207705	19/04/2018	60412	R$ 195.23
AND9723	277450P000207905	18/04/2018	55412	R$ 195.23
ANS2033	277450P000292161	19/04/2018	73662	R$ 130.16
AOI4236	277450P000292037	19/04/2018	60412	R$ 195.23
AOL5438	277450P000292026	19/04/2018	73662	R$ 130.16
AOO7695	277450P000292219	19/04/2018	76332	R$ 293.47
AOP3829	277450P000292166	19/04/2018	73662	R$ 130.16
AOR2595	277450P000292282	18/04/2018	51852	R$ 195.23
AOV9282	277450P000291596	18/04/2018	76252	R$ 293.47
APC0306	277450P000291902	20/04/2018	57380	R$ 293.47
APG5633	277450P000207469	19/04/2018	55412	R$ 195.23
APK9177	277450P000292356	19/04/2018	51851	R$ 195.23
APN8339	277450P000206968	20/04/2018	55411	R$ 195.23
APP4380	277450P000212673	19/04/2018	54527	R$ 195.23
APW6553	277450P000207166	19/04/2018	55412	R$ 195.23
APX1904	277450P000292377	20/04/2018	51852	R$ 195.23
APY8498	277450P000292036	19/04/2018	51851	R$ 195.23
AQU8664	277450P000291192	19/04/2018	55090	R$ 130.16
AQY6635	277450P000291508	18/04/2018	51851	R$ 195.23
ARH0745	277450P000207771	20/04/2018	55414	R$ 195.23
ARH0745	277450P000204515	19/04/2018	54870	R$ 195.23
ARH1135	277450P000292221	19/04/2018	76332	R$ 293.47
ARH4453	277450P000207767	19/04/2018	51930	R$ 293.47
ARK4141	277450P000292375	20/04/2018	51851	R$ 195.23
ARX6192	277450P000291434	18/04/2018	51851	R$ 195.23
ARZ7506	277450P000207478	20/04/2018	60412	R$ 195.23
ARZ9175	277450P000207717	20/04/2018	55412	R$ 195.23
ASK1345	277450P000292287	18/04/2018	51851	R$ 195.23
ASM5907	277450P000291199	20/04/2018	55411	R$ 195.23
ATJ8165	277450P000292288	18/04/2018	51851	R$ 195.23
ATT5824	277450P000292162	19/04/2018	55411	R$ 195.23
ATY3250	277450P000292215	19/04/2018	51851	R$ 195.23
AUG6191	277450P000292034	19/04/2018	71021	R$ 195.23
AUG7916	277450P000292361	19/04/2018	57200	R$ 195.23
AUH9188	277450P000291876	16/04/2018	65300	R$ 195.23
AUT1523	277450P000292286	18/04/2018	51851	R$ 195.23
AUT5679	277450P000180217	23/04/2018	63941	R$ 293.47
AUW0440	277450P000292168	20/04/2018	55500	R$ 130.16
AVO0245	277450P000292373	20/04/2018	51851	R$ 195.23
AVO7510	277450P000291882	17/04/2018	58350	R$ 195.23
AVW4756	277450P000292165	19/04/2018	76332	R$ 293.47
AVW6868	277450P000292278	18/04/2018	51851	R$ 195.23
AWD0740	277450P000291190	18/04/2018	57200	R$ 195.23
AWE0338	277450P000292220	19/04/2018	76332	R$ 293.47
AWE2059	277450P000207903	18/04/2018	55412	R$ 195.23
AWG2503	277450P000292372	20/04/2018	60501	R$ 293.47
AWJ1084	277450P000292374	20/04/2018	51852	R$ 195.23
AWP6144	277450P000292294	18/04/2018	51851	R$ 195.23
AWR5758	277450P000292371	20/04/2018	51852	R$ 195.23
AWY3521	277450P000292362	19/04/2018	51851	R$ 195.23
AWY4025	277450P000292167	19/04/2018	76332	R$ 293.47
AXD4764	277450P000292027	19/04/2018	55411	R$ 195.23
AXG6592	277450P000207707	19/04/2018	60412	R$ 195.23
AXG6592	277450P000207709	19/04/2018	61220	R$ 293.47
AXR4377	277450P000292295	18/04/2018	51851	R$ 195.23
AXR8285	277450P000207471	20/04/2018	76332	R$ 293.47
AXW7381	277450P000195951	19/04/2018	73662	R$ 130.16
AXY8044	277450P000180216	23/04/2018	59670	R$ 1467.35
AXZ1223	277450P000291892	20/04/2018	51851	R$ 195.23
AXZ4859	277450P000207470	19/04/2018	55412	R$ 195.23
AYC3913	277450P000291894	20/04/2018	51851	R$ 195.23
AYE6699	277450P000207467	19/04/2018	76332	R$ 293.47

AYG2437	277450P000207169	20/04/2018	60412	R$ 195.23
AYJ8121	277450P000292222	20/04/2018	76332	R$ 293.47
AYP6405	277450P000291193	19/04/2018	54521	R$ 195.23
AYT2589	277450P000291196	19/04/2018	73662	R$ 130.16
AYW7315	277450P000207481	20/04/2018	60412	R$ 195.23
AZD2679	277450P000207479	20/04/2018	60412	R$ 195.23
AZK1412	277450P000204513	19/04/2018	60330	R$ 293.47
AZW6191	277450P000207477	20/04/2018	76332	R$ 293.47
BAF1607	277450P000207475	20/04/2018	60412	R$ 195.23
BAG0541	277450P000292031	19/04/2018	76332	R$ 293.47
BAM6598	277450P000292291	18/04/2018	51851	R$ 195.23
BAP7139	277450P000292354	19/04/2018	51852	R$ 195.23
BAQ9245	277450P000203583	19/04/2018	60412	R$ 195.23
BAR7358	277450P000207474	20/04/2018	60412	R$ 195.23
BAR7466	277450P000207902	18/04/2018	55412	R$ 195.23
BAS5770	277450P000207759	19/04/2018	51851	R$ 195.23
BAT2790	277450P000292360	19/04/2018	57200	R$ 195.23
BAX9723	277450P000207418	19/04/2018	55413	R$ 195.23
BAY5018	277450P000292032	19/04/2018	76332	R$ 293.47
BAY6101	277450P000292276	18/04/2018	51851	R$ 195.23
BBE9834	277450P000207168	20/04/2018	60412	R$ 195.23
BBF3495	277450P000291370	18/04/2018	54870	R$ 195.23
BBM2544	277450P000291883	17/04/2018	51851	R$ 195.23
BBN6474	277450P000291381	20/04/2018	55417	R$ 195.23
BBO6495	277450P000195420	19/04/2018	70301	R$ 293.47
BBS1917	277450P000292275	18/04/2018	76332	R$ 293.47
BCL8989	277450P000207473	20/04/2018	76332	R$ 293.47
BXH0556	277450P000292368	20/04/2018	51851	R$ 195.23
BXJ5449	277450P000291197	19/04/2018	55411	R$ 195.23
CET7710	277450P000291383	24/04/2018	55414	R$ 195.23
CRT8257	277450P000292038	20/04/2018	55411	R$ 195.23
CXJ4633	277450P000292369	20/04/2018	57463	R$ 130.16
CXJ4633	277450P000291198	20/04/2018	55411	R$ 195.23
CXN0029	277450P000292284	18/04/2018	51851	R$ 195.23
DGZ7257	277450P000292283	18/04/2018	51851	R$ 195.23
EAL2668	277450P000292352	19/04/2018	76332	R$ 293.47
EFW2761	277450P000291433	18/04/2018	55500	R$ 130.16
ERL7660	277450P000212674	19/04/2018	54527	R$ 195.23
EYC4356	277450P000292351	19/04/2018	51851	R$ 195.23
FBN2921	277450P000292218	19/04/2018	73662	R$ 130.16
FNB9916	277450P000207901	18/04/2018	55412	R$ 195.23
GCC5507	277450P000291384	24/04/2018	60412	R$ 195.23
GCM3929	277450P000292289	18/04/2018	60502	R$ 293.47
GSV9764	277450P000292213	19/04/2018	57463	R$ 130.16
HLI6922	277450P000207476	20/04/2018	60412	R$ 195.23
IDT3156	277450P000291189	18/04/2018	55411	R$ 195.23
IDT3156	277450P000291188	18/04/2018	54790	R$ 130.16
IEB3670	277450P000292376	20/04/2018	51852	R$ 195.23
IEU2493	277450P000292281	18/04/2018	51851	R$ 195.23
IKM7181	277450P000292285	18/04/2018	51851	R$ 195.23
JMY6841	277450P000292214	19/04/2018	57463	R$ 130.16
KEA5339	277450P000291509	18/04/2018	76331	R$ 293.47
LXS3648	277450P000291194	19/04/2018	55411	R$ 195.23
LYJ7492	277450P000291436	22/04/2018	55411	R$ 195.23
LYQ6963	277450P000292353	19/04/2018	51851	R$ 195.23
LZE6710	277450P000292160	19/04/2018	61220	R$ 293.47
MAV8653	277450P000292365	19/04/2018	51852	R$ 195.23
MFG6208	277450P000291186	18/04/2018	60501	R$ 293.47
MFP3405	277450P000207769	19/04/2018	51851	R$ 195.23
MFZ8519	277450P000206967	20/04/2018	76252	R$ 293.47
MIK2550	277450P000291578	13/04/2018	60501	R$ 293.47
NEN9745	277450P000292170	20/04/2018	76332	R$ 293.47
NWC6133	277450P000292164	19/04/2018	55411	R$ 195.23
NYB1374	277450P000292030	19/04/2018	55411	R$ 195.23
OOM4426	277450P000292290	18/04/2018	51851	R$ 195.23
OWO2002	277450P000206966	19/04/2018	76331	R$ 293.47
PYS8015	277450P000291903	20/04/2018	61220	R$ 293.47
QIO2893	277450P000207472	20/04/2018	60412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:7FC3C52E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da Autuação junto à DITRAN até 03/07/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AUE4932	277490A000129336	24/04/2018	55412

AUG5835	277490A000129302	24/04/2018	55412
AUG5835	277490A000129568	26/04/2018	55412
AUG6624	277490F000007848	09/05/2018	60503
AUL6299	277490F000007893	11/05/2018	60503
AUO3065	277490F000007853	09/05/2018	60503
AUP4764	277490F000007935	14/05/2018	60503
AUP7114	277490A000129031	26/04/2018	55412
AUR3462	277490A000129559	26/04/2018	55412
AUW6550	277490A000129553	26/04/2018	55412
AUZ5493	277490A000129322	24/04/2018	55412
AVB9481	277490A000129315	24/04/2018	55412
AVH4902	277490F000007844	09/05/2018	60503
AVN4750	277490F000007951	15/05/2018	60503
AVV3260	277490A000129317	24/04/2018	55412
AWD2733	277490A000129048	26/04/2018	55412
AWF5220	277490F000007883	11/05/2018	60503
AWH4498	277490A000129327	24/04/2018	55412
AWJ5089	277490F000007903	12/05/2018	60503
AWJ7821	277490F000007919	13/05/2018	60503
AWK3498	277490F000007877	10/05/2018	60503
AWK9918	277490A000129303	24/04/2018	55412
AWN2918	277490F000007927	14/05/2018	60503
AWO6671	277490F000007856	09/05/2018	60503
AWX3251	277490F000007864	10/05/2018	60503
AWY7402	277490A000129036	26/04/2018	55412
AXA2386	277490F000007849	09/05/2018	60503
AXF0455	277490F000007921	13/05/2018	60503
AXI4332	277490A000129331	24/04/2018	55412
AXK2896	277490F000007852	09/05/2018	60503
AXK4717	277490A000129556	26/04/2018	55412
AXK8377	277490A000129339	24/04/2018	55412
AXM4864	277490F000007850	09/05/2018	60503
AXM9199	277490F000007901	11/05/2018	60503
AXN8823	277490F000007940	15/05/2018	60503
AXP1225	277490A000129332	24/04/2018	55412
AXS3683	277490A000129334	24/04/2018	55412
AXU2489	277490F000007871	10/05/2018	60503
AXU4341	277490F000007845	09/05/2018	60503
AXZ2559	277490A000129043	26/04/2018	55412
AYC1034	277490F000007889	11/05/2018	60503
AYC8576	277490F000007914	13/05/2018	60503
AYD7697	277490A000129034	26/04/2018	55412
AYF5514	277490A000129398	24/04/2018	55412
AYF9568	277490A000129050	26/04/2018	55412
AYG3991	277490F000007910	13/05/2018	60503
AYO7237	277490A000129032	26/04/2018	55412
AYS1714	277490F000007881	11/05/2018	60503
AZD7253	277490A000129316	24/04/2018	55412
AZF7845	277490F000007887	11/05/2018	60503
AZH8875	277490F000007899	11/05/2018	60503
AZK0281	277490A000129047	26/04/2018	55412
AZQ0362	277490A000129323	24/04/2018	55412
AZR0986	277490A000129038	26/04/2018	55412
AZR4843	277490F000007907	12/05/2018	60503
AZR9396	277490F000007906	12/05/2018	60503
AZS8500	277490A000129044	26/04/2018	55412
AZX1668	277490F000007952	15/05/2018	60503
AZZ4420	277490F000007869	10/05/2018	60503
BAA3908	277490F000007880	11/05/2018	60503
BAC8932	277490A000129040	26/04/2018	55412
BAE6083	277490F000007866	10/05/2018	60503
BAH7286	277490F000007909	12/05/2018	56732
BAL1527	277490A000129557	26/04/2018	55412
BAO0378	277490F000007873	10/05/2018	60503
BAT4447	277490F000007857	09/05/2018	60503
BAV4834	277490F000007932	14/05/2018	60503
BAX9769	277490A000129319	24/04/2018	55412
BBC6691	277490F000007888	11/05/2018	60503
BBE2152	277490F000007870	10/05/2018	60503
BBG6874	277490F000007868	10/05/2018	60503
BBT0233	277490A000129554	26/04/2018	55412
BCA4323	277490F000007898	11/05/2018	60503
BCZ1122	277490F000007905	12/05/2018	60503
BDI0770	277490F000007934	14/05/2018	60503
BEA6664	277490F000007851	09/05/2018	60503
BHQ1087	277490F000007858	09/05/2018	60503
BJJ9237	277490F000007918	13/05/2018	60503
BOK1589	277490A000129325	24/04/2018	55412
CBB5722	277490A000129049	26/04/2018	55412
CDD8544	277490F000007842	09/05/2018	60503
CHM8140	277490F000007861	10/05/2018	60503
CRD5735	277490F000007892	11/05/2018	60503
CSJ7267	277490A000129035	26/04/2018	55412
CTB6815	277490F000007882	11/05/2018	60503
CVE5604	277490F000007904	12/05/2018	60503
CZZ1446	277490F000007913	13/05/2018	56732
DFU4505	277490F000007855	09/05/2018	60503
DNI4156	277490F000007937	14/05/2018	60503
DVJ9537	277490F000007948	15/05/2018	60503

EIO0611	277490F000007931	14/05/2018	60503
ENW3409	277490A000129312	24/04/2018	55412
FEK1816	277490F000007841	09/05/2018	60503
GHX0190	277490F000007946	15/05/2018	60503
HBB4385	277490A000129305	24/04/2018	55412
HBB4385	277490A000129347	24/04/2018	55412
HRC9373	277490A000129399	24/04/2018	55412
HSV7592	277490F000007943	15/05/2018	60503
HYR7261	277490A000129340	24/04/2018	55412
JXJ9343	277490A000129328	24/04/2018	55412
KJH1034	277490F000007925	14/05/2018	60503
KKD8073	277490F000007886	11/05/2018	60503
KKI8880	277490A000129562	26/04/2018	55412
KXH4496	277490A000129341	24/04/2018	55412
LNT0542	277490F000007863	10/05/2018	60503
MHI1320	277490F000007923	14/05/2018	60503
MLE0417	277490A000129037	26/04/2018	55412
MPI8105	277490A000129343	24/04/2018	55412
MXS2690	277490F000007885	11/05/2018	60503
OBD0250	277490A000129310	24/04/2018	55412
QID6738	277490A000129567	26/04/2018	55412
QNB6591	277490F000007846	09/05/2018	60503

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:F2BAEDFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 076/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
076/2018	PREGÃO PRESENCIAL	13/06/2018	26/06/2018 26/06/2018	Registro de preços para eventual contratação de serviços de transporte de passageiros em ônibus, em viagens esporádicas, para as Secretarias Municipais	LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 83.645.259/0001-17	63.625,00	12(DOZE) MESES

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:6232D054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 077/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
077/2018	PREGÃO PRESENCIAL	13/06/2018	27/06/2018	Registro de Preços para eventual aquisição de material hidráulico, para a Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	LETKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 82.510.850/0001-02	67.021,90	12(DOZE) MESES
			28/06/2018		MARCOS SCHREINER – TELHAS E MADEIRAS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.645.052/0001-22	23.201,10	

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:72DA427B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 078/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
078/2018	PREGÃO PRESENCIAL	14/06/2018	28/06/2018 28/06/2018	Registro de preços da hora/serviço de escavadeira hidráulica sobre esteiras com operador e de trator de esteira com operador	LUIZ CARLOS DA ROCHA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 04.422.142/0001-06	175.500,00	12(DOZE) MESES

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7CEB78C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 074/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE	DATA DE	OBJETO	VENCEDOR	VALOR	PRAZO DE

		INSTAURAÇÃO	ABERTURA/ JULGAMENTO			R$	VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
074/2018	PREGÃO PRESENCIAL	12/06/2018	25/06/2018 29/06/2018	Concessão onerosa à pessoas jurídicas, para administração e exploração de espaços destinados a instalação de parque de diversões, praça de alimentação, restaurante, comércio de mercadorias e bebidas da 26ª Festa do Produtor Rural de Piên, que acontecerá entre os dias 27 a 29 de julho de 2018, em atendimento a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.	SÓLIDA RODEIOS PROMOÇÃO DE EVENTOS E FOGOS LTDA-ME , inscrita no CNPJ sob nº 24.890.941/0001-06	63.200,00	30 (trinta) DIAS

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:4BABE4DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
27/06/2018	047/2017 3° ADITIVO	23/2017	INEXIGIBILIDADE	FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL	I. FICA PRORROGADO O CONTRATO POR MAIS 08 (OITO) MESES, A PARTIR DE 30/06/2018. II. EM RAZÃO DA REPACTUAÇÃO ORA AJUSTADA O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R$ 1.168.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS)

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:52621DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6811/2018

"O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006".

D E C R E T A

Art. 1º. – Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de Julho de 2018:

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
55735-1	CLAUDINEI APARECIDO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	20	21
77860-1	ELIANA NOGUTI TOLEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01	02
77925-1	ELIANE ALVES DE AMARANTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01	02
77941-1	ELIZANGELA ABRANGE CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01	02
77984-1	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02	03
77950-1	MAGALI DE CASSIA DUARTE GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01	02

CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
77887-1	EMYLIE ALLANA MARTINS DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02	03
59234-1	MIGUEL GROSSI JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	06	07

CARREIRA – GESTOR PÚBLICO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
75558-1	ANNA CAROLINA BATISTA DE MOURA	PSICÓLOGO	02	03
77992-1	EVELYN CELESTINA DOS SANTOS MARTINS	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	02	03
77968-1	LIDIANY DE AMORIM BAPTISTA	ARQUITETO	02	03
77879-1	NADYA PEREIRA DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	02	03
77909-1	TIAGO CANUTO VIEIRA	PSICÓLOGO	02	03

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka em 29 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:6639458E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL 1018/2018

LEI MUNICIPAL 1018, 29 de Junho de 2018.

Súmula: *Abre crédito adicional suplementar e especial e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.030.710,00 (um milhão, trinta mil, setecentos e dez reais), de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inscisos II e IIIda Lei 4.430 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Suplementar		**Anulação de Dotações**		**996.410,00**
	4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo	241.000,00
	4.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura	
	15.452.0004.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
410	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo	291.557,59
	4.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura	
	15.452.0004.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
450	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	40.910,00
	5.007	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	Abertura	
	12.367.0005.2015	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
840	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	70.000,00
	5.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura	
	12.361.0005.2017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
970	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	68.900,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.2023	MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1170	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	65.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.2023	MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1200	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	7	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo	1.042,41
	7.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura	
	20.608.0007.2028	SUBSÍDIO DE CALCÁRIO Á COMUNIDADE PAINEIRA		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1480	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	10.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2036	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1770	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	3.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2036	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1815	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
	12	SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	20.000,00
	12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	Abertura	
	27.812.0012.2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2430	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo	50.000,00
	13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura	
	18.541.0013.2048	MANUT ATIV DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE E		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2551	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo	50.000,00
	13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura	
	18.541.0013.2048	MANUT ATIV DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE E		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2571	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo	100.000,00
	13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura	
	18.541.0013.2048	MANUT ATIV DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE E		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

2581	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	2	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	59.000,00
	2.001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura	
	04.122.0002.1058	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
101	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	2	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	15.000,00
	2.001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura	
	04.122.0002.2004	MANUT ATIVIDADES DO EXEC MUNICIPAL, ASSES JURÍDICA E		
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
120	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Anulação	13.000,00
	4.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura	
	15.452.0004.1007	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS E PONTOS DE ÔNIBUS		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
320	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Anulação	19.500,00
	4.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura	
	15.452.0004.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E		
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
380	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Anulação	13.010,00
	4.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura	
	15.452.0004.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
470	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação	100.000,00
	5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
	12.361.0005.1010	AMPLIAÇÃO E REFORMAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
480	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação	22.000,00
	5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
	12.361.0005.1015	VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
482	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	35.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1022	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA NAS UNIDADES BASICAS		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
980	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	18.900,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1055	VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
983	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	65.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.2023	MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE		
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
1140	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	10.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.302.0006.2024	MANUTENÇÃO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1290	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	7	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Anulação	45.000,00
	7.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura	
	20.608.0007.1027	AQUISIÇÃO VEICULO SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1370	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	7	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Anulação	14.004,64
	7.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura	
	20.608.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
1410	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	7	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Anulação	120.000,00
	7.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura	
	20.608.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1460	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	7	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Anulação	50.000,00
	7.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	Abertura	
	20.608.0007.2030	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - MAIS		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1490	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	7	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Anulação	10.000,00
	7.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	Abertura	
	20.608.0007.2031	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA HORTIFRUTI MAIS ORGANICO		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1500	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	7	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Anulação	50.000,00
	7.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	Abertura	
	20.608.0007.2031	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA HORTIFRUTI MAIS ORGANICO		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1520	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	7	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Anulação	16.000,00
	7.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	Abertura	
	20.608.0007.2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS LEITE		

	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1550	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	63.500,00
	8.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2033	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1620	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	8.000,00
	8.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2033	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1650	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	13.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2036	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1730	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	8.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2036	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1810	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	2.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2037	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1900	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	9	SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	20.000,00
	9.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura	
	04.122.0010.2041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
2130	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO	Anulação	5.000,00
	10.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Abertura	
	04.121.0003.2042	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
2210	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Anulação	50.000,00
	11.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Abertura	
	23.691.0011.1043	PROGRAMA GERAÇÃO DE RENDA		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2280	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Anulação	5.000,00
	11.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Abertura	
	23.691.0011.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO		
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
2310	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	12	SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação	3.000,00
	12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	Abertura	
	27.812.0012.2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES		
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
2400	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	12	SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação	20.000,00
	12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	Abertura	
	27.812.0012.2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES		
	3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		
2440	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Anulação	15.000,00
	13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura	
	18.541.0013.2048	MANUT ATIV DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE E		
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
2520	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Anulação	5.000,00
	13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura	
	18.541.0013.2048	MANUT ATIV DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE E		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2580	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	88	ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	43.495,36
	88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura	
	28.843.0000.0050	ENCARGOS ESPECIAIS		
	4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO		
2640	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	88	ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	60.000,00
	88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura	
	28.846.0000.0050	ENCARGOS ESPECIAIS		
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
2780	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Suplementar		**Excesso de Arrecadação**		**34.300,00**
	7	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo	34.300,00
	7.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura	
	20.608.0007.1027	AQUISIÇÃO VEICULO SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1371	501	Receitas de Alienações de Ativos		

I – Excesso de Arrecadação da conta de receita:

RECEITA	FONTE	VALOR R$
22.13.00.11.00.00.00.00	501	34.300,00

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2018, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 187.300,00 (cento e oitenta e sete mil e trezentos reais), de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inscisos II e III da Lei 4.430 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Especial		**Anulação de Dotações**		**73.000,00**
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	15.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1022	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA NAS UNIDADES BASICAS		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
980	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	7.500,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1022	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA NAS UNIDADES BASICAS		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
985	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	7.500,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1022	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA NAS UNIDADES BASICAS		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	6.500,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1018	AMPLIAÇÃO/REFORMA POSTO DE SAÚDE REASSENTAMENTO		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1022	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	6.500,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1018	AMPLIAÇÃO/REFORMA POSTO DE SAÚDE REASSENTAMENTO		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1023	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	6.500,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1019	AMPLIAÇÃO/REFORMA POSTO DE SAÚDE LOCALIDADE DE SÃO		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1012	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	6.500,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1019	AMPLIAÇÃO/REFORMA POSTO DE SAÚDE LOCALIDADE DE SÃO		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1013	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	6.500,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1020	AMPLIAÇÃO/REFORMA POSTO DE SAÚDE LOCALIDADE DE		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1002	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	6.500,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1020	AMPLIAÇÃO/REFORMA POSTO DE SAÚDE LOCALIDADE DE		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1003	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	6.500,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1021	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DE		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
992	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	6.500,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1021	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DE		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
993	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	1.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1062	VEÍCULOS PARA SAÚDE - RESOLUÇÃO SESA Nº 1209/2017		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1025	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	5.000,00
	8.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura	
	08.243.0009.6039	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA		
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2015	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	2	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	1.000,00
	2.001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura	
	04.122.0002.1058	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
101	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	13.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1018	AMPLIAÇÃO/REFORMA POSTO DE SAÚDE REASSENTAMENTO		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
1020	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	13.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1019	AMPLIAÇÃO/REFORMA POSTO DE SAÚDE LOCALIDADE DE SÃO		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
1010	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	13.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.	1020 AMPLIAÇÃO/REFORMA POSTO DE SAÚDE LOCALIDADE DE		

	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
1000	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	13.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1021	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DE		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
990	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	5.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2037	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1900	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
Especial	**Excesso de Arrecadação**			**114.300,00**
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	22.000,00
	5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
	12.361.0005.1015	VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
483	501	Receitas de Alienações de Ativos		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	18.900,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1055	VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
982	501	Receitas de Alienações de Ativos		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	6.100,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1062	VEÍCULOS PARA SAÚDE - RESOLUÇÃO SESA Nº 1209/2017		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1024	501	Receitas de Alienações de Ativos		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	15.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2063	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS I		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1951	792	TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	30.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2063	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS I		
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1952	792	TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	10.300,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2063	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS I		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1953	792	TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	12.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.	2063 PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS I		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1954	792	TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL		

I – Excesso de Arrecadação da conta de receita:

RECEITA	FONTE	VALOR R$
17.28.07.11.01.00.00.00	792	67.300,00
22.13.00.11.00.00.00.00	501	47.000,00

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	73.000,00
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	73.000,00
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	114.300,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	996.410,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	996.410,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	34.300,00

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia A. Malage Strapazzon
Código Identificador:D2C306CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 216/2018

DECRETO Nº 216, de 29 de Junho de 2018.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar e especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Sebastião Almir Caldas de Campos, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 81, Inciso VIII, ainda com base na Lei Municipal nº 1018 de 29 de junho de 2018;

DECRETA

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.030.710,00 (um milhão, trinta mil, setecentos e dez reais), de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inscisos II e III da Lei 4.430 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Suplementar		**Anulação de Dotações**		**996.410,00**
	4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo	241.000,00
	4.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura	
	15.452.0004.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
410	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo	291.557,59
	4.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura	
	15.452.0004.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
450	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	40.910,00
	5.007	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	Abertura	
	12.367.0005.2015	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
840	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	70.000,00
	5.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura	
	12.361.0005.2017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
970	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	68.900,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.2023	MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1170	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	65.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.2023	MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1200	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	7	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo	1.042,41
	7.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura	
	20.608.0007.2028	SUBSÍDIO DE CALCÁRIO Á COMUNIDADE PAINEIRA		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1480	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	10.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2036	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1770	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	3.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2036	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1815	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
	12	SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	20.000,00
	12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	Abertura	
	27.812.0012.2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2430	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo	50.000,00
	13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura	
	18.541.0013.2048	MANUT ATIV DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE E		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2551	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo	50.000,00
	13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura	
	18.541.0013.2048	MANUT ATIV DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE E		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2571	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo	100.000,00
	13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura	
	18.541.0013.2048	MANUT ATIV DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE E		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2581	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	2	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	59.000,00
	2.001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura	
	04.122.0002.1058	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		2
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
101	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	2	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	15.000,00
	2.001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura	
	04.122.0002.2004	MANUT ATIVIDADES DO EXEC MUNICIPAL, ASSES JURÍDICA E		
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
120	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Anulação	13.000,00
	4.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura	
	15.452.0004.1007	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS E PONTOS DE ÔNIBUS		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

320	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Anulação	19.500,00
	4.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura	
	15.452.0004.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E		
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
380	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Anulação	13.010,00
	4.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura	
	15.452.0004.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
470	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação	100.000,00
	5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
	12.361.0005.1010	AMPLIAÇÃO E REFORMAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
480	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Anulação	22.000,00
	5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
	12.361.0005.1015	VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
482	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	35.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1022	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA NAS UNIDADES BASICAS		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
980	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	18.900,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1055	VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
983	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	65.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.2023	MANUTENÇÃO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE		3
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
1140	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	10.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.302.0006.2024	MANUTENÇÃO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1290	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	7	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Anulação	45.000,00
	7.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura	
	20.608.0007.1027	AQUISIÇÃO VEICULO SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1370	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	7	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Anulação	14.004,64
	7.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura	
	20.608.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
1410	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	7	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Anulação	120.000,00
	7.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura	
	20.608.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1460	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	7	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Anulação	50.000,00
	7.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	Abertura	
	20.608.0007.2030	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - MAIS		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1490	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	7	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Anulação	10.000,00
	7.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	Abertura	
	20.608.0007.2031	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA HORTIFRUTI MAIS ORGANICO		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1500	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	7	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Anulação	50.000,00
	7.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	Abertura	
	20.608.0007.2031	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA HORTIFRUTI MAIS ORGANICO		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1520	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	7	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Anulação	16.000,00
	7.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	Abertura	
	20.608.0007.2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS LEITE		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1550	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	63.500,00
	8.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2033	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		4
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1620	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	8.000,00
	8.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2033	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1650	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	13.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2036	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1730	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	8.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2036	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1810	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	2.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2037	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1900	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	9	SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	20.000,00
	9.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura	
	04.122.0010.2041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
2130	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO	Anulação	5.000,00
	10.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Abertura	
	04.121.0003.2042	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
2210	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Anulação	50.000,00
	11.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Abertura	
	23.691.0011.1043	PROGRAMA GERAÇÃO DE RENDA		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2280	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Anulação	5.000,00
	11.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Abertura	
	23.691.0011.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO		
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
2310	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	12	SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação	3.000,00
	12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	Abertura	
	27.812.0012.2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES		5
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
2400	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	12	SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação	20.000,00
	12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	Abertura	
	27.812.0012.2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES		
	3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		
2440	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Anulação	15.000,00
	13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura	
	18.541.0013.2048	MANUT ATIV DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE E		
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
2520	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Anulação	5.000,00
	13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura	
	18.541.0013.2048	MANUT ATIV DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE E		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2580	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	88	ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	43.495,36
	88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura	
	28.843.0000.0050	ENCARGOS ESPECIAIS		
	4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO		
2640	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	88	ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	60.000,00
	88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura	
	28.846.0000.0050	ENCARGOS ESPECIAIS		
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
2780	0	Recursos Ordinários (Livres)		

Suplementar		**Excesso de Arrecadação**		**34.300,00**
	7	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo	34.300,00
	7.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura	
	20.608.0007.1027	AQUISIÇÃO VEICULO SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1371	501	Receitas de Alienações de Ativos		

I – Excesso de Arrecadação da conta de receita:

RECEITA	FONTE	VALOR R$
22.13.00.11.00.00.00.00	501	34.300,00

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2018, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 187.300,00 (cento e oitenta e sete mil e trezentos reais), de acordo com as especificações abaixo.
E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inscisos II e III da Lei 4.430 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Especial		**Anulação de Dotações**		**73.000,00**
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	15.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1022	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA NAS UNIDADES BASICAS		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
980	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		

	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	7.500,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1022	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA NAS UNIDADES BASICAS		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
985	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	7.500,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1022	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA NAS UNIDADES BASICAS		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	6.500,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1018	AMPLIAÇÃO/REFORMA POSTO DE SAÚDE REASSENTAMENTO		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1022	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	6.500,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1018	AMPLIAÇÃO/REFORMA POSTO DE SAÚDE REASSENTAMENTO		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1023	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	6.500,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1019	AMPLIAÇÃO/REFORMA POSTO DE SAÚDE LOCALIDADE DE SÃO		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1012	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	6.500,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1019	AMPLIAÇÃO/REFORMA POSTO DE SAÚDE LOCALIDADE DE SÃO		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1013	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	6.500,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1020	AMPLIAÇÃO/REFORMA POSTO DE SAÚDE LOCALIDADE DE		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1002	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		7
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	6.500,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1020	AMPLIAÇÃO/REFORMA POSTO DE SAÚDE LOCALIDADE DE		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1003	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	6.500,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1021	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DE		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
992	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	6.500,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1021	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DE		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
993	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	1.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1062	VEÍCULOS PARA SAÚDE - RESOLUÇÃO SESA Nº 1209/2017		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1025	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	5.000,00
	8.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Abertura	
	08.243.0009.6039	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA		
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2015	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	2	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	1.000,00
	2.001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura	
	04.122.0002.1058	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
101	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	13.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1018	AMPLIAÇÃO/REFORMA POSTO DE SAÚDE REASSENTAMENTO		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
1020	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	13.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1019	AMPLIAÇÃO/REFORMA POSTO DE SAÚDE LOCALIDADE DE SÃO		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
1010	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	13.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1020	AMPLIAÇÃO/REFORMA POSTO DE SAÚDE LOCALIDADE DE		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
1000	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		8
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	13.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1021	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DE		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
990	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	5.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2037	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1900	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		

Especial		**Excesso de Arrecadação**		**114.300,00**
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	22.000,00
	5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
	12.361.0005.1015	VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
483	501	Receitas de Alienações de Ativos		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	18.900,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1055	VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
982	501	Receitas de Alienações de Ativos		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	6.100,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.1062	VEÍCULOS PARA SAÚDE - RESOLUÇÃO SESA Nº 1209/2017		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1024	501	Receitas de Alienações de Ativos		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	15.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2063	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS I		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1951	792	TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	30.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2063	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS I		
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1952	792	TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	10.300,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2063	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS I		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1953	792	TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	12.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2063	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS I		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9
1954	792	TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL		

I – Excesso de Arrecadação da conta de receita:

RECEITA	**FONTE**	**VALOR R$**
17.28.07.11.01.00.00.00	792	67.300,00
22.13.00.11.00.00.00.00	501	47.000,00

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	73.000,00
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	73.000,00
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	114.300,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	996.410,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	996.410,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	34.300,00

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia A. Malage Strapazzon
Código Identificador:2AD57E20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGAO 32/2018 (ATA REGISTROS DE PREÇOS 131/2018)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA,COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁIOS PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, INCLUINDO VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E PARQUES E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS
FAVORECIDO: SERRANA ENGENHARIA LTDA
CNPJ.: 83.073.536/0001-04

Rio Azul, 29 de junho de 2018.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:131/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA
CNPJ.: 83.073.536/0001-04
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS: de 29/06/2018 a 28/06/2019
ASSINATURA: 29/06/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(a) **ODAIR JOSÉ MANNRICH**
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE 1	1	48018	1.1-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - REFERENTE A EQUIPE DE MANUTENÇÃO EM CAMPO. CONFORME DETALHAMENTO DO MEMORIAL DESCRITIVO.	SERRANA	MES	12,00	12.000,78	144.009,36
LOTE 1	2	48019	2.1 -DESCARTE DE LÂMPADAS, COM DESTINAÇÃO FINAL	SERRANA	UN	750,00	1,34	1.005,00
LOTE 1	3	48020	2.2-INSTALAÇÃO DE CHAVE MAGNÉTICA DE I.P.	SERRANA	UN	20,00	25,84	516,80
LOTE 1	4	48021	2.3-INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA (LÂMPADA, REATOR, RELÉ, BASE PARA RELÉ, BRAÇO, CONECTOR, PARAFUSO,...) EM BRAÇO DE ATÉ 1 M DE COMPRIMENTO, INCLUINDO TODAS AS CONEXÕES	SERRANA	UN	15,00	121,46	1.821,90
LOTE 1	5	48022	2.4-INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA (LÂMPADA, REATOR, RELÉ, BASE PARA RELÉ, BRAÇO, CONECTOR, PARAFUSO,...) EM BRAÇO MAIOR QUE 1M DE COMPRIMENTO, INCLUINDO TODAS AS CONEXÕES	SERRANA	UN	170,00	276,51	47.006,70
LOTE 1	6	48024	2.5-RETIRADA DE LUMINÁRIA COMPLETA (LÂMPADA, REATOR, RELÉ, BASE PARA R ELÉ, BRAÇO, CONECTOR, PARAFUSO,...) EM BRAÇO ATÉ 1M	SERRANA	UN	15,00	43,41	651,15
LOTE 1	7	48025	2.6-RETIRADA DE LUMINÁRIA COMPLETA (LÂMPADA, REATOR, RELÉ, BASE PARA R RELÉ, BRAÇO, CONECTOR, PARAFUSO,...) EM BRAÇO MAIOR QUE 1M	SERRANA	UN	170,00	105,43	17.923,10
LOTE 1	8	48026	2.7-LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA EM CORDA LUMINOSA, OU CENÁRIO COM FIGURAS DE FIBRA OU PORTAL LUMINOSO, DIVERSOS TEMAS, TAMANHOS E COLORAÇÕES (LOCAÇÃO MÍNIMO 60(SESSENTA) DIAS)., DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20X1,20M	SERRANA	UN	30,00	930,30	27.909,00
LOTE 1	9	48027	2.8-INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PROJETOR/REFLE PARA ILUMINAÇÃO DE EVENTOS	SERRANA	UN	30,00	62,02	1.860,60
LOTE 1	10	48028	3.1-ARRUELA QUADRADA,38X3MM, PARA PARAFUSO M16	ROMAGNOLE	PÇ	140,00	0,44	61,60
LOTE 1	11	48029	3.2-BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	TAKT GTN	PÇ	100,00	5,97	597,00
LOTE 1	12	48030	3.3-BOCAL PORCELANA E-27	DECORLUX	PÇ	20,00	3,16	63,20
LOTE 1	13	48031	3.4-BOCAL PORCELANA E-40	DECORLUX	PÇ	20,00	9,62	192,40
LOTE 1	14	48032	3.5-BRAÇO DE IP 25X1000MM	OLIVO	PÇ	40,00	24,21	968,40
LOTE 1	15	48033	3.6-BRAÇO DE IP 48X3000MM, COM SAPATA	OLIVO	UN	150,00	105,38	15.807,00
LOTE 1	16	48034	3.7-CABO COBRE ISOLADO PP 2X1,5MM2	CORFIO	UN	500,00	4,10	2.050,00
LOTE 1	17	48035	3.8-CHAVE DE IP, 1X50A	EXATRON	PÇ	10,00	366,48	3.664,80
LOTE 1	18	48036	3.9-CHAVE DE IP, 2X30A	EXATRON	PÇ	10,00	237,52	2.375,20
LOTE 1	19	48037	3.10-CINTA PARA POSTE, 150MM A 200MM	ROMAGNOLE	PÇ	25,00	27,38	684,50
LOTE 1	20	48038	3.11-CINTA PARA POSTE, 210MM A 300MM	ROMAGNOLE	PÇ	25,00	34,79	869,75
LOTE 1	21	48039	3.12-CONECTOR CUNHA, TIPO A	JOARP	PÇ	120,00	4,39	526,80
LOTE 1	22	48040	3.13-CONECTOR CUNHA, TIPO B	JOARP	PÇ	120,00	4,39	526,80
LOTE 1	23	48041	3.14-CONECTOR CUNHA, TIPO II	JOARP	PÇ	20,00	3,44	68,80
LOTE 1	24	48042	3.15-CONECTOR CUNHA, TIPO III	JOARP	PÇ	20,00	2,21	44,20
LOTE 1	25	48043	3.16-CONECTOR CUNHA, TIPO IV	JOARP	PÇ	10,00	2,21	22,10
LOTE 1	26	48044	3.17-CONECTOR PERFURANTE 10 - 95 X 1,5 -10MM²	INTELLI	PÇ	200,00	5,70	1.140,00
LOTE 1	27	48045	3.18-FITA ISOLANTE, ROLO DE 20 METROS	3M	PÇ	10,00	5,34	53,40
LOTE 1	28	48046	3.19-LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, 70 W/220V, PADRÃO COPEL LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, 70 W/220V, PADRÃO COPEL	DEMAPÊ	PÇ	200,00	22,13	4.426,00
LOTE 1	29	48047	3.20-LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, 150 W/220V, PADRÃO COPEL	DEMAPÊ	PÇ	100,00	36,72	3.672,00
LOTE 1	30	48048	3.21-LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, 250 W/220V, PADRÃO COPEL	DEMAPÊ	PÇ	250,00	43,34	10.835,00
LOTE 1	31	48049	3.22-LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, 400 W/220V, PADRÃO COPEL	DEMAPÊ	PÇ	100,00	46,38	4.638,00
LOTE 1	32	48050	3.23-LÂMPADA VAPOR METÁLICO, 250 W/220V, PADRÃO COPEL	DEMAPÊ	PÇ	50,00	54,44	2.722,00
LOTE 1	33	48051	3.24-LÂMPADA VAPOR METÁLICO, 400 W/220V, PADRÃO COPEL	DEMAPÊ	PÇ	50,00	62,10	3.105,00
LOTE 1	34	48052	3.25-LÂMPADA ELETRÔNICA 25 W E-27	OUROLUX	PÇ	20,00	19,00	380,00
LOTE 1	35	48053	3.26-LÂMPADA ELETRÔNICA 46W E-27	OUROLUX	PÇ	20,00	34,10	682,00
LOTE 1	36	48054	3.27-LUMINÁRIA FECHADA, PARA LÂMPADA ATÉ 400W	OLIVO	PÇ	15,00	125,08	1.876,20
LOTE 1	37	48055	3.28-LUMINÁRIA, PARA LÂMPADA 70W	DEMAPÊ	PÇ	20,00	97,79	1.955,80
LOTE 1	38	48056	3.29-PARAFUSO CABEÇA ABAULADA, 16X45MM, COM PORCA PARAFUSO CABEÇA ABAULADA, 16X45MM, COM PORCA	OLIVO	PÇ	25,00	3,26	81,50
LOTE 1	39	48057	3.30-PARAFUSO CABEÇA ABAULADA, 16X70MM, COM PORCA	ROMAGNOLE	PÇ	30,00	3,80	114,00
LOTE 1	40	48058	3.31-PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, 16X200MM, COM PORCA	ROMAGNOLE	PÇ	95,00	4,84	459,80
LOTE 1	41	48059	3.32-PARAFUSO CABEÇA QUADRADA, 16X250MM, COM PORCA	ROMAGNOLE	PÇ	95,00	5,66	537,70
LOTE 1	42	48060	3.33-REATOR PARA USO EXTERNO COM BASE PARA RELE PARA LÂMPADA VAPOR D SÓDIO 70W/220V AFP, BAIXA PERDA PADRÃO COPEL	ROMAGNOLE	PÇ	45,00	111,06	4.997,70
LOTE 1	43	48061	3.34-REATOR PARA USO EXTERNO COM BASE PARA RELE PARA LÂMPADA VAPOR D E SÓDIO 150W/220V AFP, BAIXA PERDA PADRÃO COPEL	DEMAPÊ	PÇ	45,00	120,58	5.426,10
LOTE 1	44	48062	3.35 -REATOR PARA USO EXTERNO COM BASE PARA RELE PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W/220V AFP, BAIXA PERDA PADRÃO COPEL	DEMAPÊ	PÇ	100,00	131,14	13.114,00
LOTE 1	45	48063	3.36-REATOR PARA USO EXTERNO COM BASE PARA RELE PARA LÂMPADA VAPOR D	DEMAPÊ	PÇ	50,00	166,87	8.343,50
LOTE 1	46	48064	3.37-REATOR PARA USO INTERNO COM BASE PARA RELE PARA LÂMPADA VAPOR D DE SÓDIO 250W/220V AFP, BAIXA PERDA PADRÃO COPEL	DEMAPÊ	PÇ	30,00	81,84	2.455,20
LOTE 1	47	48065	3.38-REATOR PARA USO INTERNO COM BASE PARA RELE PARA LÂMPADA VAPOR D	DEMAPÊ	PÇ	30,00	109,44	3.283,20
LOTE 1	48	48066	3.39-RELÉ FOTOELÉTRICO, NF, 5A	TAKT GTN	PÇ	500,00	26,95	13.475,00
TOTAL								358.999,26

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:EAD7A746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2018 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para execução de teste de vazão em poços artesianos

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	1,00	un	Teste de vazão em poços artesianos. Localidade de QUEIMADOS 1-Mobilização de Equipamento e equipe técnica, 2-Retirada e instalação de bomba submersa 270 metros, 3- teste de vazão com grupo gerador 24Horas, 4- Recuperação de Nivel Dinamico 7 horas , 5- Analise Fisico Quimico e bacteriologica (Padrão Instituto das Águas) 6- Relatorio Técnico.	7.980,00	A S P Poços Artesianos Ltda
2	2	1,00	un	Teste de vazão em poços artesianos. Localidade de Campina dos Martins -1-Mobilização de Equipamento e equipe técnica, 2-Retirada e instalação de bomba submersa 186 metros, 3- teste de vazão com grupo gerador 24Horas, 4- Recuperação de Nivel Dinamico 7 horas , 5- Analise Fisico Quimico e bacteriologica (Padrão Instituto das Águas) 6- Relatorio Técnico.	7.975,00	A S P Poços Artesianos Ltda

Rio Negro, 29 de junho de 2018

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:C9D944EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2018

Ref. Pregão Presencial nº 045/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **R. C. GOES ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Independência, nº 508, Sala A, Centro, CEP 95.965-000, fone (51) 4042-1813, na cidade de Relvado - RS, cadastrada no CNPJ 24.455.519/0001-22, representada pelo Sr. **ROGÉRIO CORREIA GOES**, brasileiro, casado, empresário, residente na Av. Albino Zanchim, nº 451, Jd. Monte Líbano, na cidade de Sarandi – PR, portador do RG nº 8.124.031-0 e do CPF nº 027.474.929-74, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Cantina, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 045/2018, devidamente homologado pelo Município em 24/04/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	50	36933	Afiador para facas tipo Chaira	16,90	845,00	KE HOME
3	und	50	36934	Assadeira alta redonda de fundo removível para bolo n° 22	19,40	970,00	CASITA
5	und	50	36936	Assadeira alta redonda de fundo removível para bolo n° 26	27,00	1.350,00	CASITA
6	und	50	36937	Assadeira alta redonda de fundo removível para bolo n° 28	28,00	1.400,00	CASITA
7	und	50	36938	Assadeira alta redonda de fundo removível para bolo n° 30	32,00	1.600,00	CASITA
8	und	50	36939	Assadeira alta retangular de alumínio para bolo n°01 20x29cm	14,40	720,00	VISSOTEX
9	und	110	49902	Assadeira alta retangular de alumínio para bolo n°03 37x26cm	18,99	2.088,90	VISSOTEX
10	und	110	49903	Assadeira alta retangular de alumínio para bolo n°04 41x29cm	23,50	2.585,00	VISSOTEX
11	und	50	36942	Assadeira baixa retangular de alumínio para bolo n°03 27x40 cm fosca 4,2L	23,70	1.185,00	VISSOTEX
12	und	50	36943	Assadeira baixa retangular de alumínio para bolo n°04 31x45 cm fosca 5,2L	29,80	1.490,00	VISSOTEX
13	und	50	36944	Assadeira redonda crespa de fundo removível para torta n° 25x3	34,80	1.740,00	KE HOME
14	und	50	36945	Assadeira redonda crespa de fundo removível para torta n° 30x3	37,90	1.895,00	KE HOME
17	und	30	36948	Bacia plástica canelada alta resistência em plástico reciclado para uso geral na cores variadas - 12L	12,50	375,00	PLASMONT
18	und	30	36949	Bacia plástica canelada alta resistência em plástico reciclado para uso geral na cores variadas - 18L	16,80	504,00	PLASMONT
19	und	30	36950	Bacia plástica canelada alta resistência em plástico reciclado para uso geral na cores variadas - 40L	28,50	855,00	AGRAPLAST
24	und	30	36955	Baixela oval rasa 45 cm inox	33,50	1.005,00	KE HOME
34	und	20	36967	Caixa organizadora baixa com tampa e com presilha em plástico transparente capacidade 14 litros	21,80	436,00	PLASMONT
35	und	55	36968	Caixa organizadora baixa com tampa e com presilha em plástico transparente capacidade 38 litros 63x45x19cm	58,50	3.217,50	RISCHIOTO
36	und	20	36969	Caixa organizadora baixa com tampa e com presilha em plástico transparente capacidade 9 litros 40x29x12cm	17,90	358,00	RISCHIOTO
37	und	20	36970	Caixa organizadora com tampa em plástico transparente capacidade 10 litros	17,90	358,00	RISCHIOTO
38	und	20	36971	Caixa plástica branca para armazenar alimentos sem tampa 10 litros	21,50	430,00	RISCHIOTO
39	und	85	49909	Caixa plástica com tampa para alimentos, plastico virgem, cor branca, 06 litros 33x23x11cm	18,40	1.564,00	RISCHIOTO
40	und	55	49910	Caixa plástica com tampa para alimentos, plastico virgem, empilhavel, cor branca, 11 litros	21,80	1.199,00	RISCHIOTO
41	und	25	36974	Caixa plástica com tampa para alimentos, plastico virgem, cor branca, 27,6x17,8x11cm	21,80	545,00	RISCHIOTO
42	und	85	49911	Caixa plástica com tampa para alimentos, plastico virgem, empilhavel, cor branca, 15 litros 55x33x10cm	27,40	2.329,00	RISCHIOTO
43	und	85	49912	Caixa plástica com tampa para alimentos, plastico virgem, empilhavel, cor branca, 24,5 litros 51x33x18cm	33,10	2.813,50	RISCHIOTO
44	und	55	36977	Caixa plástica com tampa para armazenar alimentos 02 litros	8,00	440,00	RISCHIOTO
45	und	25	36978	Caixa plástica com tampa para armazenar alimentos 11 litros	21,80	545,00	RISCHIOTO
54	und	20	36988	Carretilha para pastel dupla em inox	22,00	440,00	KE HOME
57	und	20	36991	Coadeira de chá 20 cm	4,80	96,00	ALVES
64	und	10	37001	Conjunto de tigela 4 peças em aço inox com tampa plástica, composto por 1 Tigela com 10cm de diâmetro com 4,5cm de altura. 1 Tigela com 12cm de diâmetro com 5cm de altura. 1 Tigela com 14cm de diâmetro com 5,5cm de altura. 1 Tigela com 16cm de	63,00	630,00	EURO

				diâmetro co			
67	und	20	49920	Copo plástico medidor 500ml	2,45	49,00	PLASMONT
77	und	10	37014	Espátula angular para nivelamento de bolo 25 cm	19,00	190,00	GOLDEN INOX
78	und	10	37015	Espátula angular para nivelamento de bolo 30 cm	19,00	190,00	DA TERRA
79	und	45	37016	Espátula pão duro de silicone	12,40	558,00	KE HOME
80	und	40	49925	Espremedor de alho em alumínio com aproximadamente 20 cm	7,39	295,60	SANTA MONICA
87	und	40	49929	Faca para cozinha, tipo açougueiro, com lâmina em inox cromo, com desbaste perfeito, cabo anatômico em polipropileno branco e com superfície texturizada, com 31cm, 8 polegadas, selo de garantia.	21,30	852,00	MUNDIAL
88	und	5	37026	Forma de pizza n° 30	23,79	118,95	VISSOTEX
89	und	20	37027	Forma para bolo de alumínio com tubo n° 24	21,29	425,80	VISSOTEX
90	und	20	37028	Forma para bolo de alumínio com tubo n° 26	24,20	484,00	VISSOTEX
91	und	20	37029	Forma para empadas de alumínio n° 02	0,98	19,60	NICOPAN
92	und	45	37030	Forma para gelo em plástico atóxico, capacidade para 14 cubos	2,75	123,75	RISCHIOTO
93	und	20	37031	Forma para pão de mel n° 02 com 12 unidades	7,99	159,80	NICOPAN
94	und	20	37032	Forma para pudim com tubo 06 cm de altura n° 26	23,80	476,00	VISSOTEX
95	und	20	37033	Forma retangular de alumínio para pão 32x13x7cm	11,99	239,80	VISSOTEX
96	und	20	37034	Forma retangular de alumínio para pão 7x10x28cm	14,99	299,80	VISOTEX
97	und	30	37035	Forminhas redondas crespa para tortinhas com fundo removível n° 03 com 12 unidades	24,90	747,00	KE HOME
107	und	50	49931	Jarra Medidora de plástico capacidade 1000ml	3,45	172,50	PLASMONT
109	und	20	37048	Jarra plástica para suco, 1 litro	3,85	77,00	GIPLAS
110	und	50	39049	BOMBA ELETRICA COMBUSTIVEL	4,80	240,00	GIPLAS
111	und	50	37050	Jarra plástica transparente de 4 litros com tampa, sem bico na tampa	4,99	249,50	PLASMONT
112	und	20	49933	Lixeira (papeleira fechada) plástica capacidade 12 litros	13,00	260,00	ARQPLAST
134	und	55	37077	Pegador de massa em inox, de 28cm grande	10,50	577,50	KE HOME
135	und	20	49946	Picador de legumes em alumínio reforçado tipo cabrita com tripé tamanho grande, com aproximadamente 1,18 cm	82,00	1.640,00	FUNDI FERRO
136	und	35	49947	Picador de legumes em alumínio reforçado tipo cabrita tamanho médio, com aproximadamente 58 cm.	75,00	2.625,00	FUNDI FERRO
137	und	30	49948	Picador de legumes em alumínio reforçado tipo cabrita tamanho pequeno, com aproximadamente 48 cm.	43,00	1.290,00	FUNDIFERRO
139	und	30	37084	Porta mantimentos de plásticos de 2 litros	4,30	129,00	PLASMONT
140	und	80	49950	Pote plástico com tampa com 4 litros	5,45	436,00	PLASMONT
141	und	80	49951	Pote plástico com tampa com 6 litros	6,90	552,00	RISCHIOTO
142	und	80	49952	Pote plástico retangular com tampa com capacidade para 01 quilo	5,38	430,40	RISCHIOTO
144	und	320	49954	Prato fundo, pequeno, de vidro temperado, transparente, liso por dentro e por fora (para berçário)	5,73	1.833,60	DURELEX
146	und	23	49956	Refratário médio de vidro temperado, transparente retangular com tampa plástica e borda alta de 1,8 litros.	24,00	552,00	NADIR
148	und	20	37093	Refratário médio de vidro branco transparente retangular com tampa plástica e borda alta 02 litros	24,00	480,00	NADIR
149	und	10	37094	Rolo para abrir massa (30 cm - silicone)	19,00	190,00	KE HOME
150	und	35	37095	Saleiro pástico 1kg	4,99	174,65	RISCHIOTO
163	und	30	22177	Travessa oval em vidro tam G	40,80	1.224,00	KE HOME
164	und	30	37107	Travessa oval em vidro tam M	36,85	1.105,50	NADIR
165	und	30	37108	Travessa oval em vidro tam P	27,99	839,70	NADIR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 56.316,35 (cinqüenta e seis mil e trezentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I =	(TX/100) / 365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
8. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
9.Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de 02 (duas) vezes na semana, conforme descrito na autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Abril de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***R. C. GOES ME***
Município de Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA	Nome: CLÁUDIO MARTINS DE PINHO
RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR	RG n.º 1.769.061/SSP - DF

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:A8A37583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº.: 62/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2018

No dia 29 do mês de Junho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.205.699/0001-98, com sede administrativa localizada na RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50, bairro CENTRO, CEP nº. 85620-000, nesta cidade de Salgado Filho/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). HELTON PEDRO PFEIFER, inscrito no CPF sob o nº. 896.866.839-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 38/2018, Processo Licitatório nº. 62/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de empresa(s) para fornecimento de peças da

Retroescavadeira Caterpillar 416E, Motoniveladora Caterpillar 120K, Motoniveladora New Holland RG140B, Pá Carregadeira Komatsu WA200 e Pá Carregadeira Michigan 55C. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3500	SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP	4, 5
4021	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 04 de 21 de janeiro de 2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP	04.132.587/0001-43	ANDRE SANDERSON	224.775.439-20
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	09.436.050/0001-90	LEONIR FERRI	500.601.989-15

Fornecedor: 3500 - SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
4	Peças para a Pá Carregadeira Komatsu WA200	UN		1,000	17.500,0000	17.500,00
5	Peças para a Pá Carregadeira Michigan 55C	UN		1,000	46.200,0000	46.200,00
Fornecedor: 4021 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	Peças para a Retroescavadeira Caterpillar 416E	UN		1,000	115.000,0000	115.000,00
2	Peças para a Motoniveladora Caterpillar 120K	UN		1,000	100.000,0000	100.000,00
3	Peças para a Motoniveladora New Holland RG140B	UN		1,000	38.000,0000	38.000,00

Salgado Filho,29 de Junho de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:805B347A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	CATERPILLAR 318D2L	1,00	404.340,00	404.340,00
1	2	PLATAFORMA AUTO SOCORRO	BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA ME	BRL	1,00	38.500,00	38.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	404.340,00
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA ME	38.500,00

Salto do Lontra, 29 de junho de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B011A980

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 54/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	3	ARTUCHO HP 27 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	HP	30,00	123,50	3.705,00
1	15	CARTUCHO HP 46 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E	R. F. POMAGERSKI & CIA	HP	10,00	53,00	530,00

		ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	LTDA				
1	16	CARTUCHO HP 46 COLOR - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	HP	5,00	53,00	265,00
1	32	CARTUCHO DE TONER PRETO HP 51A -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	MASTERPRINT	15,00	94,00	1.410,00
1	34	CARTUCHO DE TONER PRETO HP 64A -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	MASTERPRINT	10,00	178,00	1.780,00
1	47	CARTUCHO DE TONER PRETO LEXMARK MX310 - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	MASTERPRINT	2,00	695,00	1.390,00
1	63	CARTUCHO DE TONER HP 12A PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	HP	2,00	443,00	886,00
1	64	CARTUCHO DE TONER HP 33A PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	HP	1,00	167,00	167,00
1	65	CARTUCHO DE TONER HP 35A PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	HP	1,00	395,00	395,00
1	66	CARTUCHO DE TONER HP 36A PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	HP	1,00	395,00	395,00
1	67	CARTUCHO DE TONER HP 51A PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	HP	1,00	457,00	457,00
1	68	CARTUCHO DE TONER HP 53A PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	HP	1,00	392,00	392,00
1	69	CARTUCHO DE TONER HP 64A PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	HP	1,00	995,00	995,00
1	70	CARTUCHO DE TONER HP 78A PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	HP	1,00	252,00	252,00
1	71	CARTUCHO DE TONER HP 83A PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	HP	2,00	387,00	774,00
1	72	CARTUCHO DE TONER HP 85A PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	HP	2,00	395,50	791,00
1	73	CARTUCHO DE TONER HP M521DN PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	HP	1,00	897,00	897,00
1	74	CARTUCHO DE TONER HP CE505A PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	HP	1,00	170,00	170,00
1	75	CARTUCHO DE TONER HP CE280A PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	HP	1,00	695,00	695,00
1	76	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 4300 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	SAMSUNG	1,00	195,00	195,00
1	77	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 5530 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	SAMSUNG	1,00	495,00	495,00
1	78	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT D101S PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	SAMSUNG	2,00	295,00	590,00
1	79	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT D111S PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	SAMSUNG	2,00	245,00	490,00
1	80	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN1000 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	BROTHER	1,00	157,00	157,00
1	81	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN2340 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	BROTHER	5,00	227,00	1.135,00
1	1	Cartucho HP 21 Preto - (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora).	EDILSO FUCHTER	HP	30,00	88,88	2.666,40
1	2	CARTUCHO HP 22 COLOR - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	EDILSO FUCHTER	HP	15,00	126,50	1.897,50
1	4	CARTUCHO HP 28 COLOR - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	EDILSO FUCHTER	HP	15,00	154,50	2.317,50
1	5	CARTUCHO HP 60 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	EDILSO FUCHTER	HP	30,00	94,50	2.835,00
1	6	CARTUCHO HP 60 COLOR - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	EDILSO FUCHTER	HP	15,00	113,50	1.702,50
1	7	CARTUCHO HP 122 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	EDILSO FUCHTER	HP	30,00	54,50	1.635,00
1	8	CARTUCHO HP 122 COLOR - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	EDILSO FUCHTER	HP	10,00	66,50	665,00
1	9	CARTUCHO HP 901 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	EDILSO FUCHTER	HP	10,00	77,00	770,00
1	10	CARTUCHO HP 901 COLOR - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	EDILSO FUCHTER	HP	3,00	148,50	445,50
1	11	CARTUCHO HP 662 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	EDILSO FUCHTER	HP	50,00	45,00	2.250,00
1	12	CARTUCHO HP 662 COLOR - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	EDILSO FUCHTER	HP	20,00	45,00	900,00
1	13	CARTUCHO HP 664 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	EDILSO FUCHTER	HP	50,00	45,00	2.250,00
1	14	CARTUCHO HP 664 COLOR - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	EDILSO FUCHTER	HP	20,00	45,00	900,00
1	17	GARRAFA DE TINTA HP GT51 PRETO 70ML - ORIGINAL DO FABRICANTE	EDILSO FUCHTER	HP	5,00	63,00	315,00
1	18	GARRAFA DE TINTA HP GT52 AZUL 70ML - ORIGINAL DO FABRICANTE	EDILSO FUCHTER	HP	2,00	64,50	129,00
1	19	GARRAFA DE TINTA HP GT52 AMARELO 70ML - ORIGINAL DO FABRICANTE	EDILSO FUCHTER	HP	2,00	63,00	126,00

1	20	GARRAFA DE TINTA HP GT52 MAGENTA 70ML - ORIGINAL DO FABRICANTE	EDILSO FUCHTER	HP	2,00	63,00	126,00
1	21	REFIL DE TINTA EPSON L1300 PRETO 70ML - ORIGINAL DO FABRICANTE	EDILSO FUCHTER	EPSON	5,00	64,50	322,50
1	22	REFIL DE TINTA EPSON L1300 AZUL 70ML - ORIGINAL DO FABRICANTE	EDILSO FUCHTER	EPSON	2,00	64,50	129,00
1	23	REFIL DE TINTA EPSON L1300 AMARELO 70ML - ORIGINAL DO FABRICANTE	EDILSO FUCHTER	EPSON	2,00	64,50	129,00
1	24	REFIL DE TINTA EPSON L1300 MAGENTA 70ML - ORIGINAL DO FABRICANTE	EDILSO FUCHTER	EPSON	2,00	64,50	129,00
1	25	GARRAFA DE TINTA HP PIGMENTADA SERIE 800 PRETO - 1 LITRO	EDILSO FUCHTER	HP	5,00	277,00	1.385,00
1	26	GARRAFA DE TINTA HP PIGMENTADA SERIE 800 AZUL - 1 LITRO	EDILSO FUCHTER	HP	3,00	277,00	831,00
1	27	GARRAFA DE TINTA HP PIGMENTADA SERIE 800 AMARELO - 1 LITRO	EDILSO FUCHTER	HP	3,00	277,00	831,00
1	28	GARRAFA DE TINTA HP PIGMENTADA SERIE 800 MAGENTA - 1 LITRO	EDILSO FUCHTER	HP	3,00	277,00	831,00
1	29	CARTUCHO DE TONER PRETO HP 12A -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EDILSO FUCHTER	MASTERPRINT	30,00	45,50	1.365,00
1	30	CARTUCHO DE TONER PRETO HP 35A -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EDILSO FUCHTER	MASTERPRINT	20,00	45,50	910,00
1	31	Cartucho de Toner Preto HP 36A - (Compatível novo não remanufaturado). Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.	EDILSO FUCHTER	MASTERPRINT	20,00	45,50	910,00
1	33	CARTUCHO DE TONER PRETO HP 53A -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EDILSO FUCHTER	MASTERPRINT	10,00	94,00	940,00
1	35	CARTUCHO DE TONER PRETO HP 78A -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EDILSO FUCHTER	MASTERPRINT	10,00	65,50	655,00
1	36	CARTUCHO DE TONER PRETO HP 83A -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EDILSO FUCHTER	MASTERPRINT	50,00	45,00	2.250,00
1	37	CARTUCHO DE TONER PRETO HP 85A -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EDILSO FUCHTER	MASTERPRINT	50,00	45,00	2.250,00
1	38	CARTUCHO DE TONER PRETO HP M521DN (H800) -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EDILSO FUCHTER	MASTERPRINT	10,00	375,00	3.750,00
1	39	CARTUCHO DE TONER PRETO HP CE505A/280A - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EDILSO FUCHTER	MASTERPRINT	5,00	66,00	330,00
1	40	CARTUCHO DE TONER PRETO HP C7115A - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EDILSO FUCHTER	MASTERPRINT	5,00	65,00	325,00
1	41	CARTUCHO DE TONER PRETO SANSUNG 4300 - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EDILSO FUCHTER	MASTERPRINT	8,00	88,00	704,00
1	42	CARTUCHO DE TONER PRETO SANSUNG SCX 5530 - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EDILSO FUCHTER	MASTERPRINT	5,00	155,00	775,00
1	43	CARTUCHO DE TONER PRETO SAMSUNG MLT D101S - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EDILSO FUCHTER	MASTERPRINT	30,00	116,00	3.480,00
1	44	CARTUCHO DE TONER PRETO SAMSUNG MLT D111S - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EDILSO FUCHTER	MASTERPRINT	30,00	148,00	4.440,00
1	45	CARTUCHO DE TONER PRETO BROTHER TN1000 - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EDILSO FUCHTER	MASTERPRINT	5,00	69,00	345,00
1	46	CARTUCHO DE TONER PRETO BROTHER TN2340 - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EDILSO FUCHTER	MASTERPRINT	50,00	69,00	3.450,00
1	48	CARTUCHO DE TONER PRETO HP Q6000 PRETO - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EDILSO FUCHTER	MASTERPRINT	5,00	166,00	830,00
1	49	CARTUCHO DE TONER COLOR HP Q6001 AZUL - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EDILSO FUCHTER	MASTERPRINT	3,00	166,00	498,00
1	50	CARTUCHO DE TONER COLOR HP Q6002 AMARELO - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EDILSO FUCHTER	MASTERPRINT	3,00	166,00	498,00
1	51	CARTUCHO DE TONER COLOR HP Q6003 MAGENTA - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EDILSO FUCHTER	MASTERPRINT	5,00	166,00	830,00
1	52	CARTUCHO DE TONER PRETO HP H800 PRETO -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EDILSO FUCHTER	MASTERPRINT	20,00	65,00	1.300,00
1	53	CARTUCHO DE TONER COLOR HP H801 AZUL - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EDILSO FUCHTER	MASTERPRINT	10,00	87,50	875,00
1	54	CARTUCHO DE TONER COLOR HP H802 AMARELO - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EDILSO FUCHTER	MASTERPRINT	10,00	87,00	870,00
1	55	CARTUCHO DE TONER COLOR HP H803 MAGENTA - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EDILSO FUCHTER	MASTERPRINT	10,00	87,00	870,00
1	56	CARTUCHO DE TONER PRETO HP CB540/320A PRETO - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EDILSO FUCHTER	MASTERPRINT	20,00	89,00	1.780,00
1	57	CARTUCHO DE TONER PRETO HP CB541/321A AZUL - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE	EDILSO FUCHTER	MASTERPRINT	10,00	89,00	890,00

		ENTREGA.					
1	58	CARTUCHO DE TONER PRETO HP CB542/322A AMARELO - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EDILSO FUCHTER	MASTERPRINT	10,00	89,00	890,00
1	59	CARTUCHO DE TONER PRETO HP CB543/323A MAGENTA - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EDILSO FUCHTER	MASTERPRINT	10,00	89,00	890,00
1	60	Recarga de cartucho jato de tinta Preto	EDILSO FUCHTER	KORA	700,00	18,50	12.950,00
1	61	Recarga de cartucho jato de tinta Color	EDILSO FUCHTER	KORA	300,00	19,50	5.850,00
1	62	RECARGA DE CARTUCHO TONER PRETO	EDILSO FUCHTER	KORA	500,00	38,50	19.250,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA	19.408,00
EDILSO FUCHTER	102.467,90

Salto do Lontra, 29 de junho de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:187B7158

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 14/2018

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	BANCADA GRANITO CINZA ANDORINHA 2,50MX0,54M	L. R. PEDROSO MARMORARIA - ME	L.R.PEDROSO	2,00	840,00	1.680,00
1	2	CUBAS DE LOUÇA	L. R. PEDROSO MARMORARIA - ME	INCEPA	6,00	130,00	780,00
1	3	SUPORTE DE FERRO	L. R. PEDROSO MARMORARIA - ME	L.R. PEDROSO	8,00	45,00	360,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
L. R. PEDROSO MARMORARIA - ME	2.820,00

Salto do Lontra, 29 de junho de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A584B674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 10/2018 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL –PARA OS CARGOS COM PROVA PRÁTICA, TÍTULOS, TESTES DE APTIDÃO FÍSICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA. CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Munícipio de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2018, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, torna público a **CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA OS CARGOS COM PROVA PRÁTICA, TÍTULOS, TESTES DE APTIDÃO FÍSICAE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, aos cargos abaixo:

Art. 1º Fica divulgado no anexo único deste Edital da Classificação Final-para os cargos com Prova Prática, Títulos, Testes de Aptidão Física e Avaliação Psicológica, conforme disposição do Edital de Abertura nº 001/2018.

Art. 2º Quanto à nota da Classificação Final - para os cargos com Prova Prática, Títulos, Testes de Aptidão Física e Avaliação Psicológica, obtida caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser realizado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.brno período das 9h do dia 02/07/2018 até às 23h59min do dia 04/07/2018, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 29de junho de 2018.

CECÍLIA ROSCOSZ MARÇAL
Presidente Comissão Especial

ANEXO ÚNICO
EDITAL Nº 10/2018
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – PARA OS CARGOS COM PROVA PRÁTICA, TÍTULOS, TESTES DE APTIDÃO FÍSICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

INSC	NOME	OBJ	TÍTULOS	PRÁTICA	TAF	FINAL	CLASS	CARGO	DATA NASC	PORT	MAT	CG	CE
20974	EDINOLIA DA COSTA GURUNGA	72.00			20.00	92.00	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA DISTRITOS	03/12/1985	6.00	2.00	12.00	52.00
22538	RENATA PATRICIA MEDEIROS	70.00			20.00	90.00	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA DISTRITOS	16/07/1981	10.00	4.00	12.00	44.00
21526	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	74.00			11.00	85.00	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA DISTRITOS	16/02/1995	8.00	2.00	12.00	52.00
20959	DEBORA CANASSA	66.00			18.00	84.00	4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA DISTRITOS	07/08/1995	10.00	0.00	8.00	48.00
22494	TAYNA DA SILVA BERTAGLIA	64.00			19.00	83.00	5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA DISTRITOS	04/12/1999	8.00	4.00	8.00	44.00
22347	RAQUEL FERREIRA REIS	70.00			10.00	80.00	6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA DISTRITOS	31/12/1981	6.00	4.00	12.00	48.00
22506	TELMA APARECIDA DA SILVA BERTAGLIA	68.00			10.00	78.00	7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA DISTRITOS	04/11/1977	4.00	0.00	16.00	48.00
21150	PRISCILA FERNANDES	56.00			18.00	74.00	8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA DISTRITOS	12/06/1998	8.00	0.00	4.00	44.00
22273	MARCIA GISELE DO NASCIMENTO	58.00			12.00	70.00	9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA DISTRITOS	21/04/1984	8.00	2.00	8.00	40.00
22205	GRASIELA COUTINHO DAS NEVES	60.00			10.00	70.00	10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA DISTRITOS	20/12/1987	4.00	0.00	8.00	48.00
20919	JESSICA GOMES DOMINGOS	58.00			10.00	68.00	11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA DISTRITOS	10/11/1992	6.00	0.00	4.00	48.00
22410	JESSICA CAROLINA DA SILVA	52.00			14.00	66.00	12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA DISTRITOS	07/11/1993	4.00	0.00	4.00	44.00
22372	VERÔNICA DE FREITAS LIMA	76.00			20.00	96.00	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	19/08/1983	4.00	8.00	16.00	48.00
20714	ALESSANDRA DA SILVA MARSARI	80.00			14.00	94.00	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	13/12/1984	10.00	2.00	8.00	60.00
22416	JETER MARCELO REGIO DE ARAUJO	80.00			12.00	92.00	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	12/02/1985	10.00	6.00	12.00	52.00
22166	MARCIA MARIA OLIMPIO DE ALBUQUERQUE	76.00			14.00	90.00	4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	10/09/1972	4.00	0.00	16.00	56.00
22441	JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO	76.00			14.00	90.00	5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	10/07/1991	8.00	4.00	12.00	52.00
21111	DAIANA DA ROCHA PEGO	72.00			18.00	90.00	6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	13/09/1997	12.00	4.00	8.00	48.00
21555	DAIANE DORÉ GONÇALVES	70.00			20.00	90.00	7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	28/02/1998	8.00	2.00	12.00	48.00
21676	CRISTIANA PINHO GONCALVES	76.00			12.00	88.00	8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	15/09/1981	12.00	4.00	12.00	48.00
22131	SANDRA ELOIZA ALMEIDA PEREIRA	68.00			19.00	87.00	9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	24/12/1994	8.00	0.00	12.00	48.00
21931	ALINE DE OLIVEIRA	72.00			14.00	86.00	10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	28/08/1990	8.00	4.00	8.00	52.00
20712	SILVANIA FERREIRA DA SILVA SANTOS	72.00			13.00	85.00	11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	07/01/1978	4.00	4.00	12.00	52.00
21265	ROSIMEIRE BARBOSA DA SILVA	70.00			15.00	85.00	12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	03/01/1984	8.00	2.00	8.00	52.00
21419	JOANA FAGUNDES NASCIMENTO ROCHA	70.00			15.00	85.00	13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	07/07/1985	8.00	2.00	12.00	48.00
21692	REICIELI OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA	70.00			15.00	85.00	14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	18/01/1992	8.00	2.00	4.00	56.00
20739	ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS	70.00			14.00	84.00	15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	07/03/1978	8.00	2.00	8.00	52.00
22257	LILIAN LUIZ DE ANDRADE	68.00			15.00	83.00	16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	13/12/1978	8.00	0.00	8.00	52.00
21103	ADRIANA AURELIANO DE ANDRADE SOUZA	66.00			16.00	82.00	17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	28/08/1985	6.00	4.00	8.00	48.00
21611	FERNANDA MORAIS DA SILVA	68.00			14.00	82.00	18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	27/09/1991	8.00	0.00	8.00	52.00
22521	JOICELA DE PAULA BORGES	66.00			16.00	82.00	19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	10/08/1994	8.00	2.00	8.00	48.00
21308	FRANCIS LEIRE COLLE ALVES	68.00			12.00	80.00	20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	07/01/1980	8.00	0.00	12.00	48.00
21614	CLEONICE MELO BESERRA MONTEIRO	64.00			16.00	80.00	21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	02/01/1989	10.00	2.00	8.00	44.00
20869	TAMIRES APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	60.00			20.00	80.00	22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	30/08/1989	6.00	6.00	0.00	48.00
21196	ERYCA RODRIGUES DE SOUZA	68.00			12.00	80.00	23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	18/08/1991	8.00	0.00	12.00	48.00
22230	ANDRIELLY CAROLINNE OLIVEIRA DE SOUZA	66.00			14.00	80.00	24	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	01/12/1994	6.00	4.00	12.00	44.00
22560	LAYS APARECIDA SILVA COSTA	60.00			19.00	79.00	25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	14/05/1998	6.00	2.00	4.00	48.00
22151	CLAUDIA MARIA MOTA	66.00			12.00	78.00	26	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	21/02/1977	4.00	2.00	12.00	48.00
21047	DIONE APARECIDA DOS SANTOS	64.00			14.00	78.00	27	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	19/01/1986	6.00	6.00	12.00	40.00
21774	TATIÉLI MOREIRA DA SILVA	60.00			18.00	78.00	28	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	16/08/1995	6.00	2.00	8.00	44.00
21159	EDILAINE MARIA DE OLIVEIRA	66.00			12.00	78.00	29	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	06/01/1997	8.00	2.00	4.00	52.00
22052	ROSINEI APARECIDA SABINO DE ALBUQUERQUE	66.00			10.00	76.00	30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	13/07/1973	8.00	2.00	12.00	44.00
21380	SILVANIA DA SILVA PAULINO BORGES	60.00			16.00	76.00	31	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	18/07/1979	8.00	0.00	8.00	44.00
22305	CLAUDINEIA DOS SANTOS	66.00			10.00	76.00	32	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	01/07/1980	8.00	2.00	12.00	44.00

20767	SILVANA DA SILVA RODRIGUES	66.00			10.00	76.00	33	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	31/01/1981	6.00	4.00	8.00	48.00
21071	RAQUEL GUERREIRO NOBREGA	60.00			16.00	76.00	34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	20/06/2000	8.00	0.00	4.00	48.00
21961	CAMILA CONSTANTINO	62.00			13.00	75.00	35	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	06/12/1988	4.00	2.00	8.00	48.00
22276	VINICIUS DE MELLO FERNANDES	60.00			15.00	75.00	36	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	29/10/1997	8.00	4.00	4.00	44.00
20948	CLAUDINEIA PAES ALEXANDRE	58.00			16.00	74.00	37	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	25/12/1979	10.00	0.00	8.00	40.00
22018	FRANCELINA APARECIDA DIAS	64.00			10.00	74.00	38	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	26/07/1983	8.00	0.00	8.00	48.00
22135	ERICA TEIXEIRA FERREIRA	60.00			14.00	74.00	39	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	11/05/1994	8.00	0.00	12.00	40.00
22210	JÉSSICA FERREIRA DA SILVA	58.00			16.00	74.00	40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	08/09/1997	6.00	0.00	12.00	40.00
22554	JHENIFFER CRISTINA PIRES BARBOZA	58.00			16.00	74.00	41	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	02/01/1998	4.00	2.00	8.00	44.00
21055	LUZIA DE MATOS ALVES	56.00			17.00	73.00	42	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	13/12/1985	8.00	4.00	8.00	36.00
21826	ELIANE PEREIRA DE MOURA ALVES	62.00			10.00	72.00	43	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	08/01/1982	8.00	2.00	12.00	40.00
22124	ANDREIA ALVES DE LIMA	62.00			10.00	72.00	44	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	28/09/1983	0.00	2.00	12.00	48.00
22422	JESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA SOARES	58.00			14.00	72.00	45	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	06/04/1989	2.00	0.00	8.00	48.00
22514	NATALIA ANTONIA DA SILVA	62.00			10.00	72.00	46	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	01/08/1991	8.00	2.00	12.00	40.00
20945	ELISA CRISTINA DE PAULA SANTOS LIMA	60.00			12.00	72.00	47	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	28/11/1992	4.00	0.00	12.00	44.00
22241	PAULA REGINA DO SANTOS NACIMENTO	62.00			10.00	72.00	48	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	26/10/1995	6.00	0.00	12.00	44.00
22264	ADRIANA APARECIDA FERREIRA	52.00			19.00	71.00	49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	28/01/1984	4.00	0.00	16.00	32.00
22337	TAUANI DE LIMA SANTOS	60.00			11.00	71.00	50	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	29/01/1998	6.00	2.00	8.00	44.00
21507	ELIANE ROBERTA PASCO	56.00			14.00	70.00	51	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	15/05/1984	8.00	0.00	4.00	44.00
21563	ANGELICA RODRIGUES DE SUZA	52.00			17.00	69.00	52	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	16/08/1992	4.00	0.00	4.00	44.00
21112	CRISTINA BATISTA DE PAULA	56.00			12.00	68.00	53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	28/03/1980	8.00	0.00	8.00	40.00
22033	VILMA PINTO CARDOSO	56.00			12.00	68.00	54	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	20/07/1981	2.00	6.00	8.00	40.00
21259	ANA FLAVIA REIS DOS SANTOS	56.00			12.00	68.00	55	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	15/01/1989	6.00	2.00	4.00	44.00
21547	MARIA APARECIDA SILVA	56.00			11.00	67.00	56	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	14/01/1981	6.00	2.00	4.00	44.00
22472	MARCIA CRISTINA MAZIERO	52.00			15.00	67.00	57	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	05/07/1987	2.00	2.00	8.00	40.00
22369	GISLAINE MARIA BASIQUETTO	56.00			11.00	67.00	58	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	25/12/1991	8.00	0.00	4.00	44.00
20701	PAMELA CRISTINA DE CARVALHO LIMA	54.00			13.00	67.00	59	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	21/12/1993	6.00	0.00	12.00	36.00
21942	GENI DOS SANTOS	56.00			10.00	66.00	60	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	20/11/1985	4.00	0.00	8.00	44.00
22107	SIRLEI DE FATIMA OBINO	52.00			13.00	65.00	61	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	16/02/1969	4.00	4.00	12.00	32.00
21539	SIMONE APARECIDA DA SILVA	50.00			15.00	65.00	62	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	25/11/1986	2.00	0.00	8.00	40.00
20954	ELENISE RODRIGUES DE ALMIDA	54.00			10.00	64.00	63	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	03/10/1971	4.00	2.00	12.00	36.00
21926	NILZA ALVES DO NASCIMENTO	54.00			10.00	64.00	64	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	28/07/1984	10.00	4.00	8.00	32.00
21952	SARA CAMILA ALVES DE OLIVEIRA	52.00			11.00	63.00	65	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	06/05/1999	4.00	0.00	4.00	44.00
21169	VILMARA ANICETO DA CRUZ	50.00			12.00	62.00	66	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	29/09/1972	2.00	0.00	4.00	44.00
20950	LUZIA GISELE ALVES DOS SANTOS	52.00			10.00	62.00	67	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	20/11/1987	2.00	2.00	4.00	44.00
22474	SOLANGE APARECIDA BARBOSA	50.00			10.00	60.00	68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA SEDE	27/04/1974	6.00	0.00	8.00	36.00
22199	JOÃO VITOR SIQUINELLI	62.00			14.00	76.00	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PARA DISTRITOS	18/02/1998	4.00	2.00	12.00	44.00
21651	RENAN RAFAEL FAVARIN	56.00			18.00	74.00	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PARA DISTRITOS	23/03/1988	6.00	2.00	0.00	48.00
22024	VICTOR ANTUNES COUTINHO	54.00			13.00	67.00	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PARA DISTRITOS	06/08/1972	4.00	2.00	8.00	40.00
50003	TIAGO DA SILVA FERREIRA	92.00			16.00	108.00	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINOS PARA SEDE	27/07/1986	8.00	8.00	16.00	60.00
20718	CRISMALDI COSTA DE OLIVEIRA	78.00			13.00	91.00	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINOS PARA SEDE	12/07/1981	6.00	4.00	4.00	64.00
22396	CARLOS HENRIQUE LIMA OLIVEIRA	68.00			20.00	88.00	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINOS PARA SEDE	28/04/2000	6.00	6.00	8.00	48.00
22346	LUCAS ROBERTO DE ARAÚJO LIMA	72.00			15.00	87.00	4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINOS PARA SEDE	28/10/1995	10.00	2.00	16.00	44.00
22219	ARNALDO RUZZI PIRES	76.00			10.00	86.00	5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINOS PARA SEDE	26/02/1962	6.00	2.00	12.00	56.00
50002	FELIPE ROGER OTHONI	68.00			16.00	84.00	6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINOS PARA SEDE	01/01/1980	4.00	4.00	8.00	52.00
22387	IGOR FELIPE DOS SANTOS	64.00			20.00	84.00	7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINOS PARA SEDE	28/08/2000	6.00	6.00	8.00	44.00
22158	ELIEZER PEREIRA	70.00			12.00	82.00	8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINOS PARA SEDE	17/06/1980	10.00	0.00	12.00	48.00
22022	SIDNEI BILA DA SILVA	60.00			17.00	77.00	9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINOS PARA SEDE	18/09/1979	6.00	2.00	12.00	40.00
21951	JOSIMAR SANTANA LIMA	60.00			14.00	74.00	10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINOS PARA SEDE	29/08/1992	10.00	2.00	4.00	44.00
22143	FELIPE GABRIEL DA SILVA	56.00			17.00	73.00	11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINOS	24/10/1995	4.00	0.00	8.00	44.00

								PARA SEDE					
22397	VALDEMIR PAULINO	58.00			14.00	72.00	12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINOS PARA SEDE	07/02/1975	4.00	2.00	8.00	44.00
22424	JEAN PEREIRA DA SILVA	58.00			14.00	72.00	13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINOS PARA SEDE	02/08/1989	4.00	2.00	12.00	40.00
21351	JHONATAN PEREIRA DOS SANTOS	60.00			12.00	72.00	14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINOS PARA SEDE	16/07/1998	8.00	0.00	8.00	44.00
21048	JOSE CARLOS DA SILVA	52.00			18.00	70.00	15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINOS PARA SEDE	25/08/1982	4.00	0.00	8.00	40.00
20721	REGINALDO DOS SANTOS ALVES	56.00			14.00	70.00	16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINOS PARA SEDE	03/02/1989	2.00	2.00	12.00	40.00
22171	DOUGLAS APARECIDO FIGUEIREDO DA SILVA	52.00			18.00	70.00	17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINOS PARA SEDE	11/09/1997	8.00	0.00	8.00	36.00
22025	MAURICIO JOSE ALVES	54.00			13.00	67.00	18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINOS PARA SEDE	06/07/1987	6.00	0.00	12.00	36.00
22197	JOSE APARECIDO DA CUNHA	56.00			10.00	66.00	19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINOS PARA SEDE	22/11/1969	6.00	2.00	12.00	36.00
20746	ROZIVAL RODRIGUES DOS SANTOS	72.00		18.25		90.25	1	LAVADOR DE VEÍCULOS	06/10/1988	4.00	8.00	8.00	52.00
22328	JULIANO BRAGA DA SILVA	64.00		17.50		81.50	2	LAVADOR DE VEÍCULOS	09/08/1979	8.00	8.00	4.00	44.00
22304	IGOR VIEIRA	56.00		14.75		70.75	3	LAVADOR DE VEÍCULOS	11/11/1996	8.00	4.00	12.00	32.00
50004	FELIPE ROGER OTHONI	54.00		16.50		70.50	4	LAVADOR DE VEÍCULOS	05/09/1987	6.00	4.00	4.00	40.00
22338	LETICIA CAROLINE LEITE	60.00		10.50		70.50	5	LAVADOR DE VEÍCULOS	19/12/1989	4.00	4.00	8.00	44.00
50005	THAIS REGINA PAIS	68.00				68.00	1	MÃE SOCIAL	29/12/1987	6.00	6.00	4.00	52.00
22480	TAISA LEITE GOUVEA	64.00				64.00	2	MÃE SOCIAL	01/02/1988	4.00	4.00	0.00	56.00
21667	SIMONE FRANCIELI DE LIMA	52.00				52.00	3	MÃE SOCIAL	03/10/1985	4.00	0.00	8.00	40.00
20977	ANDERSON RUZZI	64.00		11.00		75.00	1	MOTORISTA PARA DISTRITOS	07/03/1983	6.00	6.00	8.00	44.00
20971	ADELMAR CASSIO DA SILVA	50.00		16.00		66.00	2	MOTORISTA PARA DISTRITOS	15/11/1985	8.00	6.00	8.00	28.00
21593	CLEITON MACEDO BASTOS	80.00		17.00		97.00	1	MOTORISTA PARA SEDE	19/04/1983	6.00	6.00	12.00	56.00
22080	DHEISON ADRIANO GREGIO TAVARES	60.00		20.00		80.00	2	MOTORISTA PARA SEDE	06/10/1990	8.00	8.00	8.00	36.00
20800	RAFAEL SANTOS SILVA	58.00		20.00		78.00	3	MOTORISTA PARA SEDE	10/06/1989	4.00	6.00	8.00	40.00
22168	ELEANDRO ANTONIO DE ARAUJO	66.00		10.00		76.00	4	MOTORISTA PARA SEDE	16/11/1986	4.00	6.00	8.00	48.00
21532	SERGIO BRITO	60.00		15.00		75.00	5	MOTORISTA PARA SEDE	11/02/1975	8.00	4.00	16.00	32.00
22534	MARCO ANTONIO DA SILVA	54.00		18.00		72.00	6	MOTORISTA PARA SEDE	14/04/1979	8.00	2.00	12.00	32.00
22377	APARECIDO NEVES DE BRITO	60.00		12.00		72.00	7	MOTORISTA PARA SEDE	26/09/1981	6.00	6.00	12.00	36.00
21638	JOSE FLAVIO PASTOR DA SILVA	54.00		15.00		69.00	8	MOTORISTA PARA SEDE	02/03/1987	6.00	8.00	8.00	32.00
22006	FABIO PERES COSTA	56.00		10.00		66.00	9	MOTORISTA PARA SEDE	18/09/1974	8.00	4.00	12.00	32.00
22442	WAGNER RICARDO DE OLIVEIRA DIAS	56.00		10.00		66.00	10	MOTORISTA PARA SEDE	15/09/1989	6.00	2.00	12.00	36.00
22327	ALEXANDRE FERREIRA GOMES	50.00		14.00		64.00	11	MOTORISTA PARA SEDE	05/06/1989	6.00	4.00	8.00	32.00
20733	JOCIMAR TEIXEIRA	52.00		10.00		62.00	12	MOTORISTA PARA SEDE	02/12/1983	8.00	4.00	8.00	32.00
22178	PAULO VITOR CASTRUEIRA	70.00		18.00		88.00	1	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	08/12/1984	6.00	4.00	12.00	48.00
21578	ILSON RAFAEL	72.00		14.00		86.00	2	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	19/01/1974	8.00	4.00	12.00	48.00
22379	APARECIDO NEVES DE BRITO	70.00		11.00		81.00	3	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	26/09/1981	6.00	4.00	12.00	48.00
22086	HERMES PEDRO QUIRINO	54.00		20.00		74.00	4	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10/05/1968	4.00	2.00	12.00	36.00
22429	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	64.00		10.00		74.00	5	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	09/01/1989	2.00	2.00	16.00	44.00
22318	CLEVERSON CRUZAROLLI GUIMARAES	60.00		10.00		70.00	6	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	22/08/1983	8.00	4.00	12.00	36.00
22142	JULIO CESAR CARDOSO DA SILVA	56.00		14.00		70.00	7	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10/04/1986	10.00	2.00	8.00	36.00
21966	DANILO ROBERTO FUZA	56.00	2.50	17.00		75.50	1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	09/11/1985	8.00	4.00	12.00	32.00
21998	VANESSA ONÓRIO DA SILVA	60.00		15.00		75.00	2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	23/05/1994	12.00	4.00	8.00	36.00
21267	RODRIGO FIGUEIREDO TREVEJO	58.00	2.50	10.00		70.50	3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	09/03/1994	4.00	6.00	8.00	40.00
20731	VALDEMIR ANTONIO ORTIZ SANTIM	50.00	2.50	10.50		63.00	4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	09/06/1976	8.00	2.00	12.00	28.00
21994	JOSUE JUNIOR DE VASCONCELOS PINAS	50.00		10.50		60.50	5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	13/08/1991	10.00	4.00	8.00	28.00
21390	ELAINE DA PAZ VIEIRA SILVA	76.00		20.00		96.00	1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/03/1987	8.00	4.00	12.00	52.00
22062	ELIZABETH SPESSIA DA SILVA	82.00		13.00		95.00	2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/03/1971	6.00	4.00	12.00	60.00
22145	MARCIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA ROBLES	70.00	2.50	20.00		92.50	3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/05/1980	8.00	2.00	12.00	48.00
21933	MARISANGELA APARECIDA SALLES TEIXEIRA	74.00	5.00	12.00		91.00	4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/04/1989	12.00	6.00	8.00	48.00
20943	ADRIANA MACHADO DA SILVA	68.00	2.50	20.00		90.50	5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/11/1984	6.00	2.00	12.00	48.00
50008	SARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	70.00		18.00		88.00	6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/01/1980	8.00	6.00	4.00	52.00
22290	KAMILA ALVES DE LIMA DA SILVA	70.00		17.00		87.00	7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	05/08/1994	4.00	6.00	8.00	52.00
20796	CÉLIA REGINA ALGARTE DA CUNHA VEIGA	64.00	2.50	20.00		86.50	8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/08/1975	8.00	8.00	12.00	36.00
21936	MAYSA DA SILVA	66.00	2.50	18.00		86.50	9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/06/1994	10.00	4.00	8.00	44.00
21180	CRIZELI APARECIDA DA SILVA BERNEGOZZI	72.00		14.00		86.00	10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/12/1988	8.00	4.00	8.00	52.00
20836	JUCIMARA DOS REIS PEREIRA	66.00	5.00	15.00		86.00	11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/01/1989	8.00	2.00	8.00	48.00
50011	DAFINI APARECIDA SANTOS GOMES	64.00		20.00		84.00	12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/10/1989	6.00	6.00	8.00	44.00
20870	DANIELI LAZAROTO	70.00		11.00		81.00	13	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/03/1995	6.00	4.00	8.00	52.00
20988	ANGELO MARCIO TOBIAS	60.00		20.00		80.00	14	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/08/1981	4.00	4.00	8.00	44.00
22285	MICHELE MARCON DOS SANTOS	60.00		20.00		80.00	15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/02/1988	6.00	2.00	8.00	44.00
*22517	PÂMELA DAVIES DE SOUZA	70.00		10.00		80.00	16	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/04/1989	8.00	6.00	12.00	44.00
21454	ANDRESSA CACERES SILVA	62.00		18.00		80.00	17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25/10/1996	6.00	4.00	8.00	44.00
22180	ANA PAULA GUIMARAES	64.00		15.00		79.00	18	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/08/1981	4.00	8.00	16.00	36.00
22099	DAIANE FABIANE BERTAGLIA NOSIMA	62.00		17.00		79.00	19	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/12/1981	6.00	4.00	8.00	44.00
22000	JULIANA VIEIRA DA SILVA DE ANDRADE	56.00	5.00	18.00		79.00	20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/06/1990	8.00	4.00	0.00	44.00
20782	DRIENNY FABIO BORGES	60.00		19.00		79.00	21	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/05/1996	8.00	4.00	4.00	44.00
22486	GLEICIELI THAINE LUCHETI DOS SANTOS	66.00		13.00		79.00	22	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	09/12/1997	6.00	8.00	8.00	44.00
22386	NATÁLIA DE MELO MAZIEIRO	58.00		20.00		78.00	23	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/06/1996	8.00	6.00	8.00	36.00
21991	TACIANA FAVONI ANGELICO	58.00		20.00		78.00	24	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/09/1996	8.00	2.00	4.00	44.00
22360	LUCAS ELIVELTON DE SOUZA SILVA	60.00		17.00		77.00	25	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/03/1992	6.00	6.00	8.00	40.00
20901	FABIANA MAURO COLLI	60.00		16.00		76.00	26	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/07/1986	4.00	4.00	8.00	44.00
21294	GIOVANA BERTAGLIA VIEIRA	56.00	5.00	15.00		76.00	27	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19/07/1993	8.00	0.00	4.00	44.00
20789	KELLY CRISTINA DOS SANTOS	60.00		15.00		75.00	28	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	19/04/1985	10.00	2.00	8.00	40.00
50010	ISABEL CARVALHO DOS SANTOS DELECRODE	58.00		17.00		75.00	29	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/06/1988	6.00	4.00	8.00	40.00
21277	ELIDIANA SILVA DOS SANTOS	60.00	5.00	10.00		75.00	30	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	21/08/1990	8.00	4.00	8.00	40.00
21708	PRISCIELLY GONÇALVES TARIFA	64.00		11.00		75.00	31	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/03/1993	8.00	4.00	8.00	44.00
22437	ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAES	56.00		18.00		74.00	32	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/02/1998	8.00	4.00	4.00	40.00
20755	CLEINALVA SANTANA DA SILVA OLIVEIRA	52.00	2.50	19.00		73.50	33	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/11/1982	6.00	2.00	4.00	40.00
22034	VERÔNICA ALVES	56.00	5.00	12.00		73.00	34	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/05/1988	8.00	4.00	0.00	44.00
22036	VILMA FERREIRA VIEIRA VILLAR	50.00	2.50	20.00		72.50	35	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/02/1987	6.00	4.00	8.00	32.00
21969	MARIA LUCIA FABIANO DE ANDRADE	52.00	5.00	15.00		72.00	36	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/02/1980	8.00	4.00	0.00	40.00

	FREITAS												
20817	SANDRA PLANTZ	54.00	5.00	13.00		72.00	37	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/07/1985	4.00	2.00	0.00	48.00
22464	VANESSA DA SILVA SANTOS	54.00		18.00		72.00	38	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/11/1996	4.00	6.00	4.00	40.00
21978	MARIANA MAZIERO DE CARVALHO	56.00		16.00		72.00	39	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/12/1996	8.00	4.00	8.00	36.00
21061	EDNA PEREIRA DE SOUZA	56.00	5.00	10.00		71.00	40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/08/1959	8.00	4.00	4.00	40.00
22303	VALÉRIA APARECIDA GUERMANDI SARAIVA	56.00	0.00	15.00		71.00	41	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/02/1983	6.00	6.00	12.00	32.00
21733	FRANCIELLE MARTINS DOS SANTOS	58.00		13.00		71.00	42	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/05/1997	8.00	2.00	12.00	36.00
20987	GISLAINE APARECIDA FERRE DA SILVA	50.00	2.50	18.00		70.50	43	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/12/1984	6.00	4.00	4.00	36.00
21725	LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA	58.00		12.00		70.00	44	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/03/1993	6.00	0.00	8.00	44.00
22163	SUELEM DA SILVA DE JESUS	50.00	2.50	17.00		69.50	45	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/01/1988	6.00	0.00	4.00	40.00
20814	REGIANE DOS SANTOS TOZATTO	56.00	2.50	11.00		69.50	46	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/02/1988	8.00	4.00	0.00	44.00
21057	MÉRY HELEN DA SILVA	52.00	2.50	15.00		69.50	47	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/01/1990	4.00	4.00	4.00	40.00
21930	CINTIA BEZERRA DA SILVA KOPP	54.00	5.00	10.00		69.00	48	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/03/1987	4.00	6.00	8.00	36.00
22090	MAGALI TERESINHA SCHUERHOFF SCHUELTER	52.00		17.00		69.00	49	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/02/1990	2.00	2.00	8.00	40.00
22281	KÁTIA CILENE DE SOUZA	56.00		12.00		68.00	50	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/01/1979	8.00	4.00	8.00	36.00
22535	MARIANA CARNELOCCI	56.00		12.00		68.00	51	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	23/08/1983	8.00	4.00	4.00	40.00
21504	JESSICA APARECIDA DA SILVA	58.00		10.00		68.00	52	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06/07/1997	6.00	4.00	8.00	40.00
21386	RENATA SILVA SANTANA	56.00		12.00		68.00	53	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24/04/1999	4.00	0.00	12.00	40.00
22428	ROSELI DA SILVA	54.00		13.00		67.00	54	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/02/1974	8.00	2.00	8.00	36.00
21385	MÔNICA MARAGNO MAGALHÃES BORGES	50.00		17.00		67.00	55	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/07/1976	6.00	4.00	8.00	32.00
21091	MARIA CAROLINE RODRIGUES RAVAZOLI	56.00		11.00		67.00	56	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/04/1996	8.00	0.00	12.00	36.00
22444	ROSANA MARIA OSBAHR RIBEIRO DE SOUZA	54.00	2.50	10.00		66.50	57	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26/01/1969	6.00	4.00	8.00	36.00
20713	SIMONE RODRIGUES DA CRUZ SILVA ALVES	52.00	2.50	12.00		66.50	58	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/02/1992	6.00	2.00	4.00	40.00
22510	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI	56.00		10.00		66.00	59	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/11/1967	8.00	4.00	4.00	40.00
22160	MARIA ROSANGELA TRINDADE DOS SANTOS SOARES	54.00		12.00		66.00	60	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/08/1970	8.00	6.00	12.00	28.00
21170	JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES FRANCO	50.00		16.00		66.00	61	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/09/1985	6.00	4.00	12.00	28.00
20872	LETICIA GARCIA AMADEU	52.00		14.00		66.00	62	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/07/1992	4.00	4.00	8.00	36.00
22421	TEREZA VIEIRA FRAILE FERREIRA	52.00	2.50	11.00		65.50	63	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/01/1969	6.00	2.00	4.00	40.00
22181	MARCIA CRISTINA COSTA SILVA	50.00		15.00		65.00	64	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/09/1975	0.00	2.00	8.00	40.00
20752	MARIA LUCIA DOS SANTOS ZECHI	52.00		13.00		65.00	65	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/12/1992	6.00	2.00	12.00	32.00
21269	JÉSSICA ALINE DA SILVA	50.00		15.00		65.00	66	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/06/1996	6.00	0.00	8.00	36.00
21378	MARIA ANGELA PONTES DE MELLO	54.00		10.00		64.00	67	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	08/10/1965	4.00	2.00	8.00	40.00
22475	ANA CAROLINE CHAVES DECARVALHO	50.00		13.00		63.00	68	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/08/1991	0.00	2.00	12.00	36.00
20754	CÁTIA PEREIRA DE SOUZA	52.00		11.00		63.00	69	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17/08/1991	4.00	0.00	8.00	40.00
22017	LETICIA FROES DOS SANTOS	52.00		10.00		62.00	70	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/02/1990	4.00	4.00	4.00	40.00

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:27493098

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018
PROCESSO Nº 389/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CONSERTOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE.

TIPO: menor preço por ITEM

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

1) Quanto as especificações contidas no ANEXO I, termo de referência;

Onde lê-se:

LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
10	356	PNEUS NOVOS 265/60 R16 Pneumático novo com medidas 265/60 R16, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículo Trailblazer BBL-1219.	8,00	UN	763,00	6.104,00

LOTE: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13071	PNEUS NOVOS 12.4 /24 - 12 LONAS Pneumático novo com medidas 12.4/24, 12 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Trator Agrícola New Holland TL86 (dianteiro).	4,00	UN	2.025,00	8.100,00
5	2048	PNEUS NOVOS 18,4/30 - 14 LONAS Pneumático novo com medidas 18.4/30, 14 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Trator Agrícola New Holland TL86 (traseiro) e Trator Agrícola John Deere SLC (traseiro).	4,00	UN	3.150,00	12.600,00

Leia-se:

LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
10	356	PNEUS NOVOS 265/60 R18 Pneumático novo com medidas 265/60 R18, com data de fabricação não superior a 6 meses, de qualidade igual ou superior às marcas Goodyear e/ou Firestone e/ou Pirelli e/ou Bridgestone, para utilização em veículo Trailblazer BBL-1219.	8,00	UN	763,00	6.104,00

LOTE: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13071	PNEUS NOVOS 12.4 /24 - 10 LONAS Pneumático novo com medidas 12.4/24, 10 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Trator Agrícola New Holland TL86 (dianteiro).	4,00	UN	2.025,00	8.100,00
5	2048	PNEUS NOVOS 18,4/30 - 12 LONAS Pneumático novo com medidas 18.4/30, 12 lonas, com data de fabricação não superior a 6 meses, para utilização em máquina Trator Agrícola New Holland TL86 (traseiro) e Trator Agrícola John Deere SLC (traseiro).	4,00	UN	3.150,00	12.600,00

2) Fica alterada a data prevista para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **17/07/2018 as 09:00horas**.

3) a empresa deverá usar a nova proposta de preços que estará disponível no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br, com a nomenclatura de Proposta Alterada.

4) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de junho de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:B2D35C5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - Processo nº 234/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

GIASSON & MACHADO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	HORA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS Compreendendo aferição, calibração, manutenção corretiva e preventiva, medição, reparos e substituição de peças.	GIASSON E MACHADO		HORAS	250,00	144,50	36.125,00
1	2	HORA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES Compreendendo aferição, calibração, manutenção corretiva e preventiva, medição, reparos e substituição de peças.	GIASSON E MACHADO		HORAS	200,00	137,00	27.400,00
1	3	HORA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS Compreendendo aferição, calibração, manutenção corretiva e preventiva, medição, reparos e substituição de peças.	GIASSON E MACHADO		HORAS	200,00	87,00	17.400,00
TOTAL								80.925,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22/05/2018.

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:8A1EF01D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - Processo nº 381/2018
Objeto: Contratação de serviços de hospedagem para atendimento à pacientes encaminhados em tratamento de saúde, na cidade de Curitiba-PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE NO MUNICIPIO DE CURITIBA - PR 1 HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE 1.1 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - a empresa deverá prestar serviços de hospedagem especializada, regulamentada pelos órgãos controladores e fiscalizadores (SMS/VS), a usuários em tratamento de saúde, em cômodos coletivos, separados por alas, conforme capacidade instalada em cada unidade, com atendimento 24 horas, exceto pacientes transplantados. 1.1.1 entende-se como serviço de hospedagem: serviço de diária com pernoite com check-in a partir das 18:00h e check-out até s 17:59h do dia seguinte. 1.1.2 está incluso no serviço de diária: a)recepção 24h e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações); b)transporte para hospitais e clinicas de Curitiba ida e volta (das 6:00 as 20:00 horas); c)alimentação: café da manha, almoço e jantar; d)hospedagem: pernoite e descanso (c/isolamento para casos especiais). 1.2 SERVIÇO DE TRANSPORTE - serviços de locomoção dos usuários do serviço de hospedagem até os hospitais e clínicas de Curitiba e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para atendimento, regulamentado e autorizado pela URBS, com funcionamento das 6:00 as 20:00 horas. (a empresa deverá ter no minimo 02 veículos regulamentados e autorizados pela URBS) 1.3 SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - a empresa deverá oferecer em seus refeitórios as 03 (três) refeições principais, com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão da Vigilância Sanitária, com horário de funcionamento do refeitório: serviço de café da manhã - das 5:00 as 6:00 horas; serviço de almoço - das 11:00 as 16:00 horas e serviço de jantar - das 18:00 as 19:00 horas.	CASA DE APOIO PARANA		DIA	1.800,00	68,67	123.606,00
TOTAL								123.606,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27/06/2018.

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:C4A784E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - Processo nº 234/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

GIASSON & MACHADO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	HORA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS Compreendendo aferição, calibração, manutenção corretiva e preventiva, medição, reparos e substituição de peças.	GIASSON E MACHADO		HORAS	250,00	144,50	36.125,00
1	2	HORA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES Compreendendo aferição, calibração, manutenção corretiva e preventiva, medição, reparos e substituição de peças.	GIASSON E MACHADO		HORAS	200,00	137,00	27.400,00
1	3	HORA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS Compreendendo aferição, calibração, manutenção corretiva e preventiva, medição, reparos e substituição de peças.	GIASSON E MACHADO		HORAS	200,00	87,00	17.400,00
TOTAL								80.925,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 28/06/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:32907DBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 - Processo nº 381/2018
OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem para atendimento à pacientes encaminhados em tratamento de saúde, na cidade de Curitiba-PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ...

CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE NO MUNICIPIO DE CURITIBA - PR 1 HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE 1.1 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - a empresa deverá prestar serviços de hospedagem especializada, regulamentada pelos órgãos controladores e fiscalizadores (SMS/VS), a usuários em tratamento de saúde, em cômodos coletivos, separados por alas, conforme capacidade instalada em cada unidade, com atendimento 24 horas, exceto pacientes transplantados. 1.1.1 entende-se como serviço de hospedagem: serviço de diária com pernoite com check-in a partir das 18:00h e check-out até s 17:59h do dia seguinte. 1.1.2 está incluso no serviço de diária: a)recepção 24h e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações); b)transporte para hospitais e clinicas de Curitiba ida e volta (das 6:00 as 20:00 horas); c)alimentação: café da manha, almoço e jantar; d)hospedagem: pernoite e descanso (c/isolamento para casos especiais). 1.2 SERVIÇO DE TRANSPORTE - serviços de locomoção dos usuários do serviço de hospedagem até os hospitais e clínicas de Curitiba e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para atendimento, regulamentado e autorizado pela URBS, com funcionamento das 6:00 as 20:00 horas. (a empresa deverá ter no minimo 02 veículos regulamentados e autorizados pela URBS) 1.3 SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - a empresa deverá oferecer em seus refeitórios as 03 (três) refeições principais, com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão da Vigilância Sanitária, com horário de funcionamento do refeitório: serviço de café da manhã - das 5:00 as 6:00 horas; serviço de almoço - das 11:00 as 16:00 horas e serviço de jantar - das 18:00 as 19:00 horas.	CASA DE APOIO PARANA		DIA	1.800,00	68,67	123.606,00
TOTAL								123.606,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 27/06/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:6CA1CD86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO ESPECIAL Nº 001/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO ESPECIAL Nº **001/2018**	
OBJETO	
Seleção de Empresa do ramo da Construção Civil para a apresentação de proposta de produção de empreendimento habitacional junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, mediante a elaboração e entrega dos Projetos de Urbanização, Projetos arquitetônicos e complementares e Projetos de Infraestrutura, bem como demais documentos técnicos exigidos, para futura seleção da Proposta pelo Ministério das Cidades, e posterior formalização da contratação da produção do empreendimento habitacional junto à Caixa, em imóveis de propriedade do município, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Faixa 1, com recursos do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, podendo ser complementado por CONTRAPARTIDA em BENS e SERVIÇOS prevista no PROGRAMA ESTADUAL MORAR BEM PARANÁ.	
ESCLARECIMENTOS	
TRAVESSA SOUZA NAVES, 95 – CENTRO – SENGÉS/PR, CEP:84220-000	
HORÁRIO	**TELEFONE**
8 h às 11 h - 13 h às 17 h	(43) 3567 1222
e-mail	licitacoes.senges@hotmail.com

ÍNDICE
DO PREÂMBULO
DA ENTREGA DOS ENVELOPES
DO OBJETO
DO VALOR
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE ÚNICO
DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS
DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO
DA IMPUGNAÇÃO / DOS RECURSOS
DA HOMOLOGAÇÃO
DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCEDIMENTO
DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO
DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
DAS PENALIDADES
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DOS ANEXOS
ANEXO 1 – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS
ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO 3 - QUADRO DE PONTUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À INDENIZAÇÃO
ANEXO 5 –DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ANEXO 6 – ATESTADO DE VISITA
ANEXO 7 - MODELO DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR
ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO – MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ANEXO 9 – MATRÍCULAS E MAPAS DE LOCALIZAÇÃO

1. DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de SENGÉS, inscrita no CNPJ/MF nº 76.911.676/0001-07, sediada na TRAVESSA SOUZA NAVES, 95 - CENTRO, doravante denominada simplesmente – **PREFEITURA,** torna pública a realização de **CHAMAMENTO** para atendimento do **OBJETO** descrito no item 3 deste instrumento.
Este procedimento reger-se-á, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, pela legislação e normas vigentes específicas do Programa Minha Casa Minha Vida, aqui compreendidas a Lei Federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2.009, com as alterações posteriores, Decreto 7.499, de 16 de junho de 2011, e alterações, bem como as diretrizes, regras e condições do Ministério das Cidades, assim como do Decreto Estadual do Estado do Paraná nº 2.845/2011 para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda, e ainda pelas normas estabelecidas pela Instituição Financeira para aprovação dos projetos/empresas participantes, pela legislação municipal local e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.
Para a apresentação de projetos, as empresas interessadas deverão observar obrigatoriamente os valores máximos de aquisição da unidade habitacional estabelecida pelo Ministério das Cidades, através da Portaria nº 114, de 09 de fevereiro de 2018, com a contrapartida em bens e serviços definida no Programa Morar Bem Paraná.
O Edital estará disponível para Consulta na Prefeitura, Departamento de Compras e Licitações, na TRAVESSA SOUZA NAVES, 95 – CENTRO – SENGES/PR e poderá ser acessado no site www.senges.pr.gov.br .

2. DA ENTREGA DOS ENVELOPES /

Os interessados deverão apresentar a documentação relacionada **no item 9,** em **envelope único**, sendo protocolado junto ao Gabinete do Prefeito em até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste edital.

3. DO OBJETO

Constitui objeto deste procedimento a seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de proposta de produção de empreendimento habitacional junto à **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, mediante a elaboração e entrega dos projetos de urbanização, projetos arquitetônicos e complementares e projetos de infraestrutura, bem como demais documentos técnicos exigidos, para futura seleção da proposta pelo Ministério das Cidades, e posterior formalização da contratação da produção do empreendimento habitacional junto à **CAIXA**, em imóveis de propriedade do **MUNICÍPIO**, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV –FAIXA1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, podendo ser complementado com contrapartida em bens e serviços prevista no Programa Morar Bem Paraná, nos termos das especificações e anexos que integram o presente Edital.
As unidades habitacionais serão produzidas em áreas de propriedade do **MUNICÍPIO**, visando à implementação do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV – FAIXA 1, criado pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2009, com as alterações posteriores, podendo ser complementado com contrapartida em bens e serviços prevista no Programa Morar Bem Paraná, instituído pelo Decreto nº 2.845/2011, para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda.
A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação de todos os estudos e projetos definidos pelos órgãos competentes para obtenção de todas as licenças necessárias, bem como, pelo projeto de urbanização, projetos arquitetônicos e complementares e projetos de infraestrutura do empreendimento que será proposto, de acordo com as diretrizes, regras e condições estabelecidas pelo Ministério das Cidades, através da Portaria nº 114, de 9 de fevereiro de 2018 e da Portaria nº 269 de 22 de março de 2017, ambas do Ministério das Cidades, de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR, conforme ANEXO I – Diretrizes para Elaboração de Projeto para Produção de Empreendimento do presente Edital, e pela construção das unidades habitacionais e execução das obras de infraestrutura interna do empreendimento.
O Empreendimento para produção no **Programa Minha Casa, Minha Vida**, localiza-se nas Quadras 10 e 11, entre as ruas A, B, I,J,K e N, do loteamento "JARDIM BELA VISTA", conforme matrículas e mapa de localização no **Anexo 9.**
A CONSTRUTORA deverá providenciar todos os projetos que se fizerem necessários, conforme especificado no presente e Edital e nas Diretrizes (**Anexo1**) responsabilizando-se por sua aprovação em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao Programa MCMV/FAR.
O contrato a ser firmado com a empresa selecionada nos termos deste Edital para execução de empreendimento será formalizado pela instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA,** atendidas as normativas pertinentes ao PMCMV.
O empreendimento a ser construído estará sujeito à aprovação da instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, uma vez satisfeitos os requisitos legais pertinentes àquele órgão pela empresa a ser contratada, obedecidas as disposições deste Edital.
Para regularização urbanística, ambiental e de registro da área do empreendimento, caberá o ônus financeiro à Construtora executora do empreendimento, e que em caso de insucesso da regularização ou impossibilidade de contratação a que der causa, as despesas não serão reembolsáveis pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

4. DO VALOR

Os valores máximos de aquisição das unidades habitacionais seguirão os normativos do Programa PMCMV/FAR, sendo o valor de R$ 63.500,00(Sessenta e três mil e quinhentos reais) + R$ 3.000,00(Três mil reais) para o Sistema de Aquecimento Solar(SAS) obrigatório para a região SUL, totalizando o valor de **R$ 66.500,00**(Sessenta e seis mil e quinhentos reais) por unidade habitacional a ser aportado pelo FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, observadas as composições de custos previstos na Portaria nº 114, de 09 de fevereiro de 2018, Item 6.1, "a" e "b".
O valor máximo acima poderá ser complementado com as contrapartidas de bens e serviços, conforme Decreto Estadual nº 2845/2011, abaixo:
o fornecimento dos materiais para a implantação das redes de água e/ou esgoto, internas à poligonal do empreendimento, inclusive os equipamentos inerentes a ligação predial de água no caso de habitação unifamiliar, sem ônus para o beneficiário final, empreendimento e/ou município, nos municípios onde a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR mantém concessão, e
o fornecimento e instalação de equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia consumida pelas unidades habitacionais do empreendimento (entrada de energia), no caso de habitação unifamiliar(Casa), sem ônus para o beneficiário final, empreendimento e/ou município, nos municípios onde a Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL mantém concessão.

A dedução do Trabalho Social, nos termos do Manual de Instruções do Ministério das Cidades, aprovado pela Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2014, Capítulo III, item VI, será de 1,5% (um e meio por cento) do valor da aquisição da unidade habitacional aportado pelo FAR.
A dedução da Gestão Condominial e Patrimonial será de 0,5% (meio por cento) do valor de aquisição da unidade habitacional aportado pelo FAR, nos termos do Anexo IV, Item 2.1. da Portaria nº 114 de 09 de fevereiro de 2018.
O terreno onde será implantado o empreendimento será doado/alienado ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial pelo **Município de Sengés/Pr.**
O montante a ser pago à CONSTRUTORA SELECIONADA, quando de sua contratação pelo Agente Executor do Programa, será nos termos da Portaria 114, de 09 de fevereiro de 2018.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste procedimento, as empresas cujo objeto social seja compatível como objeto do presente Edital.
As empresas participantes deverão atender a todas as exigências constantes neste Edital.
Para futura contratação da empresa selecionada nos termos deste Edital junto à instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA,** deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte da **PREFEITURA**, de quaisquer valores preliminares despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pela instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA.**
Ao **MUNICÍPIO** não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa selecionada pela instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA,** qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela instituição financeira.
No caso de eventual inviabilidade da área elencada no **item 3.4.**, não caberá nenhuma indenização à empresa selecionada na forma deste Edital, por qualquer valor despendido ao participar do presente procedimento.
As empresas participantes deverão apresentar certificação do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), considerando que este procedimento visa abreviar o prazo de contratação e execução das obras no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida. Neste compasso se faz necessário garantir que a empresa que sagrar-se vencedora reúna as mínimas condições de ser contratada pela **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, dentro das regras do Programa.
Somente poderão participar deste procedimento empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93 e ainda que:

estejam legalmente constituídas e pertençam ao ramo de atividade compatível com o objeto do presente procedimento, bem como satisfaçam as exigências deste edital;
não sejam integradas por empregados, diretores do **MUNICÍPIO**, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau;
não possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pelo **MUNICÍPIO**, para prestação de serviços cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;
não estejam cumprindo a pena de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar como **MUNICÍPIO**, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87,inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
não estejam impedidas de licitar e contratar com a administração, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
não tenham sofrido a pena de interdição temporária de direito, nos termos do artigo10 da Lei Federal nº 9.605/98.
que tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
que não tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011, presumindo-se, pela sua simples afluência ao procedimento com a apresentação de proposta, que tem situação de regularidade quanto ao comprometimento de contratação perante a CAIXA;
que não tenham sido proibidas de contratar como Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
Não será admitida a participação em Consórcio;
As empresas participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto deste procedimento de **CHAMAMENTO**, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e integral cumprimento do contrato decorrente deste procedimento.
A participação da interessada implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância do Decreto Estadual nº 2.845/2011 e das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do edital, poderão ser dirimidas com a Comissão Especial de Seleção, nomeada pelo Decreto 1.816/2018, mediante solicitação por escrito, através do endereço eletrônico licitacoes.senges@hotmail.com.
Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pelo **MUNICÍPIO**.
No caso de ausência de solicitação, pelas empresas participantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

7. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

O ENVELOPE ÚNICO contendo os documentos da empresa interessada deverão ser entregues e protocolados no Gabinete do Prefeito, no horário de 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, na Travessa Senador Souza Naves, nº 95, Centro, na Cidade de Sengés, Estado do Paraná, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a publicação deste Edital.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE ÚNICO

O Envelope deverá ser entregue devidamente fechado, sendo protocolado junto ao Gabinete do Prefeito, contendo as seguintes indicações externas:
CHAMAMENTO PÚBLICO ESPECIAL Nº 001/2018
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO:

TELEFONE:
CNPJ
Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no edital.
Recomenda-se que os Documentos relacionados no item 9 sejam apresentados em pasta duplo furo, com suas folhas devidamente numeradas e rubricadas, contendo no início um "Índice" e ao final o "Termo de Encerramento". O não cumprimento desta recomendação poderá ser sanada pela Comissão Especial de Seleção.
As empresas deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de outros, supérfluos ou dispensáveis.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A documentação de **Habilitação** deverá ser composta:
9.1.1. Documentos de caráter geral:
Declaração emitida pela empresa interessada, de inexistência de fato impeditiva; de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal; e de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, conforme modelo do **Anexo 2**;
Declaração subscrita por representante legal da empresa participante, elaborada em papel timbrado, preenchida conforme modelo do **Anexo 4**, demonstrando ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros necessários à contratação junto a instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA** ou em decorrência de sua negativa.
9.1.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas eventuais alterações, ou, sua última alteração, desde que consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
Caso os documentos acima referidos tenham sido entregues à Comissão Especial de Seleção por ocasião do credenciamento, será desnecessário inseri-los no Envelope.
Documentos relativos à Regularidade Fiscal:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio da empresa participante, ou outra equivalente, na forma da lei, abrangendo contribuições sociais (INSS);
Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede da empresa participante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa participante;
Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da empresa participante, ou outra equivalente, na forma da lei expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da empresa participante;
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecido pelo Tribunal Superior do trabalho – TST (www.tst.jus.br).
A prova da inscrição a que se referem às letras "a" e "b" será suprida com a apresentação das certidões referidas nas letras "c", "d" "e", "f" e "g", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da empresa participante.
De acordo com o art. 43 da Lei Complementar n° 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.1.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:
Certidão de Registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
Quando a empresa for registrada em outra sede, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA-CAU/PARANÁ, antes da assinatura do contrato com a Instituição Financeira.
Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (**Anexo 5**) até o seu recebimento definitivo.
Comprovação de vínculo, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente, que se dará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa;
contrato de prestação de serviços;
contrato social;
declaração formal do profissional de prestar os serviços nas funções declaradas para qualificação, caso a empresa participante a que tenha sido vinculada na proposta venha a ser declarada vencedora do certame.
Atestado de que visitou o local dos serviços, obtendo ela mesma e sob sua responsabilidade todas as informações julgadas necessárias, e que tomou conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme modelo do **Anexo 6**.
Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria empresa participante.
A empresa participante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo obrigatório, neste caso, apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo seu representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local dos serviços, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

9.1.5. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor ou, se for o caso pelo cartório respectivo da sede da pessoa jurídica da sede da empresa participante.
a) BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da Sede do Fornecedor, que comprove sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
(a.1). Nos casos de microempresas ou empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, que adotarem escrituração simplificada, estão dispensadas apenas do Registro na Junta Comercial da Sede do fornecedor, nos termos do art. 27 Lei 123/2006. Porém, há necessidade da comprovação de que é inscrita no Simples Nacional, através declaração/consulta emitida pela internet.

a.2). O Balanço Patrimonial das microempresas ou empresas de pequeno porte será analisado também para fins de enquadramento legal, pois as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderão usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverão declarar sua condição de ME/EPP.
Nota explicativa: Não basta o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para gozar do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006. É necessário cumulativamente que a MPE não incida em nenhuma das vedações legais (artigo 3°, parágrafo 4°), abaixo transcrito:
§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;
VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores materiais e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X - constituída sob a forma de sociedade por ações.
XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
a.3) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicilio da mesma;
a.4) A comprovação da boa situação financeira da empresa, se fará por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1,0 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no inciso anterior, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

a.5) As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital social integralizado ou patrimônio líquido, de no mínimo de 10% do valor estimado do serviço a ser contratado, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º , do Art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.
a.6) As empresas que realizam escrita contábil digital nos termo da INRS 787/07, deverão apresentar cópia do arquivo em papel, onde conste o balanço patrimonial, juntamente com o recibo da entrega digital à secretaria da Receita Federal.
a.7) No caso de Microempreendedor Individual (MEI) estes estão dispensados da apresentação do exigido na letra "a", porém, deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada pelo contador e representante da empresa, sobre a receita do ultimo exercício social, assim como deverá ser apresentada a Declaração Anual do Simples Nacional MEI (DASN- SIMEI) do último exercício exigível.

9.1.6. Informações complementares:
Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 90 (noventa) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade, exceto aqueles que pela própria natureza não necessitam prazo de validade, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, para autenticação pela Comissão Especial de Seleção mediante exibição do original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e serão recebidos pela Comissão, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.
As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
A ausência de qualquer documento ou apresentação em desacordo com o solicitado implicará na inabilitação da empresa participante.
A Comissão Especial de Seleção poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.
Para não prejudicar os trabalhos na sessão de Abertura desta licitação qualquer membro da Comissão Especial de Seleção poderá autenticar os documentos, mediante conferência com os originais, antes da data da abertura dos envelopes.
A documentação para **classificação** da empresa participante deverá conter:
Declaração emitida pela instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA,** que comprove que a proponente possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente.
Certificado de Conformidade conferido pelo SiAC integrante do PBQP-H, da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades ou Declaração de Adesão ao PBQP-H, em plena validade.
Quadro de Pontuação do Empreendimento, conforme **Anexo 3**, contendo os melhoramentos a serem propostos pela empresa participante.
Os documentos relacionados neste item deverão ser apresentados pela empresa participante, capeados por documento que a identifique, como segue:

CHAMAMENTO PÚBLICO ESPECIAL Nº 001/2018
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE
ENDEREÇO
TELEFONE
CNPJ
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO classificará as empresas em ordem decrescente de pontuação a partir das informações contidas no Quadro de Pontuação do Empreendimento.
Deverá ser elaborado um Quadro de Pontuação do Empreendimento ainda que não haja melhoria alguma a ser proposta.
Será desclassificada a empresa participante que deixar de apresentar os documentos relacionados no subitem 9.2.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO

Findo o prazo para entrega dos envelopes das empresas interessadas, a Comissão Especial de Seleção terá até 05 (cinco) dias úteis para realizar a abertura do Envelope de Documentos das empresas participantes.
A Comissão Especial de Seleção procederá à abertura dos Envelopes das empresas interessadas, devendo a documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pela Comissão Especial.
Os documentos serão examinados pela Comissão Especial de acordo com as disposições dos itens 9 e 10 deste Edital.
A Comissão Especial poderá suspender os trabalhos para análise da documentação em reunião interna, se achar necessário.
Serão inabilitadas/desclassificadas as empresas que:
Deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste procedimento, ou que apresentarem qualquer documento fora de seu prazo de validade, ou, ainda, que não preencherem quaisquer de seus requisitos.
Não obedecerem as exigências deste edital, da legislação aplicável, ou que imponham condições não estabelecidas.
Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
As empresas serão ordenadas por ordem de pontuação decrescente.
No caso de empate, como critério de desempate o **MUNICÍPIO** classificará em primeiro lugar a empresa que obtiver a maior pontuação no quesito "III - Serviços adicionais propostos na unidade habitacional". Caso persista o empate, a classificação se dará por meio do sorteio.
Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, as empresas participantes classificadas estarão em condições de contratação junto à instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, para implantação do empreendimento deste procedimento, obedecida à ordem de classificação.
Ocorrendo a desclassificação de todas as participantes, o **MUNICÍPIO** poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada dos vícios que deram causa à desclassificação.
O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de efetuar as diligências que julgar necessárias para aferir se a documentação e informações apresentadas pelas empresas atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação pertinente.
De cada sessão pública deste procedimento, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, da qual constarão eventuais manifestações, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão Especial.
O resultado será publicado no veículo de comunicação oficial do Município e comunicado às empresas participantes por meio eletrônico, no endereço por elas indicado.

12. DA IMPUGNAÇÃO / DOS RECURSOS

O presente Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas no artigo 41,da Lei Federal n.º 8.666/93.
Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o **MUNICÍPIO**, a empresa participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes contendo a documentação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.
As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamos de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da empresa, com comprovação dessa qualidade, dirigidas a Comissão Especial de Seleção, devendo ser protocoladas na sede do **MUNICÍPIO.**

13. DA HOMOLOGAÇÃO

Decorrido o prazo recursal contra o julgamento proferido e/ou decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão Especial de Seleção encaminhará o processo à Autoridade Superior, com a relação dos projetos classificados, para a HOMOLOGAÇÃO deste procedimento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCEDIMENTO

O **MUNICÍPIO** encaminhará a instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA,** a relação das empresas selecionadas neste procedimento, após a classificação das propostas.
O **MUNICÍPIO** adotará todos os procedimentos de sua competência, necessários à viabilização do empreendimento, em especial a alienação dos imóveis indicados e objeto de escolha, ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA,** de acordo com as prescrições da Lei Federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2.009.
A **Caixa Econômica Federal – CAIXA** convocará as empresas selecionadas pelo **MUNICÍPIO** de acordo com a ordem de classificação para apresentação de: proposta de empreendimento, para fins de enquadramento e seleção de projetos pelo Ministério das Cidades, bem como projetos, memoriais descritivos, orçamentos e cronograma físico-financeiro do empreendimento em conformidade com a proposta apresentada neste edital, juntamente com os eventuais documentos exigidos pela instituição financeira e/ou Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.
Os projetos, memoriais e orçamentos devem ser elaborados considerando os parâmetros fixados no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, os requisitos do Código de Práticas da instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA,** bem como e, em especial, aquelas normas estabelecidas para o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, e demais normas pertinentes.
Caso a empresa convocada seja sediada e/ou tenha profissional registrado em outra região, deverá providenciar o visto do CREA/PR na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, por ocasião de sua convocação pela instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA.**
Na hipótese da empresa classificada convocada não preencher os requisitos exigidos pela instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA,** na data da contratação, esta poderá convocar as empresas classificadas seguintes de acordo com a ordem de classificação homologada pelo **MUNICÍPIO**.

15. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

A empresa selecionada para produzir o empreendimento através do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – em área alienada ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR - deverá, previamente à assinatura do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação do resultado da homologação:

Comparecer à instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA** para receber as orientações técnicas quanto às condições básicas para a apresentação da proposta para análise.
Apresentar a instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA,** em conformidade com a proposta selecionada neste Chamamento, a documentação completa para análise de enquadramento e seleção da proposta pelo Ministério das Cidades, conforme disposição contida na Portaria nº 114, de 9 de fevereiro de 2018, sem prejuízo do protocolo dos seguintes documentos:
Matrícula do Imóvel;
Cópia do instrumento resultatnte de seleção publicado pelo ente público;
Ficha Resumo do Empreendimento – FRE, conforme modelo padrão da instituição financeira;
Orçamentos de Habitação, Equipamentos e Infraestrutura.
Observação: Os quantitativos e preços que comporão os orçamentos propostos são de responsabilidade da empresa selecionada, não podendo esta no futuro, arguir quanto ao desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro que venha a onerar o valor global do empreendimento.
Cronograma Físico-Financeiro Global do Empreendimento, com o prazo máximo de até 15 (quinze) meses para obras acrescido de mais 3 (três) meses para legalização.
Memoriais descritivos de Habitação, Equipamentos e Infraestrutura.
Projetos com respectiva ART: urbanização, arquitetônico e complementares, infraestrutura, Levantamento Planialtimétrico, Geotecnia (sondagem), Percolação e Terraplenagem.
Sendo necessária a execução de obras de infraestrutura externa, deverão ser apresentados os projetos, orçamentos e cronogramas a serem submetidos à aprovação dos órgãos competentes.
O método construtivo deve estar adequado à Norma Técnica Brasileira - NBR e/ou métodos alternativos de construção já homologados pela instituição financeira até a data de apresentação do projeto.
Por força do disposto no item 8.2, do Anexo I, da Portaria nº 114, de 9 de fevereiro de 2018, para fins de apresentação da proposta os projetos deverão estar aprovados ou protocolados junto à Prefeitura Municipal;
O prazo a que se refere o **subitem 15.1** poderá ser prorrogado, por solicitação fundamentada da empresa e mediante anuência da instituição financeira **Caixa Econômica Federal–CAIXA.**
A instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA** poderá exigir que o participante apresente documentação complementar, caso a documentação citada no **subitem 15.1.b** seja julgada insuficiente pela área técnica;
O prazo para contratação do empreendimento será de até 60 dias, contados a partir da publicação, pelo Ministério das Cidades, da portaria de seleção, prorrogáveis por até 30 dias, a critério da **Caixa Econômica Federal – CAIXA**;
Na hipótese da empresa selecionada não apresentar uma justificativa plausível para o não cumprimento dos prazos previamente estabelecidos e que seja aceita pela **CAIXA**, fica desde já reservado o direito da **CAIXA** convocar os demais classificados, na ordem estabelecida na presente seleção para que apresentem seus empreendimentos nos termos estabelecidos no item 15 deste Edital.
Além das exigências contidas neste Edital, a empresa selecionada deverá atender às demais condições de contratação do PMCMV, com recursos do FAR, conforme especificado pela CAIXA.
A não aprovação da empresa selecionada nas análises econômico-financeira e cadastral pela Instituição Financeira implicará no cancelamento da seleção, independentemente de procedimento administrativo, assegurando ao Município e/ou **CAIXA** a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação.
Os terrenos onde será implantado o empreendimento serão transferidos diretamente ao FAR pelo MUNICÍPIO e serão entregues no estado físico e jurídico em que se encontram, ficando a cargo e a expensas da empresa selecionada qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.
Os contratos a serem firmados com as empresas selecionadas, cujas operações forem aprovadas, obedecerão às condições estabelecidas pela instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, sendo de única e exclusiva responsabilidade da empresa o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando-se o **MUNICÍPIO** de toda e qualquer responsabilidade decorrente daquele ajuste.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO

O presente procedimento poderá ser revogado, devendo ser anulado na hipótese da ocorrência de vícios ou irregularidades no procedimento, sem que disso resulte qualquer direito a indenização ou compensação ressalvado o disposto na Lei Federal no 8.666/93 que rege este procedimento.

17. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, **exclusivamente no que diz respeito à possibilidade de regularizar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista**, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão atender o que segue:
Apresentar **Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme Modelo do **Anexo 8** do edital;
Apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial** de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, publicada no D.O.U de 22/05/2007, sob pena de decadência do direito ao tratamento diferenciado conferido pela LC nº 123/2006;
Demonstrar ter auferido receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 para as microempresas, ou receita bruta superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, para as empresas de pequeno porte, cabendo à empresa participante apresentar o **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis, de modo a permitir a confirmação dos valores.
Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados juntamente com a documentação habilitação e classificação relacionada no item 9, **dentro do Envelope Único**, em original, ou cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para que possa ser autenticada pela Comissão Especial de Licitação.
A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP.
Nota explicativa: Não basta o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para gozar do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006. É necessário cumulativamente que a MPE não incida em nenhuma das vedações legais (artigo 3°, parágrafo 4°), abaixo transcrito:
§ 4o Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;
VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imaterial, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores materiais e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X - constituída sob a forma de sociedade por ações.
XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa participante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, além de poder ser punida administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
De acordo com o art. 43 da Lei Complementar n° 123/06, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa participante for declarada primeira classificada do certame.
A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sujeitando a empresa participante às sanções previstas no edital e no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18. DAS PENALIDADES

A empresa participante que incorrer em infrações administrativas sujeita-se às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo.
A infração licitatória sujeitará a empresa participante à multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de até 10% (dez por cento) sobre o valor total das unidades objeto do agrupamento de interesse, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, nos seguintes casos:
desistência;
não cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital;
não contratação pela instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, quando, injustificadamente, a empresa participante der causa.
descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital
A multa referida no subitem **18.2** não impede que a Administração aplique as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente e, em caso, de resistência, judicialmente.
Serão punidos com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao participar do presente certame, as empresas assumem integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.
As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo para formulação de sua documentação.
É facultado à **Comissão Especial de Seleção** ou Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento de **CHAMAMENTO**, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da legislação vigente.
A empresa detentora do projeto selecionado fica obrigada a manter, durante todo o decorrer deste procedimento e/ou até a completa entrega do empreendimento, totalmente concluído e habitável, todas as condições de habilitação exigidas pelo **MUNICÍPIO** e pela instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA.**
Caso a **Comissão Especial de Seleção** constate, no curso deste procedimento, a participação de empresa que apresente quaisquer das situações previstas no **subitem 5.7** deste Edital, procederá à sua desclassificação, nos termos do artigo 43, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Qualquer empresa participante poderá ser alijada deste procedimento, em qualquer momento, se o **MUNICÍPIO** tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciados pela **Comissão Especial de Seleção,** supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.
As empresas participantes assumirão integral responsabilidade pelos danos que causarem ao **MUNICÍPIO** e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na implementação do objeto do presente certame, isentando o **MUNICÍPIO** de qualquer ônus.
Constitui crime tentar impedir, perturbar ou fraudar a realização deste procedimento, nos termos do artigo 93, da Lei Federal nº 8.666/93, ensejando representação ao Ministério Público para propositura da ação penal cabível.
Todos os elementos fornecidos pelo **MUNICÍPIO**, que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si.
Fica eleito o Foro da **Comarca de Sengés, Estado do Paraná**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste procedimento de **CHAMAMENTO**.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Sengés.

DOS ANEXOS

Integram o presente Edital:
ANEXO 1 – Diretrizes para Elaboração de Projetos para Produção de Empreendimentos
ANEXO 2 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO 3 – Quadro de Pontuação do Empreendimento
ANEXO 4 – Declaração de Renúncia à indenização
ANEXO 5 – Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO 6 – Atestado de Visita
ANEXO 7 – Modelo de Instrumento de Procuração Particular
ANEXO 8 – Modelo de Declaração de Enquadramento – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO 9 – Matrículas

Sengés/Pr, ...de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO ESPECIAL Nº 001/2018
ANEXO 1

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL

Estas diretrizes tem por objetivo a realização de projeto e construção de casas ou casas sobrepostas, em terrenos cedidos pelo Município, para o **Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV)** utilizando o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

UNIDADES HABITACIONAIS - Os projetos de arquitetura deverão obedecer às diretrizes da Portaria 114/2018 e 269/2017 e suas alterações, do Ministério das Cidades, (QUADROS 01 e 02), NBR 15.575 (norma de desempenho), especificações mínimas e Código de Práticas da Caixa Econômica Federal.

IMPLANTAÇÃO - A construtora deve desenvolver projeto de implantação das unidades habitacionais de forma que aproveitem ao máximo o terreno, respeitando a legislação municipal, estadual e federal. Os projetos devem ser elaborados segundo as normas técnicas, em especial a norma de desempenho (NBR 15.575) e a norma de acessibilidade (NBR 9050/2015).

INFRAESTRUTURA - A construtora deverá desenvolver projeto de infraestrutura interna e externa, todos os levantamentos, pesquisas e investigações necessárias, visando a adequação do terreno às necessidades do empreendimento, conforme a exigência das normas técnicas e legislação.

A empresa selecionada deverá apresentar à Instituição Financeira, proposta para o empreendimento na forma definida pela Portaria 269, de 22 de março de 2017.

QUADRO 01
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS
CONFORME ANEXO II DA PORTARIA Nº 269, DE 22.03.2017, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

EDIFICAÇÕES		
Projeto		Unidade habitacional com sala / 1 dormitório para casal e 1 dormitório para duas pessoas / cozinha / área de serviço / banheiro.
DIMENSÕES DOS CÔMODOS (Estas especificações não estabelecem área mínima de cômodos, deixando aos projetistas a competência de formatar os ambientes da habitação segundo o mobiliário previsto, evitando conflitos com legislações estaduais ou municipais que versam sobre dimensões mínimas dos ambientes, sendo porém obrigatório o atendimento à NBR 15.575, no que couber)		
Dormitório casal		Quantidade mínima de móveis: 1 cama (1,40 m x 1,90 m); 1 criado-mudo (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,60 m x 0,50 m). Circulação mínima entre mobiliário e/ou paredes de 0,50 m.
Dormitório duas pessoas		Quantidade mínima de móveis: 2 camas (0,80 m x 1,90 m); 1 criado-mudo (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,50 m x 0,50 m). Circulação mínima entre as camas de 0,80 m. Demais circulações mínimo de 0,50 m.
Cozinha		Largura mínima da cozinha: 1,80 m. Quantidade mínima: pia (1,20 m x 0,50 m); fogão (0,55 m x 0,60 m); e geladeira (0,70 m x 0,70 m). Previsão para armário sob a pia e gabinete.
Sala de estar/refeições		Largura mínima sala de estar/refeições: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: sofás com número de assentos igual ao número de leitos; mesa para 4 pessoas; e Estante/Armário TV.
Banheiro		Largura mínima do banheiro: 1,50 m. Quantidade mínima: 1 lavatório sem coluna, 1 vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 1 box com ponto para chuveiro - (0,90 m x 0,95 m) com previsão para instalação de barras de apoio e de banco articulado, desnível máx. 15 mm; Assegurar a área para transferência ao vaso sanitário e ao box.
Área de Serviço		Quantidade mínima: 1 tanque (0,52 m x 0,53 m) e 1 máquina (0,60 m x 0,65 m). Garantia de acesso frontal para tanque e máquina de lavar.
Em Todos os Cômodos		Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Nos banheiros, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 360° (D= 1,50m). Nos demais cômodos, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 180° (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos, conforme definido pela NBR 9050.
Ampliação - casas		A unidade habitacional deverá ser projetada de forma a possibilitar a sua futura ampliação sem prejuízo das condições de iluminação e ventilação natural dos cômodos pré existentes.
CARACTERÍSTICAS GERAIS		
Área útil (área interna sem contar áreas de paredes)	Casas	A área mínima de casa deve ser a resultante das dimensões mínimas atendendo o mobiliário mínimo definido nestas especificações mínimas, considerando-se dois dormitórios, sala de estar/refeições, cozinha, banheiro e circulação, não podendo ser inferior à 36,00 m², se área de serviço externa, ou 38,00 m², se a área de serviços for interna.
	Apartamentos / Casas Sobrepostas	A área mínima de apartamento deve ser a resultante das dimensões mínimas atendendo o mobiliário mínimo definido no item 1 destas especificações mínimas, considerando-se dois dormitórios, sala de estar/refeições, cozinha, banheiro, área de serviço e circulação, não podendo ser inferior à 39,00 m².
Pé direito mínimo		Conforme NBR 15.575. Pé direito mínimo de 2,50 m, admitindo-se 2,30 m no banheiro. Adotar pé-direito maior quando o Código de Obras ou leis municipais assim estabelecerem.
Cobertura	Casas térreas	Conforme NBR 15.575. Sobre laje, em telha com estrutura de madeira ou metálica. No caso de opção por beiral, este deverá ter no mínimo 0,60m e calçada com largura que ultrapasse a largura do beiral em pelo menos 0,10 m., com previsão de solução que evite carreamento do solo pelas águas pluviais. Vedado o uso de estrutura metálica quando o empreendimento estiver localizado em regiões litorâneas ou em ambientes agressivos a esse material. No caso de área de serviço externa, a cobertura deverá ser em toda a área, nas mesmas especificações da UH, facultado o uso de laje. Em caso de emprego de telhas cerâmicas esmaltadas, de concreto ou de fibrocimento, utilizar telhas de cor clara.
	Apartamentos/ Casas Sobrepostas	Conforme NBR 15.575. Sobre laje, em telha com estrutura de madeira ou metálica. No caso de opção por beiral, este deverá ter no mínimo 0,60m e calçada com largura que ultrapasse a largura do beiral em pelo menos 0,10 m., com previsão de solução que evite carreamento do solo pelas águas pluviais. Vedado o uso de estrutura metálica quando o empreendimento estiver localizado em regiões litorâneas ou em ambientes agressivos a esse material.

	Em caso de emprego de telhas cerâmicas esmaltadas, de concreto ou de fibrocimento, utilizar telhas de cor clara.
Paredes	Parede em bloco cerâmico ou de concreto com espessura mínima de 14 cm, desconsiderando os revestimentos, ou solução equivalente que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 3 a 8 pintura das paredes externas predominantemente em cores claras (absortância solar abaixo de 0,4) ou acabamentos externos predominantemente com absortância solar abaixo de 0,4. Cores escuras admitidas em detalhes
Parede de geminação	Espessura mínima de 14 cm, desconsiderando os revestimentos, ou solução equivalente que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575.
Revestimento interno e áreas comuns (exceto áreas molhadas)	Em gesso ou chapisco e massa única ou em emboço e reboco, ou ainda em concreto regularizado e plano, adequados para o acabamento final em pintura, admitindo-se solução equivalente que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575.
Revestimento externo	Em concreto regularizado e plano, ou chapisco e massa única ou emboço e reboco, adequados para o acabamento final em pintura, admitindo-se solução equivalente que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575.
Revestimento áreas molhadas	Azulejo com altura mínima de 1,50m em todas as paredes da cozinha, área de serviço interna à edificação e banheiro e em toda a altura da parede na área do box. Nas áreas de serviço externas à edificação, o azulejo deverá cobrir no mínimo a largura correspondente ao tanque e a máquina de lavar roupas (largura mínima de 1,20m).
Portas e ferragens	Portas de acesso e internas em madeira. Em regiões litorâneas ou meio agressivo, admite-se no acesso à unidade porta de aço ou de alumínio, desde que não possuam vidros em altura inferior à 1,10 m em relação ao piso acabado e que sejam consideradas "conformes" pela certificação no PSQ/PBQP-H. Batente em aço ou madeira desde que possibilite a inversão do sentido de abertura das portas. Vão livre entre batentes de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas de acesso (0,60 m interno e 0,30 m externo). Maçanetas de alavanca devem estar entre 0,90 m a 1,10 m do piso. Em tipologia de casa prever ao menos duas portas de acesso, sendo 01 (uma) na sala para acesso principal e outra para acesso de serviço na cozinha/área de serviço.
Janelas	Previstas em todos os vãos externos deverão ser completas e com vidros, sem folhas fixas e que atenda aos critérios mínimos de ventilação e iluminação previstos na NBR 15.575 e legislação municipal. vedada a utilização de aço em regiões litorâneas. Em regiões litorâneas ou meio agressivo, admitem-se janelas em aço ou alumínio, desde que consideradas "conformes" pela certificação no PSQ/PBQP-H. É obrigatório o uso de vergas e contravergas com transpasse mínimo de 0,30m, além de peitoril com pingadeira e transpasse de 2cm para cada lado do vão, ou solução equivalente que evite manchas de escorrimento de água abaixo do vão das janelas. É vedado o uso de cobogós em substituição às esquadrias. Em todas as zonas bioclimáticas as esquadrias de dormitórios devem ser dotadas de mecanismo que permita o escurecimento do ambiente com garantia de ventilação natural. Este mecanismo deve possibilitar a abertura da janela para a entrada de luz natural quando desejado. Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8 as aberturas da sala deverão prever recurso de sombreamento (veneziana, varanda, brise, beiral, anteparo ou equivalente).
Pisos	Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15mm. Para áreas molháveis e rota de fuga, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. Admite-se solução diversa desde que comprove desempenho mínimo, conforme NBR 15.575.
PINTURAS - obedecer à NBR 15.575	
Paredes Internas (exceto áreas molhadas)	Tinta PVA.
Paredes áreas molhadas	Tinta acrílica.
Paredes externas	Tinta acrílica ou textura impermeável. Em unidades situadas nas Zonas Bioclimáticas 3 a 8, prever pintura de paredes externas predominantemente em cores claras (absortância solar abaixo de 0,4).
Tetos	Tinta PVA.
Esquadrias	Em esquadrias de aço, esmalte sobre fundo preparador. Em esquadrias de madeira, esmalte ou verniz.
LOUÇAS E METAIS	
Lavatório	Louça sem coluna, com dimensão mínima de 30x40cm, sifão, e torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta. Acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
Bacia Sanitária	Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada com sistema de duplo acionamento, não sendo admitida caixa plástica externa.
Tanque	Capacidade mínima de 20 litros, de concreto pré-moldado, PVC, louça, inox, granilite ou mármore sintético com torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta com arejador. Acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
Pia cozinha	Bancada de 1,20 m x 0,50 m com cuba de granito, mármore, inox, granilite ou mármore sintético, torneira metálica cromada. Torneira e acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS	
Pontos de tomadas elétricas	Deverão atender à NBR NM 60.669/2004 e NBR 5410/2004 com no mínimo 4 na sala, 4 na cozinha, 2 na área de serviço, 2 em cada dormitório, 1 tomada no banheiro e mais 1 ponto elétrico para chuveiro.
Pontos de iluminação nas áreas comuns	Plafon simples com soquete para todos os pontos de luz. Instalar luminária completa e com lâmpada fluorescentes com SeloProcel ou ENCE nível A no PBE para as áreas de uso comum. Instalação de sistema automático de acionamento das lâmpadas - minuteria ou sensor de presença- em ambientes de permanência temporária.
Pontos diversos	1 ponto de telefone, 1 de campainha (completa e instalada), 1 ponto de antena (tubulação seca) e 1 ponto de interfone (completo e instalado) quando em edificação com mais de dois pavimentos.
Interfone	Instalar sistema de porteiro eletrônico para edificações com mais de dois pavimentos.
Circuitos elétricos	Prever circuitos independentes para iluminação, tomadas de uso geral, tomadas de uso específico para cozinha e para o chuveiro, dimensionados para a potência usual do mercado local. Prever DR e ao menos 02 (dois) posições de disjuntor vagas no Quadro de Distribuição.
Geral	Tomadas baixas a 0,40 m do piso acabado, interruptores, interfones, campainha e outros a 1,00 m do piso acabado.
DIVERSOS	
Vagas	Vagas de estacionamento conforme definido na legislação municipal.
Proteção da alvenaria externa - casa	Em concreto com largura mínima de 0,50 m. Nas áreas de serviço externas, deverá ser prevista calçada com largura mínima de 1,20 m e comprimento mínimo de 2,00 m na região do tanque e máquina de lavar
Máquina de Lavar	Prever solução para instalação de máquina de lavar roupas, com ponto elétrico, hidráulica e saída de esgoto exclusivos.
Elevador	Para edificação acima de dois pavimentos, deve ser previsto e indicado na planta o espaço destinado ao elevador e informado no manual do proprietário. O espaço deve permitir a execução e instalação futura do elevador. Não é necessária nenhuma obra física para este fim. No caso, do espaço previsto para futura instalação do elevador, estar no interior da edificação, a estrutura deverá ser projetada e executada para suportar as cargas de instalação e operação do equipamento.
TECNOLOGIAS INOVADORAS	
Sistemas Inovadores	Serão aceitas tecnologias inovadoras de construção homologadas pelo SiNAT
Placas informativas para Sistemas Inovadores	Deverão ser instaladas placas informativas nas edificações de empreendimentos nos casos de utilização de alvenaria estrutural ou sistemas inovadores.
DISPOSITIVOS ECONOMIZADORES DE ÁGUA	
Válvula de descarga	Válvula de descarga com duplo acionamento
Torneiras	Instalação de torneiras com arejador incorporado, com limitação de vazão; ou Instalação de torneiras com arejador incorporado sem limitação de vazão e instalação de restritor de vazão, na saída da tubulação (onde houver flexível, antes dele). Restringir a vazão em 4 l/min para torneiras de lavatório e em 6 l/min para torneiras de pia de cozinha e tanque.
Projeto hidráulico	Pressão estática máxima no sistema = 30 mca; Limitação de vazões no dimensionamento sistema: - ducha: 12 l/min - torneiras de pia de cozinha e tanque: 6 l/min - torneiras de lavatório: 4 l/min - alimentação de bacia de descarga: 9 l/min Onde houver chuveiro elétrico não há necessidade de instalação de dispositivos economizadores.
CONFORTO TÉRMICO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	
Ventilação Cruzada	Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8 garantia de ventilação cruzada em unidades unifamiliares - escoamento de ar entre pelo menos duas fachadas diferentes, opostas ou adjacentes. Recomendada em unidades multifamiliares.
Ventilação Noturna	Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8 garantia de ventilação noturna com segurança em ambientes de

	longa permanência - dormitórios e sala - de unidades uni e multifamiliares.
ACESSIBILIDADE E ADAPTAÇÃO	
Unidades adaptadas	Disponibilizar unidades adaptadas ao uso por pessoas com deficiência, de acordo com a demanda, com kits de adaptação, especificados com alguns dos itens seguintes: a) Puxador horizontal na porta do banheiro, conforme ABNT NBR 9050; b) Barras de apoio junto à bacia sanitária, conforme ABNT NBR 9050; c) Barras de apoio no boxe do chuveiro, conforme ABNT NBR 9050; d) Banco articulado para banho, conforme ABNT NBR 9050; e) Torneiras de banheiro, cozinha e tanque com acionamento por alavanca ou por sensor; f) Bancada de cozinha instalada a 85 cm com altura livre inferior de 73 cm; g) Plataforma elevatória de percurso fechado; h) Chuveiro com barra deslizante para ajuste de altura; i) Lavatório e bancada de cozinha instalados a 70 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo); j) Registro do chuveiro instalado a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo); k) Registro do banheiro instalado a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo); l) Acessórios de banheiro instalados a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo); m) Quadro de distribuição de energia instalado a 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo); n) Interruptores, campainha e interfone (quando na parede), instalados 80 cm do piso acabado (ou outra altura indicada pela pessoa com nanismo); o) Sinalização luminosa intermitente em todos os cômodos, instalada junto ao sistema de iluminação do ambiente e acionada em conjunto com a campainha e com o interfone; p) Interfone; q) Fita contrastante para sinalização de degraus ou escadas internas, conforme ABNT NBR 9050; r) Contraste visual entre piso e paredes e entre paredes e portas, conforme ABNT NBR 9050; s) Contraste visual para tomadas, interruptores, quadros de distribuição de energia, campainha e interfone; t) Adesivos em braile junto a interruptores indicando sua posição (ligado/desligado) e no quadro de distribuição indicando os circuitos relacionados a cada disjuntor; u) Fixador de portas para mantê-las abertas quando necessário;

QUADRO 02
ESPECIFICAÇÕES URBANÍSTICAS DOS EMPREENDIMENTOS
CONFORME ANEXO III DA PORTARIA Nº 269, DE 22.03.2017, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

EMPREENDIMENTOS		
CONECTIVIDADE		
Tamanho da quadra	Conforme legislação municipal de parcelamento e uso do solo. Em caso de inexistência de lei específica, adotar o comprimento máximo de 200 m.	
	Conforme legislação municipal de parcelamento e uso do solo. Em caso de inexistência de lei específica, adotar a área máxima de 25.000 m².	
Porte do Condomínio	Máximo de 300 UH para edificação ou conjunto de edificações multifamiliares.	
Inserção urbana para novos parcelamentos na forma de loteamento	O acesso ao empreendimento não poderá ser feito diretamente por estradas ou vias expressas. A via de acesso ao empreendimento deverá: a) ser pavimentada, dotada de iluminação pública e permitir acesso a transporte público; e b) permitir a circulação confortável e segura de bicicletas por intermédio da criação de ciclovias, ciclofaixas ou, na impossibilidade de previsão destes elementos, pela adoção de sinalização vertical ou horizontal adequada.	
MOBILIDADE/ACESSIBILIDADE		
Dimensionamento do sistema viário para novos parcelamentos na forma de loteamento	As dimensões mínimas das vias devem obedecer à legislação municipal de parcelamento e uso do solo. Em caso de inexistência de lei especifica, deverão ser adotadas as seguintes dimensões mínimas de leito carroçável: Vias locais: 7,00 m Vias coletoras: 12,00 m Vias arteriais: 18,00 m com canteiro central de no mínimo 1,50 m. Calçadas, conforme NBR 9050/2004: Dimensões mínimas de faixa livre Calçadas, passeios e vias exclusivas de pedestres devem incorporar faixa livre com largura mínima recomendável de 1,50 m, sendo o mínimo admissível de 1,20 m e altura livre mínima de 2,10 m. Interferências na faixa livre As faixas livres devem ser completamente desobstruídas e isentas de interferências, tais como vegetação, mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura urbana aflorados (postes, armários de equipamentos, e outros), orlas de árvores e jardineiras,bem como qualquer outro tipo de interferência ou obstáculo que reduza a largura da faixa livre. A interferência com rebaixamentos para acesso de veículos deverá ser tratadocom previsão de rampas. Eventuais obstáculos aéreos, tais como marquises, faixas e placas de identificação, toldos, luminosos, vegetação e outros, devem se localizar a uma altura superior a 2,10 m.	
	Deverá ser prevista nos projetos a implantação de ciclovias ou ciclofaixas segundo diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, sempre que a topografia permitir e for possível conformar com o sistema viário local.	
Hierarquia viária para novos parcelamentos na forma de loteamento	Áreas institucionais, comerciais ou de serviço, quando existentes, deverão ser localizadas preferencialmente em via coletora ou arterial.	
Acessibilidade	Deverá ser garantida a rota acessível em todas as áreas privadas de uso comum no empreendimento, nos termos da NBR 9050	
Mobilidade	Oferta de transporte público:	Em municípios com sistema de transporte público coletivo deverá existir ou ser previsto pelo menos um itinerário de transporte público coletivo.
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E ÁREAS INSTITUCIONAIS		
Equipamentos Públicos Comunitários	Quando houver a necessidade de construção de novos equipamentos públicos, estes deverão estar expressos no Instrumento de Compromisso, RDD e Matriz de Responsabilidades e com as especificações e valores definidos pela respectiva política setorial em sua instância federal, estadual ou municipal, conforme o caso.	
Áreas institucionais	As áreas institucionais deverão possuir dimensões compatíveis com a instalação de equipamentos a elas destinados, conforme definido pela respectiva política setorial em sua instância federal, estadual ou municipal, conforme o caso. Áreas institucionais devem estar associadas a praças, áreas verdes, áreas de uso comercial ou outras de uso comum, de modo a criar centralidades, isto é, associar usos diferentes num mesmo espaço, evitando-se sua implantação em áreas residuais que comprometam sua função em virtude de má localização. A implantação das áreas institucionais pode ocorrer em qualquer tipo de estrutura viária, desde que as situações que configurem polo gerador de tráfego ou condições de acesso restritivas atendam à legislação federal e poder público local para o tema.	
ÁREAS COMERCIAIS		
Áreas comerciais	As áreas comerciais deverão possuir dimensões compatíveis com a demanda criada pelo empreendimento e estar em consonância com a política municipal de uso e ocupação do solo.	
SISTEMA DE ESPAÇOS LIVRES		
Tratamento paisagístico	Elaboração e execução de projeto contendo: Porte da vegetação; Especificação de vegetação prioritariamente nativa; Iluminação; Mobiliário urbano (poste, parada de ônibus com recuo, coberta e com banco); Área de recreação (quadra, praça com playground, equip. ginastica); Tratamento de pisos com percursos definidos e integrados ao passeio público; Espaços sombreados.	
	Para novos parcelamentos na forma de loteamento: Os empreendimentos deverão ter arborização com DAP mínimo de 3 cm, na seguinte proporção: 1 árvore para cada 2 unidades habitacionais, em casos de unidades unifamiliares; e 1 árvore a cada 5 unidades habitacionais, em caso de edificações multifamiliares. Podem ser contabilizadas árvores existentes ou plantadas. As árvores deverão ser plantadas, preferencialmente, ao longo das vias para sombreamento de calçadas ou para sombreamento de áreas de recreação e lazer.	

		Todas as vias deverão apresentar arborização, em pelo menos um dos lados, em espaçamento máximo de 15m e DAP mínimo de 3cm.	
		Em empreendimentos produzidos a partir de novos loteamentos, preferencialmente, 50% da área destinada aos espaços livres devem conformar uma única área e devem ter declividade compatível com a atividade (de lazer ativo) a ser nela desenvolvida.	
		O empreendimento deverá conter equipamentos de uso comum, a serem implantados com recursos mínimos de 1% (um por cento) do valor da edificação e infraestrutura, que deverá ser destinado à equipamentos esportivos e de lazer conforme indicação do ente público local, preferencialmente em área pública. No caso de empreendimento sob a forma de condomínio, o valor estabelecido no item anterior, obrigatoriamente, deverá custear os seguintes equipamentos, internos aos condomínios: a) espaço coberto para uso comunitário e sala do síndico com local para armazenamento de documentos; b) espaço descoberto para lazer e recreação infantil.	
INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE			
Adequação ao Sítio	Terraplenagem	Inclinação máxima de taludes: corte 1,0:1,0 (v:h) / aterro: 1,0:1,5 (v:h).	
		Distância mínima de 1,50 m entre as edificações e os pés/cristas de taludes com até 1,50 m de altura e distância mínima de 3,0m para as demais situações, ou conforme previsto pelo Município, o que for maior.	
		Altura máxima do talude: 4,50 m. Para taludes superiores a 4,50 m prever berma com largura mínima de 1,0m e posicionamento à altura máxima de 1,50m, com solução de drenagem. É obrigatória a construção de muros em situações que a divisa entre os lotes se dá em desnível.	
		Nos casos em que não seja possível atender as inclinações máximas e que esteja constatada a situação de risco, é necessária a execução de obra de estabilização do talude.	
		Os taludes deverão possuir sistema de drenagem que deve compreender o lançamento final em valas, córregos ou galerias.	
		O talude deverá possuir cobertura vegetal, exceto espécies como mamão, fruta-pão, jambo, coco, banana, jaca e árvores de grande porte.	
	Análise de riscos de deslizamentos	A análise de risco de deslizamentos, quando necessária, deve considerar cartas de risco, suscetibilidade ou geotécnicas existentes e as recomendações nelas contidas. Na ausência dos estudos ou mapeamentos, deve ser apresentado laudo geotécnico com a análise de risco (identificação do processo geodinâmico e nível de risco).	
Drenagem		Deverá ser apresentado projeto de drenagem com memorial de cálculo e ART emitida por responsável técnico, considerando os parâmetros do Manual de Drenagem Urbana da SNSA.	
		Em municípios com mais de 50 mil habitantes, a solução de drenagem deverá obrigatoriamente ser desenvolvida com micro drenagem, composta por captação superficial e redes, mesmo que o licenciamento municipal exija apenas o escoamento superficial.	
		Os empreendimentos deverão manter a vazão de pré-desenvolvimento, por meio de soluções de drenagem pluvial que contemplem infiltração, retenção e/ou detenção, atendendo os parâmetros do Manual de Drenagem Urbana Sustentável e Manejo de Águas Pluviais da SNSA.	
Abastecimento de Água		Para unidades unifamiliares, reservatório superior com volume mínimo de 500 litros ou maior que 40% do consumo diário.	
Esgotamento sanitário		A solução de esgotamento sanitário deverá ser em rede interligada a estação de tratamento de esgoto. Admitir-se-á outro tipo de solução de esgotamento sanitário, desde que aprovada pela concessionária ou pelo município; para empreendimento, ou conjunto de empreendimentos contíguos, com menos de 500 (quinhentas) unidades habitacionais.	
		O empreendimento deve estar distante no mínimo:	15m de estação elevatória de esgoto; 250m de unidade de tratamento aberto; 10m de unidade de tratamento fechado - empreendimento com menos de 100 UH; 20m de unidade de tratamento fechado - empreendimentos entre 100 e 500 UH; 50m de unidade de tratamento fechado - demais quantidades.
Coleta de Resíduos Sólidos		Área específica e comum aos moradores para o armazenamento temporário dos resíduos sólidos, resíduos secos; rejeitos, e armazenamento temporário, conforme especificações a seguir:	Armazenamento temporário: com coberta, em dimensões suficientes para abrigar todos os contêineres, com piso impermeável e com acesso em nível para os veículos de coleta da prefeitura.
			Resíduos Secos, destinados a coleta seletiva municipal: Contêiner dimensionado para atender até 350 habitantes por metro cúbico; confeccionado em material metálico ou em Polietileno de Alta Densidade - PEAD com rodízios e tampa articulada; pintura nascores verde, azul, vermelha ou amarela; com o texto escrito nas laterais e tampa "RECICLÁVEIS".
			Rejeito, destinados ao aterro sanitário: Contêiner dimensionado para atender até 350 habitantes por metro cúbico; confeccionado em material metálico ou em Polietileno de Alta Densidade – PEAD com rodízios e tampa articulada; pintura nas cores cinza, marromou preta; com o texto escrito nas laterais e tampa "REJEITOS".
Afastamento entre as edificações		Distância mínima entre edificações: Edificações até 3 pavimentos, maior ou igual a 4,50 m. Edificações de 4 a 5 pavimentos, maior ou igual a 5,00 m. Edificações acima de 5 pavimentos, maior ou igual a 6,00 m, ou o que estiver disposto na legislação municipal, respeitado o que for maior.	
Fechamento		O fechamento do conjunto, quando existente, deverá possuir no mínimo 50% de permeabilidade visual.	
Medição individualizada		Instalação de sistema para individualização do consumo de água e gás em conformidade com os padrões da concessionária local e geração de conta individualizada. Nos locais onde não houver padrões específicos da concessionária, instalação de sistema para individualização de água com locação de hidrômetro homologado pelo INMETRO, em área comum.	
Iluminação de áreas condominiais internas		Lâmpadas fluorescentes com Selo Procel ou ENCE nível A no PBE.	
		Sistema automático de acionamento das lâmpadas - minuteria ou sensor de presença - em ambientes de permanência temporária.	
Iluminação de áreas condominiais externas		Programação de controle por horário ou fotossensor.	
Bomba de água		Possuir ENCE nível A no PBE, quando houver.	
Sistema de Aquecimento Solar (SAS)		Nas regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul, para a tipologia casa, é obrigatória a instalação de sistema de aquecimento de energia solar (SAS), admitindo-se a elevação do valor máximo de aquisição das unidades habitacionais em até R$ 3.000,00 (três mil reais), relativos ao custo de aquisição, instalação e serviços de instalações necessários ao sistema proposto. Nas regiões Norte e Nordeste, para a tipologia casa, é optativa a instalação de sistema de aquecimento de energia solar (SAS), admitindo-se a elevação do valor máximo de aquisição das unidades habitacionais em até R$ 3.000,00 (três mil reais), relativos ao custo de aquisição, instalação e serviços de instalações necessários ao sistema proposto. Mediante análise e aprovação da instituição financeira, o SAS pode ser substituído por sistema alternativo de aquecimento de água ou geração de energia também para empreendimentos em condomínios multifamiliares horizontais ou verticais.	
(**) Equipamentos públicos comunitários: equipamentos de educação, saúde e assistência social			

CHAMAMENTO PÚBLICO ESPECIAL Nº 001/2018
ANEXO 2
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; E DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL

A
Prefeitura Municipal de Sengés/Pr

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO ESPECIAL Nº 001/2018.

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de participação no **CHAMAMENTO Nº 001/2018**, que:
não existem fatos que impeçam a nossa participação neste procedimento;
em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não temos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

em atendimento ao Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, que atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

_____, ___ de _____ de2018.

_____
RAZÃO SOCIAL
Nome do Representante Legal e Assinatura

CHAMAMENTO PÚBLICO ESPECIAL Nº 001/2018
ANEXO 3
QUADRO DE PONTUAÇÃO

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO ESPECIAL Nº 001/2018
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CNPJ:
EMPREENDIMENTO:

Declaramos, para fins de Pontuação e Classificação no Chamamento Público, nossa Proposta de Projeto e de Preço para o empreendimento nos seguintes quesitos cuja pontuação está apontada:

ÍTEM	SERVIÇOS ADICIONAIS PROPOSTOS	VALORES PONTOS DO SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
I	**Oferta de metragem de área útil das Unidades Habitacionais:** * área útil – área interna sem contar áreas de paredes.		
	CASAS, COM ÁREA DE SERVIÇO EXTERNA, COM ÁREA ÚTIL DE 36,00 m² ATÉ 38,00 m²	1	
	CASAS, COM ÁREA DE SERVIÇO EXTERNA,COM ÁREA ÚTIL DE 38,01 m² ATÉ 40,00 m²	2	
	CASAS, COM ÁREA DE SERVIÇO EXTERNA, COM ÁREA ÚTIL ≥ 40,01 m²	3	
	CASAS, COM ÁREA DE SERVIÇO INTERNA, COM ÁREA ÚTIL DE 38,00 m² ATÉ 40,00 m²	2	
	CASAS, COM ÁREA DE SERVIÇO INTERNA, COM ÁREA ÚTIL DE 40,01 m² ATÉ 42,00 m²	3	
	CASAS, COM ÁREA DE SERVIÇO INTERNA, COM ÁREA ÚTIL ≥ 42,01 m²	4	
II	**Redução do valor a ser aportado pelo FAR, por Unidade Habitacional:**		
	ATÉ 1%	1	
	DE 1,01% A 2,00%	2	
	ACIMA DE 2,01%	3	
III	**Serviços adicionais propostos na unidade habitacional** NESTE QUESITO O PROPONENTE PODERÁ ESCOLHER ENTRE AS OPÇÕES DE MELHORIAS ABAIXO RELACIONAS, SENDO QUE, PARA QUALQUER UMA DELAS SOMENTE SERÁ PERMITIDA A APLICAÇÃO PARA O TOTAL DE UNIDADES DO EMPREENDIMENTO.		
	complemento de azulejos nas cozinhas e banheiros das unidades habitacionais, além de 1,50 m até o teto	2	
	instalação de 01 lâmpada de led em cada cômodo das unidades habitacionais	1	
	Implantação de Sistema fotovoltaico, instalação completa com mínimo de 0,5 kwp por uh em substituição ao SAS – Sistema de Aquecimento Solar	5	
	Calçada de concreto, largura de 1,20m de acesso entre a divisa frontal do lote até porta das uh	2	
	Plantio de grama na totalidade da área permeável do lote	2	
IV	**Oferta de Área de Lazer:**		
	OPÇÃO 01		
	a.1 - PARQUE INFANTIL: mínimo de 03 equipamentos (01 gangorra dupla conjugada, 01 balanço duplo conjugado, 01 escorrega duplo conjugado) **a.2 - ACADEMIA AO AR LIVRE:** mínimo de 05 equipamentos (01 multiexercitador conjugado com 6 funções, 01 simulador de cavalgada triplo conjugado, 01 alongador com 3 alturas conjugado, 01 simulador de caminhada triplo conjugado, 01 placa de orientação) **a.3 - PAVIMENTAÇÃO E A PAISAGISMO:** construção de calçadas, plantio de grama, instalação de 06 bancos e arborização da área de lazer.	2	
	OPÇÃ0 02		
	b.1 - PARQUE INFANTIL: mínimo de 05 equipamentos (01 gangorra dupla conjugada, 01 balanço duplo conjugado, 01 escorrega duplo conjugado, 01 gaiola labirinto grande/trepa-trepa e 01 caixa de areia (5,00 x 5,00) **b.2 - ACADEMIA AO AR LIVRE:** mínimo de 07 equipamentos (01 multiexercitador conjugado com 6 funções, 01 simulador de cavalgada triplo conjugado, 01 alongador com 3 alturas conjugado, 01 simulador de caminhada triplo conjugado, 01 esqui triplo conjugado, 01 volante de rotação inclinado duplo, 01 placa de orientação) **b.3 - PAVIMENTAÇÃO E A PAISAGISMO:** construção de calçadas, plantio de grama, instalação de 06 bancos e arborização da área de lazer.	4	
TOTAL DE PONTOS			
***Obs. Deverá ser pontuado obrigatoriamente os itens 1 e 4.**			

Declaramos ainda que conhecemos e temos condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pela Instituição Financeira para a contratação do empreendimento no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV Faixa1, recursos Fundo de Arrendamento Residencial – FAR e que o presente documento foi elaborado com base nos projetos, orçamentos e memoriais de responsabilidade de nossa empresa.

O prazo de validade de nossa proposta será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de abertura.

_____, ___ de _____ de 2018.
_____
Razão social
CNPJ
Endereço
Fone/Fax / *e-mail*
_____

Nome do Representante Legal e Assinatura

CHAMAMENTO PÚBLICO ESPECIAL Nº 001/2018
ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À INDENIZAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Sengés

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO ESPECIAL Nº 001/2018

A empresa _____, com sede na _____, nº __, CNPJ _____, por meio de seu representante legal _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, declara que, ao participar do procedimento em referência, tem ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros necessários à contratação junto a instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA** ou em decorrência de sua negativa.

_____, _____ de _____ de2018.

_____
RAZÃO SOCIAL
Nome do Representante Legal e Assinatura

CHAMAMENTO PÚBLICO ESPECIAL Nº 001/2018
ANEXO 5
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref. :CHAMAMENTO PÚBLICO ESPECIAL Nº 001/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer o referida certame, é:

n°	Nome	Especialidade	CREA/CAU N°	Data do registro	Ass.do Respon.Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____, __ de _____ de2018.

_____
Assinatura do responsável pela empresa participante
Nome
RG nº

CHAMAMENTO PÚBLICO ESPECIAL Nº 001/2018
ANEXO 6
ATESTADO DE VISITA

Ref. :CHAMAMENTO Nº 001/2018

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, por meio do Sr. _____ , portador da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____, tomou conhecimento de todas as áreas onde serão realizados os empreendimentos que compõe o Agrupamento acima indicado, bem como e, em especial, as condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, como também de todo o seu entorno e vizinhanças, observando eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontram os locais para a realização do objeto deste procedimento e, que tudo foi levado em consideração para fins de participação no procedimento referido, nos termos do art. 30, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

_____, ___ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do responsável pela empresa participante
Nome
RG nº

CHAMAMENTO PÚBLICO ESPECIAL Nº 001/2018
ANEXO 7
MODELO DE PROCURAÇÃO – INSTRUMENTO PARTICULAR

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., inscrito CPF/MF sob nº ....., residente na Rua ....., nº ..., em ....., como nosso bastante procurador, a quem outorgamos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento **CHAMAMENTO Nº 001/2018**, conferindo-lhe poderes para interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame).

_____, ___ de _____ de2018.

_____
RAZÃO SOCIAL
Nome do Representante Legal e Assinatura

OBS.: Este instrumento particular deve ser apresentado à Comissão Especial de Seleção, com firma reconhecida e acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (ex. contrato social, ata de eleição de diretoria).

CHAMAMENTO PÚBLICO ESPECIAL Nº 001/2018
ANEXO 8
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Qualificação da empresa participante)_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **DECLARA**,sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, estar inserida na condição de *(assinalar a opção correspondente à situação da empresa)*:

[ ] microempresa

[ ] empresa de pequeno porte

Nos termos da legislação vigente, não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, tem interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber, e que se se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada primeira classificada do certame

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa às declarações ora prestadas sujeita a Declarante às penalidades legais.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____
Razão social
CNPJ
Endereço
Fone/Fax
e-mail

_____
Nome do Representante Legal e Assinatura

CHAMAMENTO PÚBLICO ESPECIAL Nº 001/2018
ANEXO 9
MATRÍCULAS DA ÁREA E MAPAS DE LOCALIZAÇÃO
3.4 Empreendimento Jardim "BELA VISTA":
3.4.1 QUADRO DAS MATRÍCULAS

ID	MATRÍCULA	LOTE	QUADRA	ÁREA(m²)	LOCAL
1	4583	L1	Q 10	238,07 m²	JARDIM "BELA VISTA"
2	4584	L2	Q 10	200,00 m²	JARDIM "BELA VISTA"
3	4585	L 3	Q 10	200,00 m²	JARDIM "BELA VISTA"
4	4586	L 4	Q 10	200,00 m²	JARDIM "BELA VISTA"
5	4587	L 5	Q 10	200,00 m²	JARDIM "BELA VISTA"
6	4588	L 6	Q 10	200,00 m²	JARDIM "BELA VISTA"
7	4589	L 7	Q 10	200,00 m²	JARDIM "BELA VISTA"
8	4590	L 8	Q 10	200,00 m²	JARDIM "BELA VISTA"
9	4591	L 9	Q 10	200,00 m²	JARDIM "BELA VISTA"
10	4592	L 10	Q 10	200,00 m²	JARDIM "BELA VISTA"
11	4593	L 11	Q 10	200,00 m²	JARDIM "BELA VISTA"
12	4594	L 12	Q 10	200,00 m²	JARDIM "BELA VISTA"
13	4595	L 13	Q 10	200,00 m²	JARDIM "BELA VISTA"
14	4596	L 14	Q 10	200,00 m²	JARDIM "BELA VISTA"
15	4598	L 16	Q 10	205,95 m²	JARDIM "BELA VISTA"
16	4599	L 17	Q 10	292,56 m²	JARDIM "BELA VISTA"
17	4600	L 18	Q 10	200,00 m²	JARDIM "BELA VISTA"
18	4601	L 19	Q 10	200,00 m²	JARDIM "BELA VISTA"
19	4602	L 20	Q 10	200,00 m²	JARDIM "BELA VISTA"
20	4603	L 21	Q 10	200,00 m²	JARDIM "BELA VISTA"
21	4604	L 22	Q 10	200,00 m²	JARDIM "BELA VISTA"
22	4605	L 23	Q 10	200,00 m²	JARDIM "BELA VISTA"
23	4606	L 24	Q 10	200,00 m²	JARDIM "BELA VISTA"
24	4607	L 25	Q 10	200,00 m²	JARDIM "BELA VISTA"
25	4608	L 26	Q 10	200,00 m²	JARDIM "BELA VISTA"
26	4609	L 27	Q 10	200,00 m²	JARDIM "BELA VISTA"
27	4610	L 28	Q 10	200,00 m²	JARDIM "BELA VISTA"
28	4611	L 29	Q 10	200,00 m²	JARDIM "BELA VISTA"
29	4612	L 30	Q 10	200,00 m²	JARDIM "BELA VISTA"
30	4613	L 31	Q 10	238,07 m²	JARDIM "BELA VISTA"
31	4614	L1	Q 11	245,85 m²	JARDIM "BELA VISTA"
32	4615	L2	Q 11	200,00 m²	JARDIM "BELA VISTA"
33	4616	L 3	Q 11	200,00 m²	JARDIM "BELA VISTA"
34	4617	L 4	Q 11	200,00 m²	JARDIM "BELA VISTA"

35	4618	L 5	Q 11	228,05 m²	JARDIM "BELA VISTA"
36	4619	L 6	Q 11	275,00 m²	JARDIM "BELA VISTA"
37	4620	L 7	Q 11	261,80 m²	JARDIM "BELA VISTA"
38	4621	L 8	Q 11	247,50 m²	JARDIM "BELA VISTA"
39	4622	L 9	Q 11	231,00 m²	JARDIM "BELA VISTA"
40	4623	L 10	Q 11	220,00 m²	JARDIM "BELA VISTA"
41	4624	L 11	Q 11	223,48 m²	JARDIM "BELA VISTA"
42	4625	L 12	Q 11	255,99 m²	JARDIM "BELA VISTA"
43	4626	L 13	Q 11	259,05 m²	JARDIM "BELA VISTA"
44	4627	L 14	Q 11	239,08 m²	JARDIM "BELA VISTA"
45	4628	L 15	Q 11	224,79 m²	JARDIM "BELA VISTA"
46	4629	L 16	Q 11	219,89 m²	JARDIM "BELA VISTA"
47	4630	L 17	Q 11	237,27 m²	JARDIM "BELA VISTA"
48	4631	L 18	Q 11	249,20 m²	JARDIM "BELA VISTA"
49	4632	L 19	Q 11	263,34 m²	JARDIM "BELA VISTA"
50	4633	L 20	Q 11	278,50 m²	JARDIM "BELA VISTA"

3.4.2 – MAPAS DE LOCALIZAÇÃO
Os mapas de localização poderão ser solicitados por meio do e-mail licitacoes.senges@hotmail.com ou retirados fisicamente no endereço da Prefeitura Municipal, sediada na Travessa Souza Naves, 95, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:49827912

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1821/2018

SÚMULA. REGULAMENTA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REVOGA O DECRETO Nº. 117/2006, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 41, § 4º da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04 de Junho de 1998, e artigos 22 e 23 da Lei Municipal nº. 010/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés,

D E C R E T A

Art. 1º. – Ficam por esta Decreto regulamentados os fatores, conceitos, métodos e cálculos que deverão ser utilizados na Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais, durante o estágio probatório.

Art. 2º. – Esetágio Probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, em virtude de aprovação em concurso público, durante o qual, serão apuradas as qualidades e aptidões do mesmo, e será julgada a conveniência de sua permanência ou não no serviço público, de acordo com a avaliação periódica que será realizada.

§ 1º. O servidor em estágio probatório não fará jus à ascensão funcional.

§ 2º. Quando o servidor em estágio probatório for designado para desempenhar cargo em comissão, o período de aferição fica protelado por igual lapso temporal, permanecendo as avaliações já realizadas, e somente completando-as, quando o servidor retornar ao seu cargo de origem.

§ 3º. Fica vedada qualquer espécie de afastamento de servidores em estágio probatório, ressalvados os casos previstos no art. 108 e seu parágrafo único da Lei nº. 010/92.

Art. 3º. – Suspender-se-á o estágio probatório, no período em que o servidor se encontrar em alguma das hipóteses previstas no art. 90, I, II, e III da Lei nº. 010/92.

§ 1º. O mesmo ocorrerá quando o servidor necessitar de afastamento por motivo de acidente em serviço, por moléstia profissional, ou agressão não provocada, no período de avaliação.

§ 2º. Retornando o servidor ao exercício do cargo, será retomada a contagem do período restante do estágio probatório.

Art. 4º. – São objetivos da avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório:

I. Avaliar a aptidão, e a capacidade do servidor estagiário, a fim de apurar se o mesmo faz jus à estabilidade;
II. Promover a adaptação do servidor estagiário ao trabalho, possibilitando seu desenvolvimento profissional, e consequente melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, buscando sempre, a eficácia no cumprimento da função social, e o objetivo permanente de realização dos direitos da cidadania;
III. Subsidiar o planejamento institucional da Prefeitura Municipal, visando aprimorar as metas, os objetivos, e o desenvolvimento organizacional;
IV. Fornecer elementos para avaliação da política de pessoal, e subsidiar programas de melhoria do desempenho gerencial;
V. Identificar a relação entre desempenho e a qualidade de vida do servidor público municipal;
VI. Fornecer elementos para o aprimoramento das condições de trabalho;
VII. Propiciar o autodesenvolvimento do servidor estagiário, e a assunção do papel social que desempenha como servidor público;
VIII. Detectar a aptidão do servidor estagiário, e a necessidade de sua integração nas diversas atividades, visando à qualidade do trabalho;
IX. Identificar a necessidade de remoção dos servidores estagiários, ou de recrutamento de novos servidores;
X. Identificar os problemas relativos às condições de trabalho do setor.

Art. 5º. – São requisitos à apurar durante o estágio probatório:

I. Disciplina;
II. Assiduidade;
III. Eficiência;
IV. Capacidade laborativa;
V. Produtividade;
VI. Responsabilidade;
VII. Pontualidade;
VIII. Idoneidade moral;
IX. Adaptação.

§ 1º. Os requisitos elencados no *caput* deste artigo serão avaliados na conformidade do disposto na Ficha de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, cujo modelo se encontra no Anexo único deste Decreto.

§ 2º. Durante a vigência das avaliações, o Instrumento de Avaliação mencionado no parágrafo anterior poderá sofrer ajustes, visando à sua compatibilização com o caráter dinâmico do setor de trababalho, e das contrapartidas institucionais, com vistas à consecução dos objetivos planejados pela avaliação, porém, possíveis modificações serão sempre objeto de ato próprio que deverá ser devidamente publicado.

Art. 6º. – A primeira avaliação de desempenho será realizada no 12º (décimo segundo) mês, a contar da data de início do exercício do servidor, e as demais se realizarão semestralmente, durante os primeiro 24 (vinte e quatro) meses seguintes, ressalvadas as hipóteses de suspensão, previstas neste Decreto, observando-se o seguinte procedimento:

I. A avaliação de desempenho será realizada pelo Superior imediato do servidor estagiário. Verificando-se a hipótese do servidor ter tido mais de uma subordinação no período de avaliação, esta será de competência da Chefia perante a qual esteve subordinado por mais tempo, prevalecendo em igualdade, a última;
II. O Superior imediato do servidor poderá designar outros servidores efetivos para auxiliá-lo no processo de avaliação, dentre aqueles que exerçam as suas funções no mesmo local de trabalho onde está lotado o servidor em estágio probatório, devendo estes, serem de nível igual ou superior ao do servidor avaliado;
III. A avaliação de desempenho será submetida posteriormente ao julgamento da Comissão de Avaliação, especialmente constituída para tal finalidade;
IV. Ao servidor avaliado deve ser dado ciência das conclusões de sua avaliação, periodicamente, bem como do julgamento da Comissão de Avaliação;
V. A última avaliação do servidor estagiário deverá ser realizada e remetida à Comisssão de Avaliação no 33º (trigésimo terceiro) mês de avaliação;
VI. A avaliação do servidor estagiário resultará em uma nota final, sendo que o mesmo deverá alcançar aproveitamento médio de 70% (setenta por cento) do total de pontos em análise.

§ 1º. Na primeira avaliação, no 12º (décimo segundo) mês do exercício serão levados em consideração também fatores relativos ao desempenho funcional do servidor desde o seu ingresso.

§ 2º. Não haverá necessidade de realização de todas as avaliações, caso o servidor não alcance o aproveitamento médio fixado no inciso VI deste artigo, por 02 (duas) vezes consecutivas, ou 03 (três) vezes intercaladas, antes dos 03 (três) anos de estágio probatório, e se o parecer da Comissão Especial de Avaliuação for pela sua dispensa.

Art. 7º. – São atribuições do Superior imediato do servidor estagiário:

I. Entregar, nas datas estipuladas no *caput* do art. 6º deste Decreto, a Ficha de Avaliação do servidor estagiário devidamente preenchida com todos os quesitos, à Comissão de Avaliação, levantando, quando for o caso, as possíveis causas do baixo desempenho, e apresentando soluções dentro das possibilidades administrativas;
II. Emitir parecer ressaltando os casos em que o servidor estagiário incorreu em situação de falta grave, ou de inaptidão na avaliação de desempenho, bem como quando houver necessidade de relatar condutas, omissões, ou eventuais documentos que acompanhem o parecer.
III. Participar quando necessário, dos encontros realizados pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.

Art. 8º. – A Comissão Esepcial de Avaliação de Desempenho deve ser constituída por 04 (quatro) membros e respectivos suplentes, designados através de Portaria, pelo Chefe do Poder Executivo, com atribuições de proceder à Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais em estágio probatório.

§ 1º. Os integrantes da Comissão serão escolhidos dentre os servidores efetivos do Município de Sengés.

§ 2º. A Comissão Especial de Avaliação será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, e um Membro.

§ 3º. Os servidores a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo deverão ter nível hierárquico igual ou superior ao do servidor a ser avaliado.

§ 4º. O Vice-Presidente e o Secretário mencionados no parágrafo segundo, serão designados pelo Presidente da Comissão Especial de Avaliação, dentre os membros que a integram.

§ 5º. – Não poderá participar da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, o cônjuge, o convivente, o consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º. (terceiro grau) do servidor em estágio probatório.

Art. 9º. – Na hipótese de morte, desligamento, impedimento ou suspeição, proceder-se-à a substituição do membro através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10º. – A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho se reunirá ordináriamente quando houver servidores em cumprimento de estágio probatório, em época de serem avaliados, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente.

Art. 11º. – Compete à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho:

I. Orientar os superiores imediatos e os servidores em estágio probatório quanto aos objetivos, procedimentos e cuidados relativos à avaliação;
II. Analisar e julgar o resultado das avaliações encaminhadas pelo responsável pela avaliação probatória;
III. Convocar os avaliadores para prestar esclarecimentos e, caso seja constatados erros, distorções, ou divergências substanciais entre os resultados apresentados, bem como determinar a realização de nova avaliação do servidor, ser for o caso;
IV. Organizar e realizar encontros dos responsáveis pela avaliação probatória para uniformizar parâmetros e mecanismos, bem como tirar dúvidas acerca do procedimento da Avaliação de Desempenho;
V. Manifestar-se, através de parecer, pela manutenção, efetivação, ou exoneração do servidor, cujo desempenho não atenda ao estabelecido neste Decreto, baseando-se no parecer do responsável pela avaliação de desempenho;
VI. Dar ciência ao servidor da avaliação realizada;
VII. Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos as anotações e providências, bem como os documentos referentes à avaliação de desempenho para serem arquivados no prontuário de cada servidor avaliado.

Parágrafo único. Nos 30 (trinta) dias anteriores ao fim de cada período determinado para avaliação especial de desempenho, a Comissão Especial de Avaliação convocará os respectivos Chefes imediatos dos servidores que estão sendo avaliados, para que forneçam as informações necessárias ao processamento da avaliação.

Art. 12º. – A Comissão de Avaliação poderá, a qualquer momento, entrevistar o servidor em estágio probatório, seus colegas de trabalho, seu superior hierárquico, ou os servidores por ele designados para auxiliar na avaliação, se assim entender necessário, para melhor instruir os relatórios.

Art. 13º. – A Comissão Especial de Avaliação, após a realização da Avaliação de Desempenho enviará cópia do parecer elaborado ao Secretário Municipal e, se não houver, ao Diretor do Departamento em que o servidor avaliado está lotado.

§ 1º. Após a apresentação do resultado final da avaliação de desempenho, o servidor será cientificado, de forma expressa sobre o mesmo. Assim, caso a Comissão conclua que o servidor não satisfez quaisquer dos requisitos, objetos da avaliação do seu desempenho, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do competente recurso perante a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, que deverá julgá-lo num prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

§ 2º. A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho encaminhará a Ficha de Avaliação munida com o seu Parecer, bem como da Defesa, se houver, ao Prefeito Municipal, que então, decidirá sobre a exoneração ou manutenção do servidor avaliado.

Art. 14º. – Cabe ao Departamento Municipal de Recursos Humanos manter total controle e cadastro dos servidores em estágio probatório, arquivando nas fichas funcionais daqueles, os conceitos a eles atribuídos, os instrumentos de avaliação, com os respectivos resultados, a prova dos fatos narrados na avaliação, e os recursos interpostos, procedendo ao final, nas fichas funcionais desses servidores, o registro, a confirmação, ou a exoneração dos mesmos nos respectivos cargos, permitida a consulta na repartição, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a contar da data do julgamento da avaliação pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.
Art. 15º. – Nos casos de cometimento de falta disciplinar, inclusive durante os primeiros 12 (doze) meses, o servidor estagiário terá sua responsabilidade apurada através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, observadas as normas estatutárias, independente da continuidade da apuração do estágio probatório.

Parágrafo único. São independentes as Instâncias Adminstrativas na Avaliação Especial de Desempenho e no Processo Adminstrativo Disciplinar, na hipótese do *caput* deste artigo, sendo que, resultando exoneração ou demissão do servidor, em qualquer dos procedimentos, restará prejudicado o que estiver ainda em curso.
Art. 16º. – Para o cálculo da pontuação final obtida pelo servidor nas avaliações de seu desempenho, deverão ser somados os pontos obtidos em cada um dos fatores, e o total deve ser dividido pelo número de fatores.
Art. 17º. – Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, e referendados pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 18º. – As disposiçoes deste Decreto aplicam-se a todos os Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art.. 19º. – Este Decreto entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº. 117/2006.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

IDENTIFICAÇÃO		
Nome:		
Cargo:		
Lotação:	Data da Nomeação: /_/__	Período de Estágio Probatório _/_/ a___/__/__
INSTRUÇÕES		
Leia atentamente cada quesito e as especificações dos critérios antes de fazer a avaliação. Preencha com o número de 1(um) a 5(cinco), correspondente ao nível e critério de avaliação alcançado pelo servidor. A média dos fatores será a soma das avaliações dividido por 5. Média geral será a soma da média dos fatores, devendo o mesmo alcançar o aproveitamento médio de 70% para sua efetivação. Após preenchido, devolver a Comissão.		
NÍVEIS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
NÍVEIS	CRITÉRIOS	
1	O desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado para o cargo.	
2	O desempenho do servidor aproxima-se do nível desejado.	
3	O desempenho do servidor atende às expectativas para o cargo.	
4	O desempenho do servidor atende completamente aos requisitos do cargo.	
5	O desempenho do servidor supera as exigências para o exercício do cargo, evidenciando qualidades excepcionais.	

AVALIAÇÃO

1- ASSIDUIDADE
Número de Pontos

QUESITOS	1ª Av.	2ª Av	3ª Av	4ª Av	5ª Av
1- É pontual no horário de trabalho, sem atrasos e saídas antecipadas.					
2- Informa em tempo hábil, imprevistos que impeçam seu comparecimento ao trabalho.					
3- Da conhecimento e/ou solicita autorização da chefia imediata para ausentar-se do local de trabalho, por motivos justificados.					
4- Dedica-se ao trabalho evitando interrupções e interferências alheias.					
5- Ausenta-se do trabalho por mais de 3 (três) dias no semestre com atestados ou declaração.					
SOMA					

2- DISCIPLINA
Número de Pontos

QUESITOS	1ª Av.	2ª Av	3ª Av	4ª Av	5ª Av
1-Sabe receber críticas, aceitar mudanças e acatar sugestões de ordens superiores.					
2-Evita comentários comprometedores ao conceito do órgão / imagem dos servidores ou prejudiciais ao ambiente de trabalho, mantendo reserva sobre assuntos de interesse internos.					
3-Conhece e observa a hierarquia funcional cumprindo com presteza a ordens recebidas.					
4-Demonstra zelo pelo trabalho.					
5-Conhece as atribuições de seu cargo e não se nega a executá-los sob alegação de que são incompatíveis com seu grau de conhecimento.					
6- Zela pela sua imagem profissional e cuida de sua aparência pessoal trajando-se adequadamente.					
7-Trata todos de forma cordial respeita opiniões de terceiros sabendo agir com diplomacia					
SOMA					

3- CAPACIDADE DE INICIATIVA
Número de Pontos

QUESITOS	1ª Av.	2ª Av	3ª Av	4ª Av	5ª Av
1- Investe no auto-desenvolvimento. Procura atualizar-se, conhecer a legislação, as instruções e o regimento.					
2- É capaz de tomar decisões em situações habituais. Procura contornar situações difíceis surgidas no trabalho, quando tem oportunidade.					
3-Encaminha correta e adequadamente os assuntos que fogem de sua alçada decisória.					
4-Realiza e efetiva ideias novas com satisfatória habilidade e adapta-se facilmente as inovações no trabalho.					
5- Procura desenvolver suas atividades de forma criativa, participando de projetos oferecidos pela escola e secretaria municipal de educação.					
6- Tem potencial para o desempenho de atividades mais complexas.					
SOMA					

4- PRODUTIVIDADE
Número de Pontos

QUESITOS	1ª Av.	2ª Av	3ª Av	4ª Av	5ª Av
1- Dedica-se ao máximo. Esforçando-se para realizar suas tarefas de forma eficiente e eficaz.					
2-O nível de atenção que dispensa a execução de seu trabalho é suficiente para levar a um resultado de boa qualidade.					
3- Assimila com facilidade e rapidez as tarefas que lhe são transmitidas, mesmo aquelas que fogem a sua rotina.					
4- Apresenta predisposição para fazer as coisas corretamente.					
5- Cumpre com boa vontade o que lhe é solicitado.					
6- Utiliza metodologias necessárias para atingir os objetivos e alcançar o aprendizado da turma.					
SOMA					

5- RESPONSABILIDADE:
Número de Pontos

QUESITOS	1ª Av.	2ª Av	3ª Av	4ª Av	5ª Av
1- É fiel aos seus compromissos e assume as obrigações de trabalho, executando com qualidade e contribuindo para a otimização dos resultados.					
2- Zela pelo patrimônio da instituição, evitando desperdícios de material e gastos desnecessários.					
3- Respeita e obedece a legislação de forma consciente.					
4- Planeja e organiza suas aulas, observando os conteúdos de acordo com o planejamento.					
5- Age com firmeza, discrição e coerência de atitudes compatíveis com o trabalho.					
6- Faz as suas tarefas corretamente com qualidade e boa apresentação.					
7- Desempenha suas atividades visando atingir os objetivos definidos pela instituição.					
8- Faz uso inadequado do aparelho celular em horas inoportunas.					
SOMA					

SÍNTESE DO RESULTADO

FATORES	1ª Av.	2ª Av	3ª Av	4ª Av	5ª Av	Média
I - Assiduidade						
II - Disciplina						
III – Capacidade de Iniciativa						
IV - Produtividade						
V - Responsabilidade						

Porcentagem:

Média geral:

AVALIAÇÕES:

1ª Avaliação
DATA _/_/_ _____
_____

Avaliador Avaliador

2ª Avaliação
DATA _/_/_ _____
_____
Avaliador Avaliador

3ª Avaliação
DATA _/_/_ _____
_____
Avaliador Avaliador

4ª Avaliação
DATA _/_/_ _____
_____
Avaliador Avaliador

5ª Avaliação
DATA _/_/_ _____
_____
Avaliador Avaliador

Data: _/_/_ Assinatura: _
Data: _/_/_ Assinatura: _
Data: _/_/_ Assinatura: _
Data: _/_/_ Assinatura: _

Data: _/_/_ Assinatura: _

Reunião ocorrida em:_/_/_Membros da Comissão:
Nome:__ Ass:_
Nome:__ Ass:_
Nome:__ Ass:_
Nome:__ Ass:_

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EA96A92B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	16/2018
b) Licitação Nrº :	5/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/06/2018
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Pneus novos de 1ª linha para atender os veículos do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.

10.301.0002.2.213. - Unidade Básica de Saúde - UBS 1 (Recursos Vinculados).

10.301.0002.2.217. - Unidade Básica de Saúde - UBS 3 (Recursos Vinculados).

10.302.0002.2.229. - Assistência Médica Hospitalar (HSL).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 08.998.979/0001-40

LOTE 1
Valor Total do Lote: 27.440,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pneu 175/70 - R 14, com no mínimo de 88 T, profundidade mínima de sulco 7,3 mm, aprovado pelo INMETRO	FIRESTONE	UND	8,00	255,0000	2.040,00
2	Pneu 1.75/80 - R 14, com no mínimo de 88 T e profundidade mínima de sulco 7,3 mm, aprovado pelo INMETRO.	MICHELIN	UND	4,00	384,0000	1.536,00
3	Pneu 215/75 - R 16, com no mínimo de 8 lonas e 113/111 R, profundidade mínima de sulcro de 10,5 mm, uso asfalto, aprovado pelo INMETRO.	FALKEN	UND	4,00	615,0000	2.460,00

4	Pneu 215/75 - R 17,5, com no mínimo de 12 lonas e 126/124m e profundidade mínima de sulco 12,5 mm, aprovado pelo INMETRO.	BRIDGESTONE	UND	20,00	792,0000	15.840,00
6	Pneu 245/70 - R 16, com no mínimo 8 lonas, 111 T, aprovado pelo INMETRO	BRIDGESTONE	UND	6,00	530,0000	3.180,00
7	Pneu 195/65 - R 15, 91H, aprovado pelo INMETRO.	FUZION	UND	8,00	298,0000	2.384,00
Valor Total Homologado - R$ 27.440,00						

SERTANÓPOLIS, 20 de junho de 2018.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:7FE79512

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
11º E12º - TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 36/2014 – REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

11º - TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 36/2014 – REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO MENSAL DE VALE ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO E / OU ELETRÔNICO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA E DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, REFERENTE AO **CONTRATO DE Nº 36/2014**, ASSINADO EM **21 DE AGOSTO DE 2014**, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014**, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, 487, CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ILTO DE SOUZA**, E A EMPRESA **CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA**, CNPJ Nº 08.656.963/0001-50, SITUADA NA RUA GENERAL OSÓRIO Nº 569 – SALA 02, PIRASSUNUNGA – SP, CEP 13.630-020, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR MARCOS ANTÔNIO ENGLER, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 18.563.058-3, INSCRITO NO CPF Nº 057.310.558-82, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE PIRASSUNUNGA/SÃO PAULO, À RUA DOM PEDRO II Nº 1.421, CEP 13.630-138, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N.º 36/2014, QUE PASSA A VIGER COM O SEGUINTE TEXTO:
- O CONTRATO FICA PRORROGADO **ATÉ A DATA DE 31/12/2018,** O REFERIDO ACRÉSCIMO ENCONTRA-SE AMPARADO LEGALMENTE PELA LEI 8.666/93, ESPECIFICAMENTE NO ART. 57, INCISO II.

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE **TERMO ADITIVO**, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ, 29 DE JUNHO DE 2018.

ILTO DE SOUZA	Convênios Card Administradora e Editora LTDA
Diretor Superintendente	***REPRES. LEGAL: MARCOS ANTÔNIO ENGLER***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

(Nome e CPF)	(Nome e CPF)

12º - TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 36/2014 –REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO MENSAL DE VALE ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO E / OU ELETRÔNICO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA E DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, REFERENTE AO **CONTRATO DE Nº 36/2014**, ASSINADO EM **21 DE AGOSTO DE 2014**, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014**, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, 487, CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ILTO DE SOUZA** E A EMPRESA **CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA**, CNPJ Nº 08.656.963/0001-50, SITUADA NA RUA GENERAL OSÓRIO Nº 569 – SALA 02 - , PIRASSUNUNGA – SP, CEP 13.630-020, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR MARCOS ANTÔNIO ENGLER, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 18.563.058-3, INSCRITO NO CPF Nº 057.310.558-82, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE PIRASSUNUNGA/SÃO PAULO, À RUA DOM PEDRO II Nº 1.421, CEP 13.630-138, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA CLAUSULA DO CONTRATO N.º 36/2014.

O VALOR DO OBJETO A SER FORNECIDO, FICA INALTERADO, SENDO ELE EQUIVALENTE A QUANTIA DE R$ 30.783,50 (TRINTA MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) EM MÉDIA MENSAL, R$ 184.701,10 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E UM REAIS E DEZ CENTAVOS) REFERENTE A 06 MESES, COM TAXA ADMINISTRATIVA DE - 3,50%. A SER PAGO POR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DOS ITENS CONSTANTES DO CONTRATO INICIAL, SENDO ELES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO SALÁRIO BASE	QUANT. ESTIM. DE CARTÃO/MÊS	VALOR CARTÃO MENSAL	VALOR ESTIMADO MENSAL	Tx. Adm.	VALOR ESTIMATIVO TOTAL MENSAL
01	IGUAL OU INFERIOR A R$ 1.400,05	117	R$ 250,00	R$ 29.250,00	- 3,5	28.226,25
02	IGUAL OU INFERIOR A R$ 1.866,74	13	R$ 200,00	R$ 2.600,00	- 3,5	2.509,00
03	IGUAL OU INFERIOR A R$ 1.903,24	0	R$ 70,00	R$ 0,00	- 3,5	
04	IGUAL OU INFERIOR A R$ 1952,99	1	R$ 50,00	R$ 50,00	- 3,5	48,25

CLÁUSULA TERCEIRA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ, 29 DE JUNHO DE 2018.

ILTO DE SOUZA	Convênios Card Administradora e Editora LTDA
Diretor Superintendente	***MARCOS ANTÔNIO ENGLER***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

(Nome e CPF)	(Nome e CPF)

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:A12A6B77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P. P Nº 39/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
51/2018	39/2018	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEICULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL PELO MAIOR DESCONTO DA TABELA CONCESSIONARIA.	TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME CNPJ: 08.112.238/0001-10	14/06/2018	14/06/2019	R$ 44.000,00
52/2018	39/2018	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEICULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL PELO MAIOR DESCONTO DA TABELA CONCESSIONARIA.	TRATORBIG PEÇAS PARA TRANSPORTES LTDA CNPJ: 95.420.972/0001-41	14/06/2018	14/06/2019	R$ 722.112,75
53/2018	39/2018	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEICULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL PELO MAIOR DESCONTO DA TABELA CONCESSIONARIA.	KAPP COMERCIAL LTDA-ME CNPJ: 08.699.477/0001-19	14/06/2018	14/06/2019	R$ 24.724,00
54/2018	39/2018	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEICULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL PELO MAIOR DESCONTO DA TABELA CONCESSIONARIA.	RENOVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS - LTDA CNPJ: 20.827.794/0001-79	14/06/2018	14/06/2019	R$ 245.714,75

TIJUCAS DOS SUL, 28 DE JUNHO DE 2018.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:F7DE3477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2019

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) * 100
Receita Total	34.013.297,87	0,000	85,797	47.711.140,51	0,000	120,350	13.697.842,64	40,272
Receitas Primárias (I)	33.795.073,11	0,000	85,247	40.712.557,90	0,000	102,696	6.917.484,79	20,469
Despesa Total	34.013.297,87	0,000	85,797	39.539.112,64	0,000	99,736	5.525.814,77	16,246
Despesas Primárias (II)	33.513.035,21	0,000	84,535	38.990.649,59	0,000	98,353	5.477.614,38	16,345
Resultado Primário (I-II)	282.037,90	0,000	0,711	1.721.908,31	0,000	4,343	1.439.870,41	510,524
Resultado Nominal	(250.000,00)	0,000	(0,631)	(762.767,02)	0,000	(1,924)	(512.767,02)	205,107
Dívida Pública Consolidada	1.220.494,63	0,000	3,079	554.261,28	0,000	1,398	(666.233,35)	(54,587)
Dívida Consolidada Líquida	920.494,63	0,000	2,322	0,00	0,000	0,000	(920.494,63)	(100,000)
Fonte								
Notas Explicativas								

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:6BD91B57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA 2019
ART. 12 LRF

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ESTIMADA	PROJETADA			METODOLOGIA DE CÁLCULO
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.808.503,93	2.408.454,10	2.405.417,50	1.851.947,03	2.296.318,29	2.526.656,52	FORAM APLICADOS A TENDÊNCIA DE INFLAÇÃO DO PERÍODO SOBRE O VALOR ARRECADADO.
13	RECEITA PATRIMONIAL	269.806,46	306.342,82	197.905,00	286.240,45	298.313,90	310.110,04	FORAM APLICADOS A TENDÊNCIA DE INFLAÇÃO DO PERÍODO SOBRE O VALOR ARRECADADO.
12	CONTRIBUIÇÕES	271.093,51	300.153,10	304.640,00	1.916.776,00	2.103.429,12	2.282.320,62	FORAM APLICADOS A TENDÊNCIA DE INFLAÇÃO DO PERÍODO SOBRE O VALOR ARRECADADO.
16	RECEITA DE SERVIÇOS	22.116,83	46.689,92	36.120,00	12.279,40	12.981,18	13.728,58	FORAM APLICADOS A TENDÊNCIA DE INFLAÇÃO DO PERÍODO SOBRE O VALOR ARRECADADO.
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.714.870,69	41.665.871,77	43.541.485,00	48.562.420,00	53.427.788,68	58.422.006,98	FORAM APLICADOS A TENDÊNCIA DE INFLAÇÃO DO PERÍODO SOBRE O VALOR ARRECADADO.
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	268.848,15	436.999,50	50.403,20	2.556.353,03	2.958.713,82	3.075.841,05	FORAM APLICADOS A TENDÊNCIA DE INFLAÇÃO DO PERÍODO SOBRE O VALOR ARRECADADO.
Fonte								
Notas Explicativas								
OBS:								
a) Dados consolidados, considerando administração direta e fundos, nos anos de 2019, 2020 e 2021.								

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:ACD3523F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2019	2020	2021	
1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Anistia	O MUNICÍPIO DE TURVO NÃO TEM PRECISÃO DE CONCEDER BENEFÍCIO FISCAL OU ISENÇÃO TRBUTÁRIA QUE VENHAM OCASIONAR RENÚNCIA DE RECEITA NO PERÍODO PLANEJADO	0,00	0,00	0,00	O MUNICÍPIO DE TURVO NÃO TEM PRECISÃO DE CONCEDER BENEFÍCIO FISCAL OU ISENÇÃO TRIBUTÁRIA QUE VENHAM OCASIONAR RENÚNCIA DE RECEITA NO PERÍODO PLANEJADO
2	COSIP	Anistia	O MUNICÍPIO DE TURVO NÃO TEM PRECISÃO DE CONCEDER BENEFÍCIO FISCAL OU ISENÇÃO TRIBUTÁRIA QUE VENHAM OCASIONAR RENÚNCIA DE RECEITA NO PERÍODO PLANEJADO	0,00	0,00	0,00	O MUNICÍPIO DE TURVO NÃO TEM PRECISÃO DE CONCEDER BENEFÍCIO FISCAL OU ISENÇÃO TRIBUTÁRIA QUE VENHAM OCASIONAR RENÚNCIA DE RECEITA NO PERÍODO PLANEJADO
3	IPTU	Outros Benefícios	CONFORME LEI COMPLEMENTAR 01/2009 ISENÇÃO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	160.000,00	160.000,00	160.000,00	CONFORME LEI COMPLEMENTAR 01/2009 ISENÇÃO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS
4	ISS	Anistia	O MUNICÍPIO DE TURVO NÃO TEM PRECISÃO DE CONCEDER BENEFÍCIO FISCAL OU ISENÇÃO TRIBUTÁRIA QUE VENHAM OCASIONAR RENÚNCIA DE RECEITA NO PERÍODO PLANEJADO	0,00	0,00	0,00	O MUNICÍPIO DE TURVO NÃO TEM PRECISÃO DE CONCEDER BENEFÍCIO FISCAL OU ISENÇÃO TRIBUTÁRIA QUE VENHAM OCASIONAR RENÚNCIA DE RECEITA NO PERÍODO PLANEJADO
5	ITBI	Anistia	O MUNICÍPIO DE TURVO NÃO TEM PRECISÃO DE CONCEDER	0,00	0,00	0,00	O MUNICÍPIO DE TURVO NÃO TEM PRECISÃO DE CONCEDER BENEFÍCIO FISCAL OU

			BENEFÍCIO FISCAL OU ISENÇÃO TRIBUTÁRIA QUE VENHAM OCASIONAR RENÚNCIA DE RECEITA NO PERÍODO PLANEJADO				ISENÇÃO TRIBUTÁRIA QUE VENHAM OCASIONAR RENÚNCIA DE RECEITA NO PERÍODO PLANEJADO
6	TAXAS	Anistia	O MUNICÍPIO DE TURVO NÃO TEM PRECISÃO DE CONCEDER BENEFÍCIO FISCAL OU ISENÇÃO TRIBUTÁRIA QUE VENHAM OCASIONAR RENÚNCIA DE RECEITA NO PERÍODO PLANEJADO	0,00	0,00	0,00	O MUNICÍPIO DE TURVO NÃO TEM PRECISÃO DE CONCEDER BENEFÍCIO FISCAL OU ISENÇÃO TRIBUTÁRIA QUE VENHAM OCASIONAR RENÚNCIA DE RECEITA NO PERÍODO PLANEJADO
TOTAL				**160.000,00**	**160.000,00**	**160.000,00**	
Fonte							
Notas Explicativas							

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B7122682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMOSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO
2019

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
1042	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA DAS	METRO QUADRADO	447,000	289.768,61	0,00	0,00	447,00	289.768,61
1044	PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL	OUTRAS UNIDADES E	1,000	1.080.000,00	0,00	0,00	1,00	1.080.000,00
1071	CONSTRUÇÃO DE PONTES DE ALVENARIA	OUTRAS UNIDADES E	0,000	92.000,00	0,00	90.934,05	0,00	1.065,95
1072	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS E PONTO DE ÔNIBUS	METRO QUADRADO	0,000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1073	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS	METRO QUADRADO	0,000	1.645.190,00	0,00	0,00	0,00	1.645.190,00
1074	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	METRO QUADRADO DE	0,000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1083	AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NA REDE MUNICIPAL DE	METRO QUADRADO DE	9,000	500.000,00	0,00	140.650,00	9,00	359.350,00
1112	PARQUE MUNICIPAL	METRO QUADRADO	4.8000,000	50.000,00	0,00	0,00	48.000,00	50.000,00
1113	PROGRAMA DE SANEAMENTO	OUTRAS UNIDADES E	1.3811,000	10.000,00	0,00	0,00	13.811,00	10.000,00
1123	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE	METRO QUADRADO	1,000	65.000,00	0,00	0,00	1,00	65.000,00
Fonte								

Notas Explicativas
No Projeto 1042 ainda não houve despesa, pois os recursos depende de convênios.

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F61F9F67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2019

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	29.650.022,84	100,0	25.059.044,41	100,0	23.659.418,64	100,0
TOTAL	29.650.022,84	100,00	25.059.044,41	100,00	23.659.418,64	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2017**	**%**	**2016**	**%**	**2015**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	9.275.661,22	100,0	4.160.325,59	100,0	3.186.341,42	100,0
TOTAL	9.275.661,22	100,00	4.160.325,59	100,00	3.186.341,42	100,00
Fonte						
Notas Explicativas						

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:3D7609F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	32.350.483,04	34.013.297,87	5,14	45.000.000,00	32,30	55.186.015,91	22,64	61.097.544,09	10,71	66.630.663,79	9,06
Receitas Primárias (I)	32.142.926,68	33.795.073,11	5,14	44.400.000,00	31,38	50.686.015,91	14,16	56.597.544,09	11,66	62.130.663,79	9,78
Despesas Total	32.350.483,05	34.013.297,87	5,14	45.000.000,00	32,30	55.186.015,91	22,64	61.097.544,99	10,71	66.630.663,79	9,06
Despesas Primárias (II)	31.874.903,00	33.513.035,21	5,14	43.400.000,00	29,50	54.636.015,91	25,89	60.547.544,99	10,82	66.080.663,79	9,14
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	268.023,68	282.037,90	5,23	1.000.000,00	254,56	(3.950.000,00)	(495,00)	(3.950.000,90)	0,00	(3.950.000,00)	(0,00)
Resultado Nominal	(250.000,00)	(250.000,00)	(0,00)	778.000,00	(411,20)	(822.263,00)	(205,69)	(857.620,31)	4,30	(894.497,98)	4,30
Dívida Pública Consolidada	1.470.494,63	1.220.494,63	(17,00)	650.000,00	(46,74)	1.800.000,00	176,92	1.877.400,00	4,30	1.958.128,20	4,30
Dívida Consolidada Líquida	1.170.494,63	920.494,63	(21,36)	650.000,00	(29,39)	0,00	(100,00)	0,00		0,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	29.200.848,04	29.200.848,04	0,00	34.973.187,22	19,77	42.229.886,68	20,75	44.848.818,17	6,20	46.916.394,73	4,61
Receitas Primárias (I)	29.013.499,31	29.013.499,31	0,00	34.506.878,06	18,93	38.786.360,51	12,40	41.545.581,00	7,11	43.747.826,92	5,30
Despesas Total	35.834.987,34	39.611.447,94	10,54	34.973.187,22	(11,71)	42.229.886,68	20,75	44.848.818,17	6,20	46.916.394,73	4,61
Despesas Primárias (II)	28.771.570,35	28.771.366,19	(0,00)	33.729.696,12	17,23	41.809.011,26	23,95	44.445.089,18	6,31	46.529.125,33	4,69
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	241.928,96	242.133,12	0,08	777.181,94	220,97	(3.022.650,75)	(488,92)	(2.899.508,18)	(4,07)	(2.781.298,41)	(4,08)
Resultado Nominal	225.660,06	(214.628,17)	(195,11)	604.834,43	(381,81)	(629.218,70)	(204,03)	(629.538,51)	0,05	(629.839,45)	0,05
Dívida Pública Consolidada	1.327.327,64	1.047.810,13	(21,06)	505.168,25	(51,79)	1.377.410,47	172,66	1.378.110,55	0,05	1.378.769,33	0,05
Dívida Consolidada Líquida	1.056.535,56	790.256,33	(25,20)	505.168,25	(36,08)	0,00	(100,00)	0,00		0,00	
Fonte											
Notas Explicativas											

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:9764B08F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 247/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar os servidores do quadro próprio do magistério nãos níveis e valores constantes da tabela da lei municipal 21/2018, com efeito retroativo a 01 de abril de 2018:

matricula	nome	classe/nivel	nova classe	base	novo base	cargo
167	Adelir de Almeida Fiuza	D19	D01	1.526,72	1.568,24	professora
100494	Aderli de Fátima Sant´anna	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100717	Adriane Americano Rodrigues	D19	D01	1.526,72	1.568,24	professora
100246	Adriane Eurich Marques	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100734	Adriane Regina C Ferreira	C13	C01	1.278,59	1.445,39	professora
100265	Alessandra Apa C Camargo	D24	D06	1.769,89	1.803,48	professora
100599	Alessandra F Machado	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100712	Alessandra F Machado	D19	D01	1.526,72	1.568,24	professora
100708	Alexandra de Quadros	D19	D01	1.526,72	1.568,24	professora
100821	Alexandra de Quadros	C13	C01	1.278,59	1.445,39	professora
100787	Aline Poteriko Meira	C13	C01	1.278,59	1.445,39	professora
100578	Amarilda da Aparecida	D20	D02	1.572,52	1.615,29	professora
668	Ana Aparecida Kreskivski	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100704	Angelita de Cassia Garcia	B07	B01	1.717,63	1.717,97	auxiliar educacional
100714	Bernadete Gurnaski de Lima	D19	D01	1.526,72	1.568,24	professora
100422	Cirene Batista Bahls	C15	C03	1.356,46	1.532,11	professora
649	claudineia barbosa de lara	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100285	claudineia barbosa de lara	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100575	cleia de fatima procopio	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100716	cleia de fatima procopio	D19	D01	1.526,72	1.568,24	professora
100456	cleires klein terniovicz	B10	B04	3.316,64	3.418,77	pedagoga
100600	crislaine de fatima pereira	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100788	crislaine de fatima pereira	C13	C01	1.278,59	1.445,39	professora
100767	daiane dirings	B07	B01	1.717,63	1.717,97	auxiliar educacional
100696	dalvana honorio ribas	A01	A01	1.438,52	1.438,80	auxiliar educacional
100503	daniela hammel medeiros	D23	D05	1.718,35	1.756,43	professora
100703	daniele nogueira machado de matos	B07	B01	1.717,63	1.717,97	auxiliar educacional
100705	dayane de moura	B07	B01	1.717,63	1.717,97	auxiliar educacional
100484	dimarilda do nascimento	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
494	diocelia aparecida barbosa	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100366	diocelia aparecida barbosa	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
562	dulcineia barbosa de lara zagulski	D22	D04	1.668,30	1.709,38	professora
100286	dulcineia barbosa de lara zagulski	D22	D04	1.668,30	1.709,38	professora
100540	edicleia de oliveira	D22	D04	1.668,30	1.709,38	professora
100733	edilaine oliveira de lima	A01	A01	1.438,52	1.438,80	auxiliar educacional
100490	edimar silvestre raiffer	D23	D05	1.718,35	1.756,43	professora
675	edina apa binde de oliveira lopes	D24	D06	1.769,89	1.803,48	professora

100281	edina apa binde de oliveira lopes	D24	D06	1.769,89	1.803,48	professora
659	edina cordeiro do nascimento	D24	D06	1.769,89	1.803,48	professora
100654	elaine tratch weber	D19	D01	1.526,72	1.568,24	professora
100819	elaine tratch weber	C13	C01	1.278,59	1.445,39	professora
100369	eliane brotsko	C15	C03	1.356,46	1.532,11	professora
100549	eliane brotsko	C15	C03	1.356,46	1.532,11	professora
100728	eliete aparecida vaz	D19	D01	1.526,72	1.568,24	professora
100807	eliete aparecida vaz	C13	C01	1.278,59	1.445,39	professora
100762	elis cristina pesk	B07	B01	1.717,63	1.717,97	auxiliar educacional
605	elizabeth apa martins ferreira madureira	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100570	elizabeth apa martins ferreira madureira	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100296	elizabeth de o n dos santos	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100702	elizandra apa ghidin rodrigues	B07	B01	1.717,63	1.717,97	auxiliar educacional
611	elizangela de oliveira babiuk	D24	D06	1.769,89	1.803,48	professora
100513	elizangela de oliveira babiuk	D23	D05	1.718,35	1.756,43	professora
100718	eronilda dos santos pereira schinemann	D19	D01	1.526,72	1.568,24	professora
100790	fabiane cristine de andrade	A01	A01	1.438,52	1.438,80	auxiliar educacional
100253	fatima dalmas grando	D20	D02	1.572,52	1.615,29	professora
100196	fernanda hack karpinski	D20	D02	1.572,52	1.615,29	professora
100785	fernanda hack karpinski	C13	C01	1.278,59	1.445,39	professora
100815	franceslaine ferreira da silva da luz	C13	C01	1.278,59	1.445,39	professora
100732	gabriela regina bittencourt borges	A01	A01	1.438,52	1.438,80	auxiliar educacional
100720	gisele pepes da silva	D19	D01	1.526,72	1.568,24	professora
100786	gisele pepes da silva	C13	C01	1.278,59	1.445,39	professora
100760	graciele tluscik	B07	B01	1.717,63	1.717,97	auxiliar educacional
44	Helena Pilonetto da Silva	D24	D06	1.769,89	1.803,48	professora
100266	helenice terezinha m de melo	C15	C03	1.356,46	1.532,11	professora
100142	iara angelita grzeszezeszyn	D24	D06	1.769,89	1.803,48	professora
100292	iara angelita grzeszezeszyn	D24	D06	1.769,89	1.803,48	professora
100713	irineia michalichen	D19	D01	1.526,72	1.568,24	professora
100576	ivete novakoski dos santos	C14	C02	1.316,95	1.488,75	professora
40	Ivone Tlustik	D20	D02	1.572,52	1.615,29	professora
100572	ivonete heidemann	D20	D02	1.572,52	1.615,29	professora
100519	jacira merlo	D22	D04	1.668,30	1.709,38	professora
100818	jacira merlo	C13	C01	1.278,59	1.445,39	professora
100146	jacira opuchkvicht gralak	B12	B06	1.779,28	1.803,48	supervisor educacional
100380	janete alcangela o karpinski	D20	D02	1.572,52	1.615,29	professora
100269	janete da aparecida de lara	C18	C06	1.482,26	1.662,19	professora
100417	janete da aparecida de lara	C16	C04	1.397,17	1.575,47	professora
684	janete ferreira hack	D22	D04	1.668,30	1.709,38	professora
100381	janete ferreira hack	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100193	jaqueline garcia da luz	D20	D02	1.572,52	1.615,29	professora
100260	jaqueline garcia da luz	D20	D02	1.572,52	1.615,29	professora
609	jaqueline horst de almeida	D20	D02	1.572,52	1.615,29	professora
721	jaqueline horst de almeida	D20	D02	1.572,52	1.615,29	professora
100355	joao soethe	D05	A06	1.183,04	1.411,96	professor
100789	jociane coronetti	A01	A01	1.438,52	1.438,80	auxiliar educacional
100223	josane apa gevenka marcondes	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100482	josane apa gevenka marcondes	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100706	josibel fatima da silva	B07	B01	1.717,63	1.717,97	auxiliar educacional
100814	Jucimara dos Santos Batista	C13	C01	1.278,59	1.445,39	professora
100694	juliane gurnaski neves	B07	B01	1.717,63	1.717,97	auxiliar educacional
100715	juliane jadvizak	D19	D01	1.526,72	1.568,24	professora
100698	juliane miranda de ramos	B07	B01	1.717,63	1.717,97	auxiliar educacional
100477	juraci de fatima almeida chimiloski	C15	C03	1.356,46	1.532,11	professora
100695	keler de fatima barbosa	B07	B01	1.717,63	1.717,97	auxiliar educacional
100804	keli chaiane mereth gonçalves	C13	C01	1.278,59	1.445,39	professora
100700	kelly cristina rosa de souza	D19	D01	1.526,72	1.568,24	professora
100452	keren regina dos santos ignacheski	B09	B03	3.220,02	3.324,67	pedagoga
429	lenira da apa brugge batista	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100194	lezane de fatima cordeiro grando	D20	D02	1.572,52	1.615,29	professora
100268	liceria zwaretck giovanella	C15	C03	1.356,46	1.532,11	professora
100257	lucelia fiuza peres	D20	D02	1.572,52	1.615,29	professora
100424	lucelia fiuza peres	D20	D02	1.572,52	1.615,29	professora
11	Lucia Bueno de Oliveira Rodrigues	D24	D06	1.769,89	1.803,48	professora
100284	Lucia Bueno de Oliveira Rodrigues	D24	D06	1.769,89	1.803,48	professora
100290	lucia gralak Bernardine	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
604	lucia xavier pereira	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100523	lucia xavier pereira	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100305	luciane mateus gula	D24	D06	1.769,89	1.803,48	professora
100577	lucimara apa americano carriel	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100251	lucimara dos santos viana	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100301	madalena valus	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100710	magali machado	D19	D01	1.278,59	1.526,72	professora
100761	marcela aparecida wennek	B07	B01	1.717,63	1.717,97	auxiliar educacional
100765	marcia miranda paulowski	C13	C01	1.278,59	1.445,39	professora ed fisica
100816	marcia regina dos santos camargo	C13	C01	1.278,59	1.445,39	professora
100280	margarete ferreira portela	D24	D06	1.769,89	1.803,48	professora
100144	margarete ferreira portela	B11	B05	1.727,43	1.756,43	orientador educacional
100254	mari sandra seiffert matoba	D24	D06	1.769,89	1.803,48	professora
100375	mari sandra seiffert matoba	D24	D06	1.769,89	1.803,48	professora
100367	maria claudet o raiffer de paula	D20	D02	1.572,52	1.615,29	professora
100515	maria claudet o raiffer de paula	D20	D02	1.572,52	1.615,29	professora
100454	maria de fatima lustoza correa	B09	B03	3.220,02	3.324,67	pedagoga
100737	maria de lourdes verhagen	B07	B01	1.534,81	1.568,24	supervisor educacional
45	Maria Janet Moreira	A06	A06	996,10	1.411,96	professora
244	Maria José Moreira Souza	D23	D05	1.718,36	1.756,43	professora
100291	Maria José Moreira Souza	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100489	maria vanderlea lara de oliveira	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora

100218	marise ricklihorst andrade	D24	D06	1.769,89	1.803,48	professora
100386	marise ricklihorst andrade	D24	D06	1.769,89	1.803,48	professora
123	Marissol A S T Siqueira	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100596	maristela da fama	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100707	maristela de fatima schulz	B07	B01	1.717,63	1.717,97	auxiliar educacional
100730	marli penteado	B07	B01	1.717,63	1.717,97	auxiliar educacional
100270	naira salete vacaro	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100711	noeli ruths carriel	D19	D01	1.526,72	1.568,24	professora
100485	pricila rickli eurick de campos	B11	B05	1.205,21	1.492,01	professora
100340	roberto neumann	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100602	roberto neumann	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100416	rosana marcia povroznik	D20	D02	1.572,52	1.615,29	professora
100409	rosane de fatima protela opuchkevicz	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100501	rosane de fatima protela opuchkevicz	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100349	rosane gaspar da silva	D23	D05	1.718,35	1.756,43	professora
100478	rosane gaspar da silva	D22	D04	1.668,30	1.709,38	professora
370	rosangela mendes pereira terleski	C15	C03	1.356,46	1.532,11	professora
100603	rosangela mendes pereira terleski	C15	C03	1.356,46	1.532,11	professora
100365	roseli fiuza weber ivanski	D24	D06	1.769,89	1.803,48	professora
100434	roseli fiuza weber ivanski	D23	D05	1.718,35	1.756,43	professora
657	rosilene rodrigues	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100504	rosmari gobbi verhagen	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100212	sandra denise mateus	D19	D01	1.526,72	1.568,24	professora
100359	sandra denise mateus	D19	D01	1.526,72	1.568,24	professora
642	sandra mara cordeiro	D22	D04	1.668,30	1.709,38	professora
100690	sandra regina de paula goncalves	A01	A01	2.541,91	2.890,77	pedagoga
664	sandra serratti gil	D22	D04	1.668,30	1.709,38	professora
100444	sandra serratti gil	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100822	selma basso ribeiro moreira	C13	C01	1.278,59	1.445,39	professora
100377	selma irene peplinski antunes	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100191	sergio zak	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100272	sergio zak	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100817	sibele pereira schinemann teixeira	C13	C01	1.278,59	1.445,39	professora
100247	silvana aparecida miranda correa	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
643	silvane rickli horst schneider	D24	D06	1.769,89	1.803,48	professora
100217	silvia seiffertt de almeida	D22	D04	1.668,30	1.709,38	professora
100378	silvia seiffertt de almeida	D22	D04	1.668,30	1.709,38	professora
100414	simone de oliveira de andrade	D20	D02	1.572,52	1.615,29	professora
100502	simone de oliveira de andrade	D20	D02	1.572,52	1.615,29	professora
100334	sirlei veber fiuza kuchla	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
74	Solange de jesus Dalla Rosa de Oliveira	D24	D06	1.769,89	1.803,48	professora
100491	Solange de jesus Dalla Rosa de Oliveira	D23	D05	1.718,35	1.756,43	professora
606	solange schinemann de andrade	D19	D01	1.526,72	1.568,24	professora
100497	sonia mara da aparecida pereira	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100719	sonia mara da aparecida pereira	D19	D01	1.526,72	1.568,24	professora
100763	sonia mara fieker carriel	B07	B01	1.717,63	1.717,97	auxiliar educacional
100820	suellen cristine do vale pauluk	C13	C01	1.278,59	1.445,39	professora
100423	suzane aparecida pupo	D23	D05	1.718,35	1.756,43	professora
100487	suzane aparecida pupo	D22	D04	1.668,30	1.709,38	professora
100498	taisa de almeida	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100597	taisa de almeida	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100729	tatiane de fatima andrade stori	D19	D01	1.526,72	1.568,24	professora
100808	tatiane de fatima grando	C13	C01	1.278,59	1.445,39	professora
100315	tatiane do prado lopes dos santos	B12	B06	1.241,38	1.531,97	professora
100731	thais schneider da cruz	B07	B01	1.717,63	1.717,97	auxiliar educacional
100809	vilza carla moreira dos santos schinemann	C13	C01	1.278,59	1.445,39	professora
647	viviane de fatima portela cordeiro	D20	D02	1.572,52	1.615,29	professora
100277	viviane de fatima portela cordeiro	D20	D02	1.572,52	1.615,29	professora
506	wilmara tluscki siqueira	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100571	wilmara tluscki siqueira	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100709	zeila valus	D19	D01	1.526,72	1.568,24	professora
100709-2	zeila valus	C13	C01	1.278,59	1.445,39	professora
100488	zenaide soethe	D24	D06	1.769,89	1.803,48	professora
369	zeni fiuza peres fassini	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
100595	zeni fiuza peres fassini	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora
470	zeny tluscik szczerepa wennek	D21	D03	1.619,70	1.662,34	professora

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de abril de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de junho de 2018.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E27A43EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Especificação	2019				2020				2021			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total	55.186.015,91	42.229.886,68	0,000	129,132	61.097.544,99	44.848.818,17	0,000	137,298	66.630.663,79	46.916.394,73	0,000	143,292
Receitas Primárias (I)	50.686.015,91	38.786.360,51	0,000	118,603	56.597.544,99	41.545.581,00	0,000	127,185	62.130.663,79	43.747.826,92	0,000	133,614
Despesa Total	55.186.015,91	42.229.886,68	0,000	129,132	61.097.544,99	44.848.818,17	0,000	137,298	66.630.663,79	46.916.394,73	0,000	143,292
Despesas Primárias (II)	54.636.015,91	41.809.011,26	0,000	127,846	60.547.544,99	44.445.089,18	0,000	136,062	66.080.663,79	46.529.125,33	0,000	142,109
Resultado Primário (III) = (I - II)	(3.950.000,00)	(3.022.650,75)	0,000	(9,243)	(3.950.000,00)	(2.899.508,18)	0,000	(8,876)	(3.950.000,00)	(2.781.298,41)	0,000	(8,495)
Resultado Nominal	(822.263,00)	(629.218,70)	0,000	(1,924)	(857.620,31)	(629.538,51)	0,000	(1,927)	(894.497,98)	(629.839,45)	0,000	(1,924)
Dívida Pública Consolidada	1.800.000,00	1.377.410,47	0,000	4,212	1.877.400,00	1.378.110,55	0,000	4,219	1.958.128,20	1.378.769,33	0,000	4,211
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Fonte

No preenchimento dos quadros foram adotados os dados e projeções anuais de 2015 a 2021: do PIB , Indice de calculo de valores constantes, inflação (IPCA) e IGPM, extraidos das projeções a longo prazo do Banco Bradesco, IBGE e FGV. Calculo dos valores constantes : Valor corrente/Indice para calculo dos valores constantes

Notas Explicativas

OBS:

A) Dados consolidados considerando as entidades da Administração direta e Administração Indireta (fundos).

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4367CEC4

